



**Expediente:**  
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA**  
**BIÊNIO 2023-2024.**

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ilmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA**  
**SERRA DE SANTANA - CONISA**  
**AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 006/2023**

O Consórcio Intermunicipal de Saneamento da Serra de Santana/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através da **Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONISA**, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. O cadastro da proposta será até as **08h** do dia **04/03/2024**, com a fase de lances das **08h às 14h do mesmo dia**, sendo que o processo será realizado exclusivamente através do portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira em dias úteis, pelo telefone: (84) 99664-0732 ou através do e-mail: [conisarn@yahoo.com.br](mailto:conisarn@yahoo.com.br).

Lagoa Nova/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA RITA DOS SANTOS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**Publicado por:**  
Simone Michelle Guimaraes  
**Código Identificador:BBFE29DF**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA**  
**REGIAO SERIDÓ RN (CIM SERIDO)**

**PRESIDÊNCIA**  
**EXTRATO DO CONTRATO PSS - SELETIVO Nº 001/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO - SELETIVO Nº 001/2024**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIÃO SERIDÓ/RN, COM SEDE AV. TEOTÔNIO FREIRE, 346, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59.380-000, CNPJ/MF: 15.605.955/0001-40.

**CONTRATADO(A):** EDUARDO PORFÍRIO DE LUCENA, BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.708.087 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 092.275.455 - 24, DOMICILIADO(A) NA RUA DOUTOR ALADIM, 347, BAIRRO - JOÃO XXIII; CEP: 59.300-000 - CAICÓ/RN.

**OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINA PERFURATRIZ.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 29 - CONSORCIO INTERM. MULTIFINAL. DA REGIAO DO SERIDO 29.001 - CONSORCIO INTERM MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERIDO 04 - ADMINISTRAÇÃO 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL 0001 - MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO 2003 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS - CIM SERIDÓ 3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO FONTE 18800000 - RECURSOS PRÓPRIOS DOS CONSÓRCIOS.

**VALOR:** R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS) MENSAL, MAIS UMA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE CONFORME METAS ESTABELECIDAS PELA EMPRESA CONTRATANTE.

**VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 01(UM) ANO, CONTANDO A PARTIR DO DIA 19 DE FEVEREIRO DE 2024. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

**BASE LEGAL:** INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, §14, ALÍNEA "G", DA CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIM-SERIDÓ/RN.

CURRAIS NOVOS/RN, 27 FEVEREIRO DE 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Presidente do CIM-Seridó RN

**Publicado por:**  
Ronieri Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:5651AE63**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA  
REGIÃO DO SERIDÓ**

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024

**AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS  
ENVELOPES Nº 02 - HABILITAÇÃO**

Considerando a decisão de ordem de classificação das Organizações Sociais Cívicas, a Comissão Especial de Chamamento Público do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó, por meio de sua Diretora, **CONVOCA** os interessados, especialmente as Organizações Sociais Cívicas participantes no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003/2024**, para a Sessão de Abertura dos envelopes Nº **02-HABILITAÇÃO** que será realizada no dia **29 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas**, no auditório da Policlínica Regional do Seridó no município de Caicó/RN, situada na Rua Maria Aila Silva de Araújo, 08, Bairro Salviano Santos, na cidade de Caicó/RN, CEP: 59300 000. **INFORMAÇÕES:** Comissão Especial de Chamamento Público, das 08:00 h às 11:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: [consorcioestadodoserido@gmail.com](mailto:consorcioestadodoserido@gmail.com). Os documentos do referido Processo, estão disponíveis no site do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó no link: <https://cis-policlinica.netlify.app/transparencia>.

Esse Aviso de Convocação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JANYNE TEIXEIRA DE ARAÚJO FONSÊCA**

Diretora Executiva do CIS-Seridó

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca

**Código Identificador:**D8396999

**CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA  
REGIAO DO SERIDO  
DECISÃO DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS  
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CÍVICS**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024– PROC. ADMIN. Nº 0003/2024

**DECISÃO DE ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DAS  
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS CÍVICS**

Trata-se de decisão quanto à Ordem de Classificação das Organizações Sociais Cívicas (OSC) participantes no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024– PROC. ADMIN. Nº 0003/2024, visando a **SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO SERIDÓ, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, SOB A ÉGIDE DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SUS.**

Em primeiro momento, no referido certame, constatou-se a participação das Organizações Sociais Cívicas: **INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** (CNPJ nº 40.770.879/0001-75) e **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** (CNPJ nº 08.086.498/0001-69).

No procedimento de análise das documentações entregues no envelope nº 01 (Plano de Trabalho) por cada uma das OSC, a Comissão Especial de Chamamento Público partiu para a avaliação no tocante a documentação relativa à **Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Preço**.

Após a análise do envelope de nº 01 – Plano de Trabalho, a Comissão Especial de Chamamento Público destacou as seguintes pontuações das Organizações Sociais Cívicas (OSC) participantes:

**1. INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75):**

**a) Qualificação Técnica:** De acordo com a documentação de Qualificação Técnica apresentada, o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO atingiu a pontuação máxima no certame para a Qualificação Técnica, obtendo a pontuação de **40** (quarenta) pontos, conforme subitem 11.1.1.3 do Edital;

**b) Plano de Trabalho:** Relativo ao Plano de Trabalho, foi observado o seguinte:

**I. O INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** apresentou apenas o Presidente e a Tesoureira no seu quadro de dirigentes, considerando assim que foi apresentado de modo incompleto;

**II. No seu Plano de Trabalho, mais precisamente no item 1.2. – Estratégias para Atingimento do Objeto da Parceria o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** escreveu: “Responsabilidade Local: Garantimos que o gerenciamento de saúde pública permaneça sob a responsabilidade única e exclusiva do Consórcio Público Interfederativo do Seridó, garantindo maior autonomia e agilidade nas tomadas de decisões.”, neste ponto, a Comissão Especial de Chamamento Público entendeu que o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO está se omitindo da responsabilidade da parceria, deixando a responsabilidade única e exclusiva do Consórcio Público Interfederativo de Saúde do Seridó; e

**III. Na Etapas de Execução das Atividades, o plano de execução das metas foi apresentado de forma genérica e sem explicações específicas, devendo para tal ato, ser exposto de maneira cristalina como seria início, meio e fim da operacionalização das metas pela organização de saúde.**

**IV. Por último, no item 6. do Plano de Trabalho, em seu Cronograma de Desembolso, no Anexo II do Edital (Modelo do Plano de Trabalho) solicita o Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, onde o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO** apresentou uma planilha genérica com os valores de cada mês, sem detalhamento do valor máximo de cada meta.

De acordo com a explanação dos itens I, II, III e IV acima relacionados, a Comissão Especial de Chamamento Público concluiu que serão subtraídos 5 (cinco) pontos de cada item, portanto o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO atingiu a pontuação de **20** (vinte) pontos em seu Plano de Trabalho, conforme subitem 11.1.2.2 do Edital; e

**c) Preço:** Ao apresentar a proposta de **R\$ 2.401.897,87** (dois milhões, quatrocentos e um mil, oitocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos), o INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO apresentou uma redução de aproximadamente **19,94%** do valor máximo anual previsto para execução do objeto, obtendo assim a pontuação máxima de **20** (vinte) pontos, conforme subitem 11.1.3.2 do Edital.

Em sendo assim, a Organização Social Civil, INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO, obteve com a soma das pontuações de Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Preço, o total de **80 (oitenta) pontos**.

**2. ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ (CNPJ nº 08.086.498/0001-69):**

**a) Qualificação Técnica:** De acordo com a documentação de Qualificação Técnica apresentada, a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ atingiu a pontuação máxima no certame para a Qualificação Técnica, obtendo a pontuação de **40** (quarenta) pontos, conforme subitem 11.1.1.3 do Edital;

**b) Plano de Trabalho:** Relativo ao Plano de Trabalho, a Comissão Especial de Chamamento Público entendeu que a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ bateu todos os quesitos requeridos no Plano de Trabalho, atingindo a pontuação máxima, obtendo a pontuação de **40** (quarenta) pontos, conforme subitem 11.1.2.2 do Edital; e

**c) Preço:** Ao apresentar a proposta de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), a ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ não apresentou redução do valor máximo anual previsto para execução do objeto, onde **não obteve pontuação** nesse quesito, conforme subitem 11.1.3.2 do Edital.

Em sendo assim, a Organização Social Civil, ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ, obteve com a soma das pontuações de Qualificação Técnica, Plano de Trabalho e Preço, o total de **80 (oitenta) pontos**.

Considerando a igualdade de pontuação entre as propostas apresentadas, e que a hipótese de desempate prevista no Edital é a Organização da Sociedade Civil que tiver maior tempo de atividade, comprovada através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ. A Comissão Especial de Chamamento Público pesquisou os cartões CNPJ de cada Organização da Sociedade Civil, onde foi comprovada que a **ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ** possui maior tempo de atividade.

Diante ao exposto, considerando a análise da documentação pela Comissão Especial de Chamamento Público, declaramos a seguinte classificação no processo licitatório:

**1º ORGANIZAÇÃO DE SAÚDE DR. RUY MARIZ (CNPJ nº 08.086.498/0001-69); e**

**2º INSTITUTO AMBIENTAL, DE SAÚDE E OFERTA MEDICINAL – IASO (CNPJ nº 40.770.879/0001-75).**

Por último, os autos do presente certame encontram-se com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na Policlínica Regional do Seridó, assim como resta disponível no sítio virtual de internet, através do seguinte link: <https://cis-policlinica.netlify.app/transparencia>.

Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**TIAGO GLAYDSON DA SILVA SANTOS**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**KARIBELE BATISTA TEIXEIRA**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**RUAN BRENO ARAÚJO**  
Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**

Janyne Teixeira de Araújo Fonseca  
**Código Identificador:**A07A0B95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**

**DIRETORIA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Alexandria/RN**

**OBJETO:** O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

**ASSINATURA:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Almino Afonso/RN**

**OBJETO:** O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

**ASSINATURA:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Rafael Godeiro/RN**

**OBJETO:** O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

**ASSINATURA:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Santana do Seridó/RN**

**OBJETO:** O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II E §4º do regimento interno do COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, §1º, I e II e §4º do regimento interno do COPIRN.

**ASSINATURA:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024.

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE MUNICÍPIO**

**PARTES:** Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN e o Município de **Messias Targino/RN**

**OBJETO:** O presente trata de exclusão de município consorciado diante do não cumprimento dos requisitos previstos na cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, § 1º, I e II e § 4º do regimento interno do COPIRN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente instrumento rege-se pelas seguintes normas: da cláusula vigésima, § 1º, “I” e “II” do aditamento ao contrato de consórcio público e artigo 29, § 1º, I e II e § 4º do regimento interno do COPIRN.

**ASSINATURA:** José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN

**DATA:** 27 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Ailton da Silva Costa Junior  
**Código Identificador:**07BC1545

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000034/24**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 20 DE FEVEREIRO DE 2024, A SABER:**

**LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.944.731/0001-32**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$310.000,00 (TREZENTOS E DEZ MIL REAIS)**.

Acari (RN), 27 de fevereiro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**BB0D59AC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000034/24**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO**

**ELETRÔNICO Nº 005/2024** o qual teve como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÕES JUDICIAIS E DEMANDAS EVENTUAIS DA SECRETARIA DE SAÚDE, ATRAVÉS DO CRITÉRIO DE MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA REVISTA ABCFARMA VIGENTE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 005/2024, HOMOLOGADO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	LUCAS NOBREGA GUEDES & CIA LTDA	CNPJ	36.944.731/0001-32
<b>Relação dos itens vencidos</b>			
ITENS	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS (R\$)	TOAL PARA DOS PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE O MEDICAMENTO (%)
01	MEDICAMENTOS ÉTICOS	200.000,00	20%
02	MEDICAMENTOS GENÉRICOS	80.000,00	61%
03	MEDICAMENTOS SIMILARES	30.000,00	61%

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 005/2024**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 27 de fevereiro de 2024.

**EWERTTON SALES DE MEDEIROS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**3007C425

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a contratação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN**, CNPJ nº **15.605.955/0001-40**, por força do contrato de Rateio nº 03/2024/CPIGS.

**Considerando** o que dispõe o artigo 75, XI da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN**, CNPJ nº **15.605.955/0001-40**, com sede à **Avenida Teotônio Freire, nº 346, sala A, Manoel Salustino, Currais Novos/RN, CEP: 59380-000**.

**Objeto:** Contrato de rateio - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Seridó RN e o Município de Acari/RN.

**Valor Total:** R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Acari/RN, 09 de janeiro de 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**9BCD3464

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000000326/2024**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**OBJETO:** CONTRATO DE RATEIO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN E O MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, 100, ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

**CONTRATADA:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO SERIDÓ RN, CNPJ Nº 15.605.955/0001-40, COM SEDE À AVENIDA TEOTÔNIO FREIRE, Nº 346, SALA A, MANOEL SALUSTINO, CURRAIS NOVOS/RN, CEP: 59380-000.

**VALOR:** R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 14 CONSORCIO PUBLICO REG. DE RESIDUOS SÓLIDOS; **PROJ./ATIV.:** 18.541.0032.2108.0000 - MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUBLICO REGIONAL DE RESIDUOS SOLIDOS; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.71.70.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO; **FONTE DE RECURSOS:** 1500100.

**BASE LEGAL:** ART. 75, XI, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 09 DE JANEIRO DE 2024.

**FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA**

Secretário Municipal de Tributação e Administração

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**37E9FCAB

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

**Considerando** o parecer jurídico emitido pela Assessoria de Licitações e Contratos, no que concerne a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Considerando** o que dispõe o art. 75, inciso IV, “a” da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RATIFICO e RECONHEÇO** o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

**Contratada:** COMPACTO VEICULOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.986.007/0002-54, com sede Rua Rio Pium, nº 180, Bairro Emaús, Parnamirim/RN - CEP: 59.149-105.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**Valor Total:** R\$ 3.129,06 (três mil cento e vinte e nove reais e seis centavos).

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**18814CA2

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE DISPENSA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 0000000485/2024

**DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 018/2024

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO OBRIGATÓRIA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DO VEÍCULO ÔNIBUS MPOLO/VOLARE ACCESS EO, ANO 2022/2023, CARROCERIA 90773, PLACA RQB9A69/RN DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ACARI, POR MEIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20.

**CONTRATADO:** COMPACTO VEICULOS LTDA, INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS SOB O Nº 07.986.007/0002-54, COM SEDE RUA RIO PIUM, Nº 180, BAIRRO EMAÚS, PARNAMIRIM/RN - CEP: 59.149-105.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 3.129,06 (TRÊS MIL CENTO E VINTE E NOVE REAIS E SEIS CENTAVOS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES; **AÇÃO:** 12.361.0015.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001.

**BASE LEGAL:** ART. ART. 75, INCISO IV, “A”, DA LEI FEDERAL 14.133/21.

ACARI/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA SUELLY SILVA DE MEDEIROS**

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
**Código Identificador:**5C7D9E43

### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.325 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Institui no Município de Acari o Certificado de Qualidade Ambiental “SELO VERDE”, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o certificado de qualidade ambiental denominado “Selo Verde” a ser concedido pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, na forma desta Lei, a empresas que adotem medidas de preservação, proteção e recuperação do meio ambiente em suas atividades e que pratiquem ações que tenham por objetivo o desenvolvimento sustentável do Município e a consequente melhoria da qualidade de vida da população.

Parágrafo único. O “Selo Verde” será concedido a empresas de qualquer natureza, instaladas no Município de Acari, que atenderem ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O Certificado ambiental “Selo Verde” será concedido pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, após análise de uma comissão julgadora especialmente composta para este fim, que terá como membros representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;
- II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- III – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- IV – CDL (Câmara de Diretores Lojistas de Acari);
- V – Associações comunitárias;
- VI – Sociedade Civil;
- VII – Geoparque Seridó (Consórcio Público).

§ 1º - O “Selo Verde” será concedido mediante requerimento da própria interessada, devidamente fundamentado e instruído com a documentação pertinente, e encaminhado à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento de Acari, que por sua vez encaminhará à Comissão Julgadora, prevista no caput deste artigo 2º.

§ 2º - O “Selo Verde” terá prazo de validade de 01(um) ano e dará direito ao beneficiário de utilizá-lo em seus produtos, peças de comunicação, publicidade e propaganda.

§ 3º - A Comissão julgadora de que trata este artigo não receberá remuneração de qualquer espécie por suas atividades.

Art. 3º. Para obter o “Selo Verde”, as empresas deverão preencher os seguintes requisitos:

- cumprir integralmente as normas ambientais em nível federal, estadual e municipal;
- manter sistema de coleta seletiva de lixo;
- desenvolver política de informação ao consumidor sobre o potencial de impacto ambiental do produto comercializado e da atividade industrial desenvolvida;
- IV – manter programas perante a comunidade que incentivem a preservação e a recuperação do Meio Ambiente.

§ 1º - Para conceder o “Selo Verde” poderão ser acrescidos outros critérios, observada a natureza da atividade exercida, mediante determinação prévia da Comissão Julgadora, respeitado o princípio da isonomia.

§ 2º - Para esclarecer outros critérios de concessão do “Selo Verde”, a Comissão Julgadora poderá convidar especialistas da área analisada e representantes de entidades não governamentais ligadas à proteção do Meio Ambiente.

Art. 4º. São atribuições da Comissão Julgadora:

- analisar a documentação apresentada pelas empresas interessadas, observando todos os requisitos exigidos para a concessão do “Selo Verde”, observados as particularidades de cada ramo de atividade;
- emitir decisão fundamentada sobre a concessão ou não do “Selo Verde”;
- criar requisitos para a concessão do “Selo Verde”;
- IV – decidir os casos omissos.

§ 1º - A decisão da Comissão Julgadora é soberana e irrecorrível.

§ 2º - A Comissão Julgadora poderá solicitar provas ou informações adicionais em caso de dúvida.

Art. 5º. O certificado de qualidade ambiental será entregue anualmente, em solenidade a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Acari-RN, em data a ser agendada pela administração municipal.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:0B6B3B36

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.326 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim), e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICIPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA (Polícia Mirim), inscrita no CNPJ nº 15.809.165/0001-86, com sede a Rua da Matriz, nº. 309, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 981, de 01 de abril de 2013, com o objetivo de incentivar ações sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2024, mediante desembolso de 08 (oito) parcelas iguais de R\$ 2.325,00 (dois mil, trezentos e vinte e cinco reais), com prévia requisição pela Associação Caminhos da Cidadania (Polícia Mirim) com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.322, 07 de dezembro de 2023, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIO COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 – Subvenções Sociais – Fonte: 15000000.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**

Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:FFCC72C4

**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 1.327 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Autoriza a formulação de Convênio com a Associação Cultural “Maestro Felinto Lucio Dantas” e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica; FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formular Convênio entre o MUNICÍPIO DE ACARI e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL “MAESTRO FELINTO LUCIO DANTAS”, inscrita no CNPJ nº 12.981.387/0001-93, com sede a Rua Cipriano Pereira s/n – Centro – Acari/RN, reconhecida como entidade de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº. 584, de 03 de dezembro de 1991, com o objetivo de incentivar ações culturais, sociais, educacionais e apoiar os Programas desenvolvidos pela referida Associação.

Art. 2º - O montante financeiro despendido pelo Município de Acari para execução do convênio será de até R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), pagos integralmente no exercício financeiro de 2024, mediante desembolso, com prévia requisição pela Associação Cultural “Maestro Felinto Lúcio Dantas” com interstício mínimo de 20 (vinte) dias entre uma parcela e outra.

Parágrafo único - A apresentação da prestação de contas final deverá ser entregue ao Município no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a liberação da última parcela, devendo a referida prestação de contas ser analisada pela Controladoria do Município de Acari quanto a sua regularidade e boa aplicação.

Art. 3º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar em instrumento próprio o Convênio de que trata a presente lei, devendo firmar cláusulas que, atendidos os parâmetros gerais já estabelecidos, regulamentem em dados melhor circunstanciados o ajuste entre as partes, cuja cópia obrigatoriamente deve ser publicada nos locais de costume do Município de Acari/RN.

Art. 4º – As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município vigente, Lei nº. 1.322, 07 de dezembro de 2023, (Especificação 13.392.0014.2158.2158 - MANUTENCAO DOS CONVÊNIOS COM ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, Elemento de despesa 335043 – Subvenções Sociais – Fonte: 15000000.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:6F359FF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.328 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Denomina logradouro público e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica denominada de Rua Ivanaldo Rosa de Araújo (Arranhado), a rua localizada no Bairro Senador Dinarte Mariz, tendo como limites: ao norte, o Sítio Cauaçu do Belém; ao sul, a RN-288; ao leste, rua projetada; e ao oeste, propriedade privada.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari-RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARI BEZERRA DANTAS**  
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:89C466C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2023 - SEMTHAS**

A **SECRETÁRIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ACARI/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e nos termos do Decreto nº 53 de 25 de janeiro de 2022, que institui valores para concessão de Diárias.

**RESOLVE**

**FAZER CONCESSÃO** de ½ (meia) diária, à:

<b>SERVIDOR (A):</b>	Lindeltonio Clementino de Moraes			
<b>CARGO:</b>	Motorista			
<b>MATRÍCULA:</b>	10772			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 019.462.514-10	RG: 001.174.027		
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – Acari/RN			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11h30min			
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Veículo Oficial		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir adolescente a cidade de Natal/RN			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DE (A):</b>	Coordenadora de Benefícios, Projetos e Programas Sociais.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
½	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 110,00	R\$ 55,00

**Importa a quantia de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais)**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 15 de fevereiro de 2024.

**ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO**

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

**Publicado por:**  
Virgínia Lélia Cunha Galvão  
Código Identificador:41C86DDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Reprogramação dos Saldos de 2023 para 2024 das contas da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

**Considerando** a reunião extraordinário desse colegiado, realizada em 20 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

Art. 1º - *Aprovar da Reprogramação dos Saldos das contas correntes referentes aos Serviços e a Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari - RN do ano de 2023 para o exercício de 2024, conforme Plano de Aplicação apresentado pela gestão.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 20 de fevereiro de 2023.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**68C3D3B1**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2024, 20 DE JUNHO DE 2022.**

*Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal com a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN.*

O Conselho Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário de Acari, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Federal nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e a Lei Municipal nº 1.202 /2021.

Considerando a deliberação da reunião ordinária deste Conselho realizada no dia 20 de Fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação 2024 para cofinanciamento do Governo Federal através do Sistema Único da Assistência Social com a *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Acari/RN.*

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**2C822EF6**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2024, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas do Ano de 2022 dos Serviços e da Gestão da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN.*

O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas Leis Federais nº 8.742/93, nº 12.435/2011 e pela Lei Municipal Nº. 1.202/2021,

**Considerando** a reunião desse colegiado, realizada em 20 de fevereiro de 2024

**RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2022 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, dos Serviços ofertados pela *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 2º - Aprovar a prestação de contas do exercício de 2022 via Demonstrativo Sintético Físico Financeiro, da Gestão da *Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e a Assistência Social de Acari/RN* e cofinanciados pelo Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Acari – RN, 20 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ NATANAEL PEREIRA DE OLIVIERA**

Presidente do CMAS de Acari/RN

**Publicado por:**

Virgínia Lélia Cunha Galvão

**Código Identificador:**0475CBEE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA****GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 767/2024****LEIMUNICIPAL Nº 767/2024**

**CONCEDE REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO E DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 76, incisos III e IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido o reajuste de 10,0% (dez por cento) ao Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Afonso Bezerra/RN.

**Parágrafo único** – O reajuste de 10,0% (dez por cento) aplica-se também a indenização concedida aos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Afonso Bezerra/RN, que aderiram ao Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, nos termos da Lei Municipal Nº 701/2022.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Afonso Bezerra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**4113BAE3**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 768/2024****Lei Municipal Nº 768/2024**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S.A, destinada a Implantação e Instalação de Usina de Micro-Geração e Mini-Geração de Energia Solar Fotovoltaica no Município de Afonso Bezerra/RN, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso de suas atribuições Legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição Federal. Faz saber que a Câmara de Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a contratar Operação de Crédito junto à Caixa Econômica Federal e/ou Banco do Brasil S.A, até o valor de R\$ 6.050.000,00 (seis milhões e cinquenta mil reais), nos termos da Resolução CMN Nº 4.995, de 24.03.2022 e suas alterações, destinados a Implantação e Instalação de Usina de Micro-Geração e Mini-Geração de Energia Solar Fotovoltaica conectado à rede neste Município de Afonso Bezerra/RN, observada a Legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Parágrafo único** – Os recursos resultantes da Operação de Crédito autorizada neste artigo, serão obrigatoriamente aplicados na execução de Projeto de Implantação e Instalação de Usina de Micro-Geração e Mini-Geração de Energia Solar Fotovoltaica, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com a Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 2º** – Para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular em garantia, em caráter irrevogável e irretratável, a modo *pro solvendo*, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos do art. 167, inciso IV da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí- los, bem como outras garantias em direito admitidas.

**§ 1º** – Para a efetivação da cessão ou vinculação em garantia dos recursos previstos no *caput* deste artigo, fica a Caixa Econômica Federal e/ou o Banco do Brasil S.A autorizado a transferir os recursos cedidos ou vinculados nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados.

**§ 2º** – Na hipótese de insuficiência dos recursos previstos no *caput*, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vincular, mediante prévia aceitação da Caixa Econômica Federal e/ou o Banco do Brasil S.A, outros recursos para assegurar o pagamento das obrigações financeiras decorrentes do contrato celebrado.

**§ 3º** – Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a promover o empenho e consignação das despesas nos montantes necessários à amortização da dívida nos prazos contratualmente estipulados, para cada um dos exercícios financeiros em que se efetuar as amortizações de principal, juros e encargos da dívida, até o seu pagamento final.

**§ 4º** – Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a Caixa Econômica Federal e/ou o Banco do Brasil S.A autorizado a debitar na conta corrente mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, onde são efetuados os créditos dos recursos do Município, nos montantes necessários à amortização e pagamento final da dívida.

**Art. 3º** – Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei, deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do Inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal Nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 4º** – O Poder Executivo Municipal incluirá, na Lei Orçamentária Anual e no Plano Plurianual em vigor, na categoria econômica de Despesas de Capital, os recursos necessários aos investimentos a serem realizados, no montante mínimo necessário à realização do projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei nº. 4.320, de 17 de março 1964, com abertura de programa especial de trabalho.

**Art. 5º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

**Art. 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**  
Prefeito Municipal de Afonso Bezerra

**Publicado por:**  
Jacó Thiago Costa Braga  
**Código Identificador:**EEC7CC6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO**

**CONTRATO Nº 132/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 132/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** RAIMUNDA LOPES DE SOUZA - CPF nº 336.792.664-72

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.

**Assinaturas** em 28/12/2023, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Raimunda Lopes de Souza, CPF nº 336.792.664-72.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**801F0021

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 005/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA, CNPJ nº. 08.294.688/0001-71.

**CONTRATADO:** ANA CAROLINA SOUZA DE MACEDO FERREIRA - CPF nº 083.947.404-05

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE AFONSO BEZERRA/RN.

**BASE LEGAL:** Art. 57, II da Lei 8.666/93.

**VIGÊNCIA:** 20/01/2024 a 31/12/2024.

**Assinaturas** em 05/01/2024, **Pela Contratante:** João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, **Pela Contratada:** Ana Carolina Souza de Macedo Ferreira, CPF nº 083.947.404-05.

**Publicado por:**  
Fábio Francisco Viana  
**Código Identificador:**6E23117B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 014/2024**

**DECRETO Nº 014/2024**

Dispõe sobre a implantação da Política Pública Municipal da Escola de Tempo Integral nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra, Estado de Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e prerrogativas conferidas na Lei Orgânica Municipal; e

**CONSIDERANDO** as manifestações da legislação apontando para o aumento de horas diárias de efetivo trabalho escolar na perspectiva de uma educação integral: Constituição Federal, artigos 205, 206 e 227; Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, Lei nº 14.113; Meta 6, da Lei Federal nº 13.005/2014 - PNE e da Lei Municipal nº 573/2015 de 24 de junho de 2015 – PME; Lei 14.640/2023- Programa Escola em Tempo Integral e Portaria 1.495/2023 - Adesão e a pactuação do Programa Escola em Tempo Integral;

**CONSIDERANDO** que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integrada poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem.

**Decreta:**

**Art. 1** - Fica definido as Diretrizes Gerais a serem observadas na implantação da Política Municipal de Escola em Tempo Integral, no âmbito das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

**Parágrafo Único** - Esta política pública define as diretrizes e as concepções que contemplam a cadeia de ações que dela derivam e têm a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias de ampliação da jornada escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2** - A Política Municipal de Escola em Tempo Integral, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno, nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica nos mais variados contextos sociais; e, consigo mesmo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos alunos/estudantes/educandos desde a Educação Infantil até o 9º (nono) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino, ofertadas pela Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN.

**Art. 3** - As escolas que ofertarão a Educação Integral, pertencentes Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN adotarão como norteadores de suas ações pedagógicas, os seguintes princípios.

Articular os componentes curriculares com diferentes campos do conhecimento e práticas socioculturais;

Contribuir para a melhoria da aprendizagem por meio da ampliação do tempo, espaço e das oportunidades educativas;

Contribuir para a redução da reprovação e distorção idade/ano, mediante a implementação de ações pedagógicas que favoreçam o desenvolvimento e o aproveitamento escolar;

Incentivar a criação de espaços educativos, sustentáveis, agroecológicos e a inserção de temáticas de sustentabilidade ambiental nos currículos;

Fomentar e incentivar a formação de professores nas diversas áreas do conhecimento e nas temáticas voltadas para a educação integral;

Garantir condições adequadas de acessibilidade;

Incentivar prática de afirmação da cultura dos direitos humanos;

A integração entre as políticas educacionais e sociais, em interlocução com as comunidades escolares;

Promover a igualdade de oportunidades educacionais.

**Art. 4** - São objetivos da Política Municipal de Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra/RN:

Viabilizar a efetivação de currículos e metodologias capazes de elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões;

Melhorar as condições gerais para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas;

Atender os estudantes nas suas diferentes possibilidades e dificuldades procurando desenvolver habilidades para construir conhecimentos;

Oferecer aos estudantes oportunidades para o desenvolvimento de projetos voltados para a melhoria da qualidade de vida familiar e em comunidade;

Proporcionar atenção e proteção à infância e à adolescência;

Aprimorar a formação dos profissionais para o desenvolvimento de metodologias, de estratégias de ensino e de avaliação, a fim de possibilitar a aprendizagem dos estudantes.

Promover diálogo entre os conteúdos escolares e os saberes locais.

Fomentar a oferta de matrículas em tempo integral, em observância à Meta 6 estabelecida pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014;

Acompanhar e aderir dentro das condições do Sistema Municipal de Ensino as ações promovidas pela Política Nacional de Educação Integral em tempo integral na educação básica;

Promover a equalização de oportunidades de acesso e permanência na oferta de jornada de tempo integral; e

Fortalecer a colaboração da União com estados, municípios e o Distrito Federal para o cumprimento da Meta 6 do Plano Nacional de Educação - PNE, instituído pela Lei nº 13.005, de 2014.

Orientar os estudantes em seu desenvolvimento pessoal, proporcionando alternativas de ação no campo social, cultural, esportivo e tecnológico.

**Art. 5** – Compete a Administração Pública:

Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em tempo integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;

Ampliar e adequar, orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral;

Assegurar a manutenção das escolas que ofertam Educação em Tempo Integral;

Viabilizar o financiamento do projeto nas escolas que passarem a integralizar a Educação em Tempo Integral;

Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em tempo integral;

Assegurar a ampliação da alimentação dos estudantes integrantes da proposta da Educação em Tempo Integral;

Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;

Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na educação integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

**Art. 6** - Compete a Secretaria Municipal de Educação:

Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Escola em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral;

Proporcionar formação continuada aos profissionais que atuarão nas Escolas e em atividades em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;

Assessorar pedagogicamente e conjuntamente com a coordenação pedagógica do município e a coordenação do(s) projeto(s), programa(s) e atividade(s), sobre a elaboração e a execução das ações da Política Pública de Escola em Tempo Integral;

Selecionar profissionais, quando necessário, para compor atividades complementares da Política Pública de Escola em Tempo Integral.

**Art. 7** - Compete às Unidades Escolares:

Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;

Fundamentar a concepção de proposta curricular para a educação integral nesta escola, a integração das áreas do conhecimento e dos componentes curriculares da Base Nacional Comum com os componentes curriculares e projetos da parte diversificada.

Descrever a metodologia utilizada pela escola;

Apontar os critérios de organização da escola: matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, controle da frequência, entre outros.

Indicar as formas de gestão da escola, os recursos humanos e respectivas atribuições, os serviços oferecidos, bem como sobre o corpo discente, os colegiados e os pais ou responsáveis;

Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;

Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;

Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

**Art. 8** - Consideram-se matrículas em tempo integral aquelas em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em 2 (dois) turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo.

**Art. 9** - O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

**Art. 10** - O currículo da escola de tempo integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer, as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º - A organização do currículo de educação integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.

§ 2º - As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.

§ 3º - Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

§ 4º - A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral (atividades de reforço).

**Art. 11** - São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.

**Art. 12** - A avaliação do desempenho escolar dos alunos se processará centrada no acompanhamento contínuo, cumulativo e rotineiro das atividades de aprendizagem construídas pelos alunos e desenvolvidas como eixos indicativos das potencialidades e das dificuldades por eles expressas ao longo do itinerário dos estudos, caracterizar-se-á:

- Centrada no acompanhamento da aprendizagem dos alunos, num processo de observações realizadas rotineiramente, contemplará o discente num contexto mais amplo, abrangente e globalizado que estimulará a capacidade de pesquisa e planejamento, o desenvolvimento de autonomia e competências que caracterizam a formação de um cidadão crítico, investigativo, responsável e solidário e deverá apontar os avanços obtidos e as dificuldades diagnosticadas em seu itinerário formativo.

- Os componentes das matrizes curriculares serão avaliados de forma diferenciada, relativamente à Base Nacional Comum e à Parte Diversificada:

Os componentes curriculares da Base Nacional Comum, os resultados alcançados nas expectativas de aprendizagem requisitadas pelo processo de construção dos conhecimentos, expressos em relatórios qualitativos e quantitativos elaborados pelos docentes em seus portfólios, devidamente formalizados de acordo com a legislação vigente.

Nos componentes curriculares da parte diversificada se processarão por meio da observação rotineira do aluno, realizada pelos professores da classe/disciplina, abrangendo suas ações e atitudes, bem como sua participação, interesse e envolvimento nas atividades de aprendizagem curricular dos demais componentes da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada.

**Art. 13** - As matrículas e conseqüentes autorizações para frequentar as atividades complementares ou extracurriculares serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados regularmente, na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. A Escola de Tempo Integral deverá prever o atendimento gradual das escolas da Rede Municipal de Ensino de Afonso Bezerra, universalizando o atendimento, progressivamente. E considerará:

O disposto nos §§ 3º e 4º do art. 7º da lei nº 14.113/2020;

Ocorrerá obrigatoriamente em escolas com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, desde que autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação de Afonso Bezerra;

Priorizará as escolas que atendam alunos/estudantes/educandos em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando a seguinte prioridade de elegibilidade:

As crianças e adolescentes em condições de risco social, acompanhadas pelo serviço social, terão prioridades na matrícula das atividades extracurriculares ou atividades complementares e não haverá necessidade de que a matrícula seja realizada pelos pais ou responsáveis legais dos alunos/estudantes/educandos;

Os inscritos serão classificados em lista por atividade atualizada e disponibilizada na própria unidade escolar ou as agendas ou outra forma que o município utiliza para se comunicar com as famílias ou responsáveis;

Na ocorrência de vagas e inexistência de inscritos para as atividades extracurriculares ou atividades complementares, será organizado novo período de inscrição somente para as atividades extracurriculares ou atividades complementares com vagas remanescentes, respeitando rigorosamente a priorização de matrícula;

Os inscritos remanescentes serão classificados em lista de espera por atividade.

O estudante poderá ser matriculado em mais de uma atividade extracurricular/complementar e projetos especiais disponíveis para a sua etapa de ensino (Educação Infantil, Ensino Fundamental – Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais);

O aluno que apresentar dez (10) dias consecutivos de faltas, após esgotadas todas as tentativas de resgate, perderá a vaga, sendo esta disponibilizada aos inscritos na lista de espera;

O responsável legal pelo estudante, assinará um Termo de Responsabilidade pela frequência e participação do aluno/estudante/educando nas atividades extracurriculares/complementares durante o ano letivo vigente.

**Art. 14** - As atividades extracurriculares, complementares, projetos, programas educacionais serão avaliadas trimestralmente, conforme indicadores de resultados das atividades de frequência e desempenho, sendo:

Número de alunos/estudantes/educandos participantes;

Frequência;

Índice de aproveitamento e desenvolvimento dos alunos;

Percentual de satisfação dos alunos e da comunidade.

**Art. 15** - Integrará também esta Política Municipal de Escola em Tempo Integral, de forma a alcançar o máximo desenvolvimento possível dos talentos e habilidades físicas, sensoriais, intelectuais, culturais e sociais, segundo as características, interesses e necessidades de aprendizagem do aluno:

O Atendimento Educacional Especializado que deverá ser ofertado aos alunos/estudantes/educandos que são público da Educação Especial que estudam no contraturno escolar regular, com atividades complementares e suplementares;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral ofertado o âmbito da Rede Pública Regular Municipal de Ensino de Afonso Bezerra com atividades no contraturno das aulas regulares com complementação das atividades de alfabetização e letramento;

Os alunos do Projeto/Programa Educação Integral que apresentam distorção idade/ano, baixa proficiência em leitura, escrita e em Matemática e, dificuldades de aprendizagem;

**Art. 16** - A Mantenedora e a escola indicada para implantar a educação integral devem, previamente, realizar as ações necessárias, a saber:

Organizar equipe pedagógica, com a responsabilidade de implantar nas escolas, de forma gradativa, a política da educação integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação. Essa equipe deve se voltar para as condições físicas e materiais, a estrutura de gestão nas diferentes instâncias, as práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais;

Contato com as equipes diretivas e professores da escola para: exposição da política e concepções; diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade

socioeducacional da escola em questão, relato de experiências similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Contato com a comunidade escolar e sociedade civil: palestras, encontros e debates com toda comunidade escolar e sociedade civil organizada para sensibilizar e estabelecer parcerias, mostrando os benefícios da educação integral em escola de tempo integral e divulgação através dos meios de comunicação;

Contato com a sociedade civil: encontros com a sociedade civil organizada, para sensibilizar e estabelecer parcerias e realizar a divulgação através dos meios de comunicação;

Definição da proposta pedagógica e do regime escolar da educação integral em escola de tempo integral, bem como definição das atividades formadoras a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Formação do quadro de pessoal: número de profissionais necessários; definição das funções e da titulação de cada profissional; distribuição de horários para professores e demais profissionais da educação; designação pela Mantenedora dos professores, e profissionais de apoio aos serviços de limpeza e alimentação;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo, conforme definições contidas na presente Resolução;

Planejamento e organização da formação continuada e permanente de todos os profissionais da escola;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral: reuniões pedagógicas com coordenação, professores, equipe diretiva; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

**Art. 17** - As despesas resultantes da aplicação deste decreto correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 18** - Os casos omissos a este Decreto serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 19** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Afonso Bezerra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jacó Thiago Costa Braga

**Código Identificador:**050B88D6

### LICITAÇÃO

#### LICITAÇÃO Nº 001/2024 – MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5186/2023

A Comissão de Avaliação e Seleção de Organização Social do Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, nomeada pela portaria nº 113/2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por **OBJETO**: Chamamento Público de entidade civil sem fins lucrativos, qualificadas como organização social no âmbito deste município, nos termos da Lei Municipal nº 647/2021 e da Lei Federal nº 9.637/98, por fim proclama o seguinte resultado:

Organização de Sociedade Civil	Pontuação
INSTITUTO DE GESTÃO E SAÚDE RN	9,5 pontos

Tendo em vista as disposições contidas no Edital do Chamamento Público nº 001/2024, considerando a apresentação de proposta e documentos de habilitação em conformidade com as normas editalícias, **RESOLVE** divulgar o Resultado Final do Chamamento Público nº 001/2024, na conformidade do Edital publicado.

**RESULTADO DO CHAMAMENTO:**

Organização de Sociedade Civil	Decisão
INSTITUTO DE GESTÃO EM SAÚDE RN	Classificada

Os autos estão à disposição no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, Afonso Bezerra/RN.

Afonso Bezerra/RN, 20 de fevereiro de 2024.

### COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**CA07DF33

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

#### RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER** ao (a) Servidor (a) **FRANCINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 753, ocupante do Emprego Público de Agente de Endemias, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**

Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**

Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

**Código Identificador:**1127E06B

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

#### PORTARIA Nº 141, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

#### RESOLVE:

Art. 1º – **Conceder** ao Servidor **FRANCISCO GILMAR DE LIMA**, portador do CPF nº 009.461.604-30, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 616-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **João Pessoa/PB**, a importância de **R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 29.622-8, referente a diária no período do dia **27 de janeiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de

interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 362,00 (trezentos e sessenta e dois reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**3970DFA9

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 142, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO JOAFRAN DE LIMA**, CPF nº 031.646.134-23, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista “D”, Matrícula nº 1.810, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 8933-8, referente a diária no período do dia **26 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**90579235

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 143, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **GILSIVAN SERAFIM DA SILVA**, portador do CPF nº 704.361.984-01, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Nível B, Matrícula nº 1.580, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 23.642-X, referente à diária no período do dia **27 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**AB6F9F5E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 144, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder ao Servidor **JOAO VICTOR FELIX FERNANDES**, portador do CPF nº 071.183.704-01, lotado na Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Administração, ocupante do cargo de Coordenador da COMDEC, Matrícula nº 1.105-3, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Poupança nº 29.186-2, Variação 51, referente a diária no período do dia **27 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**2A00AEF3

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 145, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

**R E S O L V E:**

Art. 1o – Conceder a **BRENDA NOBRE CIPRIANO**, portador do CPF nº 089.931.114-80, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Assessor Tributário, Matrícula nº 1.590, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 16.597-2, referente à diária no período do dia **27 de fevereiro de 2024**, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**E13CD9DA

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 146, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **FRANCISCO ELILANILDO DE SOUSA**, Matrícula n.º 130023-7, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º/03/2021 a 28/02/2022, a serem gozadas de 1º a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**  
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**92224ED4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO EXECUTIVO Nº 564, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 564, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê de Ação Cultural – CAC - Decreto nº 551, de 06 de outubro de 2023, e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 195/2022, de 8 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo e Lei 14.399/2022, de 8 de julho de 2022, Lei de Política Nacional de Fomento Aldir Blanc que dispõem sobre destinação de recursos federais aos municípios, estados e Distrito Federal, resolve alterar os membros do Comitê de Ação Cultural – CAC:

Art. 1º - O Comitê de Ação Cultural – CAC será composto por 5 (cinco) membros, sendo (dois) representantes da sociedade civil e 2 (dois) representantes da Administração Pública Municipal, garantido

assento nato a Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania, contendo a seguinte composição:

I – Representantes da Administração Municipal, indicados pela prefeita municipal:

a) **KATERINE KENE DE OLIVEIRA LACERDA EUFLAUZINO**, Secretária Municipal de Cultura, Meio Ambiente, Turismo e Cidadania;

b) **MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA**, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos;

c) **JOÃO VÍCTOR FÉLIX FERNANDES**, Coordenador Geral – Nível A.

II – Representantes da sociedade civil:

**RAYMARA RAYANE ANDRADE DA SILVA**, Conselho Municipal de Política cultural (CMPC);

**FRANCISCA EDIONE SATURNO**, Conselho Municipal de Política cultural (CMPC).

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO NOÉ ARNAUD**, sede da Prefeitura Municipal, 27 de fevereiro de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

**JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Alberto da Silveira Mesquita  
**Código Identificador:**C44772D1

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	55
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	38
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	45
6-1	Paulo César do Nascimento	Pedreiro	52
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	45

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**AROLD DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**F9DE495D

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 07, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **RENATO SOARES BENTO**, Matrícula nº 15-1, ocupante do cargo de Operador de Sistema, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/03/2024, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**0B64B11B

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 08, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 84, *caput*, da Lei Municipal nº 819, de 1º de Julho de 2003.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **LUIS GUSTAVO RODRIGUES TAVARES**, Matrícula nº 14-1, ocupante do cargo de Encanador, lotado(a) na Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 17/03/2023 a 16/02/2024, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**E4CE7A9C

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 09, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 933, de 09 de outubro de 2009.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **CONCEDER** o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Autárquico(a) **FLAMALIEL FÁBIO PEREIRA**, Matrícula nº 3-1, ocupante do cargo Leiturista, lotado(a) no Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Alexandria, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, a serem gozadas de 1º de março a 30 de março de 2024.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**

Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**8AC52880

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO:** O Pregoeiro do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, irá realizar licitação no dia **13/03/2024 às 09h01min**. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, DESTINADOS ATENDEREM AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS DO MUNICIPIO. Recebimento das propostas através do aplicativo Pregão on line, do portal de compras públicas, [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA**,  
Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**4206FBBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: LICITAÇÃO Nº 147/2023 – MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ Nº 08.184.111/0001-07, torna público o resultado de apuração da(s) proposta(s) da licitação em epigrafe. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS EM UNIDADES HABITACIONAL NO MUNICIPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **PROPOSTA VENCEDORA: JF SERVICE LTDA, CNPJ Nº 09.294.343/0001-80**, valor da proposta **R\$ 2.238.163,95** (dois milhões, duzentos e trinta e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e cinco centavos). Conforme parecer de engenharia e ata apensa aos autos. Alto do Rodrigues/RN. Em 27/02/2024. A COMISSÃO. Os autos do Processo encontram-se com vista franqueada aos interessados. Conforme art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93 e item 7.1.1 - II do Edital nº 147/2023.

**FRANCISCO MAGNO ARAÚJO DA SILVA**  
Presidente da CPL.

**Publicado por:**  
Francisco Das Chagas Barreto da Costa  
**Código Identificador:**0752A94D

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 794/2024**

**PALÁCIO ÁLVARO RODRIGUES**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTO DO RODRIGUES**  
 Rua José Ferreira das Neves, 137, Centro – CEP 59507-000  
**CNPJ 08.184.111/0001-07**  
**LEI MUNICIPAL Nº 794, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE O AUMENTO E FORMA DE REAJUSTE ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues aprovou e encaminha para sanção do Prefeito a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido, por esta Lei, o aumento real aos vencimentos dos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, conforme os valores descritos no Anexo Único.

**Art. 2º.** Os Vencimentos terão reajuste anual de acordo com o mesmo índice de aumento concedido ao salário mínimo nacional.

**Art. 3º.** É assegurado aos servidores da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, o pagamento do 13º vencimento, até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, bem como o gozo de férias após cada período aquisitivo de 12 (doze) meses trabalhados, com o respectivo pagamento de 1/3 (um terço) do valor de seus vencimentos.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo, constantes da Lei Orçamentária Anual do Município de Alto do Rodrigues/RN.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Alto do Rodrigues/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**NIXON DA SILVA BARACHO**  
 Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO		
CARGO	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1.740,00	30 Hs/S
ARQUIVISTA	3.092,28	30 Hs/S
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	3.092,28	30 Hs/S
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	2.116,09	30 Hs/S

**Publicado por:**  
 Navison de Lemos Baracho  
**Código Identificador:7A255335**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS - CNPJ nº 08.085.409/0001-60

CONTRATADO: THIAGO CORTEZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ. nº 49.404.639/0001-21

OBJETO: Contratação de sociedade individual de advocacia especializada para prestação dos serviços de consultoria e assessoria técnica-jurídica junto à Prefeitura Municipal de Angicos/RN no acompanhamento e patrocínio das causas judiciais envolvendo o município perante o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 02.003 - SEC.  
 MUN.ADM.PLANEJ.LICIT.CONTR.COMP/TECN  
 Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO  
 Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL  
 Programa: 0001 - GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
 Projeto/Atividade: 2008 Man. das Atividades da Sec. Mul. de Adm. Planejamento, Licitações, Contratos e Compras.  
 Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III da Lei Federal nº 14.133/21.

VIGÊNCIA: 05 de fevereiro de 2024 em vigor até 05 de fevereiro de 2025.

Angicos/RN, em 05 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:C1619631**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECISÃO DE RECURSO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023**  
**PROCESSO Nº. 2.779/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**DAS PRELIMINARES**

Recurso interposto pela empresa: **CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ: 12.161.390.0001-60**, com fundamento na SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS item 67.1.1 do edital, que versa contra decisão de inabilitação dos documentos apresentados por aquela empresa proferida por esta Comissão Permanente de Licitação (CPL).

Conforme item 67.1 do edital, foi aberto o devido prazo para contrarrazão, momento em que a empresa PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.780.805/0001-38 protocolou contrarrazão ao recurso da empresa recorrente. Neste ponto, é de suma importância destacar a literalidade do item 67.1 do edital, vejamos:

*“67.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato (dia da publicação resultado na imprensa oficial-conhecimento do ato), ou da lavratura da ata de reunião.” (grifo nosso para destaque da parte explicativa/exemplificativa/didática do item).*

Além disso, o Art. 109 da Lei 8.666/93, disciplina de maneira idêntica, onde se lê:

*“Art. 109. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:*

*1- recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:*

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;*  
*b) julgamento das propostas;*

Destques feitos, é o que importa para esta preliminar.

**DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE**

A empresa **CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ: 12.161.390.0001-60**, insurge-se contra o julgamento proferido pela CPL, onde foi declarada desclassificada por apresentar proposta de preços com BDI contendo valores diferentes do informado pelo próprio responsável contábil da empresa, fazendo com a proposta estivesse em desacordo com as normas do edital.

No entanto, alega a recorrente que o erro é meramente formal e que a proposta deveria ser julgada classificada, apesar do erro na apresentação do BDI. É o que cabe destacar.

#### **DAS ALEGAÇÕES DA CONTRARRAZÃO**

A empresa **PESSOA ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 22.780.805/0001-38**, trouxe aos autos suas contrarrazões ao recurso apresentado. Em sua peça, discorreu sobre a assertividade da CPL ao julgar como desclassificada a proposta da CONSTRUTORA PTS EIRELI, inclusive destacando com imagens o extrato do simples nacional e a tabela do responsável contábil apresentada pela própria empresa, onde constam valores percentuais diferentes dos utilizados na proposta de preços, e que se usados os valores corretos, fariam com que o valor inicialmente proposto fosse majorado. Portanto, a decisão da CPL deveria ser mantida e ratificada pela autoridade competente, privilegiando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e a isonomia entre os participantes.

#### **DA ANÁLISE DOS RECURSOS**

Preliminarmente, cabe destacar que o edital do processo em comento traz uma seção destinada exclusivamente à explanação dos ritos recursais, como destacado na preliminar. Além disso, é límpido o fato de que o recurso apresentado foi intempestivo. Na seção XIV do edital a Administração praticamente trouxe a literalidade do capítulo V – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS da Lei 8.666/93, onde é inequívoco o fato de que o prazo para a apresentação dos recursos é de 5 dias úteis nos casos de habilitação e julgamento das propostas contados da **intimação do ato** – neste caso, destaca-se que a intimação foi feita via publicação no diário oficial do município no dia 29/01/2024 – ou da lavratura da ata. Dito isto, a contagem do prazo se iniciou no dia da publicação do resultado, perdurando até o dia 02/02/2024 onde se exauriam os 5 dias úteis que todos os proponentes teriam para apresentar suas razões recursais. Como já explanado, o recurso em questão só foi trazido aos autos do processo no dia 05/02/2024 através de e-mail, já fora do prazo estipulado em lei e no edital. Corriqueiramente, alguns licitantes mencionam o trecho do Art. 110 da Lei 8.666/93 que discorre sobre os prazos de recursos, e que trata exatamente da exceção constante no texto legal. Para tanto trataremos agora o Art. 110 com seu texto legal completo:

*“Art.110.Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto quando for explicitamente disposto em contrário.**” (grifo nosso)*

Vejamos que a fase final do artigo trata indubitavelmente das exceções contidas em lei, ou seja, quando a lei já dispuser de maneira contrária, o texto inicial do artigo não será levado em consideração. Neste caso, é exatamente o que se vislumbra no caso em questão, onde a própria Lei 8.666/93 traz um Capítulo específico para tratamento dos recursos e os seus prazos, sendo evidente que isto atende e se enquadra perfeitamente na exceção contida no Art. 110 da mesma lei.

Destarte, diante de todo o exposto, é explícito o fato da falta de tempestividade do recurso e conseqüentemente da não apreciação do seu teor, por não atender ao requisito primeiro do conhecimento dos recursos administrativos.

A respeito do não conhecimento de recurso administrativo interposto fora do prazo, a doutrina e jurisprudência brasileira são pacíficas, onde foi elucidativamente exposto na Revista Virtual da Advocacia Geral da União – AGU Nº 91, Ano IX, de agosto de 2009, onde destacamos o trecho a seguir:

*“O não recebimento de recurso intempestivo também é uma exigência do princípio da segurança jurídica, que deve, da mesma forma que o*

*princípio da legalidade, ser respeitado e observado nos processos administrativos.”*

Portanto, está comissão manterá sua decisão e não fará o conhecimento do recurso apresentado, em face de seu caráter intempestivo.

Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Comissão Permanente De Licitação

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE –**  
Presidente

**TONYZETTE DARLYTON DA SILVA –**  
Membro

**IRACILDA GOMES DOS SANTOS –**  
Membro

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**E856D038

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.779/2023**

**TIPO:**Menor Preço

**REGIME:**Empreitada por preço global

**OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Construção de um Galpão Industrial na zona urbana do município de Angicos/RN; conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 289.041,31 (duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

**BASE LEGAL:**§2º. Inc. II do Art. 22; Alínea b, Inc. I do Art. 23 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**ADJUDICAÇÃO:** Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado e abaixo do orçamento municipal, o Prefeito Municipal de Angicos/RN declarou vencedora do certame a licitante:

**PESSOA ENG. PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME – CNPJ: 22.780.805/0001-38**, com sede R CORONEL JOSE TEODORO, nº 371, CENTRO - CEP: 59.515-000, no Município de ANGICOS/RN, representada neste Ato por seu representante legal o **Sr. Emerson Talles Pessoa Adelino CPF: 060.209.914-58**; que apresentou proposta de preços no valor global R\$ 289.041,31 (duzentos e oitenta e nove mil cento e quarenta e um reais e trinta e um centavos).

E decidi adjudicar em favor da empresa acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93.

**HOMOLOGAÇÃO:** Tendo o prazo recursal da fase de proposta de preço já ultrapassado, o Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 38, VII, c/c Art. 43, VI, Lei nº 8.666/93; ficando convocada a empresa acima citada, Para formalizar a assinatura do respectivo contrato, nos termos do Art. 64 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no horário de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Publique-se ao departamento competente para as providências de costume.

Angicos – RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**582DB65B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
DECISÃO JULGAMENTO RECURSO - RATIFICAÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

**Tomada de Preços nº:** 003/2023

**Processo Nº.** 2.779/2023

**Assunto:** Recurso administrativo

**Recorrente(s):** CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ:  
12.161.390.0001-60.

Decido pela manutenção da desclassificação da Proposta de Preços da empresa recorrente; CONSTRUTORA PTS EIRELI – CNPJ: 12.161.390.0001-60; Razão pela qual acolho e ratifico a Decisão Prolatada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Angicos/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**B7225920

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
019/2024 – INEX. NLLC PROCESSO Nº 219.309/2024**

O Agente de Contratação do Município de ANGICOS, através da PREFEITURA MUNICIPAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, no Largo do Mercado Público, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93.

**VALOR GLOBAL.....:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21.

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...:** emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**DIEGO ALAX PINHEIRO ALEXANDRE**  
CPF: 059.144.374-07  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**AB731AAE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE  
PROCESSO Nº 219.309/2024 - INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 019/2024 – INEX. NLLC**

O Ordenador de Despesas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela

Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93**, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, conforme informações abaixo:

**OBJETO:** Contratação da prestação de serviços de show artístico da atração IRMÃ KELLY PATRÍCIA, no Largo do Mercado Público, no dia 16 de março nas Festividades socioculturais alusivas ao padroeiro São José 2024.

**FAVORECIDO:** IMACULADA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA - CNPJ: 04.841.092/0001-93

**VALOR:** R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/21

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE:** emitida pelo agente de contratação do município e ratificada pelo Sr. MIGUEL PINHEIRO NETO, na qualidade de ordenador de despesas.

Unidade Orçamentária:  
02.008 SEC. MUN.CULT.ESP.LAZER, TURISMO/DESEN.ECO  
Função:13 - CULTURA  
Sub função:392 - DIFUSÃO CULTURAL  
Programa:0001- GESTÃO COM RESPONSABILIDADE, EFICIENTE E TRANSPARENTE  
Projeto/atividade:2063 - Manutenção do Setor de Cultura Natureza de Despesa:3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
Fonte:15000000

Angicos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MIGUEL PINHEIRO NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Alax Pinheiro Alexandre  
**Código Identificador:**71CB7A63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 006/2024**

*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. TEREZA AMALIA ALVES PINHEIRO**, Mat. 4987, ocupante do cargo de Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da 1ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RN 2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, em Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 29 de fevereiro de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - **Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 240,00** (duzentos e quarenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 120,00** (cento e vinte reais). Assim, esse é o valor a ser concedido..

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**6F9B1270**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 007/2024***Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder a **Sra. Raianne Yonelle Cavalcanti da Silva**, Mat. 10081, ocupante do cargo Técnica de Vigilância Social contratado, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas com alimentação, para participar da 1ª Reunião Descentralizada da Comissão Intergestores Bipartite-CIB/RN 2024, no dia 29 de fevereiro de 2024, em Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º** - A saída está programada para 11hs no dia 29 de fevereiro de 2024 e retorno previsto para 18hs mesmo do dia.

**Art. 3º** - O valor de uma diária para dentro do estado é de **R\$ 160,00** (Cento e sessenta reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 80,00** (oitenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

**JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisca Marques da Silva Lima

**Código Identificador:**B0E34C25**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS****GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0360/2024-GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. Kamylla Kaynara Araújo Silva, do Cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**BAD3E733**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0361/2024-GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. Winnie Lourdes Rayne Xavier da Silva, do Cargo em comissão de Chefe de Setor de Material Didático da Secretaria Municipal de Educação, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**EB341082**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0362/2024-GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Prêmio por 45 (quarenta e cinco) dias a Servidora Municipal, Maria Vilani Cabral, matrícula 010278-4, Ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 19 de fevereiro de 2024 à 04 de abril de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produz Efeito a 19 de fevereiro de 2024.

**Art.3º** Revogada as disposições em contrário.**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva

**Código Identificador:**D3FACB83**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA-0363/2024-GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições

Constitucionais que lhe são conferidas no caput do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** que os ocupantes de Cargos de Confiança e Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a Sra. Ednan Batista de Paiva, do Cargo em comissão de Chefe de Divisões e Promoções Culturais da Secretaria Municipal de Cultura, constante, constante no quadro de pessoal desta prefeitura.

**Art.2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Francisco Lucinaldo da Silva  
Código Identificador:5A6C25B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGAO ELETRONICO  
PARA REGISTRO DE PREÇO Nº002/2024.**

**PROCESSO Nº 15010003/2024 - PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2024. Fica HOMOLOGADA a decisão prolatada pelo Pregoeiro Oficial da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, e nos autos do Parecer do Controle Interno. Nos termos do art. 13, inciso VI, Dec. Lei Federal Nº 10.024, de 20/09/2019, Lei 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, à (s) empresa (s) vencedora (s): Onde se consagrou vencedora a empresa: **S P DUARTE DE LIMA | Tipo: ME - LC123: Sim – Documento 12.207.837/0001-95, vencedora do único item com o desconto de 1,20%..** E, que as vencedoras ofereceram as melhores condições financeiras ao erário municipal. que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada no Fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, MAIOR DESCONTO COMO BASE NAS TABELAS DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO) DAS RESPECTIVAS REGIÕES DE MOSSORÓ para o atendimento as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência)..**

Apodi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:9CE0E92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº  
22020001/2024**

OBJETO: Solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de revisão e manutenção de AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 localizada no COMAD e AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 localizada no Centro de Saúde.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa ELTON ALVES DA SILVA (00.852.365/0001-44), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de revisão e manutenção de AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 localizada no COMAD e AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 localizada no Centro de Saúde., com o valor total de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais). **DETERMINO** que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, visando a “**Solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de revisão e manutenção de AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 localizada no COMAD e AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 localizada no Centro de Saúde.**”, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 22/02/2024

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:50C7A6FD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 22020001/2024**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 22020001/2024, Processo Licitatório nº. 22020001/2024, fundamentada no art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa **ELTON ALVES DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **00.852.365/0001-44**, no valor de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUTENÇÃO DE AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 LOCALIZADA NO COMAD E AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 LOCALIZADA NO CENTRO DE SAÚDE**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi - RN, 22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Stela Pereira  
Código Identificador:AFA06743

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22020001/2024**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 22020001/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 22020001/2024

Objeto: Solicitação para contratação de empresa do ramo pertinente de prestação de serviços de revisão e manutenção de AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 localizada no COMAD e AUTOCLAVE HORIZONTAL,

MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 localizada no Centro de Saúde.

Contratado: ELTON ALVES DA SILVA (00.852.365/0001-44)

Valor Total: R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

Fundamentação Legal: artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 22/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**EE2836F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22020001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 22020001/2024

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CONTRATADA:** ELTON ALVES DA SILVA (CNPJ: 00.852.365/0001-44)

**PROCESSO DE ORIGEM:** 22020001/2024

**OBJETO:** Contratação direta da empresa especializada do ramo pertinente de prestação de serviços de revisão e manutenção de AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX, MODELO 39209, SÉRIE 06840 localizada no COMAD e AUTOCLAVE HORIZONTAL, MARCA PHOENIX LUFERCO MODELO 39209, SERIE 068840 localizada no Centro de Saúde.

**VALOR TOTAL:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

**DOTAÇÃO:** 2227 - 3 . 3004 . 10 . 302 . 9 . 2.99 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**VIGÊNCIA:** 22/02/2024 à 22/05/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 22 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5706074B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023**

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 21120002/2023

**CONTRATO Nº:** 21120002/2023

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APODI/RN.

**CNPJ/MF Nº** 14.773.920/0001-57

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

**OBJETO:** PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DO PRÉDIO DO CENTRO DO IDOSO, EM ACORDO COM OS CRITÉRIOS E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES NO EDITAL E NO PROJETO BÁSICO. COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 14/02/2024 ATÉ 14/04/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 09/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**5E804836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1749/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0568/2022, de 13 de setembro de 2022 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de (01) uma diária (s) no valor do montante de R\$: 120,00 (Cento e Vinte reais) ao (a) senhor (a), **Luís Gírlário de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s), 01 de março de 2024, para participar de Atividades Formativas para os professores da Educação do Campo do Programa Escola da Terra.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**  
Prefeito Municipal de Apodi-RN

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 001/2021

**Publicado por:**  
Airton Bandeira e Souza  
**Código Identificador:**EF11C246

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18100002/2023**

II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 18100002/2023

**CONTRATO Nº:** 18100002/2023

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

**CNPJ/MF Nº** 08.349.011/0001-93

**CONTRATADA:** M2 ENGENHARIA EIRELI - CNPJ Nº 19.119.769/0001-51

**OBJETO:** SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DESTINADOS A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÕES, VIAS ASFALTADAS, ELEMENTOS DE DRENAGEM, PRAÇAS PÚBLICAS, CANTEIROS, CEMITÉRIOS, FEIRAS LIVRES E AFINS, BEM COMO A MANUTENÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS EXISTENTES, COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ESTRADAS VICINAIS COM TODOS OS CUSTOS INCLUSOS COM APLICAÇÃO DE DESCONTO COM BASE NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI.

**AMPARO LEGAL:** LEI 8.666/1993, **VIGÊNCIA:** 17/02/2024 ATÉ 17/03/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 16/02/2024.

**Publicado por:**  
Maria Stela Pereira  
**Código Identificador:**69DA46F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PUBLICAÇÃO DE AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÕES - TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023.**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO 009/2023, FORAM HABILITADAS AS EMPRESAS: **FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; MFD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 44.137.144/0001-60; NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48; CRONOS EMPREENDIMENTOS LTDA,**

CNPJ: 12.613.080/0001-30; PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91; CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 32.883.090/0001-00; CONFIL EMPREENDIMENTOS & SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.604.005/0001; IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA, CNPJ: 29.037.040/0001-90; AG2 EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 36.858.254/0001-92; ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 16.917.533/0001-72; JQ CONSTRUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELE, CNPJ: 37.883.801/0001-52; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 41.284.989/0001-90; IMPERIO CONSTRUÇÕES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ: 47.568.207/0001-20; LORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 30.746.170/0001-80; CONSTRUMAIS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ: 22.924.281/0001-01; TNC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 35.858.155/0001-48.

Não havendo questionamentos até o dia 06 de março de 2024, as propostas serão abertas no dia 07 de março de 2024

Apodi/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**EDIVAR MENDES DE FREITAS FILHO**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Antonio Francisco de Oliveira  
Código Identificador:418FA1BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 140601/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
013/2022 - PROCESSO Nº 101449/2022**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 140601/2023, firmado em 14/06/2023, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 013/2022, com a empresa **DI FABRIKS COMERCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.592.176/0001-39; Objeto: alterar o preço contratado dos itens: **Item 01** de R\$ 1.825,00 (hum mil, oitocentos e vinte e cinco reais) para R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais), o **Item 02** de 1.928,00 (hum mil, novecentos e vinte e oito reais) para R\$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cinquenta reais), em virtude das constantes aumentos nos preços dos Ar Condicionados; Fundamento Legal: no Art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 616/2023, de 18 de dezembro de 2023; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Judson Barbosa Pereira.

Arez/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:12A25996

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011101/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 025/2022 - PROCESSO Nº 103937/2022**

**Espécie:** Contrato nº 011101/2023, firmado em 03/10/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** CUSTOMIZAR DESIGN COMERCIO E SERVICO LTDA - CNPJ nº 47.424.115/0001-77; **Objeto:** AQUISIÇÃO DE VEÍCULO(S) NOVO(S) (0KM), ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, PARA ATENDER AS

NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 025/2022; **Processo:** 103937/2022; **Vigência:** de 01/11/2023 a 01/11/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 407.970,00 (quatrocentos e sete mil, novecentos e setenta reais); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Kamilla Fernandes de Sousa Ferraz.

Arez/RN, 1º de novembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:D9E0A8C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº 160601/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
011/2023 - PROCESSO Nº 100358/2022**

Extrato do PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 160601/2023, firmado em 04/11/2022, com a empresa **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.226.324/0001-42.; Objeto: alterar a vigência do Contrato nº 160601/2023, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2023, por mais **12 (doze) meses**, a contar do atual término da vigência dia 31/12/2023, encerrando-se no dia 31/12/2024; Fundamento Legal: art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993; Cobertura Orçamentária: As despesas decorrentes do contrato em questão correrão por conta da Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº. 599 de 27 de dezembro de 2022; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo Contratado, Maraja Serafim de Sousa.

Arez/RN, 28 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Cristiane Dos Santos  
Código Identificador:117F14BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261202/2023 - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 029/2022 - PROCESSO Nº 105288/2022  
(SALDO REMANESCENTE)**

**Espécie:** Contrato nº 261202/2023, firmado em 11/09/2023; **Contratante:** Município de Arez/RN – Prefeitura, CNPJ/MF sob o nº. 08.161.234/0001-22, **Contratado:** PRIMO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 27.405.582/0001-42; **Objeto:** Aquisição gradual de Materiais de Construção em geral e ferramentas, destinados a atender as necessidades do Município de Arez/RN; **Amparo:** Pregão Eletrônico SRP Nº 029/2022; **Processo:** 105288/2022; **Vigência:** de 26/12/2023 a 26/12/2024; **Cobertura Orçamentária:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no **Orçamento Geral do Município, Lei nº. 599/2022, de 27 de dezembro de 2022**, conforme especificado no contrato; **Valor total:** R\$ 305.203,30 (trezentos e cinco mil, duzentos e três reais e trinta centavos); **Signatários:** pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Maria Daliane Alves de Araújo.

Arez/RN, 26 de dezembro de 2023.

**BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Cristiane Dos Santos  
**Código Identificador:**1612A37A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº. 87/2022.**  
**PROCESSO Nº 8020001/2022**

**TERMO ADITIVO Nº. 004** ao Contrato nº.087/2022, celebrado em 17/05/2022, objeto da Tomada de Preços nº 001/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN** inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.555.440/0001-54, estabelecida RUA JOAO BATISTA GONDIM, 78, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**, portador do CPF (MF) nº 067.451.744-05, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da Tomada de Preços nº **001/2022** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

alterar a vigência do contrato 087/2022, para 30 de Agosto de 2024 (30/08/2024), nos moldes do art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Tomada de Preço nº **001/2022**, celebrado em 17/05/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 27/02/2024  
Término da Vigência: 30/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 27 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

R n Construcoes e Servicos Ltda  
CNPJ: 07.555.440/0001-54  
**CARLOS ALBERTO DE CARVALHO ARAUJO JUNIOR**  
Socio

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**2AAAF040

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº. 028/2023.**  
**PROCESSO Nº 17020001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 001** ao Contrato nº.028/2023, celebrado em 17/02/2023, objeto da Carona nº 002/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN** inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, devidamente qualificadas no Contrato Originário.

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduino Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59. 194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.668.305/0001-31, estabelecida RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, 295, CENTRO, Patu/RN CEP:59770000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, portador do CPF (MF) nº 050.978.774-62, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Carona nº **002/2023** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar o valor do contrato 028/2023 para R\$ 662.799,90 (seiscentos e sessenta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e noventa centavos), nos moldes do Art 65, I, da Lei Federal 8.666/93, objeto da Carona nº **002/2023**, celebrado em 17/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/02/2024  
Término da Vigência: 16/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/rn  
Cnpj/mf N. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Bdx Empreendimentos, Comercio e Servicos LTDA  
Cnpj: 18.668.305/0001-31  
**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**D3A52656

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº. 028/2023.**  
**PROCESSO Nº 17020001/2023**

**TERMO ADITIVO Nº. 002 ao Contrato nº.28/2023, celebrado em 17/02/2023, objeto da Carona nº 002/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN inscrito no CNPJ:08.161.341/0001-50, e a empresa BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA, devidamente qualificadas no Contrato Originário.**

Pelo presente aditivo contratual, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, o Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.161.341/0001-50 com sede administrativa na rua Aduauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa, CEP: 59.194-000, representado por sua Prefeita, **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.668.305/0001-31, estabelecida R RUA CAPITAO JOSE SEVERINO, 295, CENTRO, Patu/RN CEP:59770000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**, portadordo CPF (MF) nº 050.978.774-62, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes da Carona nº **002/2023**e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Alterar a vigência final do contrato 028/2023 para 16 de Agosto de 2024 (16/08/2024), nos moldes do Art 57, II, da Lei Federal 8.666/93, objeto do Carona nº**002/2023**, celebrado em 17/02/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Início da Vigência: 02/02/2024  
Término da Vigência:16/08/2024

**CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – EFICÁCIA**

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem juntas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

**CLAUSULA SÉTIMA: DOMICÍLIO E FORO.**

5.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canguaretama/RN, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

**Baía Formosa (RN), 02 de fevereiro de 2024.**

Município de Baía Formosa/RN  
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)  
**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

Bdx Empreendimentos, Comercio e Servicos Ltda  
CNPJ: 18.668.305/0001-31  
**WESLEY BRAULIO LIMA DANTAS**  
Representante

**Publicado por:**  
Háilson da Costa Sousa  
**Código Identificador:**F5B7EFF4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2024 – GP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Nova Cruz/RN, para participar do Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento do Agreste e Litoral Sul, no dia 29 de fevereiro de 2024.

01. **KATIA ANDRADE DA SILVA** – Agente Administrativo, Matrícula 00161, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Saliane Soares da Costa Andrade  
**Código Identificador:**2354020C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**  
**E RECURSOS HUMANOS**  
**LEI Nº 827/2024.**

Altera a Lei Municipal nº 768, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os subsídios, em parcela única, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou autoridades equivalentes para o quadriênio de 2025 a 2028 e os subsídios, também em parcela única, dos Vereadores da Câmara Municipal para a legislatura de 2025 a 2028 do Município de Baraúna/RN e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei Municipal nº 768, de 27 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Artigo 2º.** - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal do Municipal de Baraúna/RN para a legislatura de 2025 a 2028 corresponderá:

I – a R\$ 9.901,91 (nove mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em janeiro de 2025;

II – em R\$ 10.432,39 (dez mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos), a partir de 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 2º** A efetiva implementação dos valores atribuídos na presente lei fica condicionado à existência de dotação orçamentária própria, suficiente para fazer incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecido o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário quando de sua efetivação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:5A9F729E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**LEI Nº 825/2023.\***

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL AO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL-FAR GERIDO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA "MINHA CASA, MINHA VIDA" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Baraúna/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** - As medidas do terreno doado para o Fundo de Arrendamento Residencial-FAR gerido pela Caixa Econômica Federal - CEF, para fins de implementação do Programa "Minha Casa, Minha Vida", um terreno situado no loteamento denominado Nova Baraúna-Baraúna-RN, conforme planta de georeferenciamento anexa, que ficará fazendo parte integral desde Instrumento, com os respectivos limites e dimensões estabelecidos a seguir:

NORTE: Medindo 86,09 metros, limitando-se com a área verde II (parte I);

SUL: Medindo 100,25 metros, limitando-se área verde II (parte II).

LESTE: Medindo 211,69 metros, limitando-se com a Propriedade do Sr. Manoel Vicente da Silva, por toda sua extensão.

OESTE: Medindo 205,00 metros, confrontando com as ruas Francisco Ravadiere Pereira Carneiro, João José de Lima, Isabel Tintino e Francisco Cirneto Viana e limitando-se com o loteamento Nova Baraúna, por toda sua extensão.

**Art. 2º** - O imóvel descrito no artigo 1º terá como finalidade única e exclusiva a construção de 100 (cem) unidades habitacionais, do Programa "Minha Casa, Minha Vida".

Parágrafo único- O imóvel de que trata esta Lei será revertido para o Município de Baraúna/RN na forma em que se encontrar e sem direito a indenização ou restituições a qualquer título caso a Donatária dê destinação ao imóvel diversa de que está especificada no caput deste artigo ou caso decorra mais de 10 (dez) anos sem a conclusão das obras, a contar da formalização em Cartório da doação. **(Alteração dada pela Emenda Aditiva nº 056/2023)**

**Art. 3º** - O Poder Executivo providenciará o competente Termo de Doação do Imóvel, cabendo a Instituição Donatária sua regularização perante os órgãos afins, arcando inclusive com os ônus que porventura possam ser gerados na tramitação.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 28 de dezembro de 2023.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:7F25E407**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 001/2023 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
048/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25090001/2023**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO**, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**CONTRATADO:** ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA, CNPJ: 70.159.801/0001-80.

**VALOR:**O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 4.104,00** (quatro mil e cento e quatro reais).

**PRAZO:**O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com validade de 12 meses, a partir da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro 2019 suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2024.

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:529AB816**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 155, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de bobinas para relógios de ponto do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **LUIS MIGUEL DA SILVA LOURENÇO**, CPF: 047.xxx.xxx-50, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIOS DE PONTO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº25090001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**8C299B15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 156, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa os Fiscais de Contrato de fornecimento de material de expediente de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar os senhores **MONALISA JORDANIA DE PAIVA**, CPF: 705.xxx.xxx-74, **WENDHIA ALVES DE SOUZA**, CPF: 081.xxx.xxx-37, **MARIA VERONICA COSTA ROMAO**, CPF: 566.xxx.xxx-53, **GABRIEL MAYCON MIRANDA DOS SANTOS**, CPF: 700.xxx.xxx-14, para **FISCAIS DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N°05100001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de janeiro 2024.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**48699B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 157, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de locação de horas de trator agrícola do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar o senhor **JOSE NERIVAN CLAUDIO**, CPF: 157.xxx.xxx-91, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE HORAS DE TRATOR AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N°15090001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**43704F18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 158, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de locação de aparelhos automáticos para realização de exames hematológicos (hemograma e contagem de plaquetas) do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **FATIMA TEREZA REGO NUNES AMORIM DE ARAUJO** CPF: 049.xxx.xxx-11, para **FISCAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES HEMATOLÓGICOS (HEMOGRAMA E CONTAGEM DE PLAQUETAS) DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N°02100001/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**9A7F22A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS**

**PORTARIA Nº 159, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Designa Fiscal de Contrato de aquisição de 02 (duas) ambulâncias, sendo 01 (uma) tipo A- simples remoção, tipo furgoneta e 01 (uma) tipo A-simples remoção, tipo furgão do Município de Baraúna/RN dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Designar a senhora **YASMIM FERNANDES BARBOSA** CPF: 107.xxx.xxx-92, para **FISCAL DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS, SENDO 01 (UMA) TIPO A- SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGONETA E 01 (UMA) TIPO A-SIMPLES REMOÇÃO, TIPO FURGÃO) DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº N°26100002/2023**.

**Art. 2º-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,**

**PUBLIQUE-SE  
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho  
Gabinete da Prefeita  
Baraúna- RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:2757A858

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 830/2024.**

Altera a redação dos incisos I a III do artigo 1º da Lei Municipal nº 768, de 27 de dezembro de 2022, que dispõe sobre os subsídios, em parcela única, dos agentes políticos do Município de Baraúna/RN para quadriênio de 2025 a 2028 e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Baraúna/RN, **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei:

**Art. 1º.** Os incisos I a III do artigo 1º da Lei Municipal nº 768, de 27 de dezembro de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

**I** - Prefeito(a) em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais);

**II** – Vice-Prefeito(a) em R\$ 12.450,00 (doze mil quatrocentos e cinquenta reais) e;

**III** - Secretários Municipais ou Autoridades equivalentes em R\$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).

**Art. 2º** A efetiva implementação dos valores atribuídos na presente lei fica condicionado à existência de dotação orçamentária própria, suficiente para fazer incremento das despesas e gastos previstos em suas disposições, obedecido o disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário quando de sua efetivação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C728D36D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA  
E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11010001/2024**

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, através do senhor, Jarnier Bezerra Soares, Agente de Contratação, nomeado pela Portaria GP Nº 069 de 05 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **07 de março de 2024, às 09h:00min**, realizará um CREDENCIAMENTO, cujo objeto é a Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2024, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos que poderão ser solicitados através do e-mail:

baralicitacao@gmail.com. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**JARNIER BEZERRA SOARES**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:C32CFFCF

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
Nº 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28110001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, **VENCEDORA** dos itens nº **0026**, perfazendo um valor global de **R\$ 19.938,00 (Dezenove mil novecentos e trinta e oito reais)**; **CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ Nº 09.182.725/0001-12, **VENCEDORA** dos itens nº **0003, 0005 0006, 0007, 0010, 0012, 0025, 0027, 0028, 0031, 0035, 0037**, perfazendo um valor global de **R\$ 110.438,00 (Cento e dez mil quatrocentos e trinta e oito reais)**; **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ Nº 12.418.191/0001-95, **VENCEDORA** dos itens nº **0011, 0018**, perfazendo um valor global de **R\$ 23.470,00 (Vinte e três mil quatrocentos e setenta reais)**; **DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 10.538.476/0001-34, **VENCEDORA** dos itens nº **0008**, perfazendo um valor global de **R\$ 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais)**; **DROGAFONTE LTDA**, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26, **VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0004, 0009, 0013, 0014, 0015, 0019, 0021, 0022, 0023, 0024**, perfazendo um valor global de **R\$ 77.367,30 (Setenta e sete mil trezentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)**; **PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 45.419.985/0001-22, **VENCEDORA** dos itens nº **0002, 0020, 0033, 0034, 0036**, perfazendo um valor global de **R\$ 35.613,40 (Trinta e cinco mil seiscentos e treze reais e quarenta centavos)**; **PHARMAPLUS LTDA**, CNPJ Nº 03.817.043/0001-52, **VENCEDORA** dos itens nº **0018, 0030, 0032**, perfazendo um valor global de **R\$ 18.170,00 (Dezoito mil cento e setenta reais)**.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de fevereiro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**2618FA24

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE BARAÚNA/RN, CONFORME PROPOSTA DE Nº 12512241000121001- MS.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ: 49.140.067/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0015, perfazendo um valor global de **R\$ 12.131,00 (doze mil e cento e trinta e um reais); J V P LOPES LTDA – CNPJ: 47.677.561/0001-93, VENCEDORA** do item nº 0006, perfazendo um valor global de **R\$ 6.643,00 (seis mil e seiscentos e quarenta e três reais); K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61, VENCEDORA** dos itens nº 0001, 0005, 0008, 0009, 0012, 0021 e 0022, perfazendo um valor global de **R\$ 12.015,00 (doze mil e quinze reais); LRF DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 49.464.926/0001-27, VENCEDORA** do item nº 0020, perfazendo um valor global de **R\$ 1.338,55 (mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos); PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA EIRELI – CNPJ: 28.877.319/0001-19, VENCEDORA** do item nº 0004, perfazendo um valor global de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 50.867.070/0001-10, VENCEDORA** do item nº 0019, perfazendo um valor global de **R\$ 1.850,00 (mil e oitocentos e cinquenta reais); STERMAX PRODUTOS MEDICOS EIRELI – CNPJ: 84.859.552/0002-20, VENCEDORA** dos itens nº 0002 e 0014, perfazendo um valor global de **R\$ 35.684,28 (trinta e cinco mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e oito centavos); VITTAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ: 25.285.618/0001-76, VENCEDORA** dos itens nº 0003, 0013, 0016, 0017 e 0017, perfazendo um valor global de **R\$ 4.762,88 (quatro mil e setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de fevereiro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**9B828A46

**UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 064/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100001/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO, EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA PRAÇA E CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E DEMAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente Lei 8.666/93 e ainda com o Decreto 10.024/2019.

**CONSIDERANDO** o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

**CONSIDERANDO** que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, o resultado final após negociações e vencido todos os prazos legais para recursos e contrarrazões;

**CONSIDERANDO** finalmente que preconizado no inciso XX, do Art. 4, da Lei Federal 10.520/2002;

**CONSIDERANDO** todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 17.238.455/0001-42, VENCEDORA** dos itens nº **0011, 0012, 0014, 0021, 0022, 0023, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0041, 0043, 0044, 0045, 0049, 0050, 0051, 0056, 0057, 0058, 0060, 0061, 0062, 0073, 0074, 0076, 0082, 0083, 0084, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0095, 0097, 0101, 0102 e 0103**, perfazendo um valor global de **R\$ 136.417,48 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e oito centavos); GO VENDAS ELETRONICAS EIREL; CNPJ: Nº 36.521.392/0001-81, VENCEDORA** do item nº **0085**; perfazendo um valor global de **R\$ 1.024,92 (Um mil, vinte e quatro reais e noventa e dois centavos); ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ: Nº 09.478.023/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº **0001, 0002, 0003, 0007, 0008, 0009, 0010, 0013, 0037, 0039, 0040, 0048, 0053, 0054, 0059, 0079, 0086, 0096, 0098, 0099**, perfazendo um valor global de **R\$ 35.546,03 (Trinta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis reais e três centavos); ORTHO PAUHER INDUSTRIA COMERCIO E DISTRIBUICOES LTDA, CNPJ: Nº 01.123.973/0001-80, VENCEDORA** dos itens nº **0004, 0005, 0006**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.124,80 (Três mil reais, cento e vinte quatro e oitenta centavos); ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, CNPJ: Nº 14.323.297/0001-30, VENCEDORA** dos itens nº **0042**, perfazendo um valor global de **R\$ 3.895,00 (Três mil, oitocentos e noventa cinco reais).**

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 27 de fevereiro de 2024

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**  
Prefeita Municipal de Baraúna

**Publicado por:**  
Liana Amaral do Vale  
**Código Identificador:**E84716C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERCEIRO TERMO ADITIVO**

**Referência:**

**PROCESSO DE ADESÃO Nº 002/2022 – PE – SRP**  
**e-PAD Nº 62067101-2022** - registro de preço para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de gestão estratégica arquivísticas de processos administrativos, em forma de licença de uso de software web para tramitação eletrônica de processos e assinatura digital de documentos, em arquivo PDF e o armazenamentos dos mesmos, em máquina virtual (nuvem), através de aplicativo próprio de controle de usuários, contendo 1 TB de armazenamento de arquivos certificados, e as possíveis atualizações do software, implantação, treinamento e suporte técnico, para atender as necessidades automatização completa de processos internos e externos dos processos do Poder Executivo do município.

O MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, brasileiro(a), casado(a), CPF n.º 029.549.684-35, doravante denominada CONTRATANTE, e a licitante EXATO CONSULTORIA PUBLICA EMPRESARIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o número 18.691.115/0001-35, neste ato representada por, Franquicilene Maria da Silva, portadora do CPF/MF n.º 031.107.164-37, doravante denominada CONTRATADA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alteraro referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta do Orçamento de 2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

**BARCELONA - RN, 29 de dezembro de 2023.**

Prefeitura Municipal de Barcelona  
CNPJ(MF) 08.002.180/0001-52  
**FABIANO LOPES PEREIRA**  
CPF n.º 029.549.684-35  
Contratante

Exato Consultoria Publica Empresarial EIRELI  
CNPJ: 18.691.115/0001-35  
**FRANQUICILENE MARIA DA SILVA**  
CPF n.º 031.107.164-37

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**24770666

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA EXECUTIVA Nº 27020001, DE, 27 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE A GESTÃO DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARCELONA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art., 1º. DESIGNAR** a Ilustríssima Senhora EMÍLIA CRISTINA DE AZEVEDO MAIA, inscrita no CPF sob o n.º 013.022.614-95 – MD., Secretária Municipal de Educação, para, em conjunto comigo, FABIANO LOPES PEREIRA, inscrito no CPF sob o n.º 029.549.684-35, DD., Prefeito Constitucional, assinarmos e movimentarmos as contas pertencentes ao FUNDEB vinculado ao CNPJ Nº 30.757.646/0001-89, com os seguintes poderes: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos extratos e comprovantes; sustar/contra ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamento por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro; solicitar saldos/extratos, emitir comprovantes; encerrar contas de depósitos; assinar contratos de prestação de serviços.

**Art., 2º.** A presente PORTARIA, entra em vigor na data de sua publicação, a qual, **REVOGA-SE a PORTARIA EXECUTIVA Nº 26020001, datada de 26 de fevereiro do fluente ano.**

**Art., 3º -** Revoga-se as disposições em contrário

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Barcelona/RN, Documento expedido, em, 27 de fevereiro de 2024.

( Documento Assinado Eletronicamente)

**FABIANO LOPES PEREIRA**  
Prefeito Constitucional/Município de Barcelona/RN

**Publicado por:**  
José Josivaldo da Silva  
**Código Identificador:**DBD0548F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 0566**

**LEI MUNICIPAL Nº 0566/2024 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*REGULAMENTA O PISO SALARIAL DO CARGO DE AGENTE DE VIGILANCIA SANITÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bento Fernandes/RN aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º O Piso Salarial do cargo de Agente de Vigilância Sanitária, para uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, passa a ser

equiparado ao piso salarial do cargo dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em vigor no âmbito do Município de Bento Fernandes, em consonância com a Emenda Constitucional 120, atualmente em valor equivalente a 02 (dois) salários-mínimos vigentes, e não poderá ser inferior a 2 (dois) salários-mínimos, além de outros consectários e vantagens, incentivos, auxílios, gratificações e indenizações, a fim de valorizar o trabalho desses profissionais, sob pena de ofensa ao princípio da irredutibilidade salarial.

**PARAGRAFO ÚNICO:** Para cumprir o disposto no caput deste artigo, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar todas as alterações necessárias na Legislação Orçamentária municipal – Lei Plurianual, Lei Orçamentária Anual e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições anteriores que não estejam em acordo com o que dispõe esta Lei.

Bento Fernandes/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**87E5CB4B

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 038/2023 - GP**

**Portaria nº 038/2023 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Fevereiro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

**Quantidade: uma diária e meia;**

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 29 de Fevereiro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro de **Formação para Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares da Região do Alto Oeste Potiguar**, que ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03 de 2024, no Auditório da Secretaria de Educação da cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**9E803519

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 039/2023 - GP**

**Portaria nº 039/2023 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Fevereiro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **JOSEFA PEREIRA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300216-1;

**Quantidade: uma diária e meia;**

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 29 de Fevereiro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro de **Formação para Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares da Região do Alto Oeste Potiguar**, que ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03 de 2024, no Auditório da Secretaria de Educação da cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**A1C7A995

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 040/2023 - GP**

**Portaria nº 040/2023 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Fevereiro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): **MANUELA TUESDA DA SILVA;**

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

**Quantidade: uma diária e meia;**

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 29 de Fevereiro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro de **Formação para Conselheiros de Direito e**

**Conselheiros Tutelares da Região do Alto Oeste Potiguar**, que ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03 de 2024, no Auditório da Secretaria de Educação da cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**2FC3953B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 041/2023 - GP**

**Portaria nº 041/2023 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Fevereiro de 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

**RESOLVE:**

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;  
Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038-3;

**Quantidade: uma diária e meia;**

Destino: Martins/RN;

Data de saída: 29 de Fevereiro de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar do Encontro de **Formação para Conselheiros de Direito e Conselheiros Tutelares da Região do Alto Oeste Potiguar**, que ocorrerá nos dias 29/02 e 01/03 de 2024, no Auditório da Secretaria de Educação da cidade de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João Batista do Nascimento Viana  
**Código Identificador:**17A029AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024**

**O MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, nos autos do Processo Administrativo nº 272/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 005/2023. Sob o Interesse das Secretarias Municipais interessadas e requerentes, conforme DFD sobre o Assunto:Contratação de profissional qualificado para ministrar

palestra durante a Jornada Pedagógica, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos participantes, promover a reflexão sobre temas relevantes da área educacional e contribuir para o aprimoramento contínuo dos profissionais envolvidos.

**CONSIDERANDO**, e analisando minuciosamente as peças e as manifestações que compõem o processo administrativo em questão para a devida contratação. Bem como, havendo adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente. Por fim observou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da economicidade, da probidade administrativa e do interesse público. Assim conforme Art. 7, incisos IV da lei 14.133/21, observamos que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a Pessoa Jurídica **JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR**, CNPJ: **43.485.894/0001-60**, com sede R Raimundo chaves, sala 501 cond. empresarial candelar, Candelária, nº 2182, Natal/RN, CEP 59.064-390, perfazendo um valor global estimado de **R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais)**.

**RESOLVE INEXIGIR**, Os serviços prestados pela J J ASSESSORIA (nome fantasia), pois a contratação se caracteriza pela inviabilidade de competição dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

**FICA AUTORIZADO**, para que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, Base legal: Artigo 74, Inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, a visando a **“Contratação de profissional qualificado para ministrar palestra durante a Jornada Pedagógica, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos participantes, promover a reflexão sobre temas relevantes da área educacional e contribuir para o aprimoramento contínuo dos profissionais envolvidos”**, a fim de atender, as necessidades e demandas do **Município de Bento Fernandes/RN**, e na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar para que se produza seus efeitos legais e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Bento Fernandes/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**075D3786

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,**  
**PLANEJAMENTO E FINANÇAS**  
**EXTRATO DE CONTRATO 009/2024 (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024,**

EXTRATO DE CONTRATO 009/2024 (Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024), PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272/2024,  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES/RN - CNPJ: 08.110.884/0001-49,  
CONTRATADA: JOAO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, CNPJ: 43.485.894/0001-60

OBJETO: Contratação de profissional qualificado para ministrar palestra durante a Jornada Pedagógica, com o intuito de enriquecer o conhecimento dos participantes, promover a reflexão sobre temas relevantes da área educacional e contribuir para o aprimoramento contínuo dos profissionais envolvidos.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.275,00 (dois mil e duzentos e setenta e cinco reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 30/04/2023.

BASE LEGAL: Art. 74, III, f, da Lei federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária: 06.001 - secretaria municipal de educação e desporto

função: 12 - educação  
 sub função: 122 - administração geral  
 programa: 0002 - gestão, manutenção e serviço ao município  
 projeto/atividade: 2040 manutenção e serviço das atividades da secretaria municipal de educação e desporto  
 natureza de despesa : 3.3.90.39 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos  
 Para dirimir as gestões relativas ao contrato, ficam designados o Fiscal de contrato e Gestor do Contrato que foram nomeados conforme portarias 036/2023 e 037/2023 respectivamente, ambos da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Assinaturas em 27/02/2024, Pela Contratante: Paulo Marques de Oliveira Junior, e Pela Contratada: João Oliveira da Silva Junior

**Publicado por:**  
 Everton Rodrigues da Silva  
**Código Identificador:**C4EE64F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 NOTIFICAÇÃO - PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**PUBLICADA POR INCORREÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, neste ato representada, pelo senhor Edilson Francisco do Nascimento, inscrito no CPF: 875.217.504-97, portaria nº 292/02, na qualidade de Gestor de Contratos do Município de Boa Saúde/RN, vem **NOTIFICAR** a empresa **D J DA SILVA**, inscrita no CNPJ: **44.567.389/0001-27**, quanto ao **Registro de Preços para eventual aquisição de mobiliários a serem utilizados nos leitos de internação do Hospital Maternidade Dr. Paulo de Souza, conforme Lei Nº 10.520, De 17 De Julho De 2002, que dispõe sobre aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências; acerca do descumprimento do prazo de entrega dos itens contidos na seguinte ORDEM DE COMPRA com a respectiva data de envio por e-mail a empresa contratada (Davidson-jose@hotmail.com)**

*1 - Nº. 2.569/2023 – 04/12/2023; enviada em 16/01/2024. 14:52HS.*

Descumprido a **Lei 8.666/93**, artigos 78, I e II, Item 7.1 da **Ata de Registro de Preço nº 006/2023** do Pregão Eletrônico Nº. 02/2023 e item 7.1.2 do **Termo de Referência - Anexo I** do Edital Pregão Eletrônico Nº. 02/2023-Processo Nº. 4.395/2022.

[...]

Lei 8.666/93,

Art.66.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

[...]

Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

[...]

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II-o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

[...]

**Ata de Registro de Preço nº 006/2023 do Pregão Eletrônico Nº. 02/2023**

Cláusula Sétima – Condições Gerais:

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do

fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

[...]

**Termo de Referência – Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº. 02/2023- Processo Nº. 4.395/2022.**

**PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

**6.1. Prazo e Local de entrega do objeto licitado.**

6.1.1. A entrega do objeto licitado dar-se-á de conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal demandante, obedecendo ao disposto no artigo 73, Inciso II, da Lei 8.666/93.

6.1.2. **O objeto desta licitação deverá ser entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde, de Boa Saúde/RN, em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da solicitação emissão da Ordem de Compra ou documento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.**

Assim fica o fornecedor notificado para, querendo, apresentar defesa e regularizar a pendência acima exposta, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da data do recebimento desta notificação, dirigida a Secretária Municipal de Administração, a **Sra. Francisca Regia de Freitas Paiva**, tendo em conta a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção I, capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e seus regulamentos, **sob pena de rescisão contratual, nos termos do art. 77 e seguintes da Seção V, do Capítulo III, do mesmo diploma legal.**

Boa Saúde/RN, 06 de fevereiro de 2024.

**EDILSON FRANCISCO DO NASCIMENTO**

Gestor de Contratos

Portaria nº 292/2022

**Publicado por:**  
 Edilson Francisco do Nascimento  
**Código Identificador:**67A5A169

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
 PORTARIA Nº 057, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria nº 057, de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre nomeação de membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Boa Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º - NOMEAR** os membros do Comitê de Investimentos nos termos do artigo 62º da Lei Municipal Nº 385 de 24 de março de 2022, do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE – IPBS, composto pelos membros a seguir:

Diretor-Presidente da Unidade Gestora: **JOÃO BATISTA DA SILVA**, CPF: 322.788.024-53;

Gerente Administrativo e Financeiro: **Franciane Paula da Silva Tinoco**, CPF: 057.001.074-81;

Representante do Conselho Deliberativo: **Antônio Marcos de Freitas**, CPF: 875.291.814-91.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**43129F10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO DE Nº 01/2022**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022 – PREGÃO  
ELETRÔNICO DE Nº 01/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE;  
CNPJ: 08.142.655/0001-06**CONTRATADO:** COMPANY ASSESSORIA E  
ADMINISTRAÇÃO EIRELI - CNPJ: 34.973.657/0001-57 -**OBJETO:** Prorrogação da vigência indicada na CLÁUSULA  
DÉCIMA SEGUNDA — DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO  
VALOR CONTRATUAL - CONTRATO de nº 07/2022.**VIGÊNCIA:** 24 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Art. 57, II da Lei nº  
8.666/93 em sua atual redação.**RATIFICAÇÃO:** Permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas  
e condições não modificadas por este Termo Aditivo, as quais são  
expressamente ratificadas.**DATA DA ASSINATURA:** 23 de fevereiro de 2024.**SIGNATÁRIOS:** José Wellington Alves Rocha – pela contratante e  
Alikson Thiago Teixeira de Lima – pela contratada.**TESTEMUNHAS:** assinaturas no termo aditivo.

Boa Saúde/RN, em 23 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Edilson Francisco do Nascimento

**Código Identificador:**1D7FCD68

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
DECRETO Nº 007, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**Decreto nº 007, de 27 de fevereiro de 2024.**

*Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do  
concurso público do edital nº 001/2014, e dá outras  
providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de  
suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,**CONSIDERANDO** que a Prefeitura Municipal de Boa Saúde, Estado  
do Rio Grande do Norte realizou concurso público para o  
preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do  
Serviço Público do Município;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 009/2015, que homologa o  
resultado final do Concurso Público Nº 001/2014 destinado à seleção  
de candidatas para preenchimento, sob Regime Estatutário, de cargos  
vagos no Quadro Permanente do Município de Boa Saúde. Estado da  
Rio Grande do Norte;**CONSIDERANDO** a publicação do Acórdão 263/2023 – TC,  
proferido nos autos do Processo 19098/2014 – TC, através do qual foi  
julgada pela aprovação da matéria, com ressalvas, com determinação  
da remessa dos processos de admissão baseados no concurso público  
regido pelo Edital 001/2014, para fins de análise e registro, bem como  
foi revogada a medida cautelar concedida através do Acórdão 76/2016  
– 2ª Câmara – TC;**CONSIDERANDO** a retomada do andamento do concurso público  
regido pelo Edital 001/2014, após a revogação da referida medida  
cautelar concedida através do Acórdão 76/2016 – 2ª Câmara – TC;**CONSIDERANDO** que o edital do Concurso Público nº 001/2014  
prevê a possibilidade de prorrogação da validade do concurso em seu  
item 12.1 e**CONSIDERANDO** que a validade do Concurso Público nº 001/2014  
encerrará no dia 27 de fevereiro de 2024 após suspensão e retomada  
pelo TCE/RN;**DECRETA**Art. 1º Em face da necessidade da organização administrativa do  
município, visando a garantia constitucional da regularização do  
serviço público, objetivando a continuidade e aplicabilidade do  
Concurso Público Municipal publicado no edital nº 001/2014, fica o  
prazo de vigência do concurso público do Município de Boa  
Saúde/RN prorrogado por um período de 02 (dois) anos, com vigência  
até 27 de fevereiro de 2026.Art. 2º As vagas existentes no Quadro de Pessoal da Prefeitura  
Municipal de Boa Saúde/RN, ou as que vierem a existir no prazo de  
validade do Concurso, serão preenchidas conforme a conveniência e  
oportunidade do Poder Executivo Municipal, respeitando-se,  
rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos.Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,  
produzindo efeitos a partir da sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Saúde RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**1E6D335E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE  
PORTARIA Nº 058 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Portaria nº 058 de 27 de Fevereiro de 2024.

Dispõe sobre nomeação de cargo efetivo e dá  
outras providências.**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de  
suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do  
Município, Lei 267/2014, e Edital Nº. 01/2014 em conformidade com  
a HOMOLOGAÇÃO do Resultado final do Concurso Público  
ocorrida pelo Decreto N. 009/2015 e 011/2015 publicado em  
27.02.2015 e 19.03.2015 nas edições nº 1357 e 1371, e DECRETO Nº  
044/2023 – de RETOMADA dos atos relativo ao Concurso Público  
Municipal no Diário Oficial do Município do Rio Grande do Norte e  
dá outras providências.**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear a Sra. **Francisca Régia de Freitas Paiva**,  
Portador(a) do CPF nº 474.\*\*\*.\*\*\*-72 e RG: 1.\*\*\*376 SSP-RN, para  
o Cargo Efetivo de Professor de Ensino Fundamental, aprovado(a) no  
Concurso Público 001/2014, lotado(a) na Secretaria Municipal de  
Educação, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de  
Boa Saúde/RN.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Anne Kelly Teixeira de Lima

**Código Identificador:**3F0C7DEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO  
PROCESSO Nº. 002260/2023****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 003/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.354.896/0001-19. CONTRATADA: A. A. DE S. WANDERLEY, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.279.658/00001-35. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR. VALOR DO CONTRATO: R\$ 768.132,00 (SETECENTOS SESSENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA E DOIS REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 26/02/2024 à 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 26/02/2024. MUNICÍPIO DE BODO/RN - MARCELO MÁRIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / A. A. DE S. WANDERLEY - ADRIANO ALBERTO DE SOUZA WANDERLEY - Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**C9D444D5

**GABINETE DO PREFEITO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000018/2021****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. CONTRATADA: AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 13.313.081/0001-21. OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 009/2022. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 03/02/2024 à 02/02/2025. DATA DA ASSINATURA: 02/02/2024. MUNICÍPIO DE BODÓ - MARCELO MARIO PORTO FILHO - Prefeito Municipal / AGILE LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - GERSON LUIZ DE MEDEIROS JÚNIOR - Representante Legal

**Publicado por:**  
Romulo Lenine Ferreira Farias  
**Código Identificador:**2A553B9B

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Administração, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor de MAURÍCIO DE OLIVEIRA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 708.737.214-97, no valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**B04CF0D7

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pela Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor de JOSÉ JOVINO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 077.278.874-04, no valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**364CCCFA

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Chefe de Gabinete, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.
2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.
3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.
4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor de MARIA JOSÉ ALVES DE MACEDO, inscrita no CPF sob nº. 806.887.804-15, no valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.
5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**CC2A3D80

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1. Conduz-se propositura formulada pelo Senhor Secretária Municipal de Obras, visando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL, instruída na forma de inexigibilidade de licitação, sob a égide da Lei nº. 14.133/2021.

2. No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação, atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual AUTORIZO a despesa.

3. Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação e pela Assessoria Jurídica.

4. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO a inexigibilidade de licitação em favor de ONOFRE XAVIER DA SILVA, inscrito no CPF sob nº. 076.799.634-87, no valor total de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais), para LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

5. Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº .14.133/2021.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2024.

**MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Dayane Guedes Miranda de Assunção  
**Código Identificador:**2E0C8382

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº009/2024**

Processo nº 0427/2024 – Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS/RN  
Contratada: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA  
CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025

Valor: R\$650.447,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**7ABC0DD8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 011/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 0011/2024**, que tem como objeto a “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação dos laudos de SST (PGR PCMSO LTCAT), lançamento da carga de SST no e-social e consultoria mensal de SST no E-social e no cronograma de ações do PGR, para atender as necessidades do município de Bom Jesus/RN.” **EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: GUILHERME A DA CUNHA**

**ROCHA – CNPJ Nº 43.604.061/0001-70**, vencedora do Item no valor total: R\$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada na Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**1C0C54E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 0629/2024 – DISPENSA Nº 012/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA Nº 012/2024**, que tem como objeto a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores, para a entrega de internet nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN. **Empresa Habilitada e Vencedora: SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 13.268.334/0001-92**, vencedora do Item no valor total: R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais). Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, sito a Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000, no horário das 07h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA**  
Agente de Contratação  
Bom Jesus/RN

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**6024BFC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - Nº012/2024**

PROCESSO Nº 0629/2024  
TERMO DE DISPENSA Nº 012/2024

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Parecer Jurídico datado de 15 de fevereiro de 2024, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa **SOUZA ALMEIDA TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 13.268.334/0001-92**, cujo objeto CONSISTE na Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de acesso à Rede Mundial de Computadores, para a entrega de internet nos Órgãos da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no importe de R\$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais).

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**01826DD2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
002/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 002/2024  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 002/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEIXES TIPO TAINHA, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 11/02/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com .

Brejinho/RN, em 27 de FEVEREIRO de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**F7ED7462

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP  
003/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 003/2024  
O pregoeiro do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 003/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE AGUA MINERAL E GAS GLP PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE BREJINHO/RN, conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 11:30 horas do dia 11/02/2024, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: cpl.pmb2023@hotmail.com .

Brejinho/RN, em 27 de FEVEREIRO de 2024.

**HELTON LUIZ DA SILVA DIAS**

Pregoeiro Municipal.

**Publicado por:**

Helton Luiz da Silva Dias

**Código Identificador:**18A01173

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO  
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 43-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Srs.**JOSE ILTON FELIPE**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO inscrito no CPF sob o nº 036.868.974-31 E **GEORGE FELIPE DIONISIO DE OLIVEIRA**, SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONTROLADORIA GERAL inscrito no CPF sob o nº 104.193.254-50, como responsáveis pelo planejamento licitatório.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**F27DB961

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº44-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar as Srs.**CAMILA DA SILVA LISBOA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO inscrita no CPF sob o nº 124.259.444-27 e **MARCELLY KALINY VICENTE RAFAEL**, GERENTE DE DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO inscrita no CPF sob o nº 123.926.104-79, responsáveis pelo apoio técnico ao planejamento licitatório.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

**Código Identificador:**A8D454BE

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº45-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr.**UDELANIO GABRIEL DE LIMA LISBOA**, inscrito no CPF sob o nº 110.566.394-90, CHEFE DO NUCLEO DE COMPRAS, como responsável pela pesquisa de preços.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**3660C7FC

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº46-2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o Sr. **FABIO GUTHEMBERG PENHA**, inscrito no CPF sob o nº 072.930.054-40, como GESTOR DE CONTRATOS.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024 e revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**9F1242B6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 47/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com a LEI Nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 006/2024 de 23 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados como FISCALIS DE CONTRATOS para acompanhar e fiscalizar a Execução do Objeto Contratado diante das suas respectivas secretarias.

**Lana Tatiana Pires** – CPF: 079.318.954-36, AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Administração, Planejamento e Desenvolvimento.

**Waldeiza Eduarda Aciole de Medeiros**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 018.165.314-13 – Saúde.

**Jose Dionizio da Câmara Junior**, Gerente de departamento de eventos desportivos – CPF: 107.125.724-22, Esportes.

**Diego Carlos da Silva Lisboa**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 107.125.724-22, Agricultura.

**Clécia Bezerra dos Santos Severiano**, ASSISTENTE SOCIAL – CPF: 011.194.634-40, Assistência Social.

**Marliene Carla Câmara de Lima**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CPF: 124.222.604-46, Obras e Serviços Humanos.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de janeiro de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**64F0ACE6

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0227001/2024**

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Contrato nº 0227001/2024 celebrado com MARIA DE FATIMA CAMARA ANDRADE, inscrita no CPF sob o nº 008.987.454-46. Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Casa dos Conselhos Municipais de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais). Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados de 01/03/2024 até 28/02/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.122/2021. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo/Unidade Orçamentária: 02020 – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Função: 04 – Administração/Subfunção: 122 – Administração Geral/Programa: 0141 – Administração Geral Administração Geral/Ação: 2003 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Desenvolvimento/Natureza da Despesa: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA/Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. Data da Assinatura: 27/02/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Maria de Fatima Camara Andrade – Locadora/Contratada. Processo nº 034/2024.

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
**Código Identificador:**6E45A210

**GABINETE DA PREFEITA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 0301002/2023**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0301002/2023 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO E A EMPRESA F DE A DOS SANTOS.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.351.819/0001-05.

**CONTRATADO:** F DE A DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 42.315.528/0001-08.

**OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01/03/2024 a 28/02/2025 referente a contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal, visando atender as necessidades do município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 07/2023.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0013 – Saúde e Qualidade de Vida Ação: 2034 – Manutenção do BLMAC

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 21.150,00 (vinte e um mil, cento e cinquenta reais).

**BASE LEGAL:** O presente termo aditivo tem fundamento legal no artigo 107 da Lei 14.133/2021.

Caicara do Rio do Vento/RN, 15 de fevereiro de 2024.

SIGNATÁRIOS:

**CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA**  
Prefeita

**FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS**  
Representante Legal da Empresa f de a Dos Santos  
CNPJ nº 42.315.528/0001 -08

**Publicado por:**  
Marcelly Kaliny Vicente Rafael  
Código Identificador:020DDB67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024**

**Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.02.20.0071**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.  
**Assunto:** Contratação de empresa que preste serviços de impressão gráfica e auto envelopamento de boletos (DAM'S do IPTU) do exercício de 2024.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 010/2024**

1 - Considerando o Parecer Jurídico juntado aos autos e analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **NATAL PRINTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.967.857/0001-97, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 10.915,00** (dez mil novecentos e quinze reais).

3 - **DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, **Contratação de empresa que preste serviços de impressão gráfica e auto envelopamento de boletos (DAM'S do IPTU) do exercício de 2024**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tiago Glaydson da Silva Santos  
Código Identificador:382D22E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0233/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Gabriela da Costa, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 15/02/2024.			
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	15/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 15 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:79D4AE45

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0234/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	10002- 1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	07:30 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	Conduzir o (a) paciente Julio Estácio da Fonseca, para realizar consulta no Hospital Luiz Antonio, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

**Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).**

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:5B8401E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0235/2024**  
**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			

TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Buscar o (a) paciente Ana Maria dos Santos, na Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:78148237

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0236/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11.457-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 785.xxx.xxx-68			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	16:48 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Aparecida Lopes da Silva, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:10EF4FB9

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0237/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.xxx.xxx-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Angela Lima de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00
----	----------	------------	-----------	-----------

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:97CB9BEB

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0238/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ELISA FERREIRA SOARES			
CARGO:	Técnica de enfermagem			
MATRÍCULA:	15677			
DOCUMENTOS:	CPF: 069.xxx.xxx-13			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

HORÁRIO DE SAÍDA:	10:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RQC – 0C76			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Angela Lima de Medeiros, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

#### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:6545286B

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2024

#### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0239/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

#### RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	WALLACE BRUNO DE MEDEIROS OLIVEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	2004437			
DOCUMENTOS:	CPF: 068.xxx.xxx-22			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Batista de Araújo, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**AEE56A31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0240/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	06:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir os pacientes Maria Neide de Medeiros e Bruno Magno da Silva, para realizar consulta na Clínica de Dr. Flaubert, em Currais Novos/RN, no dia 16/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Currais Novos/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BC6AC826

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0241/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Geraldo dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 16/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	16/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FC9EF9A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0242/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	MARCO ANTONIO SANTOS DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11.457-1			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 785.xxx.xxx-68			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:06 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2F2227E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0243/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ELISA FERREIRA SOARES			
<b>CARGO:</b>	Técnica de enfermagem			
<b>MATRÍCULA:</b>	15677			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 069.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde - central de ambulância			

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	17:06 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Maria do Socorro de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 17/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	17/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:43605719

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0244/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK – 6E08			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Lizenir Pereira Nascimento, para realizar exames no CECAN, em Natal/RN, no dia 17/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:621349F9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0245/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.xxx.xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	19:15 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Buscar sangue em Currais Novos/RN, para o paciente Valdemar Valdomiro dos Santos internado no H.R.S., no dia 17/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:1AC13BEF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0275/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	06:30 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Aldineide Santos de Araújo, para o Hospital Mariano Coelho, em Currais Novos/RN, no dia 17/02/2024.				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	17/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:9592E421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0246/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.xxx.xxx-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	18:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Francianne Gomes de Medeiros, do Hospital do Seridó, para o Hospital Universitário Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 18/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Santa Cruz/RN	18/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 16 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:  
Gildieide Pereira de Araújo  
Código Identificador:A97CDC22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0247/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELDIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539. xxx. xxx- 87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJY - 5D78			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aylla Vitoria da Silva, para realizar consulta no Centro poediatrico Arlinda Marques, em João Pessoa/PB, no dia 19/02/2024.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	João Pessoa/PB	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BE2F5C94

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0248/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837. xxx. xxx-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	04:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN SBK - 6E08			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Tiago Gabriel de Oliveira Dantas, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 19/02/2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**BD014A76

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0249/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1994530			
DOCUMENTOS:	CPF: 837. xxx. xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ysla Vitória de Oliveira, para realizar atendimento no CRI, em Natal/RN, no dia 19/02/2024			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5A6EC91D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0250/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057. xxx. xxx-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGL - 2056			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marleide Araujo, do Hospital Regional do Seridó, para realizar cateterismo o Hospital João Machado, em Natal/RN, no dia 19/12/2023.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	19/12/2023	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de dezembro de 2023.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9ABA28CC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0251/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11659			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Fabiola Maria Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**C8DA414B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0252/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA			
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM			
<b>MATRÍCULA:</b>	15754			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:40 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Acompanhar o (a) paciente Fabiola Maria Dantas, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 19/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**FA5A8FD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0253/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA

<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria do O da Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**097FB7B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0254/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	12:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2I98			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Marieta Porfírio de Oliveira, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Deocleio Marques de Lucena, em Parnamirim/RN, no dia 19/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Parnamirim/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**5431772C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0255/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	198815
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – SE97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente João Medeiros Dantas, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 19/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	19/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 19 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**D8EEFBEA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0256/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ABDÊNIGO FELIPE SILVA ANDRADE			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	15357			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 011.xxx.xxx-13			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Maria Gorette de Araújo Maia, para realizar consulta no Hemonorte, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**2B3344F5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0257/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ADEL CIR AGOSTINHO DOS SANTOS
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	10002-1
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 539. xxx. xxx- 87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	08:00 Horas
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGL – 2198
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>	

Conduzir o (a) paciente Aline Araújo de Senna, para realizar retorno de cirurgia na Clínica Fraturas, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.

**CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE**

<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0DE2CB9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0258/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:10 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Jaciara dos Santos Morais, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**02E7754F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0259/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	0509966			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 455. xxx. xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	SPIN SBK – 6E08			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b>				
Conduzir o (a) paciente Ana Dulce de Oliveira Silva, para a Casa de Apoio Kaks, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**BDBA74C5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0260/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA
<b>MATRÍCULA:</b>	11659
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 637.xxx.xxx-87
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	DE	18:35 Horas		
<b>TIPO DE TRANSPORTE:</b>	DO	Ambulância RGI – 4J61		
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Ana Beatriz da Silva Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**9861409D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0264/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1.119.591			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 009.xxx.xxx-56			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Francisca das Chagas Lucena, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**5E0080BA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0265/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
<b>CARGO:</b>	Diretor de Departamento de Transporte			
<b>MATRÍCULA:</b>	11027-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 007.xxx.xxx-33			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	GOL OJY – 5D78			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Maria do Socorro de Lima, para realizar procedimento no CECAN, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 85,00	R\$ 85,00

Importa a quantia de R\$ 85,00 (Oitenta e Cinco Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**A6BFD59B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0266/2024**  
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	ALBERTO JORGE DOS SANTOS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	198815			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 589.xxx.xxx-91			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	01:00 Horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGN – 5E97			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente João Miguel de Araujo Ferreira, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**0265A407**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0267/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	11088			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 241.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	11:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	DO GOL OJW – 6D86			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir os pacientes Anthony Gabriel Pereira de Melo, para realizar consulta no Hospital Ana Bezerra, em Santa Cruz/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Santa Cruz/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**B98CD597**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0268/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	VIVALDO GARCIA DE MEDEIROS			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1994530			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 837.xxx.xxx-53			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Daniel Alexandre da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**89C10708**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0269/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	CHIRLEY CRISTINA TEXEIRA DE OLIVEIRA
<b>CARGO:</b>	TEC. DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15754
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 049.xxx.xxx-92
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde

<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	14:30 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	Ambulância RGI – 4J61			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Acompanhar o (a) paciente Daniel Alexandre da Silva, do Hospital Regional do Seridó, para o Hospital Severino Lopes, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE</b>				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Gildieide Pereira de Araújo

**Código Identificador:**9EC34994**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2024****PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0270/2024****A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN)**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,**RESOLVE:****FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	JADSON DA SILVA PEREIRA			
<b>CARGO:</b>	MOTORISTA			
<b>MATRÍCULA:</b>	1993356-2			
<b>DOCUMENTOS:</b>	CPF: 036.xxx.xxx-43			
<b>LOTADO (A):</b>	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
<b>HORÁRIO DE SAÍDA:</b>	02:00 horas			
<b>TIPO DO TRANSPORTE:</b>	VAN QGQ – 9G66			
<b>OBJETIVO DA VIAGEM:</b> Conduzir o (a) paciente Kaio Leonam Vale Araujo, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
<b>QUANT.</b>	<b>DESTINO</b>	<b>DATA</b>	<b>V. UNIT. R\$</b>	<b>V. TOTAL R\$</b>
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de **R\$ 80,00 (Oitenta Reais)**.**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**7D7A7BFF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 1084, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

ALTERA O § 2º DO ART. 5º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 610, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e CONSIDERANDO as atribuições disciplinadas no art. 30, inciso I, da Constituição Federal e art. 57, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caicó/RN,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido Inciso VII ao § 2º do Art. 5º do Decreto Municipal nº 610, de 08 de fevereiro de 2018, com a seguinte redação:

*“VII – Instituição financeira, pública ou privada, de administração de cartão de crédito autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.”*

**Art. 2º.** O inciso II do Art. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 610, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2018, passa vigorar com a seguinte redação:

*“III - para as entidades referidas no III, IV, V e VII do Art. 5º deste decreto, comprovação de que possuem autorização de funcionamento expedida pelo órgão regulador competente há, no mínimo, 05 (cinco) anos e um ponto de atendimento ao cliente localizado no município de Caicó.”*

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito do Município de Caicó

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1CE83360

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 075 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade o Ofício nº 064/2024 - GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - FAZER CESSÃO**, com ônus para o órgão cedente, a servidora **MARIA APARECIDA DE MEDEIROS**, Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Matrícula nº 1.1454/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas atividades laborais junto à Câmara Municipal de Caicó, pelo período de um (01) ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EBFEB4DD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 076 / 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e de conformidade com Termo de Cooperação firmado entre o Município de Caicó/RN e a Câmara Municipal de Caicó/RN, conforme Ofício nº 065/2024 – GP;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGA A CESSÃO**, do servidor **ARIOLAN FERNANDES DOS SANTOS**, Matrícula Nº 1.2254, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Procuradoria Geral do Município, para prestar serviços na Câmara Municipal de Caicó, com ônus para o órgão Cessionário, pelo prazo de 01(um) ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2024.

**JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

**RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA**  
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**ED631835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**022/2024**

**O MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO EM PRESTAÇÃO DE CONTAS E PROGRAMAS ESPECÍFICOS COM RECURSOS VINCULADOS AOS PROGRAMAS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO/FNDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:  
Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondocpl@gmail.com  
Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)  
Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**D1E144E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**021/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico. Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**64C4BD42

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.**  
**023/2024**

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: [camporedondocpl@gmail.com](mailto:camporedondocpl@gmail.com)

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Priscila Mabel Araujo Braz  
**Código Identificador:**F4F76B98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO**

**TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**004/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 219027/2024**

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização de eventos esportivos da emancipação política de Caraúbas/RN, pelo período até de 31 dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 004/2024 – Processo Administrativo nº 219027/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Luiz Felipe Fernandes de Albuquerque - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 43.534.075/0001-65 no valor total de R\$ 36.934,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

**ANTONIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**14BA1E4C

**SECRETARIA DE GOVERNO**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária nº 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de locação de Caminhão Munck, com quilometragem livre, operador/motorista, com combustível e manutenção preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP nº 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo site eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores: que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, lateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

*A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.*

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constata a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor,

a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

### Habilitação fiscal, social e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### Qualificação Econômico-financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública.

É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos

deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## CONTRATAÇÃO

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.

*O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:*

*a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

*a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de

coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

#### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando a eventual prestação de serviços de locação de Caminhão Munck, com quilometragem livre, operador/motorista, com combustível e manutenção preventiva e corretiva, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO PESADO, TIPO MUNCK COM CESTO - com capacidade mínima de 3 toneladas e altura mínima de 10 metros, montado sobre caminhão, a carroceria deve ter potência mínima de 162 hp, incluindo operador/motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva.	Diária	35		

#### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município por meio da locação de um veículo do tipo caminhão Munck, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2024.

Portanto, a ausência desta contratação irá interferir diretamente no cronograma de planejamento para as atividades que envolvem os serviços de iluminação pública. É de suma importância a utilização deste veículo para auxiliar nas demandas deste município.

Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar a utilização do veículo para auxiliar nos serviços prestados pelos eletricitistas do município em locais de difícil acesso;

Permitir que os serviços de iluminação pública possam ser realizados sem interrupção, garantido que as demandas do município sejam realizadas;

Possibilitar a manutenção de enfeites utilizados em datas comemorativas em locais com altura elevada;

Prover a segurança dos servidores, por meio de um serviço prestado com padrões e normas de segurança segundo a norma reguladora NR 12, na qual está relacionada a segurança no trabalho envolvendo máquinas e equipamentos;

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade para atender alguma demanda no município, os quantitativos do objeto estão presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

#### 4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

#### 5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

#### 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

6.1. O veículo deverá possuir as seguintes características:

6.1.1. Máximo de 15 (quinze) anos de fabricação;

6.1.2. Motor a diesel com potência mínima de 177 cv;

6.1.3. Peso bruto total 12000 kg;

6.1.4. Carroceria com 6,2 metros (livre) de comprimento;

6.1.5. Guindaste hidráulico tipo Munck com carga útil mínima de 10.000 kg;

- 6.1.6. Três lanças hidráulicas e alcance mínimo de 12 m;
- 6.1.7. Cintas para içamento de carga normatizadas com comprimentos variados (2 cintas com 2 m, 2 cintas com 4 m e 2 cintas com 6 m);
- 6.1.8. Gancho para içamento de tubos metálicos, plásticos e de concreto.
- 6.1.9. A quilometragem será Livre, estando incluídos todos os valores incidentes tais como: impostos, taxas, fretes, seguro total para os veículos, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, troca de qualquer peça por desgaste natural, bem como troca de pneus e serviços de borracharia, filtros, óleos lubrificante, velas, pastilhas de freio, lâmpadas, entre outros, em conformidade com o Manual do Veículo.
- 6.1.10. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos em serviço serão conforme especificação do fabricante com substituição do veículo ou máquina (se não houver conserto) no menor prazo, por igual ou similar, em casos de avaria ou manutenção, respeitando-se o limite de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 6.2. O profissional operador deverá ter conhecimentos específicos para garantir a pela qualidade e execução dos serviços a serem realizados.

## 7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Sustentabilidade;

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

### 7.2. Subcontratação;

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

### 7.3. Garantia da Contratação;

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

### 7.4. Da vistoria;

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

## 8 – EXECUÇÃO DO OBJETO

### 8.1. Condições de execução;

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

### 8.2. Local e horário da prestação dos serviços;

8.2.1. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

### 8.3. Materiais a serem disponibilizados;

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

## 9 – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### 9.6. Fiscalização.

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

#### 9.6.2. Fiscalização Técnica;

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### 9.6.3. Fiscalização Administrativa;

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### 9.6.4. Gestor do Contrato;

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo

normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### 10.1. Recebimento:

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 10.2. Liquidação:

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com

o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### 10.3. Prazo de pagamento:

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

### 10.4. Forma de Pagamento:

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 10.5. Antecipação de pagamento:

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

### 10.6. Cessão de crédito:

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### 10.7. Das demais condições do Pagamento:

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

## 11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

### 11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

### 11.2. Regime de Execução:

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

### 11.3. Exigências de habilitação:

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

### 11.3.2. Habilitação Jurídica:

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas

Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;  
11.3.2.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

## **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção das propostas economicamente mais vantajosa.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

**Ação:** 2069 – Manutenção dos serviços de Iluminação Pública.

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 17510000 – Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP.

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Dispor de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação dos serviços entregue na CONTRATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

#### 15 – DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

#### 18. DO FORO

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Carúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**ELTON MORAIS FARIAS**

Agente Administrativo

Matrícula: 5891

**SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**

Agente Administrativo

Matrícula: 7202

**PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA**

Agente Administrativo

Matrícula: 5269

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:5A68874D**

### SECRETARIA DE GOVERNO DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2024

Decreto Municipal Nº 019/2024.

De 27 de fevereiro de 2024.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização legislativa no artigo 1º, da Lei Ordinária Nº 1.444/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 54.844,43 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, quarenta e três centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao Plano de Aplicação dos Saldos Financeiros Provenientes do FNAS que foram transferidos para a ação de Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	4 – Fundo Municipal de Assistência Social	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	12 - Fundo Municipal de Assistência Social	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	12.001 Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08 – Assistência Social	
SUB-FUNÇÃO	244 – Assistência Comunitária	
PROGRAMA	0025 – Controle Social	
ACÇÃO	2191 – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único	
Elementos de despesas	3.3.90.30 - Material de Consumo Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	45.240,00
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de recurso: 26650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social	9.604,43
Total R\$ .....		54.844,43

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:4D6AD246**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 004/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A  
EMPRESA LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE -  
ME.**

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE - ME**, CNPJ/MF nº **43.534.075/0001-65**, sediada na Rua: Benvenuto Simões, nº 98, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representada por **LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE**, inscrito no CPF sob o nº 016.778.724-11, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 219027/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 004/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de Pessoa Jurídica para serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização de eventos esportivos da emancipação política de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de organização, promoção, apoio logístico, com fornecimento de material, premiação e demais serviços que possibilitem a plena realização de eventos esportivos da emancipação política de Caraúbas/RN.	Serviço	01	R\$ 36.934,00	R\$ 36.934,00
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>					<b>R\$ 36.934,00</b>

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024 contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária a sua prorrogação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 36.934,00 (trinta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios

demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência; Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não

seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Multa:**

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Unidade Orçamentária:** Fundo Municipal de Educação e Desporto

**Ação:** 2058 – Incentivo ao desporto comunitário no município

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Luiz Felipe Fernandes De Albuquerque – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	LUIZ FELIPE FERNANDES DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Município de Caraúbas/RN (Contratante)	Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**CA4E54E4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO A CHAMADA PÚBLICA 001/2024 – PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 105017/2024**

O Município Caraúbas/RN, por meio da Secretaria de Saúde, torna público para ciência dos interessados a *chamada pública visando à seleção de uma Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, por meio de Termo de Colaboração, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades em saúde do Sistema Único de Saúde - SUS em atendimento às demandas do Município de Caraúbas/RN*, o início de recebimento da documentação do respectivo instrumento convocatório referente a Chamada Pública Nº 001/2024, cujo deverá ser dirigida, em *envelopes lacrados*, à Comissão Especial de Licitação (CECP) e entregue no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, com endereço na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP 59.780-000, Caraúbas/RN, **da data da publicação do Edital de Chamada pública nº 001/2024 até o dia 02 de abril de 2024**, pessoalmente ou por via postal, com AR (Aviso de Recebimento) ou via SEDEX.

*Caso a interessada deseje enviar documentação por via postal, tal documentação deverá chegar a CEL até a data limite para apresentação da documentação* até às 09h do dia 02 de abril de 2024.

**A sessão pública de abertura da documentação supracitada dar-se-á às 09h do dia 02 de abril de 2024**, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000. Para maiores informações estaremos à disposição no site eletrônico: licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**GIRLEUDO GOMES DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**FC5AB24B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO 2024

**I - DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO 2024, para a AUGE MUSIC PROMOCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 29.175.186/0001-00, domiciliado no Logradouro Campos Sales, TIROL, NATAL-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 40.000,00.

**II – DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

**RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 1284/2024. Inexigibilidade nº 11/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NO DIA 18 DE MARÇO NA TRADICIONAL FESTA DE MARÇO 2024, inscrita no CNPJ 29.175.186/0001-00. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 40.000,00.

SOLICITANTES:

•1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Terça-feira, 27 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**2BE9FA15

**GABINETE DO PREFEITO  
INEXIGIBILIDADE Nº 8/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

**I – DOS FATOS:**

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art.74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, na qual aqui transcrevo:

*Lei 14.133/21:*

*Art.74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO para a LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ 70.143.920/0001-44, domiciliado na Rua GERALDO DA COSTA CIRNE CENTRO PARELHAS - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

## II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 963/2024. Inexigibilidade nº 8/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SHOW ARTISTICO DA BANDA FERAS PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, para LINDINEIDE ARAUJO GOMES DE ASSIS, inscrita no CNPJ 70.143.920/0001-44. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 20.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:30CE249F**

### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GIOVANE SOARES PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO.

#### I – DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pelo Digníssimo Assessor Jurídico Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no caput do art.74 da Lei nº 14.133/21, inciso II, na qual aqui transcrevo:

*Lei 14.133/21:*

*Art.74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GIOVANE SOARES PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO para a 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA, inscrita no CNPJ 51.735.919/0001-64, domiciliado na Rua 10 GRACINDO DEITADO CENTRO CERRO CORÁ - RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao

processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

## II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 01.04.21.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

## RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Processo Administrativo 961/2024. Inexigibilidade nº 9/2024. Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cultura, ratifico, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA BANDA GIOVANE SOARES PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, para 51.735.919 JOSE GIOVANE SOARES PEREIRA, inscrita no CNPJ 51.735.919/0001-64. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 4.000,00.

Publique-se.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:D43EBC64**

### **GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

O Prefeito Municipal encaminha Inexigibilidade para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HUGO E HEITOR PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO

#### I - DOS FATOS:

O Parecer Jurídico, emitido pela Digníssima Assessora Jurídica Municipal, já discorre sobre a total legalidade da contratação com fulcro no seguinte art. e inciso da Lei nº 14.133/21, na qual aqui transcrevo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

A escolha recaiu sobre CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HUGO E HEITOR PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, para a HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ 27.999.079/0001-62, domiciliado no Logradouro ANTONIO CANDIDO DE ARAUJO, CANUTOS E FILHOS, CAICÓ-RIO GRANDE DO NORTE, que comprovou sua habilitação para o serviço objeto desta inexigibilidade. Ademais, como se vê no currículo anexo ao processo, presta tal serviço mencionado acima. Pelos serviços aqui prestados, o contratante pagará ao Contratado o valor global de R\$ 6.000,00.

## II – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, à luz dos fatos descritos na documentação trazida para exame, considerando o que foi solicitado, resta apenas afirmar

que, em nosso entendimento, estão efetivamente presentes os requisitos que autorizam e determinam a contratação direta, sem licitação, para já referidos neste processo, com base no disposto no art. e inciso transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

### **RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Administrativo 964/2024. Inexigibilidade nº 10/2024. Tendo em vista a solicitação feita pelo(s) setor(es) listado(s) a seguir, ratifico, nos termos do artigo e inciso, transcritos no item "I - DOS FATOS" deste documento, e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA HUGO E HEITOR PARA A TRADICIONAL FESTA DE MARÇO, inscrita no CNPJ 27.999.079/0001-62. O contratante pagará ao contratado o valor global de R\$ 6.000,00.

SOLICITANTES:

• 1.02.008.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**D4D290EC

### **GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 09/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 09/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa FRANCISCO DE SALES DANTAS inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.534.562/0013-60, situada na Avenida Interventor Mário Câmara 2731 NOSSA SENHORA DE NAZARE NATAL - RIO GRANDE DO NORTE-RN.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DO GABINETE EM NATAL/RN.

Do preço total: R\$ 51.086,00

Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
GASOLINA COMUM-NATAL	8200	l	R\$ 6,23	R\$ 51.086,00
Valor Total:				R\$ 51.086,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:  
Gestão/Unidade: 1.02.002.1 - GABINETE

Dotação(ões):

25 - 02.002.04.122.0002.2009.3.3.90.30.1.500.0000

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 23/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

P/ Prefeito

**FRANCISCO DE SALES DANTAS**

P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**CC8E795D

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 371/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE PONTOS ELETRÔNICOS

SUPORTE PONTO CERTO LTDA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qtd	Vlr Unit	Vlr Total
30070	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PONTOS ELETRÔNICOS BIOMÉTRICOS COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM PLATAFORMA WEB EM NUVEM PARA ATÉ 200 FUNCIONÁRIOS.	un	24.0000	R\$ 800,00	R\$ 19.200,00
				Total:	R\$ 19.200,00

Contratado: SUPORTE PONTO CERTO LTDA, inscrita no CNPJ 49.457.087/0001-10.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria da Paz Dantas

**Código Identificador:**ABF5578D

### **GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 925/2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador do serviço, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no art. 75 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Declaração de Dispensa da Comissão de Licitação prevê que a dispensa de Licitação está em conformidade ao disposto no seguinte art., Inciso e item da Lei Federal 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que o Parecer Jurídico atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos de contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, nos termos descritos abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÕES

A DE O VIANA - Não Exclusivo					
Código	Descrição	Unid	Qty	Vlr Unit	Vlr Total
30077	Publicação de matérias legais: avisos de licitações, pregões, editais, estrato de aditivos, licenças ambientais, dispensas, inexigibilidade de licitações e resultados de julgamentos em jornal de grande circulação.	cm	630.0000	R\$ 30,00	R\$ 18.900,00
				Total:	R\$ 18.900,00

Contratado: A DE O VIANA, inscrita no CNPJ 32.304.440/0001-29.

Prazo de vigência: 12 meses

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

**Carnaúba Dos Dantas/RN, Sexta-feira, 23 de Fevereiro de 2024.**

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Maria da Paz Dantas  
Código Identificador:E3D3F447

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 885 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 885 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar **Cartejean Santos de Souza**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor de Apoio Administrativo (AE)** junto a **Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito.PPP**

Art. 2º Esta Portaria

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:96DDAA03

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 898 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 898 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Tainá Ilana Pereira da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:2ECA1D53

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 895 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 895 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Valdenia Bandeira de Lima** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

Publicado por:  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
Código Identificador:F2FBB30F

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N.º 891 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 891 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Maria Oldiléia da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:082AB1DE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 887 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 887 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ademilton Duarte da Silva**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Paulo Freire**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:96E701C7**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 899 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 899 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Jean da Silva do Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:9B41657A**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 892 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 892 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Amanda Oliveira do Nascimento** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

**Código Identificador:0EC3EA1C**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA N.º 886 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 886 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar **Ademilton Duarte da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor da Escola Municipal Alzira de Sá Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**2A0216A4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 897 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 897 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar Edson Lima do Nascimento para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**90E0165B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 889 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 889 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Rejaneide Íris de Macedo** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Diretora da Escola Municipal Alzira de Sá Pereira**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0FC5B2D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 893 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 893 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **José Pedro Florence da Costa** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11854425

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 890 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 890 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Eleudson Rocha de Lima** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**CEF6AF65

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear **Neilton Duarte da Silva** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**1DF49E4C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 894 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 894 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joatan Santos do Nascimento** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**D339D570

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 896 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Marileide Fernandes da Silva** para a Função de Confiança 1 (FC1), junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**134D41F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 902 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 902 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Miriam Dias Machado**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**F8456718

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 905 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 905 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Antônio Manuel Pereira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**87D3D010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 900 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 900 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ewerton da Silva Nascimento**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**C05A807A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 901 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 901 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Geiza de Melo Firmino**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**E745E918

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 903 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 903 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Juciel da Silva Barros**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**4491BA04

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 904 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 904 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Ismael de Oliveira Lima**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**3B69998F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 909 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 909 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar **Maria Goretti Fernandes e Silva** para a Função de Confiança 3 (FC3), junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**0FC53E5F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 906 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 906 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Francisco André Lima de Araújo**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**11301F16

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 908 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 908 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Amanda Silva de Lima** para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**FC650DCD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 907 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 907 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Joaquim Avelino Ferreira Neto**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Lavanderia (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Saúde**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir 01 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**73587AC5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 910 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 910 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013 e 2.020/2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **Elielson Teixeira de Oliveira**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Gestor de Departamento de Feira Pública (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária**.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

*Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.*

**JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza  
**Código Identificador:**275E0F9F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**  
**PORTARIA N.º 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 013, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 015/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c art. 40, § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/1998, c/c art. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, §§ 1º e 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação anterior à Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada DALIANA MARIA DO NASCIMENTO, portadora da Cédula de Identidade n.º 829.XXX, expedida pelo SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.473.48X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura no cargo efetivo de Professora, Nível 2, Classe H, sob a Matrícula n.º 0074188-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:  
I - vencimento base do cargo efetivo;  
II - 25 (vinte e cinco) anuênios correspondentes a 25% (vinte e cinco) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991;  
III - Título de Formação, no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 17, parágrafo único, da Lei Municipal n.º 1.460/2005, e Portaria n.º 435, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, Edição 3206; e  
IV – Gratificação por Titulação, no percentual de 15% (quinze por cento) incidente sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 36, inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal n.º 1.550/2010, e

Portaria n.º 435, de 22 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 23/01/2024, Edição 3206.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/03/2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**BEDFA174

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM – CEARÁ-MIRIM-PREVI**

**PORTARIA N.º 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

PORTARIA N.º 014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN, no uso da atribuição que lhe confere o art. 116, V, da Lei Municipal n.º 1.637, de 12 de julho 2013, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 026/2023-APV, instituído por esta Autarquia Previdenciária, e considerando o direito adquirido aos requisitos legais previstos no art. 6º, I a IV, da Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c at. 2º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, e arts. 139, I a V, § 4º, 142 e 144, I, da Lei Municipal n.º 1.637/2013, na redação vigente até a entrada em vigor da Lei Municipal n.º 2.169/2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder o benefício previdenciário de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade à segurada FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, portadora da Cédula de Identidade n.º 241.XXX, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF sob o n.º XXX.454.37X-XX, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, Padrão A, Nível I, sob a Matrícula n.º 0080489-1, com valor correspondente à totalidade da remuneração no cargo efetivo, composta pelas seguintes vantagens:

I - vencimento base do cargo efetivo; e

II - 26 (vinte e seis) anuênios correspondentes a 26% (vinte e seis por cento) incidentes sobre o vencimento base do cargo efetivo, nos termos do art. 75 da Lei Municipal n.º 1.196, de 07 de agosto de 1991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01/03/2024.

**LUIS ANTONIO DE LIMA FERREIRA**

**Publicado por:**

Eduardo Antonio Varela de Gois  
**Código Identificador:**C7FE1031

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** A J P DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 001** - R\$ 85,00  
**ITEM 003** - R\$ 700,00  
**ITEM 004** - R\$ 826,00  
**ITEM 005** - R\$ 590,00  
**ITEM 008** - R\$ 760,00  
**ITEM 010** - R\$ 286,66  
**ITEM 017** - R\$ 80,00

**ITEM 018** - R\$ 260,00

**ITEM 024** - R\$ 280,00

**ITEM 038** - R\$ 126,00

**ITEM 039** - R\$ 280,00

**ITEM 059** - R\$ 344,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde.

**LUIZ GIL MARTINS DE SOUZA**

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**D1B88422

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** ALEXANDRE R. BARBOSA DA SILVA - ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 045** - R\$ 1.239,00

**ITEM 046** - R\$ 295,00

**ITEM 049** - R\$ 250,00

**ITEM 062** - R\$ 1.198,00

**ITEM 068** - R\$ 338,00

**ITEM 071** - R\$ 754,00

**ITEM 074** - R\$ 247,00

**ITEM 075** - R\$ 247,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

Representante Legal do órgão Gerenciador:

**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI**  
Secretária Municipal de Saúde.

Representante Legal do Fornecedor Registrado:

**ALEXANDRE RODRIGUES BARBOSA DA SILVA**

**Publicado por:**

Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**04A1D700

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 066** - R\$ 300,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** MARCELO BROCHI

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:27221614

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** BIOPULSE BRASIL EIRELLI ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 025** - R\$ 7.900,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JOSE MARCIO RODRIGUES RIBEIRO

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:709796DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CLAROMED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS

ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 067** - R\$ 25.500,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LEONARDO MARIA CLARO

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:208E2CC6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** CRM COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 065** - R\$ 1.480,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (08/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** RENILSON NERY DE MOURA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:B542682E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 007** - R\$ 1.768,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (06/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E6540590**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** DELLAMED S.A.**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTA MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 002** - R\$ 90,00**ITEM 053** - R\$ 448,91**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (06/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** ITAJUBA BORGES DOS SANTOS JUNIOR**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**5710E6A5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTA MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 020** - R\$ 256,90**ITEM 022** - R\$ 11.315,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do órgão Gerenciador  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.**ANTÔNIO TADEU PENIDO SILVA JÚNIOR**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**BD02A881**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** GRIEBLER E GRIEBLER LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTA MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 072** - R\$ 3.840,30**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (07/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.Representante Legal do órgão Gerenciador  
**CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** –  
Secretária Municipal de Saúde.**DÉCIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR**  
Representante Legal do Fornecedor Registrado**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AC62843A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** INSTRUTHERM INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTA MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 064** - R\$ 250,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** SÉRGIO PREZZOTI

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:0E8E7284

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** J. RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 016** - R\$ 1.374,54

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JOÃO RIBEIRO DE SOUZA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:F7933296

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** JR INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 048** - R\$ 2.299,00

**ITEM 050** - R\$ 499,00

**ITEM 073** - R\$ 319,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (16/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:323DCEE7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** K J DE M ANDRADE LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 037** - R\$ 900,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:A11CF877

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 011** - R\$ 1.209,00

**ITEM 029** - R\$ 1.213,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**EBC57B67

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 028** - R\$ 725,35

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (06/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** JEFERSON APARECIDO DA COSTA PESSOA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**AAABD595

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 009** - R\$ 40,00

**ITEM 012** - R\$ 180,00  
**ITEM 014** - R\$ 79,00  
**ITEM 019** - R\$ 223,17  
**ITEM 023** - R\$ 65,00  
**ITEM 026** - R\$ 220,00  
**ITEM 031** - R\$ 7.130,00  
**ITEM 032** - R\$ 150,00  
**ITEM 034** - R\$ 1.556,00  
**ITEM 035** - R\$ 4.999,27  
**ITEM 036** - R\$ 4.799,00  
**ITEM 043** - R\$ 1.516,67  
**ITEM 044** - R\$ 2.350,00  
**ITEM 047** - R\$ 100,00  
**ITEM 054** - R\$ 999,00  
**ITEM 057** - R\$ 19,00  
**ITEM 058** - R\$ 220,00  
**ITEM 061** - R\$ 3.999,99  
**ITEM 063** - R\$ 19,00  
**ITEM 069** - R\$ 449,00  
**ITEM 070** - R\$ 590,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**6DA573A5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FORNECEDOR:** LRF DISTRIBUIDORA LTDA

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.

**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS**

**ITEM 033** - R\$ 299,00  
**ITEM 052** - R\$ 800,00

**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LETICIA RABELO FERREIRA

**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B37F8731

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** MERCANTEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 077** - R\$ 110,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** RONILDO CAMILO DE SOUZA**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**17215DB5**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** MR TECH INFORMATICA LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 040** - R\$ 1.986,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** MARILIA REHBEIN**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**E05FBF94**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** MV COMERCIO LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 027** – R\$ 649,00**ITEM 076** - R\$ 329,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** KLEWERTON ACYLN FREIRE NOGUEIRA**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**B123FF9B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** REDNOV FERRAMENTAS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 013** – R\$ 157,99**ITEM 042** - R\$ 27.724,84**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LENILSO LUIS DA SILVA**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
**Código Identificador:**4345CA4A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 041** – R\$ 1.680,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (05/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** LEANDRO FIGUEIREDO DE CASTRO**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:000D77D8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2024****PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023****ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**FORNECEDOR:** VRM IMPORT LTDA**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, COM VISTA A EQUIPAR E MANTER O BOM FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA DESTE MUNICÍPIO.**PREÇOS UNITÁRIOS REGISTRADOS****ITEM 021** – R\$ 2.850,00**VIGÊNCIA:** A PARTIR DA ASSINATURA (02/02/2024) – 12 (DOZE) MESES.**REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR:** CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR REGISTRADO:** RAFAEL MACHADO**Publicado por:**  
Thaís Sobral Arruda Câmara  
Código Identificador:A0436529**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - EDITAL SMEB Nº 002/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO - EDITAL SMEB Nº 002/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Por meio deste, fica homologado o Processo Seletivo SMEB nº 002/2023, uma vez processados os recursos tempestivamente protocolados e o resultado final devidamente publicado, para que produza seus regulares efeitos, devendo, em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Básica, serem convocados os candidatos pela ordem de classificação (aqueles de convocação imediata), ou conforme a necessidade (cadastro de reserva) e, quando for o caso, os candidatos empatados, para o estabelecimento dos critérios de desempate, conforme Edital. Publique-se e cumpra-se.

*Sala de Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, Ceará-Mirim/RN, em 27 de fevereiro de 2024.***MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA**

Secretária Municipal de Educação Básica

**Publicado por:**  
Maria Eduarda Das Neves Souza  
Código Identificador:91B3983A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 029/2024 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JOSÉ MACIEL DE FRANÇA, CPF 059.162.574-14, **OBJETO:** serviços de **PROFESSOR DE CIÊNCIAS - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL SEBASTIANA ALVES NOGA, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 996/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 27 de fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
Código Identificador:B0A554CA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GABINETE  
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 030/2024 -PROCESSO  
SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** JOÃO VITOR GOBBI, CPF 467.428.398-13, **OBJETO:** serviços de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA - ENSINO FUNDAMENTAL II** na ESCOLA MUNICIPAL MANOEL BELMINO DOS SANTOS, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Municipal nº 996/2023. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.560,00 (Mil quinhentos e sessenta reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 18.720,00 (Dezoito mil setecentos e vinte reais). **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 27 de

fevereiro de 2024, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RAIMUNDO MARCELINO BORGES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Renato Luiz Silva de Oliveira  
**Código Identificador:**95AF8EDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 76, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO E RATIFICO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR, DESTINADO A UNIDADE MISTA NELSON SOLON DE FARIAS DO MUNICIPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN.**

**CREDOR:**NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.588.224/0001-21

**VALOR TOTAL:** R\$ 27.342,00 (vinte e sete mil e trezentos e quarenta e dois reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Coronel Ezequiel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito de Coronel Ezequiel

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**4C05A2C7

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.  
001/2024**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi adjudicado no dia 23/02/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 001/2024, cujo objeto é a contratação de sistema pedagógico para professores e alunos da rede municipal de educação do município de Coronel Ezequiel/RN, composto por livros didáticos, ambiente virtual e consultoria pedagógica, que auxiliarão professores e alunos da educação infantil, visto que esta etapa de ensino em suas fases iniciais não é atendida pelo PNLD, e a aquisição de material didático especializado para área, aumentará a qualidade do ensino-aprendizagem das nossas crianças, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ 75.104.422/0008-82, no valor total de R\$ 83.653,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**6AF263DB

**GABINETE DO PREFEITO  
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
001/2024**

A Prefeitura de Coronel Ezequiel RN, torna público que foi homologado no dia 23/02/2024 pelo prefeito municipal o Sr. Claudio Marques de Macedo, o Pregão em epígrafe, Processo nº. 001/2024, cujo objeto é a contratação de sistema pedagógico para professores e alunos da rede municipal de educação do município de Coronel Ezequiel/RN, composto por livros didáticos, ambiente virtual e consultoria pedagógica, que auxiliarão professores e alunos da educação infantil, visto que esta etapa de ensino em suas fases iniciais não é atendida pelo PNLD, e a aquisição de material didático especializado para área, aumentará a qualidade do ensino-aprendizagem das nossas crianças, sendo o objeto do certame adjudicado a seguinte empresa:GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA CNPJ 75.104.422/0008-82, no valor total de R\$ 83.653,00.

**CLAUDIO MARQUES DE MACEDO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Talita Dias da Costa  
**Código Identificador:**C406BFC9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 056/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

**R E S O L V E:**

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **MARIA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de A.S.G, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2022, as quais serão usufruídas entre os 28 de fevereiro de 2024 e 28 de março de 2024, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 29 de março de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

**Publicado por:**  
Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**95DAA106

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 058, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/21 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

A Prefeita de Coronel João Pessoa/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, que dispõe sobre as regras de atuação dos Fiscais de Contratos;

**CONSIDERANDO** os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, transparência e publicidade,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear a servidora, **LÍGIA AMORIM DA SILVA**, ocupante do Cargo Comissionado de Diretora do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, inscrita no CPF sob 057.909.404-98, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, para efetuar a fiscalização das Atas de Registro de Preços e Contratos Administrativos, decorrentes dos processos de contratação pública da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará o ordenador da despesa da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato Administrativo designará, por intermédio de portaria, outro que o substitua, pelo período do afastamento.

Art. 3º O fiscal poderá solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas a questões técnicas a servidores e/ou terceirizados da administração municipal deste município.

Art. 4º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: C537EC8D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 178/2024**

Decreto Suplementar Nº. 178/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de janeiro de 2024. por redução e remanejamento de despesa. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 175.084,49 (cento e setenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA**  
Suplementação Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência 2 - Município de Coronel João Pessoa 2004 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 2.10 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO 433 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15001001 R\$ 74.000,00 Total da Ação: R\$ 74.000,00 2.14 - APLICAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 477 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 15500000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 84.000,00 3 - Fundo Municipal de Saúde 2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 2.20 - REPASSE FNS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR 599 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.22 - REPASSE DO FNS / PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO 616 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: 16000000 R\$ 20.000,00 Total da Ação: R\$ 20.000,00 2.24 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 15001002 R\$ 25.000,00 Total da Ação: R\$ 25.000,00 2.25 - REPASSE FNS / AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS 886 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 2.282,02 Total da Ação: R\$ 2.282,02 2.28 - REPASSE DO FNS / SAÚDE BUCAL - SB 834 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16000000 R\$ 10.000,00 Total da Ação: R\$ 10.000,00 2.29 - REPASSE DO FNS - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 781 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Fonte: 15001002 R\$ 3.730,00 891 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais Fonte: 15001002 R\$ 3.072,47 Total da Ação: R\$ 6.802,47 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 74.084,49 4 - Fundo Municipal de Assistência Social 2010 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2.55 - Manutenção de Outros Programas Repasse do FNAS 735 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: 16600000 R\$ 17.000,00 Total da Ação: R\$ 17.000,00 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 17.000,00 Valor total Suplementado: R\$ 175.084,49 Redução 2 - Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 872 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 15000000 R\$ 175.084,49 Total da Ação: R\$ 175.084,49 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 175.084,49 Valor total Reduzido: R\$ 175.084,49

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
Código Identificador: 9C96CCCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 180/2024**

Decreto Suplementar Nº. 180/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 2 de janeiro de 2024. Abre Crédito Especial para Concessão de Abono Salarial a Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem. A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 40.823,19 (quarenta mil e oitocentos e vinte e três reais e dezenove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Miguel/RN, 02 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 40.823,19 Redução 2 -  
Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE  
CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 872 -  
9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 15000000 R\$ 40.823,19 Total da  
Ação: R\$ 40.823,19 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 40.823,19  
Valor total Reduzido: R\$ 40.823,19

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**8AF563DB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 181/2024**

Decreto Suplementar Nº. 181/2024 Coronel João Pessoa/ RN, 02 de janeiro de 2024.

Abriu Crédito Especial para fazer face às despesas com a Construção de um Pórtico na Entrada da Cidade vindo de São Miguel, Construção de uma Praça no Campo Limpo, Troca das lâmpadas da Iluminação Pública por Lâmpadas de Led, Material de construção para manutenção dos Pédios Públicos..

A Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 675.328,17 (seiscentos e setenta e cinco mil e trezentos e vinte e oito reais e dezessete centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da: I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas. II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior. III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício. IV - Reserva de Contingência. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeita Municipal de Coronel João Pessoa/RN, 02 de janeiro de 2024.

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

ANEXO RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA  
Suplementação Valor total Suplementado: R\$ 675.328,17 Redução 2 -  
Município de Coronel João Pessoa 2099 - RESERVA DE  
CONTINGÊNCIA 1.999 - Reserva de Contingência 872 -  
9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: 15000000 R\$ 675.328,17 Total da  
Ação: R\$ 675.328,17 Total da Unidade Orçamentária: R\$ 675.328,17  
Valor total Reduzido: R\$ 675.328,17

**MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**92AC15DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**PORTARIA Nº 057/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde, LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Constituir Comissão de Seleção dos Chamamentos Público nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 13.019/2014, com a seguinte composição:

I – NÍVIA AMORIM DA SILVA – Matrícula nº 130228-0;

II – ÉRICO VINICIUS MOURA DA SILVA – Matrícula nº 130936-6;

III – EVANDRO VIANA DA SILVA – Matrícula nº 130935-8;

Art. 2º - O exercício das funções dos membros da Comissão criada no art. 1º desta Portaria não será remunerado, sendo considerado de interesse público.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Coronel João Pessoa - RN, 27 de fevereiro de 2024.

**LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA**

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria Clara Alves Costa Silva  
**Código Identificador:**36ED5BB0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024 -**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO MC/RN Nº 017/2024**

**PROMITENTE CONTRATANTE:** Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Possível contratação de empresa para execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades na Política Municipal de Assistência Social/SUAS, através de pessoal técnico e administrativo; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro 2024; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **PROMITENTE CONTRATADA:** COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS E SERVICOS DA ASSISTENCIA SO, CNPJ: 42.717.812/0001-00; **VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 496.632,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais).

Cruzeta/RN, 26 de fevereiro 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal de Cruzeta

**Publicado por:**

Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**DFC2D5ED

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**001/2023**

**PROCESSO Nº 139/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**

**CONTRATANTE:** Município de Cruzeta – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – CNPJ: 40.120.343/0001-04; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE

PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ACESSO BANDA LARGA 24 HORAS; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 02 de fevereiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2025; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; PROXIMA TELECOMUNICAÇÕES S.A. – Contratada.

Cruzeta/RN, 29 de janeiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Jeruza Pereira de Azevêdo  
**Código Identificador:**BBE82057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023 - CIM-  
AMLAP**

**Ref. Processo Administrativo MC/RN nº 166/2023**

Interessado: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.  
Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2023, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar - CIM-AMLAP destinado a aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar).**

**TERMO CONJUNTO DE HOMOLOGAÇÃO E  
ADJUDICAÇÃO**

1 - Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

2 - **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07, com Inscrição Estadual nº 20.096.536-0 e sede na Rua Projetada no Distrito Industrial I - Lote 4 - Macaíba-RN - CEP: 59280-000.

3 - **DETERMINO** que se proceda a **Contratação da referida empresa** a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do Município de Cruzeta/RN - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**A1674085

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024  
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023,  
REALIZADO PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL  
MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS  
DO LITORAL AGRESTE POTIGUAR**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN;  
CONTRATADA: APFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.198.597/0001-07; OBJETO: aquisição de materiais permanentes (mobiliário escolar); VALOR

GLOBAL: R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil e oitocentos reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADES: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE; PROJ. ATIVIDADE: 2149 – Manutenção das atividades e serviços da secretaria municipal de educação, cultura e esporte; 2012 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino infantil; 2013 – Manutenção da quota salário educação; 2019 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino pré-escola; 2020 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade ensino fundamental; 2021 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade de ensino EJA; 2022 – Manutenção das atividades e serviços da educação com qualidade na modalidade AEE; ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; FONTE: 15000000 – recursos não vinculado de impostos; 15001001 – recursos não vinculados de impostos – despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino; 15500000 – transferência do salário educação; 15400000 – transferência do FUNDEB – impostos e transferência de impostos; 15420000 – Transferências do FUNBEB – complementação da união – VAAT; 17080000 – Transferência da união referente a compensação financeira de recursos minerais; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 30 de junho de 2024; Fundamentação: Art. 38, § 2º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023; SUBSCRITORES: Joaquim José de Medeiros – pelo Promitente Contratante e José Pereira da Costa Júnior - pela Promitente Contratada.

Cruzeta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robert Batista de Medeiros  
**Código Identificador:**7CE64B07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 0269, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu art. 56, II;

Considerando o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do Município de Currais Novos/RN, realizada no dia 01/10/2023;

Considerando a Portaria nº 32 de 09 de janeiro de 2024, a qual designa os integrantes do Conselho Tutelar de Currais Novos para o quadriênio 2024-2028, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10/01/2024. Edição 3197;

Considerando ainda, as determinações contidas no Ofício nº 29/2024-SEMTHAS, de 21/02/2024, protocolado sob nº 2272/2024, que apresenta também a desistência do primeiro suplente;

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR, o Sr(a) **Kátia Cristina da Silva Macêdo Medeiros**, CPF \*\*\*.03.504-\*\*, 2º suplente do Conselho Tutelar de Currais Novos, para substituir os membros titulares (conselheiros) durante o gozo de férias, conforme cronograma do Conselho, e/ou quaisquer outros afastamentos.

Parágrafo único: Fica o suplente mencionado no *caput* deste artigo autorizado a receber os vencimentos equivalentes a remuneração de um membro titular do referido Conselho.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 21 de fevereiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**B2D6342B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: FARIAS E FONSECA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ Nº 17.067.889/0001-27,  
OBJETO: prestação de serviços técnicos especializados, relativos à assessoria técnico-jurídico no âmbito do Direito Tributário Municipal (consultoria) e Patrocínio ou Defesa de Causas Judiciais (contencioso) de interesse do município ou por este indicadas  
VALOR MENSAL: R\$ 16.280,00 (dezesseis mil e duzentos e oitenta reais).

VIGÊNCIA: no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024,  
BASE LEGAL: art. 74, inciso III, “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**E23D15B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO**  
**ECONÔMICO E TURISMO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADA: 46.814.338 PATRICIA RAQUEL MONTANHA DE ARAUJO FERREIRA DE SOUZA, CNPJ: 46.814.338/0001-88  
OBJETO: apresentação musical da cantora Dodora Cardoso, no dia 10 de fevereiro de 2024, no Carnaval Cultural.  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).  
VIGÊNCIA: 26 de janeiro de 2024 a 30 de abril de 2024.  
BASE LEGAL: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Currais Novos/RN, 26 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CCE3E3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E**  
**ESPORTES**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO(A): JOSÉ WALLINSON FERREIRA DIAS, CPF/MF nº 017.211.914-61.  
OBJETO: prestação de serviços como Professor de Educação Física Geral a ser desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com uma jornada semanal de 30 (trinta) horas.  
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais).  
VIGÊNCIA: 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado por uma única vez, de acordo com a cláusula 1.2 do Edital 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado.  
BASE LEGAL: Lei Municipal nº 3.747 de 10 de maio de 2022.

Currais Novos/RN, 31 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**A5A81211

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN  
CONTRATADO (A): GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 24.797.019/0001-79  
OBJETO: prestação de serviço de plantões com profissionais médicos generalistas, a fim de suprir as demandas advindas da Urgência Municipal, localizada nas dependências do Hospital Regional Dr. Mariano Coelho, e do Pronto Atendimento Municipal, credenciada por meio da Chamada Pública 04/2021, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde  
VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 12h, obedecendo ao limite máximo de 90 (noventa) plantões; R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) a prestação de serviços como médico generalista plantão de 24h, obedecendo ao limite máximo de 100 (cem) plantões,  
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de março de 2024  
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR** –  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**CE5C9006

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200201/2024**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
Dispensa de Licitação n.º 200201/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 200201/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Locação de sistema, contendo: Sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto - RN pelo valor de R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) em favor da empresa RONALDO COSME BEZERRA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 200201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19020001/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 200201/2024**  
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.**  
**CONTRATADO: RONALDO COSME BEZERRA LTDA**

**OBJETO:** Locação de sistema, contendo: Sistema de administração tributária, nota fiscal de serviços eletrônica e Atendimento Tributário ao cidadão via internet, com apoio técnico especializado para a Sec. Mun. de Tributação de Encanto - RN  
**VALOR TOTAL:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de fevereiro de 2024

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA** -  
 Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
 Adriana Kennia de Lima  
**Código Identificador:**F0B0E12C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERCEIRO EXTRATO DE ADITIVO Nº 01IN5/2021**

Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00005/2021. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 01IN5/2021 - Mayara Gomes Dantas - 3º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 23.02.24

Equador - RN, 23 de Fevereiro de 2024.

**CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Celia Bandeira da Silva Araujo  
**Código Identificador:**4E0BCCAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº**  
**021/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000017/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE:**Município de Espírito Santo/RN– **CONTRATADO (A):**ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES ARTESÃS DE ESPÍRITO SANTO (CNPJ nº 06.998.771/0001-04)– **OBJETO:**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **PERÍODO:** 01/01/2024 à 31/12/2024 –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **FUNDAMENTO LEGAL:**Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Espírito Santo/RN, 29 de dezembro de 2023.

**FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO** –  
 Prefeito.

**Publicado por:**  
 Artur Felipe de Araújo Silva  
**Código Identificador:**E67DBCE2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONVENIO Nº 002/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12020001/2024 –  
 CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.086/0001-74. CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES DE ENSINO SUPERIOR E TÉCNICO DE FELIPE GUERRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.067.996/0001-01. OBJETO: Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para o transporte dos estudantes do Curso Superior, Técnico e Cursinho presenciais, que se deslocam de Felipe Guerra para as Cidades de Mossoró/RN, Apodi/RN e Caraúbas/RN, nos termos da Lei nº 554/2024, que alterou a Lei nº 485 de 23 de março de 2022 e suas alterações. Valor: O valor do repasse a cargo da CONVENIENTE, dentro de seu período de vigência, é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), a serem repassados em 09 (nove) parcelas consecutivas. Fundamento Legal: Lei Federal de Licitações e Contratos 14.133/2021. Dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 05.001 - Sec. Munic. de Educação. Programa: 0007 - Apoio as atividades Inerentes a Educação. Ação: 2022 Manutenção dos Transportes Universitários e outros; natureza da despesa nº 4.4.50.42.14 - AUXÍLIOS A ENTIDADES REPRESENTANTES DE CLASSE, fonte de recursos nº 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997. - Local/data: Felipe Guerra/RN, 12 de fevereiro de 2024. ASSINATURAS: SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA – Prefeito/ EDNARDO EDSON LUCENA E LIMA – Presidente.

**Publicado por:**  
 Wileano Leite de Góis  
**Código Identificador:**94203754

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:**  
**010120149/2023**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

**Processo:** 010120149/2023

**Objeto:** Aquisição de combustível destinado a retroescavadeira pertencente a Secretaria Municipal de Obras

**Contratado:** Posto De Combustivel N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)

**Valor Total Julgado:** R\$ 7.879,00

**Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**  
 Laiane Kelly Martins de Querioz  
**Código Identificador:**246A6506

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE**  
**CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 15/2024, e autorizo a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Administrativas, que tem como escolhida a empresa TELEFONICA BRASIL S.A., inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede no município de São Paulo/SP, com o valor total de 11.988,00 (onze mil novecentos e oitenta e oito reais), com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Galinhas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCINALDO SILVA DA CRUZ**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diogo Siqueira Tavares  
**Código Identificador:**CF26D305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 010/2024**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA, CNPJ: 43.604.061/0001-70**, referente à Contratação dos serviços especializados na elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO, laudos técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e perfil profissiográfico previdenciário – PPP, destinados a tender as exigências legais embasadas na lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamentou o disposto contido na portaria MTE – ministério de trabalho e emprego nº 3.214/78, conforme as NRS (normas regulamentadoras) sobre a segurança e medicina do trabalho a fim de prevenir a segurança e saúde dos servidores públicos municipais de Goianinha-RN.

AUTORIZO, o Despacho da Sra. Edja Márcia Ferreira Leonez, Agente de contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Goianinha/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**6CDCDCAC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN  
CNPJ: 08.162.687/0001-73  
EMPRESA CONTRATADA: **GUILHERME A DA CUNHA ROCHA, CNPJ: 43.604.061/0001-70**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2024  
OBJETO: Contratação dos serviços especializados na elaboração de programa de gerenciamento de riscos – PGR, gerenciamento de riscos ocupacionais - GRO, laudos técnico das condições ambientais de trabalho - LTCAT e perfil profissiográfico previdenciário – PPP, destinados a tender as exigências legais embasadas na lei nº 6.514, de 22/12/1977, que regulamentou o disposto contido na portaria MTE – ministério de trabalho e emprego nº 3.214/78, conforme as NRS (normas regulamentadoras) sobre a segurança e medicina do trabalho a fim de prevenir a segurança e saúde dos servidores públicos municipais de Goianinha-RN.

Valor da Contratação: **R\$ 17.480,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Oitenta reais)**  
Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Assinado: 23 de fevereiro de 2024.**  
**Vigência: 31 de dezembro de 2024.**

UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PROJETO 2.008 – Manutenção da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças  
NAT. /DESPESA 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos

**HOSANIRA GALVÃO**  
CPF: 721.028.454-00  
Prefeita Municipal  
Contratante

Guilherme a da Cunha Rocha  
CNPJ: 43.604.061/0001-70  
**GUILHERME AUGUSTO DA CUNHA ROCHA**  
CPF: 092.292.034-67  
Contratado

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**B8D28A73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**PORTARIA N.º 017/2024 – SEMPLAF**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 833/2018, de 19.04.2018.**

**RESOLVE:**

Conceder duas diárias e meia ao servidor GILCENIA MARIA DO NASCIMENTO matrícula de nº 1383205/7, ocupante do cargo de **CONTROLADORA**, para cobrir as despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Curitiba/PR, no período de 27 de fevereiro a 01 de março de 2024, para participar do curso de CONTROLE INTERNO OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, com foco no ano eleitoral de 2024.

**WILSON GOMES MACHADO JUNIOR**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

**Publicado por:**  
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva  
**Código Identificador:**EB3F7AAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº**  
**240/2023-SMS/PMG**

O MUNICIPIO DE GOIANINHA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, situada na Rua Dr João Primênio, representado pela Senhora Virgíliana Batista Freire Castro, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto 10.024/2019, Decreto Municipal 1.452/2023, e demais normas legais aplicáveis e Edital de Pregão Eletrônico nº 60/2023, **RESOLVE: CANCELAR** a Ata de Registro de Preços de nº 240/2023, celebrada com o fornecedor ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 14.249.047/0002-89, Endereço: Avenida Luiz Tarquínio Pontes - CEP: 42701450, Lauro de Freitas/BA, representado pelo Sr. IVAN AUGUSTO SEABRA DE MELO SOBRINHO – CPF: 050.093.474-66. O cancelamento ocorre nos termos do art. 21, do DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, com fundamento no art. 78, XVII, da Lei nº 8.666/93.

Goianinha, 16 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**9545099D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DA PREGÃO**  
**PRESENCIAL N.º 007/2021**

**CONTRATADO:** AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ (MF) sob o nº 26.413.274/0001-87

**OBJETO:** aditivo de 25 % no valor do contrato nº 44/2021, cujo objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços na gestão de convênios e contratos de repasse com a administração direta e indireta do governo federal e governo do estado do rio grande do norte, gestão de relacionamento institucional com o executivo e legislativo federal, acompanhar propostas e projetos juntos aos ministérios e demais órgãos federais cessionários de recursos, até a efetivação de sua liberação, gestão dos contratos e convênios junto a caixa econômica federal e(ou) outros agentes financeiros e suas prestações de contas e ainda dispor de operadores dos sistemas de convênios do governo federal, bem como estrutura física e operacional para atendimento na capital do estado do rio grande do norte e na capital federal.

UNIDADE:03001/PROJ. DE ATIV:  
2008/FONTE:15000000/NATUREZA: 339039

**ASSINATURA: 16 de fevereiro de 2024**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso I, alínea 'b' c/c §1º, da Lei Federal nº 8.666/93

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

AT&T Consultoria e Assessoria LTDA,  
CNPJ (MF) sob o nº 26.413.274/0001-87  
**ALEXANDRE MÁRIO TEIXEIRA NUNES**  
CPF: 009.790.674-30  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D1509A4D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E**  
**REAJUSTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

**CONTRATADO:** NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ: 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** Prorrogação do contrato nº 023/2022, cujo objeto consiste em para contratação de empresa especializada destinada ao fornecimento de licença de uso, visando a assinatura anual de acesso ao sistema banco de preços para utilização da ferramenta para pesquisa de preços e suas comparações com outros preços, praticados pela administração pública, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses.

**UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças**

**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**

**FONTE 15000000- Recursos não Vinculados de Impostos**

**UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**PROJETO 2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde**

**NAT. /DESPESA 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)**

**FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde**

**16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde**

**ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2024**

**VIGÊNCIA:** de 23/02/2024 Até 23/02/2025

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

**MUNICÍPIO DE GOIANINHA**  
CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73  
Contratante

**NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,**  
Inscrita No CNPJ: 07.797.967/0001-95  
Contratada

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**C40D40BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT**  
**ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 053/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **JOSE ALMIR DA COSTA OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Professor PIII A6, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **19.02.2024 à 18.05.2024**, correspondente ao quinquênio de **2009 a 2014**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**4870COD6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 054/2024-GP**

**O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** os termos disposto no art. 102, da Lei Nº 178/96, (Regime Jurídico Único), o Servidor faz jus a cada quinquênio a 03 meses de Licença Premio por Assiduidade.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao Servidor **DAMASIO PIO DE MORAIS**, ocupante do Cargo de Professor PII B5, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste Município, **LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE**, pelo período de 03 (três) meses, compreendido entre **21.02.2024 à 20.05.2024**, correspondente ao quinquênio de **2017 a 2022**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de fevereiro de 2024, revogada as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado,  
Governador Dix-sept Rosado-RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**790D93F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA  
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA  
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº  
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretária Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

**CONSIDERANDO** a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

**Art. 2º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

**Art. 3º** As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 ou 29 de fevereiro de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

**Art. 4º** Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

**Art. 5º** A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando

houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

**Art. 6º** A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte ([www.diariomunicipal.com.br/femurn/](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/)), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de fevereiro de 2024.

**ISABELA CARLA VALE RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2024  
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS**

<b>CARGO:</b> PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
<b>HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS:</b> LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	<b>Nº DE INSCRIÇÃO</b>	<b>NOME DO CANDIDATO</b>
58.	108	ELISÂNGELA COSTA DE MORAIS
59.	215	FRANCISCA CLAUDIA DOS SANTOS
60.	142	ANA PAULA BARRETO SANTOS

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO**

Eu \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARO, com

base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

( ) **NÃO** exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

( ) **SIM**, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

\_\_\_\_\_

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, candidato(a) aprovado(a) no

Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em \_\_\_\_\_ lugar para o Cargo de Professor Temporário de \_\_\_\_\_, conforme Resultado Final homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declaro formal e definitivamente, **a minha desistência da vaga**, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Declarante

**Publicado por:**  
Cosme Abrahão Silva Freitas  
**Código Identificador:**94B8DBCC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 060/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Arthur Henrique da Fonseca Teixeira, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio por assiduidade, no período de 27/02/2024 à 26/05/2024, sendo o período de aquisição de 11/06/2016 à 11/06/2021, o (a) servidor (a) **MARIA IRIS BATISTA SOUZA DA ROCHA**, funcionário (a) no cargo efetivo de PROFESSOR(A) ESPECIALISTA - N-III, matrícula 0555, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme protocolo eletrônico nº 2.424/2022.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.  
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Ricardo Rodrigues de Sousa  
**Código Identificador:**64286F0F

**GABINETE DO PREFEITO  
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 72, inciso III, do mesmo diploma legal.

**Nº do Processo:** 182/2024

**Nome do credor:** ROUTE CONSULTORIA EM LICITACOES PUBLICAS LTDA

**CNPJ:** 21.701.328/0001-05

**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**

**Unidade Orçamentaria:** 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

**Ação:** 2206 - CAPACITACAO E FORMACAO CONTIN DOS GESTORES PUBLICO

**Natureza:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Região:** 0001 - Guimarães

**Valor Total:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e formação para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal voltado aos servidores da Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Guamaré/RN, 22 de fevereiro de 2024.

**ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**8D12E264

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 013/2023**

**PROCESSO Nº:** 207/2024.

**CONTRATANTE:** Município de Guimarães/RN.

**CONTRATADO:** MOAB COSTA DA SILVA

**CPF Nº:** 437.684.074 -20

**OBJETO DO ADITIVO:** Renovação do contrato de Locação de imóvel para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para utilização como colchão de areia para executar os serviços de assentamento de pavimentação com paralelepípedo, piso Inter travados e etc.

**VIGÊNCIA:** O aditivo tem vigência de 12 (doze) meses, com início em 09 de fevereiro de 2024 e término em 08 de fevereiro de 2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

**PREVISÃO LEGAL:** Art. 3º da lei nº 8.245, de 1991, Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**ASSINATURAS:** Arthur Henrique da Fonseca Teixeira (Prefeito Municipal) – Contratante– Moab Costa da Silva – Contratado.

Guamaré/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Isaque Felipe de Oliveira Farias  
**Código Identificador:**EE5B70AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº  
4/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 4/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Futura e eventual aquisição de forma parcelada de Medicamentos Farmácia Básica, para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e Hospital do Município de Ielmo Marinho/RN, no dia 12 de março de 2024 (terça-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico ([https:// ielmomarinho.rn.gov.br](https://ielmomarinho.rn.gov.br)), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**BB6B9D17

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº  
3/2024**

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 3/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP de cozinha, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN, no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira) às 09:01 (nove e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO** –  
Agente de Contratação.

**Publicado por:**

João Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
Código Identificador:BA628208

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**

Colaboração que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, gestora do SUS Municipal e a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER**, visando o atendimento a pessoas submetidas à prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN**, representado neste ato pela Sra. Prefeita, **ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**, portador do RG Nº: 2.153.670 - SSP/RN e do CPF Nº: 065.570.994-00 e pela (o) Secretária (o) de Saúde a (o) Sra. (Sr.) **SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS**, portador do RG nº 001288808 SSP/RN e inscrito no CPF Nº: 813.463.604-72, na qualidade de gestor do SUS Municipal, com sede na Rua José Camilo Bezerra, Centro, Ielmo Marinho/RN, número S/N, CEP.: 59.490-000, doravante denominado abreviadamente **CONCEDENTE** e de outro lado a **LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER**, entidade de fins filantrópicos, doravante denominada abreviadamente **CONVENENTE**, representada neste ato por seu Superintendente: Sr. **ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES**, inscrito no CPF nº: 140.653.204-53 e o Superintendente Adjunto: Sr. **IVO BARRETO DE MEDEIROS**, inscrito no CPF nº: 010.878.864-49, com sede na Avenida Miguel Castro, 1.355, Bairro Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN, considerando a necessidade de implementar um sistema de saúde que priorize uma assistência humanizada e valorize a atenção integral à saúde da população, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, nos termos do que dispõem a Lei nº13.019/14, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

**DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito **COMPLEMENTAR** ao Sistema Único de Saúde - SUS.

**Parágrafo primeiro** - O presente convênio compreende a atuação coordenada do Conveniente para a realização de atendimento a pessoas submetidas a prevenção, diagnóstico e tratamento de neoplasias, a realização de exames de apoio a diagnose de média e alta complexidade e consultas ambulatoriais, definidos no Plano de Trabalho, parte integrante deste termo (ANEXO I) e condição de sua eficácia, elaborado de acordo com as regras definidas pelo **MUNICÍPIO**, devidamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Parágrafo segundo** - O **CONVENENTE** compromete-se a integrar o sistema de referência e contra-referência estabelecido pelo **MUNICÍPIO** que compreende o Programa de Saúde da Família, a Rede Básica e as entidades de maior complexidade localizadas no município de **IELMO MARINHO/RN** e na sede do **CONVENENTE**, conforme estabelecido no Plano Municipal de Saúde.

**DOS ENCARGOS - CLÁUSULA SEGUNDA**

**I - Dos encargos comuns:**

Elaborar o Plano de Trabalho;  
Avaliar periodicamente os resultados deste convênio; e  
Compor a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**II – Dos encargos do município - CONCEDENTE:**

Repassar os recursos que financiarão este convênio;  
Acompanhar e fiscalizar a operacionalização das ações e atividades conveniadas;  
Apresentar trimestralmente ao Conselho Municipal de Saúde os resultados de avaliação, bem como a prestação de contas realizada pelo **CONVENENTE**;  
Criar a Comissão de Acompanhamento do Convênio.

**III – Dos encargos do CONVENENTE:**

Prestar os serviços de atendimento definidos no Plano de Trabalho, até o limite do saldo financeiro disponível com o prestador na data de atendimento;  
Fornecer a necessária infraestrutura à realização dos procedimentos conveniados;  
Apresentar à comissão de acompanhamento do convênio relatório de atendimentos realizados;  
Todos os serviços aqui conveniados ficarão sob a regulação do gestor municipal.

**DAS CONDIÇÕES GERAIS - CLÁUSULA TERCEIRA**

O **CONVENENTE** se compromete, ainda, a:  
Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste Termo e enviar, mensalmente, ao **MUNICÍPIO**, cópia da justificativa da não realização.  
Esclarecer os pacientes sobre seus direitos e serviços oferecidos;  
Notificar o **MUNICÍPIO** sobre eventuais alterações em seus estatutos ou sua diretoria, enviando-lhe, no prazo de trinta dias, contados da data do registro da alteração, cópias autenticadas dos documentos com as respectivas mudanças;  
Participar dos mecanismos de referência/contra-referência elaborados pelo gestor local do SUS;

**Parágrafo Único** – A cobrança de valores dos pacientes atendidos por este convênio, sob qualquer pretexto, constitui falta gravíssima, a ser denunciada aos órgãos competentes para as devidas providências, além daquelas adotadas pelo **MUNICÍPIO**.

**DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO - CLÁUSULA QUARTA**

A comissão de acompanhamento do convênio será criada pelo **MUNICÍPIO**, sendo composta por 3 representantes, assim especificado: 2 representantes do **MUNICÍPIO** indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 1 representantes do **HOSPITAL**.

**Parágrafo Primeiro** - A Comissão Gestora do Convênio deverá verificar a realização de metas estabelecidas neste instrumento e no plano de trabalho e emitir relatórios mensais para o **MUNICÍPIO** informando o seu cumprimento naquele período.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS - CLÁUSULA QUINTA**

Para cumprimento do objeto deste Convênio, o **MUNICÍPIO** repassará ao **HOSPITAL**, o valor total estimado em **R\$ 480.000,00** (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS), em 12 parcelas.

**Parágrafo Primeiro:** O **MUNICÍPIO** repassará os valores consignados no “caput” da seguinte forma:

**R\$ 480.000,00** (QUATROCENTOS E OITENTA MIL REAIS) serão repassados em 12 parcelas, compreendendo o período da data da assinatura deste **CONVÊNIO** com duração até 31 de dezembro de 2024, correspondentes aos procedimentos ambulatoriais e SADT – Serviço de Apoios, Diagnóstico Terapêutico, que serão realizadas mediante transferência bancária em conta especificada pelo **CONVENETE**, nos autos do **CONVÊNIO**.

**Parágrafo Segundo:** Fica fixado o dia 15 de cada mês para realização das transferências. Em caso de ocorrer essa data em final de semana essa transferência será antecipada para o último dia útil anterior a esta data.

**Parágrafo Terceiro:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação da fatura mensal, limitada a em **R\$ 40.000,00** (QUARENTA MIL REAIS), desde que não haja saldo de parcelas anteriores do referido Termo de Convênio dentro de sua vigência.

**Parágrafo Quarto:** O saldo financeiro de uma transferência para outra poderá ser utilizado desde que demonstrado na fatura do repasse posterior, a fim de atender possíveis sazonalidades nos atendimentos e demandas.

**Parágrafo Quinto:** Fica a **CONVENENTE** obrigada à apresentação de prestação de contas semestralmente, sendo que ao final do convênio será estipulado um prazo de 60 (sessenta) dias para apresentação da Prestação de Contas Final.

**Parágrafo Sexto:** Após a conclusão do convênio, em caso de saldo financeiro dos repasses feito pelo município, esses valores deverão ser devolvidos ao Fundo Municipais de Saúde, nas mesmas contas de origem e demonstradas os respectivos valores na prestação de contas final, com apresentação dos comprovantes de transferência.

**Parágrafo Sétimo:** Os procedimentos realizados serão cobrados com base na TABELA DE REFERÊNCIA DE PREÇOS VPREF2021.1 em anexo.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - CLÁUSULA SEXTA

As despesas deste convênio correrão a conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde decorrentes de recursos transferidos pelo Ministério da Saúde/Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios, com a seguinte classificação orçamentária:

**FONTE DE RECURSO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.099 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

#### DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA SETIMA

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 meses, tendo como termo inicial a data de sua assinatura, vigorando até 31 de dezembro 2024, podendo ser renovado no interesse dos participantes por novos prazos.

**Parágrafo único** - Se um dos convenientes não se interessar pela prorrogação, deverá comunicar o fato ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito.

#### DA DENUNCIA - CLÁUSULA OITAVA

O presente convênio poderá ser denunciado pelos convenientes, a qualquer tempo desde que fiquem ressalvadas as atividades em andamento e que não podem ser interrompidas sem prejuízo da saúde da população.

**Parágrafo único.** O conveniente que pretender denunciar este convênio deverá comunicar o outro conveniente, por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, devendo respeitar as atividades em andamento pelo prazo de 30 dias.

#### DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES - CLÁUSULA NONA

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a LIGA NORTE RIOGRANDESE CONTRA O CÂNCER ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

- advertência.
- Multa de até 5% (cinco por cento) do valor do termo de colaboração pelo descumprimento de qualquer obrigação prevista no Plano de Trabalho ou Contrato;
- impedimento de licitar e contratar com a municipalidade, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do art. 156, III e § 4º da Lei nº 14.133/2021;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo único.** Em caso de inadimplência das parcelas descritas na **CLÁUSULA QUINTA**, a **CONVENTE** fica autorizada a suspender os serviços orfetados até os devidos pagamentos estarem em dia, sem qualquer sanção aplicada, com base no art. 137§ 2º, IV da lei 14.133/2021.

#### DO FORO - CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o foro da comarca de Natal/RN para dirimir as dúvidas que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos convenientes nem pelo Conselho Municipal de Saúde.

E por estarem os convenientes certos e acordados quanto às cláusulas e condições deste convênio, firmam o presente termo em 3 vias de igual teor e para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.

Ielmo Marinho/RN, 02 de janeiro de 2024.

Concedente	Conveniente
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA	ROBERTO MAGNUS DUARTE SALES
Prefeito	Superintendente
	Liga Norte Riograndense Contra O Câncer
SIDNEY DOMINGOS FERREIRA DE SOUZA E SANTOS	IVO BARRETO DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde de Ielmo Marinho/RN	Superintendente Adjunto
	Liga Norte Riograndense Contra O Câncer

#### Testemunhas

CPF:

CPF:

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**3DC56199

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 5/2024

O Agente de Contratação do Município Ielmo Marinho/RN torna público que fará licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico/SRP Nº 5/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto a **Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS para atender as necessidades das unidades básicas de saúde, hospital, no dia 13 de março de 2024 (quarta-feira) às 11:01 (nove e e um) horas (horário local)**. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)), no sítio eletrônico (<https://ielmomarinho.rn.gov.br>), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na **Sala de Reuniões com a Equipe de Pregão, no Endereço a Rua**

**José Camilo Bezerra – Ielmo Marinho – RN – CEP: 59490-000**, nos dias úteis, no horário das **08h:00 às 13h00**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA REBOUÇAS CARVALHO**

Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho

**Código Identificador:**BFBE724E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO  
REMANESCENTE Nº 12/2024**

**ORGÃO GESTOR:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO - CNPJ: 08.004.525/0001-07.

**FORNECEDOR:** COMERCIAL PAPARY LTDA - CNPJ: 13.097.272/0001-01 – COM ENDEREÇO RUA PREFEITO AMÉRICO DE OLIVEIRA, 50, CENTRO, NISIA FLORESTA/RN CEP:59164000.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, FERRAMENTAS E INSUMOS DIVERSOS COM BASE NA TABELA SINAPI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DA PREFEITA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.002 - GABINETE DO PREFEITO.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2081 - APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.003 - SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2010- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2096 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO.  
2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 15500000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA.  
0008 - ACESSO E QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.  
2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001001 -RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.013 - SECRETARIA MUN. DE TRIBUTAÇÃO  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2083 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2043 - MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2048 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA -ESF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS  
2050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2056 - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA SOCIAL - CRAS E IMPLANTAÇÃO DO PAIF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2058 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL  
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.008 - SECRETARIA MUN. DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL  
0009 - IELMO MARINHO CIDADÃ - ACOLHEDORA, JUSTA E IGUALITÁRIA  
2157 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO –IGDPBF  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.009 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA.  
0001 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.000 - PODER EXECUTIVO  
02.006 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS  
0005 - SERVIÇOS PÚBLICOS EFICIENTES E DE QUALIDADE  
2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.099- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO  
FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS  
FONTE: 17040000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

**VALOR ESTIMADO GLOBAL:** R\$ 2.273.217,42 (DOIS MILHÕES, DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

**VIGÊNCIA:** 08/01/2024 À 07/01/2025.

**FUNDAMENTO LEGAL:** ART. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993

Ielmo Marinho/RN, em 04 de janeiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA -**  
P/Órgão Gestor

**ANA MARIA -**  
P/Contratada

**Publicado por:**  
Joao Victor de Oliveira Rebouças Carvalho  
**Código Identificador:**13A9B355

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 128/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora MARIA NERIELMA BEZERRA DO NASCIMENTO, portadora do CPF: 143.416.194-38, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7E56752A

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 129/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor GABRIEL PINHEIRO ROCHA, portadora do CPF: 105.428.164-58, para o cargo comissionado de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**0D7C915B

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 130/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora KARLA MICAELY ALMEIDA DA SILVA, portadora do CPF: 705.826.854-19, para o cargo comissionado de CHEFE DE SUPERVISÃO ESCOLAR, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**7F278C90

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 131/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** a Senhora LAIANNE IARA RUFINO DA SILVA, portadora do CPF: 115.819.454-42, para o cargo comissionado de AGENTE COMUNITÁRIO, lotada no Gabinete da Prefeita.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**AA49B433

---

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 132/2024-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor JOSE ANTONIO PATRICIO NETO, portadora do CPF: 124.307.584-82, para o cargo comissionado de COORDENADOR, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**5D1C22BB

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 133/2024-GP**

**Concede diárias Intermunicipal à Servidor.**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, ANA CRISTINA FREIRE DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 026.709.304-76, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Desenvolvimento e Assistência Social, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), viagem à Cidade de Nísia Floresta/RN, para Participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**16F05A2D

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 134/2024-GP**

**Concede diárias Intermunicipal à Servidor.**

A Prefeita do Município de Ielmo Marinho, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 495/2022 de 13 de abril de 2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder a senhora, PATRICIA KELLY DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 034.471.364-48, ocupante do cargo de Assistente Social, ½ (meia) diária, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais), viagem à Cidade de Nísia Floresta/RN, para Participar da Reunião Ordinária do COEGEMAS, a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º.** Determinar ao Secretário Municipal de Administração e Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Ielmo Marinho/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**BC9BC96E

**GABINETE DA PREFEITA  
PORTARIA Nº 135/2024-GP**

**Nomeia Cargo em Comissão.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º - Nomear** o Senhor VINICIUS GABRIEL CABRAL DE MORAIS, portador do CPF: 101.749.454-18, para o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIAL II, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

**Artigo 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**8F3FF595

**GABINETE DA PREFEITA  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – PROCESSO SELETIVO Nº  
001/2023 (10ª CONVOCAÇÃO)**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Ielmo Marinho tornam público o Edital de convocação dos candidatos selecionados no **Processo Seletivo Nº 001/2023**, vinculados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município para provimento de cargos em caráter temporário.

Os candidatos abaixo deverão se apresentarem na Secretaria Municipal de Educação e Cultura localizada na sede da prefeitura, Rua José Camilo Bezerra, S/N, Centro – CEP.:59490-000, **no dia 29 de fevereiro de 2024**, às 8 horas.

**RELAÇÃO DO CANDIDATO:**

**E3 - PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**

**ANA PAULA VIANA DA SILVA MELO  
LAISE BEZERRA DA SILVA NASCIMENTO  
GLEDSON AMORIM LEAL**

**E4- PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

**MARCIA DA LUZ ANDRADE SILVA  
IVANIAS DE SOUSA MELLO  
IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA  
TAZIANA ESTEVAM PIMENTEL**

**E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA**

**JANAILDON BERNARDO DE SOUZA  
DIEGO ARAUJO DA SILVA**

**E9 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA**

**JOELMA COSME DE ALMEIDA  
VALERIA EVELIN FREITAS DE SOUZA**

**Orientações:**

Os candidatos deverão apresentarem cópias acompanhadas dos originais da seguinte documentação:

- Cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 01 (uma) fotografia 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho/órgão de classe atualizada
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria (declaração) expedida em no máximo 30 dias, contato a partir da homologação do resultado do certame;
- Carteira de identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- PIS;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência;
- Ficha cadastral do servidor, declaração de bens, declaração de relação de parentesco e declaração de não acumulação de cargos;
- Exame médico admissional a ser expedido por médico do trabalho.
- Conta bancária (cópia do cartão);

Mais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Recursos Humanos e/ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**GUSTAVO DOS SANTOS FERNANDES**  
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Ronercio Luiz Marques Lima  
**Código Identificador:**FF909562

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE AVISO DE ADESÃO Nº 005/2024 PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**

A Prefeitura Municipal de Ipanguaçu torna pública a adesão ata de registro de preços nº 145/2023, - pregão eletrônico nº 027/2023 – Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.  
**CONTRATADO(S):**

**MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 24.415.659/0001-77**, com o percentual total de 50%(Cinquenta por cento), dos itens licitados, com o valor estimado de R\$ 3.336.105,00(Três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e cinco reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

IPANGUAÇU/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**F6430AA7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Objeto:**

Adesão ata de registro de preços nº 145/2023, - Pregão Eletrônico nº 027/2023 – Prefeitura Municipal de Macaíba/RN, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN.

**Dispositivo:**

Com base nas informações constantes do processo nº 009-PMI, referente à Adesão ata de registro de preços nº 145/2023 - pregão eletrônico nº 027/2023, cujo objeto refere-se ao Registro de preços para futura e eventual locação de máquinas pesadas, com motorista/operador, para serem utilizadas nas atividades da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN de acordo com as especificações e quantitativos previstos no termo de referência. Bem como, seguindo orientação do parecer jurídico acostado aos autos do processo, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o parecer, ratifico e homologo o procedimento ora escolhido, em favor da empresa:

Empresa(s)	CNPJ nº
MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, com o percentual total de 50%(cinquenta por cento), dos itens	CNPJ nº 24.415.659/0001-77

licitados, com o valor estimado de R\$ 3.336.105,00(Três milhões trezentos e trinta e seis mil cento e cinco reais) conforme condições estabelecidas nos autos processuais.

Ipanguaçu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN

**Publicado por:**  
Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**474A0A60

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 166/2024-GC, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º- **NOMEAR FRANCISCO DANIEL DA SILVA**, CPF: 061.xxx.xxx-16, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR NIVEL II** lotado(a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**7B4D0E73

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 167/2024-GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na a Lei Complementar nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022, 004/2023 e por ultimo a lei nº 012/2023 de 11 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de setembro 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **CONCEDER** – 03 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme protocolo eletrônico 056/2024, **VERA LUCIA DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, Mat: 11851, lotada na Secretaria Municipal de Educação, correspondente ao período aquisitivo de **07 de fevereiro de 2000 a 06 de fevereiro de 2005**.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, no período de 29 de fevereiro de 2024 a 28 de maio de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**REMO DA FONSECA SILVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Anderson Dantas Alexandre  
**Código Identificador:**B3B8017B**GABINETE DO PREFEITO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024 ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 005/2024, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/21, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço em business intelligence para apoio na gestão da atenção primária à saúde através de soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município. Inclui: Locação e gestão de servidor web; Gestão da instalação do Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC; Licença de Painel de Monitoramento Inteligente integrado ao PEC; Licença de Painel de Chamados por Voz; Treinamento dos profissionais das equipes da APS; Suporte técnico local no município de Ipanguaçu/RN e remoto via sistema de chamados e ferramenta de troca de mensagens, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência, com a Pessoa Jurídica LIVIA MARIA ARAUJO DA COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.561.253/0001-38, apresentou a melhor proposta no valor total de R\$ 57.300,00 (Cinquenta e sete mil e trezentos reais) pelo quantitativo citado no Termo de Referência, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 27 de fevereiro de 2024. REMO DA FONSECA SILVEIRA Prefeito

**Publicado por:**Remo da Fonseca Silveira  
**Código Identificador:**4DB22207**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 041/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 05 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 05 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**A31FF1E7**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 042/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, BENEDITO EUGENIO DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR DE TRANSPORTES, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de ACARI RN, no dia 06 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**70D100A6**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 043/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 043/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3EBCDCF4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 044/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, UMBERTO ANTONIO DE ARAUJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 ( Cinquenta reais ) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 15 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 15 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 14 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**3D0FB1D6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2023**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 045/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas

com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 04 E 05 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 04 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**AD3DD109

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 046//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA  
Portaria nº: 046/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 06 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 06 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se  
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Maria José de Medeiros  
**Código Identificador:**53734DDB

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 047//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**  
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 047/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 09 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 09 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**7C0D37A8

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 048//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 048/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 03 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 03 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**08B6AF51

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 049//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 049/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 07 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 07 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**BFAD7861

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA SMS 050//024**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:  
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 050/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de MOSSORÓ RN, no dia 16 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**81C70B4F

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 051//024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 051/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor JOSÉ ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 17 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 16 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**74B7E37E

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 052//024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: 052/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor CARLOS ALBERTO FERNANDES DA SILVA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 21 DE FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 21 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 22 HORAS DO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**A41725CF

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN  
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN****PORTARIA DE DIARIA SMS 053/2023****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº: **053/2024**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 ( Cem reais ) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 ( Cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 14 E 15 de FEVEREIRO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 14 E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

**MARIA JOSÉ DE MEDEIROS**

Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Maria José de Medeiros

**Código Identificador:**FA4969F9

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA  
PORTARIA Nº 035/2024**

de 27 de FEVEREIRO de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Jessyca Luana Santos Brito*, do cargo de *Psicóloga*, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ipueira/RN, com encerramento das atividades laborais a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRASE**

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**FB9FF73B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**  
**PORTARIA Nº 034/2024**

de 27 de FEVEREIRO de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora *Núbia Régia Medeiros de Andrade*, do cargo de *Psicopedagoga*, vinculada à Secretaria Municipal de Educação do Município de Ipueira/RN, a pedido da mesma conforme requerimento apresentado datado de 27 de fevereiro 2024, com encerramento das atividades laborais a partir do dia 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ MORGÂNIO PAIVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Alisson Kêmis Araújo  
**Código Identificador:**63444B60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**  
**PORTARIA Nº 0033/2024**

“CONCEDER DIÁRIA A SERVIDORA LARA POLIANA MELO GOMES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, o Senhor Francisco André Régis Júnior, no uso de suas atribuições legais, com base No art.25, “II”, g da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 582/22, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, da Resolução nº. 028/2020 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de deslocamento da servidora para participar de uma Palestra de Gestão de Resíduos Sólidos, no Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, na Cidade de Natal/RN.

**R E S O L V E:**

**Art.1º – AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **LARA POLIANA MELO GOMES**, a diária a seguir mencionada a fim tratar de assuntos acima mencionado, a viagem de interesse do Município.

**Período:** 01 de março de 2024;

**Saída às:** 03:30

**Total das Diárias:** 1 (uma) diária;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Valor Total das Diárias:** R\$ 200,00 (duzentos reais)

**Art.2º –AUTORIZAR** a Tesouraria a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria.

**Art. 3º** - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, III da Resolução n 028/2022 – TCE.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Itaú/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**FDC0BBAB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 404, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Dispõe sobre o procedimento para a instalação de infraestrutura de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR no âmbito do município de Jacanã.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta lei dispõe sobre o procedimento para a instalação, no âmbito deste município, das Infraestruturas de Suporte para Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, cadastrados, autorizados e/ou homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

**Parágrafo único.** Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

**Art. 2º** Para os fins de aplicação desta lei, nos termos da legislação federal vigente, observam-se as seguintes definições:

**I** – Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações;

**II** – Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – ETR Móvel: conjunto de instalações que comporta equipamentos de radiofrequência, destinado à transmissão de sinais de telecomunicações, de caráter transitório;

**III** – Estação Transmissora de Radiocomunicação de Pequeno Porte – ETR de Pequeno Porte: conjunto de equipamentos de radiofrequência destinado a prover ou aumentar a cobertura ou capacidade de tráfego de transmissão de sinais de telecomunicações para a cobertura de determinada área, apresentando dimensões físicas reduzidas e que seja apto a atender aos critérios de baixo impacto visual, desde que observados um dos seguintes requisitos:

**a)** os equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados;

**b)** as antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública ou privados, com altura inferior a 25 (vinte e cinco) metros e com cabos de energia subterrâneos em estruturas de suporte de sinalização viária, camufladas ou harmonizadas em fachadas de edificações residenciais ou comerciais, ou postes multifuncionais de baixo impacto visual cujos equipamentos sejam embutidos na própria estrutura ou enterrados, ou em obras de arte;

**c)** sua instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas, ou, seja instalada em edificação ou estrutura existente;

d) atenda aos demais requisitos do art. 15, § 1º do Decreto Federal nº 10.480, de 1º de setembro de 2020, ou da norma que venha a substituí-lo;

**IV** – Infraestrutura de Suporte: meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações, entre os quais postes, torres, mastros, armários, estruturas de superfície e estruturas suspensas;

**V** – Detentora: pessoa física ou jurídica que detém, administra ou controla, direta ou indiretamente, uma infraestrutura de suporte;

**VI** – Prestadora: pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações;

**VII** – Torre: infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autossuportada ou estaiada;

**VIII** - Poste: infraestrutura vertical e autossuportada, de concreto, metálico tubular, metálico treliçado instalada para suportar equipamentos de telecomunicações;

**IX** – Poste de Energia ou Iluminação: infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações;

**X** – Antena: dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço;

**XI** – Instalação Externa: instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água etc.;

**XII** – Instalação Interna: instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shopping centers, aeroportos, estádios etc.;

**XIII** – Área Precária: área sem regularização fundiária.

**Art. 3º** A aplicação dos dispositivos desta Lei rege-se pelos seguintes princípios:

**I** – o sistema nacional de telecomunicações compõe-se de bens e serviços de utilidade pública e de relevante interesse social;

**II** – a regulamentação e a fiscalização de aspectos técnicos das redes e dos serviços de telecomunicações é competência exclusiva da União, sendo vedado aos Estados, aos Municípios e ao Distrito Federal impor condicionamentos que possam afetar a seleção de tecnologia, a topologia das redes e a qualidade dos serviços prestados;

**III** – a atuação do Município não deve comprometer as condições e os prazos impostos ou contratados pela União em relação a qualquer serviço de telecomunicações de interesse coletivo.

**Art. 4º** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, ficam enquadradas na categoria de equipamento urbano e são considerados bens de utilidade pública e relevante interesse social, conforme disposto na Lei Federal nº 13.116/2015 – Lei Geral de Antenas, podendo ser implantadas em todas as zonas ou categorias de uso do município, desde que atendam exclusivamente ao disposto nesta Lei, além de observar os gabaritos de altura estabelecidos nas Portarias emitidas pelo Comando da Aeronáutica (COMAER).

§ 1º Em bens privados, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante a devida autorização do proprietário do imóvel ou, quando não for possível, do possuidor do imóvel, ainda que situado em Área Precária.

§ 2º A instalação em bens públicos seguirá o disposto no Capítulo IV dessa Lei.

§ 3º Os equipamentos que compõem a Infraestrutura de Suporte e Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, a ETR móvel e a ETR de pequeno porte, não são considerados áreas construídas ou edificadas para fins de aplicação do disposto na legislação de uso e ocupação do solo, não se vinculando ao imóvel onde ocorrerá a instalação.

**Art. 5º** O limite máximo de emissão de radiação eletromagnética, considerada a soma das emissões de radiação de todos os sistemas transmissores em funcionamento em qualquer localidade deste município é aquela estabelecida na legislação federal.

## CAPÍTULO II

### LIMITAÇÕES AO MUNICÍPIO

**Art. 6º** Nos processos de cadastramento, licenciamento, fiscalização e aplicação desta Lei, é vedado:

**I** – atribuir, mediante ato infralegal, prazo de validade aos documentos elencados nos §§ 1º e 3º do artigo 7º dessa Lei.

**II** – exigir laudo ou documento que ateste os efeitos das ERT instaladas ou em instalação nos campos elétricos, magnéticos, e eletromagnéticos;

**III** – exigir contraprestação em razão do Direito de Passagem em vias públicas, faixas de domínio e em outros bens de uso comum do povo, mesmo aqueles explorados por meio de concessão ou delegação; e

**IV** – condicionar o licenciamento, instalação, e demais procedimentos e intervenções atinentes à infraestrutura de suporte, ERT e seus equipamentos para a regularização do imóvel ou da edificação em que se pretende a instalação.

## CAPÍTULO III

### DA AUTORIZAÇÃO

**Art. 7º** A autorização municipal para a instalação das estruturas de suporte para ETR's se dará de forma expressa, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, apresentadas por meio de requerimento padronizado, instruído com os seguintes documentos:

**I** – Requerimento padrão;

**II** – Projeto executivo de implantação da Infraestrutura de Suporte e respectiva ART;

**III** – Contrato social da Detentora e comprovante de inscrição no CNPJ – Cadastro nacional de Pessoas Jurídicas;

**IV** – Documento legal que comprove a autorização do proprietário ou possuidor do imóvel, ou termo de permissão de uso, em se tratando de bem público;

**V** – Atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica, emitido por profissional habilitado, quanto à adequação dos elementos estruturais da edificação, notadamente em relação às condições de estabilidade, bem como dos componentes da ERB, declarando a observância das normas técnicas em vigor;

**VII** – Comprovante de quitação de taxa única de análise e expedição de licença para instalação e funcionamento no importe de R\$ 1,00 (um real) por metro quadrado de área utilizada, a ser recolhido aos cofres públicos do município;

**VIII** – Anuência do Comando da Aeronáutica – COMAER nos casos exigidos por esse órgão;

**IX** – Cópia de certidão negativa de débitos municipais em nome do requerente;

**X** – Procuração, pública ou particular, para agir na Prefeitura, dispensado o reconhecimento de firma.

§ 1º A autorização de que trata o caput deste artigo refere-se à permissão deste município para a instalação das estruturas de suporte para ETR's no ato do recebimento dos documentos necessários, tendo por base as informações prestadas pelos requerentes, sendo válida por tempo indeterminado, até que a construção da estrutura de suporte tenha sido concluída.

§ 2º Concluída a obra, o requerente informará à secretaria responsável, que emitirá imediatamente o Certificado de Conclusão de Obra e Licenciamento da Infraestrutura, documento que autoriza o uso da infraestrutura de suporte, válido por tempo indeterminado, sem qualquer custo adicional.

§ 3º O processo de licenciamento deverá ser renovado quando ocorrer a modificação da Infraestrutura de Suporte instalada.

§ 4º A alteração de características técnicas decorrente de processo de remanejamento, substituição ou modernização tecnológica não caracteriza a ocorrência de modificação para fins de aplicação do § 4º, devendo ser realizada apenas a atualização das informações junto ao órgão municipal de licenciamento, observado o seguinte:

**I** – Remanejamento é o ato de alterar a disposição, ou a localização dos elementos que compõem uma estação transmissora de radiocomunicação;

**II** – Substituição é a troca de um ou mais elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte de Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, ETR Móvel e ETR de Pequeno Porte por outro similar;

**III** – Modernização é a possibilidade de inclusão ou troca de um ou mais elementos que compõem uma Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR, com a finalidade de melhoria da prestação de serviços e/ou eficiência operacional.

§ 5º As autorizações de que trata o caput serão expedidas mediante abertura de processo administrativo único e simplificado.

**Art. 8º** Quando se tratar de instalação de Infraestrutura de que envolva supressão de vegetação, intervenção em Área de Preservação Permanente ou Unidade de Conservação, ou implantação em imóvel

tombado, será expedida pelo Município Licença de Instalação, mediante expediente administrativo único e simplificado, consultando-se os órgãos responsáveis para que analisem o pedido no prazo máximo de 60 dias.

§ 1º O expediente administrativo referido no caput será iniciado por meio de requerimento padronizado, instruído com os documentos elencados no artigo 7º.

§ 2º Para o processo de licenciamento ambiental, o expediente administrativo referido no caput se dará de forma integrada ao processo de expedição do licenciamento urbanístico.

§ 3º Em não havendo a manifestação dos órgãos responsáveis no prazo referido no caput, o Município expedirá imediatamente a Licença de Instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, baseado nas informações prestadas pela Detentora, com as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica, e no atestado técnico ou termo de responsabilidade técnica atestando que os elementos que compõem a Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR atendem a legislação em vigor.

**Art. 9º** Não estará sujeita ao licenciamento municipal estabelecido nesta Lei, bastando aos interessados comunicar previamente a implantação e funcionamento ao órgão municipal encarregado de licenciamento urbanístico:

**I** – O compartilhamento de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR ou para ETR de pequeno porte já cadastrada perante o Município;

**II** – A instalação de ETR Móvel;

**III** – A Instalação Externa de ETR de Pequeno Porte.

**Parágrafo Único.** A Instalação Interna de ETR de Pequeno Porte não estará sujeita a comunicação aludida no caput, sujeitando-se apenas à autorização do proprietário ou do possuidor da edificação.

#### **CAPÍTULO IV DA INSTALAÇÃO EM ÁREAS E BENS PÚBLICOS**

**Art. 10.** Nos bens públicos de todos os tipos, é permitida a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mediante autorização ou permissão de uso gratuito ou oneroso.

§ 1º Se oneroso, o valor da contraprestação se dará mediante decreto, que estabelecerá:

**I** – valor único para todo o município; ou

**II** – fração do valor venal, considerando-se a planta genérica de valores do município.

§ 2º É lícito à Prefeitura aceitar, como dação em pagamento ao uso de áreas públicas, o fornecimento de obras, sistemas, serviços e tecnologias.

§ 3º A cessão de bem público de uso comum não se dará de forma exclusiva, ressalvados os casos em que sua utilização por outros interessados seja inviável ou puder comprometer a instalação de infraestrutura.

**Art. 11.** Nos bens públicos de uso comum do povo, a Permissão de Uso ou Concessão de Direito Real de Uso para implantação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, será outorgada pelo órgão competente a título não oneroso, nos termos da legislação federal.

**Art. 12.** Fica dispensada o licenciamento e comunicação prévia previstos nesta Lei a instalação de ETR móvel ou de ETR de pequeno porte nos seguintes bens municipais, desde que devidamente concedida a permissão de uso onerosa:

**I** – Obras de arte (túneis, viadutos ou similares);

**II** – Mobiliários urbanos concedidos;

**III** – Postes de iluminação pública;

**IV** – Câmeras de monitoramento de trânsito;

**V** – Câmeras de vigilância e monitoramento;

**VI** – Outros equipamentos ou mobiliários urbanos.

**Parágrafo único.** As condições e procedimentos necessários para a execução do previsto neste artigo serão fixados em regulamento.

#### **CAPÍTULO V DA INSTALAÇÃO DE ETR MÓVEL E ETR DE PEQUENO PORTE**

**Art. 13.** Nos termos do Art. 9º, II e III desta lei, a instalação de ETR Móvel e de ETR de Pequeno Porte ERB dependerá de prévia

comunicação eletrônico junto ao órgão de licenciamento municipal e independem de emissão prévia de licenças ou autorizações.

§1º Quando se tratar de instalação de estrutura de suporte à ETR em imóvel tombado ou protegido, ou no caso em que a instalação envolva supressão de vegetação ou intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), o requerente deverá instruir o pedido com documentos que comprovem a expressa autorização do órgão responsável pela gestão e manutenção dos imóveis tombados ou protegidos ou do órgão ambiental competente.

§ 2º A comunicação a que se refere o caput desse artigo deverá ser acompanhada das documentações constantes no inciso I, II, III, V e X do artigo 7º dessa lei.

§ 3º A permanência máxima de ERB móvel no mesmo local é de 90 (noventa) dias para cobrir demandas específicas, sendo prorrogável, por igual período, até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CAPÍTULO VI DAS RESTRIÇÕES DE INSTALAÇÃO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**Art. 14.** Visando à proteção da paisagem urbana a instalação da Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, em bens privados ou bens públicos de uso especial ou domaniais, deverá atender a distância de 1,0m (um metro) do alinhamento frontal, das divisas laterais e de fundos, em relação às divisas do imóvel ocupado, contados a partir do eixo para a instalação de postes ou da face externa da base para a instalação de torres.

§ 1º Poderá ser autorizada a instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte desobrigadas das limitações previstas neste artigo, nos casos de impossibilidade técnica para prestação dos serviços, compatíveis com a qualidade exigida pela União, devidamente justificada junto ao órgão municipal competente, mediante laudo que justifique detalhadamente a necessidade de instalação e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 2º As restrições estabelecidas no Caput deste artigo, não se aplicam à Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e à ETR de pequeno porte, edificados ou a edificar, implantadas no topo de edificações.

**Art. 15.** A instalação de abrigos de equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR é admitida, desde que respeitada a distância de 1,0m (um metro) das divisas do lote.

**Art. 16.** A instalação de Infraestrutura de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR e ETR de pequeno porte, com containers e mastros, no topo e fachadas de edificações, obedecerão às limitações das divisas do terreno que contém o imóvel, não podendo ter projeção vertical que ultrapasse o limite da edificação existente para o lote vizinho, quando a edificação ocupar todo o lote próprio.

**Art. 17.** Os equipamentos que compõem a Estação Transmissora de Radiocomunicação - ETR deverão receber, se necessário, tratamento acústico para que o ruído não ultrapasse os limites máximos estabelecidos em legislação pertinente.

**Art. 18.** O compartilhamento das Infraestruturas de Suporte pelas prestadoras de serviços de telecomunicações que utilizam estações transmissoras de radiocomunicação observará as disposições das regulamentações federais pertinentes.

#### **CAPÍTULO VII DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Art. 19.** A fiscalização do atendimento aos limites referidos no art. 5º desta Lei para exposição humana aos campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos gerados por ETR's, bem como a aplicação das eventuais sanções cabíveis, serão efetuadas pela Anatel.

**Parágrafo único.** Em havendo indícios de irregularidades quanto aos limites de exposição humana a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos, o Executivo Municipal deverá oficiar ao órgão regulador federal de telecomunicações.

**Art. 20.** Nenhuma Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte poderá ser instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei, ressalvada a exceção contida no art. 12.

**Art. 21.** Compete à Secretaria Municipal de Infraestrutura a ação fiscalizatória referente ao atendimento das normas previstas nesta lei,

a qual deverá ser desenvolvida de ofício ou mediante notícia de irregularidade, observado o procedimento estabelecido neste capítulo.

**Art. 22.** Constatado o desatendimento das obrigações e exigências legais, a detentora ficará sujeita às seguintes medidas:

**I** – no caso de ETR previamente licenciada e de ETR móvel ou ETR de pequeno porte previamente cadastrados:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**II** – no caso de ETR, ETR móvel ou ETR de pequeno porte instalada sem a prévia licença ou de cadastro tratado nesta lei:

**a)** intimação para remoção ou regularização no prazo de sessenta (sessenta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**b)** não atendida a intimação de que trata a alínea “a” deste inciso, nova intimação para a retirada da instalação ou do equipamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do seu recebimento, com a concomitante aplicação de multa no valor estipulado no inciso III do “caput” deste artigo;

**III** – observado o previsto nos incisos I e II do *caput* deste artigo, a detentora ficará sujeita à aplicação de multa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º Os valores mencionados no inciso III do *caput* deste artigo serão atualizados anualmente pelo IPCA, do IBGE, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º A multa será renovável anualmente, enquanto perdurarem as irregularidades.

**Art. 23.** Na hipótese de não regularização ou de não remoção de ETR ou da infraestrutura de suporte por parte da detentora, a Prefeitura poderá adotar as medidas para remoção, cobrando da infratora os custos correlatos, sem prejuízo da aplicação das multas e demais sanções cabíveis.

**Art. 24.** As notificações e intimações deverão ser encaminhadas à detentora por mensagem em endereço eletrônico indicado no requerimento da licença ou no cadastro, quando houver.

**Art. 25.** O Executivo poderá utilizar a base de dados, disponibilizada pela Anatel, do sistema de informação de localização de ETRs, ETRs móvel e ETRs de pequeno porte destinados à operação de serviços de telecomunicações.

**Parágrafo único.** Fica facultado ao Executivo a exigência de informações complementares acerca das ETRs instaladas, a ser regulamentado em decreto.

**Art. 26.** Os profissionais habilitados e técnicos responsáveis, nos limites de sua atuação, respondem pela correta instalação e manutenção da infraestrutura de suporte, segundo as disposições desta lei, de seu decreto regulamentar e das Normas Técnicas – NTs vigentes, bem como por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências de projeto, execução, instalação e manutenção.

**Parágrafo único.** Caso comprovada a inveracidade dos documentos e informações apresentados pelos profissionais habilitados e técnicos responsáveis, bem como a deficiência do projeto, execução, instalação e manutenção em razão da atuação ou omissão desses profissionais, a Prefeitura bloqueará o seu cadastramento por até 5 (cinco) anos em novos processos de licenciamento, comunicando o respectivo órgão de classe.

**Art. 27.** A empresa notificada ou autuada por infração à presente Lei poderá apresentar defesa, dirigida ao órgão responsável pela notificação ou autuação, com efeito suspensivo da sanção imposta, no prazo de trinta dias contados da notificação ou autuação.

## CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 28.** As Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, que estiverem instaladas na data de publicação desta lei e não possuírem autorização municipal competente, ficam sujeitas ao atendimento das previsões contidas nesta Lei, devendo a sua Detentora promover o Cadastro, a Comunicação ou a Licença de Instalação referidos.

§ 1º Para atendimento ao disposto no caput, fica concedido o prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação desta lei, para que a Detentora adequa as Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, aos parâmetros estabelecidos nesta Lei, realizando cadastramento, a comunicação ou o licenciamento de instalação.

§ 2º Verificada a impossibilidade de adequação, a detentora deverá apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência da ETR, bem como apontar os prejuízos pela falta de cobertura no local à Prefeitura, que poderá decidir por sua manutenção.

§ 3º Durante o prazo disposto no §1º deste artigo, não poderá ser aplicada sanção administrativa às infraestruturas de suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, mencionadas no caput, motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 4º No caso de remoção de Infraestruturas de Suporte para Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR, ETR móvel e ETR de pequeno porte, o prazo mínimo será de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir do cadastramento, da comunicação ou do licenciamento de instalação referidos nos artigos 5º, 6º e 7º, para a infraestrutura de suporte que substituirá a Infraestrutura de Suporte a ser remanejada.

**Art. 29.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**1D544117

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 403, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

*Concede desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) de 2024.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) nos pagamentos do imposto predial e territorial urbano (IPTU) de 2024 em cota única até o dia 30 de abril de 2024.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**52D7B74D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçaná/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320,

Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023, objetivando a formação de REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

PESSOA FISICA: KLAYTON DA COSTA DANTAS					
CPF: 018.073.934-45					
ENDEREÇO: RUA EDMUNDO AZEVEDO, Nº 178, CENTRO, JAÇANÃ-RN					
REPRESENTANTE: KLAYTON DA COSTA DANTAS					
E-MAIL: klaytoondantas10@gmail.com TEL.: (84) 98639-8451					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LOCAÇÃO DE POÇO ARTESIANO COM RETIRADA DE CARRADAS DE AGUA POTAVEL, DESTINADO A DISTRIBUIÇÃO DA POPULAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DOS PREDIOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE JAÇANÃ-RN.	CARRADA	3000	40,00	120.000,00

**120.000,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÃ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso,

independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 069/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo **02 (dois) dias** após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs. de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

**6.1 – Do Município**

- 6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;
- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;
- 6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;
- 6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

**6.2 – Da Promitente Executora**

- 6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- 6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;
- 6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;
- 6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.
- 6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

- 7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.
- 7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.
- 7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- 8.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.
- 9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.
- 9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.
- 9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

**CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

- 10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande

do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 015/2023.

#### CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 015/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 26 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal  
Contratante

**KLAYTON DA COSTA DANTAS**

Contratada

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**E136D09A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO Nº 004/2024**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO E CORRELATOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ/RN, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, sediada na Prefeitura de Jaçanã na Rua João Fernandes da Silva, Centro, Jaçanã/RN, ou acessando site [www.jacana.rn.gov.br](http://www.jacana.rn.gov.br). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até o dia 04 de março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [sec.comprasjacana@hotmail.com](mailto:sec.comprasjacana@hotmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 300/2022; Lei Complementar nº 123/06; e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 8h às 13h dos dias úteis, no endereço Rua João Fernandes da Silva, Centro, Jaçanã/RN.

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2024

**BRUNO ROGGER BORGES DA COSTA**

Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publicado por:**

Italo Isaac Borges Rocha

**Código Identificador:**155C63C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000007/2022 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº.  
036/2023 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MRG SERVICE LTDA., inscrita no CNPJ nº. 38.199.820/0001-27. **OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 28 de fevereiro 2024 a 12 de abril 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita Municipal

Mrg Service Ltda.

CNPJ nº. 38.199.820/0001-27

**ROLDÃO DANTAS BORGES FILHO**

Contratado

**Publicado por:**

Marina Nayara Silva Dos Santos

**Código Identificador:**D71C0128

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 -  
PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA 05107168493, inscrita no CNPJ nº. 32.217.352/0001-90. **OBJETO:** Contratação de serviços de apresentação artística do grupo Orquestra do Papão, para o carnaval dos idosos - 2024. **VALOR GLOBAL DE R\$ 5.000,00** (cinco mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2024 a 28

de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Marcelo Bruno de Freitas Ferreira 05107168493  
CNPJ Nº. 32.217.352/0001-90  
**MARCELO BRUNO DE FREITAS FERREIRA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**909E6590

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000002/2020- PMJ/RN**

**EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 005/2021 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: V & T LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.,** inscrito no CNPJ nº. **14.928.383/0001-77. OBJETO:** Prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023 – PMJ/RN. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 01 de março de 2024 a 29 de fevereiro de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

V & T Locações e Construções LTDA.  
CNPJ nº. 14.928.383/0001-77  
**JOSÉ VALTERLANIO DE SOUZA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**7CE64C71

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002/2024 - PMJ/RN**

**PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS**, sendo a empresa **Artmed Comercial Ltda.** (CNPJ:04.361.467/0001-18), vencedora do **LOTE 01** no valor total de R\$ 350.114,44, o **LOTE 02** no valor total de R\$454.916,30, o **LOTE 06** no valor total de R\$1.722.725,24 e o **LOTE 09** no valor total de R\$477.047,58; a empresa **Cirúrgica Bezerra Distribuidora Ltda.** (CNPJ:02.800.122/0001-98), vencedora do **LOTE 03** no valor total de R\$977.666,20, o **LOTE 04** no valor total de R\$711.234,40, o **LOTE 05** no valor total de R\$519.032,60, o **LOTE 07** no valor total de R\$280.596,00 e o **LOTE 08** no valor total de R\$776.383,44 e a empresa **Nacional Comércio e Representação EIRELI** (CNPJ: 18.588.224/0001-21), vencedora do **LOTE 10** no valor total de R\$225.950,00 e o **LOTE 11** no valor total de R\$107.147,44.

Jandaíra/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**818C2204

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000006/2024 - PMJ/RN**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 008/2024 – PMJ/RN**

**CONTRATANTE:** Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** AGIR SOLUCOES EDUCACIONAIS E COMUNICACAO LTDA., inscrita no CNPJ nº. 45.945.910/0001-85. **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos para organização e realização da jornada pedagógica de 2024. **VALOR GLOBAL DE R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais) - **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de fevereiro de 2024 a 31 de março de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024.

Jandaíra/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**  
Prefeita Municipal

Agir Solucoes Educacionais e Comunicacao LTDA.  
CNPJ nº. 45.945.910/0001-85  
**KEYSON CARLOS FREIRE DA CUNHA**  
Contratado

**Publicado por:**  
Marina Nayara Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**CA8814E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI ORDINÁRIA Nº 560/2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESENVOLVER AÇÕES E APORTE DE CONTRAPARTIDA MUNICIPAL PARA IMPLEMENTAR O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA.**

**LEI ORDINÁRIA Nº 560/2024.**

*Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida conforme disposto na Lei 11.977 de 07 de Julho de 2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e também nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades, e dá outras providências.*

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento nos poderes conferidos pela Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes enquadrados na forma da Lei, implementada por intermédio do **Programa Minha Casa Minha Vida – Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR)**, alocados na **Faixa 1** do Programa, conforme disposições da Lei 11.977/2009 e na Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

**Art 2º** – Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8o da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

**§ 1º** - As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia,

administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal poderá também desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

**Art 3º** – O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§ 1º - As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1 – **Modalidades Urbana (PNHU)** deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do município, observado e em conformidade com Plano Diretor Municipal.

§ 2º - As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com políticas habitacionais de interesse social.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, observados os parágrafos 1º e 2º do Artigo 13 da Medida Provisória 1.162 de 14 de Fevereiro de 2023. Tais serviços deverão estar disponíveis na entrega das casas aos beneficiários das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1.

**Art 4º** – Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

**Art 5º** – Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as famílias de maior vulnerabilidade social.

§ 1º - O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos cinco anos.

§ 2º - O contrato de beneficiário será celebrado preferencialmente em nome da mulher, idoso ou pessoa portadora de deficiência física.

**Art 6º** – O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a implementação dos recursos necessários à construção da infraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

**Parágrafo Único** - Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R\$ 35.000 (trinta e cinco mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas;

**Art 7º** – Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – Faixa 1, fica avençado que:

**I-** Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários.

**II-** As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

**III-** Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

**Art 8º** – As despesas com a execução da presente Lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

**Art 9º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jandaíra/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARINA DIAS MARINHO**

Prefeita de Jandaíra/RN

**Publicado por:**

Francisca da Silva do Nascimento

**Código Identificador:**6908EA79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº680/2024.**

Dispõe sobre a atualização do Piso Salarial Profissional do Magistério do município de Janduís/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN**, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º.Fica atualizado para o ano de 2024 o valor do Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal da Educação, aplicando-se, a partir de fevereiro-2024, o percentual atinente ao ano de 2023, no caso, 14,95%.

Parágrafo único. Em relação ao percentual de atualização que seria aplicável no mês de janeiro-2024, o pagamento ocorrerá de forma parcelada nos 11 (onze) meses seguintes, finalizando em dezembro do corrente ano.

Art. 2º. As despesas decorrentes da sanção desta Lei correrão por conta dos Recursos consignados no orçamento vigente do município, podendo ele, inclusive, ser alterado para atender os efeitos desta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís – RN, 26 de fevereiro de 2024.

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**54F1DBDC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - ADENDO Nº  
02 – AJUSTE DE EDITAL.**

A Prefeitura Municipal de Janduís, Estado de Rio Grande do Norte, comunica aos interessados que está aberta Dispensa de Licitação que será regida pelo Decreto nº. 024/2024 e pela Lei nº. 14.133/2021 de 01 de abril de 2.021.

**MODALIDADE:**Dispensa de licitação nº. 02/2024.

**LER-SE: OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada, visando à aquisição e instalação de brinquedos permanentes para o parque de diversão da Unidade XI Antônia Eurlí de Brito e a Unidade IV Prisco Serafim Duarte, atendendo demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo a este edital.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ABERTURA DA SESSÃO DO CERTAME.**

**INICIO:**Do dia 27/02/2024 das 08h00min.

**FIM:**Até dia 04/03/2024 às 08h00min.

**ABERTURA:** 04/03/2024 às 09h00min.

**Proposta pelo E-MAIL:**pmj.cpljanduis@gmail.com e/ou sede da Prefeitura Municipal de Janduí.

Janduí, 27 de fevereiro de 2024.

**MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Cleber Torres

**Código Identificador:**6F1A53F7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**EXTRATO DO CONTRATO 07/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023. TOMAD DE PREÇO Nº 01/2023**

EXTRATO DO CONTRATO 07/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5778/2023.

TOMAD DE PREÇO Nº 01/2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

Contratado: **R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para execução dos serviços de engenharia, inerente a construção da Areninha Potiguar – Atendendo demandas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será 06 (seis) meses – Conforme planilha de execução/Cronograma, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato.

Valor global do contrato: **R\$ 316.905,52 (trezentos e dezesseis mil, novecentos e cinco reais e cinquenta e dois centavos).**

**Unidades orçamentárias:**

02.060 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO;

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 – OUTROS SEERVIÇOS TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES.**

Janduí-RN, 19 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

**SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**

Prefeito Municipal

Contratante

R2 Representações, Construções e Negócios Imobiliários LTDA.

CNPJ: 25.250.450/0001-63

**ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA**

Representante Legal

Contratada

**Publicado por:**

Jose Michael Fernandes Matias

**Código Identificador:**6714F894

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, Nº 02/2024**

Aos vinte e um dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, as onze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana -SEMASPH, localizada na Rua Adrião Fernandes, nº 27, Bairro 12 de junho, estiveram reunidos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS. Iniciando a reunião o secretário Municipal de Assistência Social Willi Kesle, deu as boas-vindas aos presentes e apresentou as pautas do dia: i) aprovação da prestação de contas da secretaria de Assistência Social; ii) reforma da secretaria de assistência Social; iii) cursos ofertados pela secretaria aos usuários; iv) votação para nomeação do novo secretário do conselho de Assistência Social. Dando continuidade o Secretário willi Kesle falou sobre a prestação de contas da secretaria, e pontuou sobre a reforma que iria acontecer na secretaria, explanando bem onde seria exatamente os locais e o que será feito durante a reformar, expôs sobre os cursos de corte, lavagem, hidratação e escovas para cabelos, onde será ofertado para mulheres acompanhadas pelos cras, no intuito de incentivar esse público a ingressar no mercado de trabalho. Não havendo mais nada a tratar, eu João victor, lavro a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros do Conselho.

**Publicado por:**

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

**Código Identificador:**E4051B8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI**

**SETOR DE COMPRAS**

**RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO**o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO**o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 /21, VERBIS:

“Art. 75.É dispensável a licitação:[...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

**CONSIDERANDO**haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no**Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto:CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE APARELHO HEMATOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRN, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **LABOCLÍNICA TRAÍRI, inscrita no CNPJ sob nº 02.308.892/0002-07**, estabelecida a Rua JOSÉ FERREIRA DE MEDEIROS, Nº 90, BAIRRO 3 A 1, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no ITEM 01 o valor global de R\$ 27.550,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS CINQUENTA REAIS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº130/2024**, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**SIMONE FERANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:5DA7DC7B

#### SETOR DE COMPRAS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

#### RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

“Art. 75. É dispensável a licitação: [...] II- para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;”

O valor definido pelo inciso II do art. 75 foi atualizado conforme a norma estabelecida pelo art. 182, neste ano, para o valor de R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis e dois centavos).

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

#### RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELACIONADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SISTEMAS DE ENGENHARIA PELO PÉRIODO DE 11 (ONZE) MESES, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, em favor da empresa: **JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – ME (JL ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob nº **16.772.209/0001-03**, estabelecida na Avenida: ALFERES JOÃO PERCEVAL LINS CALDAS, Nº 607, BAIRRO MEUS AMORES, CEP: 59.650-000, ASSÚ/RN, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela,

no ITEM 01 com valor mensal de 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) e o valor global de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

#### RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº59/2024**, bem como se

enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

Japi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**SIMONE FERANDES DA SILVA**

Prefeita Municipal

CPF: XXX.\*\*\*.\*\*\*-XX

**Publicado por:**

Gilberto Fernandes de Lima  
Código Identificador:CC31CBCA

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica BRASECO S/A, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 26/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **BRASECO S/A**, CNPJ nº 01.487.456/0001-90, estabelecida à Rua Romualdo Galvão, nº 2109, Sala 303 – Bairro: Lagoa Nova – CEP: 59.056-165 – Natal/RN, representada pelo seu Sr **DIOGO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA**, portador de RG nº 1346709 SSP - RN, inscrito no CPF nº 027.863.994-16.

**OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ORIGINADOS DA COLETA PÚBLICA REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.**

**VALOR DA CONTRATAÇÃO:** Com o valor total de R\$ 6.540,00 (seis mil, quinhentos e quarenta reais).

**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

**FUNDAMENTO LEGAL:** A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 08 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**

Prefeito Municipal

Braseco S/A,

CNPJ nº 01.487.456/0001-90

**HENRIQUE MUNIZ DANTAS**

RG nº 803.176 SSP/RN

CPF nº 671.712.574-87

Contratada

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**24D57AB4

**Publicado por:**  
Aécio Dornelles Fernandes  
**Código Identificador:**58DD5995

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

**CONSIDERANDO** o Art. 109.A Administração poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuária de serviço público oferecido em regime de monopólio, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

**CONSIDERANDO** o disposto do Inciso I, artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

**I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;**

**CONSIDERANDO** que, para o objeto em tela é de exclusividade, não havendo qualquer outra empresa que possa lhe fazer frente, inviabilizando, com isso, qualquer competição.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

**RESOLVE**

Com fundamento no Artigo 74, I da Lei Federal nº 14.133/21, **DISPENSAR, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA PARA ATENDER AOS BENEFICIÁRIOS EVENTUAIS ATENDIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da **COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE – CAERN**, inscrita no CNPJ sob nº **08.334.385/0001-35**, estabelecida à Avenida Senador Salgado Filho, nº 1555, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.056-000, com valor global estimado de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 050/2024, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21, art. 109 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 01/2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA(SMAS)**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**PORTARIA Nº 01/2024-SMAS**

O Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento basilar na Lei Orgânica deste município,

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal Nº 003/2013, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Resolução no 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020, na sua subseção V, que dispõem da composição do processo de realização das despesas de Diárias.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ½(meia) diária, ao valor total de R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), para a Servidora, a Senhorita ELAIDE CRISTINA CÂMARA DOS SANTOS, Matrícula: 000266-6, portadora do CPF Nº 072.312.734-40, ocupante do Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL, Lotada na Secretaria de Assistência Social deste Município, para se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN, cuja saída está programada para a madrugada do dia 29/02/2024 (QUINTA-FEIRA), com retorno previsto no dia 29/02/2024 (QUINTA-FEIRA), onde a mesma, irá participar da **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN** com tema : Planejamento e relatório de gestão, Cadastro único e programa Bolsa Família, Reprogramação de saldos, apresentação do calendário de reuniões do COEGEMAS/RN, informes SETHAS, CIB e CEAS, promovido pela **SETHAS**, que ocorrerá no Praia Bonita Resort & Conventions, localizado na Avenida Monsenhor Antônio Barros, 13- Praia de Camurupim, Nísia Floresta- RN- 59164.

**Art. 2º** - Caso o (a) Servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e, passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Secretaria Municipal de Assistência Social de Jardim de Angicos/RN, em 27 de Fevereiro de 2024.

**CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA**  
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

**Publicado por:**  
Hortência Herculano Teixeira  
**Código Identificador:**A939E72D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 079/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 079/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a um exame especializado, na Clínica Nuclear, que se realizará no dia 23 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 23 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**82A4295C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 080/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 080/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma cirurgia na CECAN, que se realizará neste dia 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de fevereiro de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**05171DDC

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 081/2024 - GP/PMJP**

**PORTARIA Nº 081/2024 – GP/PMJP**

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER**, na forma da Legislação vigente ao servidor **ADSON GONÇALVES DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 058.361.574-05, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta na CECAN, que se realizará no dia 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ROGÉRIO SOARES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elaine Cristina Lopes de Olivera  
**Código Identificador:**2A290201

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**PROCESSO DE DESPESA N.º 1.212.016/2023**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 004/2023**

**OBJETO:** Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN.

**JULGAMENTO DE PROPOSTA**

**I. DO PREÂMBULO**

Aos 26 de fevereiro de 2024, às 08:01 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Milena Pereira de Medeiros, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 249/2023, tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes de habilitação, proveniente da Licitação/Tomada de Preço nº 004/2023, destinada a **Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Obras e serviços Urbanos.

A sessão foi suspensa para a análise da documentação das propostas, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

## II – DA DECISÃO

Inicialmente, cumpre registrar que o Município de Jardim do Seridó/RN, em 19 de dezembro de 2023, tornou pública a realização de procedimento licitatório tipo tomada de preço para contratação de empresa para **Construção do muro, Guarita e Administração da usina fotovoltaica/garagem do Município de Jardim do Seridó/RN**, através do Edital da TP n.º 004/2023.

Considerando o parecer técnico do Engenheiro Civil Expedito de Araújo de Lima Júnior, onde o Setor de engenharia analisou se a proposta foi confeccionada dentro dos parâmetros exigidos em edital. Após análise da Proposta da empresa, verificou-se que as empresas cumpriram todos os parâmetros exigidos quanto a suas qualificações técnicas sendo mantida a classificação da ata da sessão de abertura das propostas. Conforme segue.

**Fornecedor 1º colocado:** M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 389.687,65	R\$ 389.687,65

**Fornecedor 2º colocado:** MSB ENGENHARIA LTDA CNPJ: 39.310.168/0001-39.

Item	Descrição	Unid. Med.	Quant.	Valor Unitários	Valor Total
01	Construção do muro, guarita e prédio administrativo da garagem municipal, conforme Projeto de Engenharia em anexo.	Serviço	01	R\$ 428.503,48	R\$ 428.503,48

A comissão permanente de licitação acata o parecer técnico emitido pelo setor de engenharia que presta serviço ao município. Após análise, e com base na fundamentação supra, decidem classificar as propostas apresentadas pelas empresas citadas anteriormente.

Tendo a empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88**, apta a ser contratada perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, como também aquela que apresentou o menor valor global, fica declarada vencedora, apresentando o valor de R\$ **389.687,65 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, Considerando que é dever dessa Comissão Permanente de Licitação buscar sempre a melhor proposta para a administração pública e levando ainda em consideração o princípio da economicidade, conforme verificado a empresa foi aquela que ofertou o melhor lance com isso não há do que se falar em abertura de diligência.

Vejamos o art. 3 da Lei Federal 8666/1993:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Perante parecer técnico emitido pelo Engenheiro Civil do Município, fica declarada vencedora a empresa empresa **M. A. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 18.917.544/0001-88**, tendo apresentando o valor de R\$ **389.687,65 (trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**. Caso não concorde com a decisão, a empresa poderá ser interposto recurso, nos termos do art. 109, I, b) da Lei Federal n.º 8.666/93, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS**

Presidente da CPL

**CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**

Membro da CPL

**MILENA PEREIRA DE MEDEIROS**

Membro da CPL

**Publicado por:**  
Jaelyson Max Pereira de Medeiros  
**Código Identificador:**90419266

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 071, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **JOSINETE DOS SANTOS MEDEIROS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, para participar de uma assembleia ordinária do COEGEMAS/RN.

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMpra-SE. Publique-SE e registre-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**D5B5989C

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.\*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.293, de 02 de maio de 2017, que regulamentam a concessão de diárias ao Prefeito e Servidores do Poder Executivo Local;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a **JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento, ½ (meia) diária na importância de R\$ 80,00 (oitenta reais), ficando a mesma autorizada a se deslocar à cidade de Caicó/RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, para participar do I encontro regional de agente de desenvolvimento, na agência SEBRAE Caicó..

**Art. 2º** A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**962AFC1D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 072, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011,

**CONSIDERANDO** ainda o teor do Processo Administrativo nº 031/2024, da Secretaria Municipal de Administração.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Conceder a Servidora **MAGNA CAMILO MEDEIROS DE AZEVEDO**, matrícula nº 1202499, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 01 de abril de 2024 a 01 de julho de 2024.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Myria Lucia de Oliveira Azevedo  
**Código Identificador:**017BA55B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 073, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e com base no art. 7º, inciso II, da Lei Municipal nº 742/2005,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Exonerar a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA**, servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo (P.D.II), matrícula nº 1334, inscrita no CPF/MF sob o nº 068.874.194-08, da função de confiança de Chefia

da Secretaria Municipal de Educação, a qual fazia jus à gratificação de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**46A9E851

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 074, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e a Lei Municipal nº 1.421, de 26 de fevereiro de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os Servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos da Secretaria Municipal de Educação, para recebimento de Responsabilidade de Prestação de Contas – GRP no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais).

NOME	CPF	INSTITUIÇÃO
CHIRLENE FELIX DOS SANTOS DE AZEVEDO	078.443.324-09	CRECHE MUNICIPAL PROFESSORA FRANCISCA DA GUIA DE MEDEIROS COSTA
DICKÇA CRYSTIANNE AZEVEDO SILVA	036.355.494-79	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ZÉLIA COSTA DA CUNHA
IARA CRISTINA PEREIRA DE ARAUJO	082.558.954-18	CRECHE MUNICIPAL CONCESSA CUNHA DE FIGUEIREDO
JOSIVANIA CUNHA DE MEDEIROS ARAUJO	042.907.954-04	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MEDEIROS DA CUNHA
MARIA DA CONCEIÇÃO CUNHA BATISTA	068.874.194-08	CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL MARINHA SAMPAIO SANTOS
MARIVALDO SANTOS DE MEDEIROS	021.058.904-31	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CALPÚRNIA CALDAS DE AMORIM

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.**

**Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros**, em Jardim do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Fágner Silva de Azevedo  
**Código Identificador:**B2C72F22

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**  
**PORTARIA Nº 006, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ – JARDIMPREV**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Lei Complementar nº 1.144, de 10 de setembro de 2019;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de designação de servidor municipal como Suprido para fins do Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a senhora **TEREZINHA DE MEDEIROS SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.xxx.xxx-09, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo e, atualmente, ocupante do cargo em comissão de Assistente Previdenciário do Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó, como suprido para as despesas do JARDIMPREV, para fins de pagamento por meio de suprimento de fundos, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1.650, de 16 de abril de 2021 e alterações.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**CUMRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.**

**Instituto de Previdência do Município de Jardim do Seridó - JARDIMPREV**, em Jardim do Seridó (RN), 27 de fevereiro de 2024.

**ANDREZA SILVA DOS SANTOS**

Diretora Presidente  
Portaria nº 435/2022

**Publicado por:**  
Andreza Silva Dos Santos  
**Código Identificador:**417AA8BF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO  
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 116/2022 - FASD ENGENHARIA**

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 116/2022 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2022.**

O Município de João Câmara, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 08.309.536/0001-03, situado na Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Manoel dos Santos Bernardo**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob número 028.976.474-26, no uso das atribuições de seu cargo denominado CONTRATANTE e a licitante FASD ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 42.568.843/0001-39, com sede na Rua São Martinho, nº 541, Nossa Senhora da Apresentação, Natal/RN, CEP: 59.129-800, e-mail fasdengenharia@gmail.com, neste ato representada por Filipe Alif e Silva Delerino, inscrito no CPF n. 086.127.314-10, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente termo aditivo, decorrente do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2022, Processo nº 049/2022, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº. 14.133/2021:

**1. DO OBJETO**

1.1. Aditar ao contrato reajuste do valor conforme solicitação do departamento de engenharia do município, acrescentando o percentual de 18,18% (dezoito virgula dezoito por cento) ao contrato inicialmente firmado com a empresa qualificada conforme Art.124 c/c Art. 125, da lei 14.133/2021, perfazendo um valor total de R\$ 76.337,01 (setenta e seis mil, trezentos e trinta e sete reais e um centavo)

**2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**

2.1. As demais cláusulas e condições dispostas no contrato.

**3. DO DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica eleito o foro da comarca de João Câmara – RN, para dirimir eventuais dúvidas/ou conflitos originados pelo presente contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam traduzir.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis

Município de João Câmara/RN, 21 de fevereiro 2024.

(Assinado Eletronicamente)

**MANOEL DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

Município

(Assinado Eletronicamente)

**FILIFE ALIF E SILVA DELERINO**

Fasd Engenharia LTDA

Contratada

**Publicado por:**  
Marcelo Henrique Viana da Silva  
**Código Identificador:**767E2091

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FERNANDO LUIZ NUNES CNPJ:25.174.209/0001-00**, referentes a nota de liquidação nº38/2024, datada de 09/02/2024 do empenho nº116.006/2024, no valor de R\$:42.316,53(QUARENTA DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E CINQUENTA TRES CENTAVOS), referente nota fiscal nº.76. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço reforma de estrutura metálica terminal rodoviário.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**  
Almiram Ataliba de Moraes Lima  
**Código Identificador:**458C3E6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA CNPJ:23.330.896/0001-72**, referentes a nota de liquidação nº77/2024, datada de 08/02/2024 do empenho nº123.009/2024, no valor de R\$:22.162,80(VINTE DOIS MIL CENTO E SESSENTA DOIS MIL REAIS E OITENTA CENTAVOS) referente nota fiscal nº.2427. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:EE00C04D**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **J RR COMERCIAL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ:07.114.802/0001-71.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
245/2023	19/12/2023	1.204.001/2023	8038	20.849,32
246/2023	19/12/2023	1.218.001/2023	8051	19.355,89

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustível e lubrificantes.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:619BF5A7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA CNPJ:14.022.963/0001-09.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
36/2024	05/02/2024	123.005/2024	1491	74.692,50
37/2024	08/02/2024	123.006/2024	1492	78.833,65

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de serviço de locação carros (transporte escolar).

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:B301001B**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor. **RADIANY F MELHEIROS -ME CNPJ:21.565.342/0001-29.**

liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
48/2024	09/02/2024	209.104/2024	5896	23.231,32
15/2024	02/02/2024	202.001/2024	6099	2.017,05
12/2024	02/02/2024	202.001/2024	6101	2.459,12
5/2024	02/02/2024	202.001/2024	6103	1.827,50

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material de limpeza e expediente.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal De Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:99B1B9CD**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **SISAEDUC SISTEMAS LTDA CNPJ:37.512.587/0001-28**, referentes a nota de liquidação nº1.267/2023, datada de 19/12/2023 do empenho nº1.218.014/2023, no valor de R\$:3.500,00(TRES MIL QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.402. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço para cessão de direitos de uso anual de sistemas integrados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 19 dezembro 2023.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:A50B3706**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALEIDE DE SOUZA CPF:087.834.158-74**, referentes a nota de liquidação nº68/2024, datada de 15/02/2024 do empenho nº207.008/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6659. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**3F2B2739

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA ALICE DE SOUZA CPF:876.714.094-72**, referentes a nota de liquidação nº67/2024, datada de 15/02/2024 do empenho nº215.004/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6661. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**6CE2AB38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **FRANCISCA MARIA DA SILVA CPF:913.008.274-91**, referentes a nota de liquidação nº66/2024, datada de 15/02/2024 do empenho nº207.007/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6660. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de costureira.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**C9EEA1F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor **MARIA VERONICA VIANA CARDOSO CPF:511.628.064-00**, referentes a nota de liquidação nº65/2024, datada de 15/02/2024 do empenho nº207.006/2024, no valor de R\$:1.500,00(HUM MIL E QUINHENTOS REAIS), referente nota fiscal nº.6662. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento serviço de costureira. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 27 fevereiro 2024.

**MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO**

Secretária Municipal de Finanças

**Publicado por:**

Almiram Ataliba de Moraes Lima

**Código Identificador:**A65AE293

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: F WILTON C. MONTEIRO. CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
679/2023	1.009.002/2023	12.560,00	124487	
676/2023	1.011.003/2023	900,00	124488	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de medicamentos

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Emiliane Cristina de França

**Código Identificador:**A478ECE7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**  
 Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento de fornecedor: R5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA. CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Nº LIQUIDAÇÃO	Nº EMPENHO	VALOR R\$	Nº FISCAL	NOTA
6/2024	118.002/2024	36.778,35	2436	
7/2024	118.003/2024	26.685,00	2435	

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de material hospitalar. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**9F61D6C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: JRR COMERCIAL DE DERIVADOS DE PETROLEO. CNPJ: 07.114.802/0001-71, referente a nota de liquidação nº 973/2023 datada de 19/12/2023 do empenho 1.218.001/2023, nota fiscal número 8054, no valor de 20.284,38 (Vinte mil duzentos e oitenta e quatro reais e trinta e oito centavos). O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de aquisição de combustíveis.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara- RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ**

Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Emiliane Cristina de França  
**Código Identificador:**125EED12

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**08030001/2023**

**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº**  
**08030001/2023**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
 CONTRATO Nº: 08030001/2023  
 CONTRATANTE: Município de José da Penha  
 CONTRATADA: JOSE MEDEIROS FILHO MATERIAS  
 ELETRICOS - ME  
 PROCESSO DE ORIGEM: 001/2023

**OBJETO:** Contratação da Prestação de Serviços técnicos profissionais com Manutenção Preventiva e Corretiva da Iluminação Pública do Município de José da Penha - RN.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** Acréscimo de 25% da quantidade dos itens do contrato.

**VALOR TOTAL:** R\$ 12.900,00 (doze mil e novecentos reais).

**DOTAÇÃO:** 318 - 2 . 7101 . 25 . 752 . 9 . 2.71 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**VIGÊNCIA:** 08/03/2024 à 08/03/2025.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
 Jose Vicente de Moura Filho  
**Código Identificador:**C593FD19

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 480 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO SALARIAL PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, NOS TERMOS DA PORTARIA FEDERAL Nº 61 DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E AINDA DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,**

**FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APRECIOU, APROVOU E ELE PROMULGOU A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no caput do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal, reajustado em 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

**Parágrafo Único.** Com o reajuste previsto, o piso da categoria para os profissionais de 40h será de **R\$ 4.580,57 (quatro mil quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos). Os profissionais com carga horária semanal de 30h será de R\$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

§ 1º. O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 de janeiro de 2024.

§ 2º. A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente ao mês de janeiro de 2024 será paga durante o exercício de 2024.

**Art. 2º** Fica estabelecido o pagamento de hora aulas, de caráter remuneratório, proporcionais ao piso previsto no art. 1º, em caso de desempenho de atividades que ultrapassem a carga horária do servidor.

**Art. 3º** As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**Ato Administrativo de Sanção.**

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 480 de 27 de fevereiro de 2024** que, “**concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos da portaria federal nº 61 de 31 de janeiro de 2024**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**5B7CA6E4

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 086/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 086/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). THIAGO DE FONTES ARAUJO, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**67E763C5

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 087/2024 - DIÁRIA**

Portaria nº 087/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Fevereiro de 2024.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE JOSIMAR DA SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 26 de Fevereiro de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

**RAIMUNDO NONATO FERNANDES**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F8A4A03E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 158.678,20 (cento e cinquenta e oito mil e seiscentos e setenta e oito reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO: 216 - 3 . 13101 . 10 . 122 . 1 . 2.42 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

864 - 3 . 13101 . 10 . 302 . 6 . 2.192 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 27/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**C3FDE9B7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 27020001/2024**

EXTRATO DO CONTRATO  
CONTRATO Nº: 27020001/2024

CONTRATANTE: Município de José da Penha  
CONTRATADA: M E SARMENTO VIDAL ME  
PROCESSO DE ORIGEM: 010/2023 PE

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para a frota veicular do Município de José da Penha, com fornecimento de peças originais do fabricante ou fornecedor autorizado, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar condicionado, caixa de câmbio e outros afins, com o objetivo de atendimento às demandas do Município de José da Penha/RN

VALOR TOTAL: R\$ 209.587,50 (duzentos e nove mil e quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO: 145 - 2 . 5101 . 4 . 122 . 1 . 2.30 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 27/02/2024 à 27/02/2025.

DATA DA ASSINATURA: 27 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

**Código Identificador:**F32D8EF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO**. Se faz necessária a contratação do referido objeto, considerando que a referida contratação é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Considerando que contratação em tela é indispensável para o andamento dos serviços públicos pois os mesmos são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por

exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente, sendo assim de extrema importância o seu uso em qualquer momento emergencial.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, licitacao@jucurutu.rn.gov.br, até as 15h00 do dia 04 de março de 2024, onde será verificado a menor proposta para o fornecimento e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

## TERMO DE REFERÊNCIA

### OBJETO

**AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Oxigênio medicinal em cilindros de 1.00 m <sup>3</sup>	Und	150		
02	Oxigênio medicinal em cilindros	M <sup>3</sup>	3.000		
03	Válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro	Und	10		
04	Umificador para oxigênio	Und	10		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A compra, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo I.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, no **Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos**, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;  
A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

### JUSTIFICATIVA

Se faz necessária a contratação do referido objeto, considerando que a referida contratação é essencial para manter em pleno funcionamento os serviços ofertados pela Secretaria Municipal de Saúde à população. Considerando que contratação em tela é indispensável para o andamento dos serviços públicos pois os mesmos são usados para fins terapêuticos, sendo inestimáveis nas diversas áreas da medicina. Como os medicamentos, eles são utilizados com o objetivo, por exemplo, de ventilar, oxigenar ou até mesmo anestesiá-lo a dor de um paciente, sendo assim de extrema importância o seu uso em qualquer momento emergencial.

Assim, o abastecimento de gases medicinais de forma contínua e ininterrupta é imprescindível para cuidar da vida. Estas aquisições são de suma importância para atendimento dos pacientes, visto que a descontinuidade ou falha no fornecimento destes gases medicinais gera imediatamente o risco a vida dos pacientes assistidos.

Importante salientar que a aquisição dos referidos itens, objeto deste Termo de Referência, só se dará mediante a prévia autorização oficial de cada Secretaria do município, com a emissão de **ORDEM DE COMPRA**; e que as quantidades estimadas são oriundas de levantamento junto às secretarias.

### PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO

A contratação será de **01 ANO**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

O contrato firmado entre as partes poderá ser **prorrogado** sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021, por se tratar de **fornecimento continuado**.

### VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

#### HABILITAÇÃO JURÍDICA

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

#### 5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

#### CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até

30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

#### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

#### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

#### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição; Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização; Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

#### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:

Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

Suspensão de licitar e impedir de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2024.

#### **MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**6F019453

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **PORTARIA DE DIÁRIA Nº 008 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidor em serviço fora do município.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU**, Estado do Rio Grande do Norte, de ordem do Prefeito Municipal de Jucurutu, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução nº 028/2020-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder meia diária a servidora a seguir discriminado:

**NOME:** Paulyana de Medeiros

**CARGO/FUNÇÃO:** Chefe do Setor de Gestão do Trabalho

**LOTAÇÃO:** *Secretaria Municipal de Assistência Social*

**MATRÍCULA:** 5194

**RG:** 00\*.113.\*\*\*

**CPF:** 103.\*\*\*.874-\*\*

**CIDADE DESTINO:** Caicó/RN

**JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO:** A servidora irá participar do encontro regional de Agente de Desenvolvimento promovido pelo Sebrae na cidade de Caicó/RN, no dia 28 de fevereiro de 2024.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:** Dia 28 de fevereiro de 2024.

**QUANTIDADE DE DIÁRIAS:** meia diária

**VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 1.320/2022:** R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL A SER PAGO:** R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

**Art. 2º** O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RENILSON HENRIQUE DE BRITO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**4F9F4E8E

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

#### **RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Jucurutu/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jucurutu/RN, através de sua Presidente, HELENA TAYLLA SOUSA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 435/1998;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

*“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Jucurutu-RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.*

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HELENA TAYLLA SOUSA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**2B5AE314

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUCURUTU/RN**

**RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 7.530,57 (Sete mil, quinhentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**, com o seguinte Parecer:

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HELENNA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**FA4FB877

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**JUCURUTU/RN**

**RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 104.914,21 (Cento e quatro mil, novecentos e quatorze reais e vinte e um centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HELENNA TAYLLA SOUZA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Renilson Henrique de Brito  
**Código Identificador:**56A322F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
JUCURUTU/RN**

**RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de JUCURUTU/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 484.021,02 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil, vinte e um reais e dois centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 103.908,86 (Cento e três mil, novecentos e oito reais e oitenta e seis centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 380.112,16 (Trezentos e oitenta mil, cento e doze reais e dezesseis centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 36.883,33 (Trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e três reais, e trinta e três centavos), sendo:

- BPC na escola: R\$ 1.026,50 (Hum mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 35.856,83 (Trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 22.795,70 (Vinte e dois mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00;

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 101.670,77 (Cento e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 427.770,12 (Quatrocentos e vinte e sete mil, setecentos e setenta reais e doze centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 95.016,05 (Noventa e cinco mil, dezesseis reais e cinco centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 332.754,07 (Trezentos e trinta e dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 30.413,30 (Trinta mil, quatrocentos e treze e trinta centavos), referente ao Programa Primeira Infância no SUAS;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 1.125,45 (Hum mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 0,00;

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 53.233,30 (Cinquenta e três mil, duzentos e trinta e três reais, e trinta centavos), sendo:

- Proteção Social Especial: R\$ 5.865,21 (Cinco mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e um centavos);

- Proteção Social Básica: R\$ 47.358,09 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 6.470,03 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais e três centavos), sendo:

- BPC na escola: R\$ 1.026,50 (Hum mil, vinte e seis reais e cinquenta centavos);

- PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 5.443,53 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 21.670,25 (Vinte e um mil, seiscentos e setenta reais e vinte e cinco centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

Transferências Fundo-a- fundo – SIGTV – Custeio: R\$ 101.670,77 (Cento e um mil, seiscentos e setenta reais e setenta e sete centavos);

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HELENA TAYLLA SOUZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Renilson Henrique de Brito

**Código Identificador:**551A1FBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
013/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
30010001/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.004.540/0001-31**, perfazendo uma importância global de **R\$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

(assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva

**Código Identificador:**E2CDED14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 30010001/2024 EXTRATO DE  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE JUCURUTU/RN - CNPJ: 08.095.283/0001-04. CONTRATADA: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.004.540/0001-31. OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÓRTESE TIPO AFO – CALHA CURTA BILATERAL E ÓRTESE PARA PUNHO, EM ATENDIMENTO À DEMANDA JUDICIAL Nº 0100562-92.2018.8.20.0118. VALOR TOTAL: R\$ 1.580,00 (mil, quinhentos e oitenta reais). SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Código da Ação 2005 Judicialização em Saúde, 2223 Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Básica, 2048 Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial. Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00 Material para Distribuição gratuita, 3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais. Código

da Fonte: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
(assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:02959555

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº  
014/2024 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ Nº  
01020002/2024**

Interessado: Secretaria Municipal de Administração  
Assunto: **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público, assim **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICO** o objeto respectivo a empresa **JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ 34.307.903/0001-31**, perfazendo uma importância global de **R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais)**.

**DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021**, a visando a **“AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN”**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal  
( Assinado Digitalmente)

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:EA349CFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024 – PROC. ADM. MJ/ RN  
Nº 01020002/2024**

CONTRATANTE: Município de Jucurutu/RN; CONTRATADA: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 34.307.903/0001-31; OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE CIMENTO PARA ATENDER DEMANDAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN; VIGÊNCIA: A contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Ação: 2008 Manutenção Dos Serviços De Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos. Natureza da Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo. Fonte: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO - AÇÃO: 2003 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Administração.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE - AÇÃO: 2223 Manutenção das Ações e Serviços da Atenção Básica, 2016 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, 2030 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial, 2229 Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - AÇÃO: 2013 Manut. Das Atividades do Ensino Básico – FUNDEB 40, 2202 Manut. Das Atividades das Unid. Escolares com Rec. Salário Educação. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15401070 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos – Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%, 15500000 Transferência do Salário – Educação. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA - AÇÃO: 2028 Manut. Dos Serviços da Sec. de Agricultura e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AÇÃO: 2050 Manut. Do Programa Primeira Infância no Suas Criança, 2118 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 2033 Apoio a Gestão Descentralizada do Suas, 2046 Manutenção das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica, 2069 Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - AÇÃO: 2015 Manutenção Dos Serviços Da Secretaria De Esporte E Lazer. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de Consumo. FONTE: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR GLOBAL: R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 75, II da Lei Federal 14.133/2021; SUBSCRITORES: Iogo Nielson de Queiroz e Silva – Pelo Contratante e Rayssa Batista Lopes de Figueiredo – Pela Contratada.

Jucurutu/ RN, 27 de fevereiro de 2024.

**IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Aldimaria Domingos da Silva  
Código Identificador:F462C5B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA - PORTARIA Nº 002/2024 -  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 01 (uma) meia diária ao Sr. **JOAO PAULO DA SILVA**, agência nº 1066-9, conta corrente nº 30947-8 e CPF nº 018.015.664-02, funcionário em cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, no valor de R\$ 100,00 (cem reais ), para custear despesas durante a participação da Assembléia Ordinária do Colegiado da COEGEMAS/RN, na Praia Camurumpim, Nísia Floresta – RN no dia 29/02/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**93092A6C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 021/2024- GP**

DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

**R E S O L V E:**

1 Fica **EXONERADA** do cargo de “**COORDENADORA PEDAGÓGICA**”, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Jundiá/RN, **MARILIA FERREIRA DE LIMA**

2. Esta Portaria produzirá efeitos a partir de 01 de março de 2024

3. Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**JOSÉ ARNOR DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
João André Ferreira Filho  
**Código Identificador:**D39F0C9C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 a empresa YURI VICTOR DE SOUSA LTDA (CNPJ: 40.622.745/0001-07), com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**3C009F7F

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000002/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA**, em favor da empresa YURI VICTOR DE SOUSA LTDA (CNPJ: 40.622.745/0001-07), com valor global de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**BC676DE7

**CPL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 004/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: YURI VICTOR DE SOUSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 40.622.745/0001-07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA. VIGÊNCIA: 16 DE FEVEREIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 36.300,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.  
**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**-  
Prefeito Municipal.

Yuri Victor de Sousa Ltda -  
**YURI VICTOR DE SOUSA** -  
Representante Legal.

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**50392230

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 a empresa DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.245.818/0001-20), com valor global de R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Tulio Tiago Ribeiro  
**Código Identificador:**810494E3

**CPL**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000003/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS**, em favor da empresa DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME (CNPJ: 27.245.818/0001-20),

com valor global de R\$ 18.700,00 (DEZOITO MIL E SETECENTOS REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**F37A7AC7

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: DAMSETE – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 27.245.818/0001-20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO E DIREITO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO E RECURSOS HUMANOS. VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.700,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-**

Prefeito Municipal.

DAMSETE – Comércio e Serviços LTDA ME -

**PATRICIA TAVARES DA SILVA -**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**DCA79104

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 a empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67), com valor global de R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESENTA REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**EB4AF03F

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000004/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO,**

**MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, em favor da empresa SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA (CNPJ: 13.406.686/0001-67), com valor global de R\$ 16.060,00 (DEZESSEIS MIL E SESENTA REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**392BFC69

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 006/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 13.406.686/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO DE SUSTENTAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM E MIGRAÇÃO DE DADOS DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PEDRAS/RN. VIGÊNCIA: 20 DE FEVEREIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 16.060,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021.

Lagoa de Pedras/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Município de Lagoa de Pedras/RN.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA-**

Prefeito Municipal.

SIG Software & Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA -

**RAPHAELA GALHARDO FERNANDES LIMA -**

Representante Legal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**E35FD4BC

**CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000001/2024**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000001/2024** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ATLANTICO LIFE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ: 14.249.047/0002-89), vencedora dos **Itens 4, 16, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 38, 40, 46, 48, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 67, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 83, 85, 86, 87, 88, 89, 102, 106, 108, 109, 111, 115, 118, 119, 120, 129, 132, 133, 135, 136, 137, 139, 140, 142, 144, 151, 152, 153, 154, 156, 157, 158, 166, 171, 172, 173, 178, 179, 181, e 184** totalizando o valor de R\$ 683.427,00, a empresa **FDG MEDICAL LTDA** (CNPJ: 44.499.043/0001-39) vencedora dos **Itens**

1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 28, 29, 36, 37, 39, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 62, 63, 66, 68, 69, 70, 71, 77, 81, 84, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 103, 104, 105, 107, 110, 112, 116, 117, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 130, 131, 134, 138, 141, 143, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 155, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 167, 168, 169, 170, 174, 175, 176, 177, 180, 182, 183, 185 e 186 totalizando o valor de R\$ 162.804,00, a empresa **GIULLITE B MEDEIROS** (CNPJ: 21.437.704/000104) vencedora dos **Itens** 113 e 114 totalizando o valor de R\$ 23.945,00 e a empresa **PHOSPODONT LTDA** (CNPJ: 04.451.626/0001-75) vencedora do **Item** 82 com valor total de R\$ 3.835,00.

Lagoa de Pedras/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**5A7C7DDC

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Adjudico o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 a empresa MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS (24.498.029/0001-03), com valor global de R\$ 58.465,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**C3220F1A

**CPL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento do Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000005/2024**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em favor da empresa MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS (24.498.029/0001-03), com valor global de R\$ 58.465,00 (CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS).

Publique-se.

Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2024.

**GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**E4170B48

**CPL**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 007/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.143.026/0001-09. CONTRATADA: MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob nº. 24.498.029/0001-03. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DO SUAS E CADASTRO ÚNICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. VIGÊNCIA: 21 DE FEVEREIRO DE 2024 à 31 DE DEZEMBRO DE 2024. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 58.465,00. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021. Lagoa de Pedras/RN, 21 de fevereiro de 2024. Município de Lagoa de Pedras/RN. GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA- Prefeito Municipal. MÁXIMA CONSULTORIA E ASSOCIADOS - Maria Gorette Gabriel Soares - Representante Legal.

**Publicado por:**

Tulio Tiago Ribeiro

**Código Identificador:**75E7E996

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO  
SELETIVO Nº 001/2022**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO  
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO (A): ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS, BRASILEIRA, SOLTEIRA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 003.XXX.674 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 110.XXX.XXX-03, DOMICILIADA NO SÍTIO JOSÉ ANTÔNIO, 225, ZONA RURAL – TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

**OBJETO:** O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO DECORRENTE DO **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**, FIRMADO EM 08 DE NOVEMBRO DE 2022 PELO CONTRATANTE.

**JUSTIFICATIVA:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.

**PARÁGRADO ÚNICO:** O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE 01 DE MARÇO DE 2024.

**BASE LEGAL:** ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93

LAGOA NOVA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**B96F72E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO PROCESSO**  
**SELETIVO Nº 002/2023**

**EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 002/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA - SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.**

**CONTRATADO (A): DOUGLAS MACÊDO DO NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.XXX.452 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 058.XXX.XXX-06, DOMICILIADO NA RUA VEREADOR TOMAZ PINHEIRO DE ARAÚJO, Nº 616, ANTÔNIO RAFAEL – CURRAIS NOVOS /RN.**

**OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS DECORRENTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, FIRMADO EM 15 DE FEVEREIRO DE 2024 PELO CONTRATANTE.**

**JUSTIFICATIVA: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DEU-SE EM VIRTUDE DE MOTIVOS PESSOAIS DO CONTRATADO. PORTANTO, EMBASAMOS O DESLIGAMENTO DIANTE DO QUE REGE O ITEM 3 DA CLÁUSULA DÉCIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE VERSA SOBRE O CONSENSO DE AMBAS AS PARTES SOBRE O DESLIGAMENTO DO PROFISSIONAL CONTRATADO.**

**PARÁGRADO ÚNICO: O PRESENTE TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO ENTRARÁ EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA, RETROAGINDO SEUS EFEITOS AO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**BASE LEGAL: ARTIGOS 78, INCISO XII E 79, INCISO II DA LEI Nº. 8.666/93**

LAGOA NOVA/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**840C7DD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 0107/2024 – GP**

**Portaria nº 0107/2024 – GP Lagoa Nova / RN, 26 de fevereiro de 2024.**

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, ELEITOS ATRAVÉS DO PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO DOS CONSELHEIROS TUTELARES NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito Constitucional de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - A presente Portaria dispõe acerca da concessão de gratificações aos servidores públicos eletivos do Município de Lagoa Nova/RN, mediante lista em anexo.

**Parágrafo único:** As referidas gratificações possuem previsão estabelecida no Termo de Acordo com Ministério Público do Rio Grande do Norte nos autos do Processo Administrativo Ministerial.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2024.

Cientifique-se;  
Publique-se e;  
Cumpra-se.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**ANEXO PORTARIA Nº 0107/2024 – GP, DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A TÍTULO DE PECUNIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS ELITIVOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

NOME	CARGO	MAT	VALOR – R\$
MARIA DO CEU FERREIRA DA SILVA	PRESIDENTE	1530	700,00
FRANCISCO FERREIRA DE SOUZA	MEMBRO	1533	200,00
IRANDI DA SILVA FARIAS	MEMBRO	3444	200,00
IRANILDE EVARISTO DA COSTA	MEMBRO	3443	200,00
VANDERLEA SABINO SOARES	MEMBRO	3613	200,00

**KLINTON KENNENDY RAMOS DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Klinton Kennendy Ramos da Silva  
**Código Identificador:**01B8E077

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO**  
**MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN**

**ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LAGOA NOVA-RN**

Em 25 de maio de 2023, às 09h30min, iniciou-se a 13ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Turismo de Lagoa Nova-RN – COMTUR, em formato presencial no Centro Pastoral. Estiveram presentes os membros do Conselho: **Joanelson Coutinho Berto** – Presidente do COMTUR; **Cybelle Karlla** – Representante Suplente das Igrejas Cristãs; **Matheus Manoel** – Representante Titular do Poder Legislativo; José Garcia de Medeiros – Representante Titular das Igrejas Cristãs; **Maria Elita Pereira** – Representante Titular da associação dos Artesões e Artesãs lagoanovenses; Francisca Verilene – Representante Suplente do Geoparque Seridó. Participou também a senhora Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de Lagoa Nova-RN – Sra. Josaila Ruthe da Silva Costa Felipe. A reunião teve como pauta a Abertura da reunião com as boas-vindas com o Sr. Joanelson Coutinho, presidente do Conselho onde passou a palavra para a Sra. Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, onde falou das ações desenvolvidas na secretaria, como também das parcerias desenvolvidas para contribuir para o crescimento do turismo, trazendo assim, resultados significativos no desenvolvimento econômico do município. Ressaltando o Polo Industrial Têxtil como grande oportunidade de geração de emprego na cidade, a importância de buscar qualificação

profissional com cursos de **GUIAS DE TURISMO** mais os de **PRIMEIROS SOCORROS, CURSOS DE QUALIDADE NO ATENDIMENTO, E CURSO DE GARÇOM**. A secretária falou da importância do microcrédito da AGN, das ações da Sala do Empreendedor e da participação na 9ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos Turísticos do RN, na qual trouxe o troféu para casa, com a premiação de primeiro lugar no quesito Ambientação, onde a participação da feira foi uma excelente oportunidade de divulgar o município a nível de estado. Em seguida, o Sr. Joanelson Coutinho, agradeceu a apresentação da Sra. Josaisla Ruthe, e ressaltou a importância de desenvolver a identidade do município e parabenizou o troféu da FEMPTUR pela valorização que esta sendo formada para ter como identidade e valorização da nossa terra. O Sr. Joanelson continuou a fala e falou do projeto do Geoparque “Cultura e Arte no Mirante Casa Di Taipa”, que teve como objetivo dar oportunidade e valorização da Cultura do nosso município. Em seguida, o Sr. Joanelson continuou a fala, sugerindo a Reformulação do Estatuto do Conselho Municipal de Turismo, com novas indicações e nomeações, sugeriu também a abertura de uma rede social destinada a pasta do conselho. A Sra. Francisca Verilene também falou da reformulação do estatuto sugerindo novas pastas para serem criadas para compor o conselho. Não havendo mais nada a tratar, a Sra. Josaisla Ruthe encerrou a reunião. E para constar eu Cybelle Karla, representante suplente das Igrejas cristãs deste conselho, lavrei á presente Ata que, depois de lida e aprovada será assinada por mim, pelo presidente do conselho e por todos os integrantes presentes.

**Publicado por:**

Klinton Kennendy Ramos da Silva  
Código Identificador:87F127B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa **H B DANTAS VITAL LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo nº 064/2024  
Licitação nº 028/2024

CONTRATANTE: Município de Lajes;

CONTRATADA: **H B DANTAS VITAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.616.193/0001-48**, estabelecida a Rua Gregório de Matos, nº26, Nova Parnamirim/RN – CEP: 59.150-330, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**, inscrito(a) no CPF nº ###.625.104-## e RG nº #.959.### – ITEP/RN.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL COMPREENDENDO: COLETA, TRANSPORTE POR DESTRUIÇÃO TÉRMICA (INCINERAÇÃO OU SISTEMA TERMO REDUTOR DE RESÍDUOS POR OXIRREDUÇÃO), DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

MODALIDADE: **Dispensa de licitação nº 005/2024**.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário da contratação é de R\$ 80,00 (oitenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO: 2023 – PROGRAMA DA ATENÇÃO BÁSICA

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS

REGIÃO: 001 – LAJES/RN

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **de 27 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024**.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/2021.

Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal de Lajes/RN  
Contratante

H B Dantas Vital LTDA

CNPJ/MF: 45.616.193/0001-48

**HERRYSON BRUNO DANTAS VITAL**

CPF nº ###.625.104-## e RG nº #.959.### – ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:59BDE277

**GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024,**

“Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e chamada para assinatura o contrato de trabalho.”

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 944/2023;

**Art. 1º** Os candidatos convocados em anexo deste Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 30 dias, a contar desta publicação, apresentando todos os documentos relacionados no Edital do Processo Seletivo Simplificado, cópias e os originais e exames médicos.

**Art. 2º** O não comparecimento de quaisquer dos convocados no prazo de até 30 dias, implicará na perda do direito à posse e de qualquer outro direito inerente ao Concurso, conforme os termos do Edital

**Art. 3º** Os candidatos deverão comparecer no endereço indicado, no horário das 08:00 às 12:00, de segunda à sexta-feira.

**Art. 4º** As rotas serão preenchidas pela ORDEM DE APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS, obedecendo os seguintes critérios: ROTA 01 (Pelo Sinal) – a ser preenchida pelo primeiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 02 (Salgadinho) – a ser preenchida pelo segundo candidato convocado a se apresentar; ROTA 03 (Boa Vista – ROTA INTERNA) – a ser preenchida pelo terceiro candidato convocado a se apresentar; ROTA 04 (Boa Vista/Lajes) – a ser preenchida pelo quarto candidato convocado a se apresentar.

**Art. 5º** O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**Convocação dos aprovados no processo seletivo para entrega de documentos e assinatura o contrato de trabalho:**

Justifica-se o presente pleito pela desistência dos monitores **JEFFERSON CAUÊ DA SILVA GOMES** e **RUBSON DANIEL BARBOSA DO NASCIMENTO**, bem como, considerando ainda, a necessidade de atendimento aos alunos nas rotas internas das escolas Francisco Garcia (Firmamento) e Alípio Amâncio (Boa Vista).

**LISTA DE CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO**

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE		
NOME	INSCRIÇÃO	ROTA
JÚLIA NAYURI FERNANDES DA SILVA	0158	ROTA 01 (Pelo Sinal)
FRANCIMEIRE PEREIRA ANDRÉ	0131	ROTA 02 (Salgadinho)
FRANCISCA POLIANA DA SILVA LIMA	0010	ROTA 03 (Boa Vista – ROTA INTERNA)
FRANCISCA VANESSA DOS SANTOS SOUZA	0104	ROTA 04 (Boa Vista/Lajes)

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Robson Augusto Cosme Souza  
**Código Identificador:**C5D33132

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021. TOMADA DE PREÇO**  
**Nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2021.**

**Tomada de Preço nº 003/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2021.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS, representado pelo(a) Prefeito o (a) Senhor(a) LUCIANO DA CUNHA GOMES, inscrito no CPF sob nº 024.459.864-94, brasileiro, casado, Servidor Público, residente e domiciliado a Rua José Ferreira Sobrinho, 141, Centro, Lajes Pintadas/RN. **CONTRATADO:** R D CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13.385.475/0001-95, com sede à RUA DOUTOR ABELARDO CALAFANGE, 1886, NOVA DESCOBERTA, NATAL/RN CEP:59056480. **OBJETO:** Terceiro Aditivo ao Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de reforma e modernização do campo de futebol “Francisco Gomes de Sena”, nesta cidade de Lajes Pintadas/RN. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária:14.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER Ação: 1023 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ESTÁDIO DE FUTEBOL E CAMPO DE FUTEBOL FRANCISCO DE SENA Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0112 - ESPORTE E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 15100000 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União Região: 0001 - LAJES PINTADAS. **VALOR TOTAL: R\$ 90.938,61** (noventa mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Lajes Pintadas/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES.**

Prefeito – Contratante e

**RODRIGO GASPAS DIAS–**

Contratado.

**Publicado por:**  
José Edson Gomes  
**Código Identificador:**8BE2AE36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO**

**PORTARIA Nº 018/2024**

*Dispõe sobre designação de servidores públicos para Implantação de Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR), e da outras providências*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar servidores abaixo nominados, para implantação ou manutenção de Unidade Municipal de Cadastro do Sistema Nacional de Cadastro Rural (SNCR):

Nome: Julielson de Souza Silva  
Cargo/Função: Técnico Agrícola  
CPF: \*\*\*.126.\*\*\*.47

Nome: Manoel Lopes Ferreira Júnior  
Cargo/Função: Subcoordenador de Produção Agrícola  
CPF: \*\*\*.282.\*\*\*.72

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Lajes Pintadas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Francisco Adriano Bezerra da Silva  
**Código Identificador:**B06FB079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**TERMO DE CESSÃO**

**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº. 001/2024**

**TERMO DE CESSÃO QUE CELEBRAM ENTRE SE MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS/RN, POR MEIO DO GABINETE DO PREFEITO, E O (A) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, OBJETIVANDO A CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL COM ÔNUS PARA O CEDENTE.**

O Município de Lajes Pintadas, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.159.394/0001-37, com sede na rua São Francisco, 275, centro, Lajes Pintadas/RN, CEP: 59.395-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal de Lajes Pintadas/RN, **LUCIANO DA CUNHA GOMES**, brasileiro, casado, devidamente inscrito no RG sob o nº 1575447/RN, e no CPF sob nº. 024.459.864-94, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CEDENTE** e de outro lado **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Presidente Desembargador Sr. **AMILCAR MAIA**, brasileiro, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a cessão do servidor público municipal **MARCIA MILENA VARELA LEITE**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula funcional nº.300, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para desenvolver suas atividades junto ao Tribunal de Justiça, junta a Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública na Comarca de Santa Cruz/RN, com ônus para CEDENTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR (A)**

O servidor cedido deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando-se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

O servidor cedido deverá assinar o presente Termo de Cessão, ficando ciente das suas obrigações e demais cláusulas a serem cumpridas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE**

Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA. Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei.

#### **CLÁUSULA QUARTA — DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Zelar pela observância da jornada de trabalho do servidor, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

Processar a folha de frequência mensal do servidor cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Encaminhar à CEDENTE quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor, inclusive, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença.

Atender, após formal comunicação, requisição do CEDENTE visando à substituição ou o retorno do servidor cedido.

Não colocar o servidor cedido para o exercício de função que não esteja compreendida dentre as que são desenvolvidas pela entidade ou pelo órgão Cessionário.

Não ceder o servidor cedido para outro órgão ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Promover os esclarecimentos acerca do objeto da cessão que porventura venham a ser solicitados pelo CEDENTE.

Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo servidor cedido.

Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse em promover a prorrogação deste instrumento de Cessão.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Cessão terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, ficando resguardado ao Órgão Cedente o direito de requisitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor público cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento segue o disposto na Lei Complementar Municipal nº 121/2000, Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Lajes Pintadas.

O servidor cedido permanecerá regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Lajes Pintadas e pelas demais normas municipais que lhes são aplicáveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA — DA RESCISÃO**

O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Termo de Cessão poderá acarretar a sua rescisão, mediante comunicação formal.

#### **CLÁUSULA OITAVA — DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir quaisquer controvérsias deste Instrumento que porventura não tenham sido solucionadas administrativamente pelas partes.

E por estarem de pleno acordo e ajustados, os partícipes assinam, na presença de 02 (duas) Testemunhas que também subscrevem o presente Instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, forma e validade, para que se produzam os efeitos legais.

Lajes Pintadas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**LUCIANO DA CUNHA GOMES**

Prefeito de Lajes Pintadas/RN

**AMILCAR MAIA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte

**MARCIA MILENA VARELA LEITE**

Matrícula Funcional nº. 300

**Publicado por:**

Francisco Adriano Bezerra da Silva

**Código Identificador:**A7F8D254

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

#### **GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 1261/2024 - PML**

**Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.**

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder a **Prefeita Constitucional, Maria da Conceição do Nascimento**, CPF nº 970.648.404-30, RG 1.641.628 ITEP/RN, Matrícula 120.519-6, lotada no Gabinete Civil, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 1.600,00 ( mil e seiscentos reais) para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Curitiba/PR, para participar de um curso de Controle Interno, Obrigações e Responsabilidades, com foco no ano eleitoral de 2024 e Jurisprudência do TCE/PR, que acontecerá dia 28 de fevereiro de 2024, das 8h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, com aulas dia 29 de fevereiro de 2024, das 8h30 às 12h, no Hotel Mabu Curitiba Busines – Rua XV de Novembro, 830 - Centro. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

**Art. 2º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

**Publicado por:**

Maria Amelia do Amaral

**Código Identificador:**63DB6C19

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Obras e Urbanismo de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2024, assinada em 22/02/2024, em favor da empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor R\$ 47.330,00 cujo o objeto é a contratação dos serviços de instalação de paredes de gesso e forro de gesso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. I.

**HINDEMBERG PONTES DE LIMA**

– Secretário Municipal.

**Publicado por:**

Franck Jackson de Araújo

**Código Identificador:**0CB3778A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 03-DLE/2024. ASSINADA EM 22/02/2024. Objeto: contratação dos serviços de instalação de paredes de gesso e forro de gesso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN. Fica Ratificado e Homologado a empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor R\$ 47.330,00; com proposta aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. I. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO** -  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**04E94A46

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DA DECLARAÇÃO DE DISPENSA**

A Secretária Municipal de Educação de Marcelino Vieira-RN, pública a Declaração de Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2024, em favor da empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor R\$25.776,60 cujo o objeto é a aquisição de material para reforma em birôs, carteiras e mesas escolares do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II.

**FRANCISCA EDNEIDE CESÁRIO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal.

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**A1C1AA8A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica nº 02-DLE/2024. Objeto: aquisição de material para reforma em birôs, carteiras e mesas escolares do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência e demais anexos. Fica Ratificado e Homologado a empresa M H F DE FREITAS LTDA. EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.148.901/0001-30 com o valor R\$ 25.776,60; com proposta aceita pela administração. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021 Art. 75. II. Segue o processo ao Setor de Contratos.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Franck Jackson de Araújo  
**Código Identificador:**99B1F402

**GABINETE DO PREFEITO  
1º ADITIVO - PROSEG**

**1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.02.17-0002**

Em 01/02/2024, nesta cidade de Marcelino Vieira-RN, na sede da Prefeitura Municipal, presentes de um lado o **Município de Marcelino Vieira-RN**, com sede administrativa localizada na Rua Coronel José Marcelino, 109, Centro, Marcelino Vieira R/N - CEP nº 59.970-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, Kerles Jácome Sarmento, brasileiro, comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 826.966-SSP/RN, inscrito no CPF/MF nº. 490.620.264-00, residente e domiciliado na Rua Manoel Raimundo, nº 05, Centro, neste Município, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa **Proseg Consultoria e Serviços Especializados EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n. 11.505.498/0001-

60, aqui denominada CONTRATADA, tendo em vista a necessidade de continuidade da prestação do serviço de atendimento médico especializado de urologia, resolvem prorrogar a vigência do referido contrato, o que fazem pelas seguintes justificativas e condições constantes nas cláusulas abaixo:

**1ª CLÁUSULA – DO OBJETO**

O presente Aditivo tem como objeto prorrogar, aumentar quantitativamente seu objeto e reajustar o valor do Contrato Administrativo n. 2023.02.17-0006, para continuação da prestação de serviço de atendimento médico especializado em urologia;

**2ª CLÁUSULA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço descrito na Cláusula Primeira, prorrogam a vigência do contrato originário, passando a vigor com as seguintes datas: **Início:** 22/02/2024; **Fim:** 22/02/2025;

**3ª CLÁUSULA – DO AUMENTO QUANTITATIVO**

Pelo presente, firmam as partes de comum acordo, aumento quantitativo no contrato originário n. 2023.02.17-0006, passando aos seguintes valores descritos na tabela abaixo:

Objeto do serviço: Consulta Urológica;  
Quantidade contratada: 240 consultas;  
Percentual de aumento: 25%;  
Quantidade total aumentado: 300 consultas.

**4ª CLÁUSULA – DO VALOR DO REAJUSTE**

As partes, de comum acordo e, diante da imprescindibilidade da continuidade do serviço contratado, reajustam os valores dos serviços contratados segundo tabela abaixo:

Valor originário da Consulta: R\$ 100,00;  
Reajuste Concedido: 4,68%;  
Valor reajustado da Consulta: R\$ 104,68;  
Novo Valor Global do Contrato: R\$ 31.404,00.

**5ª CLÁUSULA – DO INÍCIO DO REAJUSTE**

O reajuste firmado na Cláusula anterior terá seus efeitos financeiros retroativos a 01/02/2024;

**6ª CLÁUSULA – DA JUSTIFICATIVA**

Para fins de evitar desnecessária repetição, traz-se à baila o Parecer Jurídico da lavra da Procuradoria Geral do Município a título de Justificativa, passando o mesmo a integrar o presente Aditivo como anexo;

**7ª CLÁUSULA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo;

Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Marcelino Vieira-RN, em 22/02/2024.

**KERLES JÁCOME SARMENTO**  
Representante do Contratante

**PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**1231E0F0

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO - MOBILIAS**

**Processo:** Dispensa Eletrônica 025/2023

**Número de Contrato:** 2024.02.12.0001

**Objeto:** Contratação de empresa para Aquisição de mobiliários, com montagem e instalação, caracterizados como bens de uso permanente para as unidades Administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme Estudo Técnico Preliminar nº 00063/2023, especificações e condições de entrega discriminadas em Termo de referência.

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, Arts. 72 e 75, e Decreto nº 137, de 10 de janeiro de 2022.

**Contratado/CNPJ:** VANDEILSON CHAVES DA SILVA, 40.668.829/0001-81.

**Contratante/CNPJ:** Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, 08.357.618/0001-15.

**Signatários:** Kerles Jácome Sarmento, pela prefeitura, e Vandilson Chaves Da Silva, pela empresa.

**Valor:** R\$ 56.456,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais).

**Data da Assinatura do contrato:** 12/02/2024.

**Vigência:** 12/02/2024 a 12/02/2025.

**Publicado por:**  
Junho Aldaelio Alves de Oliveira  
**Código Identificador:**DDC54A6E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº  
91005/2024**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91005/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Escolha de empresa especializada para Fornecimento de Material e Reagentes Laboratoriais, a fim de atender as necessidades das Unidades de Saúde, Unidade Mista e Laboratório Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 28/02/2024; **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 14/03/2024, às 09:00; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 14/03/2024, às 09:30. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais\\_list.php?page=transparencia](https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia) e [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br). As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

Martins – RN, 27 de fevereiro de 2024.

**NILDEMARCIO BEZERRA**  
Agente de Contratação Pregoeiro

**Publicado por:**  
Nildemarcio Bezerra  
**Código Identificador:**918EAB81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, **RECONHECE** no que segue abaixo:

Objeto: PAGAMENTO DA ANUIDADE JUNTO A UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO - UNDIME/RN PARA O EXERCÍCIO DE 2024, com o valor total estimado de R\$ 1.754,00 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais), junto a empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76, Portanto vem **RATIFICAR** a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**4373EDD0

**GABINETE DA PREFEITA  
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 PROCESSO Nº  
037/2024**

**RECONHEÇO** a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, inscrito no CNPJ: **70.166.350/0001-08**, cujo valor global de **R\$ 1.024,03 (um mil, vinte e quatro reais e três centavos)**, objetivando a **SERVIÇOS DE 2ª (SEGUNDA) REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA PARA GARANTIA DE FÁBRICA DO VEICULO FIAT STRADA FREEDOM 1.3 FLEX 2P DE PLACA RQB2E67, PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**RATIFICO** a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jackson Paulo Matias da Cruz  
**Código Identificador:**C29A148E

**GABINETE DA PREFEITA  
DECRETO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO Nº 008, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do Município de

Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009/2024, de 15 de janeiro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 14 de fevereiro de 2024, especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portarias de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Clécio Danilo Dias da Silva	16º	Professor Fundamental II – Ciências

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**33BBD604

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO N.º 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

DECRETO N.º 009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeações para provimento efetivo de cargos de aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, realizadas por meio da Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 018/2024, de 25 de janeiro de 2024, de servidores que não compareceram no prazo legal, pediram desistência ou reclassificação.

A Senhora **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 69 da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornam-se sem efeito as nomeações dos servidores convocados mediante a Portaria da Secretaria Municipal de Administração de n.º 018, de 25 de janeiro de 2024, que não compareceram para tomar posse até o dia 24 de fevereiro de 2024,

especificados no Anexo I, assim como os que não apresentaram a documentação necessária para satisfação das condições legalmente estabelecidas para tomar posse, indicados no Anexo I.

Art. 2º Ficam aprovadas as reclassificações dos convocados pela Portaria referida no artigo anterior que pediram reposicionamento na ordem de chamada para provimento, conforme requerimentos apresentados nos respectivos autos dos processos, os quais passarão a figurar nas novas posições indicadas no Anexo II, restando sem efeito às nomeações efetuadas pela citada Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita de Maxaranguape/RN

**ANEXO I**

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação da Portaria de n.º 018, de 25 de janeiro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Julia Ewelyn Rodrigues dos Santos	1º	Coveiro
Kelvio Magno das Neves Silva	14º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Classificação	Cargo
Francisco Diego Constantino Moura	15º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:**13C8AD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 027/2024**

**PORTARIA MUNICIPAL N.º 027/2024**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º. Exonerar a pedido o servidor efetivo **JOÃO FERNANDO BARRETO DE BRITO**, CPF n.º 074.XXX.XXX-90, para o cargo de Professor Fundamental II – História, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, da Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de fevereiro de 2024.

Maxaranguape/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Sigmund Freud Ferreira da Silva  
**Código Identificador:**03CD1DA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 028, de 27 de fevereiro de 2024.**

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;  
RESOLVE:

Art. 1.º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2.º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3.º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 28 a 29 de fevereiro de 2024, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana, devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – HISTÓRIA  
DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa

ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DMITRI FELIX DO NASCIMENTO	033.408.524-13	6º

**CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO ESCOLAR**

**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
RAFAELA STHEFANY DA SILVA	097.998.944-93	13º

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador: D3C8ABE9**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA MUNICIPAL N.º 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 029, de 27 de fevereiro de 2024.

Quinta Complementação da oitava convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias de n.º 009, de 15 de janeiro de 2024, sem que

tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Clécio Danilo Dias da Silva	16º	Professor Fundamental II - Ciências

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

- I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 28 a 29 de fevereiro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL II – CIÊNCIAS**

DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	057.239.974-08	97º (4ºPed)

**Publicado por:**  
José Walter de Oliveira Filho  
**Código Identificador:57FBF030**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

PORTARIA MUNICIPAL N.º 030, de 27 de fevereiro de 2024.

Primeira Complementação da décima convocação para provimento de cargos pelos aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 do Município de Maxaranguape – RN, em virtude dos pedidos de desistência, ausências e pedidos de reclassificação.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designada mediante da Portaria n.º 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

CONSIDERANDO o decurso do prazo legal de 30 (trinta) dias da publicação das Portarias de n.º 018, de 25 de janeiro de 2024, sem que tenham comparecido para tomar posse ou apresentado solicitação por escrita e documentação comprobatória, conforme art. 68, §1º, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997, além da necessidade de prover os cargos segundo o decidido no referido Processo pelo TCE-RN, os seguintes candidatos:

Nome	Classificação	Cargo
Julia Ewelyn Rodrigues dos Santos	1º	Coveiro
Kelvio Magno das Neves Silva	14º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de reclassificação dos seguintes candidatos:

Convocado	Classificação	Cargo
Francisco Diego Constantino Moura	15º	Professor Fundamental I – Anos Iniciais

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público n.º 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital n.º 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;  
II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão, entre os dias 28 a 29 de fevereiro de 2024, das 8h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, devendo esses preferencialmente comparecerem nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**

Secretário Municipal de Administração

#### ANEXO I

#### CARGO: PROFESSOR FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de licenciatura em Licenciatura em Ciências Biológicas, Química, ou Física em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ROBSON DA SILVA MELO	058.083.924-97	16º
RAIANE CARLA DO NASCIMENTO FRANÇA	080.370.084-95	17º

#### CARGO: COVEIRO

##### DOCUMENTOS A APRESENTAR:

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio com Curso de Cuidador ou de Técnico em Enfermagem em instituição de ensino habilitada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão

de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.

CONVOCADO	CPF	CLASSIFICAÇÃO
HUGO TORRES DOS SANTOS	146.272.274-18	2º

**Publicado por:**

José Walter de Oliveira Filho

**Código Identificador:**B882257F

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº 044/2024/PMMT/GP/SMSP

Dispõe sobre a Instituição do Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, ESTADO DO

RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei

Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

- O disposto no artigo 6º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que define a proteção à maternidade e à infância

como direitos sociais; - O artigo 227, da Constituição da República Federativa

do Brasil de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado

assegurar à criança, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à

alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los

a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência,

crueledade e opressão;

- A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o

Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

- A Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização

e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- A Portaria nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece que a vigilância do óbito infantil e fetal é obrigatória nos serviços de saúde (públicos

e privados) que integram o Sistema Único de Saúde (SUS);

- A Portaria GM/MS nº1.172, de 15 de junho de 2004, que definiu a vigilância epidemiológica da mortalidade materna como uma atribuição de municípios e estados. Em 2008, a Portaria GM/MS nº

1.119, de 5

de junho, que regulamentou esta prática estabelecendo prazos e fluxos da

investigação;

- Que os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 3 buscam, até 2030, reduzir a taxa de mortalidade materna global para menos de

70 mortes por 100 mil nascidos vivos e acabar com as mortes evitáveis de

recém-nascidos e crianças menores de 5 anos de idade, com todos os países objetivando reduzir a mortalidade neonatal para pelo menos 12

por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para pelo menos

25 por mil nascidos vivos;

- Que as mortalidades materna, infantil e fetal constituem indicadores sensíveis da qualidade de vida de uma população por evidenciarem,

em sua maioria, mortes precoces que poderiam ser evitadas;

- O Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e

Neonatal, o qual foi aprovado em reunião da Comissão Intergestores Tripartite

realizada em 18 de março de 2004;

- Que os óbitos maternos e infantis compõem a Lista de Notificação Compulsória nos serviços públicos e privados em todo o território

nacional; - Que a manutenção do ritmo de redução das taxas de mortalidade materna no (município/regional de/estado) suscita a adoção de medidas

permanentes e concretas;

- Que a redução da mortalidade infantil se deve ao componente pós-neonatal, enquanto o componente neonatal vem se mantendo pouco

alterado, refletindo principalmente as condições de assistência à gestante e ao

recém-nascido;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir o Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal;

Art. 2º - O Comitê é interinstitucional e multiprofissional, tendo caráter consultivo, educativo, técnico e científico visando à prevenção dos condicionantes de óbitos materno, infantil e fetal, propondo medidas e ações

para reduzi-los e para aprimorar a qualidade da assistência à saúde prestada à

mulher e à criança;

Art. 3º - Ao Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal cabe:

I - Realizar monitoramento permanente da situação da mortalidade materna, infantil e fetal da 3ª CRS, enfocando os múltiplos aspectos de seus determinantes;

II - Propor diretrizes, instrumentos legais e ações que concretizem estratégias de redução da mortalidade materna, infantil e fetal;

III - Acompanhar as ações regionais no processo de articulação e integração das diferentes instituições e instâncias envolvidas na questão;

IV - Oferecer, em conjunto com os Comitês Regional e Estadual, subsídios que contribuam para o aperfeiçoamento de ações para a redução da

mortalidade materna, infantil e fetal e para a redução desses indicadores;

V - Articular com os diversos setores da sociedade afetos à questão, visando à melhoria da atenção integral à mulher e à criança;

VI - Elaborar relatório anual sobre a situação da mortalidade materna, infantil e fetal no âmbito do município, elencando as recomendações efetuadas no período.

Art. 4º - O Comitê de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal terá a composição multidisciplinar, interinstitucional com

membros indicados pelas suas respectivas instituições e/ou convidados pelo

CMPMI, que se dará por um titular e um suplente dos seguimentos descritos:

I. Gestão Municipal do SUS;

II. Vigilância em Saúde;

Parágrafo único - Divide-se o item II do Art. 6º em vigilância epidemiológica e vigilância sanitária.

III. Conselho Municipal da Saúde;

IV. Atenção Primária em Saúde;

V. Representante da classe de enfermagem;

VI. Representante da classe médica;

VII. Representante do Hospital.

Art. 5º - Os membros convidados são aqueles que o CMPMI em plenário julgar pertinente e necessário para desenvolvimento dos trabalhos e temas abordados.

Art. 6º - Deverá a entidade externas à Secretaria da Saúde participar voluntariamente, e indicar seus respectivos representantes por meio

de ofício, direcionado ao Gestor Municipal do SUS;

Art. 7º - A inexistência de qualquer um dos membros/entidade citados acima, não impede o andamento dos trabalhos;

Art. 8º - Os membros do CMPMI terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, sem receber qualquer tipo de

remuneração adicional ou benefícios;

Art. 9º - Deverá os membros do CMPMI participar das reuniões sempre que convocados, de acordo com a necessidade, e na impossibilidade,

devem acionar seus respectivos suplentes, bem como manter informado suas

respectivas instituições;

Art. 10 - O CMPMI deverá ser coordenado pelo Gestor

Municipal do SUS, e na sua ausência, pelo seu suplente, cabendo a organização,

definição de cronograma, pauta, convocar reuniões, e demais atividades

inerentes ao CMPMI, com auxílio dos representantes da Vigilância em Saúde e

Atenção Primária a Saúde.

Art. 11 - Em caso de duas faltas consecutivas do membro titular ou suplente, sem justificativa, sua representação será suspensa e comunicada a

instituição, solicitando a apresentação de novo membro, visando a

participação no CMPMI, para bom andamento dos trabalhos

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua

publicação.

Messias Targino/RN, Palácio Maria do Socorro Ferreira Targino, Gabinete da Prefeita, em 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO**

Prefeita

**LARA VERAS MAIA DE VASCONCELOS**

Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento

**Publicado por:**

João Paulo Sinezio de Medeiros  
Código Identificador: A69E0912

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 002/2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE ÚNICO - Unidade: Unidade - Valor Referência: 60.060,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NSEG CONSTRUCOES EIRELI	N/C	1 Unidade	33.529,39	33.529,39	Homologado em 27/02/2024 12:31:25 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**

Autoridade Competente

**Publicado por:**

Domingos José de Araújo Neto  
Código Identificador: EAA704AB

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – SRP PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 003/2023

Resultado da Homologação

0001 - OPERAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS – RSU (DOMICILIARES E COMERCIAIS/INDUSTRIAIS), ATÉ ATERRO SANITÁRIO OU USINA DE COMPOSTAGEM/RECICLAGEM DE LIXO. - N/C - Valor Referência: 245,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S D SILVA TRANSPORTES E LOCACAO	N/C	3.502 Tonelada	195,00	682.890,00	Homologado em 16/01/2024 16:07:00 Por: MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Autoridade Competente

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C30F950

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 064/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA KEROLYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.751.714-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA TÉCNICA**, na área de nutrição das escolas municipais do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**744E68DE

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 065/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, do cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**77BBD748

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 066/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **PEDRO GRIGORIO DO NASCIMENTO**, portador do CPF/MF: XXX.466.594-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR OPERACIONAL**, no Gabinete do Prefeito do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A861CE42

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 067/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **MARIA KEROLYNE FREIRE NERY**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.751.714-XX, para coordenar a área de nutrição da Unidade Mista de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8ADFB3BC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 068/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** o Senhor, **JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA MOREIRA CHACON**, portador do CPF/MF: XXX.773.494-XX, do cargo comissionado de Assessor Administrativo, da Secretaria de Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**CA6CA9E9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 069/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **EXONERAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.473.304-XX, do cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Administração do município de Montanhas/RN.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A5A148F4

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 070/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.473.304-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSORA ADMINISTRATIVA**, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4C0AC90C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 071/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **DESIGNAR** a Senhora, **JENIFFER MARIA LIMA SOBREIRA**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.473.304-XX, para Coordenar os Serviços da Tributação Municipal, da Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 01 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**F0EE2E48

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 072/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 483/2019, de 04 de fevereiro de 2019;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR**, o Senhor **SEVERINO ANTÔNIO DE MEDEIROS**, portador do CPF/MF sob o número XXX.925.834-XX, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR POLÍTICO**, do Gabinete do Prefeito Municipal de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6770816E

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 073/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** o Senhor, **EDCLEBERSON BERTO DE SOUSA**, portador do CPF/MF: XXX.122.354-XX, para exercer o cargo comissionado de Assessor de Apoio Pedagógico, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6C1FEF98

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 074/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Municipal 456/2017, de 27 de setembro de 2017;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **ELIZAMA RAQUEL COSTA DE MELO**, portadora do CPF/MF sob o número XXX.758.744-XX, para exercer o cargo comissionado de **SUPERVISORA PEDAGÓGICA**, do Centro Municipal de Ensino Rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8C9909F1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 075/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **NOMEAR** a Senhora, **MARIA ALINE DE LIMA SILVA**, portadora do CPF/MF: XXX.181.834-XX, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE APOIO PEDAGÓGICO**, da Secretaria de Municipal de Educação do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**B59D09E1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 076/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **MARIA LUCIA DA SILVA ROCHA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009040 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A98819A1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 077/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **EDUARDO ALEXANDRE BEZERRIL**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0202262 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**63F29DB9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 078/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **GILBERTO GOMES DE MOURA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009008, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**D2EF492F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 079/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **HELIO VIRGINIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009105, referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**BB63595F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 080/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **LUIZ EDUARDO ALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009342, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**A346BE8F

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 081/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **LUIZ GONZAGA MOREIRA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0009024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**28F11A6B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 082/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA LIMA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000370, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**86BC79F1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 083/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 15 de março de 2024, a Senhora, **RUBIANY FARIAS MENDES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202288, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**0501C689

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 084/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0015002, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6F9A3A76

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 085/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **NILSON VARELA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003107, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**253057D1

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 086/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **RENATO FERREIRA MENDES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000701, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**56AA15F7

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 087/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **TELMA MARIA BATISTA DO NASCIMENTO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0001910, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**1C65D70C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 088/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **ROSA DE LOURDES VARELA DA COSTA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002208, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**8E4A0C39

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 089/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **DAMIANA FELICIANO DE ARAUJO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0004766, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**6A57210B

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 090/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003247, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**9C9781DD

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 091/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **PAULO BENTO GONCALVES**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0003360, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**DE8D3C52

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 092/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **JOSE HERIBERTO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002437, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.  
**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**11AC1CF2

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 093/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **JOSENILDO BEZERRIL DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0002445, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**049158DC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 094/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, a Senhora, **GILVANIA COUTINHO DA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202438, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**79A68CB9

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 095/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **JOSE RIVANALDO MARTINS DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0000827, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3DF88EA3

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 096/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

**R E S O L V E:**

**ART. 1º.** – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de março de 2024, ao Senhor, **JOAO BATISTA DA SILVA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula 0202264, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ART. 3º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 19 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**4A0F0E0C

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 097/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Manuel Gustavo de Araújo Moreira

CPF..... :XXX.208.004-XX

Matrícula..... :0202261

Quantidade..... : 0,5 (meia)

Valor R\$..... : 400,00 (Quatrocentos reais)

Destino..... :Natal/RN

Assunto.....: Participar do curso: “Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos “lixões” e atendimento à PNRS e PERS, que será promovido pelo TCE/RN.

Período..... :01/03/2024.

Lotação..... :Gabinete do Prefeito

Função..... :Prefeito Municipal

**ART. 2º.** – Revogam-se as disposições ao contrário.

**ART. 3º.** – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**HUMBERTO RIBEIRO JÚNIOR**  
 Chefe de Gabinete

**Publicado por:**  
 Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**072454FC

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**  
**PORTARIA 098/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

Art. 1º- Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... :Eduardo Silva de Oliveira  
CPF..... :XXX.138.024-XX  
Matrícula..... :0000003  
Quantidade..... : 0,5 (meia)  
Valor R\$..... : 200,00 (Duzentos reais)  
Destino..... :Natal/RN  
Assunto..... : Participar do curso: “Gestão dos resíduos sólidos: orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos “lixões” e atendimento à PNRS e PERS, que será promovido pelo TCE/RN.  
Período..... :01/03/2024.  
Lotação..... :Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Função..... :Secretário Municipal

ART. 2º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Domingos José de Araújo Neto  
**Código Identificador:**3FA33525

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS**

**CONSIDERANDO** Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;

**CONSIDERANDO** a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.

**TORNA PÚBLICO** o interesse em adquirir o objeto abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviço e fornecimento de estruturas planejadas.

**DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:**

Item	Descrição	Qtd.	Und
0035140	Porta de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.	150	metro
0035141	Porta de vidro temperado 10mm incolor com estrutura em alumínio, ferragem e fechadura. com instalação.	50	metro
0035142	Janela de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.	150	metro
0035144	Box de vidro temperado 8mm incolor com estrutura em alumínio e ferragem. Com instalação.	50	metro
0035148	Forro PVC 8mm branco (com instalação e estrutura metálica)	2.000	metro
0035149	Forro em gesso liso com instalação	1.000	metro
0035150	Manutenção de portas/janelas de vidros com substituição de ferragem	300	UND
0035151	Manutenção de forro PVC com reaproveitamento da estrutura existente	2.000	metro
0035152	Instalação de película protetora	500	metro
0035154	Espelho em vidro bisotado 4mm	50	metro
0035155	Pedra em mármore com instalação (verde Ubatuba, ocre, pinta verde, rajado, preto indiano, travertino e cinza andorinha)	100	metro

0035157 | Esquadriha em Metalon Galvanizado, Tubo Galvanizado, | 500 | metro

**OBSERVAÇÕES:** As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; Os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **pesquisas@montealegre.rn.gov.br** em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; As propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas até as 17hs do dia 01/03/2024.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 27 de fevereiro de 2024.

**WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES**  
Agente de Contratação  
Matrícula nº 000316

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**33FFD68F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**33/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

**Processo Licitação: nº 32/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN,, CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição da Subcoordenadora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos colaboradores da secretaria de Educação, bem como otimizando recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 18/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de

Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 18 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:F44A91D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
34/2024 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO!**

**Processo Licitação: nº 33/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição da Subcoordenadora da Educação em Tempo Integral da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos colaboradores da secretaria de Educação, bem como otimizando recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:4E4AFD81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
35/2024**

**Processo Licitação: nº 35/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos colaboradores da secretaria de Educação, bem como otimizando recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:82301E2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 35/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição do Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**

Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
Código Identificador:763471C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº**  
**43/2024**

**Processo Licitação: nº 43/2024.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição da Secretária Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA:** A singularidade do evento e a expertise especializada da empresa selecionada para proferir o seminário são fatores determinantes, uma vez que a natureza específica do conteúdo a ser abordado demanda conhecimento técnico e experiência comprovada. Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a modalidade mais adequada para assegurar a qualidade e eficácia do evento, atendendo plenamente aos interesses e necessidades dos colaboradores da secretaria de Educação, bem como otimizando recursos públicos.

**DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE:** 22/01/2024

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.204.497/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de Inexigibilidade de Licitação, embasado no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 22 de janeiro de 2024.

**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**4E199AFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 43/2024**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.204.497/0001-71.

**CONTRATADA:** UNDIME – UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN., CNPJ nº: 00.596.662/0001-76

**VALOR ESTIMADO DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 200,00 (duzentos reais).

**OBJETO CONTRATADO:** Inscrição da Secretária Municipal de Educação no Seminário Escola em Tempo Integral, que será realizado no dia 25 de janeiro, no Centro Municipal de Referência em Educação (CEMURE), localizado em Natal/RN.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 22/01/2024.

**SERVIDOR RESPONSÁVEL:** Wellington Benevides Praxedes, Agente de Contratação.

**Publicado por:**  
Raphael Tadeu Xavier de Abreu  
**Código Identificador:**61BEA89E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 084/2024-GP**

**PORTARIA Nº 084/2024-GP**

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **ADRIANA CARDOSO DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 000220 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos a partir de 03/04/2024 e término em 02/04/2026, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**E3CACA6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 085/2024-GP**

**PORTARIA Nº 085/2024-GP**

Ementa: Cede servidora do quadro efetivo para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte das Gameleiras/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe o Art. 45 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fazer a cessão da Servidora **CELMA MARIA FERREIRA DE PONTES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – ASG, matrícula 00083 ao Fórum Dr. Clóvis Gomes da Costa, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 740, Centro - São José de Campestre/RN.

§ 1º - A Servidora referida no caput deste artigo irá desempenhar atribuições determinadas pela Direção do Fórum da Comarca de São José de Campestre.

§ 2º - Caberá ao Município o ônus da remuneração devida à servidora, independentemente de qualquer gratificação que este venha a receber do Tribunal de Justiça.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 02 anos, com efeitos a partir de 03/04/2024 e término em 02/04/2026, conforme Convênio nº 05/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, em 16 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**6C846DBE

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 091/2024-GP**

PORTARIA Nº 091/2024-GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

**RESOLVE**

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**, CPF \*\*\*250\*\*\*85, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Políticas de Desenvolvimento Urbano da Secretaria Municipal de Planejamento deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 19 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Cumpra-se.

Monte das Gameleiras/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**AA366307

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 002/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº  
230111/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230111/2024 - CONTRATO Nº 230111/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 002/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) MULLTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.681/0001-44 OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção, hospedagem, atualização do sítio eletrônico (web institucional), inclusão de novos conteúdos e interfaces, alimentação de arquivos pertinentes os trabalhos deste órgão, como licitações, trabalhos executivos e contabilidade para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN - VALOR TOTAL: R\$ 9,790,00 (nove mil setecentos e noventa reais) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO, FONTE DE RECURSOS: 1500000000, FICHA DE DESPESA: 3.3.90.40.00

SERV. TECNOLOGIA INFORMACAO/COMUNIC PJ; - VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**87F93D12

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 001/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº  
230110/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230110/2024 - CONTRATO Nº 230110/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 001/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) M M ASSESSORIA & CONSULTORIA CONTABIL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.767.296/0001-64 OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria para Prefeitura municipal de Monte das Gameleiras/RN, visando resguarda a gestão atual de forma preventiva na apuração de irregularidades junto a planta forma do sistema de Informação sobre a Requisitos fiscais – Cauc com Assessoria para retirada de pendencias. Em atendimento as necessidades do Município de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0213 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROJETO ATIVIDADE: 2.081 MANUT. DAS ATIVS. DA SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERV . DE TERC . PESSOA JURÍDICA VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 15 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**00627942

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
DISPENSA Nº 003/2024 EXTRATO DE CONTRATO - Nº  
230112/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230112/2024 - CONTRATO Nº 230112/2024 - ORIGEM: Dispensa Nº 003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - CONTRATADA(O) **Embarque Já Viagens e Turismo LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.477.835/0001-90**, OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas nacionais e operacionalização de reservas, marcação, remarcação, de bilhetes e taxas de embarque para atender os servidores da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN- VALOR TOTAL: R\$: 30.000,00 (trinta mil reais) com percentual de desconto de desconto sobre a Tabela RAV de 1,5 (um virgula cinco por cento) – UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0202 GABINETE DO PREFEITO PROJETO ATIVIDADE: 2.002 MANUT. DAS ATIVS. DO GABINETE DO PREFEITO FONTE DE RECURSOS: 1500000000 FICHA DE DESPESA: 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO VIGÊNCIA: de 11 meses - DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**3D5C71B5

**SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA Nº 05/2024**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, através do seu agente de contratação, torna

público que realizará uma dispensa de licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Rouparia para Unidades de Saúde. do Município de Monte das Gameleiras/RN Com início de recebimento de propostas no dia 28 de fevereiro de 2024, e o encerramento do recebimento da proposta será no dia 04/03/2024 até as 17h, onde as propostas deverão ser encaminhadas no e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com, O instrumento convocatório poderá ser obtido no site do município Acesso: <https://gagarin2867.hospedagemdesites.ws:2096/>, Esclarecimentos poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Endereço: Rua Justiniano da Costa, 118– Centro, Monte das Gameleiras – RN CEP 59.217-000, Monte das Gameleiras/RN ou pelo e-mail: comissaodecontratacaomdgmonte@gmail.com.

Monte das gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2024

**JAILTON FELIX DE PONTES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Josivaldo Rodrigues Felix

**Código Identificador:**F98262A3

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ATA 002/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS –  
ANO 2024**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN

ATA 002/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às nove horas, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Rua Arthur Antunes de Coimbra, MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, reuniram-se os membros do CMAS: Hilário José Moreira (Presidente); Francisco Nelson Gomes; Antônio Edson Moreira; Maria José Oliveira; Maceane dos Santos; Maria de Fátima L. Pinheiro; Simone da Silva Avelar. Participou, ainda, a Sr.ª JANNE CELLY TIBÚRCIO DE MEDEIROS, Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1- Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024; 2 - Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS; 3 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGDPAB; 4 – Apreciação do Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – Programas e Serviços; 5 – Outros Assuntos. Inicialmente, o presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, referente a apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024. Foram distribuídas cópias do plano de ação aos conselheiros presentes, e em seguida foi realizada a leitura dos dados: I - DADOS CADASTRALIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 309.216,00 (Trezentos e nove mil, duzentos e dezesseis reais); 2. Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 1.513.975,00 (Hum milhão, quinhentos e treze reais mil, novecentos e setenta e cinco reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 1.823.191,00 (Hum milhão, oitocentos e vinte e três mil, centos e noventa e um reais). Após a apresentação das informações, o Presidente abriu a Plenária para os esclarecimentos necessários. Não havendo nenhuma consideração, colocou para aprovação, sendo o Plano de Ação 2024 aprovado por UNANIMIDADE pelos presentes. Em relação ao segundo ponto, sobre a Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS. Foi realizada a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 23.540,34 (Vinte e três mil, quinhentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 6.000,00 (Seis mil

reais); APLICAÇÕES: R\$ 2.634,67 (Dois mil, seiscentos e trinta e quatro reais, e sessenta e sete centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 0,00; SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 32.175,01 (Trinta e dois mil, cento e setenta e cinco reais e um centavo). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Nenhum recurso foi executado. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública?** Não houve execução de recursos. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A R\$ 0,00. Em relação ao terceiro ponto de pauta, sobre a apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGDPAB, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, a saber: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 26.648,07 (Vinte e seis mil, seiscentos e quarenta e oito reais, e sete centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 26.750,00 (Vinte e seis mil, setecentos e cinquenta reais); OUTROS CRÉDITOS R\$ 0,00; APLICAÇÕES: R\$ 2.438,79 (Dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais, e setenta e nove centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 0,00; SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 55.836,86 (Cinquenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais, e oitenta e seis centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPAB, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Nenhum Recurso foi utilizado. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A R\$ 0,00. Em relação ao quarto ponto de pauta, referente a apreciação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 - Programas e Serviços, foi realizada a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 245.028,57 (Duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais, e cinquenta e sete centavos); Programas e Projetos: R\$ 89.033,93 (Oitenta e nove mil, trinta e três reais, e noventa e três centavos), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 233,27 (Duzentos e trinta e três reais, e vinte e sete centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - R\$ 88.800,66 (Oitenta e oito mil, oitocentos reais e sessenta e seis centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 20.178,69 (Vinte mil, cento e setenta e oito reais, e sessenta e nove centavos); PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica – R\$ 0,00 ; **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 239.387,12 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos); Programas e Projetos: R\$ 78.881,93 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), referente ao PROGRAMA PROMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 0,00; PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica: R\$ 0,00. **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 5.641,45 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais, e quarenta e cinco centavos); Programas e Projetos: R\$ 10.152,00 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 233,27 (Duzentos e trinta e três reais, e vinte e sete centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R\$ 9.918,73 (Nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para

EPI: R\$ 20.178,69 (Vinte mil, cento e setenta e oito reais, e sessenta e nove centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios – Proteção Social Básica: R\$ 182.203,48 (Cento e oitenta e dois mil, duzentos e três reais e quarenta e oito centavos), com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da Proteção Social Básica; R\$ 27.279,00 (Vinte e sete mil, duzentos e setenta e nove reais) com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços de Proteção Social Básica; e, R\$ 227.349,83 (Duzentos e vinte e sete mil, trezentos e quarenta e nove reais, e oitenta e três centavos), com demais gastos vinculados a execução dos serviços da PSB. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos?** Sim. **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na Lei/Decreto que instituiu/ regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7- Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **11 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **12 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **13 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. – **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Em outros assuntos, o Presidente Hilário Moreira comunicou aos presentes que estava apresentando um ofício comunicando a sua renúncia ao cargo de Presidente do CMAS, em razão da necessidade de utilizar os sistemas para registrar o trabalho que realiza no CRAS. E que o fato de estar a frente do CMAS, fica sem a permissão de acesso. Que a renúncia é referente apenas ao cargo de Presidente, e não da sua representatividade no CMAS. Sem mais nada a tratar, eu, JANNE MEDEIROS, *ad hoc* secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

MONTE DAS GAMELEIRAS /RN, 27 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**FC1066DB

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE**  
**2024**

**RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Monte das Gameleiras/RN, através de seu Presidente, HILÁRIO JOSÉ

MOREIRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 116/1997;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

*“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.*

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte das Gameleiras/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**  
Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**DC0ECF69

**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE**  
**2024.**

**RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 0,00**, com o seguinte Parecer: **DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”**

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**A411F9C6**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.****CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****MONTE DAS GAMELEIRAS/RN****RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPA do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGDPA do ano de 2022, referente a **R\$ 0,00**, com o seguinte Parecer:

"DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPA 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL."

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Marliete Maria de Morais

**Código Identificador:**59487EBE**SECRETARIA MUN DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 27 DE FEVEREIRO DE  
2024.****RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS de 27 de fevereiro de 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 27 de fevereiro de 2024.**RESOLVE:****Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 245.028,57 (Duzentos e quarenta e cinco mil, vinte e oito reais, e cinquenta e sete centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 89.033,93 (Oitenta e nove mil, trinta e três reais, e noventa e três centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 233,27 (Duzentos e trinta e três reais, e vinte e sete centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 88.800,66 (Oitenta e oito mil, oitocentos reais e sessenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 20.178,69 (Vinte mil, cento e setenta e oito reais, e sessenta e nove centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 239.387,12 (Duzentos e trinta e nove mil trezentos e oitenta e sete reais e doze centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 78.881,93 (Setenta e oito mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), referente ao PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS;

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 5.641,45 (Cinco mil, seiscentos e quarenta e um reais, e quarenta e cinco centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS E PROJETOS: R\$ 10.152,00 (Dez mil, cento e cinquenta e dois reais), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 233,27 (Duzentos e trinta e três reais, e vinte e sete centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 9.918,73 (Nove mil, novecentos e dezoito reais e setenta e três centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 20.178,69 (Vinte mil, cento e setenta e oito reais, e sessenta e nove centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$0,00.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HILÁRIO JOSÉ MOREIRA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Marliete Maria de Moraes  
**Código Identificador:**F7BAC3EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 69/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora Pedagógica, a senhora, **SUELI MARIA CELESTINO FERREIRA**, inscrita no CPF nº 495.821.864-53, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**67569010

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 70/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **DENIS DA SILVA GALVÃO**, inscrito no CPF nº 070.672.854-88, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**0194C802

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 71/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **DIONETE MINERVINO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF nº 056.597.884-59, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**97644372

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 72/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenador de Educação, o senhor, **MÁRCIO AURÉLIO PIRES DA SILVA**, inscrito no CPF nº 100.048.384-32, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**D3AEA01F

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 73/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Pedagógica, a senhora, **EDILEIDE FERREIRA DO NASCIMENTO DANTAS**, inscrita no CPF nº 971.263.144-34, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson de Oliveira Neto  
**Código Identificador:**09DA8A6B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 74/2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Coordenadora de Educação, a senhora, **ROSIANE DE GOIS**, inscrita no CPF nº 044.679.454-66, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Wilson de Oliveira Neto

**Código Identificador:**38779367

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 0298/2023**

**PORTARIA Nº 0298/2023.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 321/2003,

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** O Conselho Municipal de Educação será constituída pelos seguintes membros:

**1-Secretaria Municipal de Educação**

**Titular:** ANTÔNIA MORAES LEITE COSTA

**Suplente:** CARLOS HENRIQUE FERNANDES DE OLIVEIRA

**2- Quadro do magistério público Municipal**

**Titular:** GILSON FERNANDES

**Suplente:** RAYSSA SALES

**3- Direção de Escolas**

**Titular:** MARIA UBERLÂNDIA NUNES

**Suplente:** DERLANIA DA ROCHA SALES

**4- Do Quadro de Servidores dos Servidores das escolas públicas municipais:**

**Titular:** MARIA AURENI DA CONCEIÇÃO SALES;

**Suplente:** FRANCISCA VANÁRIA

**5- Pais de Alunos:**

**Titular:** ANTÔNIA RAYANNE DE SOUZA

**Suplente:** KASSIA ALINI LEITE CAVALCANTE

**6- Sociedade Civil:**

**Titular:** RUBECLÊNIO GOMES DE QUEIROZ

**Suplente:** LETICIA TAVARES

**7- Câmara de vereadores:**

**TITULAR:** JESSICA LEITE QUEIROGA

**SUPLENTE:** MARIA FRANCISCA DE BARROS

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 27 de dezembro de 2023.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**B409D82F

**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº. 007/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DECRETO Nº. 007/2024, de 27 de fevereiro de 2024.**

*Decreta luto oficial na cidade de Olho D'Água do Borges/RN, em virtude do falecimento do Senhor Wilson Costa.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN**, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento do Sr. Wilson Costa, aos 86 anos de idade, pai e familiar de vários servidores do Município de Olho D'Água do Borges/RN, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os inestimáveis serviços prestados para nossa comunidade no decorrer de sua vida como cidadão e o alto grau de amizade que o homenageado constituiu em vida com pessoas dos mais diversos segmentos de nossa cidade;

**CONSIDERANDO** o consternamento geral no Município de Olho D'Água do Borges/RN, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra.

**CONSIDERANDO**, por fim, que é dever do Poder Público Olho D'Água-Borgense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento de toda coletividade;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Olho D'Água do Borges/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor WILSON COSTA, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de Olho D'Água do Borges/RN.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**

Prefeita Constitucional

CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**

Adna Maria de Oliveira

**Código Identificador:**30D043D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CMS**

Recompõe e nomeia a Mesa Diretora Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco-RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO BRANCO/RN, reunido no dia 21 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 535 de dezembro de 2005.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Branco/RN.

**I** - Presidente: Romualdo José Azevedo Martins;

**II** - Vice-presidente: Bárbara Verônica Damascena de Sousa Medeiros;

**III** - 1ª Secretário: Isabelle Medeiros de Araújo;

**IV** - 2ª Secretário: Edna da Silva Oliveira;

**V** - Secretária Executiva: Scarlett O'Hara Esmeraldina Nóbrega de Lucena.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**ROMUALDO JOSÉ AZEVEDO MARTINS**

Presidente do CMS/OB

**Publicado por:**

Elizeu Gomes Martins

**Código Identificador:**D6E4CBB6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE - REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS  
DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Instituto de Previdência de Ouro Branco convida os membros do Comitê de Investimentos para uma importante reunião para tratar das alocações de recursos a serem feitas neste ano de 2024. A mesma acontecerá dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), às 10h no Prédio da Prefeitura de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Alocação de recursos;

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

**LUANNA ELIZIA DANTAS DOS SANTOS SILVA DE AZEVEDO**

Gestora de recursos do Ouro Branco PREV

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**1622FBB7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL  
CONVITE - REUNIÃO DO CONSELHO DA PREVIDÊNCIA**

A Presidente do Conselho de Previdência de Ouro Branco convida os conselheiros para uma importante reunião Extraordinária para tratar de Denúncia feita ao Ministério Público e convoca os envolvidos na denúncia para uma reunião de esclarecimentos. A mesma acontecerá dia 29 de fevereiro de 2024 (quinta-feira), às 9h30 no Prédio da Prefeitura de Ouro Branco-RN.

Pauta da reunião:

Denúncia feita ao MP;

Pedimos o comparecimento dos conselheiros titulares, caso algum não possa participar mande o conselheiro suplente para se fazer presente.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração. Atenciosamente,

**KYARA MAYSÁ DOS SANTOS SILVA**

Presidente do Conselho de Previdência

Ouro Branco PREV

**Publicado por:**

Luanna Elizia Dantas Dos Santos Silva de Azevedo

**Código Identificador:**AE39C458

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Fornecimento de Caixões funerários destinados a pessoas carentes deste município de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2024

- Servidor Responsável

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**4B84804F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA**

DISPENSÃO DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2024

A Prefeitura Municipal de Paraná manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Prestação dos serviços de cerimonial, ornamentação e buffet com fornecimento de alimentação e utensílios de decoração e auxílio em eventos para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Paraná-RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, ou acessando: PARANA.RN.GOV.BR. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 05 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33890031.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2024

- Agente de Contratação

**Publicado por:**

Francisco Alberto da Silva

**Código Identificador:**54489398

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00029/2024. OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2024

**Publicado por:**

Ari Carlos Soares Cruz

**Código Identificador:**C0A450EC

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSÃO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00030/2024. OBJETO: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2024

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**8BBFCAE0

**GABINETE DA PREFEITA  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00031/2024. OBJETO: Fornecimento de Janelas em metalon destinadas a Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves neste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 27/02/2024.

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**54B7B411

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00029/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00029/2024, que objetiva: Contratação de empresa para o Fornecimento de materiais esportivo destinados a Secretaria Municipal de Educação deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J & D ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA - R\$ 51.474,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CE3289B4

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00030/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00030/2024, que objetiva: Fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), comercial a granel, de cozinha a composição propano e butano inflamável de acordo com a legislação vigente, acondicionado em vasilhame metálico com capacidade para 13 Kg de peso líquido, destinados as Secretarias Municipais deste município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: J LACERDA DE FREITAS - R\$ 49.500,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**A29CEB95

**GABINETE DA PREFEITA  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº  
DV00031/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00031/2024, que objetiva: Fornecimento de Janelas em metalon destinadas a Escola Municipal Coronel Antônio Gonçalves neste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO PINHEIRO SALES JUNIOR - R\$ 5.600,00.

Paraná - RN, 27 de Fevereiro de 2024

**JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Ari Carlos Soares Cruz  
**Código Identificador:**CE4B6847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO / DISP. 04/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Parau/RN, por intermédio da sua Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento educacional e aperfeiçoamento profissional, para ministrar Capacitação de Professores, Coordenadores Pedagógicos e Gestores Escolares da rede municipal de ensino a ser realizada durante a Jornada Pedagógica 2024 do município de Parau/RN, que realizar-se-á no período de 04 a 06 de março de 2024.

Os interessados em concorrer no certame, deverão apresentar suas propostas, acompanhadas dos documentos da empresa e regularidade fiscal, trabalhista e previdência, na data compreendida entre os dias 28 de fevereiro de 2024 a 01 de março de 2024 (3 dias úteis) até às 17h (horário de Brasília). O Termo de Referência e a minuta da dispensa de contendo as especificações do fornecimento deverá ser solicitado pelos interessados através de nosso e-mail institucional: **departamentolicitacaoparau@gmail.com**.

Para mais esclarecimentos os interessados poderão solicitar mais informações através do e-mail institucional acima citado.

Parau/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FABIOLA DE ARAÚJO MORAIS**  
Agente de Contratação

**Publicado por:**  
Fabiola de Araujo Morais  
**Código Identificador:**3A64F962

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI MUNICIPAL Nº 374/2024 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**LEI MUNICIPAL Nº 374/2024  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

Autoriza o reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agente Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Nacional, de forma retroativa a janeiro de 2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO PARAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ

saber que a Câmara Municipal de Paraú, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica reajustado para o valor equivalente a R\$ 2.824,00 (dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais) os vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes Comunitários de Endemias, de acordo com o Piso Salarial Profissional Nacional, nos termos da Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022.

§ 1º O Município de Paraú pagará a diferença do reajuste salarial que trata o caput de forma retroativa ao mês de janeiro de 2024.

Art. 2º As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual, suplementados se necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Parau/RN 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**

Prefeita

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**706E825A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 012/2024-ADM**

**PORTARIA Nº 012/2024-ADM  
26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legalmente constitucionais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** a Senhora **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, Prefeita Municipal de Paraú/RN, 02 (Duas) diárias no valor total de R\$ 1.200,00 (Hum mil de duzentos Reais), para custear despesas com locomoção, alimentação e estadia, durante sua permanência em Natal/RN com os seguintes objetivos: Participação em reunião com o CEHAB- Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento do Rio Grande do Norte no dia 27/02/2024 e participar de uma reunião no Gabinete do deputado Estadual Gustavo carvalho no dia 28/02/2024, com o propósito de tratar das demandas do município de Paraú e apresentar reivindicações pertinentes

**Art. 2º - Determinar** o Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º - Revogam-se** as disposições em contrário.

**Registre-se,  
Publique-se e  
Cumpra-se.**

**Paraú/RN, em 26 de fevereiro de 2024.**

**FRANCISCO WILTEMBERG DANTAS ALVES**

Secretário de Administração

**Publicado por:**

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

**Código Identificador:**CDDEE835

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL  
003/2023**

Contratante: O Município de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29.  
Fundamento: Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.  
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação de tratores para o corte de terras para os pequenos produtores rurais do Município de Parazinho/RN.

Contratada:

L R COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

CNPJ: 27.912.017/0001-71

R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil trezentos reais).

Prazo de execução: 27/02/2024 a 27/04/2024.

Parazinho/RN, 27 de fevereiro de 2024

**CARLOS VERIANO DE LIMA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Robson Scipião de Brito

**Código Identificador:**C00D546F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE  
PESSOAS**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2024 REF.  
PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 306/2024**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 306/2024**

**INTERESSADO: SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DE  
CULTURA;**

**ASSUNTO: MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA  
REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR  
TEMPO DE USO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 04/2024**

**Considerando**, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

**Considerando**, que a revisão do veículo é de suma importância para manter a garantia do mesmo, sendo certo, que a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada nas oficinas de suas concessionárias autorizadas.

**DETERMINO**, que se proceda com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** decorrente de **MANUTENÇÃO DE PECAS AUTOMOTIVA PARA REVISÃO VEICULAR OBRIGATORIA DE 20.000 KM POR TEMPO DE USO**, junto a interessada: **VIA DIESEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS MOTORES E PECAS LTDA** (01.937.258/0003-43).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo 75, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Valquíria Yara de Araújo Lima

**Código Identificador:**32F70759

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º. 020/2024– GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º. 020/2024– GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Parelhas-RN, ocupado pela servidora **IRANI DANTAS DE GUSMÃO**, matrícula 1003798, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 05 de fevereiro de 2024.

Parelhas, 27 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**973313C3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º 021/2024-GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º 021/2024-GAB/PREFEITO***REVOGA A PORTARIA 249/2023.*

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº249/2023 de 17 de novembro de 2023, tendo em vista que a Servidora **Maria de Fatima de Araujo** teve sua solicitação aprovada sendo assim a vacância será revogada, garantido assim, o retorno da servidora as suas atividades laborais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06 de fevereiro de 2024.

Palácio Severino da Silva Oliveira, Parelhas, 27 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**51F7B2C9**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL  
PORTARIA DE N.º. 022/2024– GAB/PREFEITO****PORTARIA DE N.º. 022/2024– GAB/PREFEITO**

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA DE CARGO.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais no Município de Parelhas-RN, ocupado pela servidora **MAGNA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula 1206753, por motivo de posse em outro Cargo, sendo o mesmo inacumulável, nos termos do artigo 53, VI do Estatuto dos Servidores Públicos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar do dia 04 de março de 2024.

Parelhas, 27 de fevereiro de 2024.

**TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Gislane da Silva Costa

**Código Identificador:**0391E764**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119.001/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão Permanente de Licitação, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 74 inciso I, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação de: **NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ **07.797.967/0001-95**, situada Rua Izabel A Redentora, 2356 – Edif Loewen, Sala 117 – Centro – São José dos Pinhais/PR, com objeto da contratação: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, no valor estimado de R\$ 11.580,00 (Onze mil, quinhentos e oitenta reais).

Passagem/RN, 29 de janeiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

Onde - lê:

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023**

Art. 74 inciso III

Leia - se:

**INEXIGIBILIDADE Nº 007/2024**

Art. 74 inciso I

(\* Republicado por incorreção, tendo em vista erro no ano da inexigibilidade e no inciso (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 3211, DIA 30/01/2024; página 163.

**Publicado por:**

Breno Raniere Barreto de Lima

**Código Identificador:**36155137**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108.021/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024**

Reconhecida a hipóteses de Inexigibilidade por parte da Comissão de Contratação, RATIFICO a inexigibilidade nos termos do caput do art. 74 inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores para a contratação de: **INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNISTRACAO PUBLICA - INP – LTDA**, inscrita no CNPJ 10.498.974/0002-81, situada **AV JOSE MARIA DE BRITO**, 1707 – Jardim das nações – Foz do Iguaçu/PR, com objeto da contratação: Inscrições dos servidores: **BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, **RÔMULO RUAN DA SILVA GUEDES (AGENTE DE CONTRATAÇÃO)**, **VICTOR MAGNO GUEDES**

GALVÃO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO) e MARCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA (ASSESSOR JURÍDICO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA REFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM) para o 19º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS, que será realizado nos dias 18 a 21 de março de 2024, em Foz do Iguaçu/PR, no valor estimado de R\$ 18.760,00 (Dezoito mil setecentos e sessenta reais).

Passagem/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

Prefeito

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**F275EEF2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL**  
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desporto, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

**CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 002 de 01 de fevereiro de 2024, verbis:

*IV-Para contratação que tenha por objeto:*

*a)bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;*

**CONSIDERANDO** o atendimento da necessidade de contratação de empresa especializada para prestar os serviços da 4ª revisão de ônibus escolar MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO.

**CONSIDERANDO** à melhoria da eficiência, eficácia e efetividade do desempenho de todas as atividades e o alcance dos resultados planejados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, no que tange as atividades administrativas exercidas pelo órgão de direito público interno.

**CONSIDERANDO** haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

**RESOLVE:**

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, IV, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DA 4ª REVISÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO**, em favor da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 9.812,32 (nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

**RATIFICAÇÃO**

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

**PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.**

PEDRA PRETA/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**54005011

**CPL**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**

De acordo com os atos da **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO** e o que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2024**, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestar os serviços da 4ª revisão de ônibus escolar MPOLO/VOLARE V8L 4X4 EO. De acordo com a Lei 14.133/21, Art. 75, inciso IV, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **COMPACTO VEICULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **07.986.007/0002-54**, estabelecida a Rua Rio Pium, 180, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.149-105, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global estimado de R\$ 9.812,32 (nove mil, oitocentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO**

Prefeito Municipal  
CPF: 103.867.754-86

**Publicado por:**  
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento  
**Código Identificador:**422732F7

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024**

O Prefeito Municipal de PEDRA PRETA/RN, no uso suas atribuições que lhe são conferidas:

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária a senhora **RENATA CÂMARA BARRETO**, Matrícula: 1130, ocupante do cargo de SECRETÁRIA. Sendo o valor total de uma diária de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50,00 (cinquenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação durante o seu deslocamento a cidade de Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, das 08h às 13hs, para participar da **Assembleia Ordinária do COEGEMAS/RN**, tendo em vista a atender as necessidades, demandas e rotinas da gestão.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO.**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Karen Leonita Ribeiro e Silva  
**Código Identificador:**519B9716**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 066, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Nomeia membros do Conselho Municipal de Educação – CME para o biênio 2024/2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 157/97, de 04/11/1997,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados, por indicação de seus pares, para o biênio 2024/2026, os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal de Educação - CME:

Representantes da Secretaria Municipal de educação:

Bernardino Francisco da Silva Neto (titular);

Graciene Cavalcante de Melo Gama (suplente).

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania:

Maria Teresa de Jesus Neta (titular);

Fblícia Rodrigues Ferreira (suplente).

Representantes de Professores do Ensino Fundamental:

Maria do Socorro Agripina dos Santos (titular);

Rafaela Ribeiro de Lima Costa (suplente);

Representantes da administração das Escolas Municipais:

Francisco Reginaldo Linhares (titular);

Dilvanete de Oliveira Ferreira (suplente).

Representantes da coordenação pedagógica

Márcia Fabiana Carneiro P. Sena (Titular)

Márcia Lidiane Gomes Soares (Suplente)

Representantes dos alunos

Deimison da Costa Silva (Titular);

Kauân Nunes de Araujo (Suplente).

Representantes dos pais:

Gleiciane Cavalcante de Melo (titular);

Jociamar Cesário da Costa (suplente).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**CÍCERO SABINO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Bernardino Francisco da Silva Neto  
**Código Identificador:**A45618FE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 128/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 128/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Onireves Elias de Paiva**, matrícula nº **658**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de fevereiro de 2024.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**43DE8858**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
PORTARIA Nº 129/2024 - SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

Portaria nº 129/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**Art. 1º - Conceder ao servidor, **Antonio Pereira Nobre**, matrícula nº **701**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/02**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

**Portalegre/RN, em 27 de fevereiro de 2024.****TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA**

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

**Publicado por:**Evannuel Epifanio Soares  
**Código Identificador:**F2A89598**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA****GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA EXECUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO**

**CONCEDENTE:** Prefeitura Municipal de Pureza/RN.  
**CNPJ:** 08290223000142

**EXECUTANTES/VALORES:**

• CLAUDIO HENRIQUE LOPES DA ROCHA - CNPJ/CPF: 24.275.721.0001/72

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
 CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO.

• FRANCISMARIO REGIS DOS SANTOS - CNPJ/CPF: 118.122.874-37

R\$ 1.773,36 (Um mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).  
 CATEGORIA: VIDEOCLÍPE

• FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO - CNPJ/CPF: 42.993.301.0001/03.

R\$ 12.047,81 (Doze mil quarenta e sete reais e oitenta e um centavos).  
 CATEGORIA: CINEMA INTINERANTE.

• FRANCISCA EDNEIDE DE SOUZA DA C CARVALHO - CNPJ/CPF: 42.993.301.0001/03.

R\$ 6.048,78 (Seis mil quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).  
 CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

• JEDIAEL ALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 073.599.884-11.

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).  
 CATEGORIA: DOCUMENTÁRIO.

• JEDIAEL ALVES DA SILVA - CNPJ/CPF: 073.599.884-11.

R\$ 1.773,36 (Mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).  
 CATEGORIA: VIDEOCLÍPE.

• RONIEDSON GOIANA DO NASCIMENTO - CNPJ/CPF: 017.615.454-00.

R\$ 1.773,36 (Mil setecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).  
 CATEGORIA: VIDEOCLÍPE.

**OBJETO:** Seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais domunicípio de Pureza/RN.

**BASE LEGAL:** Lei complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

**VIGÊNCIA:** 06 meses a contar da presente data.

Pureza/RN, em 02 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA TAVARES DA SILVA**  
 Secretário Municipal de Educação

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**82D0C9D1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 003/2024 CMAS 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDSUAS do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD SUAS do ano de 2022, referente a **R\$ 3.570,10 (Três mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos)**, com o seguinte Parecer:

DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pureza/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**  
 Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
 Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**1391D160

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RESOLUÇÃO 004/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo Físico financeiro do IGDPAB do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Físico Financeiro do IGD PAB do ano de 2022, referente a **R\$ 48.637,04 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)** com o seguinte Parecer:

“DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGD PAB 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL.”

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Pureza/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**1F1B56CC

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO 005/2024 CMAS DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a apreciação do Demonstrativo dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social de PUREZA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

**Considerando**, o disposto na Portaria Nº 113, de 10 de dezembro de 2015;

**Considerando**, que os recursos financeiros repassados pelo FNAS aos Fundos de Assistência Social dos Municípios, existentes em 31 de dezembro de cada ano, poderão ser reprogramados para o exercício seguinte à conta do Bloco de Financiamento a que pertencem.

**Considerando**, que os recursos dos Blocos de Financiamento da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, dos Programas e dos Projetos terão suas prestações de contas registradas em instrumento denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, contido no sistema informatizado SUASWeb, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos recursos.

**Considerando**, as deliberações proferidas pelos membros do CMAS presentes na reunião do dia 26 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, o Demonstrativo Sintético Anual da execução Físico Financeiro dos Programas e Serviços da Assistência Social do ano de 2022;

RECEITA TOTAL RECEBIDA:

RECEITAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 285.119,38 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 190.738,85 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$ 1.055,67 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

- ACESSUAS TRABALHO: R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 189.680,76 (Cento e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.327,38 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos);

RECEITAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00.

TOTAL EXECUTADO:

DESPESAS TOTAIS DE SERVIÇOS: R\$ 172.352,17 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos);

DESPESAS TOTAIS DE PROGRAMAS: R\$ 170.855,30 (Cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos);

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 0,00

DESPESAS TOTAIS DECORRENTES DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00.

SALDO DE REPROGRAMAÇÃO:

SALDO TOTAL DE SERVIÇOS: R\$ 112.767,21 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

SALDO TOTAL DE PROGRAMAS: R\$ 19.813,55 (Dezenove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo:

- BPC NA ESCOLA: R\$1.055,67 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos);

- ACESSUAS TRABALHO: R\$ R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos);

- PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS: R\$ 18.755,46 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTES DA PORTARIA Nº 369/2020: R\$ 3.327,38 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais, e trinta e oito centavos);

SALDO TOTAL DECORRENTE DA PORTARIA Nº 378/2020: R\$ 0,00.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

PUREZA/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Elinaldo Ângelo da Silva

**Código Identificador:**C0D10D3F

**GABINETE DO PREFEITO**

**RESOLUÇÃO CMAS 002/2024, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a Aprovação do Plano de Ação 2024 do Município de Pureza/RN.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pureza/RN, através de sua Presidente, EDVANIA CRISTINA BARBOZA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 142/1996;

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, por UNANIMIDADE, o Plano de Ação do Exercício 2024, a ser implementado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com o seguinte parecer:

“Diante do exposto pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social, levando em consideração os dados do Plano de Ação com relação as previsões de atendimentos físicos e financeiros, este conselho verificou o atendimento integral da LOAS, PNAS, NOBSUAS e dispositivos norteadores da Política de Assistência Social no município de Pureza/RN, sendo de PARECER FAVORÁVEL, pela APROVAÇÃO TOTAL desse plano de ação 2024”.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**EDVANIA CRISTINA BARBOZA**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8F9AF856

**GABINETE DO PREFEITO  
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -  
PUREZA/RN.**

ATA 001/2024 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMAS – ANO 2024

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de 2024, às treze horas e trinta minutos, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado a Travessa Maxaranguape, S/N – Centro - PUREZA/RN, reuniram-se os membros do CMAS: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE SOUZA, AUXILIADORA MARIA DA SILVA, EDINEY FRANCLERBER LUCAS GUILHERME, MANOEL JOSENILSON SILVA GOMES, FRANCISCO DAS CHAGAS PEDROZA, GABRIELA BATISTA DIONIZIO, EDVÂNIA CRISTINA BARBOSA, PAULA EDUARDA ALVES PEREIRA, MARIA JULIANA DE OLIVEIRA COSTA, LARISSA IGNEZILA GOMES FONSECA MOURA BEZERRA. Participou, ainda, o sr. OTÁVIO CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA, Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para atender convocação de reunião com a seguinte pauta: 1 – Apresentação dos Saldos das contas dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS – Serviços, Programas, Benefícios e Gestão; 2 – Reprogramação dos saldos existentes nas contas em 31/12/2023 para execução no exercício 2024; 3 - Outros assuntos. Inicialmente a presidente do CMAS deu boas-vindas a todos e passou para o primeiro ponto da pauta, relativo à apresentação dos saldos das contas em 31/12/2023. Na ocasião, solicitou que Otávio Carlos apresentasse as informações: BL-PSB - CONTA: 38.749-5 - VALOR: R\$ 57.786,87 (Cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos) - BL – GSUAS - CONTA: 38.742-8 - VALOR: R\$ 2.507,86 (Dois mil, quinhentos e sete reais e oitenta e seis centavos) - BL – IGD-PAB - CONTA: 53.998-8 - VALOR: R\$ 0,00 - BL – GDBF - CONTA: 38.737-1 - VALOR: R\$ 30.828,97 (Trinta mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos) - BPC na ESCOLA – CONTA: 38.734-7 – VALOR: R\$ 1.164,54 (Hum mil, cento e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) – COVID EPI – CONTA: 48.079-7 - VALOR: R\$ 6,28 (Seis reais e vinte e oito centavos) – ACESUAS TRAB – CONTA: 38.727-4 – VALOR: R\$ 2,68 (Dois reais e sessenta e oito centavos) - CRIANÇA FELIZ - CONTA: 41.390-9 - VALOR: R\$ 4.830,20 (Quatro mil, oitocentos e trinta reais e vinte centavos) - PROCAD-SUAS – CONTA: 56.753-1 - VALOR: R\$ 6.269,50 (Seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos). Saldo de Reprogramação: R\$ 103.396,90 (Cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos). Dentre os esclarecimentos, o Assessor técnico pontuou que os recursos que não foram utilizados no exercício anterior podem ser reprogramados para utilização no exercício seguinte, não havendo devolução ao FNAS, caso seja aprovada a reprogramação pelo CMAS, foi feita uma explicação sobre a reprogramação. Passando para o segundo ponto de pauta, o Presidente do CMAS submeteu ao plenário a votação a reprogramação dos saldos anteriormente apresentados, e ao final obteve o seguinte resultado; **aprovada por unanimidade Valor da Reprogramação: R\$ 103.396,90 (Cento e três mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa centavos)**. Dando continuidade à pauta da assembleia, foram apresentadas as informações referentes ao terceiro ponto – Apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024. Foram distribuídas cópias do plano de ação aos conselheiros presentes, e em seguida foi realizada a leitura dos dados: I - DADOS CADASTRAIS: 1 ÓRGÃO PROPONENTE, 2 ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, 3 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, 4 CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, II – PREVISÃO DE ATENDIMENTO FÍSICO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS, III – PREVISÃO DE FINANCIAMENTO: 1 GESTÃO, 2 – SERVIÇOS. IV RESUMO EXECUTIVO: 1. Valor Total Previsto a ser repassado pelo FNAS (anual): R\$ 449.989,68 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); 2.

Recursos próprios a serem alocados no fundo (anual): R\$ 2.355.800,00 (Dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil, e oitocentos reais); 3. Recursos a serem transferidos do FEAS (anual): R\$ 0,00; 4. Total de recursos do fundo municipal para o exercício: R\$ 2.805.789,68 (Dois milhões, oitocentos e cinco mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos). Após a apresentação das informações, a Presidente abriu a Plenária para os esclarecimentos necessários. Não havendo nenhuma consideração, colocou para aprovação, sendo o Plano de Ação 2024 aprovado por UNANIMIDADE pelos presentes. Em relação ao quarto ponto, sobre a Demonstrativo Físico-Financeiro da Assistência Social – 2022 – IGD SUAS. Foi realizada a leitura de todos os dados constantes do documento: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 5.065,99 (Cinco mil, sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais); APLICAÇÕES: R\$ 533,69 (Quinhentos e trinta e três reais e sessenta e nove centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 3.570,10 (Três mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 8.029,58 (Oito mil, vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos do IGDSUAS foram executados, respeitando sua finalidade?** Sim, todo o recurso. **2 - Foram observados, na execução das atividades com o IGDSUAS, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada a Administração Pública?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDSUAS 2022. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 3.570,10 (Três mil, quinhentos e setenta reais e dez centavos)**. Em relação ao quinto ponto de pauta, sobre a apreciação do demonstrativo físico financeiro da assistência social de 2022 – IGDPAB, foi feita a leitura de todos os dados constantes do documento, a saber: RECURSOS ANTERIORES REPROGRAMADOS: R\$ 33,58 (Trinta e três reais e cinquenta e oito centavos); VALORES RECEBIDOS: R\$ 60.988,56 (Sessenta mil, novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos); OUTROS CRÉDITOS R\$ 0,00; APLICAÇÕES: R\$ 761,77 (Setecentos e sessenta e um reais e setenta e sete centavos); VALORES EXECUTADOS: R\$ 48.637,04 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos); SALDO A REPROGRAMAR: R\$ 13.146,87 (Treze mil, cento e quarenta e seis reais, e oitenta e sete centavos). Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Foram observados, na execução das atividades com os recursos do IGDPAB, todos os princípios exigidos pela legislação aplicada à Administração Pública?** Sim. **2 - Segundo a avaliação do Conselho, a gestão local desenvolve ações adequadas para a identificação, cadastramento de novas famílias, atualização e revisão dos dados contidos no CadÚnico?** Sim. **3 - Segundo a avaliação do Conselho, o ente realiza uma adequada gestão das condicionalidades do PBF, realizada de forma intersetorial?** Sim. **4 - Todas as atividades executadas foram feitas nos termos da Portaria que regulamentou o IGDPBF?** Sim. **5 - Os recursos alocados na gestão do PBF foram utilizados nas finalidades para os quais disponibilizados?** Sim. **PARECER:** DIANTE DO APRESENTADO PELA GESTÃO, E DO ATENDIMENTO DE TODAS AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, ESTE CONSELHO É DE PARECER FAVORÁVEL PELA APROVAÇÃO TOTAL DO DEMONSTRATIVO DO IGDPBF 2021. Tipo de deliberação: APROVAÇÃO TOTAL REFERENTE A **R\$ 48.637,04 (Quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e sete reais e quatro centavos)**. Em relação ao sexto ponto de pauta, referente a apreciação do demonstrativo físico financeiro da Assistência Social de 2022 - Programas e Serviços, foi realizada a leitura de todos os dados constantes no documento, onde tivemos: **RECEITAS** – Proteção Social Básica: R\$ 285.119,38 (Duzentos e oitenta e cinco mil, cento e dezenove reais e trinta e oito centavos); Programas e Projetos: R\$ 190.738,85 (Cento e noventa mil, setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 1.055,67 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); ACESSUAS TRABALHO – R\$ 2,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - R\$ 189.680,76 (Cento e

oiteenta e nove mil, seiscentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 3.327,38 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais e trinta e oito centavos); PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica – R\$ 0,00 ; **DESPESAS** – Proteção Social Básica: R\$ 172.352,17 (Cento e setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos); Programas e Projetos: R\$ \$ 170.855,30 (Cento e setenta mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e trinta centavos), referente a execução de recursos do PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS; PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI – R\$ 0,00; PORTARIA Nº 378 – Incremento temporário das ações da Proteção Social Básica: R\$ 0,00. **REPROGRAMAÇÃO:** Proteção Social Básica: R\$ 112.767,21 (Cento e doze mil, setecentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos); Programas e Projetos: R\$ 19.813,55 (Dezenove mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e cinco centavos), sendo: BPC NA ESCOLA – R\$ 1.055,67 (Hum mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos); ACESSUAS TRABALHO – R\$ ,42 (Dois reais e quarenta e dois centavos); PROGRAMA CRIANÇA FELIZ: R\$ 18.755,46 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos); PORTARIA Nº 369 – Ações do COVID no SUAS para EPI: R\$ 3.327,38 (Três mil, trezentos e vinte e sete reais, e trinta e oito centavos); **DO COFINANCIAMENTO** – Recursos Próprios – Proteção Social Básica: R\$ 54.150,00 (Cinquenta e quatro mil, cento e cinquenta reais), com pessoal concursado que compõem as equipes de referência dos serviços tipificados da PSB; R\$ 27.168,00 (Vinte e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais), com pessoal contratado (pessoa física) para ofertar os serviços da PSB; R\$ 2.512,00 (Dois mil, quinhentos e doze reais) referente a gastos com a aquisição de equipamentos, materiais permanentes e veículos destinados a estruturação dos serviços da PSB; e, R\$ 158.680,59 (Cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos) em demais gastos. Após todos os questionamentos terem sido esclarecidos, a presidente do CMAS passou para as respostas do demonstrativo, onde tivemos: **1 - Os recursos federais destinados a execução dos serviços/programas foram utilizados na finalidade estabelecida pela União?** Sim, todos os recursos. **2 - O Conselho de Assistência social possui livre acesso às documentações comprobatórias de gastos?** Sim. **3 - O Conselho teve algum tipo de dificuldade em analisar as informações prestadas pelo gestor que possam ter impactado na sua avaliação do Demonstrativo Sintético?** Não houve limitações. **4 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira foram apresentados ao Conselho de forma que facilitou a compreensão e na periodicidade estabelecida na LeiDecreto que instituir regulamentou o Fundo?** Sim, os relatórios foram apresentados. **5 - O ente cofinanciou os serviços/programas?** Sim, por meio do Fundo de Assistência Social. **6 - As equipes de referência dos serviços e programas socioassistenciais estão compostas de acordo com o disposto na NOBSUAS-RH e demais normas?** Não, mas já existe planejamento. **7- Os serviços cofinanciados pela União foram ofertados à população de forma regular, sem descontinuidade, ou seja, durante todos os meses do exercício?** Todos foram prestados sem descontinuidade. **8 - O Conselho avalia as despesas efetuadas no exercício como comprovadas, ou seja, existe documentação disponível que comprove todos os pagamentos efetuados?** Sim. **9 - O Conselho apreciou e aprovou a proposta Orçamentária do Fundo de Assistência Social?** Sim. **10 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 369, de 29 de abril de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **11 - Os recursos repassados por meio da Portaria MC nº 378, de 7 de maio de 2020, foram executados em conformidade com a finalidade especificada?** Sim. **12 - A execução dos recursos cofinanciados pela União foi realizada conforme as normas que regulamentam a utilização dos recursos destinados aos serviços/programas?** Sim. **13 - O Conselho acompanhou e execução do orçamento da Assistência Social?** Com frequência. – **TIPO DE DELIBERAÇÃO:** Favorável. Em outros assuntos, nada foi tratado. Sem mais nada a tratar, eu, Maria Juliana de Oliveira Costa, secretária executiva desse conselho, lavro a seguinte ata que será assinada por quem de direito e publicada nos meios oficiais de comunicação.

PUREZA/RN /RN, 26 de fevereiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_;

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**64422D6D

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22010002/24\***

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.  
CONTRATADO: Ohana empreendimentos e serviços Ltda, CNPJ: 30.847.880/0001-05.  
Valor Global: R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais);  
OBJETIVO: Contratação de empresa para os serviços de Locação de máquinas agrícolas tipo trator com grade aradora, com operador, para atender as necessidades deste Município nos serviços de corte de terra.  
ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal.  
Contratante

**OHANA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 30.847.880/0001-05  
Contratada

\*repblicado por incorreção.

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**5E8DA5BD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 018/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **GILVANIA GONZAGA DE OLIVEIRA, MAT. 2348**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 15/02/2024 a 15/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 16/05/2024.  
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**6CDCC0B4

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 019/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA MARIA DE LIMA DAMASCENO, MAT. 1597**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 15/02/2024 a 15/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 16/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**49CF3369

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 020/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **MANOEL DA SILVA LEONCIO, MAT. 2161**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 22/02/2024 a 22/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 23/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**559A21AD

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 021/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JADEMIR PINHEIRO CARDOSO, MAT. 8506**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/03/2024 a 31/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**4CBBA23C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 022/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **RODRIGO PASCOAL DE OLIVEIRA BOTELHO, MAT. 7901**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/03/2024 a 31/05/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**A17A5C4A

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 023/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JOSEFA GOMES TÔRRES, MAT. 2501**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 04/03/2024 a 04/06/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 05/06/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**CFE4871B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 024/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANA LUCIA SANTOS DA SILVA, MAT. 0876**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**8474506C

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 025/2024-GP**

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**Resolve:**

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ANAILDE GONÇALVES DO NASCIMENTO, MAT. 14141**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/02/2024 a 30/04/2024, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 01/05/2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e  
Cumpra-se.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**E0162355

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
27020001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADA: BRASECO SA, CNPJ: 01.487.456/0001-90.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO DE MASSARANDUBA, DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, COM O OBJETIVO DE RECEBER E DAR DISPOSIÇÃO FINAL AOS RESÍDUOS SÓLIDOS, CLASSE IIA E IIB, COLETADOS E ENVIADOS PELA CONTRATANTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 129.066,90 (cento e vinte e nove mil, sessenta e seis reais e noventa centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

Pureza/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**39D9FF21

**GABINETE DO PREFEITO  
PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os materiais abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de condicionadores de ar, para atendimento das necessidades deste Município de Pureza.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Ar condicionado tipo split, 9.000BTUs, tecnologia inveter.	UND	17		
02	Ar condicionado tipo split, 60.000BTUs, tecnologia inveter.	UND	02		

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**279E9F0C

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21020001/24**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pureza/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO: Universo Ltda, CNPJ: 50.435.223/0001-95.

Valor Global: R\$ 23.970,00 (vinte e três mil novecentos e setenta reais);

OBJETIVO: Aquisição de lençóis em tecido 100% algodão, tipo percal, 1,60x2,20m, na cor branca, com o brasão do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

ORIGEM DOS RECURSOS: MAC.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – material de consumo.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/21, art. 75, II.

PUREZA/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO DA FONSECA MOURA NETO**

Prefeito Municipal.

Contratante

**UNIVERSO LTDA**

CNPJ: 50.435.223/0001-95

Contratada

**Publicado por:**  
Elionaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**AC24680C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração pública municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências

estabelecidas no Termo de Referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEVERTON CHAGAS DO NASCIMENTO. CNPJ: 15.509.271/0001-44, com valor total de R\$ 24.974,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**15CEE5D5

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de água mineral e gás de uso doméstico (gás de cozinha), com entrega parcelada para atender as demandas da administração pública municipal deste Município de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/02/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**7642B06F

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 00003/2024**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00003/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MANOEL VIANA JUNIOR 06740980489. CNPJ: 38.301.130/0001-37, com valor total de R\$ 19.540,00; 49.973.436 JOAO LUCAS DE OLIVEIRA ALVARES. CNPJ: 49.973.436/0001-56, com valor total de R\$ 14.300,00.

Rafael Fernandes - RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**888EEA37

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DV00003/2024.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada para serviços de instalação e manutenção de ar condicionado nas Secretarias Municipais neste Município de Rafael Fernandes-RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 27/02/2024.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**B47E8F88

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema online do “banco de preços” com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, para atender as necessidades desta Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00002/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios da Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes: 04.122.0007.2005.0000 - MANUT. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 1.500.0000.001.0013.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Rafael Fernandes e: CT Nº 0226/2024 - 26.02.24 - NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA - R\$ 7.890,00.

**Publicado por:**

Alessandro Pereira da Silva

**Código Identificador:**9F4CD8F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
270201/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
270201/2024**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Justifica-se participação do Dirigente Municipal de Educação em eventos como o Fórum Regional Nordeste promovido pela UNIDME Nacional, possibilita a atualização constante acerca das transformações e inovações que permeiam o campo educativo, sendo necessária à qualificação e formação continuada, sobretudo quanto as direfentes temáticas a serem abordadas durante o evento.*

*Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REIAS), correspondentes à Justifica-se participação do Dirigente Municipal de Educação em eventos como o Fórum Regional Nordeste promovido pela UNIDME Nacional, possibilita a atualização constante acerca das transformações e inovações que permeiam o campo educativo, sendo necessária à qualificação e formação continuada, sobretudo quanto as direfentes temáticas a serem abordadas durante o evento.*

*. conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74 Inciso III, alínea “f” da lei 14.133/21 e alterações subseqüentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.*

*Art. 74.É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

....

*III- contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;*

*b) pareceres, perícias e avaliações em geral;*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

*d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;*

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;  
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;  
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: 13D95C6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024  
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024**

**DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Agente de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN**, in fine assinado, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o disposto no inciso IV e parágrafo 4º do artigo 71 na Lei Federal nº 14.133/21, e considerando tudo o mais que consta do Processo Administrativo nº 27020001/2024 concernente à Inexigibilidade de licitação nº 270201/2024, amparada pelo Art. 74 Inciso III, alínea "f", vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a participação do Dirigente Municipal de Educação em eventos como o Fórum Regional Nordeste promovido pela UNIDME Nacional, possibilita a atualização constante acerca das transformações e inovações que permeiam o campo educativo, sendo necessária à qualificação e formação continuada, sobretudo quanto as direfentes temáticas a serem abordadas durante o evento., **ADJUDICANDO** em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTE E JUVENTUDE.**, no valor global de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REIAS)

Dá-se conhecimento do inteiro teor da presente Declaração de Inexigibilidade de licitação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, para a devida e necessária **RATIFICAÇÃO**.

RIACHO DA CRUZ/RN, 27 DE FEVEREIRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: F5066A85

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024  
ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024**

## ADJUDICAÇÃO

Aos 23 de janeiro de 2024, pelo Agente de Contratação, designados pela **PORTARIA 075/2023**, analisei a documentação do Processo Administrativo nº 27020001/2024, Inexigibilidade de Licitação nº 270201/2024 e após a verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **ADJUDICAMOS** e encaminhamos para o Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal de **RIACHO DA CRUZ/RN** para **HOMOLOGAR** a contratação em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REIAS)

Que o processo seja levado à Senhor Prefeito, para homologação.

RIACHO DA CRUZ/RN 27 DE FEVEREIRO de 2024.

**ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: 034CA4AD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024  
TERMODERATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024**

## TERMODERATIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o que determina o art. Art. 74 Inciso III, alínea "f" da lei Federal 14.133/21 e considerando o que consta no Processo Administrativo que trata da contratação da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECIENTOS REIAS) vem **RATIFICAR E AUTORIZAR** a Declaração de Inexigibilidade de Licitação.

**RATIFICO**, conforme prescreve a lei 14.133/21 o Despacho do Agente de Contratação **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, nomeado pela portaria 075/2023, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, no Diário Oficial do Município e Portal Nacional de Compras Públicas.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

Publicado por:  
Sydney Fernandes Rodrigues  
Código Identificador: 8F4736E2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024  
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27020001/2024  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 270201/2024**

## HOMOLOGAÇÃO

Acolho o parecer da Assessoria Jurídica e as justificativas do Agente de Contratação, designados pela **Portaria 075/2023**, tornando-os partes integrantes deste ato e **HOMOLOGO** o presente termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, com a declaração de Inexigibilidade 270201/2024, constante do presente, em favor da empresa **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO**

DO RN, inscrito no CNPJ/MF/CPF sob o nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 1.900,00 (MIL E NOVECENTOS REIAS), que tem por objeto a participação do Dirigente Municipal de Educação em eventos como o Fórum Regional Nordeste promovido pela UNIDME Nacional, possibilita a atualização constante acerca das transformações e inovações que permeiam o campo educativo, sendo necessária à qualificação e formação continuada, sobretudo quanto as direfentes temáticas a serem abordadas durante o evento., compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

RIACHO DA CRUZ - RN, 27 DE FEVEREIRO de 2024.

**MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**

Prefeito

**Publicado por:**

Sydney Fernandes Rodrigues

**Código Identificador:**B091D295

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, por meio do site <https://bbmnetlicitacoes.com.br>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de materiais de limpeza destinados as Secretarias Municipais deste Município de Riacho de Santana-RN. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.E-mail: [cplriacho2021@gmail.com](mailto:cplriacho2021@gmail.com).Edital: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>; <https://bbmnetlicitacoes.com.br>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp).

Riacho de Santana - RN, 26 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**6702D859

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação de serviços de mão de obra especializada para manutenção dos prédios públicos deste Município de Riacho de Santana-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Riacho de Santana: 266 - 2 . 2010 . 20 . 606 . 1000 . 2.85 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até 29/12/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 02010/2024 - 01.02.24 - M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 284.940,00.

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**25161738

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00012/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa para de fornecimento de tintas para impressoras e aquisição de materiais de informática, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoessriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoessriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 27 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**61820149

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PRETENZA CONTRATAÇÃO DIRETA**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00013/2024

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Formatação, Manutenção Física e Corretiva e Limpeza em Computadores, Notebooks, Impressoras a laser, Monitores, Nobreak e Recargas de Toner para atender as necessidades dasSecretaria Municipal de Administração deste Município de Riacho de Santana - RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, ou acessando: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 04 de Março de 2024, nos horários e endereços abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [cotacoessriachodesantana@gmail.com](mailto:cotacoessriachodesantana@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (84) 33870055.

Riacho de Santana - RN, 27 de Fevereiro de 2024

**SAMUEL FERREIRA FERNANDES -** Agente de Contratação

**Publicado por:**

Samuel Ferreira Fernandes

**Código Identificador:**E4DA7C3E

**GABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Prestação dos Serviços de consultoria e assessoria jurídica em favor do Município de Riacho de Santana na área do Direito Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários:

2002.4.122.1000.2.10 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria. VIGÊNCIA: até 21/02/2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Riacho de Santana e: CT Nº 21020/2024 - 21.02.24 - ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS - R\$ 115.788,24

**Publicado por:**  
Samuel Ferreira Fernandes  
**Código Identificador:**7D7A0EC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 102/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 102/2024** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E58762DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº. 103/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº. 103/2024** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**934D19DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 104/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 104/2024** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**1007A651

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 105/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE**  
**FEVEREIRO DE 2024.**

**Portaria Nº 105/2024** Riacho de Santana/RN, 27 de fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

**RESOLVE.**

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**7639B9A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024149/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2024149/2024**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: MARIA VANUSA DA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 858.836.541-34**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Jesus Menino.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4CE2A2DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024150/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2024150/2024**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: MARIA JOSE COSTA NUNES**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 009.594.364-13**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Jesus Menino.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B0A1D933

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024151/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2024151/2024**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ANA KAROLINE DA SILVA AQUINO**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 124.011.554-73**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal Jesus Menino.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.51 – FUNDEB 30% - INFANTIL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).  
**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**69085F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024153/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº: 2024153/2024**  
**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**  
**CONTRATADO: ANTONIO RENATO DA SILVA**  
**CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.523.364-13**  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**B5FB5FC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024154/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024154/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ABRAÃO FONTES DA SILVA**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 703.194.784-75**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**E0810EAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024155/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024155/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: ANA MARIA FELIPE DE MELO**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 027.093.294-17**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**6FD33576

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024156/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024156/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: FRANCISCO DAS CHAGAS JUNIOR**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.611.694-45**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**BF282DE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024157/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº: 2024157/2024**

**CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN**

**CONTRATADO: MARIA GIRLIANE MONTE**

**CPF/CNPJ CONTRATADO: 065.755.764-19**

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO: 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.**

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**C2C3279C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024158/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024158/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA GIRLIANE MONTE  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 065.755.764-19  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8611C979

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024159/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024159/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MANOEL LEODECIO COSTA NUNES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 032.808.784-03  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**4E6FDD2C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024160/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024160/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MIRIÃ DE QUEIROZ ELIAS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 094.827.104-36  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 - Secretaria Municipal de Educação e Desporto  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 - Administração Geral  
**Programa:** 4000 - Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 - FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 - Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 - Transferência FUNDEB - Complementação da União - (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8ADE6798

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024161/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024161/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** NATAN ELIAS FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.193.384-60  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 - Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F1B771D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024163/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024163/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** SUENIA VALERIA BARBOSA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.329.414-58

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**44E6D588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024164/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024164/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** MARIA RIZONETE FONTES DE ARAUJO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 101.466.154-41

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Apoio ao Ensino destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.47 – FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15430030 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 30%).

**Fonte de Recurso:** 15410030 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 30%).

**Fonte de Recurso:** 15420030 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 30%).

**Fonte de Recurso:** 15400030 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos (30%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**959AB9C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024162/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024162/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** EDJANE DE CARVALHO FERREIRA FERNANDES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 011.915.324-61

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.44 – FUNDEB 70% - EJA.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**8E35B51F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024165/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024165/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JACINTO PEREIRA DA SILVA FILHO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 071.735.964-67

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.44 – FUNDEB 70% - EJA.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**F72580D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024166/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024166/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA CLEIDIANE MOREIRA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 078.326.844-02  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**14F53D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024167/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024167/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** MARIA ISAINA ELIAS DE SOUZA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 097.978.004-74  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**03ECA241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024168/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024168/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** JOSE RODOLFO PEREIRA ALVES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 703.215.684-35  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**A6ECF87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024169/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024169/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FABIANA GLEZIA CARDOSO SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 035.545.154-93  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**0F0B49BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024170/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024170/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** GENIZELDA MABEL FERNANDES FONTES  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 107.072.974-43  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**2AB0E53B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024171/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024171/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** CLEDIANA GALDINO DA SILVA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 053.695.584-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino III Quinco Barbosa.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DE972BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024172/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024172/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** FRANCISCA JAQUELINE FIDELES DE FREITAS  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 112.130.544-00  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal João Bernardino de Lima.  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).  
**DOTAÇÃO:**  
**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana  
**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo  
**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação  
**Função:** 12 - Educação  
**Subfunção:** 122 – Administração Geral  
**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional  
**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.  
**DESPEZA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado  
**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)  
**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).  
**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).  
**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
 Manoel Gilvam da Silva  
**Código Identificador:**DC81D55B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO 2024173/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**CONTRATO Nº:** 2024173/2024  
**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN  
**CONTRATADO:** EDUARDA GABRIELA FERREIRA MENDONÇA DE ALEXANDRIA  
**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 706.992.944-79  
**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.  
**OBJETO:** Contratação de Profissional Professora destinada a Escola Municipal Unidade de Ensino VI Manoel Elias.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15401070 – Transferências do FUNDEB- Impostos e Transferências de Impostos (70%)

**Fonte de Recurso:** 15431070 - Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAR 70%).

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**7E0DDEBE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2024174/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024174/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** AMANDA COSTA NUNES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 113.988.654-19

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Professor destinada a Escola Municipal Jesus Menino.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 22.000,00 (Vinte e Dois Mil Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2007 – Secretaria Municipal de Educação

**Função:** 12 - Educação

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 4000 – Infraestrutura Educacional

**AÇÃO:** 2.46 – FUNDEB 70% - INFANTIL.

**DESPESA:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15411070 – Transferência FUNDEB – Complementação da União – (VAAF 70%).

**Fonte de Recurso:** 15421070 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – (VAAT 70%).

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**916AF4BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2024175/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024175/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** JOSE ALDICELIO DE QUEIROZ MONTEIRO

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 118.410.044-64

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Operador de Maquinas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 18.638,40 (Dezoito Mil Seiscentos e Trinta e Oito Reais e Quarenta Centavos).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2009 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

**Função:** 15 – Urbanismo.

**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** 2.95 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

**DESPESA 198:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** – 15010000 - Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**8D1E85E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2024176/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024176/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** FRANCISCO GILDIVAM CAJÉ DA SILVA

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 010.869.584-03

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional Guarda Patrimonial destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral

**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa

**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**DESPESA 76:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados

**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**19E39762

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2024177/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº:** 2024177/2024

**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN

**CONTRATADO:** RAULINA NAIANE NUNES

**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 353.191.888-54

**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

**OBJETO:** Contratação de Profissional de Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Administração.

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).

**DOTAÇÃO:**

**Unidade Gestora:** 2 - Prefeitura Municipal de Riacho de Santana

**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo

**Unidade Orçamentária:** 2002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

**Função:** 4 - Administração

**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**DESPESA 76:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não Vinculados**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**0C4DF974**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DO CONTRATO 2024178/2024****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº:** 2024178/2024**CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** FRANCISCO IZAIAS PEREIRA DO REGO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 105.573.014-16**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Motorista habilitação “B” destinado a Secretaria Municipal de Transporte do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 15.532,00 (Quinze Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2017- Secretaria Municipal de Transporte**Função:** 26 Transporte**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**AÇÃO:** 2.58 – ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DE TRANSPORTE**DESPESA 301:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado**Fonte de Recurso:** 15010000 – Outros Recursos não destinados**VIGÊNCIA:** 01/02/2024 à 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 01 de fevereiro de 2024.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

**Código Identificador:**42224970**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO****GABINETE DO PREFEITO****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA  
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – PMR/RN****TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
DA INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 – PMR/RN**

Circunstanciado pelo Parecer da Assessoria Jurídica do Município, como também a informação da Secretaria Municipal de Finanças, onde assegura dotação orçamentária e disponibilidade financeira para o suporte da despesa aqui tratada, destinada ao **Pagamento da Taxa de inscrição para Participação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Riachuelo/RN no: Fórum Regional de Dirigentes Municipais de Educação que compõem a Região Nordeste, que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, em Aracajú/SE, AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação de: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – UNDIME**, inscrita no CNPJ nº 00.596.662/0001-76, no valor global de R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), tendo como Diploma Legal o Art. 74, Inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 1024 de 19 de janeiro de 2022 que regulamenta a lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme descritivo abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	-----------	-----	--------	--------------------	-----------------

Participação dos colaboradores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Riachuelo/RN no: Fórum Regional de Dirigentes Municipais de Educação que compõem a Região Nordeste, que será realizado nos dias 11 e 12 de março de 2024, em Aracajú/SE	Und	3	R\$ 1.900,00	R\$ 5.700,00
---	-----	---	--------------	--------------

Riachuelo/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOÃO BASÍLIO NETO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Nailton Maciel Leite da Fonseca

**Código Identificador:**AD4C44AC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 104/2024 - REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 104/2024 – REPUBLICADA POR  
INCORREÇÃO**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Nísia Floresta/RN, para participação Assembleia Ordinária do COEGEMAS, no dia 29 de fevereiro de 2024, das 8h30 às 13h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Damião Joaquim da Silva Neto	071.***.384.**	Secretário Municipal	R\$ 125,00
Martha Karina de Souza Pereira	038.***.034.**	Secretária Adjunta Municipal	R\$ 125,00
Francisco Levy Gomes Azevedo	104.***.314.**	Coordenador	R\$ 90,00

**Art. 3º.** Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 4º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 26 de fevereiro de 2024

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**4053606D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 105/2024****PORTARIA Nº 105/2024**

Concede Diária a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder meia diária estadual, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem a Santa Cruz/RN, para participação no Encontro Regional dos Agentes de Desenvolvimento, no dia 01 de março de 2024, das 9h00 às 17h00, aos senhores:

NOME	CPF	CARGO	VALOR
Esdras Javã da Silva	705.***.584.**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 90,00
Thiago José Macedo da Silva	096.***.714.**	Agente de Desenvolvimento	R\$ 90,00

Art. 3º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 27 de fevereiro de 2024

**CLEMILSON DE SENA FELIPE**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Esdras Javã da Silva

**Código Identificador:**24B7B92A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ASSUNTO: **DISPENSA DE LICITAÇÃO — INCISO II — ARTIGO 75, § 2º DA LEI Nº 14.133/2021 DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, UMA VEZ QUE OS PERCENTUAIS A SEREM UTILIZADOS NO REFERIDO INCISO É DE 20% (VINTE POR CENTO), POR SE TRATAR DE CONTRATAÇÃO REALIZADA POR AUTARQUIA.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO LOCADO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E AFINS A SEREM REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.**

**RATIFICAÇÃO**

Circunstanciado no exposto no presente processo, venho **RATIFICAR** os atos praticados por esta Autarquia, **AUTORIZAR** a contratação da empresa **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 04.839.900/0005-01, com o **Valor Global Estimado: R\$ 87.186,00** (Oitenta e sete mil, cento e oitenta e seis reais), perfazendo um valor mensal estimado de R\$. **7.926,00** (Sete mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme Mapa de Apuração, para a realização dos serviços.

**RECOMENDO**, porém que sejam no decorrer do tempo acima citado, sejam tomadas todas as providências para a realização de procedimento licitatório com vistas a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços ora ratificados.

**RECOMENDO** ainda a publicação de extrato de contrato do presente processo na Imprensa Oficial do Município.

RIO DO FOGO/RN, 09 de fevereiro de 2024.

**SHIRLENE MAIA DE FREITAS PAIVA FAGUNDES**

Diretora

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**2D350927

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024 - DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 001/2024 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE  
ÁGUA E ESGOTOS DE RIO DO FOGO/RN**

**Contratante:** SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – Rio do Fogo/RN - CNPJ: 02.793.292/0001-92

**Contratada:** AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA (CNPJ 04.839.900/0005-01);

**Objeto do contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO VEÍCULO LOCADO E DEMAIS SERVIÇOS INERENTES A MANUTENÇÃO DE BOMBAS E AFINS A SEREM REALIZADOS PELA EQUIPE TÉCNICA DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.

**Valor global R\$ 87.186,00 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais)**

**Vigência :** 09/02 a 31/12/2024

**Fundamentação:** parágrafo 2º, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021

**Dotação Orçamentária:** SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - 17.122.0011.2326.0000 - Manutenção do Sistema de Água e Esgoto SAAE - 3.3.90.30 – Material de Consumo - Recursos Ordinários

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Shirllene Maria de Freitas Paiva Fagundes – Diretora Presidente - CPF: 027.049.594-04; Pela empresa Contratada : **AUTO POSTO SÃO TOMÉ LTDA - CNPJ nº 04.839.900/0005-01 - IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS - CPF nº 143.753.624-72 - CONTRATADA**

Rio do Fogo- RN, 09 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**

Jairo Cavalcanti de Castro

**Código Identificador:**235B18EB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE  
LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** **J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 58.680,00(CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS);

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela Contratada:** **J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.**

Rio do Fogo- RN, 27 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**95301C93

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 - DISPENSA DE**  
**LICITAÇÃO Nº 013/2024**

**Contratante:** Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

**Contratada:** J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS, BEM COMO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DO FOGO/RN.

**Valor global:** R\$ 58.680,00(CINQUENTA E OITO MIL SEISCENTOS E OITENTA REAIS)

Vigência: 27/02 a 31/12/2024

**Fundamentação:** Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II (com posteriores alterações).

**Assinaturas:**

**Pelo contratante:** Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

**Pela contratada:** J.R SILVA DE LIMA – ME- CNPJ: 23.024.332/0001-01; JOSE REGIVALDO SILVA DE LIMA - CPF: 444.306.634-91.

Rio do Fogo- RN, 27 de fevereiro de 2024.

**Publicado por:**  
Marcio Gleidson Brito do Nascimento  
**Código Identificador:**9A3DEB8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**CHEFIA DE GABINETE**  
**PORTARIA Nº 036/2024**

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTE PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

**CONSIDERANDO**, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Assistência Social desta Municipalidade, com objetivo de visitar parlamentar em busca de recursos destinado ao Município de Rodolfo Fernandes/RN.

**RESOLVE:**

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

**Período:** 26 de fevereiro a 01 de março de 2024;

**Saída às:** 12h00min Retorno: 17h00min;

**Total das Diárias:** 05 (cinco) diárias;

**Valor Unitário das Diárias:** R\$ 800,00 (oitocentos reais);

**Valor Total das Diárias:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE**

Palácio Francisco Germano Filho, 23 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ FLAVIO MORAIS**

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

**Publicado por:**  
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros  
**Código Identificador:**927D6F65

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA**

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, referente ao exercício de 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

**RESOLVE:**

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente ao ano de 2022, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, registrada em ata.

b)Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Ruy Barbosa /RN.

c) Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

Presidente do Cmas

**Publicado por:**  
Maria Nayane Felipe da Silva  
**Código Identificador:**975784E1

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**RESOLUÇÃO Nº 003/2024**

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social Ruy Barbosa/RN, referente à Gestão do PBF e do SUAS no exercício de 2022.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições:

## RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Ruy Barbosa/RN referente à Gestão do PBF e do SUAS no ano de 2022, considerando:

a) Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 27 de fevereiro de 2024, registrada em ata.

b) Ter privilegiado o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria das ações relacionadas para o atendimento das Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e atualização de dados do Cadastro Único, capacitação continuada dos profissionais e auxílio nas ações dos Programas e Serviços da Assistência.

c) Ter beneficiado as ações da gestão das Condicionais do Programa e Gestão do SUAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Ruy Barbosa/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO ELSON DOS SANTOS**

Presidente do CMAS

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: B767FBF7

**GABINETE DO PREFEITO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16020001/24 - TERMO DE  
RATIFICAÇÃO**

Considerando a análise da legalidade do procedimento, da conveniência e oportunidade da contratação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas atribuições a mim conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **AUTORIZO e RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 16020001/24 em favor da empresa 30.627.678 JORGE NICOLAU WATHIER, inscrita no CNPJ sob o nº 30.627.678/0001-60, pelo valor total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), visando a contratação de empresa para fornecimento de água potável para abastecimento das comunidades da zona rural do município de Ruy Barbosa/RN, em situação de emergência por estiagem ou seca.

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Ruy Barbosa/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**FRANCISCO FELIPE DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Maria Nayane Felipe da Silva  
Código Identificador: 4670056D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 095/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 095/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Sra. MARIA DE FATIMA ARAUJO DE BARROS,**

**Mat: 006103-4,** Coordenadora Administrativa, vinculada à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador: 031COCC6

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 096/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 096/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais), à Sra. HOSANA MARIA CARVALHO DOS SANTOS, Mat: 151996-4,** Assistente Social, vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes  
Código Identificador: 94C0B7B3

**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 097/2024 – GAB - DIÁRIA**

**Portaria nº. 097/2024 – GAB**

*O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Técnica do Bolsa Família, LUZIA CRISTINA DA CUNHA SILVA, Mat: 152728-2,** para cobrir suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**20779AD9**GABINETE CIVIL  
PORTARIA Nº. 098/2024 – GAB - DIÁRIA****Portaria nº. 098/2024 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Servidor **JOBIANO DE FREITAS SILVA**, matrícula: **1526049**, Motorista, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, para custear suas despesas durante o dia 29 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nísia Floresta/RN, com o objetivo de conduzir uma equipa da Secretaria Municipal de Assistência Social, que irão participar da Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**GLAUTHER ADRIANO AZEVEDO SILVA**

Prefeito Interino

**Publicado por:**

Joeide Lima de Moraes

**Código Identificador:**10584FB7**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de água potável para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2024. Contratado(a): CAERN – COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.334.385/0001-35. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública.

Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2024.

Assinatura: Cristiano Emídio Dias/Diretor.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**8427AECB**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO –  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024**

Cristiano Emídio Dias, Diretor do SAAE de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda

documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de serviço público de fornecimento de energia elétrica para atendimento à demanda do SAAE de Santa Cruz/RN no exercício 2024. Contratado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.324.196/0001-81. Valor: Valor mensal estimado de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.104.000,00 (Um milhão e cento e quatro mil reais), sendo que a tarifa será cobrada de acordo com as normas regulamentares, nos valores previstos para a categoria pública. Santa Cruz/RN, 02 de janeiro de 2024. Assinatura: Cristiano Emídio Dias/Diretor.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**58FC3674**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
Nº 001/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa ELIAS ANTONIO DA SILVA NETO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.806.016/0001-80. OBJETO: Execução de serviços de assessoria em licitações e contratos junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 37.800,00 (Trinta e sete mil e oitocentos reais) para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. DATA: 02 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Diretor/Pelo Contratante e Elias Antonio da Silva Neto/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**525D9EA9**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP, à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, objetivando o Registro de Preços para execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e afins para atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, haja vista o atendimento aos ditames editalícios e disposições legais vigentes, bem como a proposta final apresentada encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**B7C58F8B**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP, à empresa SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, objetivando o Registro de Preços para execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e afins para atendimento das

necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.  
Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**5CF6D917

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2023**

O Pregoeiro do SAAE de Santa Cruz/RN, balizado pelo Parecer de Julgamento emitido, vem ADJUDICAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, à empresa E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68, objetivando a locação de veículo tipo utilitário para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**JAIDELSON BEZERRIL FREIRE**

Pregoeiro do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**0C70793A

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 009/2023**

Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro do SAAE, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023, à empresa E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68, objetivando a locação de veículo tipo utilitário para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, haja vista o atendimento aos ditames editalícios e disposições legais vigentes, bem como a proposta apresentada encontra-se em conformidade com os preços praticados no mercado.

Santa Cruz/RN, em 10 de janeiro de 2024.

**CRISTIANO EMÍDIO DIAS**

Diretor do SAAE

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**F3F81FBE

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS  
MÓVEIS Nº 002/2024**

CONTRATANTE: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. CONTRATADA: Empresa E A S LOCAÇÕES LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.146.234/0001-68. OBJETO: Locação de veículo tipo utilitário para atendimento às necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. VALOR: R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para 12 (doze) meses de execução. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: “3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (PJ)” constante no orçamento vigente. RECURSOS FINANCEIROS: Recursos Próprios. DATA: 10 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Pelo Contratante/Diretor e Emerson Antônio dos Santos Fernandes/Titular/Pela Contratada.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**4299706F

**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 –  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023-SRP**

OBJETO: Registro de Preços para execução dos serviços de publicação de avisos de licitação e afins para atendimento das necessidades do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. ÓRGÃO GERENCIADOR: SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN. FORNECEDOR: SEC PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38.

ITENS, QUANTIDADES E VALORES REGISTRADOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QTD.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1	Publicação em jornal de grande circulação do Estado do Rio Grande do Norte	Col x cm	230	44,00	10.120,00
2	Publicação no Diário Oficial da União – DOU	Col x cm	50	61,00	3.050,00

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A despesa será consignada à dotação orçamentária prevista no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso. FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do SAAE, conforme o caso. DATA: 15 de janeiro de 2024. ASSINATURAS: Cristiano Emídio Dias/Pelo Órgão Gerenciador/Diretor e Gilvan Araújo Lopes/Titular/Pelo Fornecedor.

**Publicado por:**

Jaidelson Bezerril Freire

**Código Identificador:**D9EFDE83

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA  
Nº 001/2024**

O Município de Santa Maria/RN, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ARENINHA NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN**. A sessão pública ocorrerá às **10h00min do dia 15 de março de 2024**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacoes@santamaria.rn.gov.br](mailto:licitacoes@santamaria.rn.gov.br), bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Jucy Fernandes Aurino da Silva

**Código Identificador:**FBF74159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO  
Nº 001/2023**

CONTRATO PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN E, DE OUTRO LADO A OSC POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, NA FORMA ABAIXO:

O Município de SANTA MARIA/RN, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 461, CEP 59.464-000, Santa Maria/RN, inscrita no CNPJ sob o número 01.612.438/0001-93, ora representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito RANIERY SOARES CÂMARA, e inscrito no CPF sob número 874.513.104-00, denominada neste ato como CONTRATANTE e de outro lado, a empresa INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL, inscrita no CNPJ: 17.837.958/0001-34, situada a RUA LUIZ LOPES 422, - CENTRO, VERA CRUZ, RN, neste ato devidamente representada por seu diretor Marcelo de Paiva Tavares, inscrito no CPF: 012.440.444-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si, certo e ajustado, o presente Contrato, que se regerá pela Lei nº 8666/93 e a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelas Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula sexta do Contrato Administrativo de Gestão nº 001/2023 para aditivar o prazo, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

#### CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente termo aditivo terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal

Representantes Legal da O.S.C.

**MARCELO DE PAIVA TAVARES**

CPF: 012.440.444-82

**Publicado por:**

Juecy Fernandes Aurino da Silva  
Código Identificador:4472C57E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Decreto nº 03/2024-GAB. em 2 de janeiro de 2024.**

*Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei Orçamentária corrente;

Decreta:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Santa Maria/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 322/2023, de 27 de dezembro de 2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.004,68 (Quarenta mil, e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a este Decreto, onde estão especificados o projeto/atividade, seu respectivo elemento orçamentário, valor e fonte de receitas.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação ao crédito orçamentário indicado no artigo 1º acima, no mesmo valor, a anulação de saldo de dotações orçamentárias disponíveis, isso nos termos do Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/1964, quando elas serão indicadas no ato da abertura do respectivo crédito.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Maria/RN, 02 de janeiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ SUPLEMENTADO

Tabela I

Unid. Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Ação	2.031 – Manutenção da Educação Infantil - Creche – Fundeb 70%
Natureza	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 40.004,68
Fonte de recursos	25421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

#### UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, PROJETO/ATIVIDADE E O ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO QUE SERÁ ANULADO

Tabela II

Unid. Orçamentária	02.06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Função	12 - Educação
Subfunção	361 – Educação Fundamental
Ação	2.031 – Manutenção da Educação Infantil - Creche – Fundeb 70%
Natureza	31.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor	R\$ 40.004,68
Fonte de recursos	10421070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%

Santa Maria/RN, 02 de janeiro de 2024.

**RANIERY SOARES CÂMARA**

Prefeito Municipal de Santa Maria/RN

**Publicado por:**

Alenuska Maiara Martins Bezerra  
Código Identificador:7CA60A56

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 1009/2024

LEI Nº 1009/2024

Dispõe sobre o piso remuneratório dos agentes públicos do Município de Santana do Matos RN.

A PREFEITADOMUNICÍPIODESANTANA DO MATOS, nouseus atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - O piso remuneratório dos servidores municipais, a partir do mês de Janeiro de 2024, passa a ser de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais).

Art. 2º - O disposto no art. 1º desta Lei se aplica aos servidores efetivos, comissionados, temporários e membros do Conselho Tutelar.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**D066648F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**LEI Nº 1008/2024**

LEI Nº 1008/2024

**Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial aos professores da rede municipal de ensino do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.**

A **PREFEITADOMUNICÍPIODESANTANA DO MATOS**, nos seus atribuições legais, apresenta à Câmara Municipal o seguinte projeto de lei:

**Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial linear na ordem de 3,62% aos professores da rede municipal de ensino.**

**Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2024.**

**Art. 3º - O pagamento das diferenças apuradas relativamente ao período compreendido entre o dia 01º de janeiro de 2024 e a entrada em vigor desta lei será feito por folha suplementar.**

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2024, sendo revogadas as disposições em contrário.**

Santana do Matos/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Zenilma Cavalcante de Souza  
**Código Identificador:**3F5E07B9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 93/2024**

Portaria de diária nº 93/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder 1½ (uma e meia) diária a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE**, servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUN. DE PLANEJAMENTO FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de tratar assuntos relacionados a Secretaria de P. F. e Administração, no dia 01 e 02 de março de 2024.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**BA4E16E4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, a interposição de recurso impetrada pela empresa **TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **CNPJ: 15.024.021/0001-14**, assim, o cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital sendo recurso julgado e para o item 0001 deferido.

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

**TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 15.024.021/0001-14** – com o valor global de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

Valor Total da Contratação R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **A AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA** tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** as empresas acima mencionadas para a assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**E9A7ED18

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4721/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura do contrato administrativo a empresa:

**TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 15.024.021/0001-14;**

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 26 de janeiro de 2024.

Atenciosamente,

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**4893FD87

**GABINETE DA PREFEITA**  
**AVISO AOS INTERESSADOS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO**  
**ADMINISTRATIVO Nº 4835/2023**

**CONSIDERANDO**, os atos praticados pela Pregoeira deste Município inclusive a expedição do ato adjudicatório;

**CONSIDERANDO**, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação - Pregão Eletrônico Nº 055/2023, em favor da empresa: **CAMARA & MELO LTDA – 26.145.936/0002-85** – com o valor global de R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais);

Valor Total da Contratação global de R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais);

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII– EDIÇÃO Nº 357 – agosto DE 2022**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

**CONVOQUE-SE** a empresa acima mencionada para a assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**3EA0837F

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII– EDIÇÃO Nº 357 – agosto DE 2022**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço, ao representante da **CAMARA & MELO LTDA – 26.145.936/0002-85**, com sede na Rua José Bezerra de Araújo, nº 250 – Santa Isabel - Município de Jucurutu/RN, da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**5753944E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2023**

Vimos através deste, comunicar a empresa vencedora do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023** cujo objeto é a **REGISTRO DE**

**PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preço, ao representante da **DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30**, com sede na Dom Carlos, nº 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN, da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preço.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**A506CB2E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 –**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5005/2023**

Vimos através deste, comunicar as empresas vencedoras do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023** cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTO PARA ESCRITÓRIO** que a Exmª Senhora Prefeita **MARIA ALICE SILVA** foram desclassificadas as empresas **R.E. DA SILVA E SILVA LTDA – CNPJ: 29.765.537/0001-24** e **SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA – CNPJ: 45.309.056/0001-60** por descumprimento do instrumento convocatório e determinou a **CONVOCAÇÃO**, visando à assinatura da Ata de Registro de Preços as empresas:

**K J DE M ANDRADE LTDA – CNPJ: 49.385.374/0001-61;**

**UNIMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 46.235.001/0001-16;**

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura das Atas de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,  
**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**20A56AD5

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 94/2024**

Portaria de diária nº 94/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **WEBERTH LEITE DA CUNHA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **Coordenador de Vigilância Sanitária**. Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), para cobertura de despesa com deslocamento a

cidade de Caicó-RN, no dia 05 de março de 2024, para participar de capacitação sobre o sistema de Capitação de água (SAC).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**E2BFD079

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 95/2024**

Portaria de diária nº 95/2024

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **JOSENILMA CABRAL DE ARAUJO** servidora deste município, ocupante do cargo de **COORD. DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL** Valor unitário da diária R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de participar de capacitação sobre o sistema de Capitação de água (SAC).

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 27 de Fevereiro de 2024

**MARIA ALICE SILVA**

Prefeita

**Publicado por:**  
Luan Fernandes Anselmo  
**Código Identificador:**73461310

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 052/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4721/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 52/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA**. Cujo certame teve como vencedora a empresa:

**TOPCOM COM DE MAQ EQUIP E MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO LTDA– CNPJ: 15.024.021/0001-14** – com o valor global de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

Perfazendo um montante de R\$ 469.000,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil reais);

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Anderson Plinyo de Sousa Silva  
**Código Identificador:**DA78DBBE

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 055/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 055/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4835/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 055/2023, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII– EDIÇÃO Nº 357 – agosto DE 2022**. Cujo certame teve como vencedora a empresa: **CAMARA & MELO LTDA – 26.145.936/0002-85**, com sede na Rua José Bezerra de Araújo, nº 250 – Santa Isabel - Município de Jucurutu/RN – com o valor global de R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais);  
Perfazendo um montante de com o valor global de R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**FE1E7764

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO**  
**AVISO AOS INTERESSADOS TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4835/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com esta Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

**CONSIDERANDO**, que houve manifestação no que concerne a interposição de recursos, porém não prosperou, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes;

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICO** o presente procedimento em favor das empresas:

**CAMARA & MELO LTDA – 26.145.936/0002-85** – com o valor global de R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais).

Valor Total da Contratação R\$ 374.745,00 (trezentos e setenta e quatro mil setecentos e quarenta e cinco reais). Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA REVISTA GUIA DA FARMÁCIA ANO XXVIII– EDIÇÃO Nº 357 – agosto DE 2022**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Encaminhe-se o presente processo a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal para deliberação superior.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**

Pregoeira

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**D9AD6C83

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO AOS INTERESSADOS RESULTADO DE LICITAÇÃO  
– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico Nº 060/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 4835/2023  
**TIPO:** Menor preço por item

A Pregoeira da Prefeitura de Santana do Matos/RN, torna público aos interessados o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 055/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, cujo certame teve como vencedora a empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30, com sede na Dom Carlos, nº 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN – com valor global de R\$ 1.650.542,49 (um milhão seiscentos e cinquenta reais, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Perfazendo um montante de com o valor global de R\$ 1.650.542,49 (um milhão seiscentos e cinquenta reais, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DAS NEVES DE SOUZA**  
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**9A613C56

**PREGOEIRA/EQUIPE APOIO  
AVISO AOS INTERESSADOS TERMO DE  
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO  
Nº 060/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5036/2023**

**CONSIDERANDO**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

**CONSIDERANDO**, que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado de acordo com o termo de referência incerto aos autos;

**CONSIDERANDO**, a interposição de recursos impetrados pelas empresas CAVALCANTE & CIA LTDA ME - CNPJ:10.655.938/0001-01 e COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13, assim, o não cumprimento das exigências legais e requisitos previstos no Edital gera como consequência a sua inabilitação sendo recursos julgados e indeferidos.

**CONSIDERANDO**, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002

Venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR**, o procedimento licitatório referenciado, fundamento no artigo 43 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, em favor da empresa:

DAYANE RAFAELA DE MELO FRANÇA DANTAS – EPP, CNPJ Nº 35.284.764/0001-30, com sede na Dom Carlos, nº 17, sala 01 – Centro – Extremoz/RN - com valor global de R\$ 1.650.542,49 (um milhão seiscentos e cinquenta reais, quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Tudo conforme o mapa de apuração final incerto aos autos para **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, tudo dentro das normas definidas no referido edital.

Autorizo a **CONVOCAR**, o vencedor desta licitação, a comparecer no Setor de Licitação dessa Prefeitura, para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da

publicação deste, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8666/93;

PUBLIQUE-SE, o presente despacho na forma da Lei.

Santana do Matos/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Maria Das Neves de Souza  
**Código Identificador:**1E4BE7A1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS  
PORTARIA Nº. 053/2024 – GP**

Santana do Matos/RN, 23 de fevereiro de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - NOMEAR a Sra. WELIQUÉCIA PEREIRA E SILVA, CPF nº XXX.649.004-XX, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora em Promoção a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos retroativos a 16 de fevereiro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

**MARIA ALICE SILVA**  
Prefeita Municipal  
CPF: 597.533.074-20

**Publicado por:**  
Tainá Beatriz da Silva Santos  
**Código Identificador:**B6385DB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 027/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 027/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.**

O **Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **ALEANDRO PRIMO DE ARAUJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento Básico, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com objetivo de participar da 2ª Conferência Regional da Parceria Consórcio e Caritas, evento que tem por finalidade reunir representantes dos Municípios do Consórcio, visando apresentar os resultados do monitoramento da parceria, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 027/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**3C0239DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA N.º 028/2024/PMSS/CD/ADM DE 27 DE  
FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA N.º 028/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.**

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.040 de 05 de maio de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o Sr. **FRANCISCO DE SALES TRINDADE**, ocupante do cargo de Subcoordenador CC-4, inscrito na matrícula de nº 130211-4, para realizar viagem a Caicó – RN, no dia 28 de fevereiro de 2024, com fim de participar do ENCONTRO REGIONAL DE AGENTES DE DESENVOLVIMENTO, promovido pelo SEBRAE, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 028/2024/PMSS/CD/ADM de 27 de fevereiro de 2024.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Erick Pontes Costa  
**Código Identificador:**67FB4023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, pelos fatos e fundamentos que seguem:

**I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 103/2023 em 13 de dezembro de 2023, comprometendo-se a prestar o serviço objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto.

Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, entregando parcialmente e em alguns casos deixando de cumprir a entrega dos itens. Segue abaixo numeração das ordens com pendências:

Ordens 07, 11, 28, 30, 32, 191, 192, 193, 194, 195, todas de 2024

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO** a empresa contratada para **regularizar a entrega, até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 27 de fevereiro de 2024

**LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA**  
Fiscal de contratos

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**38BC8D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
NOTIFICAÇÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO 048/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio-RN, vem, por meio desta, mediante o fiscal designado pela Portaria nº 063/2023 promover NOTIFICAÇÃO em face da empresa PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448, CNPJ: 31.578.656/0001-10, pelos fatos e fundamentos que seguem:

**I – DOS FATOS E FUNDAMENTOS**

A empresa notificada, assinou a Ata de Registro de Preços nº 048/2023 em 11 de Julho de 2023, comprometendo-se a fornecer o objeto do referido processo pelo preço, e condições ali exposto.

Não obstante ao compromisso firmado, a contratada não vem cumprindo com suas obrigações no que se refere a entrega dos itens, entregando parcialmente e em alguns casos deixando de cumprir a entrega dos itens. Segue abaixo numeração das ordens com pendências:

Ordens 2755 e 2456 ambas de 2023.

Diante de tal situação e por gerir os contratos desta unidade administrativa **NOTIFICO** a empresa contratada para **regularizar a entrega, até 72 horas**, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993.

Na certeza de que o pleito será atendido, renovo os votos de estima e consideração.

Santo Antônio / RN, 27 de fevereiro de 2024

**LEW JONATHAN AMADOR DA SILVA**  
Fiscal de contratos

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**A14CF11F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL Nº 001/2024**

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto a **Dispensa Presencial nº 001/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de água potável, não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo em carradas de carro pipa com capacidade mínima de 12.000 litros, conforme especificações descritas no termo de referência e no Aviso de Dispensa. As propostas deverão ser enviadas para o e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 28 de fevereiro de 2024 até as 14h:00min do dia 05 de março de 2024**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de

Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de expediente das 08h00min às 14h00min e através do e-mail: pmsa.licitacoes@gmail.com

Santo Antônio/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA IZABEL SILVA BARBOSA GUILHERME**

Agente de Contratação da PMSA/RN  
Portaria nº 006/2024

**Publicado por:**  
Luiz Eduardo Fernandes  
**Código Identificador:**70FEA01E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**017/2024.**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

**CNPJ:** 08.114.514/0001-80.

**CONTRATADO:** COMPLEXO EDUCACIONAL, EVENTOS E EDITORA EIRELI ME.

**CNPJ:**23.552.793/0001-57.

**OBJETO:**Contratação de empresa com objetivo de Realização de Jornada Pedagógica, intitulada “GARANTIA DE APRENDIZAGEM, LEITURA E ESCRITA: OLHAR COM EQUIDADE NA EDUCAÇÃO”, referente ao ano letivo de 2024, público alvo professores e demais colaboradores da rede educacional pública municipal de São Bento do Norte/RN, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

**VALOR GLOBAL - R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).**

**BASE LEGAL:** Artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – Material de Consumo.

São Bento do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito de São Bento do Norte/RN.

**Publicado por:**  
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento  
**Código Identificador:**152FE79B

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 010, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

**CONSIDERANDO** os termos da Lei Municipal n.º 587/2023, a qual revogou disposições anteriores e definiu a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte/RN.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** a Sra. **MARIA RITA LOPES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 706.319.714-24, para assumir o cargo e

as suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Compras da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Bento do Norte/RN**, na simbologia CC4.

**Art. 2º -** A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 22 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**0B19CF8E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 075/2018, que dispõe sobre a regulamentação das concessões de diárias e da outras providências; e

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 020/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social:

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o pagamento de 1(uma) diária sem pernoite para o servidor **GABRIEL BANDEIRA DA CRUZ FREIRE**, Nutricionista, Mat. 001685-3, CPF: 100.030.644-50, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para participar da Capacitação dos Gestores Municipais do Programa do Leite Potiguar, realizado no Município de Natal/RN, no dia 28 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 2º -** Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de fevereiro de 2024.

**JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA**

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

**Publicado por:**  
Jose de Ribamar Borges da Silva  
**Código Identificador:**47E514F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 40/2024 - GP**

Portaria nº 40/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o senhor **JOSÉ JADSON DOS SANTOS SILVA**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, 1/5 (meia diária) no valor

unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, onde irá participar do evento “Gestão dos Resíduos Sólidos”, que será realizado no dia 01/03/2024, a partir das 8:30 às 12:30 horas, no auditório do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN).

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Marcelo Maciel Pereira Soares  
**Código Identificador:**CC002956

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN – EDITAL N.º 001/2023.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal c/c o art. 13, inciso II da Lei Orgânica Municipal e a Lei Complementar Municipal n.º 005/2011; depois da apreciação do resultado final do Concurso Público de provas, destinado ao provimento de cargos de níveis superior, médio e fundamental na Prefeitura Municipal e também na Câmara Municipal, tanto quanto à formação de cadastro de reserva no período de vigência do Concurso Público realizado em conformidade com as legislações em vigor e o Edital n.º 001/2023, assim como executado pela Empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL, CNPJ 27.073.834/0001-83, HOMOLOGA o resultado final do Concurso Público ora em destaque, cujas listas de classificação encontram-se publicadas na imprensa oficial do município para os fins de direito e publicidade.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 26 de fevereiro de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Caio César de Medeiros  
**Código Identificador:**573552F6

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023, PROCESSO**  
**ADM Nº 2023.01.0033**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: Vinícius de Medeiros Dantas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o CPF N.º 018.\*\*\*-\*\*\*-56, e com endereço à Rua José Frutuoso, 225, Centro, São Fernando/RN. OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração da Cláusula 4.ª do Contrato Administrativo com um aumento de 25% no valor do contrato administrativo, que antes era de R\$ 2.200,00 mensais, totalizando R\$ 26.400,00 anuais.

em virtude da necessidade de cumprimento das disposições da Lei Municipal n.º 0863/2022, que institui a Taxa de Serviços de Coleta de Lixo Domiciliar e Comercial (TSCLDC), o valor mensal passa a ser de R\$ 2.750,00, totalizando R\$ 33.000,00 anuais, para um período de 12 meses; FUNDAMENTO: Artigo 124 I “B” da Lei Federal n.º 14.133/2021.SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e VINÍCIUS DE MEDEIROS DANTAS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Fevereiro de 2024.

**GENILSON MEDEIROS MAIA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Mateus Calista da Silva  
**Código Identificador:**FBE95913

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 073/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2024.

**SAMARA NAJALA LUCENA ARAUJO**  
Secretária-Adjunta de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**3A80535D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI**  
**PORTARIA DE DIARIAS Nº 074/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando paciente na qual encontrava-se sob alta hospitalar, realizada no dia 25 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), de forma a ressarcir ao servidor GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), conforme a viagem supra identificada no dia 25 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**93A289E6

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 075/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar PEDRO ADESIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 26 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**B1C64134

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI  
PORTARIA DE DIARIAS Nº 076/2024**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 27 de fevereiro de 2024.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 27 de fevereiro de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Josivan da Silva Justino  
**Código Identificador:**1EDF0C3C

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA  
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0003/2024, DE 22 DE  
JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 67.955,39 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

**Art. 2.º** - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 67.955,39 (SESSENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS);

**Art. 3.º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 22 de janeiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>01 - CAMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01.031.0020.2114.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.955,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>67.955,39</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.955,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>67.955,39</b>

**Publicado por:**  
Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**1C33316F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
GESTÃO DE PESSOAS  
PORTARIA Nº 050/2024**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN),** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigo 59, incisos VI e IX, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 76, inciso IV, da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder licença prêmio de 01 ano a Sra. **MARIA DIVANETE DANTAS FERNANDES**, matrícula nº 36-1, ocupante do cargo de Professora de Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 01/02/2024 a 01/02/2025, tendo como base o período trabalhado de 27/04/1998 a 27/04/2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2024.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.**

São João do Sabugi (RN), 23 de fevereiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**Alexandre Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:78A4ABEB****ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 MODALIDADE:  
PREGÃO PRESENCIAL**

**OBJETO:** Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, por KM RODADO, com condutor, abastecimento e manutenção em geral dos veículos por conta da Contratada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Transporte e Trânsito.

EXTRATO DE CONTRATOS/PP Nº 02/2023-PMSJM/RN

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu/RN (Prefeitura Municipal).

CONTRATADAS: J Martins de Brito - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.310.671/0001-14, situada na Rua Leonel Luís dos Santos, 20 – Centro – São José de Mipibu/RN, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Joel Martins de Brito, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 035.564.474-60 e portador do RG nº 1.752.918-ITP/RN; e N Cardoso Sobrinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 45.705.200/0001-88, situada na Rua Projetada, 14 – Zona de Expansão – São José de Mipibu/RN, representada neste ato pelo seu Proprietário Senhor Natanael Cardoso Sobrinho, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 154.571684-68 e portador do RG nº 358.462-ITP/RN. **OBJETO:** Contratação, de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de alunos das Zonas Urbana e Rural da Rede Pública de Ensino e de professores da Zona Rural, por KM RODADO, com condutor, abastecimento e manutenção em geral dos veículos por conta da Contratada, nos turnos matutino, vespertino e noturno, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Educação e de Transporte e Trânsitos. Valor Global: R\$ 2.509.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos e Nove Mil Reais); Natureza da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ; Fontes: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15420000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAT; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 15530000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE); 15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação; 15760000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação; 25400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos; Execução: 12 (doze) meses; Vigência: 13 (treze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial nº 02/2023. Assinaturas: Maurício José Gomes de Melo – p/Contratante e Joel Martins de Brito e Natanael Cardoso Sobrinho - p/Contratadas. São José de Mipibu/RN, 27.02.2024

**Publicado por:**Williany da Silva  
**Código Identificador:348755D8**

**GABINETE DO PREFEITO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU GABINETE DO  
PREFEITO RUA 26 DE JULHO, Nº08, CENTRO, SÃO JOSE  
DE MIPIBU/RN FONE:(0XX84) 3273-2514- CEP: 59162-000  
CNPJ:08.365.850/0001-03**

Lei nº906/2008-GP/PMSJM

Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento aos Direitos do Idoso, Cria o Conselho Municipal de

Direitos do Idoso. Cria o Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras Providências.

**O PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DE MIPIBU**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições legais, e considerando o que dispõem a Lei Orgânica do Município, de 03 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Direitos do Idoso - CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social, órgão gestor das políticas de Assistência Social do Município.

Art.2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso ( formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idoso, zelando pela sua execução; elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos; indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso; cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

fiscalizar as entidades governamentais e não-governamentais de atendimento ao idoso, conforme o disposto no artigo 52 da Lei nº 10.741/03 propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos, programas e pesquisas voltados para a promoção, a proteção e a defesa dos direitos do idoso;

inscrever os programas das entidades governamentais e não-governamentais de assistência ao idoso;

estabelecer a forma de participação do idoso residente no custeio da entidade de longa permanência para idoso filantrópica ou casa -lar, cuja cobrança é facultada, não podendo exceder a 70% (setenta por cento) de qualquer benefício previdenciário ou de assistência social percebido pelo idoso;

apreciar o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual e suas eventuais alterações, zelando pela inclusão de ações voltadas à política de atendimento do idoso;

indicar prioridades para a destinação dos valores depositados no Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, elaborando ou aprovando planos e programas em que está prevista a aplicação de recursos oriundos daquele;

zelar pela efetiva descentralização político-administrativa e pela participação de organizações representativas dos idosos na implementação de política, planos, programas e projetos de atendimento ao idoso;

elaborar o seu regimento interno;

outras ações visando à proteção do Direito do idoso Parágrafo único. Aos membros do Conselho Municipal de Direito do Idoso será facilitado o acesso a todos os setores da administração pública municipal, especialmente às Secretarias e aos programas prestados à população, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões e propostas de medidas de atuação, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse do idoso.

Art.3º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, será constituído:

por representantes de cada uma das Secretarias a seguir indicadas:

Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação, de Cultura e dos Desportos;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Finanças.

II – por 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais, representativas da sociedade civil, atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:

01 (um) representante de Sindicato ou Associação de Aposentados;  
01 (um) representante de Organização de Grupo ou Movimento do Idoso, devidamente legalizada e em atividade neste município;  
01 (um) representante de Credo Religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção do idoso, no âmbito municipal;  
02 (dois) representantes de outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, preferencialmente com atuação à nível municipal.

§ 1º Cada membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso terá um suplente.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito Municipal, respeitadas as indicações previstas nesta Lei.

§ Os membros do Conselho terão um mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por um mandato de igual período, enquanto no desempenho das funções ou cargos nos quais foram nomeados ou indicados.

§ 4º O titular de órgão ou entidade governamental indicará seu representante, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação do representado.

§ 5º As entidades não governamentais serão eleitas em fórum próprio, especialmente convocado para este fim, sendo o processo eleitoral acompanhado por um representante do Ministério Público.

§ 6º Caberá às entidades eleitas a indicação de seus representantes ao Prefeito Municipal, diretamente, no caso da primeira composição do conselho Municipal, ou por intermédio deste tratando-se das composições seguintes, para nomeação, n prazo de 20 (vinte) dia após a realização do Fórum que as eleger, sob pena de substituição por entidade suplente, conforme ordem decrescente de votação.

§ 7º O representante do sindicato ou associação de aposentados poderá ser de nível estadual ou federal, não existindo tais representatividades a nível municipal. Não havendo indicação ou não sendo possível, poderá haver, excepcionalmente, a substituição por um representante de outras entidades que comprove possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso, preferencialmente à nível municipal.

Art. 4º. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta, devendo haver, no que tange à Presidência e a Vice-Presidência, uma alternância entre as entidades governamentais e não-governamentais.

§ 1º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso substituirá o Presidente e suas ausências e impedimentos e em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 2º. O Presidente do Conselho Municipal de Direitos do Idoso poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse do idoso.

Art. 5º Cada membro do Conselho Municipal terá direito a um único voto na sessão plenária, excetuando o Presidente que deverá exercer o dever a um outro voto no caso de empate na votação.

Art. 6º. A função do membro do Conselho Municipal de Direitos do Idoso não será renumerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 7º. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal de Direitos do idoso perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

extinção de sua base territorial de atuação no Município;  
irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatível a sua representação no Conselho;  
aplicação de penalidade administrativas de natureza grave, devidamente comprovadas.

Art.8º. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem de sua representação;

II - Faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa;

III – apresentar renúncia ao plenário do Conselho, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na Secretaria do Conselho;

IV – Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;

V – For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal.

Art. 9º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 10º Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 11º. O Conselho Municipal de Direitos do idoso reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros.

Art. 12º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros.

Art. 13º. As sessões do Conselho Municipal de Direitos do Idoso serão públicas, precedidas de ampla divulgação.

Art. 14º. As Secretarias Municipais de Administração e a do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social proporcionarão o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

Art. 15º. Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, serão previstos nas peças orçamentárias do Município, possuindo datações próprias.

## Capítulo II

### DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 16. Fica criado o Fundo Municipal de Direitos do instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de São José de Mipibu/RN.

Art. 17º. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Direitos do Idoso,

I - Recursos provenientes de órgãos da União ou dos Estados vinculados à Política Nacional do Idoso;

II - Transferências do Município;

III - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV - Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V - As advindas de acordos e convênios;

VI - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei nº 10.741/03;

VII – Outras

Art. 18º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Finanças, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação “Fundo Municipal de Direitos do Idoso”, para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, mensalmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso.

§2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º. Caberá à Secretaria Municipal de Finanças gerir o Fundo Municipal de Direitos do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, cabendo ao seu titular;

I – Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal do Idoso;

II – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;  
 III – assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do fundo.

### CAPÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º. Para a primeira instalação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, o Prefeito Municipal convocará, por meio de edital, os integrantes da sociedade civil organizada atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos do idoso, que serão escolhidos em fórum especialmente realizado para este fim, a ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do referido edital, cabendo as convocações seguintes à Presidência do Conselho.

Art. 20º. A primeira indicação dos representantes governamentais será feita pelos titulares das respectivas Secretarias, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 21º. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso elaborará o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar a data de sua instalação a atual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.

Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal do Idoso, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos.

Art. 22º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 23º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 15 DE NOVEMBRO DE 2008.

#### **NORMA FERREIRA CALDAS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**5DF42F02

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **DECRETO EXECUTIVO Nº 009/2024-GP/PMSJM**

DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

Altera o artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de julho de 2013 que abaixo especifica, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,**

#### **D E C R E T A:**

Art. 1º. O Artigo 9º do Decreto Executivo n.º 18 de 11 de julho de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º Deduzidas às consignações obrigatórias, a soma mensal das consignações facultativas de cada servidor em folha de pagamento, não excederá ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração ou provento mensal do Servidor, dos quais 10% (dez por cento) serão reservados ao cartão de crédito consignado”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

#### **JOSÉ DE FIGUEIREDO VARELA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Williany da Silva

**Código Identificador:**69DD530D

### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO ADESÃO: MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS**

#### **AVISO DE ADESÃO Nº 01/2024**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN**, através do seu Secretário Geral, torna público a adesão à Ata de Registro de Preços nº 180/2023-PMG/RN, oriunda do Pregão Eletrônico nº 47/2023-PMG/RN, realizado pela Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, para a Contratação de uma empresa especializada no fornecimento de móveis e eletrodomésticos, destinados a para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Geral do Município, firmada em 01.11.2023, com a **COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.761.843/0001-25**, situada na Rua Tomaz Antônio Gonzaga, CEP: 59.155-605, Parnamirim/RN, representante legal, Iveraldo Severino Malheiro, sob CPF sob o nº 315.891.204-00, denominada Representante Legal.

São José de Mipibu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral

**Publicado por:**

Jucielly da Costa Freitas

**Código Identificador:**65547C43

#### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20, ART. 74, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ 07.797.967/0001-95,	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.	R\$ 11.960,00 (ONZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral Do Município

**Publicado por:**

João Carlos Soares

**Código Identificador:**8E733467

#### **SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 21, ART. 74, INCISO V, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
ROSINALDO BENTO DA SILVA 03060422400	LOCAÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL, SITUADO NO DISTRITO DE CURRAL NOVO, ZONA RURAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN.	R\$ 40.000,00

Fonte: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2024

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**

Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Elenildo Oliveira de Moraes  
**Código Identificador:**4E9C83BF

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024, ART. 75, INCISO II,  
DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
MULTIVERSO TECNOLOGIA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, desenvolvimento e manutenção do "site" oficial da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com disponibilização de 50(cinquenta) contas de e-mails institucionais, suporte presencial por pelo menos 02(dois) dias por semana e emissão de relatórios mensais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.	R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município).

São José de Mipibu/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO**  
Secretário Geral do Município

**Publicado por:**  
Valquíria Késsia do Nascimento Silva  
**Código Identificador:**110FBE88

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA CONJUNTA Nº 057/2024, DE 22 DE FEVEREIRO  
DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **BRUNO MEDEIROS DOS SANTOS**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	22 de fevereiro de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

**TOTAL**

R\$155,00

) 100%

(x) 50%

( ) 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de fevereiro de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 22 de fevereiro de 2024.

**FILIPPE CAMPOS TOLENTINO JACKSON DANTAS**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:**ED173856

**GABINETE DO PREFEITO  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2024,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ  
DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E O SRA. JOILMA  
CILENE DANTAS.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###8 -SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###-00, e o Senhor **JOILMA CILENE DANTAS**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 2.###.###3 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 057.###-13, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 180, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**I - DO OBJETO DO CONTRATO:**

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

**II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 - Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 -- Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

**III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao

fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 - Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 - Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 - Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 - Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 - Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 - Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 - Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único - Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação: 12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

#### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

#### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

#### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de

que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 - Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

#### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 06 de fevereiro de 2024 e seu término no dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

#### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

#### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

#### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

#### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 06 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó /RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Contratante

**JOILMA CILENE DANTAS**  
 Contratada

**Testemunha**  
**RG.:**

**Testemunha**  
**RG.:**

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**

Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:04883D97**

#### GABINETE DO PREFEITO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, E O SR. KLEBSON DE SOUZA PEREIRA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8####-59, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45###-SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.####-00, e o Senhor **KLEBSON DE SOUZA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portadora da cédula de identidade nº 2.#####1 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 089.###-60, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 180, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, fundamentando-se na Lei Municipal nº 294/09 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes se sujeitam a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### I – DO OBJETO DO CONTRATO:

Cláusula 1ª. *O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais, a ser desempenhado junto ao município, com uma jornada semanal de 40(quarenta) horas.*

#### II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula 2ª. Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN:

2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada neste contrato;

2.2 – Fornecer todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO, a fim de que esta possa desempenhar os serviços dentro das condições pactuadas;

2.3 – Assegurar o livre acesso do CONTRATADO aos locais de execução dos serviços, bem como arcar com todo equipamento e material de expediente necessário à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.4 – Colocar a disposição do CONTRATADO, através da Secretaria Municipal de Saúde, toda a programação, normas e diretrizes desta Secretaria, a fim de que possa o CONTRATADO executar os serviços CONTRATADOS de acordo com as exigências e orientações da referida secretaria;

2.5 – Solicitar ao CONTRATADO, quando necessário for, que se manifeste, por escrito, acerca de todas as matérias internas que exijam, nos termos do presente instrumento contratual, o seu pronunciamento técnico.

#### III – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 3ª. Na execução dos serviços objeto do presente contrato, evitará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

3.1 – Executar os serviços de acordo com a legislação, normas e procedimentos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as determinações e exigências do CONTRATANTE;

3.2 – Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos deste contrato, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.3 – Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de imprudência e/ou negligência de seus atos, quando na execução dos serviços CONTRATADOS;

3.4 – Portar-se, quando em serviço, com decência, urbanidade e ética profissional;

3.5 – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

3.6 – Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste, bem como colocar a sua disposição todos os dados e documentos obtidos e produzidos, respectivamente, durante a vigência deste contrato;

3.7 – Pagar, regularmente, todos os impostos e taxas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente instrumento contratual, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

3.8 – Manifestar-se, por escrito, acerca de todas as matérias que exijam, nos termos do presente contrato e quando solicitada, sua opinião técnica.

Parágrafo Único – Por força do parágrafo. 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

#### IV – DO VALOR DO CONTRATO

Cláusula 4ª. O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato é de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

#### V – DO PAGAMENTO

Cláusula 5ª. O pagamento será efetuado, mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao trabalhado, mediante apresentação de nota fiscal, em duas (02) vias, correspondente à efetiva prestação dos serviços executados, atestados e aceitos pela autoridade competente durante o respectivo mês, através de cheque ou depósito em conta bancária do CONTRATADO.

#### VI – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Cláusula 6ª. Os preços inicialmente CONTRATADOS, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados por acordo entre as partes, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

#### VII – DA FONTE DE RECURSOS:

Cláusula 7ª. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/RN aprovado para o exercício de 2024, Dotação:

12.361.0010.2012.2012 – Manutenção e Gestão da Secretaria Municipal de Educação. Elemento 319004 – Contrato Por Tempo Determinado.

### VIII – DO HORÁRIO:

Cláusula 8ª. O horário do prestador do serviço será de acordo com o estabelecido pela Secretária Municipal de Educação.

### IX – DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 9ª. Compete a CONTRATANTE exercer a Fiscalização dos serviços prestados pela CONTRATADA, para comprovação da efetiva prestação de serviço estabelecido na cláusula primeira.

### X – DAS PENALIDADES

Cláusula 10. Se, na execução deste contrato, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento contratual de que possa ser responsabilizada o CONTRATADO, esta, sem prejuízo das sanções previstas no arts. 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, sofrerá as seguintes penalidades ou sanções:

10.1 – Advertência, por escrito;

10.2 – Caso os serviços, objeto do presente contrato, não sejam executados de acordo com as condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total do contrato, até que seja corrigida a falta apontada pela Administração;

10.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

10.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir ao CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º - A penalidade estabelecida no inciso anterior é de competência exclusiva do Sr. Secretário Municipal de Saúde, facultada a defesa do CONTRATADO no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

§ 2º - O valor da multa referida no inciso II, será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN em favor do CONTRATADO. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

§ 3º - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia do CONTRATADO, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

### XI – DA VIGÊNCIA, DA EFICÁCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato tem início no dia 20 de fevereiro de 2024 e seu término no dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal 294/09.

### XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula 12. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

12.1 – Não cumprimento das cláusulas contratuais;

12.2 – Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

12.3 – Lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

12.4 – Paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

12.5 – Desatendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

12.6 – Cometimento reiterado de faltas na sua execução;

.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.

### XIII – DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 13. Fica estabelecido que caso venha a ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

### XIV – DA PUBLICAÇÃO

Cláusula 14. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume.

### XV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o contrato ora firmado elegem o Foro da Comarca de Cruzeta/RN, em detrimento de outra por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com as cláusulas e condições citadas anteriormente, as partes ora contratadas, assinam o presente instrumento de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em vias de igual teor e forma e para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas a seguir assinadas e identificadas.

São José do Seridó/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN  
 Prefeito Constitucional  
**SR. JACKSON DANTAS**  
 Contratante

**JULIANA ANDREA DANTAS**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura  
 Contratante

**KLEBSON DE SOUZA MEDEIROS**  
 Contratada

Testemunha  
 RG.:

Testemunha  
 RG.:

\*Republicado por incorreção

**Publicado por:**  
 Maria Francinete de Medeiros  
**Código Identificador:EB03DA30**

### GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 011/2024, DE CONVOCAÇÃO.

### PROCESSO SELETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ-RN

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2023 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e de acordo com a Lei Municipal nº 294/2009, de 06 de julho de 2009, **RESOLVE:**

I- **CONVOCAR** o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, Anexo I, para comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, localizada na Rua Vicente Pereira, 87, Centro, impreterivelmente no período de **28 de fevereiro a 11 de março de 2024**, das 8:00 às 12:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos e os exames médicos abaixo listados:

a) Certificado de conclusão do curso de ensino fundamental ou médio ou diploma de graduação, de acordo com o ANEXO VI do Edital nº 001/2023;

- b) Certidão de Nascimento ou Casamento (conforme o respectivo estado civil);
- c) Certidão de Nascimento, CPF e Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- d) Comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado com idade de 06 a 14 anos;
- e) Comprovante de Residência com bairro e CEP;
- f) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- g) Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Documento de Identidade com validade em todo o território Nacional;
- i) Dados de Conta e Agência Bancária;
- j) Carteira de Trabalho – CTPS;
- k) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- l) Documento de inscrição de PIS/PASEP/NIT;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente com fundo branco;
- n) Declaração de que não exerce cargo ou função pública não acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
- o) Folhas de antecedentes criminais, expedidas pela Justiça Federal e Justiça Comum e Polícia Federal, onde o candidato tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos e outros necessários ao cadastramento.
- p) Certidão de Tempo de Contribuição ou extrato do Cadastro Nacional de Informações Previdenciárias (CNIS) do INSS e/ou de outro RPPS;
- q) Carteira de Registro Profissional com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional (exclusivo para os cargos que exigem registro profissional para exercício da profissão).

II. Com relação aos exames médicos, os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, no prazo assinalado no presente Edital, os seguintes exames:

Exame Clínico (os candidatos se submeterão a exame clínico, no período de 12 a 14 de março de 2024, realizados por profissionais contratados/lotados na Secretaria Municipal de Saúde – SESAD de São José do Seridó-RN);

- ( ) Anti-HBS;
- ( ) Hemograma completo;
- ( ) Lipidograma (colesterol total e frações e triglicerídeos);
- ( ) Glicemia de jejum;
- ( ) RX de tórax;
- ( ) Glicemia

( ) Além dos exames acima citados, recomenda-se, com base no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, dos Servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, a apresentação do seguinte esquema vacinal: Vacina contra Hepatite B, Vacina contra Tétano/Difteria, Vacina contra Influenza (gripe) e COVID – 19.

II.1 – Em todos os exames, além do nome dos candidatos, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

II.2 – Somente serão aceitos exames emitidos em até 120 dias da realização do exame clínico.

III- Os candidatos que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação e os exames exigidos, será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado ao cargo.

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I – LISTA DE CONVOCADO

CARGO: ENFERMEIRO			INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
NOME				
LUIZ CARLOS PINHEIRO BARROZO			165	15º

São José do Seridó-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JACKSON DANTAS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gustavo Breno Alves Guimarães  
**Código Identificador:**7203FDBF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço  
**ADJUDICAÇÃO:** por item  
**MODO DE DISPUTA:**aberto  
**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** não

A Comissão de Contratação do Município de São José do Seridó/RN vem a público comunicar que no dia 28 de fevereiro de 2024, nos sites: [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br), [www.saojosedoserido.rn.gov.br](http://www.saojosedoserido.rn.gov.br) e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para possível aquisição gradativa de gêneros alimentícios e laticínios.

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 13 de março de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: [cplpmsjs@gmail.com](mailto:cplpmsjs@gmail.com).

São José do Seridó/ RN, 27 de fevereiro de 2024.

**INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS**  
Presidente

<b>JOZIELMA THAÍSA COSTA DE MEDEIROS</b>	<b>MARIA FRANCINETE DE MEDEIROS</b>
Membro	Membro

**Publicado por:**  
Inacia Alice Medeiros Dos Santos  
**Código Identificador:**8B0F3E84

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 04/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 13/2024**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**  
CNPJ: **08.355.463/0001-88**

Contratada: **Maria do Carmo Lima de Carvalho**  
CPF: **041.790.594-79**

Objeto: **Contratação de serviços de divulgação através de sistema de som volante para divulgação de atividade e/ou eventos realizados por esta Secretaria.**

**Valor Tota: R\$ 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos Reais)**

Fontes de Recurso:  
**1410 – 4 . 4009 . 8 . 244 . 35 . 2.276 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**1716 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

1543 - 3 . 3008 . 10 . 122 . 35 . 2.280 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1325 - 2 . 2003 . 12 . 122 . 35 . 2.251 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física  
1840 - 2 . 2007 . 20 . 606 . 35 . 2.293 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Início da Vigência: 28/02/2024

Final da Vigência: 27/02/2025

Assinatura: 27/02/2024

**Publicado por:**  
Luana Barbosa Carvalho  
**Código Identificador:**543D72BC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº 029/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** PRORROGAR a cessão do servidor JEFFERSON HENRIQUE DE ARAÚJO, CPF 072.094.\*\*\*-\*\*, Matrícula 489, Agente Administrativo, lotado no quadro da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, através do Fórum de São Paulo do Potengi/RN.

**Art. 2º** A cessão do servidor se dará pelo período de 02 (dois) anos com ônus ao Município, através da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeito a partir de 11 de março de 2024.

**Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lucas Euller de Macedo Gomes Mota  
**Código Identificador:**B0DC0159

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 014/2024 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 014/2024 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação de pessoal à necessidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO da Servidora KAITILENE FERREIRA GUEDES, inscrita no CPF sob o n.º 035.175.454-73, RG sob o n.º 1.498.282 e matrícula n.º 98.0034-03, ocupante do Cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

**Art. 2º** - FICA AUTORIZADO ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciar o recadastramento do servidor na secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**E973956E

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 015/2024 DE 01 (UM) DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 015/2024 DE 01 (um) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR(A) EFETIVO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o art. 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação de pessoal à necessidade do serviço público.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO da Servidora ADRIANA FERREIRA DA CUNHA, inscrita no CPF sob o n.º 034.573.824-17, RG sob o n.º 3.407.229 ITEP/RN e matrícula n.º 98.0048-03, ocupante do Cargo de ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**Art. 2º** - FICA AUTORIZADO ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciar o recadastramento do servidor na secretaria de Saúde deste município.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor em 01 (um) de fevereiro de 2024.

**Art. 4º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 (um) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D3B34FB5

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 016/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 016/2024 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2024 a 30/04/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora pública **MARIA ELIANE DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade nº 002.582.841 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 084.647.394-19, matrícula n.º 1067-1, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada- na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**8ECAE8B1

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 017/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 017/2024 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **JOSE PINHEIRO DE ARAUJO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.347.747 SSP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 875.548.444-15, matrícula n.º 156, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**D4903039

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 018/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 018/2024 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **GILSON NALDO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 1.218.240 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 851.621.834-15, matrícula n.º 03.0007-01, ocupante do Cargo Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**B5A1BF2C

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA N.º 019/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE**  
**FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA N.º 019/2024 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias durante o período de 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, a servidora a servidora **GEILZA DE MORAIS**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.278.827 SSP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 654.915.994-68, matrícula n.º 151, ocupante do cargo efetivo na função AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**2DD952EF

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 020/2024 DE 26 (VINTE E SEIS) DE FEVEREIRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 020/2024 DE 26 (vinte e seis) DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

#### RESOLVE

**Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS** por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/03/2024 a 30/03/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023 a 2024, a servidora pública **MARIA GORETTI DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 906.061 ITEP/RN e inscrita no CPF sob o n.º 512.114.914-04, matrícula n.º 00.152-01, ocupante do Cargo Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Relações Humanas.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.**

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 26 (vinte e seis) de fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**D8AE555F

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 021/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 021/2024 DE 27 (vinte e sete) DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** CONCEDER a senhora **JACQUELINE ALVES DA SILVA PONTES**, portadora do CPF n.º 054.820.814-00 e RG n.º 2.286.872 SSP/RN, ocupante do Cargo Comissionado de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (meia) diária com valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), totalizando R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Nísia Floresta/RN, durante a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN (Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte), que acontecerá no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 no Hotel Praia Bonita Resort e Conventions – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMpra-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba

**Código Identificador:**A917B872

#### GABINETE DO PREFEITO

#### PORTARIA N.º 022/2024 DE 27 (VINTE E SETE) DE FEVEREIRO DE 2024

#### PORTARIA N.º 022/2024 DE 27 (vinte e sete) DE FEVEREIRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDOR (a) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2015.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** CONCEDER a senhora **NAYARA KARINE COSTA DE ARAUJO**, portadora do CPF n.º 061.193.824-37 e RG n.º 1.899.583 SSP/RN, ocupante do Cargo de Assistente Social na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, 1/2 (meia) diária com valor unitário de R\$ 120,00 (cento e vinte Reais), totalizando R\$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação e deslocamento para a cidade de Nísia

Florestal/RN, durante a ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN (Colegiado dos Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte), que acontecerá no dia 29 (vinte e nove) de fevereiro de 2024 no Hotel Praia Bonita Resort e Conventions – Praia de Camurupim, Nísia Floresta/RN.

**Art. 2º.** DETERMINAR a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE E PAGUE-SE.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de Fevereiro de 2024.

**MIGUEL CABRAL NASSER**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Levi Félix Ziba  
**Código Identificador:**44E35627

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 004/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. MARIA IVANILSA DA SILVA ARAÚJO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula nº 10697, inscrita no CPF sob o nº 024.208.190-57, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 26 de fevereiro e 25 de maio do corrente ano.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**3039CD5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS**  
**EXTRATO DO CONTRATO - Nº 18/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49438856-2024**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024**

**CONTRATO Nº.....:** 18/2024

**ORIGEM.....:** INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024

**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

**CONTRATADA(O).....:** SAIA RODADA PROMOCOES ARTISTICAS LTDA inscrito sob o CNPJ nº 05.323.996/0001-90.

**OBJETO.....:** contratação de serviços artísticos, objetivando a contratação do Cantor “Raí Saia Rodada” para apresentação em show musical, na “XXII Cavalgada Entre Amigos”, no dia 30 de março de 2024 no município de São Tomé/RN.

**VALOR TOTAL.....:** O valor deste contrato de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2022 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 05.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

**AÇÃO:** 2052 – PROMOÇÃO E EVENTOS CULTURAIS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**SUBELEMENTO:** 099 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

**FONTE DE RECURSO:** 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

**REGIÃO:** 0001 – SÃO TOMÉ

**VIGÊNCIA.....:** A vigência deste contrato é até 30 de setembro de 2024, contados do dia posterior à publicação em diário oficial.

**DATA DA ASSINATURA.....:** 26 de fevereiro de 2024.

Poder Executivo Municipal de São Tomé/RN  
CNPJ nº 08.080.210/0001-49  
**ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**  
Prefeito  
Pela/Contratante

Saia Rodada Promocoos Artisticas LTDA  
CNPJ nº 05.323.996/0001-90  
**PAULO GIVACO BARRETO ALVES**  
CPF: 089.531.114-39  
Representante da Empresa  
Pela/Contratada

**Publicado por:**  
Lindomar Pereira da Silva  
**Código Identificador:**0D9E0C9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240031**

O Município de SÃO VICENTE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.308.470/0001-29, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.985,00 (um mil, novecentos e oitenta e cinco reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR APÓS ADITIVO
01	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	15	100,00	104,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 0505.206080007.2.007 Manut. da Secr. Mun. de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (dois) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 19 de Fevereiro de 2024

**MUNICIPIO DE SÃO VICENTE**

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

**PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME**

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(a)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** 1D531BB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240031**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.851.152/0001-02, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, representado por GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, na qualidade de ordenador(a) de

despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME, inscrito(a) no CNPJ 02.282.944/0001-24, com sede na ROD RN 226, ALTODACANDELARI, São Vicente-RN, CEP 59340-000, representada por PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 96,00 (noventa e seis reais), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 3.819,00 (três mil, oitocentos e dezenove reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR ANTERIOR	VALOR APÓS ADITIVO
01	BOTIJOES, vazios, confeccionado em plástico, 20 litros, resistente a impactos para acondicionamento de água.	UND	24	100,00	104,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2024 Atividade 08.244.0017.2061 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 08.244.0018.2064 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; Exercício 2024 Atividade 08.344.0021.2071 Manut. do Conselho Tutelar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SÃO VICENTE - RN, 19 de Fevereiro de 2024

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

CNPJ(MF) 14.851.152/0001-02

Contratante

**PEDRO VIEIRA DE MEDEIROS - ME**

CNPJ 02.282.944/0001-24

Contratado(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:** B3C0A459

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024 PROCESSO  
JUDICIAL: 0815349-12.2022.8.20.0000**

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN no uso de suas atribuições legais e considerando os dispositivos previstos no EDITAL Nº 001/2014 - CONCURSO PÚBLICO e a relação de candidatos aprovados e homologados pelo Decreto Municipal nº 003/2015, divulgada no endereço eletrônico

<http://www.cpccon.uepb.edu.br>, e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, cumulado com a decisão judicial homologatória proferida pelo R. Juízo da Comarca de Florânia/RN nos autos do processo nº 0815349-12.2022.8.20.0000;

#### RESOLVE:

1. Convocar a candidata aprovada e classificada dentro do limite de vagas abaixo nominada para o cargo de **PROFESSORA NÍVEL I (ZONA RURAL)**, por ordem de classificação, para realização de exames de sanidade e capacidade física e mental e apresentação de documentos, na forma do Edital do Concurso nº 001/2014 e de acordo com as seguintes orientações:

#### **PROFESSORA NÍVEL I (ZONA RURAL)** 14º - CINTHIA PAULA ALVES DE SOUZA MEDEIROS

Os candidatos ora convocados deverão providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

Para todos os candidatos: Raio X do tórax, hemograma completo, glicemia de jejum, colesterol total e frações, triglicerídeos, TGO, TGP, VDRL, ácido úrico, sumário de urina, preventivo ginecológico (para a candidata do sexo feminino) e exame oftalmológico completo (acuidade visual);

Para os candidatos acima de 40 anos: ECG, mamografia (para as candidatas do sexo feminino) e PSA (para os candidatos do sexo masculino)

1.2. Somente serão aceitos exames realizados até 30 dias imediatamente anteriores à data do comparecimento à Coordenação de pessoal;

Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

Em todos os exames deverá constar além do nome o número da carteira de identidade do candidato, sendo motivo de inautenticidade do documento a inobservância e/ou omissão do referido número.

2. A avaliação de sanidade e capacidade física e mental declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

3. Os candidatos aptos ao exercício devem comparecer a Secretaria Municipal de Administração, situada a Praça Joaquim Araújo Filho, nº, 84, município de São Vicente/RN, no prazo de cinco dias úteis a contar da data de convocação, das 08:00h às 14:00h, munidos das originais e respectivas cópias dos seguintes documentos:

- Certidão Nascimento ou Casamento
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos ou de até 24 anos se for estudante em curso superior reconhecido pelo MEC;
- 01 (uma) foto 3X4 recente, colorida (fundo branco);
- CPF;
- Cédula de Identidade;
- Última Declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal e/ou Declaração de Bens de próprio punho;
- Título de Eleitor (com comprovante da última eleição ou certidão da quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral);
- Documento de inscrição no PIS/PASEP, caso possua;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- Diploma e/ou Certificado (conforme Capítulo II do edital Nº 001/2015) que comprove a respectiva escolaridade/habilitação legal;
- Registro no Conselho de Ordem;
- Conta bancária;
- Comprovante de residência;
- Carteira de Trabalho por Tempo de Serviço - CTPS
- CNH na categoria D, para os candidatos ao cargo de motorista;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais fornecidas pelas Polícias Federal e do Estado do Rio Grande do Norte, para fins empregatícios;
- Laudo Médico da avaliação de sanidade e Capacidade Física e Mental;

- Declaração de inexistência de vínculo empregatício com a administração pública;
- Cartão Nacional de Saúde.

São Vicente/RN 27 de fevereiro de 2024.

**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal  
031.534.614-06

**Publicado por:**  
Jose Taliz da Silva  
**Código Identificador:**ACD1DC57

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 018/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor à empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64 e 65; objetivando o registro de preços Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor da Empresa: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Senador Georgino Avelino /RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ANTONIO MARCOS FREIRE**

Prefeito Municipal

#### EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 019/2023

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADAS: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 504.180,00 (Quinhentos e Quatro Mil, Cento e Oitenta Reais).

OBJETIVANDO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento Equipamento e Materiais de Informática, destinados a atender as necessidades das diversas Secretaria Municipal do Município de Senador Georgino Avelino/RN; – Natureza da Despesa: 44.90.52.00 – Material Permanente; Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo; Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2024. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial

para Registro de Preços nº 018/2023. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante Andre Bruno Camelo e Souza.

Senador Georgino Avelino /RN, 27 de fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**4F4D9DA9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220178**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP, inscrita no CNPJ 23.304.039/0001-06, com sede na R DESEMBARGADOR DR JOAO DANTAS SALES, 183, VERMELHO, Santa Cruz-RN, CEP 59200-000, representada por JOSÉ CLEZIO LOPES FILHO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 21 de Junho de 2024, nos termos do art. 57, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 19 de Janeiro de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO  
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37  
Contratante

**JOSE CREZIO LOPES FILHO - EPP**

CNPJ 23.304.039/0001-06  
Contratado(a)

**Publicado por:**  
Cassia Suelem do Vale Oliveira  
**Código Identificador:**E6F49CC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 141/2024, DE 31 DE JANEIRO DE  
2024**

A Prefeita de Serra de São Bento/RN, no uso das atribuições que lhe confere o art. 55, VI, Art. 75, I, a da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que cabe à Administração Municipal definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de regulamentação, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando a necessidade de criarmos boas práticas a serem adotadas quando da realização do Sistema de Registro de Preços, conforme art. 82 e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

**DECRETA:**

**Do Sistema de Registro de Preços**

**CAPÍTULO I**

**Do Cabimento do Sistema de Registro de Preços**

**Art. 1º.** O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

- I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
- II - quando, pelas características da obra ou serviços de engenharia, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes, desde que haja projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional;
- III - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas;
- IV - quando for conveniente a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
- V - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento da necessidade do Poder Executivo Municipal;
- VI - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração desta casa.

**Subseção I**

**Da Centralização do Sistema de Registro de Preços para Compras e Serviços Comuns**

**Art. 2º.** Compete ao Município:

- I - realizar o registro de preços para as compras e serviços comuns;
- II - estabelecer, por decreto, os bens e serviços comuns que serão objeto de registro de preços por ela gerenciado ou se utilizar de norma editada pela União;

**Subseção II**

**Das Competências do Órgão Gerenciador**

**Art. 3º.** Caberá ao Órgão Gerenciador, na figura do Poder Executivo Municipal ou a quem delegar, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- I - realizar a Intenção de Registro de Preços;
- II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, bem como promover as devidas adequações com vistas à definição das especificações técnicas ou dos projetos básicos para atender aos requisitos de padronização;
- III - realizar pesquisa de mercado:

- a) antes da realização do certame, visando aferir os preços efetivamente praticados;
- b) após a realização do certame, para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;

IV - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;

V - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços;

VI - acompanhar o consumo dos itens registrados pelos órgãos participantes e pelos órgãos não participantes;

VII - divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura Municipal, os preços registrados para utilização dos órgãos participantes;

**Art. 4º.** Caberá ao Órgão Gerenciador, nas figuras das Secretarias Municipais, a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

I - realizar o procedimento licitatório pertinente;

II - submeter a proposta de aplicação de sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar ao Chefe do Poder Executivo, resultante de infrações aos termos dos contratos decorrentes da ata de registro de preços, praticadas durante a sua vigência;

III - autorizar a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos deste decreto;

IV - cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste decreto.

### **Subseção III** **Das Competências dos Órgãos Participantes**

**Art. 5º.** Caberá aos Órgãos Participantes:

I - manifestar interesse em participar do Sistema de Registro de Preços, informando ao Órgão Gerenciador, no prazo por este estipulado, a sua estimativa de consumo, desde logo expressando sua concordância com o objeto a ser licitado;

II - assegurar que todos os atos para sua inclusão no Sistema de Registro de Preços estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - manter-se informado sobre o andamento do Sistema de Registro de Preços, inclusive em relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;

IV - verificar perante o Órgão Gerenciador, preliminarmente à contratação, a economicidade dos preços registrados;

V - encaminhar ao Órgão Gerenciador as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

VI - zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas;

### **Dos Órgãos Não Participantes**

**Art. 6º.** Os órgãos não participantes poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, através de consulta ao Órgão Gerenciador, observados os seguintes requisitos:

I – demonstração de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n. 14.133/21;

III - prévias consulta e aceitação do fornecedor.

§1º A consulta ao Órgão Gerenciador se dará através de Ofício, o qual atendido os requisitos, poderá a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços conceder ou não a Adesão.

§2º Em caso de denegação do pedido, deve a entidade gerenciadora justificar sua decisão e, prontamente, informar o órgão não participante de sua decisão.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de

preços desta entidade municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o §3º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o §4º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

### **Subseção IV** **Da Intenção de Registro de Preços**

**Art. 7º.** fica dispensada a intenção de registro de preços, uma vez que o Poder Executivo Municipal é o único contratante.

### **Subseção V** **Da Licitação para Registro de Preços**

**Art. 8º.** O registro de preços será feito mediante pregão ou concorrência, procedimento a ser processado pelo Órgão Gerenciador e precedido de pesquisa de mercado.

§ 1º Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo os casos em que houver inviabilidade de competição, podendo ser efetuado o registro de preços por inexigibilidade de licitação, condicionada sua manutenção à permanência da condição inicial a cada contratação.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado nas dispensas em razão do valor, previstas no Art. 75, I e II da Lei n. 14.133/2021.

§ 3º No caso do parágrafo anterior, deverá ser atendida, na fase preparatória, todas as exigências postas para o Processo Licitatório, nos termos deste decreto legislativo.

§ 4º Na licitação para registro de preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 9º.** Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor.

§ 1º A apresentação de novas propostas na forma do "caput" deste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

§ 2º Será analisada a documentação de habilitação dos licitantes que tiverem apresentado proposta nos termos do "caput" deste artigo.

### **Subseção VI** **Do Registro de Preços e da Validade da Ata**

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação ou contratação direta, será lavrada ata de registro de preços, na qual serão registrados os preços e os fornecedores, com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições a serem observadas nas futuras contratações e os órgãos participantes.

§ 1º Serão convocados para assinar a ata de registro de preços os licitantes vencedores e aqueles que tiverem ofertado proposta nos termos do artigo 8º deste decreto, especificando-se, na ata, a ordem de classificação.

§ 2º O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

§ 3º Após a adoção dos procedimentos previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo, o Órgão Gerenciador, na figura do Setor de Licitação ou a quem delegar, providenciará a publicação da ata de registro de preços e, se for o caso, do ato que promover a exclusão.

**Art. 11.** A relação de materiais, serviços, obras e respectivos preços será disponibilizada na Internet, na página da Prefeitura Municipal, a fim de possibilitar consulta geral e acesso a todo cidadão.

**Art. 12.** O prazo de vigência da ata de registro de preços é de um ano, prorrogável por até igual período, desde que:

- I - o(s) detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- II - pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

§ 1º A expiração do prazo de vigência da ata de registro de preços não acarreta a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução, os quais poderão ter a vigência prorrogada de acordo com as disposições neles contidas.

§ 2º Os quantitativos estimados na ata de registro de preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo inicialmente prevista pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes.

#### **Subseção VII**

##### **Da Contratação com Fornecedores Registrados**

**Art. 13.** Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

**Art. 14.** A contratação com os fornecedores, quando for o caso, será formalizada, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

§ 1º O instrumento de contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º Havendo pedido de reajuste pendente de deliberação, o Órgão Participante, na figura da Prefeitura Municipal, deverá:

- I - reservar recursos suficientes para suportar os preços solicitados;
- II - formalizar a contratação por valor estimativo, considerando os preços vigentes como valores principais e a diferença dos preços solicitados como valores estimados;
- III - efetuar o pagamento dos valores principais no prazo contratual;
- IV - realizar o pagamento de eventuais diferenças apuradas somente após o aditamento da Ata de Registro de Preços.

§ 3º O aditamento da Ata de Registro de Preços posterior ao encerramento do contrato importará em indenização pela diferença sobre o período reconhecido de revisão do preço.

**Art. 15.** Diante da recusa de contratação pelo detentor da Ata de Registro de Preços, o Órgão Participante convocará os detentores remanescentes, se houver, observada a ordem de classificação.

§ 1º Na hipótese do “caput” deste artigo, o Órgão Participante informará ao Órgão Gerenciador a recusa de contratação do detentor da ata.

§ 2º O Órgão Gerenciador deliberará sobre a aceitabilidade da justificativa apresentada pelo detentor da ata, importando a não

aceitação no cancelamento do seu registro de preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

§ 3º A aceitação da justificativa importará na manutenção do detentor na ata de registro de preços, assegurada sua posição na classificação.

**Art. 16.** Para as licitações que contemplem cotas reservadas a microempresas e empresas de pequeno porte e cotas abertas à ampla concorrência para um mesmo objeto, caberá ao Órgão Gerenciador:

- I - organizará os quantitativos individuais destinados aos Órgãos Participantes;
- II - deverá dar prioridade de consumo das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender às quantidades ou condições do pedido, justificadamente.

#### **Subseção VIII**

##### **Do Reajuste e da Revisão dos Preços Registrados**

**Art. 17.** Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da data-base fixada na Ata de Registro de Preços.

**Art. 18.** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor.

Parágrafo único. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Art. 19.** O pedido de reajuste e revisão de preços será processado e julgado pelo Órgão Gerenciador, na figura do Gestor de Contratos.

#### **Subseção IX**

##### **Do Cancelamento dos Preços Registrados**

**Art. 20.** O detentor da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- III - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- IV - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- V - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**Art. 21.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**Art. 22.** A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

#### **Subseção X**

##### **Das Disposições Finais**

**Art. 23.** Fica facultada a utilização por este Município de registros de preços de outros entes Municipais, Estaduais e Federais, desde que demonstrada a vantajosidade.

**Art. 24.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Sede da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento/RN, 31 de janeiro de 2023.

**WANESSA GOMES DE MORAIS**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Acio da Rocha Pereira  
**Código Identificador:**9DEC2205**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL****SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO ADJUDICATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**017/2023****TERMO ADJUDICATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra do Mel/RN, através de seu Parecer do dia 16 de Fevereiro de 2024, indicou como vencedora da Licitação – Tomada de Preços nº **017/2023**, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, Vencendo a licitação com o menor valor global proposto, para a **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**, e que após a devida publicação no Quadro de avisos do município, como também após o prazo estabelecido para recursos e não registrando algum, o Exmº Senhor Prefeito vem **ADJUDICAR** o resultado do presente certame à mesma, tendo em vista que foi a melhor Proposta apresentada a municipalidade.

Serra do Mel - RN, em 27 de Fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**BCFAA722**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS Nº**  
**017/2023****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Circunstanciado pelo Parecer me apresentado pela Comissão Permanente de Licitações do município de Serra do Mel/RN, datado do dia 16 de Fevereiro de 2024, venho **HOMOLOGAR** o resultado da Licitação – Tomada de Preços n.º **017/2023**, à Empresa CIRILO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 43.188.372/0001-04, vencendo a licitação com o menor valor global proposto de **R\$ R\$ 158.590,82 (cento e cinquenta e outro mil, quientos e noventa reais e oitenta e dois centavos)**, visando à **Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS PELO MÉTODO CONVENCIONAL E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA JOAQUIM ZUMBA DE OLIVEIRA NO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL – RN**.

Conforme especificações contidas no Edital, haja vista que foi a melhor Proposta apresentada ao município.

Serra do Mel - RN, em 27 de Fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**58B2963B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº**  
**425/2024**

Processo Administrativo nº 021/2024

Dispensa de Licitação nº 425/2024  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Objeto: Solicitação de aquisição de equipamentos permanentes para a Escola Municipal Maria Eva de Holanda Bessa e Creche da Vila Rio de Janeiro, ambas vinculadas à Secretária Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, visando atender às necessidades dessas instituições educacionais.  
Fundamento Legal: art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 425/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **BEL SERVICE**, inscrita no CNPJ nº 40.792.210/0001-84, no valor de R\$ 13.250,00 (treze mil, duzentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**93752786**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPESA DE LICITAÇÃO Nº**  
**531/2024**

Processo Administrativo nº 026/2024

Dispensa de Licitação nº 531/2024  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde  
Objeto: Custeio de procedimento de Biópsia hepática transcutânea, para o paciente Roberto Vinicius de Mesquita com urgência.  
Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 531/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **CLINICA DE ANESTESIOLOGISTA DE MOSSORO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.275.740/0001-80, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A0C115E7**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE**  
**LICITAÇÃO Nº 446/2024**

Processo Administrativo nº 025/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 446/2024  
Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes  
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em gestão de frota, visando o controle de combustíveis, pneus e manutenção e gerenciamento de métodos e softwares de gestão e controle, destinados à manutenção da frota municipal, bem como o fundo municipal de saúde e fundo municipal de assistência social do Município de Serra do Mel – RN.  
Fundamento Legal: art. 74, III da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 450/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DUNAS ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.248.766/0001-50, no valor de R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, III da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**E84BE443

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**508/2024**

Processo Administrativo nº 024/2024

Dispensa de Licitação nº 508/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exames (Ecocardiograma e USG com doppler de carótidas e vertebrais), para o paciente José Galdino da Costa, paciente de 77 anos (DN: 14/04/1945).

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 508/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **ECOCARDIO – NATAL ASSISTENCIA MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 14.931.196/0001-42, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**4DAAE2DF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**367/2024**

Processo Administrativo nº 023/2024

Dispensa de Licitação nº 367/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de consulta com cirurgiã torácica para o paciente Rivaldo Bezerra Cosme, com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 367/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **J V CHAVES FREITAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.027.032/0001-09, no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**7AEF5DED

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**TERMO AUTORIZATIVO DE DESPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**489/2024**

Processo Administrativo nº 022/2024

Dispensa de Licitação nº 489/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Objeto: Custeio de exame de cintulografia óssea para o paciente Rivaldo Bezerra Cosme com urgência.

Fundamento Legal: art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a Dispensa nº 489/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **INTITUTO DE RADIOLOGIA DE NATAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.419.947/0001-43, no valor de R\$ 470,00 (quatrocentos e setenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**9ECE68F2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2024**

**PORTARIA Nº 002, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

EXONERAR O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA no cargo de, Assessor especial IV e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** O(A) EDIZIONEIDE CARLOS LORENA FEITOZA no cargo de Assessor Especial IV, símbolo CC18, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Constante na estrutura Administrativa do Município

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

**Publicado por:**

Antonio Alisson de Moraes França

**Código Identificador:**208F35EB

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 16, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Solicitação de meia diária para a servidora, Antonia Adna Gomes de Almeida, CPF: 063.102.324-01, Matrícula: 1434, acompanhando o Secretário Municipal de Governo e Comunicação André Lima de Azevedo que na ocasião ambos estarão participando do evento sobre a "Gestão dos Resíduos Sólidos", com orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal para o encerramento dos "lixões" e o cumprimento da PNRS e PERS. O evento está agendado para o dia 01 de Março, das 8h30 às 12h30, no Auditório do TCE/RN. Para justificar a meia diária para o evento "Gestão dos Resíduos Sólidos", podemos considerar os seguintes pontos: O evento aborda questões essenciais sobre a gestão dos resíduos sólidos, orientações, boas práticas e obrigações da administração municipal. A participação é fundamental para obter informações atualizadas e relevantes sobre o encerramento dos "lixões" e o cumprimento das normativas PNRS e PERS. A diária permitirá a participação ativa no evento, que inclui palestras, apresentações de cartilhas e orientações específicas para gestores municipais. Essa capacitação é crucial para a implementação de práticas adequadas na gestão de resíduos sólidos no estado e municípios do RN. A participação no evento possibilitará adquirir conhecimentos que podem ser aplicados na administração municipal, resultando em melhorias na gestão dos resíduos sólidos, atendimento às normativas vigentes e contribuição para um ambiente mais sustentável.

Com base nessas justificativas, a participação no evento "Gestão dos Resíduos Sólidos" é fundamental e a solicitação de diária se justifica pela importância do tema abordado e pelos benefícios que trará para a administração municipal.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:3777464A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 17, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Francisca Eliza de Oliveira Souza - CPF: 032.642.944-19. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade Martins/RN, que será realizada nos dias 29 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:3335DD8A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 18, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para o Conselheiro Tutelar Francisco Carlos Bezerra de Lemos - CPF: 094.891.634-65. O mesmo irá participar de uma capacitação na Cidade Martins/RN, que será realizada nos dias 29 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:44991E8F**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - CONCEDER diárias para custeio em despesas de locomoção e alimentação para a Conselheira Tutelar Mayara Benigno de Oliveira Moura Medeiros - CPF: 093.130.334-61. A mesma irá participar de uma capacitação na Cidade Martins/RN, que será realizada nos dias 29 de fevereiro e 01 de março do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de Fevereiro de 2024

**MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO**

Secretária de Administração e Planejamento  
CPF: 076.120.674-47 – Matrícula: 793

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**F30A3618

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 03 - PROCESSO SELETIVO 01.2024**  
**SERRA DO MEL/RN**

CONVOCAÇÃO Nº 03 -PROCESSO SELETIVO01.2024 SERRA DO MEL/RN

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através da sua Secretária de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28 a 29 de fevereiro de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- Certidão de nascimento e/ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- Carteira de Identidade;
- Cartão do PIS ou PASEP;
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)
- Declaração de dependentes para imposto de renda.
- Comprovante de residência
- Conta bancária

**PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASC	NOTA.
26º.	DEURIENE DANTAS DA SILVA	08/01/1982	10,0
27º	ANA CRISTINA NOGUEIRA	03/05/1987	10,0

SERRA DO MEL/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**C597286D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONVOCAÇÃO Nº 02 - PROCESSO SELETIVO 01.2023**  
**SERRA DO MEL/RN**

**CONVOCAÇÃO Nº 02 -PROCESSO SELETIVO01.2023 SERRA DO MEL/RN**

1. A prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, através do seu Secretário de Administração e Planejamento no uso de suas atribuições vem convocar os candidatos, abaixo descrito, para tomar

posse do cargo temporário, conforme necessidade da Secretaria Municipal do Educação e Cultura, advertindo que:

a) O classificado que for convocado deverá comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, para entrega dos documentos necessários para a formulação de contratos. O não comparecimento até a data citada, entende-se na desistência do mesmo.

b) Entregar os documentos abaixo descritos de 28 e 29 de 2024, das **8h00 às 13h30**, na sede da prefeitura, na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – Setor Pessoal.

2. O candidato por ocasião da contratação deverá entregar cópia da seguinte documentação:

- Certidão negativa da Justiça Eleitoral;*
- Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;*
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por médico clínico geral.*
- Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na instituição que o expediu;*
- Título de eleitor e comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais;*
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;*
- Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);*
- Certidão de nascimento e/ou casamento;*
- Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;*
- Carteira de Identidade;*
- Cartão do PIS ou PASEP;*
- Cópia da carteira de trabalho (página da foto e página da qualificação civil)*
- Declaração de dependentes para imposto de renda.*
- Comprovante de residência*
- Conta bancária*

**PROFESSOR DE GEOGRAFIA- EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL II**

COLOCAÇÃO	NOME	DATA NASC	DE	NOTA.
3º.	Tayline Cordeiro Pereira	02/06/1994		10,0

SERRA DO MEL/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**Publicado por:**  
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo  
**Código Identificador:**9E5C5162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**CREDENCIAMENTO 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.345/2023 ATA DA REUNIÃO DE CREDENCIAMENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/PMSM**

**Objeto:** Credenciamento para possível contratação de Pessoas Jurídicas destinadas à realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, em caráter complementar à rede municipal de assistência à saúde**CREDENCIAMENTO 002/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 4.345/2023**

**Ata da Reunião de Credenciamento**

e, destinados aos usuários aos usuários de saúde que necessitam dos serviços. No 27º (vigésimo sétimo) dia do mês de fevereiro de 2024, às 08:00h, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes os membros, Francisco Nildo da Silva, Yohana Rizia de Souza Costa e Paulo Henrique Cirino. Constituída pela Portaria nº 008 de 03 de Janeiro de 2022, (anexada ao processo Licitatório), foi instalada a sessão num primeiro momento, de abertura e análise da documentação apresentada pelas empresas, CLINICA LNP SAUDE INTEGRADA LTDA, CNPJ: 41.358.247/0001-61, LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER, CNPJ: 04.026.039/0001-30, COMUNIDADE DE

SAUDE DE MOSSORO, CNPJ: 08.261.349/0001-99, BIOMEDICAL SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA, CNPJ: 22.493.390/0001-11, R J P DINIZ LTDA CNPJ: 48.883.788/0001-58 e BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, CNPJ: 40.396.298/0001-15. visando o credenciamento das mesmas, autorizada pelo Exmo. Sr. Josivan Bibiano de Azevedo. Dando início a sessão a comissão passou a analisar a documentação de credenciamento das referidas empresas a comissão identificou que as empresas; **COMUNIDADE DE SAUDE DE MOSSORO**, CNPJ: 08.261.349/0001-99, **BIOMEDICAL SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS MEDICO LTDA**, CNPJ: 22.493.390/0001-11, **LNP SAUDE INTEGRADA LTDA**, CNPJ: 41.358.247/0001-61, e **R J P DINIZ LTDA** CNPJ: 48.883.788/0001-58, e as mesmas atenderam todas as exigencia do presente edital, estando assim "**CREDENCIADAS**". No entanto identificamos que a empresa **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER**, CNPJ: 04.026.039/0001-30, apresentou listagem dos procedimetos/orçamento, sem seguir a numeração de cada item de acordo com o exposto no Termo de Referencia-TR, como também não apresentou valor unitario e total. A empresa **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, CNPJ: 40.396.298/0001-15, apresentou listagem dos procedimetos/orçamento, sem seguir a numeração de cada item de acordo com o exposto no Termo de Referencia-TR, como também não apresentou valor unitario e total, como também não apresentou Certidão de Falencia, em desacordo com o item 7.5 "A", do presente edital. Portanto as empresas **LIGA MOSSOROENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER** e **BIOMED SERVIÇOS E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA**, encontram-se "**DESCREDENCIADAS**" no momento pelos motivos acima mencionados. Não havendo mais nada a tratar e nada mais arguiram sobre os documentos apresentados e analisados, razão pela qual, foi encerrada a presente sessão, e, eu FRANCISCO NILDO DA SILVA, presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e por todos os participantes assinada, Serra do Mel, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCISCO NILDO DA SILVA**

Presidente da CPL

**YOHANA RIZIA DE SOUZA COSTA**

Membro

**PAULO HENRIQUE CIRINO**

Membro

**Publicado por:**

Francisco Nildo da Silva

**Código Identificador:**5E875522

#### SETOR DE PREGÕES

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41/2024

#### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 20/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PMSM Nº 41/2024 – Processo Administrativo nº 537/2023. Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo (MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município de Serra do Mel (Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, Unidades Básicas e Postos de Saúde), por período de 12 meses. Empresa PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP – Inscrito no CNPJ nº 26.715.034/0001-56, sagrou-se vencedor no certame no item 86, totalizando o Valor Global de R\$ 2.499,50 (Dois mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Leis n.ºs 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto nº 7.892/2013. ASSINATURA: 09/02/2024.

ASSINAM: Josivan Bibiano de Azevedo, Prefeito municipal, pela PMSM;

Valéria C. Almeida, pela empresa.

**Publicado por:**

Fábio Francisco Viana

**Código Identificador:**9F241827

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES REF PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2402260001 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento.

**ASSUNTO:** Contratação direta de empresa ou profissional especializada na área da engenharia para a execução dos serviços de inspeção e emissão de relatório referente a regularidade da barragem Dinamarca localizada e sob responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte/RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, a **Contratação direta de empresa ou profissional especializada na área da engenharia para a execução dos serviços de inspeção e emissão de relatório referente a regularidade da barragem Dinamarca localizada e sob responsabilidade do Município de Serra Negra do Norte/RN** junto à profissional **GABRIELA NOGUEIRA CUNHA**, engenheira civil com registro no CREA/RN sob nº 211981555-0 e residente na Rua Antônio Saraiva do Osso, nº 47, Santa Roda, Alto do Rodrigues/RN, CEP: 59.507-000, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN – Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento, com a importância global estimada de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais) para a execução dos serviços em até trinta (30) dias contados do recebimentos da ordem de serviço.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "a" e "d", da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**F718B83E

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024 – PROC. ADMINIST. MSNN/RN Nº 2402260001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: GABRIELA NOGUEIRA CUNHA, ENGENHEIRA CIVIL COM REGISTRO NO CREA/RN SOB Nº 211981555-0; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADA NA ÁREA DA ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO REFERENTE A REGULARIDADE DA BARRAGEM DINAMARCA LOCALIZADA E SOB RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; VIGÊNCIA: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM QUATRO (04) MESES NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021; PRAZO DE EXECUÇÃO: EM ATÉ TRINTA (30) DIAS DO RECEBIMENTO DA ORDEM DE SERVIÇO; VALOR: R\$ 8.500,00 (OITO MIL E QUINHENTOS REAIS); DOTAÇÕES: 17.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE

SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS (PF); FONTES: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, III, ALÍNEAS “A”, “B” E “C” DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELO CONTRATANTE E GABRIELA NOGUEIRA CUNHA – PELA CONTRATADA.

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**C7D7D4B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/**  
**RN Nº 2402150003 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021**

O Agente de Contratação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **28 de fevereiro de 2024**, no site do **Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>**, no site oficial do Município: **[www.serranegra.rn.gov.br](http://www.serranegra.rn.gov.br)** e no Portal de Compras Públicas: **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)** será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de preços para possível aquisição gradativa de tubos de ferro para confecção de mata-burros, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **13 de março, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: [licitacoes@serranegra.rn.gov.br](mailto:licitacoes@serranegra.rn.gov.br).

Serra Negra do Norte/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO**

Agente de Contratação

**Publicado por:**

Severino Florencio de Oliveira Neto

**Código Identificador:**252A9DEB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº. 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação dos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o quadriênio 2024 a 2027 e dá outras providências.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE, Prefeito do Município de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 241 de 08 de abril de 2003 e a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear as pessoas abaixo elencadas, indicadas por ato de sua respectiva representatividade, para comporem o **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** para o quadriênio 2024 a 2027.

**03 Membros de livre escolha do Executivo Municipal**

Rangel Estevam de Freitas – CPF: 028.257.344-54;

Irani Cléa Alves dos Santos Souza – CPF: 736.653.044-15;

João Maria Pedroza - CPF: 703.138.224-68.

**01 Membro indicado pela Rede Estadual de Ensino**

Cristiane Rosa de Lima Toscano - CPF: 027.861.704-27

**01 Membro indicado pela Rede Municipal de Ensino**

Erineide Valdevino da Silva – CPF: 020.583.194-00

**01 Membro indicado pela Comunidade Escolar Docente**

Dalvaci Gomes dos Santos – CPF: 778.041.124-91

**01 Membro indicado pela Comunidade Escolar Pais de Alunos**

Macileide de Souza de Abreu – CPF: 102.311.084-94

**01 Membro indicado pela Comunidade Escolar Alunos**

Leandro de Araújo Silva – CPF: 706.724.854-00

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Luciana Cavalcante Gomes de Oliveira

**Código Identificador:**725131F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110.003/2024**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 16/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 110.003/2024**

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, no art.º, II do Decreto Municipal nº. 008/2022, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSTRUMAX LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.429.983/0001-70, que consistirá na contratação de empresa para aquisição de cortador de grama visando atender a demanda do estádio localizado na comunidade de Maretas. no importe global de R\$ 3.999,00 (três mil e novecentos e noventa e nove reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2024 – GABINETE DO PREFEITO.

**JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Joel Pereira da Silva

**Código Identificador:**57A9BEC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de 28/02/2024 à 01/03/2024 estará recebendo proposta de preços para realização de serviços em poços tubulares na Secretaria Municipal de Obras. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço: <https://transparencia.serrinha.rn.gov.br/proc-licitatorio>. As propostas deverão ser enviadas até às 17h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [setordepesquisas.pmser@gmail.com](mailto:setordepesquisas.pmser@gmail.com)

Serrinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**REINAN MARTINS DO NASCIMENTO**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**  
Joel Pereira da Silva  
**Código Identificador:**096DF0F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº**  
**48/2021**

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 48/2021

**Processo:**1202/2021.**Tomada** **de**  
**Preço:**5/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA; CNPJ: 36.224.052/0001-99.**Objeto:**Primeiro Aditivo a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente.**Data de Assinatura:**07/12/2022.**Vigência:**07/12/2022 até 08/12/2023.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA. CPF nº 073.802.664-62.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

EXTRATO DOTERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 48/2021

**Processo:**1202/2021.**Tomada** **de**  
**Preço:**5/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA; CNPJ: 36.224.052/0001-99.**Objeto:**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 48, referente a Tomada de Preços 05/2021 que tem como objeto prorrogar a vigência por 12 (doze) meses dos serviços de Assessoria Técnica a Secretaria Municipal de Saúde, em aspectos relacionados ao planejamento, programação, controle e avaliação em saúde, e educação permanente.**Data de Assinatura:**07/12/2023.**Vigência:**07/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA. CPF nº 073.802.664-62.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**BD58C599

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**4/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 4/2022

**Processo:**136/2021.**Pregão**  
**Presencial:**4/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ENGEPRO CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; CNPJ: 34.200.213/0001-89.**Objeto:**SEGUNDO ADITIVO A LOCAÇÃO DE VEICULOS DE GRANDE PORTE E MAQUINAS PESADAS, PARA SEREM UTILIZADAS NA REALIZAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS NO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO.**Data de Assinatura:**27/02/2024.**Vigência:**27/02/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Nilsomar Ferreira de Souza. CPF nº 085.678.644-61.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**E339D79D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº**  
**61/2021**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO Nº 61/2021

**Processo:**1444/2021.**Tomada** **de**  
**Preço:**9/2021.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**RJ ASSESSORIA A MUNICIPIOS LTDA; CNPJ: 07.830.095/0001-10.**Objeto:**Segundo Termo Aditivo ao Contrato 61/2021, referente a Tomada de Preços nº 9/2021 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de recursos financeiros, junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/plataforma Mais Brasil ou acordos firmados entre o Município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas no tocante a documentação necessária.**Data de Assinatura:**12/12/2023.**Vigência:**13/12/2023 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores.**Assinatura:**Andrezza Brasil Souto - Prefeita. Contratada: Rita Azenette de Medeiros. CPF nº 096.146.564-68.**Testemunhas:** Assinaturas no termo aditivo.

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**82EC21A9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024- SRP**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº**  
**003/2024- SRP**

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de Equipamentos, mobiliário e eletroeletrônicos para atender as diversas secretarias do Município de Sítio Novo/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 248/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “**PREGÃO ELETRÔNICO**”, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, visando a execução do objeto acima em epígrafe, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. devendo ser observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 11/03/2024, às 10h00min. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Às 10h20min do dia 11/03/2024. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, situada à Rua José Ferreira Lima, 46, Centro, Sítio Novo/RN, no horário de 08h00min as 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: epl@sitionovo.rn.gov.br.

Sítio Novo/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Lindemberg Borges de Souza  
**Código Identificador:**5C8FE5BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 007/2023.**

ADJUDICAMOS, o vencedor da Tomada de Preço nº 007/2023, realizada em 19/12/2023, a saber: Objeto: **Contratação de Empresa para Execução da CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN. Empresa: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1; totalizando o valor de R\$ 120.593,59 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Sítio Novo/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:FDE1FB51

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**LICITAÇÃO Tomada de Preço Nº 007/2023.**

**HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Presidente da Comissão, referente a licitação Tomada de Preço nº 007/2023 com início 29 de novembro de 2023, realizada em 19 de dezembro de 2023 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir: Empresa: **AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de R\$ 120.593,59 (cento e vintemil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos).**

Sítio Novo/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:3CEBFE57

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO  
Nº 007/2023 - SEMOB**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DO TOMADA DE PREÇO Nº 007/2023 – SEMOB**

A **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, torna público o resultado da **Tomada de Preço nº 007/2023 - SEMOB**, conforme descrito:

**Objeto:** Contratação de Empresa para Execução da **CONSTRUÇÃO DO MURO DE CONTORNO E ACESSOS INTERNOS PAVIMENTADO COM PARALELEPÍPEDO DO NOVO CEMITÉRIO DA SERRA DA TAPUIA, SÍTIO NOVO/RN.**

**Empresa(s) Vencedor(as)**

**AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, saiu vencedor(a) por ter cotado o menor preço do(s) itens: 1; perfazendo o valor de 120.593,59 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e cinquenta e nove centavos);**

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, 27 de Fevereiro de 2024.

**LINDEMBERG BORGES DE SOUZA**

Presidente da CPL

**ADELLY MAYANY MARTINS DANTAS CANDIDO**

Membro da CPL

**JÚLIO CEZAR BATISTA**

Membro da CPL

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:B85170D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EXTRATODO CONTRATO Nº 20**

**EXTRATODO CONTRATO Nº 20**

**Processo:**304/2024.**Inexigibilidade:**5/2024.**Contratante:**Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN; CNPJ Nº 08.160.756/0001-00.**Contratado:**ADVOCACIA TATIM SOCIEDADE DE ADVOGADOS; CNPJ: 50.967.928/0001-18.**Objeto:**Contratação de serviços técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, de consultoria e assessoria jurídica tributaria no Município de Sítio Novo.**Valor:**R\$ 132.000,00.**Data de Assinatura:**15/02/2024.**Vigência:**15/02/2024 até 31/12/2024.**Fundamentação Legal:**Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **Assinatura:**Contratante:Andrezza Brasil Souto - Prefeita.**Contratada:** PABLO ANTÔNIO TATIM; CPF nº 677.291.770-72. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Lindemberg Borges de Souza  
Código Identificador:E4C366C8

**GABINETE DA PREFEITA**

**PORTARIA Nº 034/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 034/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **EDUARDO GALDINO DA SILVA**, Matrícula nº 232, inscrito no CPF/MF sob o nº 072.088.704-62, portador da Cédula de Identidade nº 2.483.063/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/03/2024 à 30/03/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**2E44BC7E

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 040/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 040/2024 - PMSN/GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), para a Servidora **GILIENNY SIMONE DE PONTES NELO**, Matrícula nº 566, inscrita CPF/MF sob o nº 073.800.884-24, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do **Assembleia Ordinária do Colegiado – COEGEMAS/RN**, a ser realizado no Praia Bonita Resort & Conventions - Praia de Camurupim.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**65F0F3C4

**GABINETE DA PREFEITA**  
**PORTARIA Nº 041/2024 - PMSN/GC - DIÁRIA CIVIL**

**PORTARIA Nº 041/2024 - PMSN/GC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**–Conceder ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidora **RITA DE CÁSSIA DA SILVA MEDEIROS**, Matrícula nº 2968, inscrita no CPF/MF sob o nº 102.243.544-26, portadora da Cédula de Identidade nº 002.890.582/SSP/RN, ocupante do cargo de Assistente Social

Contratada do Cadastro Único/Programa Bolsa Família, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade do Nísia Floresta/RN, no dia 29 de fevereiro de 2024, com o objetivo de participar do **Assembleia Ordinária do Colegiado – COEGEMAS/RN**, a ser realizado no Praia Bonita Resort & Conventions - Praia de Camurupim.

**Art. 2º**– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º**– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Rouzenildo de Oliveira Silva  
**Código Identificador:**5C878976

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 035/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 035/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e especialmente o que rege o Estatuto do Servidor Público Municipal.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – **CONCEDER** ao Servidor **JOÃO AGEMIRO SILVA**, Matrícula nº 069, inscrito no CPF/MF sob o nº 328.842.144-53, portador da Cédula de Identidade nº 533.495/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 04/03/2024 à 02/04/2024, conforme Artigo 100, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**17CDE725

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 036/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 036/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **ANA RITA DA SILVA DANTAS**, Matrícula nº 021, inscrita no CPF/MF sob o nº 336.172.604-20, portadora da Cédula de Identidade nº 592.373/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**F86DDCD3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 037/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 037/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO SILVA**, Matrícula nº 033, inscrita no CPF/MF sob o nº 490.385.084-68, portadora da Cédula de Identidade nº 788.345/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**5F9F9DFA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 038/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 038/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** a Servidora **JOELMA DE OLIVEIRA VASCO**, Matrícula nº 178, inscrita no CPF/MF sob o nº 039.967.804-27, portadora da Cédula de Identidade nº 2.051.870/SSP/RN, servidora pública municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**E87B897F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA Nº 039/2024-GP/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**PORTARIA Nº 039/2024-GC/PMSN DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º – CONCEDER** ao Servidor **ALEXANDRE AVELINO DOS SANTOS**, Matrícula nº 085, inscrito no CPF/MF sob o nº

029.793.674-35, portador da Cédula de Identidade nº 1.551.982/SSP/RN, servidor público municipal ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 03 (três) meses à contar de 04/03/2024 à 01/06/2024, conforme Capítulo IV, Artigo 106 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

**Artigo 2º** – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 27 de fevereiro de 2024.**

**ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Jose Genilson da Silva  
**Código Identificador:**4D59BF93

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA Nº 720240003**

**PROCESSO Nº**720240003  
**DISPENSA Nº**7/2024-0003

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias, considerando tudo que consta do Processo administrativo nº 720240003, vem emitir a presente declaração:

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN**, em observância ao Dispensável, Art. 75, Inciso II, 14.133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.

**Fornecedor: M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP**, com sede na Av. Getúlio Vargas, 04 centro na cidade de Pau dos Ferros/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 07.610.338/0001-04, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 52.090,00 (cinquenta e dois mil e noventa reais).

Tenente Ananias/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME**  
Prefeita Municipal de Tenente Ananias

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**EF43C25A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.** 720240005  
**ORIGEM:** DISPENSA nº 7/2024-0005  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN / SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
**CONTRATADA:** RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA-ME

CNPJ Nº 04.554.759/0002-58  
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTÍFICIOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO EM FESTIVIDADES QUE OCORRERÃO NO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024.  
**VALOR TOTAL:** R\$11.250,00 (ONZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
2 PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS  
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
02.03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
04. ADMINISTRAÇÃO  
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
0003 GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO  
2004.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** 27/02/2024 a 31/12/2024.  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/02/2024

**FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 75, II DA LEI 14.133/2021  
**ASSINANTES:**  
LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME – PREFEITA MUNICIPAL  
RAIMUNDA ARLANE DAVID DA SILVEIRA- PROPRIETÁRIA DA CONTRATADA

**Publicado por:**  
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento  
**Código Identificador:**A7AD3BE9

**GABINETE DA PREFEITA**  
**CONCESSÃO DE FERIAS REGULARES**

**Portaria nº081/2024.**

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a proposição do(a) servidor(a) **EDER ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**;

**Considerando** as disposições do Capítulo III, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal,

**Considerando** a proposição do(a) referido(a) servidor(a);

**Considerando** o teor da Comunicação Interna de nº 016/2024, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Saúde, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

**Considerando** que a concessão do gozo de férias requerido pelo(a) servidor(a) **EDER ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**, **implica em substituição**;

**Considerando** que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Saúde;

**Considerando**, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

**Considerando** que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação jurídicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

**Considerando** parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) **EDER ROCHA DE OLIVEIRA**, CPF: **062.582.964-67** e **RG: 2.518.345 SSP/RN**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, suas férias regulamentares.

**Art. 2º** As férias concedidas, correspondem ao período de aquisição de 03/03/2023 a 03/03/2024, com o período de gozo de 01/02/2024 a 01/03/2024, devendo retornar as suas atividades funcionais em 02/03/2024.

**Art. 3º** Determinar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes, bem como o pagamento do 1/3 de férias a que o mesmo tem direito.

**Art. 4º** O(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

*Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.*

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,  
Gabinete da Prefeita, em 27 de Fevereiro de 2024.**

**LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA JÁCOME**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**

Jose Iran Pinto

**Código Identificador:**A1497178

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO  
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 002/2024 SRP EXCLUSIVO ME/EPP**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público para conhecimento dos interessados o **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE A SER DISTRIBUIDO PARA FAMÍLIAS COM VULNERABILIDADE ECONÔMICA E SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. O edital com seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <https://tenentelaurentinocruz.rn.gov.br/>, e-mail: [licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br](mailto:licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br) ou na sede da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira. **A sessão eletrônica será aberta às 09h:30m (horário de Brasília) do dia 11/03/2024.** Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**THOMAZ GUSTAVO CORTEZ DA SILVA**

Pregoeiro.

**Publicado por:**

Thomaz Gustavo Cortez da Silva

**Código Identificador:**79970420

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 005/2024 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº 002/2024 da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de

**SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 26 de Fevereiro de 2024, para participar do **I ENCONTRO DOS ADS- AGÊNCIA SEBRAE SERIDÓ ORIENTAL**.

**Art. 2º**- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Fevereiro de 2024.

**DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

\* **Republicação por incorreção**

**FRANCISCO MACEDO DA SILVA**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

**Código Identificador:**3F60738F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
RESULTADO FINAL – EDITAL 002/2024 PARA CONCESSÃO  
DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES, CONFORME  
LEI MUNICIPAL Nº 427/2022.**

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO TERRITÓRIO  
NACIONAL - PRESENCIAL**

ABRAÃO FERREIRA SOARES DOS SANTOS

**ESTUDANTES MATRICULADOS FORA DO RIO GRANDE  
DO NORTE – PRESENCIAL**

KELVIN GABRIEL J. DA SILVA PEREIRA  
LUCAS CAVALCANTE SILVA  
LUIZ AUGUSTO ALEXANDRO DA SILVA  
WELLINTON WILIAN SILVA DE OLIVEIRA  
MIRIA GABRIELLY MEDEIROS SILVA  
LÍVIA MARIA SALVINO DOS SANTOS  
JOSÉ HANDYKLEIDSON FERREIRA DE LIMA  
BRUNA RICAELLY DE MEDEIROS NASCIMENTO FARIAS

**ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE  
ENSINO DO RIO GRANDE DO NORTE - PRESENCIAL**

ADRIAN JOSÉ ALVES DA SILVA  
CAMILA DA SILVA PEREIRA  
FÁBIA BEZERRA DE SOUZA  
FELIPE EVARISTO DOS SANTOS  
GABRYELLE JÉSSICA LUCAS  
JADSON DOMINGOS SOARES  
JOSE DOUGLAS DA SILVA NASCIMENTO  
JOSÉ JAIME DA TRINDADE SILVA  
JOSE LIGIÃ MACEDO ALVES  
JOSÉ VAWLYR LOPES DE SOUZA  
KATIANE DOMINGOS SOARES  
LUCAS ARISON ARAUJO  
MARIA FABRÍCIA DE MACEDO ALVES  
MARIA HELOISA SANTOS DE ARAUJO  
RANNYERISON CARLOS PEREIRA SILVA  
VALKLEIDSON SANTOS DE ARAUJO  
EMILY ESMERALDA RODRIGUES MEDEIROS

MARIA ADÉLIA DOS SANTOS  
 JOSÉ GEAN DE MACÊDO ALVES  
 JOELMA DOMINGOS SOARES DA SILVA  
 MARIA DANIELLE DE SOUZA SILVA  
 SAMILLE NAYARA SILVA ARAUJO  
 TARCIO FELIPE BEZERRA  
 LETÍCIA RAQUEL LÚCIO DA SILVA  
 FLÁVIA JULIANA DOS SANTOS SOUZA  
 GUSTAVO BARÉZIO DE SOUZA  
 MARIA ALICE PEREIRA DOS SANTOS  
 MARIA ELOISA BARBOSA DA SILVA  
 VIVIAN LAYANE DA SILVA SANTOS  
 AYLHANNY BEATRIZ SILVA DOS SANTOS  
 IMACULADA LUCIANA DA SILVA SANTOS  
 ADEILDO JOSÉ DE SOUZA  
 DAVI GIFONE DE MEDEIROS COSTA  
 ERICH BRENDELL ARAÚJO MEDEIROS  
 MAIANNY KELLY MOREIRA DE ANDRADE  
 MARIA CLARA DOS SANTOS SOARES  
 ALICE DAYARA BARACHO DA SILVA

**ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL**

PATRÍCIA VENCESLAU DA SILVA  
 GABRIELA RUFINO DA SILVA  
 JOSE ANDERSON FERREIRA

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
 Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
 Maria Veronica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:**91FBE48C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 42/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 42/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 26/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **10 de Fevereiro de 2024**, saindo as **14:00** e retornando as **20:00** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**C62D53AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 43/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 43/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 26/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA**, portador do CPF nº **053.178.334-00**, Matrícula: **0010/1**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **15 de Fevereiro de 2024**, saindo as **13:00** e retornando as **00:03** horas (do dia seguinte), com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

**GELIANE GARCIA SANTOS**  
 Secretária Municipal de Saúde  
 Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**  
 Geliane Garcia Santos  
**Código Identificador:**FED2D117

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 44/2024 – FMS**

**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 44/2024 – FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 27/2024 - Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula:

**31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **05 de Fevereiro de 2024**, saindo de **01:00** e retornando as **10:17** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**497A6E81

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 45/2024 – FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 45/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 27/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de **R\$ 30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **10 de Fevereiro de 2024**, saindo de **12:00** e retornando as **18:30** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**A3D9D113

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 46/2024 – FMS

#### PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 46/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o **Memorando nº 27/2024** - Secretaria Municipal de Saúde.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de **R\$ 90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE WILSON DOS SANTOS**, portador do CPF: nº **852.073.224-00**, Matrícula: **31/1**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2024**, saindo de **19:00** e retornando as **02:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **26 de Fevereiro de 2024**.

**GELIANE GARCIA SANTOS**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

**Publicado por:**

Geliane Garcia Santos

**Código Identificador:**0B7A56AF

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

#### SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA Nº: 0144/2024

#### PORTARIA Nº 00144/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER** ao servidor (a) **SOCORRO MICHELLE LINS REBOUÇAS**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/ RN / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Unidade de Atendimento ao Poder Público da COSERN para tratar da extensão de rede do Conjunto Habitacional em Tibau/RN*, no período: de **28/02/2024 à 28/02/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**660A245E

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº: 0145/2024**

**PORTARIA Nº 00145/2024 – GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU**

*AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAU - RN**, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ao servidor (a) **ROBERTO GIL REBOUÇAS HOLANDA**, ocupante do Cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, Lotado(a) na **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOB**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 MEIA DIÁRIA**, referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL/ RN / TIBAU - RN**. Para *se deslocar até a Unidade de Atendimento ao Poder Público da COSERN para tratar da extensão de rede do Conjunto Habitacional em Tibau/RN*, no período: de **28/02/2024 à 28/02/2024**.

MEMORIAL DESCRITIVO DE DIÁRIAS		
QUANT. DE DIÁRIA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01 MEIA DIÁRIA	200,00	200,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**LIDIANE MARQUES DA COSTA**  
Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará  
**Código Identificador:**934CB486

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO**  
**CONTRATO Nº 34/2024.**

**Processo Administrativo:** 1.960/2023 **Pregão Eletrônico:** 51/2023. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Touros/RN; **CNPJ Nº** 08.234.155/0001 - 02. **Contratado:** BR LOCAÇÕES DE GERADORES LTDA ME; **CNPJ:** 11.478.304/0001-85. **Objeto:** Primeiro termo aditivo, correspondente a 25% do quantitativo inicial - Contratação de empresa para locação de infraestrutura para eventos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Touros/RN e suas unidades administrativas. **Data de Assinatura:** 23/02/2024. **Vigência:** 23/02/2024 até 21/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira Farias Filho - Prefeito. Contratada: BRENA PRISCILA SOUZA DE MOURA; **CPF nº** 070.638.404-01. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

\*repblicado por incorreção de erro material;

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**A0788DD5

**GABINETE CIVIL**  
**PORTARIA Nº 046/2024 - GABINETE CIVIL**

**PORTARIA Nº 046/2024 - GABINETE CIVIL**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, nos termos do art. 102, da Lei 570/2007 (Regime Jurídico Único), **06 (Seis) meses** de licença prêmio por assiduidade, a servidora, **MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 064, ocupante do cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** O período de gozo desta licença será de 01 de março a 27 de agosto de 2024, quando a servidor (a) deverá se apresentar para ser reconduzida a função pública.

**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Touros/RN.  
Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO**  
Prefeito Municipal de Touros-RN

**Publicado por:**  
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros  
**Código Identificador:**897AA142

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2024**

**Processo:** 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP; CNPJ: 17.791.755/0001-54. **Objeto:** Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. Valor por item, itens: 30 - R\$ 17.000. **Data de Assinatura:** 13/02/2024. **Vigência:** 13/02/2024 até 13/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: REGINA ZANCO DIAS COSTA; **CPF nº** 126.513.778-13. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**  
Girlandio Dos Santos Nascimento  
**Código Identificador:**072A9DBE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 36/2024**

**Processo:** 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** **MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS**, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Brenda Alexia dos Santos Ferreira; **CNPJ:** 33.941.939/0001-00.

Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. Valor por item, itens: 02 - R\$ 39,980, 03 - R\$ 0,370, 07 - R\$ 15,000, 08 - R\$ 15,000, 11 - R\$ 21,900, 19 - R\$ 1,290, 20 - R\$ 6,900, 31 - R\$ 0,320, 38 - R\$ 0,670, 58 - R\$ 0,960, 73 - R\$ 0,430, 83 - R\$ 0,490, 89 - R\$ 0,360. **Data de Assinatura:** 13/02/2024. **Vigência:** 13/02/2024 até 13/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Brenda Alexia dos Santos Ferreira; CPF nº 700.865.254-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**56F3A14B

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2024**

**Processo:** 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** Claudete Angelo da Silva; CNPJ: 37.206.355/0001-41. Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. Valor por item, itens: 01 - R\$ 89,000, 05 - R\$ 100,000, 17 - R\$ 5,990, 25 - R\$ 6,000, 27 - R\$ 3,800, 28 - R\$ 1,900, 29 - R\$ 4,990, 33 - R\$ 8,000, 57 - R\$ 6,990, 76 - R\$ 3,300, 77 - R\$ 2,890, 78 - R\$ 2,890, 79 - R\$ 4,990, 80 - R\$ 4,990, 81 - R\$ 7,490, 84 - R\$ 149,990, 86 - R\$ 184,980, 87 - R\$ 184,980. **Data de Assinatura:** 13/02/2024. **Vigência:** 13/02/2024 até 13/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: Claudete Angelo da Silva; CPF nº 915.773.064-49. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**644CDFEE

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2024**

**Processo:** 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** E N DE LIMA; CNPJ: 47.708.827/0001-18. Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. Valor por item, itens: 04 - R\$ 38,000, 09 - R\$ 15,000, 10 - R\$ 15,000, 12 - R\$ 18,000, 13 - R\$ 18,000, 14 - R\$ 18,000, 15 - R\$ 18,000, 16 - R\$ 18,000, 18 - R\$ 1,990, 21 - R\$ 1,200, 22 - R\$ 1,200, 23 - R\$ 1,200, 24 - R\$ 1,200, 26 - R\$ 19,000, 32 - R\$ 140,000, 34 - R\$ 1,100, 35 - R\$ 6,300, 36 - R\$ 3,200, 37 - R\$ 0,490, 39 - R\$ 0,490, 40 - R\$ 0,490, 41 - R\$ 0,490, 42 - R\$ 0,490, 43 - R\$ 0,490, 44 - R\$ 0,490, 45 - R\$ 0,490, 46 - R\$ 0,490, 47 - R\$ 0,490, 48 - R\$ 0,490, 49 - R\$ 0,490, 50 - R\$ 0,490, 51 - R\$ 0,490, 52 - R\$ 0,490, 53 - R\$ 0,490, 54 - R\$ 0,490, 55 - R\$ 0,490, 56 - R\$ 0,490, 59 - R\$ 0,490, 60 - R\$ 0,490, 61 - R\$ 0,490, 62 - R\$ 0,490, 63 - R\$ 0,490, 64 - R\$ 0,490, 65 - R\$ 0,490, 66 - R\$ 0,490, 67 - R\$ 0,490, 68 - R\$ 0,490, 69 - R\$ 0,490, 70 - R\$ 0,490, 71 - R\$ 0,490, 72 - R\$ 0,490, 74 - R\$ 0,490, 75 - R\$ 0,490, 82 - R\$ 6,780, 85 - R\$ 1.200,000, 88 - R\$ 0,390, 90 - R\$ 0,490, 91 - R\$ 0,490, 92 - R\$ 15,100, 93 - R\$ 0,490, 94 - R\$ 0,490, 95 - R\$ 0,490. **Data de Assinatura:** 13/02/2024. **Vigência:** 13/02/2024 até 13/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: EMANOEL NAZARENO DE

LIMA; CPF nº 836.956.134-91. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**B2F4DF7F

**GABINETE CIVIL**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2024**

**Processo:** 2.264/2022. **Pregão Eletrônico:** 38/2022. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº 08.234.155/0001-02, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ, sob o nº 18.325.678/0001-00 e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TOUROS, CNPJ: 14.779.349/0001-88. **Contratado:** DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI; CNPJ: 31.709.675/0001-38. Objeto: Contratação de serviços gráficos para atender as necessidades das secretarias do município de Touros/RN. Valor por item, itens: 06 - R\$ 108,000. **Data de Assinatura:** 13/02/2024. **Vigência:** 13/02/2024 até 13/02/2025. **Fundamentação Legal:** Lei nº 8.966/93 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: Pedro Ferreira de Farias Filho – Prefeito, Elisa Emanuely Bezerra Alves, Gestora do Fundo Municipal de Saúde e o Gestor do Fundo Municipal de assistência Social de Touros, Petrônio José da Silva. Contratada: EDILTON BORGES DE SOUZA; CPF nº 955.542.461-68. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

**Publicado por:**

Girlandio Dos Santos Nascimento

**Código Identificador:**7E198B35

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA 002/2024**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA FINANCEIRA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Edvaldo dos Santos de Medeiros**, Presidente do SAAE, matrícula nº 0337-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seu artigo 3º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal no dia 01 de março de 2024, onde participará de Workshop Chamada Pública de Projetos – Neoenergia Cosern – no prédio sede da Cosern.

**Art. 2º.** Determinar ao setor financeiro, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**FRANCINEIDE ARAÚJO DA SILVA**

Diretora Financeira

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**02DBC49C

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO**  
**PORTARIA 003/2024**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder à senhora **Cyntia Fernanda Costa Borges**, Pregoeira, matrícula nº 0329-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia no dia 01 de março de 2024, em Workshop Chamada Pública de Projetos – Neoenergia Cosern – no prédio sede da Cosern.

**Art. 2º.** Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**7DF0BB06

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO  
PORTARIA 004/2024**

CONCEDE DIÁRIA ESTADUAL À SERVIDOR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE TOUROS-RN – SAAE, no uso de suas atribuições que confere a Lei Municipal de nº 909/2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder ao senhor **Cláudio de Oliveira França**, Agente Administrativo, matrícula nº 0010-1, ½ (meia) diária Estadual, ao valor unitário de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (Duzentos reais), conforme determina a Lei Municipal nº 909/2023 em seus artigos 3º e 4º, para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante viagem à Natal, onde acompanhará o Presidente da Autarquia no dia 01 de março de 2024, em Workshop Chamada Pública de Projetos – Neoenergia Cosern – no prédio sede da Cosern.

**Art. 2º.** Determinar a Diretora Financeira, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º.** Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Registrem, publiquem e Cumpram.

Touros/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS**

Presidente

**Publicado por:**

Claudio de Oliveira França

**Código Identificador:**A4929CA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE  
PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 019/2022-RP**

O MUNICÍPIO DE UMARIZAL, estado do Rio Grande do Norte, com sede administrativa na Av. Gavião, 19, centro, CEP.: 59.865-000, inscrita no CNPJ 08.348.963/0001-92, doravante denominado “CONTRATANTE” neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, brasileiro, solteiro, autônomo, portador do CPF Nº 036.99.264-32, residente e domiciliado no Sítio Sebastopol, Zona Rural, Umarizal/RN, doravante denominada simplesmente de “CONTRATANTE”, e, do outro lado, a empresa EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º37.947.369/0001-16, com sede a Av. Senador Georgino Avelino, n.º 105, centro, CEP.:59.515-000, Angicos/RN, doravante designada “CONTRATADA”, neste ato representada pela Sra. MARIA VITORIA BEZERRA CUNHA, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos das cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA:**

O valor da Ata de Registro de Preço do Processo Licitatório nº. 019/2022-RP, do Item Plantões Médico Diurno que totalizava R\$ 350.400,00 (trezentos e cinquenta mil e quatrocentos reais), passa a ter um aditivo de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais), passando ao valor global de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais).

**CLÁUSULA SEGUNDA– DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Umarizal/RN, 05 de janeiro de 2024.

**MUNICÍPIO DE UMARIZAL**

Contratante

**EMPATIA – EMPRESA MÉD. DE PLANTÕES E ATIV.  
AMBULATORIAIS LTDA**

Contratado

**Publicado por:**

Matheus Henrique de Amorim Paiva

**Código Identificador:**BD467DF4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO Nº 018/2024**

**Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024**

**Processo nº 0390/2024**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para fornecimento de livros “Nas Trilhas dos Sonhos e Encantos de Lobato” para atender alunos da rede municipal de ensino, no ano de 2024.

**CREDOR:** YARA KENNIA DA SILVA PONTES, CNPJ: 51.376.627/0001-82

**VALOR:** R\$ 167.144,69 (cento e sessenta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

\*TORNA-SE SEM EFEITO MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO RN NO DIA 27/02/2024. CÓDIGO IDENTIFICADOR A801229C, EDIÇÃO 3230.

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**19A150B8

#### CHEFIA DE GABINETE

#### AUTORIZAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2024

**Dispensa de Licitação nº 07/2024**

**Processo nº 0358/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Dispensa de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**E464B8AC

#### CHEFIA DE GABINETE

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024

**Dispensa de Licitação nº 07/2024**

**Processo nº 0358/2024/DISP**

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

**AUTORIZO** a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação.

**CREDOR:** DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95.

**VALOR:** R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**RENAN MENDONÇA FERNANDES**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

**Código Identificador:**D8A8043C

#### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

**Licitação de referência Concorrência Eletrônica nº. 001/2024.**

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**A empresa: GS - CONSTRUTORA GURGEL SOARES LTDA, CNPJ: 05.052.764/0001-44, foi única que apresentou recurso, conforme consta nos autos do processo.**

I - Verificamos que diante do inconformismo da Recorrente, a mesma impetrou recurso contra a decisão proferida no certame que HABILITOU, a empresa: **VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37**, conforme argumentos constantes nos autos.

II - Verificamos que o Agente de contratação juntamente com a equipe de apoio e assessoria e assessoria Jurídica, recebeu o recurso com efeito suspensivo, por entendê-lo tempestivo e de acordo com a Lei Federal nº. 14.133/2021.

III - Constatamos que a empresa Licitante **VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37**, foi devidamente intimada a apresentar as contrarrazões, onde mesma apresentou a referida manifestação, conforme consta nos autos do processo.

IV - Verificamos por fim que, ao receber as razões do recurso da empresa Recorrente, promoveram a análise, e decidiram pela manutenção da decisão inicial proferida no certame de Habilitação CP 001/2024, a fim de manter a Habilitação da empresa **VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37**, na decisão proferida na data 16/02/2024.

Isto posto, em razão da manutenção da decisão do agente de contratação, para a Autoridade Superior para fins de decisão final sobre o presente recurso, conforme fundamentos do Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

**DO MÉRITO:**

I - Considerando Garantia do tratamento igualitário, fazendo uso do princípio da isonomia e da garantia da competitividade.

II - Considerando o atendimento do interesse público a fim de cumprir o edital de modo a resguardar a administração municipal com aplicação do princípio da vinculação da ao instrumento convocatório;

III - Considerando a decisão proferida em certame;

IV - As regras estabelecidas na Lei Federal nº. 14.133/2021.

Na qualidade de Autoridade superior competente, com fulcro Art. 165, § 2º, da Lei Federal nº. 14.133/2021 com base nos fundamentos apresentados no julgamento recursal, decido pelo deferimento e manifesto pela Ratificação na íntegra da decisão proferida pelo Agente de contratação, conforme fundamentos de fato e de direito, nela expostos.

Por fim devolvo aos autos, ao setor de licitação para que nos termos da Lei informe aos interessados o resultado do julgamento recursal entre outras medidas cabíveis bem como promova a posterior homologação e adjudicação do processo licitatório.

Várzea/RN, 23 de fevereiro de 2024

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**09C5F43F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO  
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 001/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 014/2024.**

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2024.**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CPE Nº. 001/2024**

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Várzea/RN, no uso de minhas atribuições legais;

**Considerando**, os atos praticados pelo Agente de Contratação deste Município, conjuntamente com o Apoio dos membros da Comissão, designados pela Portaria nº. 001/2024, no transcorrer da Sessão Pública Virtual da Concorrência Pública Eletrônica nº. 001/2024, realizada a sessão virtual em 08 de fevereiro de 2024, às 11h01min, no endereço: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA - RN.**

**Considerando**, o resultado do procedimento de licitação, em tela, que integra os autos deste certame e que foi dada a devida publicidade através do Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN;

**Considerando**, que houve recurso administrativo interposto contra a decisão tomada pela Agente de Contratação e Sua Equipe de Apoio, conforme consta nos autos deste Processo, no tocante ao resultado final do certame segue abaixo;

**Considerando**, finalmente, o que preconiza a Lei Federal nº. 14.133/2021.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o procedimento licitatório em favor da licitante indicada a seguir:

**VK COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 41.175.245/0001-37**, vencedora do certame, tendo apresentado o Valor Global de **R\$ 533.800,00** (Quinhentos e trinta e três mil e oitocentos reais), **para execução dos serviços objeto desta licitação.**

**VÁRZEA/RN, 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

**PEDRO SALES BELO DA SILVA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Diego Avelino Ferreira

**Código Identificador:**2758813D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 026/2024-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, o(a) Sr(a). **AILTON PAULO BEZERRA**, do cargo em comissão de **Vice Diretor da Creche Municipal Profª Maria Pessoa de Freitas**, conforme **Portaria 045/2023 – GP**, de 15 de maio de 2023.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 22 de fevereiro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Marcos Allan de Freitas Nunes

**Código Identificador:**F6613FF3

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 027/2024-GP**

**O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único – RJU dos servidores públicos municipais,

**CONSIDERANDO** os fundamentos e normas legais da Administração Pública,

**CONSIDERANDO** os procedimentos Administrativo e outros aspectos penitentes,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Em conformidade com as disposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativas do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Ailton Paulo Bezerra**, a partir desta data do cargo, em comissão (“**ad nutum**”) de **Subsecretário de Educação, Cultura e Desporto**, deste Município de Venha-Ver/RN.

**Parágrafo Único** – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**CLEITOM JÁCOME DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**  
 Marcos Allan de Freitas Nunes  
**Código Identificador:**C8E745FA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO IPTU 2024**

Decreto Municipal Nº 296/2024

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2024.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado até 30/05/2024 em parcela única, com desconto de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados até a data do vencimento.

Parágrafo primeiro – Fica estabelecido que o IPTU 2024 poderá ser parcelado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R\$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

**Única.....30/05/2024**  
 1º Parcela ..... **30/05/2024**  
 2º Parcela ..... 31/06/2024  
 3º Parcela ..... 30/07/2024

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R\$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.

Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.

Art. 4º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTONIO CABRAL -**  
 Prefeito de Vera Cruz

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**25537F8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**  
**DIÁRIA**

**Portaria nº 015/2024-SMAF.**  
 Em, 26 de Fevereiro de 2024.

O Secretário de Administração e Finanças do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº 01/2013, de 02.01.2013,

**R e s o l v e:**

Art. 1º - Conceder 02 ½ (duas e meio) diárias, ao valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor, Raimundo Adelino do Nascimento, motorista para que possa conduzir em veículo locado na secretaria de Saúde, conduzindo pacientes que realizaram procedimentos cirúrgicos no Hospital Maternidade Abel Belarmino de Amorim no município de Almino Afonso/RN, no dia 28 de Fevereiro de 2024 e aguarda os mesmos de alta médica, por se tratar de um município distante 332km da cidade de Vera Cruz.

Publique-se e Cumpra-se.

**JOSÉ EDILSON PINHEIRO BORGES**  
 Secretário Interino de Administração e Finanças

**Publicado por:**  
 Erivalter Ribeiro de Oliveira  
**Código Identificador:**834668A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**FINANÇAS**

**EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
**Nº 27120002/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27120002/2023**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN – CNPJ. Nº 08.362.915/0001-59, representado pelo seu Gestor o Sr. Marcos Antônio Cabral, denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, neste contrato nº 005/2023.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM FORNECIMENTO DE SUBSÍDIOS NA AVENIDA LOURDES PINHEIRO, RUA DA ALVORADA, CONJUNTO GULANDIM, CONJUNTO NOVO HORIZONTE E PRAÇA DE EVENTO NATÁLIA PINHEIRO EM VERA CRUZ/RN.**

**EMPRESA CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **22.318.474/0001-19**, com proposta no valor de: **341.677,83 (trezentos e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos).**

VIGENCIA DO CONTRATO: 27/02/2024 A 31/12/2024.

VERA CRUZ/RN, 27 de Fevereiro de 2024.

**MARCOS ANTÔNIO CABRAL**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 José Edilson Pinheiro Borges  
**Código Identificador:**1CD21FAE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO**  
**CONTRATO Nº. 20230024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

CONTRATADA: CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA, cadastrado no CNPJ/MF: 08.372.567/0001-09.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

CHAMAMENTO PÚBLICO, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM OFTALMOLOGIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Art. 57, Inc. I da Lei 8.666/93

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**Validade:** 12 (doze) meses, à partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Vila Flor/RN, 07 de Fevereiro de 2024.

Município de Vila Flor/RN

**THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA**

Prefeita Constitucional

Contratante

Clinica de Olhos Santo Andre LTDA

CNP/MF: 08.372.567/0001-09

Contratada

**LUIS HENRIQUE LOPES LIRA**

CPF/MF: 053.041.704-90

Representante Legal

**Publicado por:**

Grinaldo Joaquim de Souza

**Código Identificador:**E84E336A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 048/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o Inc. VIII do Art. 91, Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Educação;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. PRORROGAR**, a pedido, afastamento remunerado, em virtude de estudo por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora pública municipal **PAULA CRISTINA DA SILVA MEDEIROS**, Professora, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 290, lotada na Secretaria Municipal de Educação, contados a partir do dia **29/02/2024** com término em **26/08/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 27 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**8B7240BE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
PORTARIA N.º 049/2023 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal 609 de 04 de dezembro de 2008 que institui o direito à Licença Prêmio por assiduidade no âmbito da Administração Pública Municipal;

**CONSIDERANDO** requerimento da própria servidora, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico acerca da solicitação de licença da servidora:

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER**, a pedido, Licença Prêmio por Assiduidade, por um período de 90 (noventa) dias, a servidora pública municipal **MARIA GORETT DE ARAÚJO SILVA FÉLIX**, Agente Comunitário de Saúde, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 405, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contados a partir do dia **04/03/2024** com término em **01/06/2024**, nos termos das Leis Municipais nº **609/2008** e da Lei nº **955/2022** de 28 julho de 2022.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN

Em 27 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**

Andreia Kelly de Moraes Dantas

**Código Identificador:**837CD3C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
PLANEJAMENTO  
LEI MUNICIPAL N.º 1.011, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre o reajuste do salário dos servidores públicos do Município de Florânia que percebem até um salário mínimo nos termos da Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos municipais, para o Exercício de 2024, com remuneração global compatível ao salário mínimo vigente no País, instituído pelo Decreto nº 11.864, de 27 de dezembro de 2023.

**Art. 2º** Os servidores municipais a que se refere o artigo anterior terão seus salários reajustados para o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de verbas próprias da LOA vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, salvo seus efeitos financeiros que retroagem a 1º de janeiro de 2024.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**AAD3155D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.012, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Institui o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2024, relativo aos débitos fiscais com a Fazenda Pública do Município de Florânia/RN e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS 2024, no âmbito do Município de Florânia/RN, destinado a promover a regularização dos créditos em prol da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais de Pessoas Físicas e Jurídicas, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não, relativos aos Impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Transmissão a Inter vivos de Bens Imóveis – ITVI, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Alvarás e Taxas Diversas, todos de competência de criação e arrecadação desta municipalidade.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a parcelar descontos sobre todos os acréscimos legais, obedecendo a seguinte regra:

I – redução de 100% (cem por cento) nos acréscimos legais para o pagamento realizado em 01 (uma) parcela;

II – redução de 80% (oitenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos realizados entre 02 (duas) até 12 (doze) parcelas;

III – redução de 60% (sessenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 13 (treze) até 15 (quinze) parcelas.

III – redução de 40% (quarenta por cento) nos acréscimos legais para os pagamentos entre 16 (dezesesseis) até 20 (vinte) parcelas.

§ 1º Quanto ao parcelamento realizado com base nesta Lei, consideram-se vencidas, imediatamente, todas as parcelas não pagas, retornando o débito tributário a condição anterior à assinatura do presente REFIS, quando:

I – Ocorrer inadimplência acumulada de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não, do parcelamento realizado.

§ 2º Em nenhuma hipótese, o parcelamento de créditos tributários beneficiados por esta Lei pode exceder a 15 (quinze) parcelas, nem alcançar multa por infrações decorrentes de crime contra ordem tributária.

§ 3º Aplica-se o benefício desta Lei, aos parcelamentos realizados até o início de sua vigência e sobre as parcelas vincendas, vedada qualquer restituição solicitada em decorrência de sua aplicação.

§ 4º O REFIS 2024 será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, consultada a Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário.

§ 5º É requisito indispensável à formalização do REFIS 2024, referida no caput deste artigo, a comprovação, pelo contribuinte:

I – da protocolização da renúncia ao direito sobre o qual se funda a demanda ou recurso administrativo ou judicial, relativamente aos débitos fiscais sujeitos à consolidação de que trata o art. 5º desta Lei;

II – do pagamento de honorários, despesas e custas judiciais respectivas, quando for o caso.

III – do pagamento de 20% (vinte por cento) do valor do débito consolidado, descontando-se o percentual nos termos do Art. 2º, Incisos I e II, desta Lei.

§ 6º O valor mínimo de cada prestação não poderá ser inferior a R\$ 80,00 (oitenta reais) para Pessoa Física e R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) para Pessoa Jurídica.

§ 7º O valor da primeira parcela deverá ser quitado no ato da adesão ao REFIS.

**Art. 3º** O REFIS 2024 abrange créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de dezembro de 2023, inscritos ou não em dívida ativa que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive, aqueles que se encontrem com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderá ser renegociado nos termos desta Lei, nos montantes dos saldos restantes para pagamento.

**Art. 4º** Os contribuintes com débitos já parcelados administrativamente ou no bojo de execuções fiscais municipais, poderão aderir ao REFIS 2024 no que tange ao saldo remanescente, apurado de acordo com a porcentagem paga do valor devido, mediante pagamento à vista do novo parcelamento.

**Art. 5º** Para os fins desta Lei, os débitos tributários serão consolidados na data do requerimento de ingresso no Programa, compreendendo o valor original do tributo e descontando-se os percentuais estabelecidos no Art. 2º, desta Lei: atualização monetária, multa e juros demora na forma da legislação pertinente, devendo-se abranger todas existentes em nome do contribuinte, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizadas ou não.

**Parágrafo Único.** Os débitos cuja exigibilidade esteja suspensa em razão do disposto no art. 151, incisos II a V, do Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966) e em curso de cobrança executivo em que tenha sido efetivado penhora de bens ou direitos, só poderão ser incluídos na consolidação a que se refere o caput se o contribuinte comprovar a manifestação de desistência das reclamações e recurso na via administrativa ou na via judicial ou em ambas se for o caso.

**Art. 6º** O contribuinte deverá aderir ao REFIS 2024 no período de 1º de março a 31 de maio de 2024, podendo o Poder Executivo prorrogar, por mais 60 dias, o período de adesão, o que deverá ser feito através de Decreto.

**Art. 7º** A opção do contribuinte pelos benefícios concedidos por esta Lei implicará:

I – Confissão irrevogável e irretirável da totalidade dos débitos fiscais abrangidos pelo programa;

II – Aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta lei e no respectivo Decreto;

III – Cumprimento regular das parcelas do débito consolidado.

**Parágrafo Único.** A opção pelo REFIS 2024 exclui qualquer outra forma de parcelamento antes efetuado pelo contribuinte, seja administrativo ou judicial, de acordo com o montante faltante para pagamento, ressalvadas as parcelas já pagas.

**Art. 8º** Efetuada a negociação de débitos fiscais através do REFIS 2024, o contribuinte beneficiado fica impedido de celebrar novo parcelamento administrativo até a total quitação das parcelas assumidas pelo programa.

**Art. 9º** O cancelamento do parcelamento por culpa do contribuinte implicará na cobrança administrativa ou execução judicial onde o débito voltar ao montante existente antes do acordo, com os acréscimos legais respectivos, deduzidos os pagamentos realizados mediante esta Lei, ou no prosseguimento da ação judicial em caso de execução já ajuizadas.

**Parágrafo Único.** O atraso no pagamento de qualquer parcela provoca o acréscimo de multa no percentual de 0,1% (um centésimo por cento) por dia de atraso no valor da parcela, limitada ao percentual máximo de 3% (três por cento) ao mês, além de juros moratórios de

1% (um por cento) ao mês, observado os prazos estabelecidos no Art. 2º, Parágrafo Primeiro, Inciso I, desta Lei.

**Art. 10.** Após o período de adesão ao REFIS 2024, a Secretaria Municipal de Finanças e Tributação poderá adotar as medidas necessárias ao registro de todos os devedores municipais de título executivo judicial condenatório de quantia certa transitado em julgado, ou daqueles inscritos ou não em Dívida Ativa, inclusive de autarquias e de fundações públicas municipais, em entidades que prestem serviços de proteção ao crédito e/ou promovam cadastros de devedores inadimplentes e/ou protestar em Cartório.

**Art. 11.** O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei não confere a restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

**Art. 12.** Os débitos fiscais consolidados pelo REFIS 2024 serão recolhidos ao Tesouro Municipal através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, através do Setor de Tributação, após a assinatura do Termo de Adesão ao Programa, previamente disponibilizado pelo órgão responsável pelo programa.

**Art. 13.** As despesas decorrentes da execução do Programa REFIS 2024 serão suportadas por dotações orçamentárias próprias do Município e suplementadas, caso seja necessário.

**Art. 14º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**0454781D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.013, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Revoga os artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1009/2023, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam revogados os arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 1009/2023.

**Art. 2º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1009/2023 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica extinto o cargo de Servente de Pedreiro, no âmbito do funcionalismo público do Município de Florânia/RN.”.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia  
Em 26 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Laedson Silva de Medeiros

**Código Identificador:**6B310864

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 1.014, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Altera a Lei Municipal nº 982, de 25 de maio de 2023, que trata da Reorganização da Estrutura*

*Administrativa da Câmara de Florânia/RN, criando os cargos comissionados de “Procurador Geral” e “Procurador Adjunto” na Câmara de Florânia/RN, e dá outras providências.”*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica acrescido o Art. 6º-A a Lei Municipal nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 6º-A. Cria os cargos comissionados de Procurador Geral e Procurador Adjunto no quadro de servidores da Câmara de Florânia/RN, ambos de livre nomeação e exoneração, sendo o número de vagas, a carga horária e o valor do vencimento/subsídio, consignados no Anexo I (Quadro 01), parte integrante da Lei Municipal nº 982/2023, com as seguintes atribuições:

1. Assessorar os vereadores e demais funcionários do legislativo nos assuntos jurídicos da Câmara;
2. Defender, judicial ou extrajudicial os interesses e direitos da Câmara;
3. Emitir parecer sobre consultas formuladas pelo Presidente, demais vereadores ou pelos Órgãos da Câmara, sob o aspecto jurídico e legal;
4. Redigir e examinar projetos de leis, resoluções, justificativas de vetos, emendas, regulamentos, contratos e outros atos de natureza jurídica;
5. Emitir pareceres sobre editais de licitações, dispensa e inexigibilidade, bem como os contratos a serem firmados pela Presidência;
6. Acompanhar junto aos órgãos públicos e privados as questões de ordem jurídica de interesse da Câmara;
7. Exercer outras atividades correlatas que forem determinadas pelo Presidente da Câmara, tais como auxiliar quanto ao aspecto jurídico a Mesa Diretora nos trabalhos legislativos;
8. Orientar quanto ao aspecto jurídico, os processos administrativos e sindicâncias instauradas pela Presidência;
9. Atender aos pedidos de informações da Mesa Diretora e dos demais vereadores;
10. Auxiliar as comissões nos trabalhos legislativos, quanto aos aspectos jurídicos e legais.

**Art. 2º** Acrescenta-se o Art. 6º-B a Lei Municipal nº 982/2023, com a seguinte redação:

Art. 6º-B. São requisitos para o provimento dos cargos de Procurador Geral e Procurador Adjunto:

- I. Ser bacharel em Direito;
- II. Estar inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- III. Ter, no mínimo, três anos de atividade jurídica;
- IV. Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.

**Art. 3º** Com as mudanças propostas por essa lei complementar, especificamente em seu Art. 1º, e em conformidade com a atualização do valor do salário mínimo nacional por meio do Decreto Nº 11.864/2023, o ANEXO I (Quadro 01) da Lei Municipal nº 982/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**ANEXO I**

**Quadro 01**

CARGO	Vagas	Efetivo/Comissão	Carga Horária Semanal	Vencimento/Subsídio
Advogado	01	Efetivo	20	RS 1.514,75
Procurador Geral	01	Comissão	30	RS 7.200,00
Procurador Adjunto	01	Comissão	30	RS 4.736,28
Assessor Legislativo I	02	Comissão	30	RS 1.423,03
Assessor Legislativo II	01	Comissão	30	RS 3.102,09

Contador	01	Efetivo	20	R\$ 1.514,75
Controlador Interno	01	Comissão	30	R\$ 3.124,12
Tesoureiro	01	Comissão	30	<b>R\$ 1.412,00</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	02	Efetivo	30	<b>R\$ 1.412,00</b>
Operador de Micro Computador	01	Efetivo	30	R\$ 1.588,73

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas constantes na Lei de Orçamento vigente.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**786CB43C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 1.015, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

*“Dispõe sobre a campanha “Janeiro Branco”, dedicada à promoção e conscientização acerca dos cuidados com a saúde mental nos termos da Lei Federal nº 14.556, de 25 de abril de 2023, e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Florânia/RN, o Sr. Saint Clay Alcântara de Medeiros, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65 da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso I e II da Constituição Federal, e, ainda, atendendo preliminarmente proposição de iniciativa da Câmara de Florânia/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos de Florânia/RN, durante todo o mês de janeiro, de cada ano, o “**Janeiro Branco – Cuidados com a Saúde Mental**”, tendo o propósito de criar medidas voltadas para divulgação dos cuidados necessários com a saúde mental de toda a sociedade Floraniense.

**Art. 2º** Durante todos os meses de janeiro, será feita a promoção através de campanhas no âmbito municipal por meio das redes sociais oficiais da municipalidade e todas as secretarias, além de veiculação de programa de rádio e escolas com intuito de promover a conscientização e divulgação de ações voltadas à promoção da saúde mental, inclusive acerca de como buscar ajuda.

§1º As ações poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto com órgãos e entidades públicas e privadas da área, mediante promoção de palestras, fóruns, apresentações, distribuições de panfletos e cartilhas informativas.

§2º As medidas de caráter educativo serão desenvolvidas por profissionais especializados, tais como psicólogos, assistentes sociais, enfermeiros, técnicos de enfermagem, psiquiatras e outros profissionais da saúde.

§3º Sempre que possível, adotar-se-ão em instituições públicas e privadas adornos e decorações na cor branca, como representações simbólicas da Campanha.

**Art. 3º** Que durante todo o mês de janeiro, sejam disponibilizados plantões com psicólogos voltados para o acolhimento e escuta daqueles que estejam necessitando.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia Em 26 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Laedson Silva de Medeiros  
**Código Identificador:**3FDEFCBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA DE FÉRIAS N.º 046/2024 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 915 de 23 de agosto de 2021, que “Regulamenta a concessão de férias e décimo terceiro salário aos Agentes Políticos Municipais vinculados ao Poder Executivo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos, a servidora, **JEOVANA FRANCISCA DA SILVA**, Coordenadora Geral da Secretaria de Agricultura, período de **2022/2023**, contados a partir do dia **28/02/2024** com término em **08/03/2024**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 27 de fevereiro de 2024.

**SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS**  
Prefeito do Município

**LAEDSON SILVA DE MEDEIROS**  
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

**Publicado por:**  
Andreia Kelly de Moraes Dantas  
**Código Identificador:**BD385EF9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 033/2024 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZÂNGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** dia 26/02/2024 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

**Art. 2º -** Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26/02/2024, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 27/02/2024

**HELEN RAINARA ARAÚJO CRUZ**  
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Ana Maria Soares de Medeiros  
**Código Identificador:**3C84E1C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**  
**PORTARIA Nº 05, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024**

O **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

**CONSIDERANDO** a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

**CONSIDERANDO** o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

**R E S O L V E:**

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2024, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
79-1	Celezione Jackson Vieira	Motorista	40
56-1	Ruan Pablo Diniz Gomes	Fiscal Leiturista	38
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	08
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	08

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 26 de fevereiro de 2024.

**AROLDO DE ALMEIDA BRAGA**  
Presidente

**Publicado por:**  
Alinauba Rodrigues Vieira  
**Código Identificador:**3A4FE590

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA**

O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues / RN, **FAZ SABER** a todos os munícipes de **ALTO DO RODRIGUES / RN** que os beneficiários abaixo listados, contemplados com unidades habitacionais do Programa Casa Verde e Amarela, estando em lugar incerto e não sabido, deverão se apresentar na sede da Secretaria de Assistência Social, localizada na Avenida Ângelo Varela, 1023, Alto Alegre, no prazo de 30 (trinta) dias corridos e contados da data de publicação deste, para comprovar que ainda residem na cidade, sob pena de, em não o fazendo, serem considerados **DESISTENTES**, podendo ser imediatamente substituídos por outros candidatos selecionados e aprovados. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada na sede da Prefeitura e em demais órgãos e estabelecimentos de grande circulação da população.

**RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS/AS DE ALTO DO RODRIGUES CONTEMPLADOS PELO PROGRAMA HABITACIONAL POPULAR CASA VERDE E AMARELA**

/ 2º LOTE DE CONTRATOS /

BENEFICIÁRIO (A)			
Nº	NOME	CPF	NIS
1	ADRIANA CABRAL PEREIRA	XXX996804XX	16091102223
	ADRIANA DE LIMA BEZERRA	XXX996804XX	16004264734
3	ADRIANA MARTINS CUSTÓDIO	XXX746142XX	16016757293
4	ADRIANA PEDRO DE MELO	XXX563642XX	20613689474

5	ADRIANA SANTOS DA ROCHA	XXX611044XX	20969853860
6	AFRA CRISLANEA DOS SANTOS BEZERRA	XXX792644XX	20181179258
7	ALAZIA FELIX BARBOSA	XXX507341XX	20463625662
8	ALDEIZA SILVA DE ALMEIDA	XXX272292XX	20073290496
9	ALDIREMA ARAÚJO DE LEMOS	XXX221342XX	12632246026
10	ALESSANDRA ELLEN SILVA TAVARES	XXX338744XX	21256734731
11	ALESSANDRA SANTOS DA COSTA	XXX446074XX	21201662917
12	ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA	XXX956474XX	20180742323
13	ALIEZIA FELIX EVANGELISTA	XXX259874XX	13602534455
14	ALINE CARLA DE SOUZA SILVA	XXX377914XX	16098304670
15	ALINE LISANDRA BARACHO GOMES	XXX077534XX	12779184649
16	ALINE ROQUE DE SOUSA	XXX122494XX	16013690473
17	ALZILEIDE FERREIRA DE MEDEIROS	XXX841943XX	16091379403
18	AMALIA MARIA MEDEIROS DA COSTA	XXX852964XX	16008780338
19	AMANDA DUARTE SIMÃO	XXX947524XX	20040923449
20	ANA LIVIA MACEDO DO NASCIMENTO	XXX648884XX	16099075497
21	ANA CARLA FONSECA DE SOUZA	XXX915644XX	20073246810
22	ANA CARLA PEREIRA DA SILVA	XXX219754XX	16008975007
23	ANA EMANUELE INACIO DA SILVA	XXX240184XX	16099089919
24	ANA KAROLINE SILVA DANTAS	XXX974254XX	20320935315
25	ANA LUCIA DE SOUZA MELO	XXX189034XX	20042598154
26	ANA LUCIA DE LIMA TEIXEIRA	XXX866514XX	16085296836
27	ANA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	XXX466784XX	20675195793
28	ANA PAULA BRITO DOS SANTOS	XXX665224XX	14947745513
29	ANA KLEIDE FELIX DE LIMA	XXX667074XX	21223025502
30	ANA PAULA ALVES MAIA	XXX424031XX	13567565310
31	ANAILMA DA SILVA COSTA	XXX921474XX	16003176726
32	ANDRESSA SIMONE ALVES DA SILVA	XXX704854XX	16099692240
33	ANNA CAROLINA UTIDA LOPES	XXX160893XX	21298052264
34	ANTONIA ERINALVA FONSECA DA SILVA	XXX393234XX	13305723644
35	ANTONIA EUDINEZ DANTAS FELIX	XXX297254XX	16098971359
36	ANTONIA LUCIA FERNANDES DE AMORIM	XXX191874XX	13362461270
37	ANTONIA PATRICIA DA ROCHA BARBOSA	XXX058941XX	23654581206
38	ANTONIO GILCKLENIO FERNANDES PINHEIRO	XXX456354XX	16528420484
39	ARETUZA XAVIER DANTAS	XXX584924XX	13147420646
40	ARGICLENIA DA SILVA DAMASCENO	XXX895324XX	16013366463
41	ARTENIZIA TAZIA DE SOUZA BEZERRA	XXX470084XX	16003183447
42	AURELIANO ALMEIDA DE SIQUEIRA JUNIOR	XXX910134XX	23769054098
43	BEATRIZ ALESSANDRA DE SOUZA BRAZ	XXX622644XX	16091384245
44	BRENDA ROCHELLY CABRAL COSTA	XXX843604XX	16113347444
45	BRUNA D AVILA FERNANDES DE QUEIROZ	XXX674624XX	23665531663
46	CAMILA LEONEZ DA SILVA	XXX084554XX	16232673639
47	CLECIA REGINA SILVA VIEIRA	XXX846694XX	16460728861
48	CLEONICE SATURNO	XXX272424XX	20040971753
49	CRISTIANE DE FAUSTINO SILVA	XXX988794XX	13602442453
50	CRIZALDENIA SILVA DE OLIVEIRA	XXX533604XX	16354208434
51	DAMIANA MORAIS DA SILVA	XXX756854XX	20349536893
52	DAMIANA TEIXEIRA DE LIMA FERREIRA	XXX481104XX	16091431324
53	DANIELE SILVA DE OLIVEIRA	XXX657934XX	20636027869
54	DEBORA RAIANE RIBEIRO DOS SANTOS	XXX093814XX	16146505014
55	DEUSIMAR FLAURINDA DA SILVA	XXX761994XX	20914395631
56	DIANA ARAÚJO PAULINO	XXX511644XX	16016828441
57	DINARA ILKA MARTINS DAS NEVES	XXX215234XX	12729509641
58	DJANEIDE DE SOUSA DA SILVA	XXX264194XX	16101930468
59	DORALICE DE FATIMA DA SILVA	XXX525974XX	16012178973
60	EDNA MARIA RODRIGUES	XXX076654XX	16014277588
61	EDUARDO LIMA CARNEIRO	XXX002544XX	20349538322
62	EDVANIA DA SILVA ANTUNES	XXX934284XX	16091574907
63	ELAINE CRISTINA VIEIRA GOMES	XXX184983XX	20670239962
64	ELIANA MELO	XXX057344XX	19023946807
65	ELIENE CAVALCANTE DE SOUZA	XXX895314XX	16025428582
66	ELIENE FONSECA DA SILVA	XXX093149XX	21253475549
67	ELLEN RAHUANY BEZERRA DA SILVA	XXX879934XX	16091597990
68	ERICA NATHALIA CABRAL DE OLIVEIRA	XXX324354XX	20181175147
69	ERIVELTON DOS SANTOS DE OLIVEIRA	XXX398764XX	20988886388
70	ERLINEIDE ALMEIDA DA SILVA	XXX976684XX	21201618748
71	EVANIA HALANA PEREIRA DE SOUZA	XXX525024XX	16095804176
72	FABIANA ANDRESSA DA SILVA	XXX307164XX	20338353059
73	FABIO DAS NEVES BANDEIRA	XXX643641XX	16014555731
74	FERNANDA ROCHELLY GOMES DE A. DA ROCHA	XXX712424XX	16188259852
75	FLAVIANA RIBEIRO DA CUNHA	XXX266304XX	16018176301
76	FRANCIKELLY BARRETO DE ARAÚJO	XXX633074XX	20125907979
77	FRANCILUCIA BALBINO JERONIMO	XXX833944XX	20322685979
78	FRANCIMARA DAIANA GOMES DE ARAÚJO	XXX360894XX	13077431644
79	FRANCIMARIA MELO DOS SANTOS	XXX238164XX	16248094258
80	FRANCINALVA DA SILVA SANTOS	XXX558944XX	16065243737
81	FRANCINEIDE FERREIRA DA SILVA	XXX959248XX	16188275270
82	FRANCISCA ANTONIA DA SILVA	XXX009814XX	16235693185
83	FRANCISCA DA SILVA MELO	XXX230024XX	20983937944
84	FRANCISCA DAMIANA SILVA DE SOUSA CAETANO	XXX954137XX	16304795654
85	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA	XXX389934XX	20313027522
86	FRANCISCA DE OLIVEIRA ROCHA	XXX355274XX	10738551101
87	FRANCISCA DO NASCIMENTO INACIO	XXX453940XX	20973587711
88	FRANCISCA ENILMA DE SOUZA OLIVEIRA	XXX945064XX	20914408482
89	FRANCISCA ERIFRANIA DA CUNHA	XXX371304XX	16191756454
90	FRANCISCA FRANCINEIDE DE LIMA SOUSA	XXX193788XX	12748165898
91	FRANCISCA IASCARA BARRETO DA SILVA	XXX294345XX	20395396039
92	FRANCISCA JUSCILENE PEIXOTO	XXX712154XX	16051271067
93	FRANCISCA KARLA DE LIMA SILVA	XXX793514XX	16231774784

94	FRANCISCA LENIRA JUSTINO DA SILVA	XXX712945XX	21000830154
95	FRANCISCA LUIZA BEZERRA	XXX455344XX	20913188810
96	FRANCISCA MARIA FELIX BARBOSA	XXX143246XX	16258846786
97	FRANCISCA SELMA ROCHA DA SILVA	XXX360149XX	20932364882
98	FRANCISCA SEVERINA DA CONCEIÇÃO SILVA	XXX391940XX	16203928438
99	FRANCISCA EDNA BEZERRA	XXX907042XX	16229770068
100	FRANCISCO DE ASSIS VARELA DANTAS	XXX150154XX	17071041146
101	FRANCISCO FELIPE DA SILVA	XXX215684XX	16194763826
102	FRANCISCO WIVERLY DA SILVA BARRETO	XXX456104XX	16219810660
103	GABRIELA ARAÚJO DA SILVA	XXX427604XX	12894740648
104	GABRIELA DE SOUSA BEZERRA	XXX359614XX	16227587541
105	GABRIELLI LORENA FERREIRA DE SOUZA	XXX008658XX	16332921065
106	GABRIELY DA SILVA GOMES	XXX393324XX	20396406453
107	GEIZA MATIAS DA SILVA	XXX461294XX	16228424522
108	GELZA MARIA DA SILVA OLIVEIRA FAUSTINO	XXX413324XX	20994710512
109	GENECI DIAS DE OLIVEIRA	XXX788394XX	20956936223
110	GEORGE LUCIANO GREGORIO FERNANDES	XXX640504XX	20059630781
111	GERALDA NICACIO DA SILVA	XXX098514XX	10834336917
112	GICELE DA SILVA SANTOS	XXX146954XX	16298683381
113	GILIANE PEREIRA PENHA	XXX807840XX	16185553830
114	HERBENIA SILVA OLEGARIO	XXX257745XX	16018152305
115	HOSANA DE OLIVEIRA SILVA	XXX778440XX	20125909882
116	IANCA RIZOMAR CUSTODIO COSTA	XXX854764XX	16258887881
117	IDA DE OLIVEIRA ROCHA	XXX255944XX	10897290396
118	IDENILDE DE SOUZA BEZERRA	XXX564343XX	16278760070
119	INACIA BEZERRA DO NASCIMENTO	XXX732478XX	12640213646
120	INGRIT CRISTINA SILVESTRE DA SILVA	XXX353314XX	16182703874
121	IRACEMA ANDRADE DA SILVA	XXX337448XX	16188763666
122	ISADORA PAULINO DA SILVA	XXX936894XX	16302966257
123	IVALDETE VERAS DE ALMEIDA	XXX919104XX	12296447327
124	JACIANE ITALA DA CUNHA DIONIZIO	XXX372624XX	16193068245
125	JACILENE FAGUNDES DA SILVA	XXX938034XX	12774903647
126	JAILDA APARECIDA BRITO DA ROCHA	XXX540642XX	16191795972
127	JAILMA FLORENCIO DA SILVA	XXX872884XX	16262061208
128	JANAINA VANESCA DE GOIS ALVES	XXX372404XX	16227779668
129	JANE RAIMUNDA DE SENA	XXX154464XX	20375775158
130	JANIELE CRISTINA MOURA BARBOSA	XXX366294XX	20932692529
131	JANIELE PEREIRA CABRAL	XXX555446XX	20103576511
132	JANIELY DE GOIS ALVES	XXX816914XX	16193066331
133	JANILDA RIBEIRO DE SOUZA	XXX900348XX	16307550156
134	JAQUELINE MARIA BARRETO DE SOUZA	XXX918143XX	20047127923
135	JARINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	XXX034114XX	20973602834
136	JEANE FRANCISCA DA SILVA	XXX999254XX	16258929436
137	JECIANE THALMA PEREIRA DE SEIXAS	XXX356994XX	21082916654
138	JESSICA CARLA DA SILVA QUEIROZ	XXX840984XX	16310364112
139	JESSINA GREGORIO DE MEDEIROS	XXX495754XX	16227882160
140	JHONATA DE MELO SANTOS	XXX457464XX	16535406378
141	JOAHNY PROSCILA SILVA COSTA	XXX110904XX	16274694626
142	JOANA DARC VAZ BARRETO	XXX089514XX	20932813199
143	JOÃO PAULO ALMEIDA DA SILVA	XXX837584XX	16259018925
144	JOÃO LUIZ ESTEVAM	XXX082514XX	10766043824
145	JORDANIA LEANDRO DOS SANTOS	XXX126514XX	16231299776
146	JORRALY HERRANA CUNHA LEANDRO	XXX465494XX	20125908436
147	JOSÉ ADILSON DE SOUZA	XXX682364XX	20617288938
148	JOSÉ ANTONIO ARAÚJO RAFAEL	XXX503734XX	20936171507
149	JOSEILMA MARIA DE SOUZA SILVA	XXX822334XX	20152248492
150	JOSENILSON PEREIRA DA SILVA	XXX127754XX	16288439631
151	JOSETE OLIVEIRA DE GOIS	XXX957584XX	12194890817
152	JOSIANE GOMES DO NASCIMENTO	XXX927164XX	20941311478
153	JOSIVANIA MARTINS CUSTODIO	XXX605474XX	20710797197
154	JOYCE DAMARI S DANTAS	XXX496034XX	16311289505
155	JUDLANY EDNADIA RODRIGUES DOS SANTOS	XXX843574XX	16189376771
156	JULIA VANESSA SANTIAGO MONTENEGRO	XXX955994XX	16191855894
157	JULIANA BEZERRA DA SILVA	XXX748024XX	16189393390
158	JULIANA FERREIRA DE SOUZA	XXX788434XX	16272917067
159	JURACI GREGORIO DAS NEVES	XXX760584XX	20670745825
160	KAIO VINICIUS DE MELO OLIVEIRA	XXX205124XX	20087809227
161	KALINE RAISSA FONSECA	XXX305824XX	16191862106
162	KATIA SILVA MARTINS	XXX360245XX	5673602456
163	KATIANA PAIVA DA SILVA	XXX784044XX	23614285448
164	KATIUSCIA PRUDENCIO DA SILVA	XXX036134XX	12872972643
165	KATIUSIA MARIA DE SOUZA PACHECO	XXX852242XX	12957921644
166	KEFFAS EMANUEL SILVA	XXX530244XX	12725474649
167	KELIANE DA SILVA BEZERRA FERREIRA	XXX554124XX	16189442642
168	KELLY LOBATO PAULINO	XXX790694XX	16402094367
169	KELLYANE SOUZA DA SILVA MOURA	XXX687814XX	12854675640
170	KESSIANA DA SILVA PERGENTINO	XXX668924XX	16397378943
171	KLEYJANE MEDEIROS DOS SANTOS	XXX653854XX	12854675640
172	LAI MARREIRO DA SILVA	XXX257443XX	16361180833
173	LAISSI DA SILVA LOBATO	XXX445524XX	20042597956
174	LAURA LUIZA DE MELO ARAÚJO	XXX293124XX	12916559649
175	LEIDE ROZEANE PEREIRA DE MELO	XXX727140XX	13187947645
176	LENILDA MONICA MELO DE OLIVEIRA	XXX668746XX	16496325104
177	LEZIANY DA SILVA NUNES	XXX614840XX	16412371142
178	LIDIANE PAIVA DA SILVA	XXX807843XX	16363426201
179	LIGIA NATANA ANTUNES CABRAL	XXX489804XX	16406027559
180	LILIANE DA SILVA INACIO	XXX414204XX	16393808838
181	LINDACIR ARAUJO ALVES	XXX834254XX	16363436274
182	LUANA LARISSA DA SILVA FLORENCIO	XXX535114XX	21318427985

183	LUCIANA BEZERRA DA SILVA	XXX150544XX	16401565978
184	LUCINEIDE FERREIRA DA CUNHA	XXX062034XX	16446421304
185	LUCYANA MOURA DE MELO	XXX584247XX	13851810456
186	MAIARA LARISSA SANTOS DA COSTA	XXX523224XX	20209400212
187	MAILKA RODRIGUES PEREIRA	XXX657604XX	16401624966
188	MAKLEYTON DOS SANTOS ALVES	XXX860904XX	20395395830
189	MARCIA ANDREIA TEIXEIRA BARROS	XXX633074XX	20696054501
190	MARCIA REGINA DE LIMA ROCHA	XXX453141XX	16394250687
191	MARCIONE FERNANDES MOURA DA SILVA	XXX081914XX	16406401590
192	MARIA APARECIDA DA SILVA	XXX660546	20396407328
193	MARIA APARECIDA DA SILVA PERGENTINO	XXX379094XX	16363161747
194	MARIA JACIARA DA ROCHA	XXX963714XX	16069250487
195	MARIA ADRIENE FERREIRA DE SOUZA	XXX727542XX	16394159574
196	MARIA ALCIVANIA DA SILVA	XXX944814XX	20989621612
197	MARIA APARECIDA DE PAIVA NOGUEIRA	XXX777377XX	20794852976
198	MARIA APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	XXX936894XX	16426620409
199	MARIA AUXILIADORA GREGORIO DA ROCHA	XXX317264XX	12645070061
200	MARIA AUXILIADORA LEONEZ FILHA	XXX519034XX	16522033020
201	MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DE BRITO	XXX165884XX	12656163643
202	MARIA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DA SILVA	XXX712454XX	16404492300
203	MARIA DA CONCEIÇÃO LOBATO DA CUNHA	XXX307864XX	12680928646
204	MARIA DA CONCEIÇÃO VICENTE DA SILVA	XXX373534XX	23893598584
205	MARIA DA GUIA SOARES DA COSTA	XXX918430XX	12949015648
206	MARIA DE FATIMA CRISTIANA MARTINS	XXX592404XX	12975663643
207	MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX832954XX	16391023779
208	MARIA DE FATIMA DA SILVA	XXX089674XX	16490173752
209	MARIA DE FATIMA DA SILVA SANTOS	XXX278354XX	16359081033
210	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	XXX619946XX	16363148422
211	MARIA DE FATIMA MONTEIRO DA ROCHA	XXX094064XX	16404385458
212	MARIA DE FATIMA NASCIMENTO DA SILVA	XXX785144XX	20710797626
213	MARIA DE LOURDES BARRETO	XXX567640XX	20047127915
214	MARIA DE LOURDES DE SA COSTA	XXX251946XX	16394686612
215	MARIA DO CARMO ALEXANDRE DA CRUZ	XXX990204XX	16398073410
216	MARIA DOS NAVEGANTES DA SILVA COELHO	XXX333843XX	20694233980
217	MARIA DOS NAVEGANTES DE LIMA	XXX465424XX	16489566851
218	MARIA DOS NAVEGANTES MARTINS DA SILVA	XXX511864XX	16394147819
219	MARIA EDUARDA DA SILVA RIBEIRO	XXX039884XX	20463623481
220	MARIA ELIANE NASCIMENTO DAS NEVES	XXX766046XX	20932873515
221	MARIA ERIVANIA DOS SANTOS SILVA	XXX174447XX	20402438145
222	MARIA FRANCIERICA FERREIRA DA SILVA SOUSA	XXX049004XX	21012167757
223	MARIA FRANCILEIDE DOS SANTOS GARCIA	XXX303340XX	16448465902
224	MARIA GORETE DE ARAUJO RODRIGUES	XXX395014XX	12455528083
225	MARIA INEZ BARBOSA SEIXAS	XX654734XX	20955227784
226	MARIA IVONE DOS SANTOS SILVA	XXX944844XX	16400539183
227	MARIA JAIANE FERREIRA TORRES	XXX543644XX	16356446952
228	MARIA JOSE FELIX BARBOSA	XXX275884XX	16432402272
229	MARIA JOSE FERNANDES DA SILVA	XXX712434XX	16363195374
230	MARIA JOSE LIMA DA SILVA	XXX265284XX	23637239538
231	MARIA JOSE NUNES TEIXEIRA	XXX949204XX	20633482255
232	MARIA LUCIA DA SILVA	XXX264754XX	20691462482
233	MARIA LUCIA DE SOUSA MELO	XXX158241XX	13602413453
234	MARIA LUZIA NUNES DAS CHAGAS	XXX245984XX	16513553998
235	MARIA NAZARE DA SILVA CASSIMIRO	XXX889114XX	16395741226
236	MARIA OZEANE VICENTE	XXX431004XX	16358388569
237	MARIA ROSANGELA ROQUE SILVA	XXX152824XX	23767022539
238	MARIA ROZIMAR PEREIRA MARTINS	XXX794754XX	12943538193
239	MARIA SOLANGE DE MEDEIROS	XXX196994XX	16056308481
240	MARIA SONIA MOURA DA SILVA	XXX137843XX	16522769477
241	MARIA VANUZIA FERREIRA DA SILVA	XXX477014XX	16366528838
242	MARIANA BARBOSA DOS SANTOS	XXX711914XX	16402319652
243	MARIANA RIBEIRO DE OLIVEIRA	XXX591549XX	16394183092
244	MARILIA GABRIELA DE MELO DA SILVA	XXX580914XX	16394192997
245	MARINES DE OLIVEIRA	XXX497643XX	16369639010
246	MARLIETE SANTIAGO DA SILVA SANTOS	XXX260741XX	20420471590
247	MARLON RAFAEL DE SOUZA SILVA	XXX816134XX	16432479003
248	MARQUENIA OLIVEIRA DE SOUZA	XXX087614XX	12952734641
249	MAYKER KEWIN DOS SANTOS RODRIGUES	XXX825124XX	16475552829
250	MEIRIANE TALITA SOARES DUARTE	XXX970854XX	16060465367
251	MICAELY DA SILVA TAVARES	XXX768314XX	16569444094
252	MICARLIANA BEZERRA MAIA	XXX896847XX	16406430019
253	MICHELLE CRISTINA SILVA DE MELO	XXX112388XX	12930795850
254	MIRIAM BESERRA	XXX655843XX	16689263178
255	MIRIAM CARLA LOPES DE MEDEIROS	XXX244504XX	16581774775
256	MIRLANIA DA SILVA DE ALMEIDA	XXX753234XX	13602462454
257	MISHEILLA SILVESTRE BEZERRA	XXX269574XX	16532539032
258	NAGYLA ANDRIELE BARACHO DO NASCIMENTO	XXX147440XX	20125909009
259	NAIZA FERREIRA TAVARES	XXX712714XX	13021874680
260	NATHYLA NANDI BARROS	XXX297774XX	20463821208
261	NAYARA ANGELA BARACHO DO NASCIMENTO	XXX684254XX	15544486275
262	NECI FERNANDES DE CARVALHO	XXX552747XX	12075174107
263	NEUSINAIDE MOURA DA SILVA	XXX216840XX	16573265662
264	NORMA MARIA PAULINO DA FONSECA	XXX315464XX	16573286309
265	OZINEIDE FONSEC DOS SANTOS	XXX884114XX	16535381618
266	PAULA CRISTINA FERREIRA	XXX193864XX	12781077641
267	QUEILA SARIANA DA FONSECA BARBOSA	XXX503448XX	16404879361
268	RAFAELA JOICE PAULINO DA SILVA	XXX710304XX	20152248468
269	RAIMUNDO BRAZ DA SILVA	XXX036014XX	12445856592
270	RANA LERISSE NUNES DOS SANTOS	XXX330754XX	16578048988
271	RAYANE KRIZIA LEONEZ ALVES	XXX221343XX	20180408237

272	RAYLLA WYLKA FERNANDES SEIXAS	XXX754984XX	16608220910
273	REGIANE GREGORIO DA SILVA	XXX935184XX	16577394297
274	REGINA INACIO DO NASCIMENTO	XXX473714XX	16581957888
275	REGINEIDE VARELA DANTAS DE JESUS	XXX980714XX	12866004649
276	RENATO FLAVIANO LEONEZ ALVES	XXX066414XX	20180480407
277	RISOLI FERREIRA DOS SANTOS	XXX214344XX	13302123646
278	RITA DE CASSIA BEZERRA DA SILVA	XXX757494XX	20318361277
279	RITA DE CASSIA OLIVEIRA DA SILVA	XXX2568048XX	16581980189
280	ROMEIKA GREGORIO DA SILVA MELO	XXX843424XX	16579898942
281	ROMIRENE SOUZA DE CARVALHO	XXX393694XX	20694233395
282	ROSA MARIA FERNANDES DA SILVA	XXX765747XX	20928590652
283	ROSANA DE OLIVEIRA BRANDAO	XXX855174XX	12599394777
284	ROSANA GARDENIA MATIAS DA SILVA	XXX961341XX	13070264645
285	ROSANGELA TOMAZ PINHEIRO	XXX504046XX	16619300279
286	ROSICLEIDE BRITO PAULINO	XXX806340XX	16582037324
287	ROSIENE NUNES DA SILVA	XXX725742XX	13601117451
288	ROSILENE CARLOS DA SILVA	XXX8134741XX	13050862644
289	ROSILENE DE OLIVEIRA ROCHA	XXX288145XX	20614031782
290	ROSINEIDE DA CUNHA MELO	XXX099704XX	16624161435
291	SABRINA KETHILIN DOS SANTOS SOUSA	XXX159034XX	23869826270
292	SAMARA LEONCIO DA SILVA	1XXX990540XX	16590139289
293	SANDRA MARIA SIQUEIRA DO NASCIMENTO	XXX513628XX	16534980453
294	SANDRA REGIA DAS NEVES	XXX786884XX	16582061144
295	SARA DA CUNHA SALES	XXX541694XX	20067712198
296	SHIRLEY LUANA PEREIRA DE LIMA	XXX252634XX	16539469366
297	SHIRLEY RODRIGUES DO NASCIMENTO	91406552453	16549174989
298	SILMARIA MELO DO NASCIMENTO	XXX978324XX	16044402844
299	SLANY THAINARA ARAUJO ALBUQUERQUE	XXX263574XX	16258897895
300	TAINARA LARISSA DOS SANTOS SILVA CAETANO	XXX028724XX	21334489957
301	TALITA ERVELIN PEREIRA DA SILVA	XXX407042XX	20205140682
302	TATIANE MARIA SILVA VIEIRA	XXX127004XX	16547163467
303	TATIELLY FERNANDES DA SILVA	XXX707664XX	16582179641
304	THACILLA TAIZA RODRIGUES DA SILVA	XXX712874XX	13095351649
305	THATIANE DOS SANTOS BEZERRA	XXX908924XX	16573928548
306	THAYZI CRISTINA DA SILVA SOUZA	XXX926854XX	20059630714
307	UDENILSON LEONEL DA SILVA	XXX449144XX	16618792860
308	VALERIA PRISCILA COSMO DE MORAIS	XXX425245XX	21277175634
309	VALMIRA FERNANDES DA SILVA	XXX370344XX	16538399984
310	VANIA TAVARES DE OLIVEIRA	XXX205754XX	20941437382
311	VERONICA DOS SANTOS MELO	XXX076724XX	16582275985
312	VERONICA PAULINO DA CUNHA SILVA	XXX691743XX	16623751727
313	VITORIA BARROS CARLOS	XXX466504XX	20463626758
314	VITORIA CRISTINA SILVA DE BRITO	XXX393684XX	16623821520
315	VITORIA MARIA GONZAGA DA ROCHA	XXX225094XX	12366068478
316	VITORIA REGINA MARQUES	XXX617934XX	16608083344
317	WILDEVANIA LOBATO CUNHA DE OLIVEIRA	XXX615541XX	23608215677
318	WISLANE MORAIS LIMA	XXX527724XX	16634652482
319	YANKA KAROLINE M RELO DA SILVA	XXX445464XX	20613689482
320	ZILDA DA SILVA LOPES	XXX787714XX	16539483679

Alto do Rodrigues/RN, 27 de fevereiro de 2024

**NIXON DA SILVA BARACHO**

Prefeito de Alto do Rodrigues/RN

#### OBSERVAÇÕES

**Obs.: 1. O presente ato deverá ser publicado no Diário Oficial e Jornal de grande circulação, bem como deverá ser afixado na sede da Prefeitura;**

**2. O original do presente ato deverá ser enviado à Instituição Financeira, acompanhado de sua publicação.**

**Publicado por:**  
Navison de Lemos Baracho  
**Código Identificador:CB8D6B01**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS LEI Nº 828/2024.

Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores enquadrados no plano de carreira geral e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo III, da Lei Municipal nº530/2015, de 24 de julho de 2015, conforme a planilha em anexos.

**Art. 2º.** – Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam, a partir da competência de fevereiro/2024, a obedecer ao quadro anexo à presente Lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente lei correrão por meio das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário quando de sua efetivação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

I – CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL									
Reajuste:	10%	CATEGORIA SALARIAL I – 30 HORAS							
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H
CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	3 A 4	5 A 8	9 A 12	13 A 16	17 A 20	21 A 24	25 A 28	29 OU A CIMA
	VENCIMENTO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
COVEIRO	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
VIGILANTE	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
ZELADORA	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
A.S.G	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
MECANICO DE POÇO	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
GARI	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
MERENDEIRA	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
JARDINEIRO	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
LAVANDEIRA	RS 1.602,49	RS 1.650,56	RS 1.700,08	RS 1.751,08	RS 1.803,62	RS 1.857,72	RS 1.913,45	RS 1.970,86	RS 2.029,98
ELETRICISTA	RS 1.656,59	RS 1.706,29	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.978,05	RS 1.977,99	RS 2.037,39	RS 2.098,51
TRATORISTA	RS 1.656,59	RS 1.706,29	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.978,05	RS 1.977,99	RS 2.037,39	RS 2.098,51

**ANEXO I**

II – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO									
Reajuste:	10%	CATEGORIA SALARIAL II – 30 HORAS							
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H
CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	3 A 4	5 A 8	9 A 12	13 A 16	17 A 20	21 A 24	25 A 28	29 OU A CIMA
	VENCIMENTO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
AGENTE DE TRIBUTOS	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AGENTE CONTABIL	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AGENTE DAS ENDEMIAS	RS 2.824,00	RS 2.908,72	RS 2.995,98	RS 3.085,86	RS 3.178,44	RS 3.273,79	RS 3.372,00	RS 3.473,16	RS 3.577,86
AGENTE DE SAÚDE	RS 2.824,00	RS 2.908,72	RS 2.995,98	RS 3.085,86	RS 3.178,44	RS 3.273,79	RS 3.372,00	RS 3.473,16	RS 3.577,86
AUXILIAR DE SECRETARIA	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AUXILIAR DE FARMACIA	RS 1.562,83	RS 1.609,71	RS 1.658,00	RS 1.707,74	RS 1.758,98	RS 1.811,74	RS 1.866,10	RS 1.922,07	RS 1.979,73
MECANICO DE MANUTENÇÃO	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
MOTORISTA	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
SECRETARIA ESCOLAR	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
A.S.D	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
MENSAGEIRO	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
FISCAL DE OBRAS	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
RECEPCIONISTA	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
TELEFONISTA	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AUXILIAR DE LABORATORIO	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
TECNICO DE ENFERMAGEM	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
DIGITADOR ADMINISTRATIVO	RS 1.656,60	RS 1.706,30	RS 1.757,47	RS 1.810,19	RS 1.864,50	RS 1.920,44	RS 1.978,06	RS 2.037,41	RS 2.098,53
AUXILIAR DE PESSOAL	RS 2.209,06	RS 2.275,06	RS 2.343,32	RS 2.413,61	RS 2.486,02	RS 2.560,60	RS 2.637,42	RS 2.716,54	RS 2.798,04

III – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR									
Reajuste:	10%	CATEGORIA SALARIAL III – 30 HORAS							
CLASSES		A	B	C	D	E	F	G	H
CARGO	TEMPO DE SERVIÇO	3 A 4	5 A 8	9 A 12	13 A 16	17 A 20	21 A 24	25 A 28	29 OU A CIMA
	VENCIMENTO INICIAL	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%	3%
ENFERMEIRO	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,33	RS 3.123,29	RS 3.216,99	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
FARMACEUTICO BIOQUIMICO	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,33	RS 3.123,29	RS 3.216,99	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
FISIOTERAPETA	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,33	RS 3.123,29	RS 3.216,99	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
ASSISTENTE SOCIAL	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,33	RS 3.123,29	RS 3.216,99	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
ORIENTADOR SOCIAL	RS 2.036,17	RS 2.097,25	RS 2.160,17	RS 2.224,97	RS 2.291,72	RS 2.360,48	RS 2.431,29	RS 2.504,23	RS 2.579,36
ANALISTA DE FINANÇAS	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,32	RS 3.123,29	RS 3.216,98	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
DENTISTA	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,32	RS 3.123,29	RS 3.216,98	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
ENGENHEIRO CIVIL	RS 7.972,72	RS 8.211,90	RS 8.458,25	RS 8.712,00	RS 8.973,36	RS 9.242,55	RS 9.519,83	RS 9.805,42	RS 10.099,60
NUTRICIONISTA	RS 2.158,34	RS 2.223,09	RS 2.289,78	RS 2.358,48	RS 2.429,24	RS 2.502,12	RS 2.577,18	RS 2.654,49	RS 2.734,13
TERAPEUTA OCUPACIONAL	RS 2.775,00	RS 2.858,25	RS 2.944,00	RS 3.032,32	RS 3.123,29	RS 3.216,98	RS 3.313,50	RS 3.412,90	RS 3.515,29
MEDICO CLINICO GERAL	RS 6.783,36	RS 6.986,86	RS 7.196,46	RS 7.412,35	RS 7.634,73	RS 7.863,77	RS 8.099,69	RS 8.342,68	RS 8.592,95
MEDICO GINECOLOGISTA	RS 5.395,85	RS 5.557,73	RS 5.724,46	RS 5.896,19	RS 6.073,08	RS 6.255,27	RS 6.442,92	RS 6.636,21	RS 6.835,30
MEDICO OFTALMOLOGISTA	RS 5.395,85	RS 5.557,73	RS 5.724,46	RS 5.896,19	RS 6.073,08	RS 6.255,27	RS 6.442,92	RS 6.636,21	RS 6.835,30

Publicado por:  
 Maria Camila Carvalho de Oliveira  
 Código Identificador:9E003C72

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN. Considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Nº 048/2023, publicada no Diário Oficial da União – DOU em 20 de outubro de 2023, Processo Administrativo Nº 25090001/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes as normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS visando à contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE BOBINAS PARA RELÓGIO DE PONTO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ATEMAQ – COMERCIO & SERVICOS LTDA						
CNPJ: 70.159.801/0001-80						
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, nº 236, 1º andar, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-170						
REPRESENTANTE LEGAL: CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA						
E-MAIL: assistencia@escritamoveis.com.br TELEFONE: (84) 99126-1051						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0001	BOBINA TÉRMICA PARA RELÓGIO DE PONTO COM 57 MM DE LARGURA, COM COMPRIMENTO DE 360 M, GRAMATURA DO PAPEL 48G/M².	SILFER	SILFER	120 UND	R\$ 34,20	R\$ 4.104,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 4.104,00</b>

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e.

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1 Por razão de interesse público; ou

5.9.2A pedido do fornecedor.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, OU EM OUTRO documento anexo ao Edital.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Baraúna/RN, em 11 de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	ATEMAQ – Comercio & Servicos LTDA
<b>MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA</b>	<b>CLAYTON JOSE DE OLIVEIRA</b>
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Responsável Legal
(Contratante)	(Contratada)

**Publicado por:**  
Maria Camila Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:0C28DD72**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024  
PROCESSO Nº 427/2024 - VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 27 dias do mês de fevereiro de 2024, o Município de Bom Jesus, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Manoel Andrade, 12 – Centro – Bom Jesus/RN - CEP: 59.270-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.002.404/0001-26, neste ato representado por seu Secretário Municipal Educação, Cultura e Desporto o Sr. David Franciole de Oliveira Silva, inscrito no CPF/MF sob o 089.090.514-26, residente e domiciliado na Rua Praia de Caraúbas, Nº 198, Paraíso, Bom Jesus/RN;

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal nº 005, de 2012; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024, conforme Ata publicada em 26/02/2024 e homologada pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA. – CNPJ: 00.800.611/0001-14**, situada à Rua General Oliveira Galvão, nº 1045, Bairro Tirol, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. Kleyber Tinôco de Andrade, portador da Cédula de Identidade nº 1.475.778 e CPF nº 000.647.304-09, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para contratação de uma empresa especializada no fornecimento de Material Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Bom Jesus/RN, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

**Empresa: ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**

**CNPJ: 00.800.611/0001-14**

**Valor Total: R\$650.447,70 (seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	APONTADOR C/ DEPOSITO RETANGULAR TAM 6 CM COMPIX2CM LARG CX C/24 UND	CAIXA	120	BRW	R\$75,00	RS9.000,00
2	BORRACHA BRANCA COM CAPA DE PROTEÇÃO, MACIA ESPECIAL PARA APAGAR LÁPIS, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CAIXA	120	BRW	R\$75,00	RS9.000,00
3	BORRACHA BICOLOR CX COM 40 UND	CAIXA	120	GOLLER	R\$44,90	RS5.388,00
4	BORRACHA BRANCA 40 CX C/ 40 UNID	CAIXA	120	GOLLER	R\$24,89	RS2.986,80
5	BORRACHA PONTEIRA PCT C/100 UNID	PACOTE	100	MERCUR	R\$23,98	RS2.398,00
6	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL 12 MAT	UNIDADE	1000	TERRA DO SOL	R\$21,10	RS21.100,00
7	CADERNO DE DESENHO GRANDE ESPIRAL 48 FLS	UNIDADE	2000	JANDAIA	R\$8,74	RS17.480,00
8	CADERNO DE DESENHO PEQUENO BROCHURA	UNIDADE	1500	JANDAIA	R\$5,82	RS8.730,00
9	CADERNO BROCHURÃO 96 FLS CAPA DURA	UNIDADE	1500	JANDAIA	R\$15,60	RS23.400,00
10	CADERNO CAPA DURA 10 MATERIAS 200 FLS	UNIDADE	3000	JANDAIA	R\$26,15	RS78.450,00
11	CADERNO CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	UNIDADE	2000	JANDAIA	R\$31,30	RS62.600,00
12	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FL	UNIDADE	3000	JANDAIA	R\$2,85	RS8.550,00
13	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FL	UNIDADE	2000	JANDAIA	R\$5,10	RS10.200,00
14	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 48FL	UNIDADE	3000	FORONI	R\$6,92	RS20.760,00
15	CADERNO CAPA DURA BROCHURA 1/4 96 FL	UNIDADE	1500	FORONI	R\$8,75	RS13.125,00
16	CADERNO DESENHO BROCHURA CAPA DURA 40 FOLHAS PEQUENO	UNIDADE	2000	JANDAIA	R\$7,48	RS14.960,00
17	CADERNO UNIVERSITARIO CAPA FLEXIVEL	UNIDADE	1000	TERRA DO SOL	R\$17,32	RS17.320,00

	10 MATERIAS					
18	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA FLEXÍVEL 8 MATERIAS	UNIDADE	1000	TERRA DO SOL	RS14,90	RS14.900,00
19	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	200	COMPACTO	RS45,45	RS9.090,00
20	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	150	COMPACTO	RS49,90	RS7.485,00
21	CANETA HIDROGRAFICA C/12 CORES ESCRITA FINA	UNIDADE	2500	LEO LEO	RS8,35	RS20.875,00
22	CANETA MARCA TEXTO, NAS CORES: AMARELO, VERDE E ROSA. NÃO TÓXICO. COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS E PONTA DE POLIÉSTER. SELO DO INMETRO.	UNIDADE	2000	MASTERPRINT	RS3,20	RS6.400,00
23	CANETA ESCRITA FINA AZUL CX C/ 50 UND	CAIXA	100	COMPACTO	RS66,10	RS6.610,00
24	CANETA ESCRITA FINA PRETA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	COMPACTO	RS79,95	RS7.995,00
25	CANETA ESCRITA FINA VERMELHA CX C/ 50 UND	CAIXA	100	COMPACTO	RS60,43	RS6.043,00
26	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, ESCRITA MÉDIA, ESFERA DE TUNGSTÊNIO 1,0MM, TAMPÃO E TAMPINHA NA COR DA TINTA. COMPOSIÇÃO: PONTA DE LATÃO, RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXA	150	COMPACTO	RS48,95	RS7.342,50
27	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EMBALAGEM DE 90GRS	FRASCO	3000	BAMBINI	RS3,20	RS9.600,00
28	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA, 17ML, NÃO DEVE CONTER SOLVENTES, NÃO INFLAMÁVEL E IDEAL PARA COBRIR TINTA DE ESFEROGRÁFICAS, FAX, DATILOGRAFIA E ERRO DE CÓPIAS	UNIDADE	1200	BAMBINI	RS3,14	RS3.768,00
29	GIZÃO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATÔMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃOS. COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGAS MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	CAIXA	3000	BAMBINI	RS9,00	RS27.000,00
30	LÁPIS GRANDE 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO.	CAIXA	3000	LEO LEO	RS9,20	RS27.600,00
31	LÁPIS PRETO Nº 2, RESISTENTE, MACIO, FÁCIL DE APAGAR, MAX, PRODUTO CERTIFICADO COM SELO FSC, NÃO PERECÍVEL, MADEIRA 100% REFLORESTADA. COMPOSIÇÃO: MATERIAL CERÂMICO, GRAFITE E MADEIRA. CAIXA COM 144 UNIDADES. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO INMETRO.	CAIXA	120	LEO LEO	RS62,65	RS7.518,00
32	LÁPIS GRAFITE VERDE HB Nº 2	UNIDADE	4000	LEO LEO	RS1,25	RS5.000,00
33	MASSA DE MODELAR 12 CORES, 180 GRs, NÃO TÓXICA, NÃO MANCHA AS MÃOS, NÃO ENDURECE, PODE SER REAPROVEITADA. COMPOSIÇÃO: CERAS, PIGMENTOS E CARGA. DEVE POSSUIR SELO DO INMETRO	CAIXA	2000	ACRILEX	RS8,98	RS17.960,00
34	MASSA DE MODELAR 6 CORES CX C/ 6 UNID	CX	2000	ACRILEX	RS5,20	RS10.400,00
35	PASTA NEW LINE 2 CM	UNIDADE	3000	DELLO	RS6,50	RS19.500,00
36	PASTA NEW LINE 4 CM	UNIDADE	3000	DELLO	RS7,50	RS22.500,00
37	PEN DRIVE - 16 GB	UNIDADE	480	MULTILASER	RS39,98	RS19.190,40
38	PINCEL CHATO Nº 10	UNIDADE	1000	GOLLER	RS4,45	RS4.450,00
39	PINCEL CHATO Nº 6	UNIDADE	2500	GOLLER	RS3,74	RS9.350,00
40	PINCEL CHATO Nº 8	UNIDADE	1000	GOLLER	RS4,05	RS4.050,00
41	PINCEL Nº 10 ESCOLAR	UNIDADE	360	GOLLER	RS4,00	RS1.440,00
42	PINCEL Nº 12 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS4,37	RS1.311,00
43	PINCEL Nº 14 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS5,04	RS1.512,00
44	PINCEL Nº 16 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS5,47	RS1.641,00
45	PINCEL Nº 2 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS2,87	RS861,00
46	PINCEL Nº 4 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS2,72	RS816,00
47	PINCEL Nº 6 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS3,15	RS945,00
48	PINCEL Nº 8 ESCOLAR	UNIDADE	300	GOLLER	RS3,49	RS1.047,00
49	RÉGUA DE POLIESTIRENO 30CM, CRISTAL TRANSPARENTE, ESCALA MILIMÉTRICA E COM 3MM ESPESSURA, EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL.	UNIDADE	3000	WALLEU	RS1,92	RS5.760,00
50	TESOURA ESCOLAR 5"; ESCOLAR, SUPERCORT, LÂMINA EM AÇO INOX MAIS RESISTENTE, PONTA REDONDA, CABOS EM POLIPROPILENO. EMBALADA EM BLISTER INDIVIDUAL	UNIDADE	3000	BRW	RS5,18	RS15.540,00
51	TINTA GUACHE 15ML CX C/ 6 UNIDADES	CAIXA	2500	BAMBINI	RS7,80	RS19.500,00
<b>TOTAL</b>						<b>RS650.447,70</b>

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. São participantes todos as Secretarias do município.

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

2.3.1. Caso decorra de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já praticadas pelo órgão gerenciador, pelos órgãos participantes ou por aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para cada lote da Ata.

2.3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, esteja conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta on-line, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## 7. CLÁUSULA SETIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 12 (doze) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

10.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta - corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = (6 / 100)$$

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 11. CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 12. CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

12.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Apresentar documentação falsa;

12.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.4. Não manter a sua proposta dentro do prazo de validade;

12.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.7. Fizer declaração falsa;

12.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: c. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante; d. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Contratada que, no decorrer da contratação:

12.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

12.3.2. Apresentar documentação falsa;

12.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

12.3.4. Cometer fraude fiscal;

12.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

12.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: e. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

a. Multa:

a.1. Moratória de até 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

a.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

b. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, pelo prazo de até dois anos;

b.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

c. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

12.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

12.5.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

12.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/21, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2024 e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 3.555, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o Foro da Comarca de Macaíba/RN, com exclusão de qualquer outro.

Bom Jesus/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**DAVID FRANCOLE DE OLIVEIRA SILVA**

CPF de nº 089.090.514-26

Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Bom Jesus/RN

Representante do Órgão Gerenciador

**KLEYBER TINOCO DE ANDRADE**

CPF: 000.647.304-09

Representante / Escola & Escritorio Livraria e Papelaria LTDA

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Representante da Empresa

**Publicado por:**  
Francisco Claudio Gomes de Souza  
**Código Identificador:**C2EE144A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 80/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 80/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
PGH8G48/PE	A 00001938	552-5/0	6-1-2024	29-2-2024
MYV1143/RN	A 00001939	554-1/4	8-1-2024	29-2-2024
OVZ5614/RN	A 00001940	538-0/0	8-1-2024	29-2-2024
QGO8175/RN	A 00001941	554-1/4	8-1-2024	29-2-2024
NNR6J30/RN	A 00001942	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
PDH5A83/RN	A 00001943	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
OJW8D04/RN	A 00001944	554-1/1	8-1-2024	29-2-2024
MZA8452/RN	A 00001945	554-1/4	8-1-2024	29-2-2024
MNB0303/RN	A 00001946	541-0/0	8-1-2024	29-2-2024
PGO9A85/RN	A 00009274	546-0/0	6-1-2024	29-2-2024
QOM7C28/RN	A 00001947	552-5/0	8-1-2024	29-2-2024
HYM4F11/RN	A 00006917	552-5/0	8-1-2024	29-2-2024
OGF7D18/RN	A 00006918	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
RGJ3D12/RN	A 00006919	605-0/1	8-1-2024	29-2-2024
OJR5148/RN	A 00006920	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
MYN4I92/RN	A 00006921	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
NOH1697/RN	A 00006922	554-1/1	8-1-2024	29-2-2024
QGD5575/RN	A 00006923	605-0/1	8-1-2024	29-2-2024
OWC4J03/RN	A 00006924	541-0/0	8-1-2024	29-2-2024

QGC1006/RN	A 00008727	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
OWA5664/RN	A 00008728	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
KCJ7366/RN	A 00008729	548-7/0	8-1-2024	29-2-2024
KCJ7366/RN	A 00008730	659-9/2	8-1-2024	29-2-2024
EKF4B46/RN	A 00008731	573-8/0	8-1-2024	29-2-2024
QGI7421/RN	A 00008732	704-8/1	8-1-2024	29-2-2024
QGI7421/RN	A 00008733	659-9/2	8-1-2024	29-2-2024
RQE7D59/RN	A 00001949	663-7/1	9-1-2024	29-2-2024
MXS4967/RN	A 00006925	554-1/1	9-1-2024	29-2-2024
QQI8A12/RN	A 00007421	554-1/4	9-1-2024	29-2-2024
RQE1G75/RN	A 00007422	552-5/0	9-1-2024	29-2-2024
NNT7627/RN	A 00007423	552-5/0	9-1-2024	29-2-2024
MYW4J75/RN	A 00007424	548-7/0	9-1-2024	29-2-2024
OVZ1406/RN	A 00007425	541-0/0	9-1-2024	29-2-2024
QGT2I50/RN	A 00007426	541-0/0	9-1-2024	29-2-2024
QGI7332/RN	A 00007427	552-5/0	9-1-2024	29-2-2024
RQG3C69/RN	A 00007428	538-0/0	9-1-2024	29-2-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**EAD97895

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 81/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante do interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS  
SEMUTRAN  
ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 81/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
OKC6493/RN	A 00006926	541-0/0	9-1-2024	29-2-2024
MNX0736/RN	A 00006927	548-7/0	9-1-2024	29-2-2024
QGO8I21/RN	A 00006928	552-5/0	9-1-2024	29-2-2024
RGF8B23/RN	A 00008028	762-5/2	9-1-2024	29-2-2024
NOZ0D10/RN	A 00008029	538-0/0	9-1-2024	29-2-2024
NPZ6487/RN	A 00008030	548-7/0	9-1-2024	29-2-2024
MOV7878/RN	A 00007429	541-0/0	10-1-2024	29-2-2024
MYG8D02/RN	A 00007430	548-7/0	10-1-2024	29-2-2024
OWG5590/RN	A 00007431	554-1/1	10-1-2024	29-2-2024
QGO9I26/RN	A 00007432	552-5/0	10-1-2024	29-2-2024
OWF1969/RN	A 00007433	552-5/0	10-1-2024	29-2-2024
MZH4I52/RN	A 00007434	538-0/0	10-1-2024	29-2-2024
QWZ6362/MG	A 00007435	554-1/1	10-1-2024	29-2-2024
LJB5I24/RN	A 00007698	538-0/0	10-1-2024	29-2-2024
OWC1793/RN	A 00007699	538-0/0	10-1-2024	29-2-2024
LLF7A62/PB	A 00007700	573-8/0	10-1-2024	29-2-2024
RLV1A76/PB	A 00008339	554-1/4	10-1-2024	29-2-2024
OIX2257/RN	A 00008544	548-7/0	10-1-2024	29-2-2024
NOFIH88/RN	A 00006929	552-5/0	11-1-2024	29-2-2024
NNQ3071/RN	A 00006930	554-1/1	11-1-2024	29-2-2024
NQP4A98/RN	A 00006931	552-5/0	11-1-2024	29-2-2024
QGV3I89/RN	A 00006932	552-5/0	11-1-2024	29-2-2024
KJL6274/PB	A 00007436	552-5/0	11-1-2024	29-2-2024
NOE8J57/RN	A 00007437	554-1/4	11-1-2024	29-2-2024
KLH2D65/RN	A 00007438	541-0/0	11-1-2024	29-2-2024
QGE7G98/RN	A 00007439	538-0/0	11-1-2024	29-2-2024
QSA9A56/RN	A 00007440	552-5/0	11-1-2024	29-2-2024
QGP9D28/RN	A 00007441	545-2/2	11-1-2024	29-2-2024
PEV7860/PB	A 00007442	541-0/0	11-1-2024	29-2-2024
RGJIE47/RN	A 00008340	587-8/0	11-1-2024	29-2-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**3104B417

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 41/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 41/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO DESDOBRAMENTO INFRAÇÃO/	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
KIE0136/RN	A 00008401	590-8/0	12-11-2023	29-2-2024	RS 1.467,35
RLS6180/PB	A 00008451	573-8/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
RLS6180/PB	A 00008452	659-9/2	11-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
QSD3227/PB	A 00008651	538-0/0	11-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
MZF0J41/RN	A 00001029	659-9/2	13-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
MZF0J41/RN	A 00001030	501-0/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 880,41
QGX9B47/RN	A 00008277	573-8/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
QGK1E83/RN	A 00008278	548-7/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
OWC6134/RN	A 00008279	548-7/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
RGL9B00/RN	A 00008280	548-7/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGV0F16/RN	A 00008557	538-0/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
NQE0211/PB	A 00008652	540-1/0	13-11-2023	29-2-2024	RS 195,23
QGA4136/RN	A 00008654	659-9/2	13-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
MNM6B64/RN	A 00008145	763-6/2	14-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
MYM3586/RN	A 00008560	501-0/0	14-11-2023	29-2-2024	RS 880,41
NNL9B04/RN	A 00008605	501-0/0	14-11-2023	29-2-2024	RS 880,41
RGK4E19/RN	A 00000905	550-9/0	16-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
NOH2847/RN	A 00004934	659-9/2	15-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OJU5687/RN	A 00008176	590-8/0	16-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OJU5687/RN	A 00008178	665-0/1	16-11-2023	29-2-2024	RS 1.467,35
MZA9189/RN	A 00008179	763-3/1	16-11-2023	29-2-2024	RS 293,47
OWD6145/RN	A 00008282	757-9/0	16-11-2023	29-2-2024	RS 2.934,70
QGX4G78/RN	A 00008561	538-0/0	16-11-2023	29-2-2024	RS 130,16
OJW7G80/RN	A 00008565	545-2/2	16-11-2023	29-2-2024	RS 195,23

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**48B0C096

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0261/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

<b>SERVIDOR (A):</b>	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA
<b>CARGO:</b>	TEC DE ENFERMAGEM
<b>MATRÍCULA:</b>	15746

DOCUMENTOS:	CPF: 878.xxx.xxx-49
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância

HORÁRIO DE SAÍDA:	18:35 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Ana Beatriz da Silva Pereira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 20/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	20/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 20 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**1FD29A9E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2024**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0263/2024**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

**RESOLVE:**

**FAZER CONCESSÃO** de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.xxx.xxx-95			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Eunice Maria da Silva, para realizar tratamento de quimioterapia no Hospital do Coração, em Natal/RN, no dia 21/02/2024.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	21/02/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Secretaria Municipal de Saúde, 21 de fevereiro de 2024.

**GEDSON NOGUEIRA SANTOS**  
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
Gildieide Pereira de Araújo  
**Código Identificador:**0ABE88BE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 42/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a

representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 42/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
RGH4H01/RN	A 00008283	548-7/0	16-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
QGQ2057/RN	A 00008285	605-0/1	16-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
MYZ9261/RN	A 00008286	596-7/0	16-11-2023	29-2-2024	R\$ 1.467,35
MYZ9291/RN	A 00008287	659-9/2	16-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
RQA9B15/RN	A 00000595	501-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 880,41
OWE3E34/RN	A 00001032	548-7/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
QGF6C21/RN	A 00001033	545-2/1	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
QGX7J04/RN	A 00008403	659-9/2	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
MOS5191/PB	A 00008404	659-9/2	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
QGD4900/RN	A 00008566	554-1/1	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
OGA4I88/RN	A 00008701	548-7/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
MYA8A26/RN	A 00008703	548-7/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
OJU0660/RN	A 00008704	541-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 130,16
QGS7A41/RN	A 00008508	541-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 130,16
OJW1A44/RN	A 00008509	541-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 130,16
NNJ2135/RN	A 00008512	501-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 880,41
NNJ2135/RN	A 00008513	663-7/1	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
QLC7A55/RN	A 00008705	763-3/1	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
QGB4115/RN	A 00008706	501-0/0	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 880,41
NNJ2135/RN	A 00008707	659-9/2	17-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
MYX7245/RN	A 00008051	548-7/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
MYX7245/RN	A 00008052	659-9/2	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 293,47
MZJ4632/RN	A 00008054	556-8/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
KIL8378/RN	A 00008655	548-7/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
QGJ5462/RN	A 00008656	555-0/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 130,16
PCI3B13/RN	A 00008657	554-1/1	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
MYK3413/RN	A 00008658	548-7/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
MZF3145/RN	A 00008659	554-1/1	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 195,23
RGN9J95/RN	A 00008660	538-0/0	18-11-2023	29-2-2024	R\$ 130,16

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**1161591F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 43/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores relacionados no ANEXO do presente edital, com suas respectivas penalidades.

O pagamento da multa poderá ser efetuado com 20% de desconto do seu valor, até o vencimento da notificação prevista no edital. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000, ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br, e deverão ser entregues acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação, Valor da Multa.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANOS  
SEMUTRAN

## ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº 43/2024

PLACA	Nº AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE PENALIDADE	VALOR
OJZ7316/RN	A00006866	587-8/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MYI0969/RN	A00006867	561-4/4	20-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
RGF9E21/RN	A00006868	565-7/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QGI2E76/RN	A00008150	552-5/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MZD4998/RN	A00008187	548-7/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
OJW0C02/RN	A00008405	501-0/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
OJW0C02/RN	A00008406	659-9/2	20-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
GYP3J97/RN	A00007398	552-5/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QGU3141/RN	A00007399	550-9/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
RQA5A76/RN	A00007400	703-0/1	20-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
MYG9C97/RN	A00008301	501-0/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
QQQ3487/RN	A00001034	538-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
QGX4J18/RN	A00001036	656-4/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
RQB3E19/RN	A00001038	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
MYP7D77/RN	A00006870	501-0/0	20-11-2023	11-3-2024	RS 880,41
ORL2A70/RN	A00008751	554-1/1	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
QGR2G25/RN	A00008752	538-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MXU6799/RN	A00008754	659-9/2	21-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
QWY8I34/RN	A00008304	554-1/1	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
NOA3614/RN	A00008305	734-0/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
PLE2D61/RN	A00008606	548-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23
QWG9280/AL	A00008607	552-5/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
MZA6982/RN	A00008609	587-8/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 130,16
OWD3710/RN	A00008611	659-9/2	21-11-2023	11-3-2024	RS 293,47
RGN2I95/RN	A00008756	596-7/0	21-11-2023	11-3-2024	RS 1.467,35
RGN2I95/RN	A00008757	663-7/1	21-11-2023	11-3-2024	RS 195,23

Publicado por:  
Gorgonio Paes de Bulhões  
Código Identificador:7DF58C63

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 82/2024**

A Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos de Caicó, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei nº 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, após esgotadas as tentativas de entrega via remessa postal, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no ANEXO do presente edital, com suas respectivas infrações constatadas.

O interessado poderá interpor DEFESA DA AUTUAÇÃO nos prazos estabelecidos neste edital, devendo o requerimento ser entregue na unidade administrativa da SEMUTRAN ou encaminhado via remessa postal para seu endereço na Rua Otávio Lamartine, 458, Centro – Caicó/RN - CEP: 59300-000; ou ainda, enviado para o e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br.

Os formulários poderão ser retirados na unidade administrativa da SEMUTRAN ou solicitados pelo e-mail: cemutran@caico.rn.gov.br. Ao requerimento deverão ser juntados os seguintes documentos: cópia de documento de identificação e CPF/CNPJ; procuração original ou por instrumento, quando exigível; cópia do documento comprovando a representação, quando pessoa jurídica; cópia de comprovante de interesse prioritário em razão da idade, da necessidade especial e da existência de doença grave, conforme Lei 12.008/2009.

Os dados são apresentados na seguinte sequência: placa veículo/UF, nº do auto de infração, código da infração, data da infração, data limite para apresentação da Defesa de Autuação.

Caicó/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**LUZINETE DE SOUZA DANTAS**

Sec. Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes Urbanos.

SEC. MUNICIPAL DE MORBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANOS

SEMUTRAN

ANEXO AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 82/2024

PLACA	AUTO INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO/ DESDOBRAMENTO	DATA DA INFRAÇÃO	DATA LIM. APRESENT. DA DEFESA DE AUTUAÇÃO
NNV4A73/RN	A 00008341	665-3/1	13-1-2024	7-3-2024
RQG5C37/RN	A 00008734	656-4/0	12-1-2024	7-3-2024
RGI2I06/RN	A 00008736	659-9/2	12-1-2024	7-3-2024
QFG6I00/RN	A 00008737	659-9/2	12-1-2024	7-3-2024
EDQ8A23/RN	A 00008738	659-9/2	12-1-2024	7-3-2024
QZG20G69/RN	A 00008739	659-9/2	12-1-2024	7-3-2024
NNW7678/RN	A 00009163	590-8/0	11-1-2024	7-3-2024
PKG3C00/PB	A 00009164	538-0/0	11-1-2024	7-3-2024
MZE6F25/RN	A 00009165	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024
KLN7523/RN	A 00009166	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024
PEI3J28/RN	A 00009167	552-5/0	12-12-2024	7-3-2024
KVX8929/RN	A 00009168	548-7/0	12-12-2024	7-3-2024
QGN6H31/RN	A 00009169	552-5/0	12-12-2024	7-3-2024
MXS5473/RN	A 00003458	704-8/1	14-1-2024	7-3-2024
QGT8H73/RN	A 00008342	554-1/4	13-1-2024	7-3-2024
RQD4D34/RN	A 00008343	548-7/0	13-1-2024	7-3-2024
QFC1D46/PB	A 00008344	548-7/0	13-1-2024	7-3-2024
QQQ3I24/RN	A 00008345	605-0/1	13-1-2024	7-3-2024

RGK2118/RN	A 00009275	663-7/1	14-1-2024	7-3-2024
RGK2118/RN	A 00009276	659-9/2	14-1-2024	7-3-2024
OJW5H37/RN	A 00001948	573-8/0	17-1-2024	7-3-2024
RGE1G61/RN	A 00007086	548-7/0	16-1-2024	7-3-2024
QGK3983/RN	A 00007443	554-1/1	17-1-2024	7-3-2024
QFC4539/PB	A 00007444	554-1/4	17-1-2024	7-3-2024
KWJ5714/RN	A 00008006	605-0/1	16-1-2024	7-3-2024
OJV1518/RN	A 00008031	552-5/0	17-1-2024	7-3-2024
MNF8J18/RN	A 00008032	548-7/0	17-1-2024	7-3-2024
QGI7332/RN	A 00008033	548-7/0	17-1-2024	7-3-2024
OJW4B72/RN	A 00008034	663-7/1	17-1-2024	7-3-2024
OKC8821/RN	A 00008346	538-0/0	15-1-2024	7-3-2024
KLU9G16/RN	A 00007445	548-7/0	17-1-2024	7-3-2024
RQA8D60/RN	A 00007446	663-7/1	17-1-2024	7-3-2024
DTR0C27/RN	A 00007447	538-0/0	17-1-2024	7-3-2024
NNU1095/RN	A 00007448	554-1/4	17-1-2024	7-3-2024

**Publicado por:**  
Gorgonio Paes de Bulhões  
**Código Identificador:**0D9E20B2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio do Setor de Contratações, realizará Dispensa, com critério de julgamento *MENOR PREÇO POR ITEM*, na hipótese do art. 75, Inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal Ordinária n.º 1.392, de 24 de março de 2023, e demais normas aplicáveis. Com isso, informa que estará recebendo propostas adicionais para a seleção da proposta mais vantajosa.

**Data Limite para Recebimento das Propostas:** 3 (três) dias úteis, conforme o §1º do art. 183 da Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021. Ou seja, a contagem dar-se-á do primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

**E-mail:** [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com).

**OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

O objeto do presente procedimento é a contratação de pessoa jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

A participação na presente dispensa ocorrerá por meio de envio de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação no e-mail oficial do Setor de Compras, no endereço eletrônico: [compraspmcaraubas@gmail.com](mailto:compraspmcaraubas@gmail.com), ou protocoladas na Sede dessa Administração Pública, no endereço: Praça Cel. Reinaldo Pimenta, n.º 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP n.º 59.780-000.

Os atos serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN.

O Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte/FEMURN poderá ser acessado pelo sítio eletrônico: <https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente no e-mail, não cabendo ao órgão a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de envio indevido dos documentos, ainda que por terceiros não autorizados.

Para o objeto, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA**

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, por meio do e-mail oficial do Setor de Compras ou à Sede dessa Administração Pública, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data estabelecida para o envio.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter informações de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

#### **JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS**

Encerrada a data limite do recebimento de Propostas, quando as propostas do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o setor designado para a contratação direta poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado nos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o setor designado para a contratação direta verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **HABILITAÇÃO**

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam a seguir e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado nas propostas.

Declaração que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;  
 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;  
 Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.  
 Previamente à análise da documentação de habilitação, o pregoeiro fará consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;  
 Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa;  
 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;  
 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;  
 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;  
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;  
 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);  
 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;  
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **Qualificação Econômico-financeira:**

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);  
 A habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos enviados via e-mail ou protocolados na Sede dessa Administração Pública. É exclusivamente dever do fornecedor apresentar a documentação que esteja vigente na data limite para recebimento das propostas, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.  
 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).  
 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do e-mail, sob pena de inabilitação.  
 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.  
 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.  
 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.  
 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.  
 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.  
 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.  
 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

### **CONTRATAÇÃO**

Após a Autorização, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.  
 O vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.  
 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.  
 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do vencedor e aceita pela Administração.  
 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor vencedor, implica o reconhecimento de que:  
 a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;  
 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;  
 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.  
 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;  
 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;  
 dar causa à inexecução total do contrato;  
 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;  
 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.  
 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.  
 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;  
 Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização dos procedimentos na data limite para o recebimento das Propostas e demais documentos, os atos serão automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente, desde que não haja comunicação em contrário.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços de solda em geral, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Caraúbas/RN, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	CATMAT/ CATSER	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	-	SERVIÇOS DE SOLDA EM GERAL, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	HORA	1100		
2	-	SERVIÇO DE CONSERTO EM PORTÕES DE ESQUADRIA DE FERRO, COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	M <sup>2</sup>	80		
3	-	SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE ESQUADRIAS EM FERRO (CHAPA LISA E ONDULADA, TELA, METALON 20X20, 30X30, 50X30 EM CHAPA 20 E 18), COM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR CONTA DA CONTRATADA.	M <sup>2</sup>	50		

Havendo divergência entre a descrição do código CATMAT/CATSER e a descrição/especificação do(s) item(ns) na tabela acima, deste Termo de Referência, prevalecerá esta última.

#### JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente objeto tem por objetivo atender à demanda deste município na prestação de serviços de solda em geral, atendendo as necessidades da secretaria solicitante durante o ano de 2024.

Portanto, a ausência de um serviço dessa importância poderá causar danos ao patrimônio público, assim como impedir que as demais atividades desempenhadas por servidores deste município possam ser realizadas.

Com a presente contratação, pretende-se:

Possibilitar o conserto de portões, bancos, carteiras e demais objetos metálicos dos prédios públicos deste município;

Permitir que os funcionários possam realizar suas atividades sem interrupções quando houver a necessidade de realização de um serviço de soldagem;

Quando houver necessidade da realização de reparos em implementos agrícolas tais como: pipa, grade de arrasto, carroções e etc.;

Prover segurança a segurança dos servidores, realizando reparos em andaimes e escadas metálicas;

Realizar a substituição de portões ou dobradiças quando não for mais possível recuperar estes itens por excesso de oxidação;

Realizar a manutenção da infraestrutura de escolas, creches, praças e demais locais públicos, por meio do conserto de grades, telas e outras estruturas em metal;

Manter a eficiência no serviço público, reparando o patrimônio e evitando a substituição de itens passíveis de recuperação por itens novos, ocasionando o surgimento novas despesas;

Realizar a manutenção de peças decorativas feitas em metal utilizadas em datas comemorativas do município;

Sobre o serviço a ser realizado:

O serviço deverá ser realizado de maneira eficiente, a contratada terá que manter rapidez na execução de suas tarefas, buscando atender as necessidades do município sem atrasos.

A contratada deverá possuir as ferramentas, materiais e infraestrutura adequada para prestação dos serviços.

Os serviços prestados pela contratada deverá manter um padrão de qualidade, para garantir que a segurança e conformidade do serviço aplicado.

Quando for necessário: a contratada terá que se deslocar para atender as necessidades de qualquer prédio ou localidade pública deste município, este caso se aplica a objetos metálicos que não é possível a remoção.

#### 3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços desta contratação são caracterizados como comuns, pois, conforme prevê o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/21, a classificação do bem ou o serviço será comum quando os padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O objeto desta contratação se enquadra como serviço não contínuo, visto ser decorrente de necessidade temporal e não prolongada da Administração Pública Municipal.

3.3. O serviço será prestado somente quando houver a necessidade ou demanda da realização de uns dos itens presentes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

#### **4. VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **5 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o que determina o inciso XXIII do art. 6º da Lei 14.133/21.

5.2. O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, bem como a Lei Ordinária Municipal nº 1.392/23.

#### **6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

6.1. Todos os anos a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos tem por função proteger e garantir a manutenção do espaço pertencente ao patrimônio público, competindo-lhe planejar e executar ações de manutenção do espaço público.

6.2. É com base nesse objetivo que nasce a necessidade da contratação dos serviços de solda em geral, que tem como finalidade a realização de manutenção na infraestrutura do município.

6.3. Seleção de Materiais Sustentáveis: Desde o início do processo, a escolha dos materiais para a execução dos serviços considerará critérios de sustentabilidade, optando por materiais que minimizem o impacto ambiental e tenham uma pegada ecológica reduzida.

6.4. Serviço Eficiente e Profissional: Durante os serviços, serão adotadas práticas eficientes e profissionais para garantir a correta aplicação das soldas. Isso inclui o uso de técnicas adequadas para minimizar o desperdício de materiais e reduzir o tempo necessário para a conclusão do serviço, contribuindo para a eficiência operacional e a otimização dos recursos.

6.5. Os serviços de soldagem serão realizados para diversas atividades, além de promover o revestimento ou a manutenção dos equipamentos e materiais pertencente a esta Secretaria.

6.4. Quando houver a necessidade de reparos com soldagem em portões, grades, bancos, carteiras e etc. A contratada deverá fornecer seus serviços para conseguir solucionar o problema.

6.5. Em casos que não seja possível realizar a recuperação do item devido ao excesso de oxidação, a contratada deverá confeccionar chapas de metálica lisa e onduladas para fazer a reposição, no qual será utilizado em diversos prédios públicos desta municipalidade.

#### **7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **7.1. Sustentabilidade;**

7.1.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, estabelecidas na Lei nº 14.133/21, o presente Termo de Referência observará também a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como os critérios elencados na instrução normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

##### **7.2. Subcontratação;**

7.2.1. Não será permitida a subcontratação.

##### **7.3. Garantia da Contratação;**

7.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

7.3.1.1. Primeiro, não há complexidade na presente contratação direta e a entrega do objeto será em conformidade com a demanda da administração;

7.3.1.2. Segundo, a onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

7.3.1.3. Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar em uma contratação fracassada.

##### **7.4. Da vistoria;**

7.4.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

#### **8 – EXECUÇÃO DO OBJETO**

##### **8.1. Condições de execução;**

8.1.1. O início da execução do objeto é de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, ambos a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço, de acordo com a necessidade de consumo, até a quantidade limite.

##### **8.2. Local e horário da prestação dos serviços;**

8.2.1. Os serviços serão prestados na sede da empresa contratada, porém, quando não for possível a realizar o transporte ou remoção de qualquer peça metálica destinada ao serviço, a contratada terá que se deslocar para atender no prédio ou local público que necessite a realização do serviço;

8.2.2. Os serviços serão prestados conforme haja necessidade no município, e se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

##### **8.3. Materiais a serem disponibilizados;**

8.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **9 – GESTÃO DO CONTRATO**

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

##### **9.6. Fiscalização.**

9.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

##### **9.6.2. Fiscalização Técnica;**

9.6.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

9.6.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

9.6.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

9.6.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

9.6.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

9.6.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

#### **9.6.3. Fiscalização Administrativa;**

9.6.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

9.6.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

#### **9.6.4. Gestor do Contrato;**

9.6.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

9.6.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

9.6.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

9.6.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

9.6.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

9.6.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

9.6.4.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

### **10 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **10.1. Recebimento:**

10.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo definido no contrato, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

10.1.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

10.1.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

10.1.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

10.1.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.1.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.1.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo definido no contrato, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

10.1.8.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

10.1.8.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.1.8.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.1.8.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.1.8.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

10.1.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.1.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

10.1.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **10.2. Liquidação:**

10.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme estabelecido no §2º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.3. Para fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato, conforme estabelecido no §1º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **10.3. Prazo de pagamento:**

10.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE de correção monetária.

## **10.4. Forma de Pagamento:**

10.4.1. Previamente ao pagamento, a Administração deve verificar a manutenção das condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta, conforme dispõe o art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.1. A eventual perda das condições de que trata o item anterior não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração, conforme §1º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.2. Verificadas quaisquer irregularidades que impeçam o pagamento, a Administração deverá notificar o fornecedor contratado para que regularize a sua situação, conforme §2º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.3. A permanência da condição de irregularidade, sem a devida justificativa ou com justificativa não aceita pela Administração, pode culminar em rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidade e da aplicação de penalidades cabíveis, observado o contraditório e a ampla defesa, conforme §3º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.1.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme §4º, art. 7º do Decreto Municipal nº 138, de 29 de dezembro de 2022.

10.4.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **10.5. Antecipação de pagamento:**

10.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## **10.6. Cessão de crédito:**

10.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.6.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

10.6.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.6.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

10.6.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

#### **10.7. Das demais condições do Pagamento:**

10.7.1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser acompanhada das provas de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, do Certificado de Regularidade do FGTS.

10.7.2. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

### **11 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO**

#### **11.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, na modalidade DISPENSA, sob a forma PRESENCIAL.

#### **11.2. Regime de Execução:**

11.2.1. O regime de execução do contrato será de forma não continuada.

#### **11.3. Exigências de habilitação:**

11.3.1. Para fins de habilitação, deverá o futuro CONTRATO comprovar os seguintes requisitos:

11.3.1.1. Previamente à análise da documentação de habilitação, far-se-á consulta para verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, conforme recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário) ao seguinte cadastro:

11.3.1.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica junto ao Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

#### **11.3.2. Habilitação Jurídica:**

11.3.2.1. Cédula de Identidade do(s) titular(es) ou de um do(s) sócio(s) que exerça(am) a função de administrador da empresa.

11.3.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.3.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

11.3.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.3.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

11.3.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **11.3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:**

11.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

11.3.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.3.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.3.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.3.3.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos estaduais e Dívida Ativa do Estado, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

11.3.3.6. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de tributos municipais, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

#### **11.3.4. Qualificação Econômico-Financeira:**

11.3.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.3.4.1.1. A emissão deve ser com data de até 90 dias anteriores a data da Contratação ou da data de vigência especificada na certidão.

### **12 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O custo estimado total da contratação será realizado concomitantemente à seleção da propostas economicamente mais vantajosa.

12.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

12.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

12.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

12.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos nos Orçamentos Geral Municipal.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

**Unidade Orçamentária:** 10001 – Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Ação:** 2012 – Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretária

**Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

13.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **14.1. Obrigações da Contratante:**

14.1.1. Fornecer a contratada todas as informações e esclarecimentos necessários que venham a ser solicitadas para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

14.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.4. Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.1.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante da execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

#### **14.2. Obrigações da Contratada:**

14.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

14.2.2. Entregar o objeto sem uso e que estejam em linha de produção, vedado o uso de material improvisado, de peças adaptadas ou recondiçionadas, juntamente com os respectivos manuais de operação em língua portuguesa impressos e/ou em mídias eletrônicas.

14.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedente à data da entrega, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a entrega do objeto.

14.2.3. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

14.2.4. Custear todos os encargos inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto contratado.

14.2.5. O funcionário designado para realizar a execução dos serviços deverá ter conhecimentos específicos e portar matérias em perfeito estado de funcionamento para garantir uma melhor qualidade.

14.2.6. Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações dos serviços, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

14.2.7. Disponer de tempo suficiente para garantir o fornecimento sem interrupção.

14.2.8. Relatar toda e qualquer irregularidade observada nos locais de entrega.

14.2.9. Manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que forem solicitados os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

14.2.10. Solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais.

14.2.11. Manter, em compatibilidade com o compromisso a ser assumido todas as condições de habilitação e de qualificação do serviços entregue na CONTRATATAÇÃO DIRETA.

14.2.12. A empresa contratada deverá informar o preposto.

### **15 – DO REAJUSTE**

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

### **16 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações contidas no disposto do Art. 155 da Lei nº 14.133/21.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 16.1 as sanções contidas no disposto do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

### **17 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124 da Lei nº 14.133/21, desde que haja as devidas justificativas.

17.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/21.

### **18. DO FORO**

18.1. Para a solução de qualquer pendência oriunda da execução do contrato não resolvida na esfera administrativa, será escolhido o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, renunciando a qualquer outro ainda que privilegiado.

Atenciosamente,

**ELTON MORAIS FARIAS**

Agente Administrativo  
Matrícula: 5891

**SABRINNA CRISTINA DA SILVA FERNANDES**

Agente Administrativo  
Matrícula: 7202

**PEDRO ÍTALO DE OLIVEIRA PESSOA**

Agente Administrativo  
Matrícula: 5269

Responsáveis Técnicos pelo Termo de Referência  
Referência

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**265A66CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA, CNPJ/MF nº 09.222.369/0001-13**, com sede na R Ere, 34 SALA 304, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 027.400.146-27, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;

- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	MAQUIRA	UND	400	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00
08	Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	DLA PHARMACEUTICA	CX	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
09	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	DLA PHARMACEUTICA	CX	200	R\$ 149,24	R\$ 29.848,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	KERR DO BRASIL	UND	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	KERR DO BRASIL	UND	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
42	EDTA trissódico 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
48	Eucaliptol	BIODINAMICA	UND	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
49	Eugenol 20ml	BIODINAMICA	UND	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	MAQUIRA	UND	130	R\$ 42,69	R\$ 5.549,70
67	Hemostático líquido 10ml	BIODINAMICA	UND	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
68	Hidróxido de cálcio (PA) 10g	MAQUIRA	UND	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50
82	Fita matriz de aço de 0,5mm x 05mm x 50cm	MICRODONT	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
83	Fita matriz de aço de 0,7mm x 07mm x 50cm	MICRODONT	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
86	Pasta de polimento Diamond Universal – seringa c/ 2g	MAQUIRA	UND	120	R\$ 14,84	R\$ 1.780,80
87	Pasta profilática c/ flúor 90g	IODONTOSUL	UND	360	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
93	Ponta diamantada n° 1012	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
94	Ponta diamantada n° 1014	MICRODONT	UND	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
95	Ponta diamantada n° 1014 (haste longa)	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
96	Ponta diamantada n° 1016	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
97	Ponta diamantada n° 1033	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
103	Ponta diamantada n° 3195	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	Ponta diamantada n° 3195 FF	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
121	Taça de borracha	MICRODONT	UND	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
126	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
131	Alicate perfurador Ainsworth	GOLGRAN	UND	15	R\$ 119,74	R\$ 1.796,10
132	Aplicador de hidróxido de cálcio	GOLGRAN	UND	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
133	Arco para endodontina Ostby	ANGELUS	UND	15	R\$ 10,11	R\$ 151,65
137	Cabo para bisturi	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
138	Cabo para espelho	GOLGRAN	UND	30	R\$ 6,93	R\$ 207,90
143	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	GOLGRAN	UND	15	R\$ 46,10	R\$ 691,50
145	Cureta 0-00	GOLGRAN	UND	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40
147	Cureta de Gracey 13-14	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
148	Cureta de Gracey 17-18	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20
149	Cureta McCall 13-14	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
150	Cureta McCall 17-18	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,28	R\$ 285,60
151	Cureta de Lucas n° 85	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
154	Espátula de resina	GOLGRAN	UND	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
155	Espátula de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
156	Espátula 36	GOLGRAN	UND	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
169	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	INDUSBELO	UND	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
171	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	MICRODONT	UND	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
173	Pedra de afiar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 46,81	R\$ 936,20
174	Pinça porta grampo Palmer	GOLGRAN	UND	15	R\$ 98,21	R\$ 1.473,15
177	Pedra de afiar curetas	GOLGRAN	UND	15	R\$ 24,66	R\$ 369,90
180	Porta amálgama	MAQUIRA	UND	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
181	Porta matriz	GOLGRAN	UND	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80
185	Prendedor de avental – tipo “jacaré”	MAQUIRA	UND	15	R\$ 9,07	R\$ 136,05
189	Sindesmótopo	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
190	Sonda exploradora n° 5	GOLGRAN	UND	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
191	Sonda milimetrada OMS	GOLGRAN	UND	20	R\$ 31,60	R\$ 632,00
193	Tesoura Íris reta	GOLGRAN	UND	30	R\$ 23,04	R\$ 691,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 135.340,15</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

**14.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

**14.4.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**14.5.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**14.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**14.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**14.8.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**14.9.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**14.11.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**14.12.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**14.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**14.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**14.15.** A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

**14.16.** Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Caraúbas/rn <b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b> Prefeito do Município de Caraúbas/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	Dental Maria Ltda <b>GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA</b> Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP
--	--

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**854AD520

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CONTRATO Nº 002/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023.

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DENTAL MARIA LTDA**, CNPJ/MF nº **09.222.369/0001-13**, com sede na R Ere, 34 SALA 304, Prado, CEP: 30.411-052, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pela Sra. **GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 027.400.146-27, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	Adesivo – agente de união fotopolimerizável 6g	MAQUIRA	UND	400	R\$ 21,14	R\$ 8.456,00
08	Anestésico com vasoconstrictor (Mepivacaína 3% e epinefrina 1:100.000) c/ 50	DLA PHARMACEUTICA	CX	400	R\$ 149,00	R\$ 59.600,00
09	Anestésico sem vasoconstrictor (Mepivacaína 3% sem vasoconstrictor) c/ 50	DLA PHARMACEUTICA	CX	200	R\$ 149,24	R\$ 29.848,00
18	Broca cirúrgica odontológica Nº 701	KERR DO BRASIL	UND	50	R\$ 9,04	R\$ 452,00
19	Broca cirúrgica odontológica Nº 702	KERR DO BRASIL	UND	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
42	EDTA trissódico 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 5,63	R\$ 563,00
48	Eucaliptol	BIODINAMICA	UND	80	R\$ 9,80	R\$ 784,00
49	Eugenol 20ml	BIODINAMICA	UND	80	R\$ 9,82	R\$ 785,60
59	Gás de gelo seco para testes de vitalidade pulpar 200ml	MAQUIRA	UND	130	R\$ 42,69	R\$ 5.549,70
67	Hemostático líquido 10ml	BIODINAMICA	UND	150	R\$ 15,36	R\$ 2.304,00
68	Hidróxido de cálcio (PA) 10g	MAQUIRA	UND	150	R\$ 6,09	R\$ 913,50
82	Fita matriz de aço de 0,5mm - 05mm x 50cm	MICRODONT	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
83	Fita matriz de aço de 0,7mm - 07mm x 50cm	MICRODONT	UND	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
86	Pasta de polimento Diamond Universal seringa c/ 2g	MAQUIRA	UND	120	R\$ 14,84	R\$ 1.780,80
87	Pasta profilática c/ flúor 90g	IODONTOSUL	UND	360	R\$ 5,80	R\$ 2.088,00
93	Ponta diamantada nº 1012	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
94	Ponta diamantada nº 1014	MICRODONT	UND	400	R\$ 2,76	R\$ 1.104,00
95	Ponta diamantada nº 1014 (haste longa)	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
96	Ponta diamantada nº 1016	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
97	Ponta diamantada nº 1033	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,55	R\$ 510,00
103	Ponta diamantada nº 3195	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,84	R\$ 568,00
104	Ponta diamantada nº 3195 FF	MICRODONT	UND	200	R\$ 2,86	R\$ 572,00
121	Taça de borracha	MICRODONT	UND	1.200	R\$ 1,90	R\$ 2.280,00
126	Abridor de boca de borracha (infantil) - kit c/ 2	IODONTOSUL	UND	50	R\$ 17,15	R\$ 857,50
131	Alicate perfurador Ainsworth	GOLGRAN	UND	15	R\$ 119,74	R\$ 1.796,10
132	Aplicador de hidróxido de cálcio	GOLGRAN	UND	30	R\$ 12,16	R\$ 364,80
133	Arco para endodentina Ostby	ANGELUS	UND	15	R\$ 10,11	R\$ 151,65

137	Cabo para bisturi	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,98	R\$ 329,40
138	Cabo para espelho	GOLGRAN	UND	30	R\$ 6,93	R\$ 207,90
143	Condensador de Paiva (kit c/ 4)	GOLGRAN	UND	15	R\$ 46,10	R\$ 691,50
145	Cureta 0-00	GOLGRAN	UND	20	R\$ 19,72	R\$ 394,40
147	Cureta de Gracey 13-14	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
148	Cureta de Gracey 17-18	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,31	R\$ 286,20
149	Cureta Mccall 13-14	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
150	Cureta Mccall 17-18	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,28	R\$ 285,60
151	Cureta de Lucas nº 85	GOLGRAN	UND	20	R\$ 14,21	R\$ 284,20
154	Espátula de resina	GOLGRAN	UND	30	R\$ 14,43	R\$ 432,90
155	Espátula de ionômero de vidro	MAQUIRA	UND	30	R\$ 5,90	R\$ 177,00
156	Espátula 36	GOLGRAN	UND	20	R\$ 11,56	R\$ 231,20
169	Kit de aspiração metálico para endodontia (1 cânula + 3 pontas)	INDUSBELO	UND	15	R\$ 61,18	R\$ 917,70
171	Mandril para disco de acabamento - contra ângulo	MICRODONT	UND	20	R\$ 5,87	R\$ 117,40
173	Pedra de afiar	GOLGRAN	UND	20	R\$ 46,81	R\$ 936,20
174	Pinça porta grampo Palmer	GOLGRAN	UND	15	R\$ 98,21	R\$ 1.473,15
177	Pedra de afiar curetas	GOLGRAN	UND	15	R\$ 24,66	R\$ 369,90
180	Porta amálgama	MAQUIRA	UND	20	R\$ 15,83	R\$ 316,60
181	Porta matriz	GOLGRAN	UND	20	R\$ 30,39	R\$ 607,80
185	Prendedor de avental – tipo “jacaré”	MAQUIRA	UND	15	R\$ 9,07	R\$ 136,05
189	Síndesmótomo	GOLGRAN	UND	30	R\$ 10,81	R\$ 324,30
190	Sonda exploradora nº 5	GOLGRAN	UND	30	R\$ 9,85	R\$ 295,50
191	Sonda milimetrada OMS	GOLGRAN	UND	20	R\$ 31,60	R\$ 632,00
193	Tesoura Íris reta	GOLGRAN	UND	30	R\$ 23,04	R\$ 691,20
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 135.340,15</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 135.340,15 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL, TREZENTOS E QUARENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**;

6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**2159 - AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**2161 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2170 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
  - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
  - 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
  - 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 15.18.4. Fizer declaração falsa;
  - 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
  - 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
  - 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
  - 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou desconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
  - 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
  - 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.  
17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Dental Maria LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	GRACIELLE VILAÇA SANTOS FERREIRA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 031/2024-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:** 1EFD6A0C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, CNPJ/MF nº **44.223.526/0001-06**, com sede na Av Gustavo Fetter, 2564, Centro, CEP: 89.899-000, Ipora do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. **VITORIA BERTI**, inscrita no CPF sob nº 099.017.059-40, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ácido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	BIODINAMICA	UND	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
112	Resina na cor A3,5 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silantizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	FGM/DENTSCARE	UND	300	R\$ 16,52	R\$ 4.956,00
113	Resina na cor B2 – compósito restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silantizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	FGM/DENTSCARE	UND	200	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
116	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	ANGELUS	UND	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.751,00</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

- a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Distribuidora Agua Boa Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>VITÓRIA BERTI</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**3EA9AF77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 007/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA**, CNPJ/MF nº 44.223.526/0001-06, com sede na Av Gustavo Fetter, 2564, Centro, CEP: 89.899-000, Ipora do Oeste/SC, neste ato representada pela Sra. **VITÓRIA BERTI**, inscrita no CPF sob nº 099.017.059-40, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Acido fosfórico a 37% (c/ 2,5 ml)	BIODINAMICA	UND	800	R\$ 1,89	R\$ 1.512,00
112	Resina na cor A3,5 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	FGM/DENTSCARE	UND	300	R\$ 16,52	R\$ 4.956,00
113	Resina na cor B2 – composto restaurador fotopolimerizável, do tipo microhíbrido, indicado para uso em dentes anteriores e posteriores, composição: Cerâmica silanizada tratada, Dimetacrilato de trietilenoglicol (TEGDMA), Bisfenol A diglicidil éter dimetacrilato (BisGMA), 2-Benzotriazolil-4-metilfenol. Seringa de 4g	FGM/DENTSCARE	UND	200	R\$ 16,52	R\$ 3.304,00
116	Selante de fôssulas, cicatrículas e fissuras fotopolimerizável 1g	ANGELUS	UND	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.751,00</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 11.751,00 (ONZE MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigerá até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;

- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2159 - AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2161 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 2170 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Distribuidora Agua Boa LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VITORIA BERTI
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE

Portaria Seg nº 031/2024-GP

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**C43FC866

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **18.588.224/0001-21**, com sede na R Tuiuti, 772, Petropolis, CEP: 59.014-160, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 023.241.414-93, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 034/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 016/2017 (que regulamenta o registro de preços no Município de Caraúbas/RN) e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços a eventual contratação de Pessoa Jurídica visando à aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Caraúbas, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**.

**Parágrafo Único:** São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	UNIDADE	QUANTIDADE
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX
XXX	XXX	XXX	XXX

**Art. 3º O ÓRGÃO GERENCIADOR**, por meio do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 016/2017 – Sistema Registro de Preços no Município de Caraúbas/RN.

**Art. 5º O FORNECEDOR obriga-se a:**

- Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 6º** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bicarbonato de sódio em pó	MAQUIRA	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
89	Pedra pomes em pó 100g	IODONTOSUL	UND	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
92	PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
118	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	CICLO FARMA	UND	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
124	Tira de poliéster (c/ 100)	IDENTAL	CX	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
127	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	MAQUIRA	UND	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
141	Colgadura radiográfica individual	TECNODENT	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
176	Placa de vidro	ORTO CENTRAL	UND	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
184	Pote Dappen de vidro	OGP	UND	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.039,80</b>

**Art. 8º** O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a entrega dos produtos, mediante Cheque Nominativo ou por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

a) Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista. b) O Órgão Gerenciador reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

c) O Órgão Gerenciador poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

d) Nenhum pagamento será efetuado à Beneficiária da ARP enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

e) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

- f) A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.
- g) Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- h) O Órgão Gerenciador realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.
- i) Antes dos pagamentos, o Órgão Gerenciador, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.
- i) A Beneficiária da ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

**Art. 9º** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10º** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 11** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 13** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

13.01. O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

13.02. Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

13.03. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

13.04. Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5. O objeto esteja adequado para utilização.

13.05. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

13.06. Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.07. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**14.1. Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**14.2. Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 14.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

14.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

14.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

14.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 15** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 16** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 17.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 18.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nacional Comercio E Representação LTDA
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**69030BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 004/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 034/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 713029/2023.**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, CNPJ/MF nº **18.588.224/0001-21**, com sede na R Tuiuti, 772, Petropolis, CEP: 59.014-160, Natal/RN, neste ato representada pela Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, inscrita no CPF sob nº 023.241.414-93, doravante denominado **CONTRATADA** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **aquisição de insumos e instrumentais odontológicos, atendendo as demandas das unidades que compõem a Estratégia de Saúde da Família (ESF), a Unidade de Saúde Prisional e o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)**, de acordo com as especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
13	Bicarbonato de sódio em pó	MAQUIRA	UND	100	R\$ 3,34	R\$ 334,00
89	Pedra pomes em pó 100g	IODONTOSUL	UND	120	R\$ 5,95	R\$ 714,00
92	PMCC – Paramonoclorofenol canforado 20ml	BIODINAMICA	UND	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
118	Solução de hipoclorito de sódio a 1% frasco c/ 1L	CICLO FARMA	UND	100	R\$ 10,08	R\$ 1.008,00
124	Tira de poliéster (c/ 100)	I DENTAL	CX	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
127	Abridor de boca de borracha (adulto) - kit c/ 2	MAQUIRA	UND	50	R\$ 17,42	R\$ 871,00
141	Colgadura radiográfica individual	TECNODENT	UND	20	R\$ 5,52	R\$ 110,40
176	Placa de vidro	ORTO CENTRAL	UND	20	R\$ 13,74	R\$ 274,80
184	Pote Dappen de vidro	OGP	UND	30	R\$ 4,92	R\$ 147,60
					<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.039,80</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de **R\$ 6.039,80 (SEIS MIL, TRINTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO**

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará até 31 de dezembro de 2024, para o fornecimento do objeto deste Pregão, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante para a entrega do(s) materiais/produtos objeto deste edital;

6.1.3. Trocar o(s) materiais/produtos se apresentar defeitos ou em desconformidade;

6.1.4. Solicitar a troca do(s) materiais/produtos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;

6.1.5. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na entrega do(s) materiais/produtos objeto deste Certame;

6.1.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à **CONTRATADA**:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do(s) materiais/produtos) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Caraúbas;
- 6.2.4. Efetuar a entrega do objeto conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) materiais/produtos considerados sem condições de uso, ou em desconformidade por outra nova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caraúbas, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a entrega do(s) materiais/produtos sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**;
- 6.2.9. O(s) materiais/produtos deverá(o) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O Prazo da entrega dos materiais/produtos será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da Ordem de Compra.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da entrega do(s) materiais/produtos ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal solicitante;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à entrega do(s) materiais/produtos originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.
- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) materiais/produtos caberá a unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo Contratual estão contemplados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**2141 - MANUTENÇÃO DO CUSTEIO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL – CEO E PRÓTESE DENTÁRIA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2159 - AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 26000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2161 - AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA PRISIONAL**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### **2166 – INCENTIVO FINANCEIRO – APS – CAPTAÇÃO PONDERADA**

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 26010000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 2168 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

**DESPESA:** 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

#### 2170 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

**DESPESA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

**FONTE DE RECURSO:** 16000000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

12.1. Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista.

12.1.1. Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

12.1.2. A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o(s) serviço(s) executado(s) não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

12.3. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

12.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.7. Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes A inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

**12.8. A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Caraúbas/RN, 16 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Nacional Comercio E Representação Ltda
<b>ANTÔNIO ALVES DA SILVA</b>	<b>MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO</b>
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **KÁTIA LINHARES MENDES CAVALCANTE**

Portaria Seg nº 031/2024-GP

Fiscal de Contrato

**Publicado por:**

Antonio Alves da Silva

**Código Identificador:**BEE542DF

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado a empresa **EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADE AMBULATORIAIS LTDA.**, CNPJ: **37.947.369/0001-16**, com sede na Av. Senador Giorgino Avelino, 105, Loja 05, Centro, Angicos/RN, CEP 59.515-000, neste ato representada pela Sra. **MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 001.499.780 SSP/RN e inscrita no CPF sob nº 000.501.594-45, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CREDENCIAMENTO Nº 003/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.370.537,28 (um milhão trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD HORAS MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96	R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180	R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48	R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.370.537,28</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### 6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### 6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As CREDENCIADAS que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponer de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**AÇÃO:** 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

**FONTE:** 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –

BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descumprimento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes às regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Empatia – Empresa Médica De Plantões E Atividade Ambulatoriais LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARIA VITÓRIA BEZERRA CUNHA DE MACÊDO
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME

Portaria nº 240/2023

Fiscal De Contrato

Publicado por:  
Antonio Alves da Silva  
Código Identificador:D3DC128E

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905043/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CREDENCIANTE, e de outro lado a empresa MEDQUALITY SERVIÇOS DE SAÚDE, CNPJ: 12.423.693/0001-04, com sede na R Promotor Manoel Alves Pessoa, 45, OTC – Office Tower Center - SALA 811, Candelária, Natal/RN, CEP 59065-555, neste ato representada pelo Sra. ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES, portadora da Cédula de Identidade nº 003892173 ITEP/RN e inscrita no CPF sob nº 251.257.534-91, doravante

denominada **CRENCIADA** referente ao **CRENCIAMENTO Nº 003/2023, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CRENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Credenciamento tem como objeto **a credenciamento de Pessoas Jurídicas destinadas à prestação de serviços complementares nas seguintes especialidades médicas: cardiologia, mastologia, gastroenterologia, ginecologia, radiologia, neurologia, pediatria, oftalmologia, dermatologia, otorrinolaringologia e ortopedia**, conforme especificações do Anexo I – Projeto Básico do **CRENCIAMENTO Nº 003/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CRENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 1.370.537,28 (um milhão trezentos e setenta mil, quinhentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIALIDADE MÉDICA	UND	VALOR DA HORA (R\$)	QTD HORAS MENSAL	VALOR MENSAL (R\$)	QTD HORAS EM 12 MESES	VALOR TOTAL (12 MESES) (R\$)
1	Cardiologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
2	Mastologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
3	Gastroenterologia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
4	Ginecologia	Horas	R\$ 110,67	96	R\$ 10.624,32	1152	R\$ 127.491,84
5	Radiologia	Horas	R\$ 110,67	180	R\$ 19.920,60	2160	R\$ 239.047,20
6	Neurologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
7	Pediatria	Horas	R\$ 110,67	48	R\$ 5.312,16	576	R\$ 63.745,92
8	Oftalmologia	Horas	R\$ 110,67	84	R\$ 9.296,28	1008	R\$ 111.555,36
9	Dermatologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
10	Otorrinolaringologia	Horas	R\$ 110,67	60	R\$ 6.640,20	720	R\$ 79.682,40
11	Ortopedia	Horas	R\$ 110,67	120	R\$ 13.280,40	1440	R\$ 159.364,80
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 1.370.537,28</b>

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **CRENCIAMENTO Nº 003/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CRENCIADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CRENCIANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12 (doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 6.1 Caberá à **CRENCIANTE**:

6.1.1. Notificar o **CRENCIADO**, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Realizar as fases do processamento das despesas médicas que deverão ser acompanhadas por parte da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio de auditorias prévias, concorrentes e a *posteriori*, além da verificação da lisura e inspeções administrativas;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a **CRENCIADA** prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a **CRENCIADA** regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

##### 6.2. Caberá à **CRENCIADA**:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

O prazo do início da execução dos serviços será em até **10 (dez) dias úteis** a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela **CRENCIANTE** e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

As **CRENCIADAS** que prestam serviços deverão cadastrar os profissionais na Secretaria Municipal de Saúde;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao **CRENCIANTE**;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela **CRENCIANTE**;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Saúde e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Franquear aos profissionais médicos e enfermeiros auditores da CREDENCIANTE o livre acesso às instalações e aos registros médicos, físicos ou digitais, dos pacientes;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Empregar, na execução do serviço, profissional devidamente qualificado, com situação regular, conforme prevê a legislação trabalhista, devendo apresentar a respectiva comprovação, quando solicitado pelo contratante;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Fornecer ao seu empregado crachá de identificação, de uso obrigatório para acesso às dependências das Unidades de Saúde do município, que deverão ser previamente aprovados, providenciando para que os mesmos cumpram as normas internas relativas à segurança;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao Credenciante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Encaminhar ao Gestor Contratual todas as faturas dos serviços prestados;

Estar sempre em contato com o Gestor Contratual designado pela Secretaria de Saúde;

Emitir Relatório mensal com base controle de ponto, em subsídio à medição mensal, que deverá compor a fatura;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Credenciante, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a Secretaria Municipal de Saúde ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

AÇÃO: 2102 – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE: IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.  
 AÇÃO: 2160 – AÇÕES DE INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO MAC.  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.  
 FONTE: 16000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL –  
 BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.  
 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

**pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.**

**Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.**

**A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.**

**A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.**

**Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.**

**Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:**

$EM = I \times N \times VP$ , sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

**A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.**

**Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.**

**A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.**

**A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo. A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.**

**Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.**

**A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.**

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com Termo de Credenciamento (contrato) ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de **trinta dias úteis**, contados da entrega da fatura, emitindo um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

**Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:**

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento;

A falta de assinatura na guia de encaminhamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados. Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação de qualquer serviço de atenção domiciliar estará de acordo com a necessidade complementar de serviços de saúde da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no deste Edital.

Despesas decorrentes de eventos adversos ocorridos com o usuário e que causem danos à sua saúde, por comprovada responsabilidade da CREDENCIADA, apurada entre as partes (responsável auditor da CREDENCIANTE e responsável pelo Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) da CREDENCIADA), poderão ter a responsabilidade financeira atribuída à CREDENCIADA, conforme conclusão da apuração.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)**

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CREDENCIANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, as seguintes sanções:

**Advertência;**

**Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência, nos casos de inexecução parcial das obrigações, tais como: atendimento de usuários sem guia de encaminhamento (ressalvado os casos de urgência e emergência), e cobrança de quaisquer valores dos usuários, exceção aos casos previamente autorizados;**

**Em caso de inexecução total das obrigações, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Termo de Credenciamento (contrato), por ocorrência;**

**Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,**

**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.**

**As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.**

**As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.**

**As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:**

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

16. A inexecução total ou parcial do Termo de Credenciamento (contrato) enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CREDENCIANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CREDENCIADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique os Usuários do Sistema Único de Saúde, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

18.1. Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

18.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada conforme legislação municipal, estadual e ou federal;

18.3. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

18.4. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

18.5. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.6. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Edital de CREDENCIAMENTO Nº 003/2023, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/Rn	Medquality Serviços De Saúde
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	ISABEL OLIVEIRA DO NASCIMENTO GUEDES
Prefeito Do Município De Caraúbas/Rn	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

**SAMAX DE ALMEIDA JÁCOME**

Portaria nº 240/2023

Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**107883F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EXTRATO CONTRATO Nº 10/2024**

EXTRATO CONTRATO Nº 10/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa A De O Viana, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.304.440/0001-29, estabelecida a Avenida Hermes Da Fonseca, n.º 384, Petrópolis, cidade de Natal, Rio Grande Do Norte.

Do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICIDADE DE MATÉRIAS LEGAIS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE LICITAÇÕES.

Do preço total: R\$ 18.900,00

Item	Marca	Unidade	Desconto (%)	Qtd	Valor unit.	Valor total
Publicação de matérias legais: avisos de licitações, pregões, editais, extrato de aditivos, licenças ambientais, dispensas, inexigibilidade de licitações e resultados de julgamentos em jornal de grande circulação.		cm	0	630,00	R\$ 30,00	R\$ 18.900,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

Código reduzido	Código	Descrição
43	02.002.04.122.0002.2095.3.3.90.39.1.500.0000	GABINETE DO PREFEITO * TRANSPARENCIA PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL * TRANSPARENCIA E COMUNICACAO SOCIAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2024.

Da vigência: terá sua vigência de 23/02/2024 até 31/12/2024.

Carnaúba dos Dantas/RN 23 de fevereiro de 2024.

**GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**  
P/ Prefeito

**ALEXSANDRO DE OLIVEIRA VIANA**  
P/ Contratado

**Publicado por:**  
Maria da Paz Dantas  
**Código Identificador:**F3A57BBE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**DECRETO 1333-2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1333, DE 18 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 929.383,89, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 929.383,89 (novecentos e vinte e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e oitenta e nove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 18 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>929.383,89</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>30.710,70</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	10.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da				20.710,70

	Rede Municipal de Ensino				
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	10.710,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15690000	0001	10.000,00
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>805.647,33</b>
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				6.147,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	6.147,33
	2057 Implantação e Manutenção de Energias Renováveis em Predios Públicos				799.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	799.500,00
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16210000	0001	50.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	10.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>23.025,86</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				23.025,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17080000	0001	23.025,86
Anexo II (Redução)					929.383,89
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>30.710,70</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	10.000,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				20.710,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.710,70
<b>07 .007 SECRETARIA MUN. INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>					<b>805.647,33</b>
	1017 Construção e Recomposição de Calçamentos e Meios Fios				799.500,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	500.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	299.500,00
	2027 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos				6.147,33
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.147,33
<b>09 .009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>70.000,00</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2183 Manutenção da Oferta de Medicamentos da Farmácia Básica Municipal				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16210000	0001	20.000,00
<b>11 .011 SECRETARIA MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E PESCA</b>					<b>23.025,86</b>
	2165 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca				23.025,86
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	23.025,86

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:EFF15399**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
PORTARIA 007-2023 ALTERAÇÃO DO QDD**

**PORTARIA Nº 7, DE 08 de janeiro de 2024**

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

**O Prefeito MUNICIPAL DE CRUZETA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**RESOLVE**

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 762.698,54 (setecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CRUZETA/RN, 08 de janeiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>762.698,54</b>
<b>06 .006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>280.698,54</b>
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				4.574,74

		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15500000	0001	4.574,74
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				5.238,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15690000	0001	5.238,80
	2014 Realização de Eventos Históricos-Artísticos-Culturais				120.885,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	120.885,00
	2149 Manutenção das Atividades e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte				150.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	150.000,00
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>420.000,00</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	20.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				100.000,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	100.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>62.000,00</b>
	2089 Implantação do Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS)				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
	2106 Manutenção das Atividades e Serviços do Programa Primeira Infância no SUAS				30.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	30.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>762.698,54</b>
<b>06.006 SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE</b>					<b>280.698,54</b>
	2012 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Infantil				19.838,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	19.838,00
	2013 Manutenção da Quota Salário Educação				4.574,74
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	4.574,74
	2019 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Pré-Escola				15.870,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.870,00
	2020 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - Fundamental				228.564,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	100.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	19.838,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	6.613,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	52.113,00
	2021 Manutenção das Atividades e Serviços da Educação com Qualidade na modalidade de Ensino - EJA				6.613,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	6.613,00
	2025 Ofertar o Ensino Integral de forma gradativa nas Escolas da Rede Municipal de Ensino				5.238,80
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.238,80
<b>09.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					<b>420.000,00</b>
	2033 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Especializada em Saúde				300.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	300.000,00
	2100 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Vigilância em Saúde				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	20.000,00
	2004 Manutenção da Oferta das Atividades e Serviços de Atenção Primária a Saúde				100.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	100.000,00
<b>10.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>					<b>62.000,00</b>
	2038 Manut. Das Atividade e Serviços da Proteção Social Básica no SUAS				32.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16600000	0001	24.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	2145 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				30.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	30.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOSGABINETE DO PREFEITO  
DECRETO NO 5.325, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023; **CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023; **CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964; **CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000; **CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 2.477.839,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)** reservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de **R\$ 2.477.839,80 (dois milhões quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)**, preservando suas vinculações, reduzidos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo II (Redução)**.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	01/12/2023	6.617/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.900,00	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>					<b>7.241,00</b>
	<b>2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE</b>				<b>4.725,00</b>
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.900,00
Nº Solic.: 44 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.825,00
	<b>2097 APOIO AS ENTIDADES REPRESENTATIVAS</b>				<b>2.516,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	858,80
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	427,37
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	1.159,83
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	70,00
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>					<b>108.630,12</b>
	<b>2015 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>22.700,94</b>
Nº Solic.: 25 Acrescentar		3.1.90.03 PENSÕES	15000000	0001	1.390,00
Nº Solic.: 28 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	5.463,44
Nº Solic.: 29 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	15.847,50
	<b>2041 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR</b>				<b>84.872,18</b>
Nº Solic.: 26 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	14.525,72
Nº Solic.: 30 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	39.027,13
Nº Solic.: 31 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	9.804,48
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	20.413,85
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	1.101,00
	<b>2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>1.057,00</b>
Nº Solic.: 24 Acrescentar		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.057,00
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>75.273,95</b>
	<b>1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA</b>				<b>58,32</b>

ARRECAÇÃO FISCAL					
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	58,32
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>21.449,01</b>
Nº Solic.: 49 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	3.453,80
Nº Solic.: 50 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	11.569,21
Nº Solic.: 53 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.426,00
	<b>2096 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS</b>				<b>8.827,16</b>
Nº Solic.: 46 Acrescentar		4.6.90.71 PRINCIPAL DADÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	8.827,16
	<b>2271 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA DE PRECATÓRIOS E RPV'S</b>				<b>44.939,46</b>
Nº Solic.: 51 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	44.494,04
Nº Solic.: 52 Acrescentar		4.6.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	445,42
	<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>				<b>126.099,51</b>
	<b>1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS</b>				<b>43.200,00</b>
Nº Solic.: 71 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	43.200,00
	<b>1238 REFORMA E MANUTENÇÃO DO ATERRO CONTROLADO</b>				<b>13.866,70</b>
Nº Solic.: 72 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.866,70
	<b>2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>47.107,05</b>
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	13.807,81
Nº Solic.: 83 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.912,32
Nº Solic.: 85 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	265,00
Nº Solic.: 86 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.061,92
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	60,00
	<b>2216 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGUA DOCE</b>				<b>18.750,00</b>

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Credito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
707	01/12/2023	6.729/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	32.557,81	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 70 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	18.750,00
	<b>2226 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DA SEMAAB</b>				<b>3.175,76</b>
Nº Solic.: 69 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.175,76
	<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>				<b>409.652,49</b>
	<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>				<b>3.200,00</b>
Nº Solic.: 125 Acrescentar		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15001001	0001	3.200,00
	<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>				<b>26.045,99</b>
Nº Solic.: 124 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	26.045,99
	<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>				<b>5.504,10</b>
Nº Solic.: 118 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.904,10
Nº Solic.: 135 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.600,00
	<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>26.480,55</b>
Nº Solic.: 123 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	300,00
Nº Solic.: 151 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	79,39
Nº Solic.: 152 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	58,61
Nº Solic.: 155 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	26.042,55
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>46.282,97</b>
Nº Solic.: 144 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	46.282,97
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>172.100,97</b>
Nº Solic.: 127 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	45.000,00
Nº Solic.: 136 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	90.669,79
Nº Solic.: 137 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	3.251,57
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	17.000,00
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	16.179,61
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>52.934,52</b>
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	52.934,52
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>39.542,98</b>
Nº Solic.: 126 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	1.699,00
Nº Solic.: 141 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	2.000,00
Nº Solic.: 143 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	26.544,98
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.299,00
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>8.693,33</b>
Nº Solic.: 149 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	15000000	0001	8.693,33



CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	01/12/2023	6.727/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	19.976,78	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 271 Acrescentar		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	19.976,78
Nº Solic.: 279 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.203,12
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>185.913,93</b>
Nº Solic.: 272 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.976,40
Nº Solic.: 278 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	17.162,20
Nº Solic.: 286 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 293 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	16.445,35
Nº Solic.: 298 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.527,86
Nº Solic.: 300 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	8.407,16
Nº Solic.: 302 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	10.356,63
Nº Solic.: 306 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	97.038,33
	<b>2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA</b>				<b>8.916,78</b>
Nº Solic.: 293 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	8.916,78
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>14.524,05</b>
Nº Solic.: 279 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.056,84
Nº Solic.: 286 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.970,00
Nº Solic.: 303 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	11.497,21
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>180.042,95</b>
Nº Solic.: 286 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 295 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	46.340,80
Nº Solic.: 296 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	53.592,40
Nº Solic.: 300 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	7.768,02
Nº Solic.: 307 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	58.341,73
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>95.421,54</b>
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>80.758,62</b>
Nº Solic.: 87 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.700,00
Nº Solic.: 93 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	692,52
Nº Solic.: 94 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	42.437,47
Nº Solic.: 101 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.028,76
Nº Solic.: 102 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.899,87
	<b>2104 PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE PAEFI E MSE</b>				<b>3.064,00</b>
Nº Solic.: 88 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.064,00
	<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>11.598,92</b>
Nº Solic.: 91 Acrescentar		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11.598,92
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>155.691,31</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>				<b>155.511,31</b>
Nº Solic.: 35 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	66.827,34
Nº Solic.: 36 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 37 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.398,06
Nº Solic.: 38 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.300,00
Nº Solic.: 39 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.493,40
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	705,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	41.482,34

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	01/12/2023	6.859/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	2.250,00	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 42 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.250,00
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.247,50
Nº Solic.: 43 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	807,67
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>180,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15000000	0001	180,00
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>					<b>13,04</b>
	<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>13,04</b>
Nº Solic.: 9 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13,04
				Total:	<b>2.477.839,80</b>

<b>Anexo II (Redução)</b>							<b>2.477.839,80</b>
<b>02.001 Gabinete do Prefeito</b>							<b>14.483,15</b>
2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE							14.483,15
Nº Solic.: 33 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.900,00	
Nº Solic.: 39 Reduzir			3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.899,35	
Nº Solic.: 40 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	858,80	
Nº Solic.: 44 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.825,00	
<b>03.001 Secretaria Municipal de Administração</b>							<b>2.585,37</b>
2254 PROGRAMA DE ESTÁGIO							1.528,37
Nº Solic.: 33 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.101,00	
Nº Solic.: 34 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	427,37	
2272 REALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE APOSENTADORIA INCENTIVADA (PAI)							1.057,00
Nº Solic.: 24 Reduzir			3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.057,00	
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>							<b>503,74</b>
1020 MANUTENÇÃO, PLANEJAMENTO E INFORMATIZAÇÃO DA ARRECADADAÇÃO FISCAL							445,42
Nº Solic.: 52 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	445,42	
2261 PROGRAMA DE ESTÁGIO							58,32
Nº Solic.: 41 Reduzir			3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	58,32	
<b>05.001 Secret Munic. de Meio Amb., Agric e Abastecimento</b>							<b>259.570,90</b>
1021 REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ABATEDOURO PUBLICO MUNICIPAL							21.423,51
Nº Solic.: 70 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.807,81	
Nº Solic.: 79 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.159,83	
Nº Solic.: 80 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	70,00	
Nº Solic.: 81 Reduzir			3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.886,17	
Nº Solic.: 81 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	2.539,83	
Nº Solic.: 84 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	6.899,87	
Nº Solic.: 87 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	60,00	
1031 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS							36.175,76
Nº Solic.: 69 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.175,76	
Nº Solic.: 71 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	9.600,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir			4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	23.400,00	
1033 PERFURAÇÃO, RECUPERAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS							30.974,00
Nº Solic.: 71 Reduzir			3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.200,00	

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
707	01/12/2023	7.074/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	39.027,13	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.774,00
1037 APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR E AS ASSOCIAÇÕES COMUNITARIAS RURAIS					
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	18.750,00
1237 APOIO A COLETA SELETIVA DE CURRAIS NOVOS					
Nº Solic.: 70 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	7.000,00
2030 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA					
Nº Solic.: 72 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	13.866,70
Nº Solic.: 73 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.917,24
Nº Solic.: 74 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	4.640,09
Nº Solic.: 75 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.978,52
Nº Solic.: 76 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.311,36
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	21.651,82
Nº Solic.: 85 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	265,00
2201 RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO NERIVAL ARAÚJO					
Nº Solic.: 82 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.422,81
Nº Solic.: 83 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.912,32

		2246 PROGRAMA DE MELHORAMENTO DOS REBANHOS			18.253,13
Nº Solic.: 78 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	18.253,13
		<b>2267 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>			<b>14.028,64</b>
Nº Solic.: 77 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	14.028,64
		<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>			<b>569.494,45</b>
		<b>1040 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR E ESCOLAR</b>			<b>645,85</b>
Nº Solic.: 123 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	300,00
Nº Solic.: 156 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	345,85
		<b>1042 TRANSPORTE ESCOLAR</b>			<b>75.555,96</b>
Nº Solic.: 138 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15760000	0001	44.494,04
Nº Solic.: 153 Reduzir		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIROAESTUDANTES	15760000	0001	31.061,92
		<b>1044 CONSTR., AMPLIAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REEQUIPAMENTOS DAS UNID. ESCOLARES ENSINO FUNDAMENTAL</b>			<b>54.446,44</b>
Nº Solic.: 154 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	28.403,89
Nº Solic.: 155 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15420000	0001	26.042,55
		<b>1049 AMPLIAÇÃO, MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS</b>			<b>26.045,99</b>
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	14.245,99
Nº Solic.: 124 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	1.800,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	5.000,00
Nº Solic.: 124 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15700000	0001	5.000,00
		<b>1209 INCENTIVO/APOIO AO ATLESTIMO</b>			<b>48.479,39</b>
Nº Solic.: 127 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	45.000,00
Nº Solic.: 128 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17040000	0001	3.400,00
Nº Solic.: 151 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	79,39
		<b>2038 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA</b>			<b>5.504,10</b>
Nº Solic.: 118 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	1.904,10
Nº Solic.: 135 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	3.600,00
		<b>2040 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>			<b>7.598,61</b>
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.390,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
707	01/12/2023	6.867/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	3.200,00	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	3.200,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	2.950,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	58,61
		<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>			<b>46.282,97</b>
Nº Solic.: 144 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	46.282,97
		<b>2046 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>			<b>90.669,79</b>
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001001	0001	90.669,79
		<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>			<b>70.538,79</b>
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	6.235,60
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	48.123,58
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	16.179,61
		<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>			<b>52.934,52</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	52.934,52
		<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>			<b>53.577,48</b>
Nº Solic.: 126 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	1.699,00
Nº Solic.: 139 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.582,80
Nº Solic.: 140 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	36.996,68
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	9.299,00
		<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>			<b>8.693,33</b>
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	8.693,33
		<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>			<b>28.521,23</b>

Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	25.557,68
Nº Solic.: 142 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	2.941,55
Nº Solic.: 157 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	22,00
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>322.917,58</b>
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>224.633,34</b>
Nº Solic.: 70 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	66.827,34
Nº Solic.: 71 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	35.000,00
Nº Solic.: 72 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	2.398,06
Nº Solic.: 76 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	42.187,34
Nº Solic.: 77 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	26.999,70
Nº Solic.: 78 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	51.220,90
	<b>1062 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO BÁSICO</b>				<b>7,18</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	7,18
	<b>1068 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO</b>				<b>600,00</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	600,00
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>61.369,02</b>
Nº Solic.: 81 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	11.125,72
Nº Solic.: 93 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4,00
Nº Solic.: 94 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	13.349,47
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	36,00
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.594,40
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	35.259,43
	<b>2101 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>				<b>34.475,41</b>
Nº Solic.: 73 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	6.954,48
Nº Solic.: 99 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	27.520,93
	<b>2259 PROGRAMA DE ESTÁGIO</b>				<b>1.832,63</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	38,32

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS									
CNPJ: 08.109.126/0001-00						<b>Elaboração de Credito</b>			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
707	01/12/2023	7.100/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	138,72	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	138,72
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	1.655,59
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.000.442,50</b>
	<b>1072 PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL</b>				<b>159.625,14</b>
Nº Solic.: 271 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.780,00
Nº Solic.: 271 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	5.000,00
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	14.000,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	9.902,40
Nº Solic.: 302 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.371,22
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	8.355,46
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	82.972,38
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	21.133,51
Nº Solic.: 314 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	747,50
Nº Solic.: 316 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	42,50
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	2.320,17
	<b>1076 EDUCAÇÃO PERMANENTE</b>				<b>51,00</b>
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	51,00
<b>1234 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>					<b>36,20</b>
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	36,20
	<b>1235 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>1.582,22</b>
Nº Solic.: 279 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	582,22
Nº Solic.: 320 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	1.000,00
	<b>2013 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				<b>1.281,62</b>
Nº Solic.: 279 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	474,62
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	770,00
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	37,00
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>66.468,07</b>
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	281,47

Nº Solic.: 294 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.918,01
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	54.659,59
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	21,69
Nº Solic.: 317 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.287,31
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	300,00
	<b>2073 AÇÕES EM VIGILANCIA AMBIENTAL , CONTROLE DE ZOONOZES E ENDEMIAS</b>				<b>400,00</b>
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	400,00
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>136.295,36</b>
Nº Solic.: 291 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	6.201,73
Nº Solic.: 297 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	54.205,67
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	75.887,96
	<b>2075 CONTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE</b>				<b>43.875,70</b>
Nº Solic.: 273 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	17.613,55
Nº Solic.: 275 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	11.200,00
Nº Solic.: 278 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.213,03

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	01/12/2023	6.851/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	14.400,00	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.849,12
	<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS (COVID-19)</b>				<b>19.976,40</b>
Nº Solic.: 272 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.976,40
	<b>2111 AÇÕES EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA</b>				<b>48.181,11</b>
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.847,71
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.026,09
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	10.152,00
Nº Solic.: 294 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	1.631,57
Nº Solic.: 302 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.985,41
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.965,58
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	2.650,75
Nº Solic.: 315 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	14.922,00
	<b>2123 AÇÕES DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS/INTER FEDERATIVOS DE SAÚDE</b>				<b>533,46</b>
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	533,46
	<b>2124 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR</b>				<b>36.793,72</b>
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.318,40
Nº Solic.: 301 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	13.571,19
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	17.904,13
	<b>2224 PROGRAMA DE ESTAGIO - SEMSA</b>				<b>5.491,85</b>
Nº Solic.: 315 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15001002	0001	5.491,85
	<b>2227 MANUTENÇÃO DA FARMACIA CENTRAL E ASSISTENCIA FARMACEUTICA</b>				<b>19.442,80</b>
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	12.000,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.515,76
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	737,99
Nº Solic.: 317 Reduzir		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.999,05
Nº Solic.: 318 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	190,00
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>119.657,82</b>
Nº Solic.: 279 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	1.203,12
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	2.059,46
Nº Solic.: 306 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	78.263,34
Nº Solic.: 306 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.774,99
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.356,91

Reduzir	2230 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL MARIA VENUS DA CUNHA									77.095,71
Nº Solic.: 271 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.196,78					
Nº Solic.: 278 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	607,61					
Nº Solic.: 278 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.341,56					
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	79,94					
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	19.000,00					
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	19.425,75					
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	15.459,13					
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.494,07					
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	4.490,87					
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>									<b>56.910,81</b>
Nº Solic.: 281 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	597,14					

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS							Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
707	01/12/2023	6.865/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	8.827,16	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 282 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	8.827,16
Nº Solic.: 287 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.719,20
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	5.580,03
Nº Solic.: 298 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.527,86
Nº Solic.: 299 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	19.000,00
Nº Solic.: 300 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.659,42
	<b>2235 CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO</b>				<b>47.752,92</b>
Nº Solic.: 286 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	15.000,00
Nº Solic.: 293 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	6.536,29
Nº Solic.: 303 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	11.497,21
Nº Solic.: 304 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	1.118,58
Nº Solic.: 305 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.048,90
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.155,92
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	5.204,35
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	1.191,67
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>158.990,59</b>
Nº Solic.: 296 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	53.592,40
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	14.393,51
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	39.155,85
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	641,06
Nº Solic.: 307 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16040000	0001	4.151,31
Nº Solic.: 308 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	40.937,34
Nº Solic.: 311 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16040000	0001	6.119,12
<b>09.031 Fundo de Assistência Social</b>					<b>207.291,20</b>
	<b>1013 REFORMA DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DE IDOSOS - CCI - TEREZA BEZERRA</b>				<b>129,49</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	129,49
	<b>2080 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>10.413,53</b>
Nº Solic.: 98 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	10.413,53
	<b>2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>				<b>6.602,41</b>
Nº Solic.: 99 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	6.535,83
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	66,58
	<b>2086 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLIAS-PTMC</b>				<b>2.662,29</b>
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.662,29
	<b>2088 MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>				<b>46.546,84</b>
Nº Solic.: 92 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	3.251,57
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	6.141,81
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	5.675,10
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	31.478,36
	<b>2089 MANUTENÇÃO E FUNC. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SEMTHAS</b>				<b>21,02</b>
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21,02
	<b>2104 PISO FIXO DE MÉDIA COMPLEXIDADE PAFI E MSE</b>				<b>51.942,71</b>
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	44.302,46

Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	7.640,25
	<b>2110 ATIVIDADE DE APOIO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL/CADASTRO ÚNICO</b>				<b>17.951,48</b>
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	7.190,33
Nº Solic.: 95 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.881,58
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	2.867,90
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	11,67
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>								
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito		
CNPJ: 08.109.126/0001-00								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
707	01/12/2023	6.967/2023	Anulação de Dotação	Suplementar	11.598,92	01/12/2023	DECRETO: 5.325	PUBLICADO
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARCIAL TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS.								

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2223 PROGRAMA CRIANÇA FELIZ</b>				<b>47.567,81</b>
Nº Solic.: 91 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	11.598,92
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	22.249,81
Nº Solic.: 97 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16600000	0001	13.719,08
	<b>2237 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAIS</b>				<b>4.100,00</b>
Nº Solic.: 88 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.064,00
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	1.036,00
	<b>2249 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CRI</b>				<b>9.549,14</b>
Nº Solic.: 96 Reduzir		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	8.749,14
Nº Solic.: 101 Reduzir		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	800,00
	<b>2255 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>				<b>9.804,48</b>
Nº Solic.: 100 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	9.804,48
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>33.825,74</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>				<b>2.300,00</b>
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.300,00
	<b>2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>9.927,17</b>
Nº Solic.: 46 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.927,17
	<b>2181 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO À QUADRILHAS JUNINAS DE CURRAIS NOVOS</b>				<b>1.493,40</b>
Nº Solic.: 39 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.493,40
	<b>2182 APOIO/INCENTIVO FINANCEIRO AS AGREMIações CARNAVALESCAS ORGANIZADAS DE C. NOVOS</b>				<b>5.485,17</b>
Nº Solic.: 40 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	180,00
Nº Solic.: 42 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	2.250,00
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.055,17
	<b>2219 DIVULGAÇÕES DE PROGRAMAS E ATIVIDADES INSTITUCIONAIS</b>				<b>14.620,00</b>
Nº Solic.: 45 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	14.620,00
<b>11.001 Controle Interno</b>					<b>42.272,70</b>
	<b>2095 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA</b>				<b>38.935,77</b>
Nº Solic.: 10 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	28.700,00
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.676,72
Nº Solic.: 12 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	559,05
	<b>2262 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>				<b>3.336,93</b>
Nº Solic.: 11 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	3.336,93
<b>12.001 Procuradoria Geral</b>					<b>24.452,47</b>
	<b>2180 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO</b>				<b>17.733,04</b>
Nº Solic.: 6 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	13.507,86
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
Nº Solic.: 8 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	2.212,14
Nº Solic.: 9 Reduzir		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSAPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	13,04
	<b>2263 PROGRAMA DE ESTAGIO</b>				<b>6.719,43</b>
Nº Solic.: 7 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOAFÍSICA	15000000	0001	6.719,43
<b>Total:</b>					<b>2.477.839,80</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5.326, DE 01 DEZEMBRO DE 2023.**

“Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município - Exercício 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2023;

**CONSIDERANDO** as disposições legais contidas no Art. 40, 41, I, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

**CONSIDERANDO** as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

**CONSIDERANDO** os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares, para reforço de dotações orçamentárias no Exercício vigente, em razão de reprogramação das ações da gestão municipal, no valor de **R\$ 6.241.135,14 (seis milhões duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e catorze centavos)** preservados os limites para tal, distribuídos nas Unidades Orçamentárias, Ações, Função, Sub-função, Programa, Fonte de Recursos e Natureza de Despesas constantes no **Anexo I (Acréscimo)**.

**Art. 2º** - Os Créditos Adicionais Suplementares abertos conforme o artigo anterior, serão cobertos por excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 – Recursos não vinculados de impostos; 15400000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos; 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70%; 17060000 - Transferência Especial da União; 16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias; 16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem; 16320000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros vinculados à Saúde; 17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados no valor total **R\$ 6.241.135,14 (seis milhões duzentos e quarenta e um mil cento e trinta e cinco reais e catorze centavos)**, preservando suas vinculações.

**Art. 3º** - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2023, assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA 2023, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
705	01/12/2023	6.621/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	1.300,00	01/12/2023	DECRETO: 5.326	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS FONTE1701 - EMENDA PARLAMENTAR DE									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>6.241.135,14</b>
<b>04.001 Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças</b>					<b>1.300,00</b>
	<b>2020 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>1.300,00</b>
Nº Solic.: 40 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROSAUXÍLIOS FINANCEIROSPESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	1.300,00
<b>06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes</b>					<b>4.225.792,49</b>
	<b>2045 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 70%</b>				<b>1.851.425,18</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	638.112,72
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	1.213.312,46
	<b>2203 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 30%</b>				<b>536.148,17</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	135.414,09
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	42.029,06
Nº Solic.: 148 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	304.418,70
Nº Solic.: 150 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	54.286,32
	<b>2204 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 70%</b>				<b>1.486.487,25</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	396.209,55
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	144.754,64
Nº Solic.: 148 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	789.463,04

Nº Solic.: 150 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	156.060,02
	<b>2205 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - 30%</b>				<b>200.461,98</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15400000	0001	50.415,03
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.677,58
Nº Solic.: 148 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	105.479,85
Nº Solic.: 150 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	23.889,52
	<b>2206 MANUTENÇÃO DA EJA - 70%</b>				<b>144.877,67</b>
Nº Solic.: 145 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	43.319,33
Nº Solic.: 146 Acrescentar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	8.539,85
Nº Solic.: 147 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15401070	0001	2.607,54
Nº Solic.: 148 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	73.149,06
Nº Solic.: 150 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	17.261,89
	<b>2207 MANUTENÇÃO DA EJA - 30%</b>				<b>6.392,24</b>
Nº Solic.: 150 Criar		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	6.392,24
<b>07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano</b>					<b>486.119,49</b>
	<b>1061 PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS</b>				<b>414.233,51</b>
Nº Solic.: 79 Criar		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17060000	0001	414.233,51
	<b>2060 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>71.885,98</b>
Nº Solic.: 75 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	71.885,98
<b>08.031 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>1.444.366,65</b>
	<b>2012 PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM</b>				<b>127.400,89</b>
Nº Solic.: 265 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	44.612,75
Nº Solic.: 290 Acrescentar		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	16050000	0001	10.980,76
Nº Solic.: 312 Acrescentar		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	71.807,38
	<b>2070 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA</b>				<b>104.854,36</b>
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	104.854,36
	<b>2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE</b>				<b>492.140,28</b>
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	48.884,63
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	104.115,37
Nº Solic.: 313 Criar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15000000	0001	339.140,28
	<b>2076 AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA</b>				<b>15.998,00</b>
Nº Solic.: 267 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.998,00

<b>MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS</b>									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
705	01/12/2023	6.694/2023	Excesso de Arrecadação	Suplementar	47.618,31	01/12/2023	DECRETO: 5.326	PUBLICADO	
Justificativa: CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NA FONTE DE RECURSOS FONTE1701 - EMENDA PARLAMENTAR DE									

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
	<b>2078 AÇÕES DE COMBATE, ENFRENTAMENTO E PREVENÇÃO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19)</b>				<b>19.976,40</b>
Nº Solic.: 267 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.976,40
	<b>2228 ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA</b>				<b>51.643,91</b>
Nº Solic.: 267 Acrescentar		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	11.643,91
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16000000	0001	40.000,00
	<b>2231 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>				<b>599.926,50</b>
Nº Solic.: 269 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	300.000,00
Nº Solic.: 270 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16320000	0001	198.750,00
Nº Solic.: 292 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	101.176,50
	<b>2264 TRANSPORTE SANITÁRIO</b>				<b>8.139,77</b>
Nº Solic.: 266 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	8.139,77
	<b>2279 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS</b>				<b>24.286,54</b>
Nº Solic.: 277 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	16040000	0001	24.286,54
<b>10.001 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico</b>					<b>83.556,51</b>
	<b>1092 APOIO A EVENTOS SÓCIO-CULTURAIS</b>				<b>83.556,51</b>
Nº Solic.: 31 Criar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	65.728,00
Nº Solic.: 32 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	581,00
Nº Solic.: 33 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	1.036,01
Nº Solic.: 33 Criar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17010000	0001	3.512,50
Nº Solic.: 34 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17010000	0001	12.699,00
<b>Total:</b>					<b>6.241.135,14</b>

**GABINETE DO PREFEITO**  
**DECRETO NO 5.331, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023**

“Dispõe sobre a anulação de saldos de empenhos não utilizados no exercício de 2023, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,  
**Considerando** o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964,

**Considerando** o disposto na Lei Complementar nº 101/2000;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam anulados os saldos de empenhos realizados e não utilizados no exercício de 2023, no valor total de **R\$ 2.732.695,69 (dois milhões setecentos e trinta e dois mil seiscentos e noventa e cinco mil reais e sessenta e nove centavos)** conforme discriminado no Anexo I.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

**ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR**

Prefeito

ANULAÇÕES DE SALDOS DE EMPENHOS					
DECRETO Nº 5.331 DE 29/12/2023 - FINAL DE EXERCÍCIO					
SECRETARIA		PROCURADORIA		SECRETARIA	
EMPENHO	DATA	VALOR	EMPENHO	DATA	VALOR
12	29/05/2023	635,00	30	02/01/2023	R\$ 830,70
18	28/08/2023	6.040,00	31	02/01/2023	R\$ 659,42
<b>TOTAL</b>		<b>6.675,00</b>	40	02/01/2023	R\$ 117,42
			38	19/01/2023	R\$ 572,71
			45	20/01/2023	R\$ 1.344,02
<b>SECRETARIA</b>	<b>CONTROLE INTERNO</b>		51	03/02/2023	R\$ 24.864,25
			59	03/02/2023	R\$ 3.477,41
EMPENHO	DATA	VALOR	35	07/02/2023	R\$ 200,00
6	04/05/2023	1.388,00	36	07/02/2023	R\$ 247,21
<b>TOTAL</b>		<b>1.388,00</b>	42	16/02/2023	R\$ 18,74
			102	12/04/2023	R\$ 93,17
			118	26/04/2023	R\$ 0,48
<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMTUR</b>		120	27/04/2023	R\$ 0,40
			121	27/04/2023	R\$ 45.776,70
EMPENHO	DATA	VALOR	135	02/05/2023	R\$ 67,80
42	09/03/2023	0,01	170	26/06/2023	R\$ 4.416,08
150	27/06/2023	6.325,60	171	26/06/2023	R\$ 196,86
223	01/08/2023	290,00	173	26/06/2023	R\$ 4.544,70
201	11/08/2023	1.107,50	185	27/06/2023	R\$ 6.737,90
197	28/08/2023	1.027,80	186	27/06/2023	R\$ 6.461,00
198	28/08/2023	955,80	187	27/06/2023	R\$ 16.659,42
221	01/09/2023	2.935,50	188	27/06/2023	R\$ 6.553,30
203	05/09/2023	999,00	189	27/06/2023	R\$ 7.068,86
212	21/09/2023	1.995,00	190	27/06/2023	R\$ 11.076,00
269	28/11/2023	3.789,00	192	21/07/2023	R\$ 28.848,00
288	06/12/2023	700,00	233	01/08/2023	R\$ 8.440,00
320	14/12/2023	2.000,00	197	03/08/2023	R\$ 999,00
309	18/12/2023	2.999,00	213	15/08/2023	R\$ 3.500,00
313	20/12/2023	2.250,00	215	25/08/2023	R\$ 684,10
<b>TOTAL</b>		<b>27.374,21</b>	217	25/08/2023	R\$ 0,80
			218	25/08/2023	R\$ 2.997,00
			228	22/09/2023	R\$ 18.008,41
			229	22/09/2023	R\$ 35,60
			231	25/09/2023	R\$ 347,00
			237	27/09/2023	R\$ 1.297,50
			246	05/10/2023	R\$ 3.655,00
			252	11/10/2023	R\$ 350,00
			283	28/11/2023	R\$ 3,00
			306	01/12/2023	R\$ 43.200,00
			312	01/12/2023	R\$ 13.866,70
			<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 268.216,66</b>
<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMTAS</b>		<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMOSU</b>	
EMPENHO	DATA	VALOR	EMPENHO	DATA	VALOR
19	02/01/2023	3.066,40	11	02/01/2023	R\$ 25.997,00
38	02/01/2023	5.208,00	13	02/01/2023	R\$ 67,80
39	02/01/2023	3.906,00	33	02/01/2023	R\$ 1.783,81
65	02/01/2023	527,42	34	02/01/2023	R\$ 277,74
46	18/01/2023	1.134,43	35	02/01/2023	R\$ 808,92
42	19/01/2023	2.310,88	48	02/01/2023	R\$ 5.687,88
75	01/02/2023	3,00	49	02/01/2023	R\$ 2.876,79

87	13/02/2023	5.208,00	50	02/01/2023	R\$ 1.502,14
71	14/02/2023	1.598,45	51	02/01/2023	R\$ 4.190,18
108	02/03/2023	858,43	52	02/01/2023	R\$ 2.292,74
160	09/03/2023	1.200,00	56	02/01/2023	R\$ 821,94
148	22/03/2023	453,50	57	02/01/2023	R\$ 6.458,10
158	22/03/2023	0,12	58	02/01/2023	R\$ 258,54
192	30/03/2023	290,00	59	02/01/2023	R\$ 2.818,08
170	31/03/2023	176,13	46	16/01/2023	R\$ 154,05
189	14/04/2023	356,02	82	01/02/2023	R\$ 1.820,01
212	18/04/2023	350,00	3	07/02/2023	R\$ 2.510,00
230	20/04/2023	326,70	76	13/03/2023	R\$ 420,00
231	20/04/2023	2.052,28	92	22/03/2023	R\$ 626,20
254	02/05/2023	142,13	93	22/03/2023	R\$ 220,00
174	09/05/2023	8.981,72	114	30/03/2023	R\$ 110,00
176	09/05/2023	14.742,48	122	04/05/2023	R\$ 70,00
175	10/05/2023	4.308,46	149	30/05/2023	R\$ 33,90
283	11/05/2023	1.652,40	160	28/06/2023	R\$ 330,84
285	11/05/2023	453,60	173	14/07/2023	R\$ 106,00
426	27/06/2023	276,90	197	01/08/2023	R\$ 4.525,92
390	03/07/2023	101,70	196	02/08/2023	R\$ 1.325,69
472	15/08/2023	20,00	198	02/08/2023	R\$ 3.369,03
473	15/08/2023	17,50	185	03/08/2023	R\$ 101,70
479	15/08/2023	1.337,40	184	07/08/2023	R\$ 59,70
531	04/09/2023	2.160,00	200	23/08/2023	R\$ 11.644,10
542	12/09/2023	2.927,12	201	23/08/2023	R\$ 11.063,00
653	09/10/2023	2.980,00	209	05/09/2023	R\$ 1.887,00
597	10/10/2023	93,00	254	06/10/2023	R\$ 23.030,30
654	11/10/2023	4.750,00	247	10/10/2023	R\$ 248,76
652	23/10/2023	234,84	261	11/10/2023	R\$ 79,06
682	01/11/2023	229,00	265	11/10/2023	R\$ 4.308,77
694	08/11/2023	79,06	260	25/10/2023	R\$ 540,00
687	27/11/2023	2.668,04	270	10/11/2023	R\$ 720,00
691	29/11/2023	4.666,20	292	22/11/2023	R\$ 751,07
692	29/11/2023	3.245,00	296	15/12/2023	R\$ 19.480,00
693	29/11/2023	3.649,00	300	20/12/2023	R\$ 5.300,00
695	29/11/2023	2.678,52	301	20/12/2023	R\$ 442,20
716	04/12/2023	1.113,50	226	12/09/2023	R\$ 17.400,00
717	04/12/2023	4.135,84	10	02/01/2023	R\$ 8.657,48
718	04/12/2023	3.104,40	302	20/12/2023	R\$ 26.999,70
722	06/12/2023	523,60	TOTAL		R\$ 204.176,14
723	06/12/2023	4.000,00			
731	15/12/2023	400,00			
<b>TOTAL</b>		<b>104.697,17</b>			
<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMSA</b>		<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMPFIN</b>	
<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
49/2023	02/01/2023	R\$ 3.000,00	196	01/08/2023	R\$ 6.118,40
56/2023	02/01/2023	R\$ 1.090,25	15	31/01/2023	R\$ 1.105,19
57/2023	02/01/2023	R\$ 784,82	16	09/01/2023	R\$ 412,00
59/2023	02/01/2023	R\$ 2,00	17	25/01/2023	R\$ 1.780,81
61/2023	02/01/2023	R\$ 0,99	2	02/01/2023	R\$ 297,65
138/2023	02/01/2023	R\$ 4.430,40	4	02/01/2023	R\$ 9.585,51
166/2023	02/01/2023	R\$ 84,02	54	20/03/2023	R\$ 10,00
167/2023	02/01/2023	R\$ 443,40	103	30/05/2023	R\$ 173,40
168/2023	02/01/2023	R\$ 260,30	166	14/08/2023	R\$ 7.507,49
169/2023	02/01/2023	R\$ 1.060,80	243	13/11/2023	R\$ 27.650,00
177/2023	02/01/2023	R\$ 3.017,10	244	06/11/2023	R\$ 7.285,88
181/2023	02/01/2023	R\$ 15.633,11	20	19/01/2023	R\$ 205,80
184/2023	02/01/2023	R\$ 2.450,00	35	27/02/2023	R\$ 26,30
203/2023	02/01/2023	R\$ 33,90	40	13/03/2023	R\$ 3.782,82
205/2023	02/01/2023	R\$ 14,80	97	26/05/2023	R\$ 162,00
233/2023	02/01/2023	R\$ 616,03	206	02/10/2023	R\$ 31.679,49
237/2023	02/01/2023	R\$ 2.230,98	TOTAL		R\$ 97.782,74
282/2023	02/01/2023	R\$ 80,00			
283/2023	02/01/2023	R\$ 200,00			
284/2023	02/01/2023	R\$ 120,00	<b>SECRETARIA</b>	<b>SEMAD</b>	
286/2023	02/01/2023	R\$ 120,00			
244/2023	03/01/2023	R\$ 995,20	<b>EMPENHO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>
206/2023	05/01/2023	R\$ 9.674,96	1/2023	02/01/2023	R\$ 8.750,00
230/2023	23/01/2023	R\$ 4.648,77	8/2023	02/01/2023	R\$ 7.235,40
434/2023	02/02/2023	R\$ 21.174,06	9/2023	02/01/2023	R\$ 35.018,00
490/2023	06/02/2023	R\$ 2.951,99	12/2023	02/01/2023	R\$ 395,90
58/2023	08/02/2023	R\$ 7.260,00	26/2023	18/01/2023	R\$ 124,78
74/2023	08/02/2023	R\$ 634,75	25/2023	19/01/2023	R\$ 371,35
77/2023	08/02/2023	R\$ 1.931,00	23/2023	13/02/2023	R\$ 5.780,00
78/2023	08/02/2023	R\$ 5.000,00	54/2023	28/02/2023	R\$ 3.793,20
81/2023	08/02/2023	R\$ 459,30	55/2023	28/02/2023	R\$ 558,90
82/2023	08/02/2023	R\$ 1,40	76/2023	23/03/2023	R\$ 0,50
83/2023	08/02/2023	R\$ 405,00	81/2023	30/03/2023	R\$ 470,00
429/2023	08/02/2023	R\$ 1.878,72	91/2023	29/05/2023	R\$ 635,00
436/2023	08/02/2023	R\$ 6,72	141/2023	27/06/2023	R\$ 10.476,00
90/2023	09/02/2023	R\$ 2.400,00	140/2023	03/07/2023	R\$ 5.833,92
91/2023	09/02/2023	R\$ 2.952,00	146/2023	31/07/2023	R\$ 4.050,00
94/2023	09/02/2023	R\$ 1.420,00	170/2023	01/08/2023	R\$ 5.905,85
95/2023	09/02/2023	R\$ 1.215,00	163/2023	31/08/2023	R\$ 4.264,00
99/2023	09/02/2023	R\$ 968,12	196/2023	01/11/2023	R\$ 4.196,20
100/2023	09/02/2023	R\$ 1.225,00	211/2023	01/12/2023	R\$ 16,00
442/2023	15/02/2023	R\$ 4.848,00	TOTAL		R\$ 97.875,00
472/2023	15/02/2023	R\$ 8.636,88			
443/2023	16/02/2023	R\$ 21.907,95			

447/2023	16/02/2023	R\$ 24.366,77			
326/2023	01/03/2023	R\$ 330,00			
327/2023	01/03/2023	R\$ 129,90			
332/2023	01/03/2023	R\$ 1.135,00			
370/2023	01/03/2023	R\$ 1.680,00			
421/2023	01/03/2023	R\$ 135,60			
341/2023	03/03/2023	R\$ 15,00			
343/2023	03/03/2023	R\$ 279,33			
348/2023	03/03/2023	R\$ 4.627,79			
355/2023	03/03/2023	R\$ 809,38			
368/2023	07/03/2023	R\$ 6.125,00			
373/2023	07/03/2023	R\$ 377,95			
378/2023	07/03/2023	R\$ 256,30			
385/2023	09/03/2023	R\$ 11.812,80			
389/2023	09/03/2023	R\$ 3.124,00			
566/2023	09/03/2023	R\$ 13.338,34			
464/2023	15/03/2023	R\$ 281,52			
474/2023	16/03/2023	R\$ 1.135,00			
475/2023	16/03/2023	R\$ 3.894,36			
550/2023	16/03/2023	R\$ 49,04			
499/2023	20/03/2023	R\$ 5.319,20			
501/2023	20/03/2023	R\$ 3.042,40			
502/2023	20/03/2023	R\$ 1.850,00			
503/2023	20/03/2023	R\$ 19,80			
504/2023	20/03/2023	R\$ 4.581,40			
506/2023	20/03/2023	R\$ 3,20			
507/2023	20/03/2023	R\$ 3,25			
508/2023	20/03/2023	R\$ 15,65			
509/2023	20/03/2023	R\$ 27,80			
512/2023	20/03/2023	R\$ 16.070,00			
513/2023	20/03/2023	R\$ 2.856,00			
514/2023	20/03/2023	R\$ 10,48			
515/2023	20/03/2023	R\$ 2.969,88			
518/2023	20/03/2023	R\$ 195,67			
519/2023	20/03/2023	R\$ 6.976,14			
521/2023	20/03/2023	R\$ 838,20			
522/2023	20/03/2023	R\$ 48,50			
549/2023	22/03/2023	R\$ 1.379,04			
536/2023	24/03/2023	R\$ 2.035,00			
553/2023	29/03/2023	R\$ 1.593,00			
556/2023	30/03/2023	R\$ 105,00			
594/2023	30/03/2023	R\$ 2.030,00			
679/2023	26/04/2023	R\$ 607,38			
682/2023	26/04/2023	R\$ 317,46			
1009/2023	02/05/2023	R\$ 420,00			
1042/2023	02/05/2023	R\$ 13.440,00			
728/2023	08/05/2023	R\$ 1.005,80			
730/2023	08/05/2023	R\$ 8.971,00			
734/2023	08/05/2023	R\$ 855,74			
735/2023	08/05/2023	R\$ 577,82			
756/2023	09/05/2023	R\$ 2.700,00			
867/2023	10/05/2023	R\$ 513,00			
812/2023	11/05/2023	R\$ 48,00			
844/2023	24/05/2023	R\$ 35,95			
848/2023	24/05/2023	R\$ 100.183,00			
851/2023	24/05/2023	R\$ 353,06			
857/2023	24/05/2023	R\$ 1,08			
858/2023	25/05/2023	R\$ 1.631,05			
865/2023	25/05/2023	R\$ 1.274,24			
870/2023	26/05/2023	R\$ 6.366,50			
878/2023	29/05/2023	R\$ 61,60			
880/2023	29/05/2023	R\$ 60,00			
892/2023	29/05/2023	R\$ 975,00			
895/2023	29/05/2023	R\$ 742,50			
971/2023	01/06/2023	R\$ 180.000,00			
1000/2023	01/06/2023	R\$ 2.133,41			
1021/2023	12/06/2023	R\$ 15.600,00			
1023/2023	12/06/2023	R\$ 175,00			
956/2023	13/06/2023	R\$ 39,90			
959/2023	13/06/2023	R\$ 5.223,14			
960/2023	13/06/2023	R\$ 3.789,38			
964/2023	13/06/2023	R\$ 1.305,70			
1010/2023	20/06/2023	R\$ 4.620,00			
1011/2023	20/06/2023	R\$ 1.260,00			
1018/2023	21/06/2023	R\$ 110,00			
1070/2023	22/06/2023	R\$ 1.330,58			
1078/2023	22/06/2023	R\$ 220,48			
1176/2023	27/06/2023	R\$ 386,00			
1177/2023	27/06/2023	R\$ 1.234,00			
1178/2023	27/06/2023	R\$ 16.614,00			
1179/2023	27/06/2023	R\$ 462,00			
1180/2023	27/06/2023	R\$ 924,00			
1087/2023	29/06/2023	R\$ 214,73			
1088/2023	29/06/2023	R\$ 809,38			
1089/2023	29/06/2023	R\$ 77,00			
1092/2023	29/06/2023	R\$ 784,06			
1094/2023	29/06/2023	R\$ 727,14			
1095/2023	29/06/2023	R\$ 80,68			
1131/2023	03/07/2023	R\$ 5.940,00			

1161/2023	03/07/2023	R\$ 2.921,60			
1172/2023	03/07/2023	R\$ 1.564,69			
1375/2023	03/07/2023	R\$ 3.522,60			
1376/2023	03/07/2023	R\$ 27.799,33			
1407/2023	03/07/2023	R\$ 67,80			
1408/2023	03/07/2023	R\$ 1.830,60			
1417/2023	03/07/2023	R\$ 203,40			
1103/2023	04/07/2023	R\$ 13.000,00			
1120/2023	05/07/2023	R\$ 837,13			
1121/2023	05/07/2023	R\$ 413,94			
1338/2023	06/07/2023	R\$ 3.168,00			
1378/2023	06/07/2023	R\$ 812,57			
1159/2023	13/07/2023	R\$ 48,00			
1379/2023	13/07/2023	R\$ 410,00			
1382/2023	13/07/2023	R\$ 1.291,62			
1311/2023	18/07/2023	R\$ 121,97			
1380/2023	19/07/2023	R\$ 4.149,02			
1381/2023	19/07/2023	R\$ 10.750,00			
1217/2023	25/07/2023	R\$ 245,00			
1218/2023	25/07/2023	R\$ 491,00			
1221/2023	25/07/2023	R\$ 236,60			
1228/2023	25/07/2023	R\$ 11.002,29			
1263/2023	27/07/2023	R\$ 203,02			
1341/2023	02/08/2023	R\$ 98.677,02			
1255/2023	03/08/2023	R\$ 239,72			
1267/2023	03/08/2023	R\$ 1.461,00			
1320/2023	07/08/2023	R\$ 29.200,00			
1559/2023	07/08/2023	R\$ 27.300,00			
1279/2023	08/08/2023	R\$ 5.024,50			
1282/2023	08/08/2023	R\$ 8.345,50			
1284/2023	08/08/2023	R\$ 38.280,00			
1285/2023	08/08/2023	R\$ 44,32			
1286/2023	08/08/2023	R\$ 3.037,50			
1287/2023	08/08/2023	R\$ 6,60			
1288/2023	08/08/2023	R\$ 429,25			
1545/2023	14/08/2023	R\$ 1.526,46			
1526/2023	18/08/2023	R\$ 0,24			
1353/2023	21/08/2023	R\$ 374,40			
1365/2023	21/08/2023	R\$ 2.435,00			
1371/2023	21/08/2023	R\$ 4.845,62			
1372/2023	21/08/2023	R\$ 0,90			
1373/2023	21/08/2023	R\$ 1.164,09			
1527/2023	21/08/2023	R\$ 81,18			
1430/2023	22/08/2023	R\$ 16.988,00			
1439/2023	22/08/2023	R\$ 720,00			
1525/2023	22/08/2023	R\$ 2.230,98			
1558/2023	22/08/2023	R\$ 1.643,88			
1433/2023	23/08/2023	R\$ 60,00			
1503/2023	24/08/2023	R\$ 3.284,00			
1504/2023	24/08/2023	R\$ 1.681,00			
1493/2023	01/09/2023	R\$ 10.733,00			
1586/2023	01/09/2023	R\$ 1.199,44			
1587/2023	01/09/2023	R\$ 11,28			
1684/2023	01/09/2023	R\$ 58,28			
1685/2023	01/09/2023	R\$ 16,92			
1687/2023	01/09/2023	R\$ 216,20			
1689/2023	01/09/2023	R\$ 9,40			
1456/2023	05/09/2023	R\$ 629,00			
1481/2023	13/09/2023	R\$ 327,00			
1507/2023	18/09/2023	R\$ 88,50			
1215/2023	18/09/2023	R\$ 1.596,14			
1514/2023	18/09/2023	R\$ 11.784,00			
1599/2023	18/09/2023	R\$ 9.780,00			
1602/2023	18/09/2023	R\$ 651,20			
1516/2023	19/09/2023	R\$ 6.348,00			
1517/2023	19/09/2023	R\$ 3.427,00			
1576/2023	26/09/2023	R\$ 2.176,50			
1578/2023	26/09/2023	R\$ 3.900,00			
1580/2023	27/09/2023	R\$ 42.393,51			
1581/2023	27/08/2023	R\$ 1.900,00			
1582/2023	27/09/2023	R\$ 3.751,40			
1597/2023	02/10/2023	R\$ 6.364,80			
1598/2023	02/10/2023	R\$ 33,90			
1815/2023	05/10/2023	R\$ 2.010,00			
1639/2023	18/10/2023	R\$ 1.627,64			
1640/2023	18/10/2023	R\$ 994,30			
1706/2023	19/10/2023	R\$ 8.446,00			
1662/2023	20/10/2023	R\$ 6,80			
1663/2023	20/10/2023	R\$ 700,00			
1665/2023	20/10/2023	R\$ 180,00			
1666/2023	20/10/2023	R\$ 9.837,90			
1667/2023	20/10/2023	R\$ 11.152,82			
1668/2023	20/10/2023	R\$ 2.577,80			
1670/2023	20/10/2023	R\$ 32,00			
1682/2023	24/10/2023	R\$ 1.607,00			
1683/2023	24/10/2023	R\$ 2.810,50			
1695/2023	26/10/2023	R\$ 2.400,00			
1722/2023	27/10/2023	R\$ 220,00			
1758/2023	30/10/2023	R\$ 1.800,00			

1921/2023	01/11/2023	R\$ 17.600,00		
1791/2023	10/11/2023	R\$ 28.786,42		
1823/2023	14/11/2023	R\$ 58,20		
1824/2023	14/11/2023	R\$ 3.113,35		
1825/2023	14/11/2023	R\$ 20,40		
1826/2023	14/11/2023	R\$ 2,50		
1827/2023	14/11/2023	R\$ 2.325,00		
1828/2023	14/11/2023	R\$ 102,52		
1830/2023	14/11/2023	R\$ 50,00		
1831/2023	14/11/2023	R\$ 44,00		
1922/2023	22/11/2023	R\$ 809,38		
1927/2023	22/11/2023	R\$ 1.951,43		
1974/2023	01/12/2023	R\$ 14.400,00		
2051/2023	01/12/2023	R\$ 42.501,84		
2052/2023	01/12/2023	R\$ 29.305,54		
1893/2023	04/12/2023	R\$ 1.660,64		
1894/2023	04/12/2023	R\$ 987,00		
1895/2023	04/12/2023	R\$ 1.795,50		
1896/2023	04/12/2023	R\$ 1.926,00		
1897/2023	04/12/2023	R\$ 1.964,00		
1898/2023	04/12/2023	R\$ 34,50		
1914/2023	07/12/2023	R\$ 207,00		
1915/2023	07/12/2023	R\$ 7.152,00		
1916/2023	07/12/2023	R\$ 18.084,00		
1943/2023	15/12/2023	R\$ 14.987,67		
1969/2023	19/12/2023	R\$ 4.770,00		
1971/2023	19/12/2023	R\$ 523,00		
1988/2023	01/12/2023	R\$ 23.594,50		
1914/2023	07/12/2023	R\$ 4.303,00		
1261/2023	21/07/2023	R\$ 9.920,00		
1910/2023	07/12/2023	R\$ 7.357,50		
1970/2023	22/12/2023	R\$ 10.374,56		
1912/2023	14/11/2023	R\$ 20.116,25		
1914/2023	07/12/2023	R\$ 144,00		
1823/2023	14/11/2023	R\$ 688,80		
1939/2023	13/12/2023	R\$ 4.098,00		
1071/2023	26/06/2023	R\$ 498,00		
1354/2023	21/08/2023	R\$ 1.390,00		
1830/2023	14/11/2023	R\$ 4.387,50		
1261/2023	21/07/2023	R\$ 10.540,00		
1913/2023	07/12/2023	R\$ 5.945,98		
1338/2023	06/07/2023	R\$ 80,19		
1287/2023	08/08/2023	R\$ 6,60		
1683/2023	24/10/2023	R\$ 2.810,50		
1970/2023	19/12/2023	R\$ 8.879,92		
230/2023	23/01/2023	R\$ 8.018,46		
1338/2023	06/07/2023	R\$ 6.930,00		
1586/2023	01/09/2023	R\$ 4.427,40		
1824/2023	14/11/2023	R\$ 14.147,65		
1790/2023	10/11/2023	R\$ 10.109,50		
1010/2023	20/06/2023	R\$ 420,00		
1011/2023	20/06/2023	R\$ 420,00		
1408/2023	03/07/2023	R\$ 640,20		
1408/2023	03/07/2023	R\$ 610,20		
233/2023	02/01/2023	R\$ 515,37		
1338/2023	06/07/2023	R\$ 1.584,00		
1689/2023	01/09/2023	R\$ 958,80		
1172/2023	03/07/2023	R\$ 1.650,00		
1911/2023	01/11/2023	R\$ 5.537,54		
538/2023	01/11/2023	R\$ 2.768,77		
1261/2023	21/07/2023	R\$ 9.610,00		
1898/2023	04/12/2023	R\$ 1.430,00		
1172/2023	03/07/2023	R\$ 101.176,50		
1970/2023	19/12/2023	R\$ 1.494,64		
1338/2023	06/07/2023	R\$ 1.188,00		
1338/2023	06/07/2023	R\$ 5.265,81		
1987/2023	01/11/2023	R\$ 16.000,00		
1988/2023	01/11/2023	R\$ 15.000,00		
1986/2023	01/11/2023	R\$ 261.000,00		
1985/2023	01/11/2023	R\$ 6.000,00	TOTAL GERAL DE ANULAÇÕES	
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.924.510,77</b>	<b>R\$ 2.732.695,69</b>	

**Publicado por:**  
Francisco Fernandes Dias de Medeiros  
**Código Identificador:**DDB3BA46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO SUPLEMENTAR Nº 001/2024**

**CNPJ: 08.355.489/0001-26**

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002  
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

**Decreto Suplementar Nº. 001/2024 Doutor Severiano/ RN, 02 de janeiro de 2024.****ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESAS.**

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 940.000,00 (novecentos e quarenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura publicação com seus efeitos a partir de 02/01/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação da reserva de contingência					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
		1.27 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS			
			702 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
		1.40 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS			
			675 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 300.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 300.000,00</b>
		1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS			
			699 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 600.000,00</b>
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano					
	2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS				
		2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF			
			410 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 100.000,00</b>
		2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL			
			421 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 140.000,00</b>
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano					
	2009 - FMAS- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
		2.20 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
			790 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 200.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 200.000,00</b>
<b>Valor total Suplementado: R\$ 940.000,00</b>					
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano					
	2099- RESERVA DE CONTIGÊNCIA				
		2.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
			973 - 9.9.99.99.00 - A Classificar	Fonte: 18001111	R\$ 940.000,00
<b>Total da Ação:</b>					<b>R\$ 940.000,00</b>
<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>					<b>R\$ 940.000,00</b>
<b>Valor total Reduzido: R\$ 940.000,00</b>					

**FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Michel Régis de Souza Melo  
**Código Identificador:**43CF9CBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> COMERCIAL ZONA SUL LTDA - ME
<b>CNPJ:</b> 08.091.529/0001-70
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Paulo Mangabeira de Araujo - CEP: 59.280-000 - UF: RN - Município: Macaíba
<b>REPRESENTANTE:</b> Francisco Ginete Andrade - 364.969.104-30
<b>E-MAIL:</b> comercialzonasul@yahoo.com.br
<b>TEL.:</b> (84) 3208-3048 / (84) 98898-8440

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	0027352 - PEIXE, TIPO FILÉ DE MERLUZA, CONGELADO, DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, SEM PELE OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, COM 180G EM MÉDIA, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA E DE MATERIAL TRANSPARENTE ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PESCADOS DA CRUZ	PESCADOS DA CRUZ	1.500,00 KG	R\$ 37,00	R\$ 55.500,00
0019	0027362 - POLPA DE FRUTA, SABOR MARACUJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	SERIDO	ELIMARI REGIO DE MEDEIROS ME	450,00 KG	R\$ 11,00	R\$ 4.950,00
0040	0027384 - ACHOCOLATADO, EM PÓ, VITAMINADO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ITALAC	ITALAC	12.000,00 PC	R\$ 5,00	R\$ 60.000,00
0042	0027386 - ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, TIPO SUCRALOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES, SUCRALOSE E ACESSULFAME DE POTÁSSIO. EMBALAGEM DE 75 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	LINEA	LINEA	42,00 UN	R\$ 9,00	R\$ 378,00
0043	0027387 - ARROZ PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KIKA	KIKA	25.000,00 KG	R\$ 5,30	R\$ 132.500,00
0044	0027388 - ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KIKA	KIKA	3.000,00 KG	R\$ 5,70	R\$ 17.100,00
0046	0027390 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	12.000,00 L	R\$ 4,50	R\$ 54.000,00
0047	0027391 - BEBIDA LÁCTEA, SABOR SALADA DE FRUTAS, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 1L, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	NATURAL DA VACA	NATURAL DA VACA	5.800,00 L	R\$ 4,65	R\$ 26.970,00
0051	0027398 - BISCOITO SALGADO, INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	ESTRELA	200,00 PC	R\$ 5,99	R\$ 1.198,00
0052	0027399 - BISCOITO SALGADO, TIPO MINI CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 400G.	FORTALEZA	FORTALEZA	800,00 PC	R\$ 5,99	R\$ 4.792,00
0058	0027405 - FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ, INSTANTÂNEO. EMBALAGEM COM 100G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	DONA BENTA	DONA BENTA	27,00 UN	R\$ 5,90	R\$ 159,30
0067	0027414 - MARGARINA COM SAL ZERO GORDURAS TRANS, COM 80% DE TEOR DE GORDURA, REFRIGERADO, NÃO RANÇOSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PRODUTO COM 0 DE GORDURA TRANS.	QUALY	QUALY	6.200,00 UN	R\$ 11,00	R\$ 68.200,00
0069	0027416 - MACARRÃO, TIPO TALHARIM, COM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE	VITARELLA	VITARELLA	5.200,00 PC	R\$ 4,30	R\$ 22.360,00

MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.						
0073	0027420 - MISTURA À BASE DE AMIDO DE MILHO, TIPO CREMOGEMA, PARA PREPARO DE MINGAU, NÃO CONTEM OVO, SABORES VARIADOS (BAUNILHA, CHOCOLATE, MORANGO E BANANA). EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ESTAMPADA NO RÓTULO DA EMBALAGEM. CAIXA DE 180G.	MAISENA	MAISENA	300,00 UN	RS 6,00	RS 1.800,00
0079	0027426 - SAL, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	MARLIN	MARLIN	2.120,00 KG	RS 1,00	RS 2.120,00
0080	0027427 - ORÉGANO DESIDRATADO, COM EMBALAGEM CONTENDO 30G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PRIMAVERA	PRIMAVERA	1.000,00 UN	RS 4,00	RS 4.000,00
0082	0027429 - SARDINHA EM CONSERVA AO ÓLEO COMESTÍVEL, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADO, COM PESO LÍQUIDO DE 250G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	88	88	11.000,00 UN	RS 5,45	RS 59.950,00
0086	0034526 - COENTRO, FOLHAS DE COR VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE SINAIS DE APODRECIMENTO E SUJIDADES DE MATERIAL TERROSOS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E ETIQUETA DE PESAGEM. COM PESO MÉDIO DE 130G.	NACIONAL	NACIONAL	2.500,00 KG	RS 5,49	RS 13.725,00
0087	0034527 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, SABOR COCO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL	MABEL	4.000,00 PC	RS 4,90	RS 19.600,00
0088	0034528 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, LEITE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL SABOR	MABEL	4.000,00 PC	RS 4,90	RS 19.600,00
0089	0034529 - BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, CHOCOLATE, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	MABEL SABOR	MABEL	4.000,00 PC	RS 4,90	RS 19.600,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR RS</b>						<b>588.502,30</b>

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nestaAta.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Comercial Zona Sul LTDA – ME

CNPJ: 08.091.529/0001-70

**FRANCISCO GINETE ANDRADE**

CPF: 364.969.104-30

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**08BC7C2E

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: J NUNES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI						
CNPJ: 21.172.344/0001-58						
ENDEREÇO: Avenida Capitão-Mor Gouveia BOX 03 - CEP: 59.076-400 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Juliana Nunes Moura - 127.191.527-81						
E-MAIL: suportequality@hotmail.com					TEL.: (84) 99622-0403	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0003	0027346 - CARNE BOVINA DE 2ª, MOÍDA, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	10.000,00 KG	RS 21,99	RS 219.900,00
0004	0027347 - CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MÚSCULO, CHAMBARIL, PALETA, CAPA DE FILÉ, RESFRIADA, COM NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	7.400,00 KG	RS 26,44	RS 195.656,00
0006	0027349 - CARNE DE CHARQUE, PONTA DE AGULHA, CARNE BOVINA SEM OSSO, SALGADA E SECA, COM BAIXO TEOR DE GORDURA, EMBALAGEM PRÓPRIA, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	BOMFRIGO	BOMFRIGO/BOMFRIGO IND. LTDA	9.600,00 KG	RS 28,99	RS 278.304,00
0024	0027368 - MAÇÃ NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDA, TAMANHO E COR UNIFORMES, DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	INATURA	INATURA	6.000,00 KG	RS 7,81	RS 46.860,00
0028	0027372 - ALHO, BULBO IN NATURA, NACIONAL, DE 1ª QUALIDADE, Nº6, COMPACTO E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, LIVRE DE RESÍDUOS, TAMANHO E COR UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADE,	INATURA	INATURA	1.500,00 KG	RS 18,76	RS 28.140,00

	PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA. COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 45 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.					
0041	0027385 - AÇÚCAR CRISTAL, DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	ALEGRE	ALEGRE/USINA MONTE ALEGRE S.A	16.000,00 KG	R\$ 3,89	R\$ 62.240,00
0053	0027400 - CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 250G E SELO ABIC.	CAFÉ PURO	CAFÉ PURO/IND. ALIM. MARATÁ LTDA.	2.000,00 UN	R\$ 6,49	R\$ 12.980,00
0057	0027404 - FARINHA DE TRIGO, TIPO 1, COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO, DE ACORDO COM A PORTARIA 354/96 - ANVISA E PORTARIA 74/94 DO MS/SNVS.	FINNA	FINNA/M DIAS BRANCO	1.200,00 KG	R\$ 5,57	R\$ 6.684,00
0059	0027406 - FEIJÃO, TIPO CARIOQUINHA, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	8.200,00 KG	R\$ 9,49	R\$ 77.818,00
0060	0027407 - FEIJÃO, TIPO MACASSAR, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	1.500,00 KG	R\$ 6,99	R\$ 10.485,00
0061	0027436 - FEIJÃO, TIPO BRANCO, TIPO 1, PARA DOBRADINHA, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 500 G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	DULAR	DULAR/RMR AGROIND. C. ATC.B.E EMP. LTDA	2.500,00 KG	R\$ 8,19	R\$ 20.475,00
0062	0027409 - FEIJÃO, TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES, PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KERO MAIS	KERO MAIS/RN COM. E TRANSP. LTDA	8.200,00 KG	R\$ 8,79	R\$ 72.078,00
0078	0027425 - ÓLEO COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	SOYA	SOYA/BUNGE S.A	4.450,00 UN	R\$ 8,89	R\$ 39.560,50
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.071.180,50</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### 4. VALIDADE DA ATA.

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### 5. REVISÃO ECANCELAMENTO.

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nestaAta.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação maisvantajosa.

#### 5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

J Nunes Distribuidora De Alimentos EIRELI

CNPJ: 21.172.344/0001-58

**JULIANA NUNES MOURA**

CPF: 127.191.527-81

Representante Legal

**Publicado por:**

Daniel Anselmo Soares

**Código Identificador:**FDA8C4DB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: JM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 18.413.636/0001-20						
ENDEREÇO: Av Cap. Mor Gouveia, 3005, Lagoa Nova - Ceasa -				CEP: 59.063-410 -		UF: RN -
Município: Natal						
REPRESENTANTE: Maria Jeane Chaves Moreira - 912.605.074-91						
E-MAIL: frutifrioscomercio@hotmail.com TEL.: (84) 3322-9264						
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	0027344 - CARNE BOVINA, TIPO BUCHO PARA DOBRADINHA, CONGELADO, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	BOM FRIGO/FRIGORIFICO BOMFRIGO	300,00 KG	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
0002	0027345 - CARNE BOVINA DE 2ª PARA BIFE, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	BOM FRIGO/FRIGORIFICO BOMFRIGO	850,00 KG	R\$ 23,80	R\$ 20.230,00
0005	0027348 - CARNE BOVINA, TIPO CARNE DE SOL DE 2ª - DIANTEIRA, RESFRIADA, DE CONSISTÊNCIA FIRME COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE,	NACIONAL	BOMFRIGO/FRIGORIFICO BOM FRIGO	840,00 KG	R\$ 27,80	R\$ 23.352,00

	ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.				
0007	0027350 - OVO DE GALINHA, TAMANHO PADRÃO (MÉDIO), DE 1ª QUALIDADE, COM BOA APARÊNCIA, SEM MANCHAS OU FRAGMENTO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA (CAIXA COM 30 UNIDADES), COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	AVIPEC/ GRANJA AVIPEC	6.000,00 BAND	R\$ 18,50 R\$ 111.000,00
0008	0027351 - COXA E SOBRECOXA DE FRANGO, CONGELADO, DE BOA QUALIDADE, COM ODOR E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DE UM PRODUTO DE BOA QUALIDADE APRESENTADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E BEM LACRADA, COM DENOMINAÇÃO DO NOME DO PRODUTO, FABRICANTE, ENDEREÇO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIF, IMA OU SIM), DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	LAR/ LAR COOPERATIVA DE ALIMENTOS	2.000,00 KG	R\$ 8,74 R\$ 17.480,00
0010	0027353 - FÍGADO BOVINO, LIMPO, CONGELADO, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	FRIBOI/FRIG. FRIBOI	800,00 KG	R\$ 8,38 R\$ 6.704,00
0011	0027354 - FRANGO ABATIDO CONGELADO, INTEIRO (SEM CABEÇA, VÍSCERAS E PÉS), LIMPO, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	COOGRAN/GRANJA COOGRAN	6.500,00 KG	R\$ 9,80 R\$ 63.700,00
0012	0027355 - PEITO DE FRANGO CONGELADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA DE 1 KG, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DA SUA UTILIZAÇÃO, COM SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	REAL/ REAL ALIMENTOS	16.600,00 KG	R\$ 13,20 R\$ 219.120,00
0013	0027356 - QUEIJO, TIPO MUSSARELA, FABRICADO À BASE DE LEITE DE VACA, DE 1ª QUALIDADE, FATIADO, COM PESO MÉDIO POR FATIA DE 28G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF). VALIDADE MÍNIMA DE 03 DIAS A CONTAR DO FATIAMENTO DO PRODUTO.	NACIONAL	MAZIDE/MAZIDE	100,00 KG	R\$ 29,80 R\$ 2.980,00
0014	0027357 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA, DEFUMADA, PREPARADA COM CARNE NÃO MISTA, TOUCINHO E CONDIMENTOS; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, PACOTE COM 1 KG, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	NACIONAL	COPAVEL/COPAVEL ALIMENTOS	100,00 KG	R\$ 17,49 R\$ 1.749,00
0015	0027358 - POLPA DE FRUTA, SABOR ACEROLA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.400,00 KG	R\$ 4,00 R\$ 21.600,00
0016	0027359 - POLPA DE FRUTA, SABOR GOIABA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.400,00 KG	R\$ 4,00 R\$ 21.600,00
0017	0027360 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJU, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.500,00 KG	R\$ 4,60 R\$ 25.300,00
0018	0027361 - POLPA DE FRUTA, SABOR CAJÁ, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.000,00 KG	R\$ 4,70 R\$ 23.500,00
0020	0027363 - POLPA DE FRUTA, SABOR UVA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 2 MESES A CONTAR DA ENTREGA, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	NACIONAL	RN POLPAS/RN POLPAS	5.000,00 KG	R\$ 6,90 R\$ 34.500,00
0021	0027365 - ABACAXI, DE 1ª QUALIDADE, COM GRAU DE MADURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM APRESENTAR AVARIAS E / MACHUCADURAS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, ADERIDOS A SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTOS DE PARASITAS E LARVAS, PESANDO EM MÉDIA 1,8 KG A UNIDADE.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.000,00 UN	R\$ 1,58 R\$ 12.640,00
0022	0027366 - BANANA PRATA OU PACOVAN, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COR UNIFORMES, TER ATINGIDO O GRAU DE EVOLUÇÃO E MADURAÇÃO, SEM DANOS FÍSICOS E QUÍMICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, PESANDO EM MÉDIA 100G A UNIDADE, LIVRE DE ENFERMIDADES.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	50.000,00 KG	R\$ 1,50 R\$ 75.000,00
0023	0027367 - LARANJA, TIPO PÊRA, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, POLPA FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.800,00 KG	R\$ 2,55 R\$ 22.440,00
0025	0027369 - MAMÃO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO DE TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	8.700,00 KG	R\$ 1,80 R\$ 15.660,00
0026	0027370 - MELANCIA, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA, GRAÚDA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	15.000,00 KG	R\$ 1,20 R\$ 18.000,00
0027	0027371 - MELÃO, TIPO JAPONÊS, DE 1ª QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	13.500,00 KG	R\$ 1,78 R\$ 24.030,00
0029	0027373 - BATATA INGLESA, LISA, DE PRIMEIRA E BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, GRAÚDAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS (RACHADURAS E CORTES) ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	7.500,00 KG	R\$ 3,10 R\$ 23.250,00
0030	0027374 - BATATA DOCE, 1ª QUALIDADE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, EXTRAS SEM SUJIDADES	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 1,90 R\$ 9.500,00
0031	0027375 - CEBOLA BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, OPACA E FIRME, SEM LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DO MANUSEIO E TRANSPORTE E ISENTA DE SUJIDADES. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.200,00 KG	R\$ 3,70 R\$ 19.240,00
0032	0027377 - BETERRABA, TAMANHO MÉDIO, PRODUTOS LIMPOS, DE 1ª QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE E UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. NÃO SERÃO PERMITIDOS RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES. PRODUTOS SAOS E LIMPOS.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.500,00 KG	R\$ 3,48 R\$ 5.220,00
0033	0027378 - CENOURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	7.600,00 KG	R\$ 3,30 R\$ 25.080,00
0034	0027379 - CHUCHU, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO INTERMEDIÁRIA TAL QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, COM ODOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA FIRME, COM POLPA INTACTA, COLORAÇÃO E TAMANHOS UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE MATERIAIS TERROSO, E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, PARASITAS E LARVAS, FISIOLÓGICAMENTE DESENVOLVIDO, NÃO LENHOSO, BEM FORMADO, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MADURAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.500,00 KG	R\$ 2,55 R\$ 3.825,00
0035	0027380 - JERIMUM, SEM BANHEIRAS, NOVOS LIMPOS, SADIOS E DE BOA QUALIDADE, SEM SINAL DE DETERIORAÇÃO.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 2,13 R\$ 10.650,00
0036	0003595 - MACAXEIRA, LIMPAS, SADIAS E DE BOA QUALIDADE.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	5.000,00 KG	R\$ 2,15 R\$ 10.750,00

0037	0027381 - PIMENTÃO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	450,00 KG	R\$ 3,65	R\$ 1.642,50
0038	0027382 - TOMATE, MADURO, DE 1ª QUALIDADE, GRAÚDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	4.000,00 KG	R\$ 3,50	R\$ 14.000,00
0039	0027383 - REPOLHO BRANCO, DE 1ª QUALIDADE, PRODUTOS SÃOS, LIMPOS, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO E TURGESCÊNCIA, FOLHAS INTACTAS E FIRMES. NÃO SERÃO PERMITIDOS PERFURAÇÕES, RACHADURAS E CORTES.	NACIONAL	IN NATURA/CEASA	1.800,00 KG	R\$ 3,58	R\$ 6.444,00
0045	0027389 - AVELA EM FLOCOS FINOS, PRODUTO RESULTANTE DA MOAGEM DE GRÃOS DE AVELA APOS LIMPEZA E CLASSIFICAÇÃO. CAIXA COM 170G COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES SOBRE O FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	YOKY-GRUPO MILS GENERAL	6.000,00 UN	R\$ 3,79	R\$ 22.740,00
0048	0027395 - BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00 PC	R\$ 4,89	R\$ 48.900,00
0049	0027396 - BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	8.000,00 PC	R\$ 4,84	R\$ 38.720,00
0050	0027397 - BISCOITO SALGADO, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO DE 350G.	NACIONAL	ESTRELA /M DIAS	10.000,00 PC	R\$ 4,50	R\$ 45.000,00
0056	0027403 - FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG, E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	BREIJINHO/PAJEU NORDESTE	2.800,00 KG	R\$ 5,69	R\$ 15.932,00
0063	0027410 - FLOCAO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	BOMILHO/ASA IND DE ALIMENTOS	22.600,00 PC	R\$ 1,65	R\$ 37.290,00
0064	0027411 - LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESANTE, GARRAFA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500ML E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	PILAO/IND DE ALIMENTOS PILAO	2.600,00 UN	R\$ 4,99	R\$ 12.974,00
0065	0027412 - LEITE DE VACA EM PÓ, INTEGRAL, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	ITALAC/GOIAS MINAS	60.000,00 PC	R\$ 7,19	R\$ 431.400,00
0066	0027413 - LEITE DE VACA EM PÓ, SEM LACTOSE, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 300G, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	NINHO/NESTLE	300,00 PC	R\$ 22,99	R\$ 6.897,00
0068	0027415 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE, À BASE DE FARINHA, SEM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS- PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	NACIONAL	VITARELA/M DIAS	11.400,00 PC	R\$ 3,10	R\$ 35.340,00
0070	0027417 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALAGEM DE 400G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	NACIONAL	BRANDINE/M DIAS	2.000,00 PC	R\$ 4,29	R\$ 8.580,00
0074	0027421 - CEREAL, INFANTIL, À BASE DE ARROZ, PRÉ-COZIDO, TIPO MUCILON, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SENDO FONTE DE FERRO, EMBALAGEM COM APROXIMADAMENTE 230G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	nutrilon/nutriday	1.000,00 UN	R\$ 6,79	R\$ 6.790,00
0075	0027422 - MILHO, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	DONA CLARA/ GRUPO 3 CORAÇÕES	3.000,00 PC	R\$ 2,74	R\$ 8.220,00
0077	0027424 - EXTRATO DE TOMATE, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. ISENTO DE FERMENTAÇÕES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. EMBALAGEM CONTENDO REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO, PESO E VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 300 G.	NACIONAL	QUERO/HEINZ DO BRASIL	2.800,00 UN	R\$ 3,30	R\$ 9.240,00
0081	0027428 - PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, GRANULADA, SABOR CARNE, OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTO DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	SUPRESOY/GRUPO JOSAPAR	6.000,00 UN	R\$ 5,29	R\$ 31.740,00
0084	0027431 - CREME DE LEITE UHT, ELABORADO COM GORDURA LÁCTEA, CONTENDO 25% A 30% DE GORDURA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA PRIMA SELECIONADA, VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM TETRA PACK COM 200G.	NACIONAL	ITALAC/GOIAS MINAS	1.600,00 UN	R\$ 3,39	R\$ 5.424,00
0085	0027432 - VINAGRE, DE ALCÓOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, GARRAFA PLÁSTICA COM 500ML E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	NACIONAL	SADIO/ IND DE TEMPEROS SADIO	5.000,00 UN	R\$ 1,79	R\$ 8.950,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR R\$ 1.669.123,50</b>						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.A** manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços. **3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

#### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### **5. REVISÃO ECANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: **5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO: 5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços; **5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou **5.9.2.** A pedido do fornecedor.

#### **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

JM Distribuidora de Alimentos LTDA

CNPJ: 18.413.636/0001-20

**MARIA JEANE CHAVES MOREIRA**

CPF: 912.605.074-91

Representante Legal

**Publicado por:**  
Daniel Anselmo Soares  
**Código Identificador:**D78E59C4

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através da Secretaria Municipal de Educação (Órgão Gerenciador), com sede na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, localizada às margens da Rodovia 003, KM 56, nº 96, Centro, Goianinha-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.162.687/0001-83, neste ato representada pela Prefeita Constitucional, o Sra. Hosanira Galvão, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 167/2023, processo administrativo nº 656/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis (merenda escolar) para atender as demandas das instituições municipais de ensino da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN**, especificado (s) no (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 167/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES EQUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

EMPRESA: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME						
CNPJ: 24.114.994/0001-35						
ENDEREÇO: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima - CEP: 59.133-090 - UF: RN - Município: Natal						
REPRESENTANTE: Monique Sandrely de Oliveira Rego - 086.783.644-08						
E-MAIL: riograndensecomercio@hotmail.com					TEL.: (84) 99895-7873	
Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0054	0027401 - CANELA EM PÓ. EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 30G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KISABOR	KISABOR	3.500,00 UN	R\$ 3,20	R\$ 11.200,00
0055	0027402 - COLORÍFICO EM PÓ. EMBALAGEM DE 1 KG, FRACIONADO EM 10 EMBALAGENS DE 100G. PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO VERMELHO INTENSA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAMILHO	VITAMILHO	5.000,00 KG	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
0071	0027418 - MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA, TIPO ARGOLA, EMBALAGEM DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	VITARELLA	VITARELLA	3.000,00 PC	R\$ 4,30	R\$ 12.900,00
0072	0027419 - MANTEIGA COM SAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDA DO CREME DE LEITE (NATA) PADRONIZADO, PASTEURIZADO E MATURADO, COM TEOR MÍNIMO DE 80% DE LÍPÍDEOS, EMBALAGENS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/ SIE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO E PESO LÍQUIDO.	QUALY	QUALY	2.000,00 UN	R\$ 10,20	R\$ 20.400,00
0076	0027423 - AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO KIMIMO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	KIMIMO	6.000,00	UN	R\$ 6,10	R\$ 36.600,00
0083	0027430 - CONDIMENTO EM PÓ, FINO, VITAMILHO HOMOGÊNEO, TEMPERO SECO, COMPOSTO DE PIMENTA DO REINO E COMINHO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG, FRACIONADO EM 10 EMBALAGENS DE 100G. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	VITAMILHO	1.000,00	KG	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>R\$ 89.600,00</b>

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 1993 e no DECRETO MUNICIPAL Nº 1.452/2023.

**3.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

**3.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**3.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.5.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**3.6.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**3.7.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**3.7.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7.** O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9.** O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 1.452/2023, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade decreto municipal 1.452/2023.

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto municipal nº 1.452/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do decreto municipal nº 1.452/2023.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goianinha/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**HOSANIRA GALVÃO**

Prefeita Municipal

Riograndense Comercio e Representacoes EIRELI ME

CNPJ: 24.114.994/0001-35

**MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO**

CPF: 086.783.644-08

Representante Legal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## TERMO DE CONTRATO Nº 038/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 70.159.801/0001-80, com sede Rua Santos Dumont, 236, Centro, CEP: 59600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0750620 SSP/RN inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominada **CONTRATADA**. **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de Pessoa Jurídica visando à eventual aquisição de materiais de expediente e correlatos, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
4	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	JAPAN	UND	231	R\$ 5,52	R\$ 1.275,12
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM, FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
15	BORRACHA, PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	ECOLE	CX	800	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UND	77	R\$ 47,52	R\$ 3.659,04
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	198	R\$ 12,00	R\$ 2.376,00
39	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPÃO NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	GLINORTE	CX	197	R\$ 24,96	R\$ 4.917,12
44	COLA PARA ARTESANATO 90G	GATTE	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
45	COLA, COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	LOCTITE	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60
57	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	MAMUTY	PACOTE	145	R\$ 3,52	R\$ 510,40
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PACOTE	70	R\$31,92	R\$ 2.234,40
71	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RESTRÍL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	276	R\$ 0,92	R\$ 253,92
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RESTRÍL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	263	R\$ 1,64	R\$ 431,32
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK E ETIQUETAS	CX	15	R\$ 60,80	R\$ 912,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK E ETIQUETAS	CX	16	R\$ 60,80	R\$ 972,80
79	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	UND	352	R\$ 15,92	R\$5.603,84

80	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	UND	318	RS 7,13	RS2.267,34
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	890	RS 5,04	RS 4.485,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	300	RS 19,12	RS 5.736,00
90	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	UND	43	RS67,52	RS 2.903,36
93	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	122	RS 4,88	RS 595,36
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	53	RS 7,68	RS 407,04
104	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153.0X216,0MM.	TAMOYO	UND	118	RS 12,48	RS 1.472,64
110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE, FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.	RADEX	UND	140	RS 2,24	RS 313,60
120	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1120	RS 0,95	RS1.064,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	660	RS 4,48	RS 2.956,80
139	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	BRW	CX	30	RS 2,72	RS 81,60
141	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM 1ANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	UND	37	RS 103,04	RS3.812,48
155	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	BAZZE	UND	103	RS 6,72	RS 692,16
158	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLOCO	339	RS 3,98	RS1.349,22
159	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLOCO	335	RS 3,02	RS 1.011,70
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHIES	UND	130	RS 38,24	RS 4.971,20
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	BRW	UND	138	RS 11,12	RS 1.534,56
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	111	RS 3,20	RS 355,20
177	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	VMP	PACOTE	80	RS 33,60	RS 2.688,00
182	ETIQUETA 25,4X66 7MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4MM X 66,7MM ,30 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
183	ETIQUETA 33,9X101,6MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
184	ETIQUETAS 55,8X99,0MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	RS 60,80	RS 304,00
187	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	UND	20	RS 11,04	RS 220,80
189	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	CHAPARRAU	CAIXA	24	RS 9,84	RS 236,16
190	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORTE	PACOTE	15	RS 6,57	RS 98,55
192	PAPEL A4 ADESIVO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210MM X 297 MM ( A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	MAXPRINT	PACOTE	15	RS 49,60	RS 744,00
195	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	WALEU	UND	10	RS 14,32	RS143,20
196	ÁLCOOL EM GEL 50ML	ZULU	UND	200	RS 12,48	RS 2.496,00
199	FICHA 4X6: FICHA TAMANHO 4X6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOYO	PACOTE	10	RS 8,80	RS 88,00
208	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM	WALEU	UND	10	RS 47,52	RS 475,20

MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÉ, COMPRIMENTO: 36CM, ALTURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 84.519,15</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 84.519,15 (oitenta e quatro mil, quinhentos e dezenove reais e quinze centavos), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 023/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará por **12 (doze) meses** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme a Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **05 (cinco) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
FUNÇÃO	04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB FUNÇÃO	123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA	2001 – GESTÃO PÚBLICA MODERNA E EFICIENTE
PROJETO/ATIVIDADE	2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO
SUB FUNÇÃO	365 – EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	1003 – EDUCAÇÃO E CIDADANIA
PROJETO/ATIVIDADE	2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - MDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001001 – DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	15730000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À EDUCAÇÃO

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
FUNÇÃO	13 - CULTURA
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1006 – DIX-SEPT ROSADO COM CULTURA, TURISMO E DESPORTO
PROJETO/ATIVIDADE	2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO

ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2036 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	16350000 – ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL VINCULADOS À SAÚDE

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2037 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
FUNÇÃO	10 - SAÚDE
SUB FUNÇÃO	302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA	1002 – SAÚDE PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE	2040 – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15001002 – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE COM RECURSOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	243 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2043 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
FUNÇÃO	08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUB FUNÇÃO	244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	1004 – ASSISTÊNCIA SOCIAL COM JUSTIÇA SOCIAL, IGUALDADE E EQUIDADE DE PROTEÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIVIDADE	2056 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FMAS – COFINANCIAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS E PROJETOS DO SUAS
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
FUNÇÃO	15 - URBANISMO
SUB FUNÇÃO	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
FUNÇÃO	20 - AGRICULTURA
SUB FUNÇÃO	608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA E DESENV. RURAL
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	
FUNÇÃO	18 – GESTÃO AMBIENTAL
SUB FUNÇÃO	541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PROGRAMA	1005 – CONSTRUINDO E DESENVOLVENDO UMA DIX-SEPT ROSADO MELHOR
PROJETO/ATIVIDADE	2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSOS	15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE DE RECURSOS	17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO E GÁS NATURAL

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;
- 15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;
- 15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**
- 15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2023.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	ATEMAQ - Comercio & Servicos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

#### **ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023

Gestor De Contrato

#### **ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

Secretaria M. De Administração

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria M. De Finanças

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete Do Prefeito

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. De Assistência Social

Portaria Nº 0482024

Fiscal De Contrato

#### **FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Secretaria M. De Saúde

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. De Educação

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

#### **ADRIANA GOMES**

Secretaria M. De Juventude C. E Desporto

Portaria Nº 048/2024

Fiscal De Contrato

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. De Agricultura E D. Rural  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

Secretaria M. De Meio Ambiente  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Secretaria M. De Obras T. E Urbanismo  
Portaria Nº 048/2024  
Fiscal De Contrato

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**0F83F035

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA**, CNPJ/MF nº 70.159.801/0001-80, com sede Rua Santos Dumont, 236, Centro, CEP: 59600-200, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 0750620 SSP/RN inscrito no CPF nº 430.002.744-72, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 023/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E CORRELATOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QNTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
3	ALMOFADA CARIMBO, MATERIAL CAIXA PLÁSTICO, MATERIAL ALMOFADA ESPONJA ABSORVENTE REVESTIDA DE TECIDO, TAMANHO Nº 3, COR AZUL, TIPO ENTINTADA.	JAPAN	UND	120	R\$ 5,28	R\$ 633,60
4	APAGADOR PARA LOUSA BRANCA EM POLIPROPILENO, FORMATO ANATÔMICO, FELTRO ESPECIAL, MACIO, MEDINDO 15 X 5,8 CM. O PRODUTO DEVERÁ PERMITIR A TROCA DE FELTRO (REFIL).	JAPAN	UND	231	R\$ 5,52	R\$ 1.275,12
5	APONTADOR DE LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, COR VARIADA, QUANTIDADE FUROS 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DEPÓSITO DE NO MÍNIMO 4 CM. FORMATO RETANGULAR, RESINA TERMOPLÁSTICA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	LEONORA	CX	61	R\$ 6,62	R\$ 403,82
15	BORRACHA PARA ESCRITA A LÁPIS, BRANCA, MACIA, MEDINDO NO MÍNIMO 40X28X10MM, COMPOSTA POR BORRACHA NATURAL E SINTÉTICA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES.	ECOLE	CX	800	R\$ 19,20	R\$ 15.360,00
18	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA DUPLA EM ACRÍLICO.	WALEU	UND	77	R\$ 47,52	R\$ 3.659,04
30	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS, CAIXA COM 12 UNIDADES.	MASTERPRINT	CX	198	R\$ 12,00	R\$ 2.376,00
39	COLA COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR BRANCA, APLICAÇÃO ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM ESPÁTULA APLICADORA, TAMPA NO TUBO (ANTIVAZAMENTO), COM 90 GRAMAS, TIPO LÍQUIDO, REGISTRO NO CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA, EMBALAGEM COM 12 UND.	GLINORTE	CX	197	R\$ 24,96	R\$ 4.917,12
44	COLA PARA ARTESANATO 90G	GATTE	UND	30	R\$ 7,68	R\$ 230,40
45	COLA COMPOSIÇÃO ETIL CIANOACRILADO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO COURO, METAL, VIDRO, CORTIÇA, PLÁSTICO, MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INSTANTÂNEA, TIPO LÍQUIDO, 3 GRAMAS. PICO COM NO MÍNIMO 1 ANO DE VALIDADE.	LOCTITE	UND	80	R\$ 7,92	R\$ 633,60
57	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 100G.	MAMUTY	PACOTE	145	R\$ 3,52	R\$ 510,40
58	ELÁSTICO DE BORRACHA NATURAL, DE LÁTEX PURO, Nº 18, RESISTENTE, COM 1K.	MAMUTY	PACOTE	70	R\$31,92	R\$ 2.234,40
71	ESTILETE ESTREITO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 9 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	276	R\$ 0,92	R\$ 253,92
72	ESTILETE LARGURA, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 18 MM, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	MASTERPRINT	UND	263	R\$ 1,64	R\$ 431,32
73	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 101,6 X 50,8 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK E ETIQUETAS	CX	15	R\$ 60,80	R\$ 912,00
75	ETIQUETA INK JET / LASER A4, COR BRANCA, TAMANHO 99,0 X 33,9 MM, 16 ETIQUETAS POR FOLHA, CAIXA COM 100 FOLHAS.	LINK E ETIQUETAS	CX	16	R\$ 60,80	R\$ 972,80
79	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO 50M, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	EUROCEL	UND	352	R\$ 15,92	R\$5.603,84
80	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA COM 25MM, COMPRIMENTO 50M, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO. COM NO MÍNIMO 1 (UM) ANO DE VALIDADE.	EUROCEL	UND	318	R\$ 7,13	R\$2.267,34
84	FOLHA DE EVA COM BRILHO 1MM - 40CMX60CM	IBEL	UND	890	R\$ 5,04	R\$ 4.485,60
86	FOLHA E.V.A 90X180CM	IBEL	UND	300	R\$ 19,12	R\$ 5.736,00
90	GRAMPEADOR, SEMI INDUSTRIAL, TODO EM AÇO, COM REGULADOR PARA GRAMPO DE 23/6 ATÉ 23/13, BASE REVESTIDA EM PVC, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE NO MÍNIMO 100 FOLHAS DE PAPEL DE 75 G/M² DE UMA SÓ VEZ, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	UND	43	R\$67,52	R\$ 2.903,36
93	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO OU NIQUELADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO, TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, COM 5000 UNIDADES.	MAXPRINT	CX	122	R\$ 4,88	R\$ 595,36
95	GRAMPO TRILHO METAL, MEDINDO NO MÍNIMO 80MM, CAPACIDADE PARA ATÉ 400 FOLHAS, COM 50 UNIDADES.	CHAPARRAU	CX	53	R\$ 7,68	R\$ 407,04
104	LIVRO PROTOCOLO, DE CORRESPONDÊNCIA, CAPA EM PAPELÃO DE NO MÍNIMO 705G/M², FOLHAS INTERNA DE PAPEL BRANCO APERGAMINHADO DE NO MÍNIMO 63G/M², IMPRESSÃO EM OFF SET, COM NO MÍNIMO 100 FOLHAS, FORMATO DE APROXIMADAMENTE 153,0X216,0MM.	TAMOYO	UND	118	R\$ 12,48	R\$ 1.472,64
110	MOLHA-DEDOS, TIPO ESPONJA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DIÂMETRO EXTERNO SUPORTE: 7,5 CM, ALTURA SUPORTE,	RADEX	UND	140	R\$ 2,24	R\$ 313,60

	FORMATO REDONDO, MATERIAL SUPORTE PLÁSTICO, USO ÁGUA OU GLICERINA LÍQUIDA.					
120	PAPEL MADEIRA OURO, 66 X 96 MM.	JANDAIA	UNIDADE	1120	R\$ 0,95	R\$1.064,00
130	PASTA CLASSIFICADORA CARTÃO DUPLO, PARA ARQUIVAMENTO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	DELO	UND	660	R\$ 4,48	R\$ 2.956,80
139	PERCEVEJO, MATERIAL METAL GALVANIZADO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, TAMANHO 9, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS, COM 100 UNIDADES	BRW	CX	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60
141	PERFURADOR PARA PAPEL, CORPO EM METAL, PINTURA ELETROSTÁTICA, BASE ANTIDESLIZANTE, COM CAPACIDADE PARA PERFURAR NO MÍNIMO 50 FOLHAS SULFITE COM 75G/M², DE UMA SÓ VEZ, COM IANO DE GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	MASTERPRINT	UND	37	R\$ 103,04	R\$3.812,48
155	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 340MM, LARGURA 230MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO.	BAZZE	UND	103	R\$ 6,72	R\$ 692,16
158	RECADO ADESIVO, 76 X 102 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLOCO	339	R\$ 3,98	R\$1.349,22
159	RECADO ADESIVO, 76 X 76 MM, COM 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	BLOCO	335	R\$ 3,02	R\$ 1.011,70
163	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA PASTA CATÁLOGO, COM FURO NA LATERAL, ESPESURA MÉDIA DE 10 MM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CHIES	UND	130	R\$ 38,24	R\$ 4.971,20
166	TESOURA PARA PICOTAR ESCOLAR REF. 825-5	BRW	UND	138	R\$ 11,12	R\$ 1.534,56
171	TINTA PARA REABASTECER ALMOFADA PARA CARIMBO, NAS CORES AZUL OU PRETA OU VERMELHA, TUBO COM NO MÍNIMO 40 ML, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO, 01 ANO.	RADEX	UND	111	R\$ 3,20	R\$ 355,20
177	CARTOLINA ONDULADA: CARTOLINA TIPO ONDULADA, PAPEL CARTOLINA, CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150, COMPRIMENTO 66CM, LARGURA 48CM, CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 10 UNIDADES.	VMP	PACOTE	80	R\$ 33,60	R\$ 2.688,00
182	ETIQUETA 25,4X66 7MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 25,4MM X 66,7MM, 30 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 3000 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
183	ETIQUETA 33,9X101,6MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 33,9MM X 101,6MM, 14 ETIQUETAS POR FOLHA A4, COM 1400 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
184	ETIQUETAS 55,8X99,0MM: ETIQUETA COR BRANCA, RETANGULAR, ADESIVO PERMANENTE, TAMANHO 55,8 MM X 99,0 MM, 10 ETIQUETAS POR FOLHAS A4, COM 1000 ETIQUETAS POR CAIXA.	LINK E ETIQUETAS	CAIXA	5	R\$ 60,80	R\$ 304,00
187	FITA ADESIVA DUREX: FITA ADESIVA DUREX 1,2CMX30M (COM 10 UNIDADES), EMBALAGEM CONTENDO: IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	ADELBRAS	UND	20	R\$ 11,04	R\$ 220,80
189	GRAMPOS 106/6: GRAMPO PARA GRAMPEADOR 106/6, FABRICADO COM ARAME DE AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 296G.	CHAPARRAU	CAIXA	24	R\$ 9,84	R\$ 236,16
190	PACOTE PAPEL A4 COLORIDO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL A4 COLORIDO, 210 MM X 297 MM (A X L), 75G/M², CORES VARIADAS, PACOTE C/ 100 FOLHAS.	REPORTE	PACOTE	15	R\$ 6,57	R\$ 98,55
192	PAPEL A4 ADESIVO- 100 FOLHAS: PACOTE DE PAPEL ADESIVO A4, 210MM X 297 MM (A X L), PACOTE COM 100 FOLHAS.	MAXPRINT	PACOTE	15	R\$ 49,60	R\$ 744,00
195	SUPORTE DE FITA ADESIVA: MATERIAL EM PLÁSTICO, COM GUILHOTINA TIPO SERRA PARA CORTE DA FITA, TAMANHO DO SUPORTE DA FITA 12MM.	WALEU	UND	10	R\$ 14,32	R\$143,20
196	ÁLCOOL EM GEL 50ML	ZULU	UND	200	R\$ 12,48	R\$ 2.496,00
199	FICHA 4X6: FICHA TAMANHO 4X6, PACOTE COM 100 UNIDADES.	TAMOYO	PACOTE	10	R\$ 8,80	R\$ 88,00
208	BANDEJA EXPEDIENTE DUPLA: BANDEJA COM MATERIAL DE ACRÍLICO, COR: FUMÊ, COMPRIMENTO: 36CM: 25CM, ALTURA: 3CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO DUPLA.	WALEU	UND	10	R\$ 47,52	R\$ 475,20
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 84.519,15</b>

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;

b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	I = (6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	--------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	ATEMAQ - Comercio & Servicos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b> Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN (Contratante)	<b>JOSIVALDO LEAO DE OLIVEIRA</b> Representante Legal (Contratada)

**Publicado por:**  
Nadja de França Costa  
**Código Identificador:**9674C687

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque de Piranhas, CEP: 58.665-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 057.419.204 SSP/SP inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO - ACST12F	27	UND	2.250,00	60.750,00
3 (cota 10%)	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA	AGRATTO - ACST12F	3	UND	2.250,00	6.750,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	AGRATTO - ICS18FR4	48	UND	3.750,00	180.000,00
5 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	AGRATTO - ICS18FR4	5	UND	3.750,00	18.750,00
9	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUIDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	VENTISOL - NEW 60CM	137	UND	200,00	27.400,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 293.650,00</b>	

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;
- 1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;
- 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	Dantas Eletromoveis E Equipamentos Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(CONTRATANTE)	(CONTRATADA)

**Publicado por:**  
 Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**829118EB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TERMO DE CONTRATO Nº 046/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 49.140.067/0001-10, com sede na Rua Inacio Soares, 471, Bosque de Piranhas, CEP: 58.665-000, São Bento/PB, neste ato representada pelo Sr. **LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 057.419.204 SSP/SP inscrito no CPF nº 103.759.574-21, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de centrais de ar e ventiladores, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
2	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA.	AGRATTO - ACST12F	27	UND	2.250,00	60.750,00
3 (cota 10%)	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU'S, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT HIGH WALL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, UM ANO DE GARANTIA	AGRATTO - ACST12F	3	UND	2.250,00	6.750,00
4	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	AGRATTO - ICS18FR4	48	UND	3.750,00	180.000,00
5 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	AGRATTO - ICS18FR4	5	UND	3.750,00	18.750,00
9	VENTILADOR, TIPO PAREDE, POTÊNCIA MOTOR 110/220, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GRADE R REMOVÍVEL/CONTROLE GRADUAL DE VELOCIDADE, TIPO HÉLICE 03 PÁS, DIÂMETRO 60, COM GARANTIA DE 1 ANO PELO FABRICANTE OU FORNECEDOR TODAS AS DESPESAS COM TRIBUTOS, FRETES E TARIFAS ESTÃO INCLUÍDOS NA PROPOSTA; PROCEDÊNCIA NACIONAL PRAZO DE ENTREGA 15(QUINZE) DIAS VALIDADE DA PROPOSTA 90(NOVENTA) DIAS GARANTIA 12(DOZE) MESES.	VENTISOL - NEW 60CM	137	UND	200,00	27.400,00
<b>VALOR GLOBAL:</b>					<b>R\$ 293.650,00</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 293.650,00 (duzentos e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta reais), correspondente à cláusula primeira.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 000/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO**

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) frete;

e) indenizações; e

f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;

6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;

6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;

6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**

6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;

6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;

6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E DESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos

Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 – Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 – Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

- 15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;
- 15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;
- 15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:
- 15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.18.4. Fizer declaração falsa;
- 15.18.5. Cometer fraude fiscal;
- 15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.18.8. Apresentar documentação falsa.
- 15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.
- 15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE

- 16.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Dantas Eletromoveis E Equipamentos LTDA
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>LUCAS GUSTAVO LIMA DA SILVA</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

PORTARIA Nº 110/2023  
GESTOR DE CONTRATO

**ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

SECRETARIA M. DE FINANÇAS  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**VERONICA ALVES PINTO**

SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

SECRETARIA M. DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**ADRIANA GOMES**

SECRETARIA M. DE JUVENTUDE C. E DESPORTO  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

SECRETARIA M. DE AGRICULTURA E D. RURAL  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

SECRETARIA M. DE MEIO AMBIENTE  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

SECRETARIA M. DE OBRAS T. E URBANISMO  
PORTARIA Nº 044/2024  
FISCAL DE CONTRATO

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**42ED047B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**TERMO DE CONTRATO Nº 047/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pelo presente contrato celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem por objeto o **registro de preços destinado a contratação de pessoa jurídica visando à eventual aquisição de centrais de ar e ventiladores, atendendo as necessidades das Secretarias solicitantes/Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN**, conforme especificações indicadas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	PHILCO	7	UND	2.370,00	16.590,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	65	UND	4.600,00	299.000,00
7 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	7	UND	5.790,00	40.530,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	4	UND	5.790,00	23.160,00

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 379.280,00 (trezentos e setenta e nove mil, duzentos e oitenta reais), correspondente à cláusula primeira.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial SRP nº 000/2023**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### CLÁUSULA QUARTA: DA EXECUÇÃO

4.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Não será permitida a subcontratação.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Contrato dar-se-á a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CONTRATANTE:

6.1.2. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado para o fornecimento do objeto deste edital;

6.1.3. Solicitar a troca do(s) produto(s) que apresentarem defeitos ou por estarem em desconformidade mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura do Município de Governador Dix-Sept Rosado;

6.1.4. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do(s) produto(s);

6.1.5. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do(s) fornecimento(s) do(s) produto(s) tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;

- d) frete;
- e) indenizações; e
- f) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- 6.2.2. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Poder Executivo Municipal;
- 6.2.3. Responder pelos danos causados diretamente ao Poder Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do(s) produto(s) não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;
- 6.2.4. Efetuar a entrega produto(s) objeto da autorização de fornecimento, conforme fixado na Proposta do Licitante;
- 6.2.5. Efetuar a troca do(s) produto(s) considerado(s) sem condições de uso, ou em desconformidade por outro que esteja conforme as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (dois) dias úteis, contado do recebimento da comunicação expedida pela Secretaria Competente;
- 6.2.6. Comunicar ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.7. **Proceder a realização ao fornecimento sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;**
- 6.2.8. A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- 6.2.9. O(s) produto(s) deverá(ão) ser solicitado(s) de acordo com o pedido da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, obedecendo a necessidade do Município;
- 6.2.10. O prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo **15 (quinze) dias úteis** a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do(s) produto(s) ainda que acontecido em dependência do Poder Executivo Municipal;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do(s) produto(s) originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da declaração de vencedor deste Pregão.
- 7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo Municipal, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e,

#### CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

- 9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente do Poder Executivo Municipal, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à entrega do(s) produto(s) caberá ao Secretário Municipal da unidade solicitante ou a outro servidor designado para esse fim.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e Recursos provenientes do Orçamento Geral da União, na dotação abaixo discriminada:

02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Função	04 - Administração
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	
Função	04 - Administração
Sub função	123 – Administração Financeira
Programa	2001 – Gestão Pública Moderna e Eficiente
Projeto/Atividade	2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural
Fonte de Recursos	17050000 – Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	361 – Ensino Fundamental
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2015 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.006 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
Função	12 - Educação
Sub função	365 – Educação Infantil
Programa	1003 – Educação e Cidadania
Projeto/Atividade	2016 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001001 – Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA E ESPORTO</b>	
Função	13 - Cultura
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1006 – Dix-Sept Rosado com Cultura, Turismo e Desporto
Projeto/Atividade	2032 – Manutenção das Atividades da Secretaria da Juventude, Cultura e Desporto
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção das Ativ. da Secretaria de Saúde e Saneamento
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
Fonte de Recursos	16350000 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

<b>02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
Função	10 - Saúde
Sub função	301 – Atenção Básica
Programa	1002 – Saúde para Todos
Projeto/Atividade	2036 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15001002 – Despesas com ações e Serviços Públicos de Saúde com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	243 – Assistência a Criança e ao Adolescente
Programa	1004 – Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2042 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2043 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos

<b>02.011 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
Função	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Programa	1004 - Assistência Social com Justiça Social, igualdade e equidade de proteção social
Projeto/Atividade	2056 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS – Cofinanciamento Municipal dos Serviços e Projetos do SUAS
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO</b>	
Função	15 - Urbanismo
Sub função	122 – Administração Geral
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Função	20 - Agricultura
Sub função	608 – Promoção da Produção Agropecuária
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2066 – Manutenção das Atividades da Sec. de Agricultura e Desenv. Rural
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

<b>02.014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO</b>	
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa	1005 – Construindo e Desenvolvendo uma Dix-Sept Rosado Melhor
Projeto/Atividade	2069 – Manutenção das Atividades da Sec. de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano
Elemento de Despesa	4490.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recursos	17040000 – Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12 O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN.

12.1 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar emitida a ordem bancária.

12.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

12.4.1 Não produziu os resultados acordados;

12.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

12.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

12.7 A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

12.8 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

12.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

12.9.1 A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

12.9.2 A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**12.9.3 A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

14. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

**a)** 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução dos fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 107.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

**c1)** O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

**d)** 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

15.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**a)** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**b)** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

15.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei;

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

15.18.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.18.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.18.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.18.4. Fizer declaração falsa;

15.18.5. Cometer fraude fiscal;

15.18.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

15.18.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

15.18.8. Apresentar documentação falsa.

15.19. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

15.20. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.18. desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.21. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE**

- 16.1. Os preços são fixos e irrecorribéis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 16.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

17. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- 17.1. A rescisão do Contrato poderá ser:
- 17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;
- 17.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- 17.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 17.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

18. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital e seus anexos, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

19. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

20. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal De Gov. Dix-Sept Rosado/Rn	K J De M Andrade Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

**ADEMIRTON CARLOS EVANGELISTA SEGUNDO**

Portaria Nº 110/2023  
Gestor de Contrato

**ELIDIA GABRIELA PEREIRA DE QUEIROZ**

Secretaria M. de Administração  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**LARISSA DAVINA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Secretaria M. de Finanças  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**MARIA VANDERLUCIA DE SOUZA E SILVA**

Gabinete do Prefeito  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**VERONICA ALVES PINTO**

Secretaria M. de Assistência Social  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**FABRINA TAUANNY DE AZEVEDO**

Secretaria M. de Saúde  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**MICAELA EMANUELA SILVA OLIVEIRA**

Secretaria M. de Educação  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**ADRIANA GOMES**

Secretaria M. de Juventude C. e Desporto  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**ALLISON OLIVEIRA SOARES**

Secretaria M. de Agricultura e D. Rural  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA**

Secretaria M. de Meio Ambiente  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**MACIEL DANTAS DE ANDRADE**

Secretaria M. de Obras T. e Urbanismo  
Portaria Nº 044/2024  
Fiscal de Contrato

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**D74E4F83

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2024 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Manoel Joaquim, nº 665, Centro, CEP: 59.790-000 Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurílio Sales Dias 2, SN, Alto Santa Catarina, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominada **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)** e de outro lado a empresa **K J DE M ANDRADE LTDA**, CNPJ/MF nº 49.385.374/0001-61, com sede na Rua Coronel Gurgel, 168, Centro, CEP: 59.600-000, Mossoró/RN, neste ato representada pelo Sr. **KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 002.918.938 SSP/RN inscrito no CPF nº 087.854.774-60, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 000/2023**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CENTRAIS DE AR E VENTILADORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SOLICITANTES/PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**Art. 3º. O ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º. O FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva Ordem de Compra, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- b) **O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 15 (quinze) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.**
- c) Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

- d) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referente às condições firmadas na presente ARP;
- e) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- f) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- h) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- i) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

**Art. 5º.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) produto(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 6º.** O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QTD	PREÇO UNIT R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DE 9.000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. MODELO INVERTER. SEM INSTALAÇÃO.	PHILCO	7	UND	2.370,00	16.590,00
6	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	65	UND	4.600,00	299.000,00
7 (cota 10%)	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	7	UND	5.790,00	40.530,00
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30000 BTU'S, CICLO FRIO, COM SERPENTINA FABRICADA EM COBRE, CONDENSADORA MODELO VERTICAL, COM CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA TIPO "A", TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 220V E FREQUÊNCIA DE 60HZ. ACOMPANHADA DE CONTROLE REMOTO E USO DE FLUIDO REFRIGERANTE ECOLÓGICO R410-A. COM 1 ANO DE GARANTIA PELO FORNECEDOR CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. SIMILAR AO MODELO CBN18BBBCJ DA MARCA CONSUL OU SUPERIOR.	PHILCO	4	UND	5.790,00	23.160,00

**Art. 7º.** O pagamento deverá se efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, no ato da entrega do(s) produto(s), mediante Cheque Nominativo ou Através do Gerenciador Financeiro pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado.

I. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

II. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

III. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

IV. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

V. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

VI. O pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos INSS, FGTS, CNDT, débitos estaduais conjunta com a dívida ativa do estado, tributos federais e tributos municipais, em original ou em fotocópia autenticada.

VIII. A Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste edital.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

X. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Poder Executivo Municipal entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

XI. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

XII. O ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

**XIII. A BENEFICIÁRIA DA ARP não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.**

**Art. 8º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 9º.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ([www.diariomunicipal.com.br/femurn](http://www.diariomunicipal.com.br/femurn)).

**Art. 10.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 11.** A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser fornecidos o(s) produto(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;
- b) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

**Art. 12.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;
- a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 13.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

**Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

**Multa de:**

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) produto(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

d) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

13.3. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. **Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.**

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

**Parágrafo Primeiro** – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

**Parágrafo Segundo** – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

**Parágrafo Terceiro** – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Parágrafo Quarto** – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

**Parágrafo Quinto** – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

**Art. 14.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manter as condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

**Parágrafo Primeiro** – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

**Parágrafo Segundo** – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Mossoró/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 22 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Gov. Dix-sept Rosado/rn	K j de m Andrade Ltda
<b>ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA</b>	<b>KATIA JEANE DE MEDEIROS ANDRADE</b>
Prefeito do Município de Gov. Dix-Sept Rosado/RN	Representante Legal
(contratante)	(contratada)

**Publicado por:**  
Maria Erica Martins  
**Código Identificador:**B3DB9DB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 026/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.727,48(cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentaria Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 58.727,48 (cinquenta e oito mil e setecentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde									
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						Fonte: 26000000		R\$ 55.000,00	
Total da Ação: R\$ 55.000,00									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 55.000,00									
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO									
2.245 - Gestão do Programa de Fortalecimento Emergencial de Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD - SUAS)									
708 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado						Fonte: 26600000		R\$ 3.727,48	
Total da Ação: R\$ 3.727,48									
Total da Unidade Orçamentária: R\$ 3.727,48									

Valor total Suplementado: R\$ 58.727,48

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**04481A47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO**  
**DECRETO Nº 027/2024**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 127.500,00(cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS		
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 1.500,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
709 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO		
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:		R\$ 32.000,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 91.000,00
Total da Ação:		R\$ 91.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 126.000,00

Valor total Suplementado: R\$ 127.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.102 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATEGICAS NA ATENÇÃO BASICA		
642 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 12.000,00
Total da Ação:		R\$ 12.000,00
2.119 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
666 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 15.000,00
Total da Ação:		R\$ 15.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 27.000,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
116 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
182 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 32.000,00
Total da Ação:		R\$ 35.000,00
2.56 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA		
421 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 1.500,00
Total da Ação:		R\$ 1.500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 36.500,00
6 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
2.226 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - INFANTIL		
151 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 34.000,00
Total da Ação:		R\$ 34.000,00
2.234 - APOIO A CURSINHO PREPARATÓRIO PARA IFRN E ENEM		
491 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 64.000,00

Valor total da Anulação: R\$ 127.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/02/2024.

**FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza  
**Código Identificador:**6CC1D0E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI COMPLEMENTAR Nº 43, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024**

*Concede reajuste aos vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN na forma que especifica e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ**, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

**Art. 1º** Fica concedido aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública ativos, integrantes do quadro efetivo próprio do Poder Executivo do Município de Jaçanã/RN, o reajuste de 7,62% (sete vírgula sessenta e dois por cento) a ser aplicado sobre o vencimento básico do servidor de Nível 1 e Referência I, nos termos da Lei Municipal nº 140/2009, alterada pela Lei Municipal nº 181/2012.

Parágrafo único. Com o reajuste previsto no *caput* deste artigo, o vencimento básico do servidor (Profissional de Nível 1 e Referência I) passará a ser de 2.790,34 (dois mil setecentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) para uma carga horária de 30h (trinta horas) semanais, valor este que servirá de base para aplicação das vantagens previstas no Plano de Carreira, de Cargos e Remuneração da categoria, conforme valores estabelecidos na tabela anexada a esta Lei Complementar.

**Art. 2º** Os gastos, ora majorados, correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB por meio da cota-parte do FUNDEB 70%.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração municipal poderá alocar recursos da cota parte do FUNDEB 30%, de parte dos recursos do FUNDEB/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas, ora majoradas.

**Art. 3º** Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 7,62% das despesas orçamentárias anuais.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

### Lei Complementar nº 43, de 27 de fevereiro de 2024

#### Tabela de vencimentos dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública Municipal de Jaçanã/RN

PROGRESSÃO	REF. I	REF. II	REF. III	REF. IV	REF. V	REF. VI
<b>PROMOÇÃO</b>						
NÍVEL 1 (Magistério)	R\$ 2.790,34	R\$ 2.929,85	R\$ 3.069,37	R\$ 3.208,89	R\$ 3.348,40	R\$ 3.487,92
NÍVEL 2 (Graduação)	R\$ 2.957,76	R\$ 3.105,64	R\$ 3.253,53	R\$ 3.401,42	R\$ 3.549,31	R\$ 3.697,20
NÍVEL 3 (Especialização)	R\$ 3.135,22	R\$ 3.291,98	R\$ 3.448,74	R\$ 3.605,50	R\$ 3.762,26	R\$ 3.919,02
NÍVEL 4 (Mestrado)	R\$ 3.323,33	R\$ 3.489,49	R\$ 3.655,66	R\$ 3.821,83	R\$ 3.987,99	R\$ 4.154,16
NÍVEL 5 (Doutorado)	R\$ 3.522,73	R\$ 3.698,86	R\$ 3.875,00	R\$ 4.051,14	R\$ 4.227,27	R\$ 4.403,41

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
Código Identificador:D57B4B8B

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL**, UADY ANTONIO DE FARIAS, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

#### CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONserto DE PNEUS NOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL DESTA PREFEITURA – EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO 65509382449					
<b>CNPJ:</b> 31.359.488/0001-71					
<b>ENDEREÇO:</b> RUA FRANCISCO DE PAULA, Nº 536, CENTRO, JAÇANÁ-RN					
<b>REPRESENTANTE:</b> NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO					
<b>E-MAIL:</b> TEL.: (84) 99639-0694					
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Conserto de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	20,00	2.000,00
2	Troca de pneu carro pequeno com ou sem câmara.	Serviço	100	13,50	1.350,00
3	Conserto de pneu motos.	Serviço	100	13,50	1.350,00
4	Troca de pneu de motos.	Serviço	100	10,00	1.000,00
5	Conserto de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	27,00	2.700,00
6	Troca de pneu grande de caminhão.	Serviço	100	23,00	2.300,00
7	Conserto de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	23,00	2.300,00
8	Troca de pneu pequeno de caminhão.	Serviço	100	20,00	2.000,00
9	Conserto de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	26,00	2.600,00
10	Troca de pneu grande de ônibus.	Serviço	100	23,00	2.300,00
11	Conserto de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	23,00	2.300,00
12	Troca de pneu pequeno de ônibus.	Serviço	100	19,00	1.900,00
13	Conserto de pneu grande de trator.	Serviço	100	100,00	10.000,00
14	Troca de pneu grande de trator.	Serviço	100	82,00	8.200,00
15	Conserto de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	42,00	4.200,00
16	Troca de pneu pequeno de trator.	Serviço	100	35,00	3.500,00
17	Conserto de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100	115,00	11.500,00
18	Troca de pneu grande de retroescavadeira.	Serviço	100	73,00	7.300,00
19	Conserto de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100	49,00	4.900,00
20	Troca de pneu pequeno de retroescavadeira.	Serviço	100	39,00	3.900,00
21	Conserto de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	115,00	11.500,00
22	Troca de pneu grande de patrol ou pá carregadeira.	Serviço	100	98,00	9.800,00
23	Cobertura de Pneu linha grande.	Serviço	40	650,00	26.000,00
24	Cobertura de Pneu linha pesada.	Serviço	40	1.630,00	65.200,00

**190.100,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela PROMITENTE FORNECEDORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

#### CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

#### CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de JAÇANÁ/RN não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada, encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Administrativo Nº 072/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023.**

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JAÇANÁ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos/serviços deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras/serviços fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçanã RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos/serviços, objeto da presente licitação em bom estado de conservação/execução em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras/serviços e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1 – Do Município**

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### **6.2 – Da Promitente Executora**

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçanã - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos/serviços adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos/serviços de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO**

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

## **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 017/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA XVI – DO FORO**

16.1 – As partes elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 29 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Nascimento Da Silva Sobrinho 65509382449

**NASCIMENTO DA SILVA SOBRINHO**

Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**66BAB416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0071/2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**, com sede na Rua João Fernandes da Silva, Nº 122, Centro, na cidade de Jaçanã/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.158.800/0001-47, neste ato representado **PREFEITO CONSTITUCIONAL, UADY ANTONIO DE FARIAS**, portador da carteira de identidade RG nº 418.816 SSP-RN, inscrito no CPF sob o nº 613.823.617-34, brasileiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Antônio Gregório, Nº 320, Centro, Jaçanã-RN, nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e os Decretos nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, objetivando a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – O Objeto do presente é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL, DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JACANÃ/RN - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**, no período de validade da Ata do registro de Preços, objetivando o fornecimento de forma parcelada, com vistas ao atendimento das necessidades das Secretarias da administração pública do município de Jaçanã RN:

<b>EMPRESA:</b> ALESSANDRO GOMES DA SILVA 70061298425						
<b>CNPJ:</b> 42.277.568/0001-02						
<b>ENDEREÇO:</b> RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, Nº 597, CENTRO, JACANÃ-RN						
<b>REPRESENTANTE:</b> ALESSANDRO GOMES DA SILVA						
<b>E-MAIL:</b> felixeverton391@gmail.com <b>TEL.:</b> (84) 98725-4669						
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Água Mineral Potável de mesa, não gaseificada, acondicionada em embalagem retornável de 20 litros, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição).	Unidade	7.500	FONTE PURA	7,15	53.625,00
2	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 1500ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Pacote com 6 unidades.	Pacote	120	STER BOM	21,30	2.556,00
3	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 510ml, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Pacote com 12 unidades.	Pacote	200	STER BOM	21,10	4.220,00
4	Água Mineral Potável, não gaseificada, acondicionada em embalagem de 200ml (copo), em plástico higienizado, com lacre de segurança personalizado pelo fabricante. Caixa com 48 unidades.	Caixa	100	SUPREMA	42,75	4.275,00

**64.676,00**

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não serem contratados pelo Município. Quando contratados serão prestados pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da **NOTA DE EMPENHO** (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

**CLÁUSULA II - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

2.1 – Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura.

3.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de **JACANÃ/RN** não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3 – Em cada contratação decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**CLÁUSULA IV - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado conforme **o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura** (Em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais); e em até trinta (30) dias contados do ATESTO para as faturas acima de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos da **Resolução Nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal beneficiada**, encaminhados à **Secretaria Municipal de Finanças e Tributação**, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao **Processo Administrativo Nº 0071/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**.

4.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar Secretaria Municipal de Finanças, localizada no endereço do preâmbulo deste Ata, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de JACANÃ/RN e conter o número do empenho correspondente.

4.3 - Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) ou serviços entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

4.3.1 - Prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

4.3.2 - Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

4.3.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade.

4.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.5 - O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## CLÁUSULA V – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 - O fornecimento dos produtos deverá ser feitos de acordo com as necessidades do município, ou seja, de forma parcelada pela empresa vencedora do certame licitatório, mediante recebimento da ordem de compras fornecida por qualquer Secretaria da Administração pública do Município de Jaçaná RN. O Município somente aceitará o bem que estiver em conformidade com as especificações do item descritas na proposta e nas especificações constantes do termo de referência.

5.2 - Caso o bem entregue estiver fora das especificações será devolvido pela secretaria que solicitou a aquisição, mediante Termo de Recusa, sendo que a contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da expedição do termo, para providenciar a troca.

**5.3 - A licitante vencedora obriga-se a fornecer os produtos, objeto da presente licitação em bom estado de conservação em no máximo 02 (dois) dias após o recebimento da ordem de compras e deverão ser entregues nos locais preestabelecidos pelo setor requisitante das 07:00 às 13:00hs, de segunda à sexta-feira.**

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a reparar, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 – Do Município

6.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

6.1.2 – Aplica a PROMINENTE EXECUTORA penalidades, quando for o caso;

6.1.3 – Prestar toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

6.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Finanças;

6.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

### 6.2 – Da Promitente Executora

6.2.1 - Ressarcir a Prefeitura Municipal de Jaçaná - RN, do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento dos produtos adquiridos, exceto quando isso ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.2.2 - Responsabilizar-se por eventuais multas municipais, estaduais e federais decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;

6.2.3 - Manter absoluto sigilo com referência a assuntos de que tome conhecimento, em função do cumprimento do objeto desta licitação;

6.2.4 - Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

6.2.5 - Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

6.2.6 - Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

6.2.7 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.2.8 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1 – O contrato de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

7.2 – A detentora(or) da presente Ata de Registro de Preços será obrigada(o) a atender todos as ordens de compras solicitadas durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrentes estiver prevista em contrato para data posterior à do seu vencimento.

7.3 – Todo fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de ordem de compras e/ou Nota de Empenho.

7.4 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Secretarias Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

8.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 8.1.1 - Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.2 - Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 8.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 8.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 8.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- 8.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.
- 8.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 – Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3.1 da Cláusula III, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal nº 9.069/95, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória nº 1.488-16/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constante do Decreto Municipal.

9.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

9.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da(o) Detentora(r) da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

9.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 10.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
- 10.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 10.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 10.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 10.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 10.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

10.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

11.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado por todas as secretarias da administração direta do município de Jaçanã/RN.

#### **CLAUSULA XII – DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

13.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão dos contratos e das Notas de Empenho.

#### **CLAUSULA XIV - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

14.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação na modalidade Pregão Presencial para formação de Registro de Preços Nº 016/2023.

#### **CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 016/2023 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado;

15.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelos Decretos Municipais Nº 008/2007 e 006/2013 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

#### CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1 – As parte elegem o foro da Comarca de SANTA CRUZ/RN, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Jaçanã-RN, 29 de Janeiro de 2024.

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito Municipal

Contratante

Alessandro Gomes da Silva 70061298425

**ALESSANDRO GOMES DA SILVA**

Contratada

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**44F5A439

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 385, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito MUNICIPAL DE Jaçanã/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 27 de fevereiro de 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>95.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>95.000,00</b>
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	7.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	57.500,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>95.000,00</b>
<b>01.001 CÂMARA MUNICIPAL</b>					<b>95.000,00</b>
	<b>1002 REEQUIPAMENTO DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>20.000,00</b>
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
	<b>1001 REFORMA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>65.000,00</b>
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	65.000,00
	<b>2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL</b>				<b>10.000,00</b>
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	10.000,00

**UADY ANTÔNIO DE FARIAS**

Prefeito de Jaçanã/RN

**Publicado por:**  
Italo Isaac Borges Rocha  
**Código Identificador:**85823D15

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

#### SETOR DE COMPRAS SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRÁFIAS (USG)

#### AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

**OBJETO:**

Contratação de serviço de exames Ultrassonografia Total (USG) para atender as demandas da Secretária Municipal de Saúde.

**1. ITEM, DESCRIÇÃO E QUANTIDADE:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. INICIAL (UNIT.)	VLR. TOTAL
1	Ultrassonografia superior e total	UNIDADE	70	R\$ 213,33	R\$ 14.233,00
2	Ultrassonografia da Tireoide	UNIDADE	60	R\$ 242,58	R\$ 14.554,80
3	Ultrassonografia dos Rins e vias Urinárias	UNIDADE	70	R\$ 115,32	R\$ 8.072,40
4	Ultrassonografia Ginecológica	UNIDADE	70	R\$ 106,67	R\$ 7.466,90
5	Ultrassonografia Obstétrica	UNIDADE	70	R\$ 98,79	R\$ 6.915,30
6	Ultrassonografia das Mamas	UNIDADE	70	R\$ 104,96	R\$ 7.347,00
<b>VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA:</b>					<b>R\$ 58.589,70</b>

Valor referência baseado na pesquisa de preços realizada na plataforma **BANCO DE PREÇOS** [www.bancodeprecos.com.br](http://www.bancodeprecos.com.br). As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível. As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail [comissaocontratacao.japirn@gmail.com](mailto:comissaocontratacao.japirn@gmail.com), no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o dia 1º de março de 2024..

**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE**

Japi/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**DALTON SALES DO NASCIMENTO**

Diretor de Compras  
Mat. n.º.: 7196-1

**Publicado por:**  
Gilberto Fernandes de Lima  
**Código Identificador:**5E404B79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA**

O Município de Jucurutu/RN, por intermédio da Comissão de Contratação, representada pela sua Presidente, designada pela Portaria 161/2022, torna público para conhecimento dos interessados que, fará realizar **COTAÇÃO ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a realização de dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**. A aquisição imediata dos insumos médico-hospitalar é de extrema importância para a continuidade dos serviços de saúde destinados à população, tratando-se de uma situação de emergência. Vale salientar que o quantitativo mensurado para esta solicitação foi estimado apenas para assistir a demanda somente no período de emergência até que a contratação definitiva seja efetivada.

As Propostas de Preços deverão ser enviadas para o e-mail da CPL, [licitacao@jucurutu.rn.gov.br](mailto:licitacao@jucurutu.rn.gov.br), **até as 15h00 do dia 29 de fevereiro de 2024**, onde será verificado a menor proposta para **Aquisição dos Produtos** e posterior análise dos documentos de Habilitação contidos no TR, no caso da proposta vencedora.

JUCURUTU/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS**

Agente de Contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA****OBJETO**

**AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER DEMANDAS GERAIS DOS DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA - ESPÁTULA DE MADEIRA COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, DESCARTÁVEL, FORMATO CONVENCIONAL LISO, SUPERFÍCIE E BORDAS PERFEITAMENTE ACABADAS, ESPESSURA E LARGURA UNIFORME EM TODA A SUA EXTENSÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO; 1,4 CM DE LARGURA; 0,5 MM DE ESPESSURA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	100		
02	AGULHA ANESTÉSICA RAQUE 25G - AGULHA PARA ANESTESIA RAQUIDIANA 25G (0,5 X	UNIDADE	200		

	90MM), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
03	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45MM - AGULHA HIPODÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO MEDINDO 13 X 0,45MM, 26G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	50		
04	AGULHA DESCARTÁVEL 25X0,7MM - AGULHA HIPODÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO MEDINDO 25 X 0,7MM, 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
05	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,7MM - AGULHA HIPODÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO MEDINDO 30 X 0,7MM, 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
06	AGULHA DESCARTÁVEL 30X0,8MM - AGULHA HIPODÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO MEDINDO 30 X 0,8MM, 21G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
07	AGULHA DESCARTÁVEL 40X1,2MM - AGULHA HIPODÉRMICA DE AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO MEDINDO 40 X 1,2MM, 18G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	20		
08	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM - AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA. MEDINDO 4 X 0,23MM, 32G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
09	ÁLCOOL ETÍLICO ABSOLUTO 99,5º GL, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	24		
10	ÁLCOOL ETÍLICO 70º GL, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	200		
11	ÁLCOOL GEL 70ºGL, GEL, FRASCO COM 500G. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	100		
12	ÁLCOOL IODADO 0,1% - SOLUÇÃO ALCOOLICA CONTENDO 0,1% DE IODO, LÍQUIDO, FRASCO COM 1000ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	5		
13	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G - ALGODÃO EM ROLO, COR BRANCA, 500G, MACIO, ISENTO DE IMPUREZA, BOA ABSORÇÃO, INODORO, EM MANTA FINA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
14	ATADURA CREPOM 10CM - ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO, MEDINDO 10CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA COM CERCA DE 13 FIOS, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E COM ELASTICIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000		
15	ATADURA CREPOM 20CM - ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO, MEDINDO 20CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA COM CERCA DE 13 FIOS, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E COM ELASTICIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2.000		
16	ATADURA CREPOM 30CM - ATADURA DE CREPOM 100% ALGODÃO, MEDINDO 30CM DE LARGURA X 1,80M DE COMPRIMENTO, GRAMATURA COM CERCA DE 13 FIOS, BORDAS DELIMITADAS SEM DESFIAMENTO E COM ELASTICIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500		
17	CÂNULAS DE GUEDEL Nº 05 - CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 05. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE.	UNIDADE	10		
18	CATETER NASAL ADULTO - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: ADULTO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200		
19	CATETER NASAL INFANTIL - CATETER NASAL PARA OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, SILICONIZADO, CONFECCIONADO EM POLIVINIL ATÓXICO, CONTENDO EM SUA EXTREMIDADE UM DISPOSITIVO DE SILICONE DOIS "DENTE DE GARFO" QUE SE ADAPTA AS NARINAS COM FIXAÇÃO SOBRE AS ORELHAS COMO ÓCULOS. TAMANHO: INFANTIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	20		
20	CLAMP UMBILICAL, PVC RÍGIDO, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
21	COLAR CERVICAL INFANTIL G SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL, EM MATERIAL PEAD EM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO EVA. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
22	COLAR CERVICAL INFANTIL M SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL, EM MATERIAL PEAD EM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO EVA. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
23	COLAR CERVICAL INFANTIL P SUPORTE MENTONIANO. ORIFÍCIO FRONTAL. LAVÁVEL, EM MATERIAL PEAD EM ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIDO EM BORRACHA TIPO EVA. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
24	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 11 FIOS, 91MM X 91M, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, COM PESO ENTRE 420 E 550G. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE A PARTIR DA DATA DE ACEITE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ROLO	500		
25	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 13 FIOS, 91MM X 91M, 8 CAMADAS, 4 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, COM PESO ENTRE 500 E 750G. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE A PARTIR DA DATA DE ACEITE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES.	ROLO	500		
26	DESINCRUSTANTE - SOLUÇÃO DE ÁCIDO FOSFÓRICO, FRASCO COM 1000ML. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE.	FRASCO	5		
27	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONCENTRADO COM 4 ENZIMAS.FRASCO COM 1000ML. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE.	LITRO	48		
28	DRENO DE PENROSE Nº1 - DRENO CIRÚRGICO, MODELO-DE PENROSE, MATERIAL-BORRACHA, DIMENSÕES: Nº1, TIPO USO-ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM-EMBALAGEM INDIVIDUAL. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE.	UNIDADE	5		
29	ELETRODO ADULTO - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA. TAMANHO ADULTO, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE A PARTIR DA DATA DE ACEITE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	10		
30	ELETRODO INFANTIL - ELETRODO PARA MONITORIZAÇÃO CARDÍACA ECG, MODELO DE SUPERFÍCIE, TIPO ADESIVO, MATERIAL SENSOR PRATA/PRATA CLORADA. TAMANHO INFANTIL, ACESSÓRIO S/ CABO, ESTERILIDADE USO ÚNICO. REGISTRO NA	PACOTE	5		

	ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE A PARTIR DA DATA DE ACEITE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES. PACOTE COM 50 UNIDADES				
31	EQUIPO MICROGOTAS - EQUIPO DE INFUSÃO MICROGOTAS COM CÂMARA GRADUADA (BURETA) DE 150ML C/INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	100		
32	EQUIPO MULTIVIAS (POLIFIX) - EQUIPO DE INFUSÃO COM CONECTOR, PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES COM 2 CONECTORES LUER LOCK FÊMEA UNIVERSAIS COM TAMPAS, TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE 60MM DE COMPRIMENTO, 2 CLAMP CORTA FLUXO, CONECTOR 2 VIAS, UM CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	500		
33	ESPARADRAPO - ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, MEDINDO 5CM X 4,5M, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO APROPRIADO DE FIOS DE ALGODÃO, APRESENTAR UNIFORMIDADE DO PAPEL E ADESIVO, SER HIPOALERGÊNICO, APRESENTAR ADESIVIDADE POR MÍNIMO 24 HORAS, POSSUIR ADESIVIDADE EM PRESENÇA DE PILOSIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200		
34	ESPECULO VAGINAL PEQUENO - ESPÉCULO VAGINAL, DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO, TAMANHO P, MODELO COLLINS, NÃO LUBRIFICADO, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	400		
35	ÉTER SULFÚRICO (ÉTER ALCOOLIZADO), SOLUÇÃO A 35%, FRASCO COM 1000ML	LITRO	12		
36	FIO DE SUTURA, ALGODÃO/POLIÉSTER COM AGULHA, Nº 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 30 MM, ESTÉRIL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
37	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
38	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
39	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA, Nº 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL, GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
40	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 1-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
41	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 2-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
42	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 3-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
43	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 4-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
44	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 5-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
45	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA, Nº 6-0, COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
46	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
47	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 1-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
48	FIO DE SUTURA, POLIGLACTINA COM AGULHA, Nº 2-0, COR VIOLETA, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 40 MM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
49	FIO DE SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA, Nº 0, COR AZUL, COMPRIMENTO MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	5		
50	FITA AUTOCLAVE - FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30M PARA CONTROLE DE TEMPERATURA EM BOA COLORAÇÃO E ADERÊNCIA APÓS EXPOSIÇÃO INVOLUCRO EM ROLO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30		
51	FITA HOSPITALAR - FITA CREPE ADESIVA 19MM X 50M, ÓTIMA ADERÊNCIA EM ROLO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30		
52	FITA MICROPOROSA - FITA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA COM 10CM X 4,5M, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, UTILIZADA PARA FIXAÇÃO DE CURATIVOS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	200		
53	FIXADOR CELULAR CITOLÓGICO - SPRAY 100ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	12		
54	GEL CONDUTOR - GEL DE CONTATO PARA ULTRA-SONOGRAFIA TUBO 5KG, INODORO, INCOLOR, PH NEUTRO ELETROLÍTICO, COMPOSTO DE CELULOSE NEUTRA PURA PURA ÁGUA DESTILADA. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5		
55	GLICOSÍMETRO DIGITAL - APARELHO MEDIDOR DE GLICOSE SANGUÍNEA C/ FOTÔMETRO DE REFLETÂNCIA; MEMÓRIA MÍNIMA DE 100 RESULTADOS COM DATA E HORA; FAIXA DE MEDIÇÃO DE ENTRE 10MG/DL A 600MG/DL; CODIFICAÇÃO POR MEIO DE CHIP DE CÓDIGO; COLETA DE SANGUE COM A TIRA D (MARCA JÁ UTILIZADA: ON CALL PLUS)	UNIDADE	30		
56	HISTERÔMETRO ESTÉRIL DESCARTÁVEL. MATÉRIA PRIMA: POLIESTIRENO, NA COR BRANCA. EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA	UNIDADE	50		

	DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.				
57	JELCO 20G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLÍMORO RADIOPACO, TIPO JELCO, COM AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 20G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
58	JELCO 22G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLÍMORO RADIOPACO, TIPO JELCO, COM AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 22G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
59	JELCO 24G - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO DE POLÍMORO RADIOPACO, TIPO JELCO, COM AGULHA AÇO INOX, DIÂMETRO 24G, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	10		
60	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 10 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
61	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 11 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
62	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 12 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
63	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 13 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
64	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 14 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
65	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 15 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
66	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 18 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
67	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 20 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
68	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 21 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
69	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 22 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
70	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 23 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
71	LÂMINA DE BISTURI CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE ESTERILIZADA INDIVIDUALIZADA Nº 24 COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	5		
72	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOXIDÁVEL, PONTA EM BISEL E EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, COM TAMPA PROTETORA E DE FÁCIL REMOÇÃO. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	100		
73	LENÇOL PAPEL HOSPITALAR 70X50 MTS COR BRANCO - LENÇOL DE PAPEL PARA CAMA MEDINDO 70 CM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO, NÃO ESTÉRIL, COR BRANCA, RESISTENTE E UNIFORME EM TODA EXTENSÃO, COM BORDA SEM REBARBAS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50		
74	LUGOL 5%, SOLUÇÃO 1000ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	LITRO	2		
75	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO - OXÍMETRO DIGITAL DE DEDO, EXIBE VALORES NUMÉRICOS DO PERCENTUAL DA SATURAÇÃO SANGUÍNEA (SPO2) E FREQUÊNCIA DE PULSO, OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO DE ALTA PRECISÃO PARA USO PROFISSIONAL. UTILIZADO PARA VERIFICAÇÃO NÃO-INVASIVA CONTÍNUA DA SATURAÇÃO PERIFÉRICA DE OXIGÊNIO (SPO2) NO SANGUE ATRAVÉS DE SENSOR INFRAVERMELHO DE DEDO. CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE, COMPACTO E LEVE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: FAIXA DE MEDIÇÃO DE APROXIMADAMENTE 70% A 100% DE SPO2, FAIXA DE MEDIÇÃO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA 30 - 235 BPM +/-2%, TELA DE LED OU OLED COLORIDA. DIMENSÕES APROXIMADAS DE C 58MMX L 32MM X A 34MM (+/-5%), BAIXO CONSUMO DE ENERGIA, ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA REALIZADA POR PILHAS DE 1.5 VOLTS, EQUIPAMENTO DO TIPO CLIP DE DEDO PARA ADULTO, POSSUI INTERIOR DO CLIP EM BORRACHA MÉDICA ANTI-ALÉRGICA, EXIBE CURVA PLETISMOGRÁFICA E GRÁFICO DE SINAL; DISPLAY CONFIGURÁVEL PARA FACILITAR VISUALIZAÇÃO DOS VALORES. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ACEITE DO MATERIAL. ACOMPANHA MANUAL DE INSTRUÇÕES DO USUÁRIO EM PORTUGUÊS. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5		
76	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 10CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ACEITE DO MATERIAL.	UNIDADE	10		
77	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 15CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ACEITE DO MATERIAL.	UNIDADE	10		
78	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 20CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ACEITE DO MATERIAL.	UNIDADE	10		

79	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, MEDINDO 30CM X 100M, GRAMATURA MÍNIMA 60G/M², EM POLIÉSTER E POLIPROPILENO LAMINADO, COM REAGENTE (TINTA) INDICATIVO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. APLICAÇÃO: ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO. DEVE POSSUIR REGISTRO DA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE ACEITE DO MATERIAL.	UNIDADE	10		
80	PINÇA DE CHERON, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE.	UNIDADE	30		
81	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 50 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50		
82	SACO PLÁSTICO PARA LIXO INFECTANTE, DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA 100 LITROS (BRANCO LEITOSO COM IDENTIFICAÇÃO: LIXO INFECTANTE).PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	50		
83	SERINGA 5ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 5ML, COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000		
84	SERINGA 10ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 10ML, COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000		
85	SERINGA 20ML - SERINGA DESCARTÁVEL DE POLIPROPILENO, CAPACIDADE 20ML, COM AGULHA 25X7, EM PLÁSTICO ATÓXICO APIROGENICO INTEGRO, TRANSPARENTE, APRESENTANDO RIGIDEZ E RESISTÊNCIA MECÂNICA NA UTILIZAÇÃO, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	5.000		
86	SONDA FOLEY Nº14 2 VIAS- SONDA TRATO UNINÁRIO, MODELO FOLEY, CALIBRE 14 FRENCH, DUAS VIAS, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL, C/BALÃO DE ATE 5ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50		
87	SONDA FOLEY Nº16 2 VIAS- SONDA TRATO UNINÁRIO, MODELO FOLEY, CALIBRE 16 FRENCH, DUAS VIAS, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL, C/BALÃO DE ATE 5ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50		
88	SONDA FOLEY Nº18 2 VIAS - SONDA TRATO UNINÁRIO, MODELO FOLEY, CALIBRE 18 FRENCH, DUAS VIAS, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL, C/BALÃO DE ATE 5ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	50		
89	SONDA FOLEY Nº18 3 VIAS- SONDA TRATO UNINÁRIO, MODELO FOLEY, CALIBRE 18 FRENCH, TRÊS VIAS, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL, C/BALÃO DE ATE 5ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10		
90	SONDA FOLEY Nº24 3 VIAS- SONDA TRATO UNINÁRIO, MODELO FOLEY, CALIBRE 24 FRENCH, TRÊS VIAS, EM BORRACHA NATURAL SILICONIZADA ESTÉRIL, C/BALÃO DE ATE 5ML, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	30		
91	SONDA NASOENTERAL Nº10, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10		
92	SONDA NASOENTERAL Nº12, MATERIAL SILICONE, COMPRIMENTO CERCA 100CM, CONECTOR CONECTOR EM Y C/ TAMP, GRADUAÇÃO GRADUADA, COMPONENTES PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES C/ FIO GUIA, PESO METÁLICO, ADICIONAIS RADIOPACA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	10		
93	TELA CIRÚRGICA, IMPLANTÁVEL, DE POLIPROPILENO, NÃO ABSORVÍVEL, 30 X 30 CM, ESTÉRIL. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
94	TUBO HOSPITALAR Nº202, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
95	TUBO HOSPITALAR Nº204, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
96	TUBO HOSPITALAR Nº207, MATERIAL SILICONE, FORMATO CIRCULAR, TIPO LISO, COMPRIMENTO 15 METROS. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UNIDADE	2		
97	VASELINA LÍQUIDA, FRASCO DE 1000ML. GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA DATA DE ACEITE. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.	FRASCO	2		
98	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML	AMPOLA	100		
99	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.000		
100	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	2.000		
101	SOLUÇÃO RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	AMPOLA	1.000		
<b>VALOR TOTAL</b>					

A **compra**, objeto deste Termo de Referência estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho, levantados de acordo com real necessidade da administração e definições elencadas no Termo de Referência.

As quantidades constantes neste Termo de Referência foram obtidas mediante tabulação da demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme anexo I.

O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 05 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de Jucurutu/RN, dentro do horário de expediente, na **Farmácia Básica Municipal**, localizada na Praça João Eufrasio de Medeiros, centro, Jucurutu/RN, preferencialmente das **7h às 12h e 14h às 17h**.

Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:

A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.

## **JUSTIFICATIVA**

Se faz necessária a contratação do referido objeto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, em caráter **emergencial**, considerando que o material solicitado é essencial e indispensável para o funcionamento dos serviços de saúde, e em vista que o fornecedor R5 SOLUÇÕES EM SAUDE LTDA, de CNPJ: 33.853.517/0001-82, solicitou a desistência dos itens e em seguida foi efetivada a revogação, tornando sem efeito a adjudicação e homologação e automaticamente cancelada a Ata de Registro de Preços nº 218/2023, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – PROC. ADMINIST. MJ/RN Nº04080001/2023, como mostra em anexo.

Além situação anteriormente relatada, destacamos que a empresa HIPERDROGAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI (CNPJ: 23.302.414/0001-70), que possui Ata nº 115/2023 assinada e firmada dos documentos referente ao Pregão Eletrônico 13/2023 em junho do corrente ano, onde informa que o prazo de entrega seria de 10 dias, foi notificada 02 (duas) vezes pela Secretaria Municipal de Saúde devido ao descumprimento no prazo de entrega de ordens de compras enviadas desde o dia 24 de julho de 2023, de números 3.227/2023 e 3.228/2023, as quais não foram atendidas até o presente momento.

Considerando ainda que a justificativa apresentada pela empresa pedindo inclusive prorrogação de prazo de entrega ou substituição do produto por similar não encontra guarida legal, haja vista que a Ata de registro foi assinada em junho de 2023, ou seja, a empresa licitante já tinha conhecimento dos fatos que alega, motivo que este que não caracteriza como evento imprevisível ou fato excepcional. Assim, devido tal situação os itens que deveriam ser de responsabilidade da empresa entregar para suprir a demanda até o momento, os insumos estão escassos no estoque da farmácia e a falta deles pode ocasionar colapsos na assistência de saúde que a população necessita à disposição diariamente nos diversos setores de atendimento. Assim, considerando a revogação da Ata em pauta, considerando também e principalmente por se tratar de insumos essenciais e indispensáveis para a continuidade de cobertura dos serviços diversos de saúde executados nos setores da Secretaria Municipal de Saúde, mais precisamente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Farmácia Básica, Centro de Fisioterapia, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Centro de Reabilitação Infantil (CRI), e Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos (HMTLQS), a aquisição imediata dos insumos médico-hospitalar é de extrema importância para a continuidade dos serviços de saúde destinados à população, tratando-se de uma situação de emergência. Vale salientar que o quantitativo mensurado para esta solicitação foi estimado apenas para assistir a demanda somente no período de emergência até que a contratação definitiva seja efetivada.

### **PERÍODO PARA CONTRATAÇÃO**

A contratação será de **03 (três) meses**, nos termos do art. 111 da Lei 14.133/2021, e a vigência inicia-se a partir da data da sua assinatura.

### **VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA E AVALIAÇÃO DO CUSTO**

O custo estimado será apurado por meio de **pesquisa mercadológica** que embasará o mapa de preços constante do processo de contratação, conforme Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

### **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA**

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual – MEI;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Estadual ou Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;

Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante a Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;

Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;

**Certificado de Regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia do domicílio ou sede da empresa do licitante;**

**Autorização para funcionamento expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.**

### **5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial

### **CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

Após a completa prestação do serviço/entrega dos produtos, a empresa encaminhará a pessoa responsável pela fiscalização, às notas fiscais correspondentes ao serviço prestado ou entrega dos produtos, para fim de atesto e consequente liquidação da despesa.

O pagamento será realizado após o ateste, pela fiscalização da Contratante, sendo pela Comissão de Recebimento, na Nota Fiscal.

O Contratado deverá emitir os documentos fiscais, em valores unitário e total, com os seguintes dados:

Dados do Contratante

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

CNPJ: 08.095.283/0001-04

Endereço: Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – Jucurutu/RN.

O pagamento será efetuado por meio de Pagamento Eletrônico emitida por processamento eletrônico, a crédito do Contratado, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento do serviço ou produtos, com base no Documento Auxiliar de Nota Fiscal devidamente conferida e atestada pela comissão responsável pelo recebimento.

As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas a empresa para as devidas correções e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pelo Contratante.

### **DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 7.2, deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

O reajuste será realizado por termo aditivo.

### **CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OU BENS COMUNS**

Os serviços ou produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

### **RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os Serviços/Produtos objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE:

Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar a entrega dos bens adquiridos, dentro das condições pactuadas;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na entrega dos bens adquiridos, fixando o **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** para sua substituição;

Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

Observar para que durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a execução dos Serviços/entrega dos produtos de acordo com o exigido neste TR;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

### **DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

Multa:  
 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;  
 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato  
 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.  
 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o regulamento municipal, se for o caso.

#### **DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### **MEDIDAS ACAUTELADORAS**

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **CONTROLE DA EXECUÇÃO**

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Jucurutu/RN, 26 de fevereiro de 2024.

**MIRELLE MEDEIROS ANTUNES**

Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**  
 Aldimaria Domingos da Silva  
 Código Identificador:299680AF

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN, DURANTE OS MESES DE MARÇO A NOVEMBRO (NOVE MESES)

A Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto da licitação: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM FORMATO DE CURSINHO PREPARATÓRIO AO ENEM (EXAME NACIONAL DO ENSINO MÉDIO) NA CIDADE LAGOA NOVA/RN, DURANTE OS MESES DE MARÇO A NOVEMBRO (NOVE MESES), SENDO NO MÍNIMO 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA, NO PERÍODO NOTURNO, 02 HORAS E 30 MINUTOS POR DIA (19H00MIN ÀS 21H30MIN), EXCETO EM FERIADOS E DECRETOS MUNICIPAIS, CONTANDO TAMBÉM COM UM “AULÃO” POR MÊS, SENDO MINISTRADO PRESENCIALMENTE, POR MEIO DE PROFESSORES DEVIDAMENTE HABILITADOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, abaixo descritos. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: [compras@lagoanova.rn.gov.br](mailto:compras@lagoanova.rn.gov.br). A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone (84) 3437-2232 Ramal 212

O prazo para manifestar interesse será de 03 (três) dias úteis.

Iniciando no dia 28/02/2023

Encerrando no dia 01/03/2024

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	RS Valor Unitário	RS Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços educacionais em formato de cursinho preparatório ao Enem (Exame Nacional do Ensino Médio), na cidade Lagoa Nova/RN, durante os meses de Março a Novembro (nove meses), sendo no mínimo 04 (quatro) vezes por semana, no período noturno, 02 horas e 30 minutos por dia (19h00min às 21h30min), exceto em feriados e decretos municipais, contando também com um “aulão” por mês, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sendo ministrado presencialmente, por meio de professores devidamente habilitados, compreendendo as seguintes disciplinas: Redação, Linguagens (Língua Portuguesa), Matemática, Biologia, Química, Física, História, Geografia, Filosofia e Sociologia, Inglês e Espanhol.	09	Mês		
<b>Valor total estimado</b>					

Atenciosamente

**HÉRCULES SAMUEL DE LIMA ARAÚJO**

Coordenador Técnico de Compras

**Publicado por:**  
Hercules Samuel de Lima Araujo  
**Código Identificador:**19DB1435

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1064/2023****LICITAÇÃO: 181/2023**

Ao vigésimo sétimo dia do mês de fevereiro de 2024, O município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 050/2023, RESOLVE registrar os preços propostos pela empresa **C J DE ARAUJO PESSOA, inscrita no CNPJ sob nº 29.303.584/0001-56**, estabelecida a Avenida Coronel Estevam, nº 3128, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN – CEP: 59.062-200, sendo representada pelo(a) Sr.(a). **CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**, inscrito(a) no CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR, GARANTINDO ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE E NUTRICIONALMENTE ADEQUADA AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE LAJES/RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 050/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (§ 4º, art. 18 do Decreto Nº 11.462, de 2023.)

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, conforme artigo 82, da Lei 14.133, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UND	VALOR UNIT.
1	AMIDO DE MILHO, 100% AMIDO DE MILHO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABORER PRÓPRIOS. NO ROTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	MILHENA	750	KG	R\$ 9,33
2	AIPIM DESCASCADO, PRODUTO NOVO, CONGELADO, LIMPO, SEM SUJIDADES E EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG, ÍNTEGROS, SEM RASGOS E RESISTENTES – QUE CONTENHAM DATA DA EMBALAGEM E VALIDADE – PRODUTO COM NO MÁXIMO 05 DIAS DE COLHEITA	NORDES-TINA	2.500	KG	R\$ 5,98
3	ARROZ BRANCO, POLIDO, TIPO 1, ARROZ AGULHINHA, CLASSE LONGO FINO, PRODUTO ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE. PACOTE DE 1 KG, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ROTULO CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE/LOTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REALENGO	4.500	KG	R\$ 5,95
4	AVEIA EM FLOCOS FINOS, FINOS, 100% NATURAL, EMBALAGEM DE PAPELÃO OU PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM ROTULO IDENTIFICANDO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO, VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, EMBALAGEM COM 500G.	YOKI	2.000	CX	R\$ 8,44
5	BEBIDA À BASE DE SOJA, SEM SABOR, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALAGEM LONGA VIDA, CONTENDO 1 LITRO.	ADES	500	PC	R\$ 9,99
6	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM, C/ 20 PCTS COM 365G, IDENTIFICAÇÃO NO FABRICANTE, INDICAÇÃO DE VALIDADE, ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO VIGENTE, MARCAS DE REFERÊNCIA: FORTALEZA OU SIMILAR.	ESTRELA	200	CX	R\$ 100,00
7	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, PÓ FINO, HOMOGENEO, COLORAÇÃO CASTANHO ESCURO, EMBALADO À VÁCUO, CONTER NA EMBALAGEM DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, OBEDECER A NORMA DE QUALIDADE RECOMENDÁVEL POR ABIC/ PQC, VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. PACOTE DE 500 GRAMAS. MARCA REFERÊNCIA: SANTA CLARA OU SIMILAR.	PILÃO	2.000	PC	R\$ 11,74
8	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO, COM OSSO E SEM PELE INSPECIONADA, EMBALAGEM COM 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	GUIBON	5.500	KG	R\$ 7,45
9	GRANOLA TRADICIONAL, GRÃOS E SEMENTES. ZERO DE GORDURA TRANS, EMBALAGEM DE 1 KG, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, MARCAS DE REFERÊNCIA: VITAO OU SIMILAR.	DA FAZENDA	700	PC	R\$ 9,99
10	IOGURTE, ZERO LACTOSE PARA INTOLERANTES A LACTOSE. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER INFORMAÇÕES SOBRE LACTOSE, NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, DATA DE VALIDADE, LOTE E NÚMERO DE REGISTRO DE INSPEÇÃO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 140 A 170G	ITAMBÉ	500	UND	R\$ 5,99
11	IOGURTE DE SOJA, LIVRE DE PRODUTOS A BASE DE LEITE, INDICADO PARA ALÉRGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA. SABORES: MORANGO, FRUTAS VERMELHAS OU PÊSSEGO. TER EMBALAGEM COM INFORMAÇÕES	BATAVO	500	CX	R\$ 6,60

	NUTRICIONAIS E LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. BANDEJA COM 4 UNIDADES				
12	LEITE DE VACA INTEGRAL, LEITE FLÚIDO, INTEGRAL, UHT, EMBALAGEM TIPO TETRA PACK, ALUMINIZADA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DATA DE ENVASE RECENTE, DATA DE VALIDADE E LOTE.	ELEGÊ	2.000	L	R\$ 9,00
13	MACARRÃO DE ARROZ MASSA ALIMENTÍCIA À BASE DE FARINHA DE ARROZ, FORMATO PARAFUSO OU PENA, EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	URBANO	500	PC	R\$ 7,90
14	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO OU PENA, MASSA ALIMENTÍCIA COM TRIGO INTEGRAL. EMBALAGEM 400 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES. MARCAS DE REFERÊNCIA: URBANO OU SIMILAR.	PARATI	500	PC	R\$ 5,30
15	MILHO PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.	REI DE OURO	1.000	PC	R\$ 2,89
16	MILHO PARA PIPOCA, TIPO 1, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 500 G. VALIDADE MÍNIMA 6 MESES	DONA CLARA	1.500	PC	R\$ 3,99
17	PAO, TIPO BISNAGUINHA, SEM LACTOSE E SEM OVOS, SABOR TRADICIONAL OU INTEGRAL. EMBALAGEM 300 G. VALIDADE MÍNIMA 4 SEMANA.	CENTER MASSAS	1.000	PC	R\$ 7,87
18	PÃO DE CACHORRO QUENTE, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVO, SAL, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, FERMENTO BIOLÓGICO, EMBALAGEM PRÓPRIA PARA O ALIMENTO, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. UNIDADE DE APROXIMADAMENTE 70G. VALIDADE MÍNIMA 1 SEMANA.	SÃO MIGUEL	1.500	PC	R\$ 4,99
19	PÃO DE FORMA FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	1.000	PC	R\$ 7,60
20	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO, FRESCO, EMBALADO, COM FATIAS COM PESO MÉDIO DE APROXIMADAMENTE 25G CADA.	SÃO MIGUEL	800	PC	R\$ 7,19
21	REQUEIJÃO, PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE E COM SABOR, COR E ODORES CARACTERÍSTICO. DE TEXTURA CREMOSA, SEM ADIÇÃO DE AMIDO, ELABORADO COM CREME DE LEITE PASTEURIZADO E/OU MANTEIGA, LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, CONCENTRADO PROTEICO DE LEITE, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE NO MÁXIMO 200 G QUE CONTENHAM ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRODUTO CONSERVADO SOB REFRIGERAÇÃO DURANTE A ENTREGA. PRODUTO SEM GLÚTEN.	BETANIA	1.000	UND	R\$ 6,99
22	TAPIOCA, GOMA DE MANDIOCA PARA PREPARO DE TAPIOCA, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS.	SANTO ANTONIO	1.500	PC	R\$ 5,50
23	TEMPERO CHIMICHURRI, EMBALAGEM 100 GRAMAS.	PRODUTOS POTIGUAR	1.000	PC	R\$ 9,93
24	OVO DE GALINHA, REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. EMBALAGEM INTACTA E LIMP. EMBALAGEM CONTENDO 1 DÚZIA. VALIDADE MÍNIMA 20 DIAS	EL SHADAY	1.000	CX	R\$ 6,99
25	VINAGRE DE ALCOOL, EMBALAGEM DE 750 ML. VALIDADE MÍNIMA 6 MESE	SADIO	3.500	UND	R\$ 5,15

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, conforme inciso II e § 2º do art. 18 do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Município de Lajes/RN.

Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

#### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares, bem como considerando o art. 4º e 9º § 2º da Lei 14.133/2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei 14.133/2021.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

#### NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado. Conforme §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços, conforme art. 30 do Decreto nº 11.462/2023.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes se houver.

**Município de Lajes/RN, 27 de fevereiro de 2024.**

**FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

**RAIMUNDO MANOEL DA SILVA**

Secretária Municipal de Educação

Contratante

C J De Araujo Pessoa

CNPJ/MF: 29.303.584/0001-56

**CARLA JEANE DE ARAÚJO PESSOA**

CPF nº 790.908.774-87 e RG nº 272672 - ITEP/RN

Contratada

**Publicado por:**  
Rudson Pereira da Silva  
**Código Identificador:9B0F48AF**

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1186/2024, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

**Decreto Nº. 1186/2024 Lucrécia/ RN, 27 de fevereiro de 2024.**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo: Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**ANEXO I****RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			97 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.000,00
Redução					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saude			
			414 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15021002	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.000,00

**MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO**

Prefeita Municipal

**Publicado por:**  
Kylson Kennedy Bandeira  
**Código Identificador:**6E8B907D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL - PROCESSO SELETIVO - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA/RN, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta no resultado final do Processo Seletivo Simplificado 002/2023, R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no EDITAL 002/2023 – SEDUC – PMMV- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CHAMADA IMEDIATA E/OU CADASTRO DE RESERVA POR CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES (AS) E PROFISSIONAIS VINCULADOS À EDUCAÇÃO no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial da FEMUERN no dia 29/01/2024. Edição 3210, tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de chamada imediato e/ou Reservas, relacionados em Anexo, para ocuparem os cargos de provimento Temporário (PROFESSOR de Educação Infantil e Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano e EJA), (ANEXO I) da Secretaria de Municipal da Educação, os quais deverão se dirigir ao setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira/RN, apresentando a documentação conforme ANEXO II, no prazo de 20 dias, a contar da data de publicação.

**ANEXO I****PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO - AMPLA CONCORRENCIA**

Candidato	CPF	Situação	Classificação
FRANCISCA LUCIENE FERNANDES	055.....42	APROVADA	1º
JACKSANDRA FABRIMARIA PAIVA PEREIRA LACERDA	079.....94	APROVADA	2º
MARIA CLEUSINERE DE PAULA SILVA	103.....77	APROVADA	3º
REGINEIDE FERNANDES DA SILVA	052.....89	APROVADA	4º
MARIA JANAINA MAIA SILVA LOPES	054.....96	APROVADA	5º
MARIA DE LOURDES DE JESUS	075.....07	APROVADA	6º

ALOMA DANIELA UMBELINO DA SILVA	098.....74	APROVADA	7º
MARLEIDE HIGINO DA SILVA	089.....54	APROVADA	8º
ANTONIA POLIANA CHAVES DE OLIVEIRA	075.....21	APROVADA	9º
SANDRA GERLANE SARMENTO GALDINO	009.....97	CLASSIFICADA 10º	
JOSEFA EDNEIDE DA SILVA	078.....30	CLASSIFICADA 11º	
ANDREZA OZANA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	088.....40	CLASSIFICADA 12º	
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Situação</b>	<b>Classificação</b>
JOÃO FILHO DE QUEIROS	087.....36	APROVADO	1º
<b>PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL DE - EJA</b>			
<b>Candidato</b>	<b>CPF</b>	<b>Situação</b>	<b>Classificação</b>
MARIA IVANUBIA LOPES DA COSTA	056.....88	APROVADA	1º
FRANCISCO ALVES DA COSTA NETO	099.....90	APROVADO	2º
ARTHUR LEANDRO DA COSTA	078.....48	APROVADO	3º
JOSEFA CLEIDIMAR DA SILVA	008.....27	APROVADA	4º
IANARA SHIBELE CAVALCANTE	107.....97	APROVADA	5º
DANIEL PINHEIRO DE QUEIROZ	012.....67	CLASSIFICADO 6º	
MARIA MARCIA DUARTE	078.....04	CLASSIFICADA 7º	
JOSE MARIO ARAUJO DO NASCIMENTO	107.....00	CLASSIFICADO 8º	
MARIA JOSE DE OLIVEIRA	078.....35	CLASSIFICADA 9º	

**ANEXO II**

Carteira de Identidade;

Carteira de Trabalho (na foto e no verso);

CPF

01 (uma) fotografia tamanho 3 X 4 recente;

Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;

Prova de inexistência de antecedentes criminais, dos últimos 5 anos, mediante certidões dos distribuidores da Justiça Federal e da Justiça Estadual do local de residência do candidato convocado; **10.6.10-** Comprovante de residência atual;

Declaração de inexistência de acúmulo de cargo conforme as disposições constitucionais;

Declaração que não estar em gozo de licença não remunerada, de qualquer vínculo, mantido pela administração pública de qualquer esfera;

Comprovante do número da conta bancária que especifique o banco e a agência;

Laudo médico atestando a capacidade de exercer a função pela qual vai ser contratado;

Diploma de curso na área pleiteada e histórico ou declaração de graduando e histórico (conforme o caso) para cargos de Ensino Superior; e certificado de conclusão ou declaração, ambos acompanhados de histórico, para cargos do Nível de Ensino Fundamental;

Título de especialização na área pleiteado, caso seja pré-requisito;

Não ser servidor da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou do Município, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

**Publicado por:**

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

**Código Identificador:**B6BB34EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 02/2022**

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020004/2022 – ADESÃO – 02/2022**

**PELO PRESENTE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01020004/2022**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**, Estado do Rio Grande do Norte, com sede na Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN, inscrito no CNPJ sob o N.º **08.145.153/0001-39**, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional o Senhor **DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**, brasileiro, capaz, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF nº 010.389.384-90, doravante denominado simplesmente **Contratante** e, de outro lado a empresa **T.C.A CARDOSO LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI CNPJ de nº 26.796.231.0001-47** localizada na Rua Izabel Inacio, nº215, Lagoa do Mato, cidade: Monte Alegre/RN, aqui representado pelo Sr. **TONY CESAR ANANIAS CARDOSO**, portador do CPF nº 073.958.824-90, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato de **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº003/2022**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo objetiva aditivo de quantidade do item 04 do contrato nº 01020004/2022 oriundo da Adesão Nº 02/2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
04	LOCAÇÃO DE VEÍCULO, COM MOTORISTA, TIPO POPULAR, COMBUSTÍVEL FLEX, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4 CILINDRADAS, COM CAPACIDADE PARA 5 PASSAGEIROS	MÊS	12

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>UNIDADE</b>	<b>02.001 – GABINETE DO PREFEITO</b>
<b>PROJETO</b>	2.003 – MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO
<b>FONTE</b>	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>
PROJETO	2.009 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA</b>
PROJETO	<b>2.018 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS</b>
FONTE	<b>15000000- RECURSOS VINCULADOS DE IMPOSTOS</b>
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
PROJETO	2.020 – MANUT. SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.022 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.027 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.030 – MANUTENÇÃO ENSINO INFANTIL - CRECHE
FONTE	15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.032 – Prog. Nac. Apoio ao Transp. Escolar/PNATE
FONTE	15530000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.088 – Prog. Estadual de Transp. Escolar/PETERN
FONTE	15710000-Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.038 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
PROJETO	2.042 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FONTE	15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
FONTE	17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	02.050 – MANUT. DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE	16000000-Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
FONTE	16210000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
UNIDADE	<b>08.01 – SEC.MUNIC.DE TRAB. HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>
PROJETO	2.054 – MANUT.DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRAB. HAB. ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
UNIDADE	<b>08.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SOCIAL</b>
PROJETO	2.067 – MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.068 – ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGDBF
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
PROJETO	2.070 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PASSAGEM - RN, 01 de fevereiro de 2024.

**DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR**

CPF:010.389.384-90

Prefeito Municipal

**TONY CESAR ANANIAS CARDOSO**

CPF: 073.958.824-90

T.C.A Cardoso Locações E Serviços EIRELI

CNPJ: 26.796.231/0001-47

Representante da Empresa

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

**Publicado por:**  
Breno Raniere Barreto de Lima  
**Código Identificador:**13F75F31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO ADULTO, COMPATÍVEL COM INTER5, TRAQUEIAS EM SILICONE, CONECTORES, DRENO DE ÁGUA E TUBO PROXIMAL	UND	3		
02	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA COMPATÍVEL COM INTER5	UND	3		
03	REGULADOR DE OXIGÊNIO FLUXÔMETRO, FEITO EM LATÃO CROMADO, 52MM DE DIÂMETRO, PRESSÃO MÁXIMA DE 180 PSI	UND	10		
04	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200ML	UND	10		
05	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UND	10		
06	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500ML	UND	10		
07	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 550ML	UND	10		

**Publicado por:**  
Elinaldo Ângelo da Silva  
**Código Identificador:**7487C125

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

**PESQUISA MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Pureza/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para os itens abaixo descritos. Quem se interessar poderá enviar a proposta para o E-mail: cotacoes.pureza@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA		
RAZÃO SOCIAL		
NOME FANTASIA		
CNPJ		
ENDEREÇO	Nº	BAIRRO:
CIDADE	UF:	CEP:
TELEFONE	PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:		

**COTAÇÃO DE PREÇO**

**OBJETO:** Aquisição de itens destinados à Secretaria Municipal de Saúde deste município.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS**

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	CIRCUITO PARA VENTILAÇÃO ADULTO, COMPATÍVEL COM INTER5, TRAQUEIAS EM SILICONE, CONECTORES, DRENO DE ÁGUA E TUBO PROXIMAL	UND	3		
02	JARRA PARA UMIDIFICAÇÃO AQUECIDA COMPATÍVEL COM INTER5	UND	3		
03	REGULADOR DE OXIGÊNIO FLUXÔMETRO, FEITO EM LATÃO CROMADO, 52MM DE DIÂMETRO, PRESSÃO MÁXIMA DE 180 PSI	UND	10		
04	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 200ML	UND	10		
05	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 400ML	UND	10		
06	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 500ML	UND	10		
07	GELO-X RÍGIDO REUTILIZÁVEL 550ML	UND	10		

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELOGABINETE DO PREFEITO  
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – 2ª REPACTUAÇÃO – DEMAIS  
CARGOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃOEXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DO CONTRATO Nº 012/2023 – 2ª REPACTUAÇÃO – DEMAIS  
CARGOS – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIACHUELO/RN.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE LIMPEZA PUBLICA DO ESTADO DO RN - COOPLIMPE,  
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 45.339.220/0001-82.

**Objeto:** Reequilíbrio econômico e financeiro para equiparação do Salário Mínimo vigente dos cargos de Motorista, Gari Nível I, Pedreiro, Operador de Motoniveladora e Tratotista, conforme Decreto Federal nº 11.864/2023, retroativo a 1º de janeiro de 2024, ao Contrato nº 012/2023, referente a Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN que possui como objeto a: Contratação de empresa especializada na execução continuada de serviços complementares de limpeza e serviços gerais, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Riachuelo e suas secretarias. Com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2024.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PERÍODO (MESES)	QUANT. PROFISSIONAIS POR MÊS	IND. DE ACRÉSC. CONF. DEC. 11.864/23 (6,97%) - 2024	Salário Líquido	Valor Prefeitura
01	Motorista Categoria "D"	MÊS	12	20	R\$ 2.005,69	R\$ 1.765,01	R\$ 2.917,27
03	GARI NÍVEL I	MÊS	12	4	R\$ 1.555,77	R\$ 1.369,08	R\$ 2.262,87
05	Pedreiro	MÊS	12	6	R\$ 1.738,26	R\$ 1.529,67	R\$ 2.528,30
08	Operador de Motoniveladora	MÊS	12	1	R\$ 2.005,69	R\$ 1.765,01	R\$ 2.917,27
10	Tratorista	MÊS	12	6	R\$ 1.444,10	R\$ 1.270,80	R\$ 2.100,44

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 01 - SEC. MUN. DO GABINETE CIVIL  
Proj/Ativ: 04.121.0002.2003.0000 - Manutenção DA SEC DO GABINETE CIVIL  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 02 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD  
Proj/Ativ: 04.122.0003.2007.0000 - MANUT.DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 03 - SEC.MUN.DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO  
Proj/Ativ: 04.123.0004.2018.0000 - Man.da Sec Mun de Finanças e Tributação  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 04 - SEC.MUN.DO TRAB.HAB.E ASSIST.SOCIAL. - SETHAS  
Proj/Ativ: 08.244.0005.2027.0000 - Man. da Sec.de Trab. Habit. e Assistência Social  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 05 – SEC.MUN.DE SAÚDE - SEMUS;  
Proj/Ativ: 10.301.0006.2045.0000 – Manut da Secretaria Municipal de Saúde;  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 07 - SEC. MUN. DE OBRAS E SERV.URBANOS - SEMOS  
Proj/Ativ: 15.452.0008.2081.0000 - MAN.DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 08 - SEC.MUN.DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAGMA  
Proj/Ativ: 20.605.0009.2096.0000 - Man. da Sec. Munic. de Agricultura  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

Órgão: 09 - SEC.MUN.DE TURISMO E DESENV.ECONOMICO-SEMTUR  
Proj/Ativ: 23.695.0010.2108.0000 - Man.da Sec.de Turismo e Desenvol. Economico  
Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
F.R: Orçamento Geral do Município

**DATA DO REEQUILÍBRIO:** 01/02/2024.

**LICITAÇÃO:** Adesão Parcial a Ata de Registro de Preços nº 039/2022, oriunda do Pregão Eletrônico nº 009/2022 e gerenciada pela Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN

**FUNDAMENTAÇÃO:** Inciso II alínea “d” do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

Pela Contratante,  
**JOÃO BASÍLIO NETO**  
(Prefeito Municipal).

**RAULISON FERREIRA DA SILVA.**  
Pela Contratada

**Publicado por:**  
Nailton Maciel Leite da Fonseca  
**Código Identificador:**BC251B11

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 — EDITAL 001/2024**

**EDITAL 01/2024 – SELETIVO DA EDUCAÇÃO**  
**SEGUNDA CHAMADA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2024 — EDITAL 01/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Legais, em conformidade com a análise realizada pela Comissão Nomeada para a realização do Processo Seletivo- 2024 e seus respectivos substitutos, nos termos do edital de abertura datado de 06/24 fevereiro de 2023, TORNA PÚBLICO o presente Edital de divulgação da 2ª chamada dos candidatos aprovados que ficaram no cadastro de reserva Inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2024 para Contratação por Prazo Determinado.

**SEGUNDA CHAMADA– PROCESSO SELETIVO 2024**

CÓD	CARGO	NOME DO CANDIDATO	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	ROSANE TEIXEIRA DE MOURA	***494.824.**	CR 14ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	CRISTIANE HONÓRIO DOS SANTOS	***253.054.**	CR 15ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	RENATA SILVA DE SOUZA	***375.524.**	CR 16ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA DE JESUS MARTINS BENTO	***999.164.**	CR 17ª	Convocado
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MARIA GERUSA DA SILVA INÁCIO	***897.474.**	CR 18ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	MIDILANI DILAIZE PASCOAL	***596.604.**	CR 19ª	Aguardando
E1	PROF. EDUC. INFANTIL	SAMARA SANTOS DA SILVA	***810.814.**	CR 20ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	LIZANA TOMAZ CONSTANTINO	***336.534.**	CR 20ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	SILVANA PEREIRA DE LIMA	***575.104.**	CR 21ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MÁRCIA FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	***845.424.**	CR 22ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	EWERTON DA SILVA TEIXEIRA	***052.024.**	CR 23ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ANA PATRÍCIA DOS SANTOS DE MIRANDA	***393.714.**	CR 24ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	GISELENE VICTOR DE FRANÇA	***760.514.**	CR 25ª	Convocado
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MACLAINE FERREIRA DE MELO	***632.724.**	CR 26ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	MARIA JÚLIA DE BRITO BEZERRA	***811.324.**	CR 27ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	AURICÉLIA OLIVEIRA DE BRITO	***375.574.**	CR 28ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA	***533.464.**	CR 29ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	NAIZIA DA SILVA DO NASCIMENTO	***874.844.**	CR 30ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	ARIANA FERREIRA DA COSTA	***493.794.**	CR 31ª	Aguardando
E2	PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I	WANESSA OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	***890.844.**	CR 32ª	Aguardando
E3	PROFESSOR(A) L. PORTUGUESA	GIOVANA SILVA DA CUNHA	***073.434.**	CR 3ª	Aguardando
E4	PROFESSOR(A) MATEMÁTICA	PAULO EDUARDO DA SILVA	***008.204.**	CR 3ª	Aguardando
E6	PROFESSOR(A) HISTÓRIA	JOBSON CLEYTON BEZERRA DO NASCIMENTO	***607.704.**	CR 4ª	Aguardando
E9	PROFESSOR(A) EDUC. FÍSICA	JÚLIO CESAR NUNES SALHA	***698.604.**	CR 6ª	Aguardando

- C. R. Cadastro de reserva.
- Os profissionais convocados deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação de Rio do Fogo/RN, no dia 27 de Fevereiro a partir das 8:30min, para serem encaminhados aos respectivos locais de trabalho.

Rio do Fogo/RN, 26 de Fevereiro de 2024

**Publicado por:**  
Elizandra Dos Santos Pereira  
**Código Identificador:**8D0FD764

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DECRETO 001/2024 - ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR**

**DECRETO Nº 1, DE 02 de janeiro de 2024**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.537,33, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.023.537,33 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 02 de janeiro de 2024

**HUDSON PEREIRA DE BRITO**

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>1.023.537,33</b>
<b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano</b>					<b>10.000,00</b>
	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
<b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>					<b>1.000,00</b>
	2026	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE LAZER			1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.000,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>182.837,33</b>
	1014	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			2.837,33
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17000000	0001	2.837,33
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			180.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	130.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>71.000,00</b>
	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			65.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	65.000,00
	2038	MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			6.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15500000	0001	6.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.000,00</b>
	2055	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DOS SERVICOS DE PROTECAO SOCIAL BASICA			25.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	25.000,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>733.700,00</b>
	1023	CONSTRUCAO DE UNIDADE BASICA DE SALDE UBS			71.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	70.000,00
	2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			586.500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	582.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	4.500,00
	2061	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			76.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	61.200,00
		3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	15.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>1.023.537,33</b>
<b>02.003 Secretaria Mun de Administração e Recursos Humano</b>					<b>10.000,00</b>
	2005	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
<b>02.008 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo</b>					<b>1.000,00</b>
	2025	MANUTENCAO DE QUADRA DE ESPORTES E LAZER			1.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	1.000,00
<b>02.011 Secretaria Mun de Obras Infraestrutura e Transport</b>					<b>182.837,33</b>
	1010	AQUISICAO DE VEICULO TIPO UTILITARIO			50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	50.000,00
	1014	PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			32.837,33
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	2.837,33
	1015	CONSTRUCAO DE ATERRO SANITARIO			30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.000,00
	1016	REVITALIZACAO CONSTRUCAO DE RUAS PRACAS E AVENIDAS			20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	2031	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			50.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
<b>02.013 Fundo Municipal de Educação</b>					<b>71.000,00</b>
	2034	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUN. DE EDUCACAO			30.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	25.000,00
	2037	MANUTENCAO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL			35.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	35.000,00
	2038	MANUTENCAO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO ENSINO FUNDAMENTAL			6.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	6.000,00
<b>02.014 Fundo Municipal de Assistência Social</b>					<b>25.000,00</b>
	2057	CONCESSAO E O FERTA DE BENEFICIO E VENTIAL. DE ASSISTENCIA SOCIAL			25.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	25.000,00
<b>02.015 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>733.700,00</b>
	1022	CONSTRUCAO DE ACADEMIA DA SAUDE			21.200,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	21.200,00
	1024	AQUISICAO DE VEICULO UTILITARIO PARA USUARIOS DO SUS			70.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000	0001	70.000,00
	2060	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			55.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	35.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	20.500,00
	2061	MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS EM SAUDE (Custeio) ATENCAO BASICA			55.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	40.000,00

	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	15.000,00
	<b>2067 MANUTENCAO DE ATIVIDADE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</b>			<b>532.000,00</b>
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	482.000,00
	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	25.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	25.000,00

**Publicado por:**  
Joao Maria Alves de Assuncao  
**Código Identificador:**DEB040ED

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Secretaria de Saúde, solicita de empresas interessadas e do ramo de MATERIAL ODONTOLÓGICO, O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS em caráter de **URGÊNCIA** de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (08) oito dias, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações (84)3476-0014.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL.UNT	VL.TOTAL
1	PLACA DE VIDRO 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	5	UNIDADE		RS -
2	PONTA PARA DESTARTARIZAÇÃO SUPRAGENGIVAL. ESPECIFICAÇÃO : UTILIZADO NO EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM APARELHO KONDENTECH. MARCA DE REFERÊNCIA: KONDENTECH OU SIMILAR	4	UNIDADE		RS -
3	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO – MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO : COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS -COR A1-4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
4	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR A2. MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS- COR A2- 4G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
5	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO COR A3,5 - 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
6	RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO- COR B2- 4G. ESPECIFICAÇÃO : MICROHÍBRIDA COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVACÃO: 20 SEGUNDOS. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
7	HEMOSTÁTICO 10ML - ESPECIFICAÇÃO : CONTÉM CLORETO DE ALUMÍNIO EM SUA COMPOSIÇÃO QUE AGE PRINCIPALMENTE COMO UM ADSTRINGENTE. MARCA DE REFERÊNCIA: TECNEW OU SIMILAR	2	UNIDADE		RS -
8	FIO RETRATOR 000. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR.	5	UNIDADE		RS -
9	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 15 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	5	UNIDADE		RS -
10	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	2	UNIDADE		RS -
11	PONTAS DIAMANTADAS 1012 HL. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
12	PONTAS DIAMANTADAS 1012- MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
13	PONTA DIAMANTADA 1014 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
14	PONTA DIAMANTADA 1014 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
15	PONTA DIAMANTADA 1016 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
16	PONTA DIAMANTADA 1016 HL - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
17	PONTA DIAMANTADA 1090 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
18	PONTA DIAMANTADA 1092 - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
19	PONTA DIAMANTADA 1033 CÔNICA INVERTIDA - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
20	PONTA DIAMANTADA 3118. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
21	PONTA DIAMANTADA 3118 FF - MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
22	PONTA DIAMANTADA 1035. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
23	PONTA DIAMANTADA 3195 FF. MARCA DE REFERÊNCIA: FAVA OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
24	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA A 0,12% DE 1 LITRO. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	5	Litro		RS -
25	CIMENTO PROVISÓRIO CONSTITUÍDO POR EUGENOL E TIMOL- DE FRACA SOLUBILIDADE - LÍQUIDO 20 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOL OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
26	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (10CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	15	UNIDADE		RS -
27	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (15CMX100MT) - REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR	15	UNIDADE		RS -
28	ROLOS DE GRAU CIRÚRGICOS (20CMX100MT). REFERÊNCIA: ESTERIL CARE OU SIMILAR.	15	UNIDADE		RS -
29	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO PERIAPICAL - EMB COM 150 UND. MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR	2	Caixa		RS -
30	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M. MARCA DE REFERÊNCIA: HILLO OU SIMILAR	5	UNIDADE		RS -
31	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 7MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	50	UNIDADE		RS -
32	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA EMBALAGEM COM 1 ROLO. 5MM. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	30	UNIDADE		RS -
33	FIXADORES EMBALAGEM COM 500ML - REVELAÇÃO MANUAL. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR.	10	UNIDADE		RS -
34	REVELADOR RADIOGRÁFICO. EMBALAGEM COM 475 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: KULZER OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
35	FLUOR GEL NEUTRO 250 ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	10	UNIDADE		RS -
36	FLUORNIZ EMB COM 10 ML + SOLVENTE COM 10 ML (ALCOOL ETÍLICO) MARCA DE REFERÊNCIA: SSWHITE OU SIMILAR	5	Caixa		RS -
37	FORMOCRESOL - EMB COM 10ML. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	5000	UNIDADE		RS -
38	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) EMB COM 10G MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	5000	UNIDADE		RS -
39	PACOTES DE SUGADORES DESCARTÁVEIS - EMB COM 40 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	100	Pacote		RS -
40	FIO DE SUTURA - SEDA PRETA TRANÇADA 4-0 C/AGULHA ½ CT 1,7 CM, CX C/ 24UNDS. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	20	Caixa		RS -
41	GORRO DESCARTÁVEIS COM 100 UNID - MARCA DE REFERÊNCIA: INOVA OU SIMILAR	10	Pacote		RS -
42	SISTEMA ADESIVO COM TAMPA FLIP-TOP - ESPECIFICAÇÃO : FOTOPOLIMERIZÁVEL, DE FRASCO ÚNICO, 5º GERAÇÃO. SOLVENTE À BASE DE ÁLCOOL E ÁGUA - ESPESSURA DE PELÍCULA EM TORNO DE 7?M E 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULADA - FRASCO COM 6G - MARCA DE REFERÊNCIA: 3M	20000	UNIDADE		RS -
43	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP 20% - MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	10000	UNIDADE		RS -
44	AGULHA GENGIVAL CURTA CARTUCHO COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	50	Caixa		RS -

45	ANESTÉSICO MEPIVACAINA SEM VASO 3% C/50 - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO COM 1,8ML CADA - MARCA DE REFERÊNCIA: DLA OU SIMILAR	20	Caixa	RS -
46	ARTICAINA COM VASO - ESPECIFICAÇÃO : EMBALAGEM COM 50 TUBETES DE CRISTAL COM 1,8ML CADA. ARTICAINA COM EPINEFRINA (TUBETE DE VIDRO), MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	10	Caixa	RS -
47	BICARBONATO DE SÓDIO CAIXA COM 15 SACHÊ DE 40G.EXTRA FINO - MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	5	Caixa	RS -
48	KIT DE CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR, AUTOPOLIMERIZÁVEL - ESPECIFICAÇÃO : CONTENDO O FRASCO DO PÓ (10G) E DO LÍQUIDO (8ML)-COR A2. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	200	UNIDADE	RS -
49	CLOREXIDINA A 2% TÓPICO MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	10	UNIDADE	RS -
50	ESPELHOS BUCAIS - EMB C/ 12 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	5	UNIDADE	RS -
51	ESCOVAS ADULTAS KIT - ESPECIFICAÇÃO:(ESCOVA+FIO DENTAL 50 METROS+CREME DENTAL 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	500	Kit	RS -
52	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL- INFANTIL- CAIXA COM 04 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: MAQUIRA OU SIMILAR	4	Caixa	RS -
53	KIT ESCOVAS INFANTIS UNISSEX. ESPECIFICAÇÃO: (ESCOVA + FIO DENTAL DE 50 METROS+ E CREME DENTAL DE 90 GRAMAS). MARCA DE REFERÊNCIA: MEDFIO OU SIMILAR	350	UNIDADE	RS -
54	KIT DE PONTAS DIAMANTADAS PARA ACABAMENTO. ESPECIFICAÇÃO: E POLIMENTO DE RESINA FINO E/OU ULTRAFINO. (KIT COM 6 UNIDADES CADA), MARCA DE REFERÊNCIA: MICRODONT OU SIMILAR.	4	Kit	RS -
55	MICROAPLICADORES FLEXÍVEIS, COM DOBRA EM DOIS PONTOS. ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO REGULAR - CAIXA COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: FGM OU SIMILAR	20	Caixa	RS -
56	PASTAS PROFILÁTICAS COM FLUÓR 90 GRAMAS. MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	5	UNIDADE	RS -
57	DETERGENTE ENZIMÁTICO (4 ENZIMAS), EMBALAGEM COM 5 LITROS. MARCA DE REFERÊNCIA: RIOQUIMICA OU SIMILAR	10	UNIDADE	RS -
58	FICHA PARA RAIOS X 2 FURROS. ESPECIFICAÇÃO: FICHA PARA RAIOS X ODONTOLÓGICO PRODUZIDA EM PAPEL NO PESO 240 MG. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. MARCA DE REFERÊNCIA: PREVEN OU SIMILAR	20	Caixa	RS -
59	LUVA NÃO CIRÚRGICA PP - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C / 50 PARES	10	Caixa	RS -
60	LUVA NÃO CIRÚRGICA M - ESPECIFICAÇÃO : * COR: CREME. * MATERIAL: BORRACHA NATURAL (LÁTEX). * PRESENÇA DE PÓ: PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. * SUPERFÍCIE: LISA. * AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. * REGISTRO ANVISA: 80105840002. CX C/ 50 PARES	10	Caixa	RS -
61	PONTA SHOFU CHAMA PARA ACABAMENTO	20	UNIDADE	RS -
62	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A1-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	20	UNIDADE	RS -
63	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A2-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	20	UNIDADE	RS -
64	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A3-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	20	UNIDADE	RS -
65	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR A3,5-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	10	UNIDADE	RS -
66	RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - FOTOPOLIMERIZÁVEL, RADIOPACO - MICROHÍBRIDA. ESPECIFICAÇÃO: COM PARTÍCULAS DE 0,6 MICROMETROS E CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA. TEMPO DE FOTOATIVAÇÃO: 40 SEGUNDOS -COR B2-04G. MARCA DE REFERÊNCIA: 3M OU SIMILAR	5	UNIDADE	RS -
67	TESOURAS CIRÚRGICAS CURVAS 13 CM. MARCA DE REFERÊNCIA: GOLGRAN OU SIMILAR.	10	UNIDADE	RS -
68	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT INFANTIL IP-01 PERIAPICAL - CAIXA COM 100	2	Caixa	RS -
69	FILME RADIOGRÁFICO BIODINAMICO - CAIXA COM 250 CM NOS TAMNHOS 00 EXTRA FINO. MARCA DE REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR	2	Caixa	RS -
70	FILME RADIOGRÁFICO INSIGHT ADULTO IP-01 PERIAPICAL - CAIXA COM 100	2	Caixa	RS -
71	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A (PÓ) EMB COM 13G E CATALIZADOR 11G - MARCA DE REFERÊNCIA: IODONTOSUL OU SIMILAR	10	UNIDADE	RS -
72	FIO DE SUTURA -SEDA PRETA TRANÇADA 3-0 TRANÇADO C/AGULHA ½ CT 1,7 CM, CX C/ 24UNDS. MARCA DE REFERÊNCIA: SSPLUS OU SIMILAR	15	Caixa	RS -
73	ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO, POTE COM 12 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: DFL OU SIMILAR	12	Pote	RS -
74	ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICAINA 4% C/ CAIXA EPINETRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	12	Caixa	RS -
75	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA FILEFRINA 2% COM VASO CONTRUTOR CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	50	Caixa	RS -
76	ANESTÉSICO INJETÁVEL CLORIDRATO DE CAIXA LIDOCAÍNA FILEFRINA 2% SEM VASO CONSTRUTOR CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	10	Caixa	RS -
77	ACIDO FOSFÓRICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE COM 3 UNID.	50	Pacote	RS -
78	BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL	5	UNIDADE	RS -
79	BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	10	UNIDADE	RS -
80	AGULHA GENGIVAL CURTA 30g 31mm - CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	15	Caixa	RS -
81	AGULHA GENGIVAL EXTRA CURTA 30g 16mm CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	30	Caixa	RS -
82	AGULHA GENGIVAL 27g LOGO 16mm CAIXA COM 100 UNIDADES - MARCA DE REFERÊNCIA: PROCARE OU SIMILAR.	5	Caixa	RS -
83	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO (PÓ) + EUGENOL (LÍQUIDO) CIMENTO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO POR POLÍMEROS, P/ RESTAURAÇÃO TEMPORÁRIAS E DE LONGA DURAÇÃO ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 40G DE PÓ E 15 ML DE EUGENOL	2	UNIDADE	RS -
84	CUNHA REFLEXIVA - TDV EMBALAGEM COM 20 UNIDADES TRANSPARENTE SORTIDA	10	EMBALAGEM	RS -
85	CUNHA ANATOMICA DE MADEIRA COLORIDA EMBALAGEM COM 100 UND	10	EMBALAGEM	RS -
86	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA BOCHECHO 0,12% C/ 1000ML	2	Litro	RS -
87	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA DERGERMANTE 2% SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100	5	Litro	RS -
88	DISCO SUFFITEX ?? 7/50 DISCUS, 05 YUUSU, 15 MÉDIOS, 15 FINOS, 15 SUPERFINO	3	FRASCO	RS -
89	ESCOVA DE ROBSON PACOTE COM 100 UNIDADES	2	Pacote	RS -
90	PAEL CARBONO CONTACTO PAPER - COMPATIVEL COM O DA ANGELUS	10	UNIDADE	RS -
91	PEDRA POMEIS EXTRAFINA	3	Pote	RS -
92	LUVA NÃO CIRÚRGICA PP - ESPECIFICAÇÃO: COR: CREME. MATERIAL BORRACHA NATURAL (LÁTEX). PRESENÇA DE PÓ BIOABSORVÍVEL ATÓXICO. SUPERFÍCIE LISA. AMBIDESTRA, IDEAL PARA DESTROS E CANHOTOS. REGISTRO ANVISA: 80105840002. CAIXA COM 50 PARES	10	Caixa	RS -
93	ADESIVO ADPER SINGLE BOND 2 - 3m NANOPRTICULADO. SIRINGA DE 6g	30	UNIDADE	RS -
94	ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATOXICO, CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIAMETRO.	100	PACOT	RS -
95	LÂMINAS DE BISTURI Nº 15C ESTÉRIL, AÇO CAIXA CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM	2	Caixa	RS -

	FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES				
96	LÂMINAS DE BISTURI Nº 24C ESTÉRIL, AÇO CAIXA CARBONO EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE COM INIBIDOR DE CORROSÃO LINCENCIADA DE ACORDO DO A ISSO 9002. REEMBALADA EM CAIXAS DE 100 UNIDADES	2	Caixa		RS -
97	MICRO APLICADOR DESCARTÁVEL 1,5MM TAM CAIXA FINO TUBO C/ 100 UNID	20	Caixa		RS -
98	SPRAY DE RESFRIAMENTO P TESTE DE VITALIDADE COM PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	2	UNIDADE		RS -
99	TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	2	UNIDADE		RS -
100	VERNIZ C FLUOR FRASCO COM 15 ML	5	Caixa		RS -
101	KITS DE ACABAMENTO GRAMA FINA E UTRAFINA RESINAS COMPOSTAS CAIXA COM 06 UNIDADE DE 10X120X0,05MM	2	Caixa		RS -
102	TIRAS DE POLIESTER CAIXA COM 50 UNIDADES DE 10X120X0,05MM	10	Caixa		RS -
103	VASELINA SOLIDA 1 BISNAGA COM 30G	5	UNIDADE		RS -
104	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÃO DE RESINA 4mm, CAIXA COM 150 UND	10	Caixa		RS -
105	TIRA DE LIXA DE AÇO 4mm – ALLPRIME CAIXA COM 12	10	Caixa		RS -
106	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TURBINAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	10	FRASCO		RS -
107	PASTA DE POLIMENTO DIAMOND PASTE ALLPLAN – EMBALAGEM COM 500G	10	UNIDADE		RS -
108	DESCOLADOR EM MOLT Nº9 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO NO MÍNIMO DE 8 mm E CERTIFICADO ISSO 9001 2000	2	UNIDADE		RS -
109	ESPATULA DE INSERÇÃO TITANIO	10	UNIDADE		RS -
110	ESPELHO PLANO PARA USO ODONTOLÓGICO FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL N 05 CAIXA COM 12	10	Caixa		RS -
111	FOICE PONTA MORSE N 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMETRO NO MÍNIMO DE 8 mm E CERTIFICADO ISSO 9001 2000	20	UNIDADE		RS -
112	EXPLORADOR DE PONTA RETA EM AÇO	10	UNIDADE		RS -
113	FORÇEPS ODONTOLÓGICO ADULTO N 69	6	UNIDADE		RS -
114	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VIDEA. MEDINDO 17 CM EM AÇO INOXIDÁVEL	10	UNIDADE		RS -
115	PINÇA CLÍNICA FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AAISI 304 OU 420 AUTOCLAVÁVEL	20	UNIDADE		RS -
116	PONTES DAPEN DE VIDRO	20	UNIDADE		RS -
117	ESPATULA DE TITANIO PARA RESINA	10	UNIDADE		RS -
118	AFASTADOR FARAFEUT ADULTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVEL TAMANHO 13X125mm	2	UNIDADE		RS -
119	PONTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO	10	UNIDADE		RS -
120	MADRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRAO	2	UNIDADE		RS -
121	CONTRA-ÂNGULO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS): COM LINHAS ARREDONDAS, AUTOCLAVÁVEL A ATE 135C, POR MAIS DE 1.000 CICLOS. FÁCIL ACOPLAMENTO SISTEMA INTRA GIRATÓRIO, TRAVAMENTO COM ANEL EM AÇO INOX. ROTAÇÃO MÁXIMA DE 20.000 RPM TRANSMISSÃO 1:1 PESO IDEAL PESO LÍQUO	2	UNIDADE		RS -
122	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLAVEL, 20X10X2 OU 1,5 cm	10	UNIDADE		RS -
123	ANESTÉSICO LOCAL COM VASOCONSTRITOR - ESPECIFICAÇÃO: CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM EPINEFRINA. ACONDICIONADOS EM TUBETES DE CRISTAL. MARCA DE REFERÊNCIA: SSWHITE OU SIMILAR 50 unid	50	Caixa		RS -
124	ANESTÉSICO INJETÁVEL IOCAI À BASE DE CAIXA MEPIVACAÍNA SEM VASO-CONSTRUTOR 50 unid	10	Caixa		RS -
				TOTAL	RS -

Santana do Seridó/RN, 27 de fevereiro de 2024

**SÉRGIO FERREIRA DE MACEDO**

Equipe De Apoio

**Publicado por:**  
Sérgio Ferreira de Macedo  
Código Identificador:C86FA62E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE COTAÇÃO**

**AVISO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, através do setor de pesquisa mercadológica, avisa a todos os interessados que no período de **28/02/2024 a 04/03/2024**, receberá proposta de preços para **Contratação de Empresa Especializada na Prestação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Serviço de instalação em Equipamentos (Condicionado de Ar), de modo Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN**, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas no Termo de referência. As especificações do objeto, itens e condições de entrega e pagamento estão descritas no Termo de Referência/Projeto Básico que está disponível no sítio da prefeitura municipal no endereço <https://pmsbt.rn.gov.br/>.

As propostas deverão ser enviadas até às 13h00min do último dia do prazo exclusivamente para o e-mail: [pmsbtlicitacao@gmail.com](mailto:pmsbtlicitacao@gmail.com).

Também, visando cumprir integralmente os requisitos previstos em Lei para a devida efetivação do provável contrato, faz-se necessário que sejam enviados os seguintes documentos:

- Contrato Social e Aditivos – ou outro documento equivalente;
- RG e CPF do(s) Sócio(s);
- Cartão do CNPJ;
- Inscrição Municipal e/ou Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão de Regularidade do FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais “Receita Federal”;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Falência & Concordata;
- Certidão Negativa Consolidada Inidoneidade;

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1.	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	12
2.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 12000 BTUS	SERVIÇO	40
3.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	30
4.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	4
5.	SERVICOS DE MANUTENÇÃO EM APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	28
6.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 9.000 BTUS	SERVIÇO	2
7.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 12.000 BTUS	SERVIÇO	2
8.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 18.000 BTUS	SERVIÇO	2
9.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 24.000 BTUS	SERVIÇO	2
10.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR- CONDICIONADOS DE 30.000 BTUS	SERVIÇO	2
11.	SERVICOS DE INSTALAÇÃO DE CORTINAS DE AR	SERVIÇO	2

Valor Por Item da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, Entrega e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - N° do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço.

São Bento do Trairi/RN, 27 de fevereiro de 2023.

**LEANDERSON CLEITON DA SILVA**

Setor de Pesquisa de Preços

**Publicado por:**

Marcelo Maciel Pereira Soares

**Código Identificador:**9CB5D773

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O Prefeito Municipal de São João do Sabugi - RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Arts. 36º e 37º, da Lei Nº 887, de 23 de maio de 2023.**

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica o Setor Contábil autorizado a alterar do Quadro de Detalhamento de Despesa a importância de R\$ 743.921,06 (SETECENTOS E QUARENTA E TRES MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E SEIS CENTAVOS), constante do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura da alteração de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto .

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		5.378,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>		
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>		
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores		316.520,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>		
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>		
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao		2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>		
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
3390300000 - Material de consumo		25.000,00
15690000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE		
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>		
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>		

3390310000 - Premiaco es culturais, artisticas, cientificas, desportivas e outras	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	31.146,86
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3370410000 - CONTRIBUICOES	49.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	2.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	3.270,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	25.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.432,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAUDE - EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	155.000,00
16040000 - Transferencias provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitarios de saude e dos agentes de combate as endemias	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.580,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.356,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.240,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	433,60
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	

<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	
3350410000 - Contribuicoes	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.104,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>743.921,06</b>

## Anexo II

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.378,39
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>04 - SECRETARIA MUN. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS</b>	
<b>04.122.0002.2008.2008 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. DE ADMINISTRACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	316.520,21
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA</b>	
<b>04.127.0003.2016.2016 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. SEC. DE PLANEJ. E FAZENDA</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO</b>	
<b>12.365.0006.2037.2037 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER</b>	
<b>13.392.0019.2110.2110 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. SEC. MUN. DE ESPORTES</b>	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	41.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.305.0009.2050.2050 - MANUT. DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2044.2044 - MANUTENÇÃO DA ATENCAO PRIMARIA A SAÚDE - APS</b>	
3390300000 - Material de consumo	13.270,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2054.2054 - MANUT. DO PROGRAMA DE AGENTES COMUN. DE SAUDE</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	54.432,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.760,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	

<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2053.2053 - GESTAO E MANUT. DAS ATIVIDADES SEC. MUN. DE SAUDE</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.580,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>	
<b>10.301.0009.2046.2046 - MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	21.146,86
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390140000 - Diarias - civil	433,60
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390300000 - Material de consumo	8.356,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0014.2066.2066 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa física	240,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.2162.2162 - GESTAO E MAN.D/INFRAESTRUTURA E SERVIÇO URBANOS</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190940000 - Indenizacoes e restituicoes trabalhistas	104,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO</b>	
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTAO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE</b>	
<b>08.243.0014.2067.2067 - MANUT. DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	6.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>19 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO - SEMUT</b>	
<b>04.129.0025.2161.2161 - EQUIPAMENTO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO</b>	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>743.921,06</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
**Código Identificador:**74710E86

**SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA**  
**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.**

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 903/2023, de 23 de novembro de 2023.**

**DECRETA:**

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 104.718,07 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 104.718,07 (CENTO E QUATRO MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SETE CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 02 de janeiro de 2024.

**ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Anexo I**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2163.2163 - MANUT. DAS ATIV. DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL – ASSECOM</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	40,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2152.2152 - ESTRUTURACAO DA REDE DE SERVICOS DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	17.050,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	
<b>08.244.0015.2075.2075 - AÇÕES DE SEGURANÇA ALIMENTAR</b>	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO</b>	
<b>15.452.0010.1027.1027 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E RECUPERACAO DE PRACAS E JARDINS</b>	
4490510000 - Obras e instalações	35.828,07
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>	
<b>13.392.0017.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO AOS ARTISTAS DA TERRA</b>	
3350410000 - Contribuições	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>16 - CONS. INTERM. MULTIF. DA REG. SERIDO - CIM SERIDO</b>	
<b>17.541.0016.2089.2089 - MANUTENÇÃO DO CONS. PUB. INTERMUNICIPAL MULTINALITARIO DA REGIAO DO SERIDO</b>	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PºBLICO (I)	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>TOTAL</b>	<b>104.718,07</b>

**Anexo II**

<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.2002.2002 - GESTAO E MANUT. DAS ATIV. DO GABINETE DO PREFEITO</b>	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>04.122.0001.1002.1002 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS</b>	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>03 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>	
<b>04.122.0023.2120.2120 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO E ESTRUTURAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
<b>06 - SEC. MUN. AGRIC., PECUÁRIA, PESCA E REC. HIDRICOS</b>	
<b>20.544.0004.1009.1009 - PROGRAMA DE MELHORIA DO ABASTECIMENTO DAGUA DA ZONA RURAL</b>	
4490510000 - Obras e instalações	35.828,07
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
<b>07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
<b>12.361.0006.2035.2035 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.050,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

<b>09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
<b>10.302.0018.2105.2105 - ATENDIMENTO A MÉDIA COMPLEXIDADE</b>		
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas		40,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
<b>10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>		
<b>08.334.0015.2081.2081 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE USUÁRIOS/USUÁRIAS</b>		
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores		1.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		
<b>13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO</b>		
<b>04.122.0017.2097.2097 - GESTÃO E MANUT. D/ATIV. D/SEC. MUN. CULT. E LAZER</b>		
3390300000 - Material de consumo		10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>		
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>		
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3190130000 - Obrigações patronais		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>		
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3390040000 - Contratação por tempo determinado		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA</b>		
<b>04.122.0028.2124.2124 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. D/SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DEFESA SOCIAL</b>		
3390140000 - Diárias - civil		1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos		
<b>TOTAL</b>		<b>104.718,07</b>

**Publicado por:**  
 Maria Das Vitorias Pereira  
 Código Identificador:861402C8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
 EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240150**

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024 CONTRATO 20240150**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000030/24**

**CONTRATO Nº.....: 20240150**

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012-2024**

**CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: J G VAREJINHO COMÉRCIO LTDA- ME CNPJ 16.606.276/0001-58 ENDEREÇO RUA RUI BARBOSA, 184, CENTRO, São Vicente-RN, CEP 59340-000**

**OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE BOMBONIERE EM GERAL E ARTIGOS PARA FESTAS**

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051514	BALA MASTIGÁVEL, SORTIDA: embalagem pesando em média 600g.	PACOTE	81,00	9,000	729,00
051515	BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G BALAS DE GOMA (JUJUBAS): sabor frutas sortidas. Embalagem pesando 420G, contendo 30 unidades.	CAIXA	80,00	14,500	1.160,00
051516	BOMBOM DE CHOCOLATE, tipo Serenata de amor ou similar r, embalagem pesando 825g.	PACOTE	80,00	46,000	3.680,00
051517	CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g. CARAMELO MEIO-A-MEIO: sabor leite e chocolate, embalagem pesando em média 700g	PACOTE	80,00	14,000	1.120,00
051518	CHOCOLATE LANCHE, tipo BIS ou similar. Embalagem pesando 126g, com 20 unidades.	CAIXA	80,00	6,500	520,00
051519	CHOCOLATE LARANJA, embalagem pesando em média 1 kg, contendo 125 unidades.	CAIXA	60,00	30,000	1.800,00
051520	BOMBOM SORTIDO, tipo garoto ou similar, embalagem pesando em média 250g.	CAIXA	80,00	11,500	920,00
051521	CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar CREME SABOR CHOCOLATE, LEITE E AVELÁ: tipo Nucita ou similar. Embalagem pesando em média 480g, com 48 unidades.	CAIXA	50,00	13,400	670,00
051522	GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades GOMA DE MASCAR (CHICLETE): Embalagem pesando, no mínimo, 350g, contendo 100 unidades.	PACOTE	75,00	8,000	600,00
051523	PASTILHA: sabor hortelã extra forte, embalagem com 6 80g, contendo 40 unidades.	CAIXA	80,00	21,450	1.716,00
051524	PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 u PASTILHAS DE CHOCOLATE CONFEITADAS, tipo disquete ou similar, embalagem com 36 unidades. Peso líquido (caixa): 396g.	CAIXA	80,00	18,000	1.440,00
051525	PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, pacote contendo 20 unidades de 10g ca PIPOCA SALGADA (crocante): sabor de milho, produto reconhecido no mercado, devendo ser embalado em pacote contendo 20 unidades de 10g cada.	PACOTE	80,00	6,750	540,00
051526	PIRULITO MASTIGÁVEL, sabor Iorgute. Embalagem com 56 0g, contendo 50 unidades.	CAIXA	80,00	13,400	1.072,00
051527	PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com PIRULITO SORTIDO, tipo Cara Pop ou similar, embalagem pesando em média 600g, com 50 unidades.	PACOTE	80,00	11,200	896,00
085189	PAÇOÇA ROLHA PAÇOÇA ROLHA: Ingredientes: Amendoim torrado e moído, açúcar e sal, não contém glúten alérgicos: contém amendoim Embalagem com 945g 63 unidades.	POTE	65,00	18,000	1.170,00
085190	PÉ DE MOLEQUE CROCANTE PÉ DE MOLEQUE CROCANTE: embalagem com 50 unidade de 16g cada.	POTE	70,00	19,700	1.379,00
085191	SALGADINHO FEST SALGADINHO FEST produto reconhecido no mercado, devendo ser contendo 20 unidades de 30g diversos sabor.	PACOTE	80,00	16,600	1.328,00
085192	BOLINHO TRELOSO BOLINHO TRELOSO chocolate 480g com 12 unidade de 40g cada	CAIXA	70,00	18,000	1.260,00
085195	SACO TRANSPARENTE incolor, 45x59cm cada SACO TRANSPARENTE incolor, pacote com 50 unidade, medidas: 45x59cm.	UNIDADE	50,00	60,000	3.000,00
<b>VALOR GLOBAL R\$</b>					<b>25.000,00</b>

**VALOR TOTAL.....: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.123610025.2.018 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** TÍTULO III - DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

**VIGÊNCIA.....:** 20 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 20 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** JARBAS FAGUNDES DE ARAUJO portador do CPF 060.XXX.XXX-00

**FISCAL DO CONTRATO:** CLENILDA MARIA DE ARAUJO MAT. 941

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**E5405COC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023 CONTRATO 20240127**

**EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023**

**CONTRATO 20240127**

**.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000115/23**

**CONTRATO Nº.....:** 20240127

**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003-2023

**CONTRATANTE.....:** MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO – SÃO VICENTE/RN

**CONTRATADA(O).....:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO 03418560458 CNPJ 40.828.892/0001-38 ENDEREÇO R JOSE EMIDIO DE ARAUJO, 295, QUIXABEIRA, São Vicente-RN, CEP 59340-000

**OBJETO.....:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA SERRALHERIA E SOLDAGEM.

**ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062384	SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DE MANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPI SERVIÇO DE SERRALHERIA PARA FABRICAÇÃO ATENDER AS DEMANDAS CONJUNTAS DO MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN PARA CONFECCÃO DE ESQUADRIAS DE FERRO EM GERAL.	HORA	50,00	180,000	9.000,00
063598	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO ELETRODO REVESTIDO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA E OS ELETRODOS PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	155,000	7.750,00
063599	SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE S SERVIÇOS DE SOLDA DO TIPO OXIACETILENO ? MAÇARICO (INCLUINDO O EQUIPAMENTOS DE SOLDA, OS ELETRODOS E GASES PARA EXECUÇÃO)	HORA	50,00	170,000	8.500,00
063600	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE FERRO FUNDIDO	HORA	25,00	225,000	5.625,00
063601	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN. E CORREL ATOS DE BRONZE SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE BRONZE	HORA	25,00	250,000	6.250,00
063602	SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MAN.E CORRELA TOS DE AÇO INOX SERVIÇOS DE TORNEARIA PARA FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS DE PEÇAS, COMPONENTES, CONEXÕES E CORRELATOS DE AÇO INOX	HORA	25,00	185,000	4.625,00
VALOR GLOBAL					RS 41.750,00

**VALOR TOTAL.....:** R\$ 41.750,00 (quarenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)

**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 740/2023 discriminado na seguinte dotação do Orçamento vigente: Exercício 2024 Atividade 0606.121220027.2.015 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultur e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações.

**VIGÊNCIA.....:** 02 de Fevereiro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

**DATA DA ASSINATURA.....:** 02 de Fevereiro de 2024

**ASSINAM:**

**PELA CONTRATANTE:** JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.XXX.XXX-06

**PELA CONTRATADA:** PAULO ROBERTO DANTAS DE ARAUJO portador do CPF 034.XXX.XXX-58

**FISCAL DO CONTRATO:** SARAH SALES MATOS MAT. 1080

**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

**Código Identificador:**3FDE9B31

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 023 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 300.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orcamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 300.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>300.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**936027DB

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 025 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 025/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15001001	R\$	200.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>						<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**BA7D117D

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETOS Nº 024 - 2024

### DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	12	Educação				
Subfunção	365	Educação Infantil				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	2044	Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Creche				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	50.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais			
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	319013	Obrigações Patronais	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 50.000,00
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 26 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**B498B959

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 026 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 026/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Urbano**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Econômico			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	608	Promoção da Produção Agropecuária			
Programa	0011	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	2078	Manutenção de Ações de Incentivo a Agricultura Familiar			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento			
Função	15	Urbanismo			
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana			
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano			
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 100.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>					<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**B8BC79E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DE CRETO Nº 027 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), a favor do **Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Assistência Integral a Saúde				
Ação	2111	Manutenção das Atividades do Centro de Especialidades em Saúde				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15001002	R\$	20.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	20.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A30C64A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 028 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 028/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

#### **02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	70.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**75D11EFC

### **SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 029 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Finanças**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.018	Secretaria Municipal de Finanças				
Função	04	Administração				
Subfunção	123	Administração Financeira				
Programa	0004	Controle Financeiro				
Ação	2097	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Finanças				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
**Código Identificador:**7B66A819

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 030 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, NO VALOR DE R\$ 105.000,00 (CENTO E CINCO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>105.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	105.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 24 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**E8006330

## SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL DECRETO Nº 031 - 2024

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.003	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2019	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Administração				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

## 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00

Total da Anulação (R\$)

10.000,00

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Moraes França  
Código Identificador:CF0F7B42

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**  
**DECRETO Nº 032 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO VALOR DE R\$ 270.000,00 (DUZENTOS E SETENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 270.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>270.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	1014	Aquisição de Veículos para Transporte Escolar do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 200.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>200.000,00</b>

**02 – PODER EXECUTIVO**

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
Função	12	Educação			
Subfunção	361	Ensino Fundamental			
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação			
Ação	2042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$ 70.000,00
<b>Valor do Crédito Suplementar (R\$)</b>					<b>70.000,00</b>
<b>Total das Anulações (R\$)</b>					<b>270.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 27 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**A2814EFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
DECRETO Nº 033 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 033/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a favor do Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRA DO MEL**

Unidade Orçamentária	04.001	Secretaria Municipal de Assistência Social de Serra do Mel				
Função	08	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2131	Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

**02 – Poder Executivo**

Unidade Orçamentária	02.010	Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Abastecimento e Saneamento				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0012	Manutenção e Desenvolvimento Urbano				
Ação	1063	Pavimentação de Logradouros Públicos no Município de Serra do Mel - Asfalto				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>10.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 23 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:**53886874

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL  
RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº 010 - 2024**

DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, NO VALOR DE R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1048/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Josivan Bibiano de Azevedo** – Prefeito Municipal de Serra do Mel, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 68, IV, da Lei Orgânica do Município de Serra do Mel e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43 da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**CONSIDERANDO** a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, caput e Parágrafo único, inciso III, da Lei Municipal nº 1048/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA - 2024, de 20 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3188, do dia 27 de dezembro de 2023.

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do município de Serra do Mel, no exercício corrente, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2048	Manutenção da Biblioteca Pública Municipal				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	18.000,00
<b>Total do Crédito Suplementar (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

### 02 – PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0014	Cultura				
Ação	2056	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.000,00
<b>Total da Anulação (R\$)</b>						<b>18.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, em 16 de fevereiro de 2024

**JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Alisson de Morais França  
**Código Identificador:2559B33E**

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 0001/2024

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1701001/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

### RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

12.689.295/0002-15 - FLOR E OLIVEIRA LTDA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DIESEL S- 500	VIBRA	11000.0	LT	6,51	6,19	68.090,00
2	DIESEL S10	VIBRA	6200.0	LT	6,63	6,29	38.998,00
3	GASOLINA COMUM	VIBRA	15600.0	LT	6,10	6,10	95.160,00

Total.....R\$ 202.248,00

Adjudicado para FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.689.295/0002-15, pelo melhor valor de R\$ 202.248,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), em 27/02/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:0218DF92

**GABINETE DO PREFEITO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 0001/2024**

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o(a) Sr(a). BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônico nº 0001/2024, referente ao Processo Administrativo nº 1701001/2024.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**

LICITANTE:	12.689.295/0002-15 - FLOR E OLIVEIRA LTDA
------------	---

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total
1	DIESEL S- 500	VIBRA	11000.0	LT	6,51	6,19	68.090,00
2	DIESEL S10	VIBRA	6200.0	LT	6,63	6,29	38.998,00
3	GASOLINA COMUM	VIBRA	15600.0	LT	6,10	6,10	95.160,00
Total.....R\$ 202.248,00							

Homologado para FLOR E OLIVEIRA LTDA inscrita no CNPJ/MF Nº 12.689.295/0002-15, pelo melhor valor de R\$ 202.248,00 (duzentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais), em 27/02/2024.

**BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ**

Ordenador(A) De Despesas

Publicado por:  
Raul Paulo Dos Santos Oliveira  
Código Identificador:6847F93F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESULTADO PRELIMINAR – EDITAL Nº 001/2024 - SELEÇÃO BOLSA**  
**ESTÁGIO 2024, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, BASEADO NA LEI Nº 456/2023.**

**ESTUDANTES GRADUAÇÃO**

Nº	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
1	CARLA DANYELY BRITO DA SILVA	CLASSIFICADO	ARTES
2	AUGUSTO JASCLEMAEL DE OLIVEIRA BARACHO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
3	RYAN ALVES DE VASCONCELOS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
4	ERIKA ESTEFANY SANTOS DE OLIVEIRA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
5	LORENA EVELYN FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
6	MILLENA MORAIS DE BRITO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
7	JULIANA HONORATO DE MACEDO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
8	MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE SOUZA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
9	LINDINÉS PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	LETRAS
10	MARIA EDUARDA BEATRYZ SOARES DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
11	MARIA DANYELLE DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
12	LUANA APARECIDA FELIX DA SILVA FERREIRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
13	JEISARELLY MARISE DE BRITO SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
14	MARIA RAIANE PEREIRA SOARES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
15	MARIA APARECIDA DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
16	MARIA SILVANIA MARTINS DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
17	MARIA APARECIDA DE FREITAS DA COSTA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
18	ANA BEATRIZ CASSIANO SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
19	JOSIVAN JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
20	FRANCISCA DAMIANA PEDRO DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
21	KAMILLY MARIA DA SILVA REIS	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
22	MARIA JARLUCE DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
23	LUAN EDUARDO FELIX DA SILVA	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
24	DAYANNE RUFINO LOURENÇO	CLASSIFICADO	TEC. ENFERMAGEM
26	MARIA CLARA BEZERRA SILVA	CLASSIFICADO	TERAPIA OCUPACIONAL AEE
27	GELMIREZ JOSE DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
28	DENISE KELLY FERNANDES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
29	PRISCILLA MARIA CAVALCANTE MEDEIROS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
30	LUANA VANESSA DE OLIVEIRA SOUZA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
31	JULIANE LAYANE SEVERO DA SILVA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
32	JANDIRA JAKELINE SILVA BRITO	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
33	ANNA ARYADNA MENEZES FONSECA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
34	TEREZINHA ALANE MARQUES BEZERRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA

35	JANAINA MARCIA ELOI DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
36	MIKARLA FELIX BATISTA PEREIRA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
37	JOÃO MARX SANTOS DE MORAES	CLASSIFICADO	MATEMÁTICA
38	MARINA LUIZA SANTOS DE MORAES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
39	GUILHERME ANTONIO DE MORAES	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
40	WANDRIELI PEREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
41	MARIA DAS GRAÇAS CAVALCANTE SILVA	CLASSIFICADO	ED. FÍSICA
42	CAIO FERNANDES DE MORAIS	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
43	MARIA DAS DORES FERREIRA DOS SANTOS	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
44	ELLEN PUELLA DE MEDEIROS OLIVEIRA	CLASSIFICADO	ENFERMAGEM
45	ANA PAULA DE SOUZA SILVA	CLASSIFICADO	PEDAGOGIA
46	BERNARDO VICENTE RODRIGUES TÉCIO	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	LETRAS
47	JANAISE VILIANE DE ARAUJO ALVES	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	PEDAGOGIA
48	ALYNI ARAUJO DA SILVA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	MATEMÁTICA
49	VALESKA LARITSA CRUZ SANTOS	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	TEC. ALIMENTOS
50	EMANUELLY DE MATOS DA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	ADMINISTRAÇÃO
51	WANDERSON GUSTAVO OLIVEIRA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	TÉC. SISTEMA INTERNET
52	VALTER PEREIRA DA SILVA	DESCLASSIFICADO – CURSO NÃO CONTEMPLADO	ADMINISTRAÇÃO

### ESTUDANTES PÓS-GRADUAÇÃO

Nº	NOME	SITUAÇÃO	CURSO
1	APARECIDA GUILIANA DA SILVA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
2	MARIA NELITA SANTOS NETA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	PEDAGOGIA SOCIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL
3	FRANCISCA ROSANA GONZAGA DA SILVA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	PSICOPEDAGOGIA E EDUCAÇÃO ESPECIAL
4	FRANCIELE GARCIA DA SILVA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
5	JOSIVÂNIA DANIEL DA SILVA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	EDUCAÇÃO INFANTIL, ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO.
6	ANA MARIA DE MELO SOARES	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
7	FÁBIA AMANDA OLIVEIRA DE SANTANA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente.	EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
8	CREUSA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO	PSICOPEDAGOGIA
9	MAYSA LUANA DA SILVA MEDEIROS	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO INFANTIL
10	MARIA IZABEL DOS SANTOS GALVÃO	CLASSIFICADO	PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL E CLÍNICA
11	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA	CLASSIFICADO	EDUCAÇÃO FÍSICA
12	DIÓGINA DA SILVA OLIVEIRA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente	AEE E SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS
13	EDNA LÚCIA DA SILVA	CLASSIFICADA	LETRAS E LÍNGUA ESPANHOLA
14	EDILANE CRISTINA SILVA NASCIMENTO	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente	DOCUMENTAÇÃO DE CURSO EM ANÁLISE
15	TELMA LUCIANA ALEXANDRE DA COSTA	CLASSIFICADO COM RESSALVA – Comparecer a SEMEC imediatamente	LETRAMENTO E ALFABETIZAÇÃO
16	JACIELLY RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADA	SEM DOCUMENTAÇÃO DE CURSO
17	ALENUSKA BRENDA BEZERRA COSTA	DESCLASSIFICADA	SEM DOCUMENTAÇÃO DE CURSO
18	ROSINEIDE RIBEIRO DA SILVA	DESCLASSIFICADO – Comparecer a SEMEC imediatamente.	EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA

Tenente Laurentino Cruz/RN, 26 de Fevereiro de 2024.

**MARIA VERÔNICA DE OLIVEIRA SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação e Cultura

**Publicado por:**  
Maria Veronica de Oliveira Souza  
**Código Identificador:CA047EF5**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**APOSTILAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023-SRP**

### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

À Ata de Registro de Preços nº 007/2024, Processo Administrativo nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA (48.741.157/0001-02), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade da alteração da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 007/2024, devido a recusa do fornecedor RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, em assinar a Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 065/2023, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ: 48.741.157/0001-02, AV MARCOS JOSE DE LEAO, SALA 201, 583, CENTRO, FELIZ/RS, CEP: 95.770-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

0001	BORRACHA BRANCA Nº 40 CX C/40 UND Marca: PREMIER	CAIXA	20	12,60	252,00
0003	CALCULADORA MEDIA Marca: XH	CAIXA	20	12,49	249,80
0007	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: DP	CAIXA	20	2,87	57,40
0008	ESTILETE AJUSTAVEL 18MM C/ TRAVA Marca: CUTTER	UND	30	1,79	53,70
0009	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPATULA Marca: YINS	UND	50	2,17	108,50
0011	PASTA COM TRILHO - PACOTE COM 10 UNIDADES Marca: POLIBRAS	PCT	60	19,59	1.175,40
0013	PERFURADOR 30 FLS Marca: YINS	UND	30	44,74	1.342,20
0015	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M Marca: FIX	UND	50	4,74	237,00
0020	PAPEL CONTATO Marca: ONDA	MT	10	2,99	29,90
0022	PILHA ALCALINA AA 1,5V Marca: ELUX	PAR	50	3,92	196,00
0024	GRAMPO 26/6 GALVANIZADO Marca: LAPISPEL	CAIXA	20	1,79	35,80
0025	PAPEL PESO 60 Marca: NOVA CADERNOS	UND	50	12,36	618,00
0026	ALMOFADA P/CARIMBO AZUL Marca: JAPAN STAMP	UND	30	4,64	139,20
0027	CALCULADORA GRANDE Marca: LINKSKY	UND	15	18,97	284,55
0032	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE Marca: YINS	UND	10	32,59	325,90
0034	QUADRO BRANCO ESCOLAR Marca: STALY	UND	10	114,99	1.149,90
0042	APAGADOR DE QUADRO BRANCO Marca: MASTER	UND	30	3,79	113,70
0043	PASTA AZ OFICIO LOMBO LARGO Marca: POLYCART	UND	100	13,42	1.342,00
0045	LAPISEIRA 0,7MM TECNICA - 0,7MM SHIMMERS CORPO PLÁSTICO, COM BORRACHA PARA APAGAR CORREÇÕES NA PARTE SUPERIOR, DESIGN ARROJADO, CORPO QUE PERMITE CONFORTO E PRECISÃO NA ESCRITA, RESISTENTE, PERMITE MAIS DE 100 MIL PRESSÕES DOBOTAÇÃO DE AVANÇO DO GRAFITE SEMQUEBRA-LO – IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC Marca: WIN	UND	5	1,69	8,45
0050	GRAMPEADOR DE PAREDE Marca: TOOLS	UND	10	31,94	319,40
0051	FITA ADESIVA DUREX 1,2X30MM Marca: FIX	PCT	20	0,97	19,40
0053	GRAMPO PASTA TRANSPARENTE 50MM TRILHO PLASTICO Marca: HELOFIX	PCT	30	12,49	374,70
0054	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO DESCRIÇÃO: MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, NA COR AZUL, PONTA MACIA ACRÍLICA DE 4,0 MM Marca: FUTURO	UND	10	1,84	18,40
0056	POST-IT 76X102MM BLOCO C/100FLS Marca: MASTER	BLC	30	3,12	93,60
0058	PAPEL CARBONO A4 PRETO/AZUL DUPLA FASE Marca: BAZZE	PCT	10	58,11	581,10
0059	COLA EM BASTÃO Marca: ONDA	UND	20	0,99	19,80
0063	ENVELOPE SACO AMARELO GRANDE PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	47,99	1.439,70
0064	ENVELOPE SACO AMARELO MEDIO PCT C/ 100 Marca: SCRITY	PCT	30	48,99	1.469,70
0065	MOLHADOR DE DEDOS 12G Marca: CARBIRNK	UND	20	2,70	54,00
0067	PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V Marca: ELUX	PAR	80	4,35	348,00
0069	LIGA ELASTICA 100G Marca: PREMIER	PCT	20	3,83	76,60
0070	PRANCHETA ACRILICA A4 Marca: STALY	UND	10	13,75	137,50
0074	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO COR AZUL Marca: FUTURO	UND	20	1,84	36,80
0082	PINCEL PARA QUADRO BRANCO-AZUL Marca: FUTURO	UND	25	1,84	46,00
0083	TINTA GUACHE CX C/6UND Marca: PIRA	CAIXA	50	3,18	159,00
0086	CARTOLINA GUACHE Marca: RST	PCT	100	1,67	167,00
0088	CARTOLINA AZUL 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0089	CARTOLINA AMARELA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0090	CARTOLINA ROSA 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0091	CARTOLINA VERDE 150G 50X66 CM Marca: FORM	UND	50	0,94	47,00
0092	MASSA DE MODELAR 180G Marca: MASSABEL	UND	300	3,82	1.146,00
0094	GIZ DE CERA C/12 CORES 95G Marca: PIRA	UND	150	3,96	594,00
TOTAL DO PROPONENTE					15.008,10

## CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

**TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**

C.N.P.J. nº 48.741.157/0001-02

Contratada

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

À Ata de Registro de Preços nº 008/2024, Processo Administrativo nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa SIS BEZERRA COMERCIO LTDA (08.045.328/0001-36), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade da alteração da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 008/2024, devido a recusa do fornecedor RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, em assinar a Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 065/2023, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, CNPJ: 08.045.328/0001-36, PRAÇA JOÃO DO VALE, 100, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN, CEP 59.680-000					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0002	CAIXA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO PCT C/10 UND Marca: POLIBRAS	PCT	120	56,30	6.756,00
0049	SACOLA DE PAPEL TAMANHO 25X21X10CM, CX C/ 200 UND Marca: DELO	CAIXA	10	135,00	1.350,00
TOTAL DO PROPONENTE					8.106,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

**SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**

C.N.P.J. nº 08.045.328/0001-36

Contratada

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO**

À Ata de Registro de Preços nº 003/2024, Processo Administrativo nº 065/2023 - Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, e a empresa H F DINIZ (28.121.546/0001-10), que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

O Município de Triunfo Potiguar, por intermédio do Prefeitura Municipal de Triunfo Potiguar, neste ato representado pela Prefeita, JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, tendo em vista a necessidade da alteração da referida Ata de Registro de Preços, conforme previsto na Cláusula Décima da Ata de Registro de Preços nº 003/2024, devido a recusa do fornecedor RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no C.N.P.J. nº 27.545.583/0001-92, em assinar a Ata de Registro de Preços Nº 006/2024, e as demais informações contidas no Processo Administrativo nº 065/2023, resolve apostilar a(o) Pregão Eletrônico nº PE 017/2023-SRP, mediante as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

H F DINIZ, CNPJ: 28.121.546/0001-10, R MANOEL SALVIANO, 274, CENTRO, GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN					
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0004	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - CX C/ 100 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	30	2,00	60,00
0005	CLIPS GALVANIZADOS 3/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0006	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - CX C/ 50 UNIDADES Marca: ECCOCLIPS	CAIXA	20	2,00	40,00
0010	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 Marca: BRW	UND	20	6,50	130,00
0012	PASTA PLASTICA COM ESLASTICO Marca: POLIBRAS	UND	120	2,70	324,00
0018	LIVRO DE PONTO Marca: TAMOIO	UND	30	14,50	435,00
0029	COLA BRANCA 90GR Marca: glinorte	UND	60	2,60	156,00
0030	PAPEL LAMINADO 49 X 59 CM Marca: CROMUS	UND	100	0,94	94,00
0031	PASTA CLASSIFICADORA COM FECHO PCT C/10 Marca: POLIBRAS	PCT	200	50,00	10.000,00
0072	CARTOLINA 150G 50X66CM PCT C/10 UNIDADES (DIV. CORES) Marca: BIGNARDI	PCT	500	9,00	4.500,00
0073	LAPIS DE COR C/ 12 CORES Marca: leo&leo	UND	200	2,30	460,00
0081	LAPIS COLORIDO DE CERA - CX C/ 12 LAPIS Marca: leo&leo	CAIXA	100	3,25	325,00
0093	GIZ BRANCO CX C/ 50 UND Marca: DELTA	CAIXA	10	3,40	34,00
TOTAL DO PROPONENTE					16.598,00

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas as demais exigências e condições constantes no processo, não expressamente alteradas por este Termo.

Triunfo Potiguar/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

C.N.P.J. nº 01.612.376/0001-10

Contratante

**H F DINIZ**

C.N.P.J. nº 28.121.546/0001-10

Contratada

**Publicado por:**  
Jonathas Pedro de Almeida Queiros  
**Código Identificador:**ACC8C54B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2024**

**RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de editais de licitação, contratos, dispensas, inexigibilidades e demais atos de interesse do Município em jornal diário regional de grande circulação.

#### DA ABERTURA DA SESSÃO

No dia **27 de fevereiro de 2024, às 16h00min**, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Upanema/RN, situado a Rua João Francisco, S/N - Centro, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe, que ao final subscrevem, para proferir a **Sessão de Dispensa de Licitação com análise de proposta e documentos de habilitação**, referente à Contratação Direta, fundamentada no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO.

Declarada aberta a sessão pelo Agente de Contratação, foi verificado a proposta de preço recebida no e-mail pmu\_licitacao@hotmail.com, sendo constatado o recebimento de único e-mail com proposta de preço e documentos de habilitação.

E-mail datado em 27.02.2024: DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95 com sede em MOSSORÓ/RN;

#### DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Após a confirmação dos dados no e-mail recebido tempestivamente, o Agente de Contratação e equipe, concluem que a empresa DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95, ficou habilitada por cumprir com todos os requisitos solicitados no Termo de Referência e Manual de Instrução;

#### DA ANALISE DA PROPOSTA

A empresa DE FATO COMUNICACAO LTDA, CNPJ: 24.104.330/0001-95, apresentou proposta de preço de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), sendo o preço ofertado, consagrando-se vencedora, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Und. Medida	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
	0015240 - CONTRATAÇÃO DE JORNAL DIÁRIO REGIONAL PARA PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO E DEMAIS ATOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.	Cm	750	R\$28,00	RS21.000,00
<b>TOTAL R\$</b>					RS21.000,00

#### ENCERRAMENTO

O agente de Contratação **declara** que nada mais havendo a ser tratado, encerra a sessão e lavrada a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes.

Upanema/RN, 27 de fevereiro de 2024.

**PEDRO HENRIQUE LIMA BEZERRA DE OLIVEIRA**

Agente de Contratação

**MARIO ANDREAZZA GONDIM DE FREITAS**

Equipe de Apoio

**HUDSON COSTA BEZERRA**

Equipe de Apoio

**Publicado por:**  
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira  
Código Identificador:048DE3A5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §§ 1º A 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021**

#### DADOS DO AVISO

Vila Flor/RN, em 23 de fevereiro de 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 20020001/2024

#### DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Até dia 29 de fevereiro de 2024, às 09h00min

#### REFERÊNCIA DE HORÁRIO

Horário de Brasília - DF

#### ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

[pmvflicitacoes2021@gmail.com](mailto:pmvflicitacoes2021@gmail.com)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, através da **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com sede na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, CEP 59.192-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.169.278/0001-07, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

**OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO E-MAIL INSTITUCIONAL, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.**

### **ANEXOS DESTE AVISO**

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo V - Declaração de reserva de cargos PcD, consoante art. 92, da Lei Federal nº 14.133/2021 Anexo VI - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo VII - Modelo de Carta-Contrato

### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**

#### **1. REGÊNCIA LEGAL**

As contratações através de dispensa de licitação no Prefeitura Municipal de Vila Flor são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

#### **2. OBJETO**

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme condições constantes neste Termo de Referência, Anexo I deste Aviso.

#### **3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando por escrito ao **SETOR DE LICITAÇÃO**, via e-mail: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas, que serão esclarecidas no próprio e-mail.

#### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

#### **5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA**

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

#### **6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO**

6.1 **PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de **03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de publicação do **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** na imprensa oficial.

6.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: **PMVFLICITACOES2021@GMAIL.COM**, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**.

#### **7. PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que a SEMOP se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.

c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

## **8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

### **8.1.1 Habilitação Jurídica**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

### **8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- g) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;

### **8.1.3 Qualificação Técnica**

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.
  - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
  - a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

### **8.1.4 Qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
  - a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU - Plenário - 1201/2020.

### **8.1.5 Documentação Complementar de Habilitação**

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas, conforme modelo ANEXO III;
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS
- d) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE
- e) Certidão de Regularidade perante ao CADIN do Prefeitura Municipal de Vila Flor
- f) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no **Anexo IV** deste Aviso).

## **9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

### **9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS**

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

### **9.2 HABILITAÇÃO**

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

## 10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá esta Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 A Secretaria Municipal da Prefeitura Municipal de Vila Flor poderá anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela CÂMARA MUNICIPAL.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet. Vila Flor/RN, em 23 de fevereiro de 2024.

**KEDSON JOSÉ DE LIMA**

Agente de Contratação

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

### SETOR DE LICITAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação faz-se necessária tendo em vista seguintes fatos:

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, objetivando o envolvimento da comunidade de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos jogos comunitários e demais eventos esportivos.

#### 3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

#### 4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- 1) Organização de eventos esportivos em geral;
- 2) Acesso da população ao esporte, melhorando consideravelmente a saúde física e mental;
- 3) Participação de toda comunidade nos eventos da Prefeitura Municipal, para uma maior igualdade social.

#### 5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer as seguintes exigências e especificações técnicas:

**5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:**

a) Deverá está de acordo com o Termo de Referência

b) Na descrição e especificações do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade.

**6. DOS PRAZOS:**

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura.

6.2 Os prazos de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, devidamente atuado em processo.

**7. DO PREÇO:**

7.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

Item	Descrição	Unidade	V. Unitário	V. Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTELÓLEI	20	364,42	7.268,56
02	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA VÓLEI DE PRAIA	20	364,41	7.288,20
03	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO ADULTO AMADOR E FEMININO (FUTSAL)	25	423,763	10.594,08
04	SERVIÇOS DE NARRAÇÃO ESPORTIVA	20	628,680	12.573,60
05	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO DA COMPETIÇÃO ESPORTES	20	323,438	6.468,76
06	SERVIÇOS DE APOIO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO	20	290,453	5.809,06
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 50.002,26</b>

7.2 O preço GLOBAL máximo que a contratante se dispões a pagar é **R\$ 50.002,26 (cinquenta mil, dois reais e vinte e seis centavos)** obtido através da média da pesquisa de mercado, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

7.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 - oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa desta contratação correrá pela dotação orçamentária vigente no exercício financeiro do ano de 2024.

**9. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido;

**10. FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

10.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal com planilha de composição de custos e respectivos comprovantes e a aprovação das mesmas pela área técnica. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico.

10.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

10.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

10.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

10.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal, através do Setor de Protocolo, acompanhada dos seguintes documentos.

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, contendo o período do Serviço e o número do Contrato;

b) Demonstrativo de faturamento demonstrando o quantitativo de serviço realizado;

c) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, municipal e com a Justiça do Trabalho (CNDT);

d) Certificado de regularidade vigente com o FGTS;

e) Cópia do Instrumento Contratual com sua Publicação e aditamentos, se houver.

## 11. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1 **Qualificação Técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por presas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

## 12. OBRIGAÇÕES

12.1 **DA CONTRATANTE** - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresse ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

12.2 **DA CONTRATADA** - A Contratada estará obrigado a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações dadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

## 13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 **SANÇÕES** - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 **Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública** pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

13.2 **PENALIDADES** - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) **Advertência** - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) **Multa** - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) **Suspensão** - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) **Declaração de inidoneidade** - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

- a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;
- b) retardar imotivadamente execução do serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura o serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução do serviços, realizados com atraso superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a prestar a garantia contratual, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou alteração no CADFOR ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Vila Flor.

14.2.5 As penalidades previstas neste artigo são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Gestão de Vila Flor, permitida a delegação para a sanção prevista na alínea "a" do subitem 20.2 deste edital para a Contratante.

14.2.6 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.7 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

## **14. DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

14.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

14.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

## **15. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO**

15.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

## **16. VEDAÇÕES**

Vedado qualquer execução que modifique as condições propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO COMISSÃO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024
DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL			
CNPJ		ENDEREÇO	
TELEFONE		E-MAIL	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL			
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL		TELEFONE DO REPRESENTANTE LEGAL	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	QTDE
			PREÇO (R\$)
			UNITÁRIO
			GLOVAL
01			
VALOR GLOBAL POR EXTENSO			
Declaramos que concordamos e atenderemos todas as exigências do Aviso e seus anexos.			
VALIDADE DA PROPOSTA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA	

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vila Flor, de de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PCD, CONSOANTE ART. 92, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - Pcd, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO V - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**REFERENTE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - SETOR DE LICITAÇÃO**

A empresa\_\_\_, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vila Flor, de \_\_\_\_\_ de

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - MODELO DE CARTA CONTRATO**

**CARTA CONTRATO Nº 0XX/20XX**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR** e a empresa .....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**, pessoa jurídica de direito público interno, órgão público, com sede nesta Cidade, na Rua José Calazans, 169, Centro, Vila Flor/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.169.278/0001-07, neste ato representado pelo Sra. Prefeita Municipal THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **Empresa .....**, CNPJ nº....., situado à ....., Cidade-Estado, telefone ....., e-mail , neste ato representada pelo Sr , brasileiro, casado, profissão, portador da Cédula de Identidade nº ..... - SSP-...., CPF nº ..... , residente na Rua ....., telefone ....., e-mail: ....., doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, autorizado pelo despacho constante no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

20020001/2024, mediante parecer jurídico, que se regerá pela Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante independentemente de transcrição, os documentos:

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e seus anexos.
- b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**ÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA (DIVERSAS MODALIDADES E EQUIPE DE APOIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER , conforme condições constantes neste Termo de Referência do Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 - COMISSÃO DE LICITAÇÃO e proposta da CONTRATADA que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.**

**Parágrafo único.** A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

§2º GARANTIA: O prazo de garantia será de ..... (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§3º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O valor global deste contrato é de **R\$** ..... (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:

Gestão

Unidade Orçamentária

Subação

Fonte Recurso:

Elemento de despesa:

#### CLÁUSULA QUINTA - ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Vila Flor, Estado do Rio Grande do Norte, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

Vila Flor-RN, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Publicado por:**  
Grinaldo Joaquim de Souza  
Código Identificador:F6A5A1EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS  
LEI Nº 829/2024.**

V

Dispõe sobre o reajuste dos professores adequando ao piso salarial nacional e dá outras providências.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA- ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Ficam atualizados os valores das tabelas de vencimentos, constantes do Anexo I, da Lei Municipal nº525/2014, de 12 de novembro de 2014, conforme a planilha em anexos.

**Art. 2º.** – Para cumprimento da presente Lei as tabelas e valores passam, a partir da competência de fevereiro/2024, a obedecer ao quadro anexo à presente Lei, devendo os órgãos competentes procederem as anotações decorrentes das modificações estabelecidas.

**Art. 3º** - As despesas oriundas da presente lei correrão por meio das rubricas orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário quando de sua efetivação.

Prefeitura Municipal de Baraúna-RN, 27 de fevereiro de 2024.

**MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**

Prefeita Municipal

**ANEXO I**

Magistério												
Reajuste 2024												
6%	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
PNM	R\$ 2.361,83	R\$ 2.502,80	R\$ 2.653,75	R\$ 2.812,96	R\$ 2.981,74	R\$ 3.160,64	R\$ 3.350,29	R\$ 3.551,31	R\$ 3.764,39	R\$ 3.990,22	R\$ 4.229,67	R\$ 4.483,44
PNM 1	R\$ 3.306,56	R\$ 3.504,96	R\$ 3.715,26	R\$ 3.938,18	R\$ 4.174,47	R\$ 4.424,94	R\$ 4.690,44	R\$ 4.971,86	R\$ 5.270,19	R\$ 5.586,41	R\$ 5.921,57	R\$ 6.276,87
PNM 2	R\$ 3.835,61	R\$ 4.065,75	R\$ 4.309,68	R\$ 4.568,28	R\$ 4.842,37	R\$ 5.132,90	R\$ 5.440,87	R\$ 5.767,32	R\$ 6.113,38	R\$ 6.480,19	R\$ 6.869,00	R\$ 7.281,12
PNM 3	R\$ 4.372,61	R\$ 4.634,95	R\$ 4.913,05	R\$ 5.207,83	R\$ 5.520,31	R\$ 5.851,51	R\$ 6.202,60	R\$ 6.574,76	R\$ 6.969,26	R\$ 7.387,39	R\$ 7.830,68	R\$ 8.300,49
PNM 4	R\$ 6.558,22	R\$ 6.952,43	R\$ 7.369,59	R\$ 7.811,75	R\$ 8.280,44	R\$ 8.777,27	R\$ 9.303,91	R\$ 9.862,13	R\$ 10.453,87	R\$ 11.080,28	R\$ 11.745,96	R\$ 12.450,72

**Publicado por:**

Maria Camila Carvalho de Oliveira

**Código Identificador:795ADE7D**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO  
DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2024**

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -  
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 18,  
DE 27 de fevereiro de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 60.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.  
**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);  
**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;  
**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,  
**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de fevereiro de 2024

791.638.744-15  
**ANTÔNIO ALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	60.000,00
<b>Anexo II (Redução)</b>					<b>60.000,00</b>
<b>09.001 Fundo Municipal de Saúde</b>					<b>60.000,00</b>
	<b>2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada</b>				<b>60.000,00</b>
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	60.000,00

**Publicado por:**  
 Antonio Alves da Silva  
**Código Identificador:**41869335

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LISTA DE CREDORES POR ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE ATÉ JANEIRO**

Listagem Classificatória Credores							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
- Data Atesto: 01/01/2024 a 31/01/2024 - Pagos - Vincendos - Vencidos							Exercício: 2024							
Lista Classificatória Credor: 1.249-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16600000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
2 - FRANCISCO EDIPO MOREIRA LIMA 10441534660	1212006/2023	14-001	1211415/2023	24/2024	1/2024	2.950,00	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024		0,00	
						<b>2.950,00</b>							<b>0,00</b>	
( *) Processo diligenciado pela CCI														
Lista Classificatória Credor: 1.250-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)														
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas					Valor Pagto		
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento		
6 - F DE ASSIS N DA CUNHA LTDA	1228004/2023	08-001	1116039/2023	5/2024	1/2024	65.490,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	65.490,00	
7 - AB EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS E LOCACOES LTDA	1228005/2023	08-001	1211310/2023	7/2024	2/2024	35.000,00	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	35.000,00	
8 - NOGUEIRA & LIMAADVOGADOS	102009/2023	03-001	201157/2023	56/2024	5/2024	6.000,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	6.000,00	

9 - OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	310001/2023	06-001	309028/2023	58/2024	6/2024	241.827,67	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	241.827,67
						<b>348.317,67</b>							<b>348.317,67</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.252-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde -) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
5 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	103001/2024	13-001	828263/2023	9/2024	1/2024	2.632,10	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.632,10
6 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	104001/2024	13-001	626091/2023	4/2024	2/2024	29.692,71	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	29.692,71
7 - M. B. COM. E DERIVADOS DE PRETOLEO EIRELI	116001/2024	13-001	928578/2022	23/2024	3/2024	1.659,23	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.659,23
8 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	13-001	109003/2023	28/2024	5/2024	60.256,06	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	60.256,06
9 - Y T C MONTEIRO LTDA	103002/2024	13-001	612059/2023	52/2024	8/2024	9.661,16	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.661,16
10 - Y T C MONTEIRO LTDA	103003/2024	13-001	612059/2023	53/2024	9/2024	12.610,26	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.610,26
11 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103004/2024	13-001	626091/2023	50/2024	11/2024	17.014,86	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	17.014,86
12 - WS COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP	122001/2024	13-001	321001/2023	55/2024	7/2024	9.260,87	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	9.260,87
13 - AQUAS CLUB	123001/2024	13-001	725165/2023	64/2024	13/2024	2.655,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.655,00
14 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123003/2024	13-001	320007/2023	70/2024	15/2024	6.589,78	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.589,78
15 - DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	124005/2024	13-001	731122/2023	76/2024	16/2024	28.846,00	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	28.846,00
16 - RDF-DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	103005/2024	13-001	731122/2023	82/2024	19/2024	13.486,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	31/01/2024	13.486,00
17 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130003/2024	13-001	725165/2023	125/2024	26/2024	4.738,80	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	4.738,80
						<b>199.102,83</b>							<b>199.102,83</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
<b>Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	03-001	823240/2023	10/2024	1/2024	360,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	360,00
4 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	06-001	823240/2023	11/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
5 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	05-001	705166/2023	1/2024	1/2024	605,97	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	605,97
6 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	07-001	823240/2023	12/2024	1/2024	264,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	264,00
7 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102002/2024	05-001	705166/2023	2/2024	2/2024	492,38	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	492,38
8 - FELIPE GUERRA CARTORIO UNICO OFICIO NOTAS	102001/2024	03-001	705166/2023	3/2024	2/2024	39,78	04/01/2024	04/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	39,78
9 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	05-001	823240/2023	14/2024	3/2024	3.012,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.012,00
10 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	06-001	818244/2023	16/2024	3/2024	207,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	207,97
11 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	03-001	818244/2023	17/2024	3/2024	415,97	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,97
12 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	05-001	818244/2023	19/2024	4/2024	3.882,04	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	3.882,04
13 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	07-001	818244/2023	22/2024	4/2024	138,64	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	138,64
14 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	07-001	109003/2023	30/2024	2/2024	1.304,55	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	1.304,55
15 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115002/2024	07-001	317003/2023	31/2024	3/2024	11.427,91	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	11.427,91
16 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	02-001	109003/2023	33/2024	1/2024	4.987,65	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	4.987,65
17 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	06-001	109003/2023	29/2024	4/2024	32.282,51	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	32.282,51
18 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108001/2024	06-001	621003/2022	36/2024	7/2024	26.755,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	26.755,00
19 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	03-001	417001/2023	45/2024	6/2024	2.238,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.238,80
20 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109001/2024	06-001	223165/2023	41/2024	8/2024	3.406,79	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	3.406,79
21 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108002/2024	06-001	223165/2023	39/2024	9/2024	12.971,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	12.971,00
<b>Lista Classificatória Credor: 1.254-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito -) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)</b>													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
22 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	108003/2024	06-001	223165/2023	38/2024	10/2024	8.175,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	8.175,00
23 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	123001/2024	07-001	223165/2023	60/2024	5/2024	7.201,27	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	7.201,27
24 - AQUAS CLUB	123001/2024	06-001	725165/2023	63/2024	13/2024	2.832,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.832,00
	116001/2024	03-001	108003/2024	67/2024	7/2024	1.995,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	07/02/2024	1.995,00
25 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	05-001	828263/2023	73/2024	11/2024	521,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	521,20
26 - JOSE REIS DE OLIVEIRA	124001/2024	05-001	301102/2023	74/2024	12/2024	6.152,21	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	6.152,21
27 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	05-001	320007/2023	68/2024	13/2024	5.014,60	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.014,60
28 - LUIZ FRANCISCO DE CARVALHO	124002/2024	05-001	301102/2023	75/2024	14/2024	5.154,40	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	5.154,40
29 - Top Down Consultoria Ltda	102004/2024	03-001	123058/2024	88/2024	8/2024	3.250,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.250,00
30 - R J ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA	102005/2024	03-001	123059/2024	91/2024	10/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	3.500,00
31 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	03-001	828263/2023	97/2024	11/2024	91,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	91,00
32 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	06-001	828263/2023	95/2024	16/2024	129,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	129,00
33 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	03-001	828263/2023	94/2024	12/2024	430,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	430,00
34 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	124004/2024	05-001	828263/2023	85/2024	16/2024	516,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	516,00
35 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	124007/2024	05-001	828263/2023	84/2024	21/2024	755,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	755,00

36 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	06-001	303016/2023	105/2024	19/2024	550,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	550,00
37 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102006/2024	03-001	123085/2024	108/2024	14/2024	900,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	900,00
38 - KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME	102001/2024	16-001	123086/2024	108/2024	1/2024	2.100,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	2.100,00
39 - JACKSON JOCELIO DE MORAES	102003/2024	07-001	123096/2024	116/2024	7/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
40 - MATEUS DUARTE	102002/2024	08-001	123098/2024	118/2024	6/2024	300,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	300,00
						<b>155.223,64</b>							<b>155.223,64</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.255-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229002/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	8/2024	20.000,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	20.000,00
						<b>20.000,00</b>							<b>20.000,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.257-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação de baixo valor) - (Vinculado) - (17040000-Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
2 - ROGERIO APARECIDO GONCALVES - ME	109001/2023	03-001	131087/2023	34/2024	4/2024	400,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	26/01/2024	25/01/2024	400,00
						<b>400,00</b>							<b>400,00</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.259-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	13-001	823240/2023	13/2024	4/2024	1.674,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.674,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104003/2024	13-001	818244/2023	20/2024	6/2024	2.287,63	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	2.287,63
3 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	13-001	417001/2023	47/2024	10/2024	2.389,40	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.389,40
4 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	13-001	303016/2023	106/2024	21/2024	1.377,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	31/01/2024	1.377,00
						<b>7.728,03</b>							<b>7.728,03</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.260-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Ordinário) - (15000000-Recursos não Vinculados de Impostos)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	14-001	823240/2023	15/2024	2/2024	510,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	510,00
2 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104002/2024	14-001	818244/2023	18/2024	4/2024	1.663,87	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	1.663,87
3 - GEORGIA KARLA DE MEDEIROS DIAS	104001/2024	18-001	818244/2023	21/2024	1/2024	415,93	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	415,93
4 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	14-001	109003/2023	27/2024	3/2024	3.371,92	17/01/2024	17/01/2024	18/01/2024	18/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	3.371,92
5 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	14-001	417001/2023	49/2024	5/2024	1.094,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	1.094,25
6 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	14-001	828263/2023	71/2024	6/2024	402,12	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	402,12
7 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123001/2024	18-001	320007/2023	69/2024	2/2024	2.901,11	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.901,11
8 - H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS	122001/2024	14-001	828263/2023	92/2024	9/2024	1.084,08	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	1.084,08
9 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	123003/2024	14-001	828263/2023	93/2024	10/2024	422,70	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	422,70
10 - FR COMERCIO E SERVICOS LTDA	117001/2024	14-001	828263/2023	96/2024	11/2024	413,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	413,00
11 - EVERTON HERNANDES TAVARES SOUZA	102015/2024	14-001	125046/2024	122/2024	15/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
						<b>12.878,98</b>							<b>12.878,98</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.261-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17050000-Transferência dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	06-001	109003/2023	25/2024	2/2024	6.200,00	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	6.200,00
2 - POSTO CARIPINA COMBUSTIVEIS LTDA	112001/2024	05-001	109003/2023	26/2024	5/2024	9.303,55	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	9.303,55
						<b>15.503,55</b>							<b>15.503,55</b>

(\*) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ELETRO AIRES LTDA	103001/2024	06-001	621003/2022	8/2024	5/2024	27.297,00	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	04/01/2024	03/02/2024	18/01/2024	27.297,00
2 - AUTO POSTO AMORIM LTDA	115001/2024	05-001	109003/2023	32/2024	6/2024	13.994,40	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	17/01/2024	16/02/2024	18/01/2024	13.994,40
3 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	119001/2024	10-001	104016/2024	33/2024	1/2024	104.500,00	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	19/01/2024	18/02/2024	19/01/2024	104.500,00
4 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	08-001	417001/2023	46/2024	3/2024	6.598,00	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.598,00
5 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109002/2024	05-001	223165/2023	44/2024	8/2024	9.169,08	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.169,08
6 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109003/2024	05-001	223165/2023	43/2024	9/2024	9.405,61	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	9.405,61
7 - JODIESEL COMERCIO & IMPORTAÇÃO DE MAQUINAS EIRELI	109004/2024	05-001	223165/2023	42/2024	10/2024	6.131,25	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	6.131,25

8 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109002/2024	06-001	1106167/2023	37/2024	11/2024	25.623,00	22/01/2024	22/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	25.623,00
9 - E & A COMERCIO E CONSTRUÇÃO LTDA ME	108004/2024	06-001	1122074/2022	57/2024	14/2024	27.825,00	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	22/02/2024	25/01/2024	27.825,00
10 - J L TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	109003/2024	06-001	1106167/2023	61/2024	12/2024	11.500,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	11.500,00
11 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	124001/2024	10-001	108002/2024	62/2024	2/2024	37.600,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	37.600,00
12 - AQUAS CLUB	123001/2024	08-001	725165/2023	65/2024	4/2024	2.006,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	2.006,00
13 - Z BARBOSA DE MENEZES NETO LTDA	123002/2024	06-001	1020001/202	66/2024	15/2024	10.738,00	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	24/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	10.738,00
14 - COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO DO ESTADO DO RN	124003/2024	05-001	831021/2023	79/2024	15/2024	13.166,40	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	25/01/2024	13.166,40
15 - SCHIMBERGUI COX ADVOGADOS ASSOCIADOS	126001/2024	10-001	123057/2024	86/2024	3/2024	364.100,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	364.100,00
16 - JC LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	129001/2024	03-001	320001/2023	90/2024	9/2024	11.876,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	11.876,00
17 - E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI	126001/2024	07-001	510223/2022	87/2024	6/2024	2.240,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	2.240,00
18 - R D TRANSPORTES LTDA - ME	123003/2024	05-001	123060/2024	89/2024	17/2024	3.500,00	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	3.500,00
19 - SILVA RIBEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	124005/2024	05-001	828263/2023	83/2024	18/2024	4.078,30	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	4.078,30

**Lista Classificatória Credor: 1.262-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
20 - SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA	124006/2024	05-001	828263/2023	103/2024	19/2024	12.990,66	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	29/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	12.990,66
21 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	05-001	901417/2022	102/2024	20/2024	25.908,31	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	25.908,31
22 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	06-001	901417/2022	99/2024	17/2024	39.416,76	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	39.416,76
23 - A P DE SOUSA LTDA	129002/2024	03-001	901417/2022	98/2024	13/2024	88.859,27	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	88.859,27
24 - ROSEMBERG PASCOAL DE GOIS	102004/2024	06-001	123072/2024	104/2024	18/2024	4.125,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	4.125,00
25 - TEREZINHA TAVARES DE GÓIS	102005/2024	06-001	123093/2024	112/2024	20/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
26 - THALES TARCIO GURGEL DE SOUZA	102007/2024	03-001	123094/2024	113/2024	15/2024	350,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	350,00
27 - AECIO VALENTIM DE OLIVEIRA JUNIOR	102006/2024	06-001	123095/2024	115/2024	21/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
28 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	05-001	303016/2023	123/2024	25/2024	3.412,50	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	3.412,50
29 - RIAN VICTOR SOUZA DE MENEZES 70136851436	131001/2024	06-001	303016/2023	124/2024	22/2024	546,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	546,00
30 - MARIA EDUARDA MEDEIROS ALVES	102007/2024	06-001	123097/2024	117/2024	23/2024	1.125,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.125,00
31 - MATEUS DUARTE	102008/2024	03-001	123099/2024	119/2024	17/2024	700,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	700,00
32 - ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS	130001/2024	10-001	125049/2024	127/2024	4/2024	7.200,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	7.200,00
33 - VITORIA MILENAALVES DA NOREGA	102008/2024	06-001	123101/2024	121/2024	24/2024	1.200,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.200,00
34 - ROBERTO LEITE GAMA ME	130002/2024	08-001	725165/2023	126/2024	7/2024	20.265,00	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	31/01/2024	01/03/2024	02/02/2024	20.265,00
						<b>899.146,54</b>							<b>899.146,54</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 1.263-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15510000-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE))**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - FRANCISCO EDINARTE DE ALMEIDA - ME	109001/2024	05-001	417001/2023	48/2024	7/2024	1.136,80	22/01/2024	22/01/2024	23/01/2024	23/01/2024	21/02/2024		0,00
						<b>1.136,80</b>							<b>0,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.263-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (16003110-Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - DROGAFONTE LTDA	115002/2024	13-001	731122/2023	35/2024	12/2024	2.009,72	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	22/01/2024	21/02/2024	25/01/2024	2.009,72
						<b>2.009,72</b>							<b>2.009,72</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.264-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001002-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - 50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	123002/2024	13-001	828263/2023	72/2024	14/2024	802,20	24/01/2024	24/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	23/02/2024	25/01/2024	802,20
2 - CRISTIANO MONTEIRO DA SILVA - ME	123004/2024	13-001	1030055/202	77/2024	17/2024	11.561,16	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	11.561,16
3 - CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA	123005/2024	13-001	1030055/202	78/2024	18/2024	3.228,32	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	25/01/2024	24/02/2024	26/01/2024	3.228,32
4 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	13-001	901417/2022	101/2024	20/2024	78.155,60	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	31/01/2024	78.155,60
5 - HALITON OLIVEIRA DE LIMA	102008/2024	13-001	125048/2024	114/2024	24/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
6 - ALICIA MIRELLE LEITE DE MEDEIROS	102007/2024	13-001	123100/2024	120/2024	25/2024	500,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	500,00
						<b>94.747,28</b>							<b>94.747,28</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

**Lista Classificatória Credor: 2.265-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17010000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneros dos Estados)**

Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - PORCINO & FILHOS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA	1229001/2023	14-001	1109166/2023	81/2024	7/2024	54.470,00	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	26/01/2024	25/02/2024	26/01/2024	54.470,00
						<b>54.470,00</b>							<b>54.470,00</b>

(\* ) Processo diligenciado pela CCI

Lista Classificatória Credor: 2.266-UG(14-001 - Fundo Municipal de Assistência Social - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - A P DE SOUSA LTDA	129001/2024	14-001	901417/2022	100/2024	12/2024	5.282,66	29/01/2024	29/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	28/02/2024	30/01/2024	5.282,66
2 - MIKIAS LEITE FERNANDES 05744625461	130001/2024	14-001	303016/2023	107/2024	13/2024	324,00	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	30/01/2024	29/02/2024	30/01/2024	324,00
						<b>5.606,66</b>							<b>5.606,66</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.267-UG(13-001 - Fundo Municipal de Saúde - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (17200000-Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - ARY AIRES DE AMORIM NETO	102006/2024	13-001	123090/2024	109/2024	23/2024	1.360,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	1.360,00
						<b>1.360,00</b>							<b>1.360,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													
Lista Classificatória Credor: 2.268-UG(02-001 - Gabinete do Prefeito - ) - (Obrigação demais valores) - (Vinculado) - (15001001-Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino)													
Seq - Credor	Empenho	U.O.	Processo	Protocolo	Desp.em Liq	Vlr Despesa	Datas						Valor Pagto
							Autuação	Atesto	Liquidação	CCI	Vencimento	Pagamento	
1 - RITA CANELA DA SILVA	102029/2024	05-001	123091/2024	110/2024	23/2024	600,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	600,00
2 - EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	102030/2024	05-001	123092/2024	111/2024	24/2024	450,00	31/01/2024	31/01/2024	01/02/2024	01/02/2024	01/03/2024	02/02/2024	450,00
						<b>1.050,00</b>							<b>1.050,00</b>
(*) Processo diligenciado pela CCI													

Publicado por:  
Janailson Romao de Freitas  
Código Identificador: B3A42199

# O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**  
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E  
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES  
**84. 3212.2545**  
municipiosrn@uol.com.br

